

Proc. Administrativo 031/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 30/03/2026 às 09:36:48

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

GLIC

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	018/2026
Inexigibilidade nº:	004/2026
Credenciamento nº:	004/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, DEMANDAS CONSORCIADOS DOS AO CONFORME MUNICÍPIOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Memorando nº:	<u>Memorando 064/2026 - Prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional.</u>

Considerando a necessidade de às necessidades do Municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientificadas da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6AA8-6BF8-6234-7481> e informe o código 6AA8-6BF8-6234-7481

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6AA8-6BF8-6234-7481> e informe o código 6AA8-6BF8-6234-7481





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AA8-6BF8-6234-7481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 30/03/2026 09:36:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6AA8-6BF8-6234-7481>

Memorando 064/2026

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva - A/C MAX P.

Data: 19/03/2026 às 09:51:11

Setores envolvidos:

GRS, SECEX

Prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional.

Prezados,

Solicito a abertura de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional**, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demandas dos Municípios consorciados ao CISREC.

A contratação se faz necessária para garantir o atendimento ágil e eficiente às demandas contínuas e eventuais dos municípios consorciados, especialmente nas áreas de manutenção predial, elétrica, hidráulica, estrutural, mecânica e tecnológica, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio.

O modelo de credenciamento foi adotado por proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitindo atendimento sob demanda, com melhor controle da execução e racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicito as providências necessárias para instauração do processo.

Atenciosamente,

—
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CCD-38BC-DC1E-7B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 19/03/2026 09:51:19

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/3CCD-38BC-DC1E-7B4F>

Memorando 1- 064/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2026 às 16:10:57

Setores envolvidos:

GRS, SECEX

Prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional.

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

I. EMENTA

Solicitação de instauração de Processo Administrativo para contratação, mediante procedimento de credenciamento, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, por hora efetivamente trabalhada, destinados a atender demandas continuadas e eventuais de manutenção, reparos, obras, instalações e atividades correlatas dos Municípios consorciados.

II. RELATO SUCINTO DOS FATOS E DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda de caráter consorciado voltada à garantia de suporte técnico e operacional para execução de serviços essenciais à conservação, à segurança e ao funcionamento adequado de instalações, equipamentos e estruturas vinculadas às atividades públicas municipais, incluindo, quando cabível, unidades administrativas, equipamentos públicos e demais bens afetos à prestação de serviços à população. A necessidade se evidencia pela recorrência de solicitações de manutenção predial, elétrica, hidráulica, estrutural, mecânica e tecnológica, bem como de reparos e adequações, que, por sua natureza, surgem de forma continuada e, em muitos casos, com imprevisibilidade quanto ao momento exato de ocorrência e ao volume de horas demandadas.

A ausência de contratação estruturada e tempestiva tende a gerar impactos relevantes:

- (a) aumento do risco de interrupção ou degradação de serviços públicos e rotinas administrativas;
- (b) agravamento de avarias e elevação do custo total de manutenção em razão de correções tardias;
- (c) exposição a riscos de segurança e de integridade patrimonial, notadamente em instalações com circulação de pessoas;
- (d) perda de eficiência administrativa e elevação de retrabalho, pela dependência de soluções pontuais não padronizadas; e
- (e) dificuldade de planejamento, rastreabilidade e controle de execução e pagamento, caso se recorra a arranjos emergenciais sem adequada instrução e governança.

O CISREC, na condição de instrumento de cooperação interfederativa, centraliza esforços para viabilizar contratações com padronização técnica e ganhos de escala, reduzindo assimetrias entre Municípios e permitindo tratamento isonômico às demandas. A contratação pretendida visa atender aos Municípios consorciados Baldim, Capim Branco, Caetanópolis, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Pompéu, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, que, em conjunto, somam população estimada em aproximadamente 1,3 milhão de habitantes, o que

reforça a relevância e o alcance social da medida e a necessidade de planejamento robusto para assegurar continuidade e regularidade do atendimento.

III. JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente solicitação repousa no interesse público de assegurar continuidade, qualidade e segurança na prestação de serviços, prevenindo deterioração de estruturas e evitando interrupções operacionais que impactem diretamente o cidadão. Ao organizar a contratação em âmbito consorciado, o CISREC promove racionalização de recursos, padronização de requisitos técnicos e uniformização de critérios de execução e fiscalização, reduzindo variações indevidas e permitindo controle mais efetivo sobre entrega, medição e pagamento. A lógica consorciada, além de ampliar a capacidade administrativa dos Municípios, fortalece a negociação mercadológica e induz melhores condições de competitividade, em benefício do erário.

No caso concreto, a contratação de mão de obra técnica e operacional por hora efetivamente trabalhada se mostra adequada para atender demandas sob chamada, com variação de volume e natureza de serviço, desde que acompanhada de instrumentos de planejamento, critérios de acionamento, ordens de serviço, padrões mínimos de desempenho e mecanismos de fiscalização e medição. A adoção do credenciamento (a ser tecnicamente fundamentada na instrução e no Estudo Técnico Preliminar) pode conferir maior flexibilidade administrativa e capacidade de pronta resposta, desde que estruturada com critérios objetivos, isonômicos e transparentes, mantendo-se a seleção da proposta mais vantajosa conforme o desenho do procedimento e as condições de mercado.

Destaca-se, ainda, que o ganho de escala não se limita a preços: envolve padronização de especificações, redução de custos transacionais (menor repetição de processos por Município), aceleração do atendimento, criação de rotinas de controle e melhoria da governança e da rastreabilidade (inclusive com utilização do PNCP). A contratação também permite mitigação de riscos relevantes, como indisponibilidade de profissionais qualificados em momento crítico, mediante desenho contratual com níveis mínimos de serviço, prazos de mobilização, requisitos de qualificação e mecanismos de substituição e continuidade. Por fim, a iniciativa favorece a celeridade com segurança jurídica, pois promove instrução adequada, consolida documentos técnicos e jurídicos e permite execução contratual controlada, em consonância com as boas práticas de planejamento e gestão do ciclo de contratação.

IV. AMPARO LEGAL

A instauração e condução do processo devem observar, como eixo principal, a Lei nº 14.133/2021, com ênfase no art. 18 (planejamento e estruturação das contratações no processo, abrangendo providências que assegurem definição adequada do objeto, estimativas, requisitos, estratégia de contratação e critérios de seleção) e no art. 5º (princípios aplicáveis ao regime de contratações públicas). A orientação geral deve, ainda, refletir os princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que todas as decisões sejam motivadas, proporcionais, isonômicas e orientadas à obtenção do melhor resultado para a Administração.

No âmbito consorcial, aplica-se a Lei nº 11.107/2005, como norma estruturante dos consórcios públicos, inclusive quanto a suas competências e instrumentos de cooperação para viabilização de contratações centralizadas e gestão associada, devendo o CISREC atuar segundo o princípio da especialidade e a finalidade pública consorciada, com adequada descentralização administrativa e observância de controles, transparência e responsabilização compatíveis com a natureza e o regime jurídico aplicável. As regras internas e procedimentos do CISREC devem observar o Decreto CISREC nº 043/2023, enquanto regulamentação interna correlata e organizadora dos fluxos e responsabilidades, bem como demais normativos e orientações vigentes no âmbito do Consórcio e dos entes consorciados, quando aplicáveis e compatíveis com a Lei nº 14.133/2021.

Quanto à publicidade, transparência e rastreabilidade, deve-se observar o PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a publicação dos atos exigidos e a disponibilização de informações em linguagem clara, preservados os sigilos legalmente protegidos. Complementarmente, a condução do processo deve resguardar diretrizes de integridade, motivação e avaliação de consequências (LINDB), proteção de dados pessoais (LGPD) e transparência ativa e passiva (Lei de Acesso à Informação), sem prejuízo do cumprimento de rotinas contábeis, financeiras e de registro eletrônico, conforme as exigências de governança e do sistema de registro e escrituração aplicável (SIAFIC) e regras fiscais pertinentes (LRF), quando incidentes.

V. OBJETO PRETENDIDO (SÍNTESE DO ESCOPO)

Pretende-se contratar, mediante procedimento a ser definido tecnicamente (com indicação preliminar de credenciamento), empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime de hora efetivamente trabalhada, destinados à execução, sob demanda, de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e atividades correlatas. O escopo deverá contemplar, no mínimo, perfis profissionais e especialidades compatíveis com as necessidades recorrentes dos Municípios consorciados, tais como: manutenção predial e civil, elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, serralheria, marcenaria, refrigeração/ventilação quando aplicável, manutenção mecânica e apoio operacional, bem como suporte em atividades tecnológicas correlatas quando houver justificativa e especificação.

A unidade de medida principal deverá ser hora de trabalho efetivamente prestada, com regras claras de acionamento, registro, comprovação, validação pelo fiscal e vinculação a ordens de serviço. As entregas deverão ser verificáveis, associadas a:

- (a) ordem de serviço autorizada;
- (b) relatório de execução e medição;
- (c) evidências de conformidade (checklists, registros fotográficos quando cabível e atesto); e
- (d) parâmetros mínimos de desempenho, como prazos de resposta, prazos de mobilização e padrões de qualidade.

O desempenho mínimo deverá ser descrito por meio de SLAs e critérios objetivos, com penalidades proporcionais em caso de descumprimento e mecanismos de reexecução/correção, preservando-se a continuidade do atendimento e a proteção do patrimônio público.

VI. PROVIDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO (ART. 18, LEI 14.133/2021)

Para fins de adequada instrução do processo, determino que sejam observadas e executadas, no âmbito da fase interna, as providências de planejamento compatíveis com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na construção da solução mais vantajosa para o interesse público e na redução de riscos. Deverão ser adotadas, no mínimo, as etapas abaixo, registradas e motivadas no processo:

- Confirmação do planejamento anual: verificar previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)/instrumento equivalente do CISREC e a compatibilidade com o planejamento consorciado [VERIFICAR], com indicação de unidade demandante e responsável técnico;
- Descrição da necessidade: consolidar demanda consorciada, justificando a necessidade, a natureza continuada/eventual e os riscos de não contratação, com delimitação de escopo e fronteiras do objeto;
- Definição do objeto: especificar categorias de serviços, perfis profissionais, requisitos técnicos mínimos, regras de acionamento sob demanda e forma de medição por hora;
- Condições de execução: estabelecer modelo de execução (ordens de serviço, prazos de resposta e mobilização, locais de atendimento, materiais/insumos [VERIFICAR se inclusos], e rotinas de segurança);
- Condições de pagamento: definir critérios de medição e pagamento por hora efetivamente trabalhada, com controles, glosas e validação formal do fiscal;
- Garantias: avaliar a necessidade e adequação de garantias contratuais, considerando risco, materialidade e custo-benefício [VERIFICAR];
- Condições de recebimento: definir recebimento provisório/definitivo (quando aplicável), padrões de aceite e evidências mínimas;
- Orçamento estimado: elaborar estimativa de valor com memória de cálculo, data-base, fontes e metodologia, sem inserção de números sem fonte;
- Estudos e artefatos de planejamento: elaborar ETP e TR/Projeto Básico (conforme natureza do objeto), além de análise de riscos e matriz de riscos quando cabível (especialmente se houver incertezas relevantes ou elevada complexidade);
- Minutas e instrumentos: elaborar minuta(s) de edital/chamamento, anexos técnicos, minuta contratual (se necessária) e instrumentos de fiscalização/gestão (plano de fiscalização, modelos de ordem de serviço, relatórios e planilhas de medição);
- Regime de execução e estratégia de contratação: justificar o modelo por hora efetivamente trabalhada, regras de acionamento, eventual necessidade de mobilização mínima, e condições que assegurem vantajosidade e controle;
- Modalidade/Procedimento e seleção: indicar, com base no ETP, o procedimento adequado (mantida a possibilidade do credenciamento, se tecnicamente demonstrada sua aderência), definindo critério(s) objetivo(s) de habilitação e forma de contratação/convocação;
- Critério de julgamento e modo de disputa: quando aplicável, definir critérios e modo compatíveis com o objeto e com a busca da proposta mais vantajosa;
- Adequação e eficiência da combinação dos parâmetros: demonstrar que as escolhas feitas (procedimento,

Assinado por 1 pessoa: MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/71B2-3844-69B0-1E28> e informe o código 71B2-3844-69B0-1E28

critérios, requisitos e modelo de execução) são eficientes para selecionar a solução mais vantajosa, considerando o ciclo de vida do objeto e a continuidade do atendimento;

- Pareceres e validações: promover análise jurídica, manifestação técnica e validação pela autoridade competente, com motivação expressa;
- Publicação e rastreabilidade: preparar campos e registros para publicação no **PNCP** e canais oficiais.

Ressalte-se que a escolha do credenciamento, por se tratar de solução que demanda aderência estrita a pressupostos e critérios objetivos, deverá ser conclusivamente fundamentada no ETP e no TR, demonstrando compatibilidade do mercado, possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, forma de distribuição/convocação, tratamento isonômico e preservação da vantajosidade. Na hipótese de o ETP indicar outra estratégia, deverá prevalecer a solução tecnicamente motivada, com observância integral da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CISREC nº 043/2023.

VII. PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

A estimativa e a pesquisa de preços deverão ser conduzidas com metodologia formal, pluralidade de fontes e análise crítica, garantindo comparabilidade por unidade (hora) e por perfil profissional, com segregação de eventuais adicionais (deslocamento, mobilização, insumos, equipamentos) quando previstos [VERIFICAR]. A pesquisa deve privilegiar fontes que reflitam a realidade de mercado e permitam auditoria posterior, registrando-se data, parâmetros, premissas e critérios de exclusão de outliers. É indispensável que a memória de cálculo demonstre como se chegou ao valor estimado, distinguindo quantitativos projetados (horas) e preços unitários por categoria, evitando generalizações que fragilizem a estimativa.

Deverá ser incluída, sempre que possível, referência a consultas e registros no PNCP (contratações similares por outros órgãos/entidades), com captura de evidências (prints, links, IDs) e análise de aderência do objeto comparado, incluindo geografia, escopo, especialidades e condições de execução. Também se admite pesquisa em contratações anteriores do CISREC ou dos Municípios consorciados (quando comparáveis e atualizadas), além de outras fontes idôneas e justificadas. Registra-se, desde já, a restrição expressa: não inserir números sem fonte; e a estimativa final deverá estar alinhada ao orçamento e à disponibilidade financeira, com indicação de fonte/origem de recursos e compatibilização com planejamento e limites pertinentes.

A vantajosidade deverá ser demonstrada não apenas pelo menor valor unitário, mas também pelo desenho de controle e pelo resultado esperado: prazos de atendimento, redução de custos indiretos (correções tardias), padronização de execução e mitigação de riscos. Caso haja variação significativa de preços entre perfis, deverá haver justificativa técnica para a composição e para o modelo de acionamento, incluindo hipóteses de sazonalidade e necessidade de pronta resposta. Em qualquer cenário, a metodologia adotada precisa permitir rastreabilidade e controle externo, preservando a integridade do processo decisório e a economicidade.

VIII. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a contratação, aprimorar a capacidade de resposta às demandas dos Municípios consorciados, com padronização de procedimentos e previsibilidade de atendimento. Como resultados mínimos, a instrução deverá prever metas e métricas objetivas, tais como:

- (a) prazo máximo de resposta ao chamado (tempo para confirmar recebimento e iniciar providências);
- (b) prazo máximo de mobilização/comparecimento conforme criticidade do serviço (ex.: emergencial, alta, média, baixa);
- (c) taxa de retrabalho e reincidência de falhas, com ações corretivas;
- (d) conformidade de execução com padrões técnicos e de segurança; e
- (e) regularidade das medições e pagamentos, com redução de glosas por falhas documentais.

Quanto a prazos, a fase interna deverá ser conduzida com cronograma de elaboração e validação de documentos (ETP, TR, pesquisa de preços, minutas e pareceres) e previsão de publicação e início do procedimento de seleção/credenciamento. Na fase de execução, deverão ser definidos critérios de aceitação e qualidade vinculados a checklists e evidências mínimas, com responsabilização do contratado por correções e por manutenção de condições de segurança, quando aplicável. A gestão contratual deverá priorizar rastreabilidade, padronização e transparência, assegurando que cada hora faturada esteja vinculada a serviço autorizado e atestado, com indicação do Município beneficiário e do local de execução.

Adicionalmente, espera-se que a contratação consorciada produza ganho de escala e uniformidade, reduzindo variações de preço e de qualidade entre Municípios e criando capacidade operacional para atender demandas simultâneas. Também se projeta diminuição de interrupções e aumento da vida útil de estruturas e equipamentos mediante manutenção tempestiva. Tais resultados deverão ser aferidos por relatórios periódicos de desempenho,

com indicadores mínimos e trilhas de auditoria, permitindo ao CISREC e aos Municípios avaliar efetividade, eficiência e economicidade do arranjo.

IX. TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

A condução do processo deverá garantir ampla publicidade, observando o regime de transparência ativa e a divulgação dos atos exigidos, com destaque ao PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se que os documentos publicáveis (editais/chamamentos, anexos essenciais, resultados, contratos, aditivos e atos correlatos, quando aplicável) estejam disponíveis e organizados para consulta pública.

Deve-se conciliar transparência com a preservação de informações protegidas por sigilo legal, incluindo dados pessoais, segredos comerciais e outras hipóteses de restrição justificável. Assim, qualquer restrição de acesso deverá ser motivada, classificada e limitada ao estritamente necessário, com indicação de fundamento, evitando-se excesso de sigilo que comprometa controle social. A instrução deverá contemplar controles internos de integridade, prevenção de conflitos de interesse e segregação de funções, reforçando a confiabilidade do processo e reduzindo riscos de direcionamento indevido.

No âmbito consorcial, recomenda-se que o CISREC mantenha canal institucional de publicações e comunicados, e que os Municípios consorciados sejam informados sobre o andamento e os principais marcos, inclusive quanto a adesão operacional ao arranjo, fluxo de solicitações, ordens de serviço e atestos. A transparência também deve abranger a gestão contratual: relatórios sintéticos de execução por Município, horas executadas, principais tipos de serviço e indicadores de desempenho, preservados dados pessoais e informações sensíveis. Tais medidas fortalecem a accountability e permitem avaliação contínua do benefício público gerado.

X. DETERMINAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Considerando o exposto, **DETERMINO** os encaminhamentos abaixo, com responsabilidade e prazos a serem estabelecidos no plano de trabalho interno, assegurando a instrução adequada e o regular prosseguimento do processo:

1. **À Gerência de Licitações:** adotar as providências para formalização e instauração do Processo Administrativo e para condução do procedimento a ser definido no ETP, assegurando a observância integral da Lei nº 14.133/2021, do Decreto CISREC nº 043/2023 e dos instrumentos normativos consorciais aplicáveis, com registro ordenado e motivado de cada etapa e decisão. Deverá ser providenciada a autuação, numeração, classificação do objeto, designação de responsáveis e organização de pastas digitais, assegurando rastreabilidade.
2. **À Gerência de Serviços:** elaborar e juntar ao processo os documentos e estudos necessários à fase interna, incluindo, no mínimo, a consolidação da demanda consorciada, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a análise de riscos/matriz de riscos quando cabível, o Termo de Referência/Projeto Básico com modelo de execução, gestão e fiscalização, bem como as minutas e anexos técnicos correlatos (ordem de serviço, relatórios, planilhas de medição e critérios de aceite). A área técnica deverá, ainda, propor perfis profissionais, requisitos mínimos, SLAs e critérios de medição.
3. **À Procuradoria Jurídica:** proceder à análise jurídica das minutas e da instrução, especialmente quanto à escolha do procedimento (incluindo a conformidade do credenciamento, se for o caso), critérios objetivos, publicidade, cláusulas essenciais e mecanismos de controle, emitindo parecer e registrando recomendações e condicionantes.

XI. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de assegurar continuidade e qualidade dos serviços públicos municipais e da conveniência administrativa de estruturar a solução em âmbito consorciado, solicito e determino a instauração do competente Processo Administrativo para contratação de serviços de mão de obra técnica e operacional, por hora efetivamente trabalhada, com execução sob demanda, conforme especificações a serem detalhadas pela área técnica e consolidadas no ETP e no TR. A condução do processo deverá observar integralmente as providências de planejamento do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, alinhadas aos princípios do art. 5º da mesma Lei e ao art. 37 da Constituição Federal, bem como às regras internas do CISREC (Decreto CISREC nº 043/2023) e às competências e instrumentos aplicáveis aos consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005).

Determino que a Gerência de Licitações e a Gerência de Serviços atuem de forma coordenada para instrução completa e tempestiva, com pesquisa de preços robusta, análise de riscos e documentação suficiente para seleção da solução mais vantajosa, assegurando publicidade no PNCP (art. 174 da Lei nº 14.133/2021) e rastreabilidade dos

atos. Reafirma-se a diretriz de celeridade com segurança jurídica: atender à demanda com prontidão, sem abreviar etapas essenciais de planejamento, motivação e controle. Ao final da fase interna, o processo deverá retornar a esta Secretaria Executiva para ciência e deliberação quanto ao prosseguimento e à autorização correspondente.

—
Max Pereira

Secretário Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71B2-3844-69B0-1E28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 20/03/2026 16:11:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/71B2-3844-69B0-1E28>

Memorando 2- 064/2026

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 12:15:51

Prezados, Dimar de Souza - Consult-Eng

Considerando a necessidade de regular instrução do processo administrativo em andamento, solicitamos a gentileza de providenciar a **inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)** nos autos, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que tais documentos são essenciais para a adequada formalização da fase interna e para o regular prosseguimento dos trâmites processuais, especialmente no que se refere à definição do objeto, justificativa da contratação e demais elementos técnicos indispensáveis

Dessa forma, solicitamos a inclusão dos documentos para continuidade dos trâmites do processo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Memorando 3- 064/2026

De: Dimar S. - Consult-Eng

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2026 às 09:04:19

Bom dia, prezado segue documento conf. solicitado.

—
Dimar de Souza

Anexos:

ETP_DE_HORAS_TRABALHADAS_NOVO_CERTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dimar de Souza	26/03/2026 09:05:05	1Doc DIMAR DE SOUZA CPF 485.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0926-F34F-039B-5536**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demanda dos Municípios Consorciados e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

A contratação abrangerá profissionais especializados, tais como Encanador, Pintor, Eletricista, Serralheiro, Carpinteiro, Marceneiro, Supervisor de Obra, Pedreiro (acabamento e parte estrutural), Gesseiro, Armador, Soldador, Mecânico (gasolina e diesel), Técnico em Refrigeração, Técnico em Manutenção de Computadores e Periféricos, Operador de Carregadeira, Retro Escavadeira, motoniveladora e Escavadeira, dentre outros que se fizerem necessários.

O regime de execução será exclusivamente por hora trabalhada, mediante requisição formal do município consorciado ou do CISREC, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao CISREC ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional relativo a fornecimento de materiais ou estrutura operacional.

O quantitativo estimado foi definido com base em critério técnico proporcional, considerando como parâmetro referencial a demanda do Município de Matozinhos, aplicando-se aos demais municípios consorciados o coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme metodologia constante da planilha técnica do Lote 01.

A presente contratação busca assegurar maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na execução dos serviços, permitindo atendimento sob demanda, conforme necessidade real e específica de cada ente consorciado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, os Municípios consorciados ao CISREC enfrentam dificuldades na manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, equipamentos e estruturas físicas, em razão da insuficiência de quadro técnico próprio e da inexistência de profissionais especializados em número suficiente para atender às demandas contínuas, eventuais e emergenciais. A dinâmica administrativa municipal exige respostas céleres para serviços de manutenção elétrica, hidráulica, estrutural, mecânica, tecnológica e demais intervenções técnicas, as quais surgem de forma imprevisível e variável, podendo comprometer o funcionamento regular de unidades de saúde, prédios administrativos, escolas e demais equipamentos públicos caso não sejam atendidas com agilidade.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada apresenta-se como solução mais eficiente, econômica e adequada à realidade dos municípios consorciados. O modelo por hora trabalhada permite que as requisições ocorram conforme a necessidade concreta de cada ente, com pagamento restrito às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, evitando a manutenção de custos fixos permanentes e reduzindo a ociosidade de mão de obra.

Ressalta-se que a contratação prevê o fornecimento integral, por parte da empresa contratada, de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao CISREC ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional relacionado à aquisição de materiais ou estrutura operacional. Tal medida contribui para maior previsibilidade orçamentária, redução de processos paralelos de compras e maior eficiência na execução dos serviços.

Além disso, a empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações legais de seus profissionais, assegurando qualificação técnica

adequada, cumprimento das normas de segurança do trabalho e observância à legislação vigente. Dessa forma, a presente contratação visa garantir flexibilidade administrativa, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e continuidade adequada dos serviços essenciais prestados à população.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC, estando alinhada ao planejamento estratégico do consórcio e às necessidades operacionais dos municípios consorciados. A previsão contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e insumos necessários à execução das atividades.

A medida está em consonância com as diretrizes de eficiência administrativa, racionalização de despesas e melhoria da qualidade dos serviços públicos, buscando assegurar atendimento ágil às demandas de manutenção e intervenções técnicas nas estruturas municipais. O modelo adotado permite maior compatibilidade entre planejamento orçamentário e execução prática das necessidades, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas.

Dessa forma, a contratação guarda coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos entes consorciados ao CISREC.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada e com fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual pela contratada, tem como objetivo assegurar maior eficiência na execução de serviços de

manutenção, reparos e intervenções técnicas nos municípios consorciados e no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

Espera-se, com a presente contratação, garantir maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente aquelas de caráter corretivo ou emergencial, evitando paralisações em unidades públicas e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Pretende-se também promover a racionalização dos recursos públicos, mediante pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas, eliminando custos fixos desnecessários e reduzindo a ociosidade de mão de obra.

Outro resultado esperado é a melhoria da qualidade técnica dos serviços realizados, uma vez que a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, ferramentas e insumos necessários à execução das atividades, garantindo maior padronização, segurança e conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Adicionalmente, busca-se maior previsibilidade orçamentária, controle na medição dos serviços executados e fortalecimento da eficiência administrativa, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público e para a melhoria contínua da infraestrutura dos municípios consorciados.

4.1. Melhoria da Eficiência Operacional e Qualificação do Serviço:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada proporcionará maior eficiência no atendimento das demandas de manutenção, reparos e intervenções estruturais nos municípios consorciados e no âmbito do CISREC. A disponibilização de profissionais qualificados, como Encanadores, Eletricistas, Pedreiros (acabamento e parte estrutural), Pintores, Serralheiros, Marceneiros, Soldadores, Mecânicos, Técnicos em Refrigeração, Técnicos em Manutenção de Computadores, Armadores e Supervisores de Obra, Operadores de Carregadeira, Retro Escavadeira, Motoniveladora e Escavadeira, garantirá a execução adequada e tempestiva dos serviços, contribuindo diretamente para

a melhoria das condições estruturais dos prédios públicos e para o funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais.

4.2. Melhoria nas Condições de Trabalho e Segurança:

A execução dos serviços por empresa especializada assegurará a observância das normas técnicas e de segurança do trabalho, com fornecimento integral de Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas adequadas e materiais apropriados para cada tipo de intervenção. Tal medida contribuirá para a redução de riscos ocupacionais, minimizando a ocorrência de acidentes e garantindo maior segurança tanto para os profissionais envolvidos quanto para os servidores e usuários dos equipamentos públicos. A atuação técnica adequada nas áreas elétrica, hidráulica, estrutural e mecânica também proporcionará ambientes mais seguros e funcionais, prevenindo danos estruturais e riscos à coletividade.

4.3. Cumprimento de Normas e Padrões Técnicos:

A realização dos serviços por profissionais habilitados assegurará conformidade com as legislações vigentes e com as normas técnicas aplicáveis a cada atividade, incluindo manutenção predial, instalações elétricas e hidráulicas, soldagem, operação de equipamentos e demais intervenções especializadas. A exigência de qualificação técnica e responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais e insumos garantirá maior padronização, qualidade na execução e atendimento às exigências legais, reduzindo riscos de passivos administrativos ou estruturais.

4.4. Otimização dos Recursos Financeiros e Administrativos:

O modelo de contratação por hora efetivamente trabalhada permitirá maior controle orçamentário e pagamento restrito às horas realmente executadas e atestadas, evitando custos fixos permanentes e reduzindo a ociosidade de mão de obra. Além disso, ao concentrar na contratada a responsabilidade pelo fornecimento de materiais, ferramentas e insumos, elimina-se a necessidade de múltiplos processos de aquisição isolada de

materiais, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

4.5. Aprimoramento da Gestão, Imagem Institucional e Sustentabilidade:

A contratação possibilitará maior organização na execução e fiscalização dos serviços, uma vez que a empresa será responsável pela adequada execução técnica das atividades requisitadas, garantindo padrão de qualidade compatível com as necessidades dos municípios consorciados. A manutenção adequada das estruturas públicas contribuirá para a valorização da imagem institucional do CISREC e dos entes consorciados perante a população. Ademais, a exigência de boas práticas técnicas e utilização adequada de materiais poderá estimular soluções mais eficientes e sustentáveis, alinhando a execução dos serviços aos princípios da responsabilidade socioambiental e da boa gestão pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades que fundamentam a presente contratação e para o alcance dos resultados pretendidos, a empresa contratada deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais aplicáveis à prestação dos serviços sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, não se tratando de rol exaustivo. A execução dos serviços ocorrerá mediante requisição formal da Contratante, podendo ser realizada nas dependências da própria empresa credenciada ou in loco em qualquer dos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados ao CISREC, conforme demanda apresentada, respeitada a vigência contratual e os prazos estabelecidos para atendimento.

A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela interlocução com o CISREC e com os municípios consorciados, informando previamente todos os dados de contato, inclusive telefone e endereço eletrônico, devendo constar expressamente seus poderes e responsabilidades quanto à execução do objeto contratual. Caberá à empresa assegurar que todos os profissionais disponibilizados estejam devidamente qualificados

para as funções técnicas exigidas, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis a cada atividade.

Os serviços poderão ser executados in loco nos municípios consorciados, sendo de inteira responsabilidade da contratada providenciar o deslocamento de sua equipe e o transporte de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à perfeita execução das atividades, não cabendo à Contratante qualquer obrigação de fornecimento complementar. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação dos órgãos competentes, quando aplicável.

A empresa deverá comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade de mobilização de equipe, fornecimento de materiais e atendimento às demandas sob requisição, inclusive em situações emergenciais. Deverá manter seus equipamentos, ferramentas e materiais em adequado estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por sua substituição sempre que necessário.

Compete à contratada arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais por ela disponibilizados e o CISREC ou os municípios consorciados. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a vigência contratual, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os serviços serão executados em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante.

6. NORMAS GERAIS DE CONDUTA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para a execução dos serviços deverão observar normas gerais de conduta compatíveis com a natureza técnica das atividades desempenhadas, bem como com os princípios da Administração Pública. A empresa deverá repassar formalmente tais orientações aos seus colaboradores e zelar pelo seu integral cumprimento durante toda a execução contratual.

Os profissionais deverão cumprir os horários previamente ajustados para a execução dos serviços, conforme requisição formal da Contratante, apresentando-se devidamente identificados por meio de crachá e, quando aplicável, uniformizados. Deverão fazer uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela empresa, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as orientações técnicas pertinentes a cada atividade.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando também as rotinas administrativas e operacionais adotadas pelo CISREC e pelos municípios consorciados, sempre que compatíveis com a natureza da intervenção realizada. Os profissionais deverão zelar pelo patrimônio público, mantendo organização, cuidado com equipamentos e responsabilidade na utilização de materiais, ferramentas e insumos empregados na execução das atividades.

Qualquer intercorrência que possa comprometer a qualidade do serviço, a segurança da atividade ou a integridade das instalações deverá ser imediatamente comunicada ao preposto da empresa e ao fiscal do contrato. Em caso de falhas em máquinas, equipamentos ou ferramentas utilizadas na execução dos serviços, a empresa deverá providenciar prontamente os reparos ou substituições necessárias.

Os profissionais deverão manter postura ética e respeitosa no relacionamento com servidores públicos, demais colaboradores e usuários dos serviços, evitando tratar de

assuntos particulares durante o horário de execução das atividades. É vedado fumar durante a execução dos serviços ou em locais proibidos, bem como utilizar aparelhos celulares, rádios ou fones de ouvido durante a realização das atividades, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante ou quando necessário para a execução do serviço.

Deverá ser observado absoluto sigilo quanto a informações, documentos ou situações às quais tenham acesso em razão da prestação dos serviços. Em caso de dano, extravio ou ocorrência que envolva bens públicos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela fiscalização, com posterior formalização por escrito.

A empresa contratada será responsável por orientar seus profissionais quanto às boas práticas técnicas, às normas de segurança e à conduta adequada no ambiente institucional, assegurando que a prestação dos serviços ocorra com qualidade, responsabilidade e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Para o levantamento da demanda referente à prestação dos serviços objeto do presente processo, utilizou-se como parâmetro referencial os quantitativos apurados a partir da necessidade apresentada pelo Município de Matozinhos. Para os demais municípios consorciados que não encaminharam demanda específica, procedeu-se à estimativa proporcional com base no coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM – exercício vigente), adotando-se critério técnico de proporcionalidade populacional, de modo a garantir equilíbrio e adequação na distribuição estimada das horas.

A metodologia aplicada permitiu consolidar quantitativo global estimado para futura contratação sob regime exclusivo de hora trabalhada, assegurando previsibilidade orçamentária e capacidade de atendimento tanto a demandas rotineiras quanto emergenciais. O levantamento resultou nos seguintes quantitativos estimados anuais: Encanador – 64.000 horas; Pintor – 64.000 horas; Eletricista – 64.000 horas; Serralheiro –

32.000 horas; Carpinteiro – 32.000 horas; Marceneiro – 32.000 horas; Supervisor de Obra – 32.000 horas; Pedreiro de Acabamento – 72.400 horas; Pedreiro parte estrutural (parte cinza) – 128.000 horas; Gesseiro – 64.000 horas; Armador – 32.000 horas; Soldador – 32.000 horas; Mecânico de Auto Gasolina – 64.000 horas; Mecânico Auto Diesel – 32.000 horas; Técnico em Refrigeração – 16.000 horas; Técnico em Manutenção de Computadores e Periféricos – 16.000 horas, Operadores de Carregadeira 64.000 horas; Retro Escavadeira – 64.000 horas; Motoniveladora – 64.000 horas; Escavadeira – 64.000 horas.

O quantitativo total estimado corresponde a 1.032.400 horas anuais, podendo ser executado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição formal do CISREC ou dos municípios consorciados, respeitada a disponibilidade orçamentária e a vigência contratual.

Tal levantamento visa assegurar planejamento adequado, dimensionamento técnico compatível com a realidade regional e maior eficiência na execução dos serviços, fortalecendo a capacidade de resposta do CISREC às necessidades estruturais dos entes consorciados.

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	HORAS
1	ENCANADOR	HORAS	64.000
2	PINTOR	HORAS	64.000
3	ELETRICISTA	HORAS	64.000
4	SERRALHEIRO	HORAS	32.000
5	CARPINTEIRO	HORAS	32.000
6	MARCEIRO	HORAS	32.000
7	SUPERVISOR DE OBRA	HORAS	32.000
8	PEDREIRO DE ACABAMENTO	HORAS	72.400
9	PEDREIRO PARTE ESTRUTURAL (PARTE CINZA)	HORAS	128.000
10	GESSEIRO	HORAS	64.000
11	ARMADOR	HORAS	32.000
12	SOLDADOR	HORAS	32.000
13	MECÂNICO DE AUTO GASOLINA	HORAS	64.000



14	MECÂNICO AUTO DIESEL	HORAS	32.000
15	TECNICO EM REFRIGERAÇÃO	HORAS	16.000
16	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	HORAS	16.000
17	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	HORAS	64.000
18	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	HORAS	64.000
19	OPERADORA DE RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	64.000
20	OPERADOR DE CARREGADEIRA	HORAS	64.000
TOTAL			1.032.400

7.1. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado considerando valores médios praticados para serviços técnicos especializados remunerados por hora trabalhada, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, deslocamento, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Considerando o quantitativo estimado anual de 1.032.400 (um milhão trinta e dois mil e quatrocentos) horas e o valor médio estimado por hora apurado em pesquisa de mercado, o valor global estimado da contratação será apurado na fase de Termo de Referência, servindo o presente estudo como base técnica para dimensionamento da demanda.

O valor da hora trabalhada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos da execução do serviço, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamento, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No presente caso, a necessidade refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos pela contratada, podendo os serviços serem executados nas dependências da empresa credenciada ou diretamente nos municípios consorciados.

Existem algumas modalidades de soluções presentes no mercado, como Credenciamento, Dispensa, Convênios e Pregão. No entanto, as duas principais soluções encontradas para contratação de serviços técnicos por hora trabalhada são: Pregão e Credenciamento.

Alternativa 1: Pregão para contratação de empresa especializada com pagamento por hora trabalhada

- **Pregão Eletrônico nº 101/2024 – Hospital Metropolitano Odilon Behrens – MG**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para serviços técnicos e de manutenção, com medição baseada em horas efetivamente executadas e quantitativos estimados em edital, incluindo responsabilidade da contratada pelo fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços.
- **Pregão Eletrônico – Prefeitura Municipal de Contagem – MG (2024)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e predial, sob demanda, com definição de valores unitários por hora técnica e execução nas unidades descentralizadas do município.
- **Pregão Eletrônico – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG (2024)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, execução sob demanda e medição por hora trabalhada.

O modelo de Pregão permite disputa competitiva entre empresas, definição da proposta mais vantajosa para a Administração, consolidação de quantitativos estimados e maior controle da execução contratual, especialmente quando há necessidade de centralização da gestão e previsibilidade orçamentária.

Alternativa 2: Credenciamento de empresas para prestação de serviços por hora

- **Edital de Credenciamento nº 027/2024 – Prefeitura Municipal de Miravânia – MG**

Objeto: Credenciamento de pedreiros, carpinteiros, serralheiros e pintores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, com pagamento por hora trabalhada e execução sob requisição.

- **Edital de Credenciamento nº 009/2024 – Prefeitura Municipal de Jacobina – BA**

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares por hora às atividades municipais, conforme especificações do Termo de Referência.

- **Edital de Credenciamento nº 006/2024 – Prefeitura Municipal de Virgolândia – MG**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, com tabela de valores por hora.

O sistema de Credenciamento permite a habilitação de múltiplos prestadores, com valores previamente fixados pela Administração, sendo a execução realizada conforme demanda, podendo proporcionar maior flexibilidade de atendimento.

A análise das alternativas demonstra que ambas as soluções são juridicamente viáveis. Entretanto, considerando o caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas, a necessidade de atendimento aos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados e a execução sob regime exclusivo de hora trabalhada, a modalidade de Credenciamento mostra-se mais adequada à realidade do CISREC, por proporcionar maior flexibilidade administrativa, possibilidade de múltiplos prestadores e maior capacidade de resposta às demandas simultâneas.

9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das alternativas existentes no mercado e considerando as características específicas do objeto, optou-se pela Alternativa 2: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada. Essa solução demonstra-se mais adequada às necessidades do CISREC e dos municípios consorciados, especialmente em razão do caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas de manutenção, reparos e intervenções técnicas.

O sistema de credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos prestadores previamente qualificados, garantindo que apenas empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e de capacidade operacional possam executar os serviços. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento simultâneo de diferentes municípios, inclusive em situações emergenciais, sem a limitação de um único contratado.

Além disso, o credenciamento assegura maior segurança no abastecimento dos serviços, uma vez que reduz o risco de descontinuidade decorrente de eventual incapacidade operacional de um único fornecedor. A possibilidade de convocação conforme demanda fortalece a capacidade de resposta do CISREC, especialmente considerando que os serviços poderão ser executados diretamente nos municípios consorciados, com responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.

Outro aspecto relevante é a economicidade do modelo, pois o pagamento ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas, evitando custos fixos desnecessários. A gestão contratual torna-se mais dinâmica e eficiente, permitindo melhor acompanhamento da execução, fiscalização das horas prestadas e avaliação do desempenho dos credenciados.

Dessa forma, o credenciamento revela-se solução estratégica, compatível com a natureza técnica do objeto, com a necessidade de execução sob demanda e com a realidade regional dos municípios consorciados. Assim, conclui-se que a Alternativa 2 apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, por assegurar flexibilidade, eficiência, qualidade na prestação dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

No âmbito do credenciamento, a empresa interessada deverá declarar sua atividade econômica preponderante e, com base nela, informar o respectivo enquadramento sindical aplicável aos seus empregados, nos termos do artigo 581 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece que o enquadramento sindical decorre da atividade principal exercida pela empresa.

A Administração não poderá impor sindicato específico, devendo o enquadramento ser definido conforme a atividade econômica efetivamente exercida pelo credenciado. Caberá à empresa observar integralmente as normas coletivas aplicáveis à sua categoria profissional, incluindo pisos salariais, adicionais, benefícios e demais condições previstas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

No caso de atividades regulamentadas, poderá ser exigida a comprovação de regular inscrição do profissional ou da empresa no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável, como forma de assegurar a habilitação técnica para o exercício da atividade, especialmente nas áreas técnicas que demandem registro profissional obrigatório.

A exigência de apresentação do enquadramento sindical e das normas coletivas aplicáveis visa possibilitar à Administração a análise da exequibilidade dos valores ofertados por hora trabalhada, garantindo que a proposta apresentada seja compatível com os custos trabalhistas, encargos legais e demais obrigações decorrentes da execução contratual. Tal medida contribui para evitar propostas inexecutáveis e para assegurar a sustentabilidade econômica da contratação.

Dessa forma, o procedimento adotado respeita a legislação trabalhista vigente e a autonomia sindical, assegurando concorrência isonômica, transparência no processo de credenciamento e adequada observância das normas legais aplicáveis às empresas participantes.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o procedimento adotado será o Credenciamento, é imprescindível que a Administração elabore Termo de Referência detalhado, contendo todos os elementos essenciais à perfeita caracterização do objeto, especialmente a definição clara dos serviços técnicos a serem executados sob regime exclusivo de hora trabalhada, o fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos pela contratada, bem como as condições de execução in loco nos municípios consorciados e no âmbito do CISREC. O instrumento convocatório deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, estabelecendo critérios objetivos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto.

O edital de credenciamento deverá definir de forma expressa as condições para habilitação dos interessados, os documentos exigidos, os critérios de distribuição das demandas entre os credenciados, a forma de convocação para execução dos serviços, os valores unitários por hora trabalhada, a metodologia de medição e atesto das horas executadas, bem como as responsabilidades relacionadas ao fornecimento de materiais e deslocamento para atendimento nos municípios. Deverão constar também disposições relativas à vigência,

publicidade, forma de pagamento, obrigações das partes, responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, penalidades, hipóteses de rescisão, fiscalização contratual e critérios de controle da execução.

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação das empresas credenciadas, a regularidade dos registros profissionais quando exigidos, bem como a compatibilidade da estrutura operacional apresentada com a execução dos serviços sob demanda. Também deverá ser designado formalmente fiscal ou gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência das horas trabalhadas e atesto dos serviços prestados.

Adicionalmente, é recomendável promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de modo a assegurar controle eficiente da execução, monitoramento da qualidade dos serviços e correta aplicação das regras estabelecidas no edital e no instrumento contratual. A Administração deverá manter sistema de controle das requisições, das horas executadas e dos pagamentos realizados, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos praticados, bem como realizar avaliações periódicas da execução contratual, promovendo ajustes quando necessário para assegurar o interesse público e a adequada prestação dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que a contratação prevê o fornecimento integral, por parte da empresa credenciada, de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto principal. Eventuais aquisições realizadas pela Administração, relacionadas à manutenção predial ou melhoria estrutural, não se configuram como dependentes do presente credenciamento, uma vez que os serviços técnicos serão executados de forma autônoma pela empresa

contratada, inclusive com responsabilidade pelo transporte dos materiais até os municípios consorciados quando necessário.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços técnicos poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de materiais de construção, descarte de resíduos provenientes de manutenção predial, utilização de componentes elétricos e hidráulicos, entre outros insumos. Diante disso, o edital de credenciamento deverá prever que as empresas credenciadas adotem boas práticas ambientais, observando a legislação vigente quanto ao descarte adequado de resíduos, reaproveitamento de materiais quando possível e utilização de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis.

As empresas deverão responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles classificados como resíduos da construção civil, resíduos elétricos ou materiais potencialmente poluentes. Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa e a adoção de materiais com menor impacto ambiental, promovendo sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e insumos pela contratada, destinados ao atendimento das demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

A análise técnica realizada evidencia que o modelo de credenciamento é compatível com o caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas, proporcionando maior flexibilidade administrativa, segurança na prestação dos serviços e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O pagamento restrito às horas efetivamente trabalhadas assegura



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

economicidade e controle orçamentário, enquanto a habilitação prévia de empresas qualificadas garante qualidade e conformidade técnica na execução.

A comparação com procedimentos similares adotados por outros entes públicos reforça a viabilidade e a razoabilidade da solução escolhida. O modelo adotado permite adequada gestão contratual, fiscalização eficiente e possibilidade de revisão periódica dos valores, quando necessário, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, promovendo gestão pública responsável e melhoria na manutenção das estruturas dos municípios consorciados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA” se mostra tecnicamente viável, juridicamente possível e administrativamente necessária. Diante das justificativas apresentadas, da análise das alternativas de mercado e da compatibilidade com o planejamento institucional, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida, por meio do procedimento de Credenciamento, para prestação de serviços técnicos sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais pela contratada.

Matozinhos 18 de março de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. ENCANADOR

Responsável pela execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos e sanitários, compreendendo redes de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais, substituição e reparo de tubulações, conexões, válvulas, registros, bombas, reservatórios, torneiras e demais componentes hidráulicos. Deverá realizar testes de estanqueidade, identificação e correção de vazamentos, desobstruções e adequações necessárias ao pleno funcionamento das instalações, observando as normas técnicas vigentes e as condições estruturais das edificações públicas, tais como prédios administrativos, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos.

2. PINTOR

Responsável pela execução de serviços de pintura interna e externa em edificações públicas, incluindo preparação adequada das superfícies, raspagem, lixamento, aplicação de massa corrida, seladores, fundos preparadores, tintas e vernizes, bem como realização de acabamentos diversos. Poderá atuar na pintura de estruturas metálicas, sinalizações horizontais e verticais, demarcações de áreas e revitalização estética de ambientes, garantindo qualidade, durabilidade e observância às especificações técnicas aplicáveis.

3. ELETRICISTA

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva e reparo de sistemas elétricos prediais de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, circuitos elétricos, tomadas, interruptores, iluminação interna e externa, cabos, fiações e demais componentes elétricos. Deverá executar diagnóstico de falhas, substituição de componentes danificados e adequações necessárias, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança, especialmente as relacionadas à prevenção de riscos elétricos.

4. SERRALHEIRO

Executará serviços de fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas metálicas diversas, como grades, portões, corrimãos, suportes, esquadrias e demais componentes em metal. Deverá realizar cortes, ajustes, soldagens e fixações, assegurando resistência estrutural, alinhamento e acabamento adequado conforme especificações técnicas.

5. CARPINTEIRO

Responsável pela execução de serviços em madeira, incluindo confecção, montagem, ajuste e manutenção de portas, janelas, divisórias, estruturas de apoio e demais elementos construtivos em madeira. Poderá atuar em serviços de reparo estrutural e substituição de componentes deteriorados.

6. MARCENEIRO

Executará serviços de fabricação, montagem e manutenção de móveis planejados ou sob medida, além de reparos em mobiliário existente pertencente ao patrimônio público, realizando ajustes, substituições de peças e restaurações necessárias à conservação e funcionalidade dos bens.

7. SUPERVISOR DE OBRA

Responsável pela coordenação técnica das atividades executadas em campo, acompanhamento da execução dos serviços, orientação das equipes envolvidas, verificação da conformidade dos trabalhos com as especificações estabelecidas e comunicação com o fiscal do contrato quanto ao andamento das intervenções, garantindo qualidade, organização e cumprimento das requisições emitidas.

8. PEDREIRO DE ACABAMENTO

Executará serviços de acabamento em obras civis, incluindo assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, azulejos, aplicação de reboco fino, regularização de superfícies, nivelamento e demais serviços voltados à finalização estética e funcional das intervenções realizadas.

9. PEDREIRO PARTE ESTRUTURAL (PARTE CINZA)

Responsável pela execução de serviços estruturais e de alvenaria, incluindo levantamento de paredes, preparação de argamassa, concretagem, execução de fundações simples, contrapisos e demais intervenções estruturais necessárias à manutenção e recuperação de edificações públicas.

10. GESSEIRO

Executará serviços de aplicação, manutenção e reparo em forros, divisórias, sancas e demais estruturas em gesso, realizando cortes, ajustes, nivelamentos e acabamentos conforme especificações técnicas exigidas.

11. ARMADOR

Responsável pela montagem, corte, dobra e posicionamento de armaduras de ferro destinadas a estruturas de concreto, observando projetos e especificações técnicas, garantindo alinhamento e resistência estrutural adequada.

12. SOLDADOR

Executará serviços de soldagem em estruturas metálicas, suportes, tubulações e demais componentes que exijam união por meio de processos de solda, assegurando qualidade técnica, resistência e observância às normas de segurança aplicáveis.

13. MECÂNICO DE AUTO GASOLINA

Responsável pela manutenção preventiva e corretiva em veículos movidos a gasolina, incluindo diagnóstico técnico, substituição de peças, ajustes mecânicos, revisão de sistemas e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da frota.

14. MECÂNICO AUTO DIESEL

Executará serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos movidos a diesel, realizando diagnóstico de falhas, reparos, regulagens e substituição de componentes mecânicos.

15. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva e reparo de sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo limpeza técnica, verificação de componentes, carga de gás e substituição de peças, garantindo funcionamento adequado e eficiência energética.

16. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Executará serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras e periféricos, realizando diagnóstico de falhas, substituição de componentes, configurações técnicas e testes de funcionamento, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

17 OPERADOR DE MOTONIVELADORA

É o profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.

18. OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Manuseia máquinas pesadas para realizar escavações, terraplenagem, demolições, carregamento de caminhões e abertura de valas em obras. Ele é responsável por verificar as condições do equipamento, realizar manutenções básicas (graxa, óleos) e operar com foco na segurança, seguindo normas técnicas e regulamentadoras.

19. OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras, mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.

20. OPERADOR DE CARREGADEIRA

O operador de carregadeira comanda máquinas pesadas de rodas ou esteira para escavar, carregar, transportar e descarregar materiais como terra, areia, pedras e brita em construções, mineração e agricultura. Eles também realizam nivelamento de terrenos, abastecem caminhões e efetuam manutenção básica do equipamento, seguindo normas de segurança.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO II

UNIFORMES POR FUNÇÃO E EPI

A empresa credenciada deverá assegurar que os profissionais se apresentem devidamente identificados e trajando uniforme compatível com a atividade técnica a ser executada, contendo identificação visível da empresa prestadora do serviço. O objetivo do uniforme é garantir adequada identificação profissional, organização e padrão de apresentação durante a execução dos serviços na sede da empresa credenciada ou in loco em qualquer dos municípios consorciados.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser utilizados conforme a natureza da atividade executada e em observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsabilidade da empresa garantir que seus profissionais estejam adequadamente equipados para cada tipo de intervenção técnica.

Os uniformes e EPIs mínimos por função deverão observar as seguintes especificações:

1. ENCANADOR

Uniforme identificado composto por calça e camisa adequadas à atividade; bota de segurança; luvas de proteção; óculos de proteção; capacete quando exigido pelo ambiente; demais EPIs compatíveis com o serviço executado.

2. PINTOR

Uniforme identificado compatível com atividade de pintura; bota de segurança; luvas apropriadas; óculos de proteção; máscara respiratória quando necessário.

3. ELETRICISTA

Uniforme identificado adequado à atividade elétrica; bota com isolamento apropriado; luvas isolantes quando exigido; óculos de proteção; capacete; demais EPIs exigidos pela NR-10.

4. SERRALHEIRO / SOLDADOR

Uniforme identificado resistente à atividade; bota de segurança; luvas apropriadas; máscara de solda quando aplicável; óculos de proteção; demais EPIs compatíveis.

5. CARPINTEIRO / MARCENEIRO

Uniforme identificado adequado; bota de segurança; luvas de proteção; óculos de segurança; demais EPIs necessários.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

6. PEDREIRO / ARMADOR / GESSEIRO

Uniforme identificado compatível com atividade de construção; bota de segurança; luvas; capacete quando necessário; óculos de proteção.

7. SUPERVISOR DE OBRA

Uniforme identificado; calçado de segurança; capacete quando exigido pelo ambiente; colete identificador quando necessário.

8. MECÂNICO (GASOLINA E DIESEL)

Uniforme identificado adequado à atividade; bota de segurança; luvas apropriadas; óculos de proteção.

9. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Uniforme identificado compatível; bota de segurança; luvas; óculos de proteção; demais EPIs conforme necessidade técnica.

10. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Uniforme identificado; calçado de segurança compatível com ambiente de trabalho; demais EPIs quando aplicável.

Considerando que os serviços serão executados sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, podendo ocorrer tanto nas dependências da própria empresa credenciada quanto in loco em qualquer dos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados ao CISREC, os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados durante toda a execução das atividades.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



A identificação deverá ocorrer por meio de uniforme compatível com a natureza técnica do serviço e contendo identificação visível da empresa prestadora, bem como crachá funcional ou outro meio formal de identificação individual do profissional. O objetivo é garantir controle, segurança institucional e adequada identificação dos prestadores de serviço perante a Administração Pública.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser utilizados conforme os riscos inerentes à atividade executada, observando as Normas Regulamentadoras vigentes, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada assegurar sua adequada utilização.

11. OPERADOR DE MAQUINAS

Uniformes para operadores de máquinas devem priorizar segurança, durabilidade e conforto, utilizando tecidos resistentes como brim ou jeans. Itens essenciais incluem calças cargo, camisas (manga longa ou curta) com faixas refletivas, macacões e proteção UV para trabalhos externos. A cor laranja ou com faixas reflexivas garante alta visibilidade.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil 162339/D



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0926-F34F-039B-5536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIMAR DE SOUZA (CPF 485.XXX.XXX-53) em 26/03/2026 09:05:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/0926-F34F-039B-5536>

Memorando 4- 064/2026

De: Dimar S. - Consult-Eng

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2026 às 09:06:25

Bom dia, prezado segue documento conf. solicitado.

—
Dimar de Souza

Anexos:

TR_HORAS_TRABALHADAS_NOVO_01_CERTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dimar de Souza	26/03/2026 09:07:05	1Doc DIMAR DE SOUZA CPF 485.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4B6-BD67-8B54-5F1F**



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO

00/2026

CREDECIMENTO

00/2026

OBJETO:

CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de horas efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas conforme demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD	BANCO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
1.	55.10.39	SUDECAP	64.000	Hora	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	Executa instalações e reparos em sistemas hidráulicos, de esgoto e abastecimento de água. Suas funções incluem a montagem e manutenção de tubulações, instalação de equipamentos sanitários, vedação de conexões e inspeção de vazamentos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas hidráulicos.
2.	55.10.81	SUDECAP	64.000	Hora	Pintor com Encargos Complementares	Executa pinturas em superfícies internas e externas de edificações. Suas funções incluem a preparação de superfícies, aplicação de tintas e vernizes, correção de imperfeições, lixamento, uso de técnicas decorativas e acabamento final conforme padrões de qualidade.
3.	55.10.55	SUDECAP	64.000	Hora	Eletricista com Encargos Complementares	Responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em baixa e média tensão. Suas atribuições incluem a leitura e interpretação de projetos elétricos, instalação de fiações e componentes elétricos, identificação e correção de falhas elétricas, realização de testes de funcionamento e cumprimento das normas de segurança.





CISREC

4.	55.10.86	SUDECAP	32.000	Horas	Serralheiro com Encargos Complementares	Fabrica e instala estruturas metálicas e esquadrias. Suas atividades incluem o corte e montagem de peças metálicas, soldagem, ajuste de componentes, instalação de portões, grades e estruturas metálicas conforme projetos técnicos.
5.	55.10.50	SUDECAP	32.000	Horas	Carpinteiro de Formas com Encargos Complementares	Responsável pela confecção e montagem de formas para concretagem. Suas atividades incluem a medição e corte de madeiras e chapas, montagem de formas de madeira e metálicas, reforço estrutural para concretagem e desmontagem das fôrmas após a cura do concreto.
6.	55.10.65	SUDECAP	32.000	Horas	Marceneiro	projetar, fabricar, montar e restaurar móveis, peças decorativas e estruturas de madeira ou derivados (como MDF). Ele analisa desenhos técnicos, seleciona materiais, utiliza ferramentas manuais e elétricas, aplica acabamentos e realiza a instalação final em projetos residenciais ou comerciais.
7.	55.10.33	SUDECAP	32.000	Horas	Engarregado Geral de obra, com Encargos Complementares	Coordena equipes de trabalho em obras e projetos. Suas funções incluem o planejamento das atividades, distribuição de tarefas, supervisão do cumprimento de prazos e garantia da qualidade dos serviços executados.
8.	55.10.77	SUDECAP	72.400	Horas	Pedreiro de acabamento	Executa serviços de revestimentos e acabamentos em construções. Suas atribuições incluem aplicação de assentamento de revestimentos e pisos.
9.	55.10.75	SUDECAP	128.000	Horas	Pedreiro estrutural de alvenaria	Executa serviços de alvenaria, reboco, contrapiso, assentamento de tijolos e outros.
10.	12872	SUDECAP	64.000	Horas	Gesseiro	instalar e aplicar gesso para acabamento, revestimento e decoração em construções, criando forros, sancas, molduras, nichos e painéis 3D. Eles também trabalham com <u>drywall</u> para divisórias, forros removíveis, rebaixamento de teto e fazem reparos em fissuras ou buracos.
11.	55.10.35	SUDECAP	32.000	Horas	Armador com Encargos Complementares	Responsável pela preparação e montagem das armaduras de ferro ou aço utilizadas em estruturas de concreto armado. Suas funções incluem a interpretação de projetos estruturais, corte, dobra e amarração de vergalhões, montagem de armações e posicionamento correto das ferragens antes da concretagem, garantindo a resistência e segurança das estruturas.
12.	55.10.90	SUDECAP	32.000	Horas	Soldador	O soldador é o profissional especializado em unir ou cortar peças de metais e termoplásticos, utilizando calor para fundir materiais, como em processos <u>MIG/MAG, TIG e eletrodo revestido</u> . Eles interpretam desenhos técnicos, preparam superfícies, inspecionam a qualidade das juntas e atuam na construção civil, indústrias automotivas, navais e de manutenção.
13.		MERCADO	64.000	Horas	Mecânico de autos gasolina	realizam manutenção preventiva e corretiva, diagnosticando falhas, reparando motores, sistemas de injeção eletrônica, freios, suspensão e transmissão. Eles utilizam ferramentas especializadas e scanners para alinhar direção, trocar fluidos, substituir peças desgastadas e garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo.
14.	4058	SUDECAP	32.000	Horas	Mecânico de Equipamentos Pesados com Encargos Complementares	Realiza manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas. Suas atividades incluem inspeção de sistemas mecânicos, substituição de peças, testes de funcionamento e diagnóstico de falhas em equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B4B6-BD67-8B54-5F1F> e informe o código B4B6-BD67-8B54-5F1F





CISREC

15.	34794	SUDECAP	16.000	Horas	Técnico de Refrigeração sistema de climatização.	instala, realiza manutenção preventiva/corretiva e repara sistemas de ar-condicionado, câmaras frigoríficas, freezers e ventilação. Eles diagnosticam falhas, recarregam gases refrigerantes, garantem a eficiência energética e seguem normas técnicas (incluindo o PMOC) para assegurar o conforto térmico e a conservação de produtos em setores residenciais, comerciais e industriais.
16		MERCADO	16.000	Horas	Técnico manutenção de computador	instala, configura, mantém e repara hardware e software. Ele realiza montagem de PCs, manutenção preventiva/corretiva, limpezas, troca de componentes, além de configurar impressoras, scanners e redes. Essencialmente, diagnostica problemas, atualiza sistemas e presta suporte técnico a usuários para garantir o funcionamento da infraestrutura de TI.
17	55.05.61	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Motoniveladora Patrol	Profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.
18	55.05.64	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, demolir e carregar materiais (terra, rochas, entulho) em obras de construção civil e mineração. Ele também realiza manutenção preventiva, inspeção de sistemas hidráulicos e cumpre normas de segurança (NR-11/NR-12) para garantir operações eficientes e seguras.
19	55.05.65	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Retro Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras, mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.
20	55.05.43	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Carregadeira	O operador de pá carregadeira conduz máquinas de rodas ou esteira para escavar, mover, carregar e armazenar materiais como terra, areia, brita e minérios. Ele atua na construção civil, mineração e agricultura, carregando caminhões, nivelando terrenos e realizando manutenção preventiva básica do equipamento, priorizando a segurança e normas técnicas.

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B4B6-BD67-8B54-5F1F> e informe o código B4B6-BD67-8B54-5F1F





CISREC

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor da hora	TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,27	872.640,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
6	55.10.69	SUDECAP	MARCENEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32000	27,29	873.280,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	57,08	1.826.560,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	72.400	29,31	2.122.040,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	128.000	27,36	3.502.080,00
10	12.872	SUDECAP	GESSEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	22,24	1.423.360,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	28,87	923.840,00
13		MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,35	1.750.400,00
14	4058	SUDECAP	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	31,73	1.015.360,00
15	34.794	SUDECAP	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	23,35	373.600,00
16		MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	62,00	992.000,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	38,38	2.456.320,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	36,57	2.340.480,00
19	55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	21,42	1.370.880,00
20	55.05.43	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	29,75	1.904.000,00
			TOTAL			1.032.400		30.751.040,00





CISREC

3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Justificativa para a Escolha da Modalidade – Credenciamento.

Considerando a natureza da contratação pretendida — prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial adoção da modalidade Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associada ao Sistema revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

O Credenciamento é a modalidade licitatória apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, como é o caso dos serviços ora pretendidos. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e a natureza padronizável das atividades a serem executadas.

A opção pelo Sistema de Credenciamento da mesma legislação, justifica-se pela demanda recorrente, porém variável, dos municípios consorciados, que necessitam de profissionais capacitados para desempenhar atividades essenciais nas unidades administrativas e outras instalações públicas vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esse modelo permite que múltiplos entes consorciados acessem a contratação conforme suas necessidades específicas, sem a exigência de realização de processos licitatórios autônomos, promovendo racionalização administrativa e maior celeridade na execução contratual.

A contratação visa suprir demandas contínuas por apoio administrativo, operacional e manutenção predial, serviços indispensáveis à regularidade do funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados. A diversidade de contextos e o volume das demandas justificam a centralização da licitação pelo CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de procedimentos e aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 0317/2026



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf 5/26 50/1264

**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**

31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

A escolha pela modalidade Credenciamento assegura a ampla competitividade, por meio da utilização de sistema informatizado, ampliando o alcance da licitação e facilitando a participação de empresas interessadas de todo o território nacional, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade. Ademais, a adoção do sistema eletrônico reforça a transparência do procedimento e proporciona maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Por fim, o modelo escolhido encontra respaldo nos objetivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo o mais adequado para garantir uma contratação eficaz, tempestiva, segura e vantajosa, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria na gestão consorciada e atendimento qualificado à população dos municípios integrantes do CISREC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e manutenções justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente das estruturas administrativas e operacionais das prefeituras consorciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esses serviços são essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos públicos oferecidos à população, bem como a adequada conservação dos espaços físicos das unidades administrativas municipais.

Os serviços contratados abrangem atividades que incluem apoio em secretaria, recepção, atendimento ao público, limpeza, copa, transporte interno de documentos, pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte operacional necessário ao pleno desempenho das funções públicas nos municípios consorciados.

Tais demandas foram reiteradamente apontadas pelos municípios integrantes do Consórcio, que identificaram a necessidade de serviços contínuos e especializados para garantir a eficiência das operações administrativas e a conservação do patrimônio público municipal.

A contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e impessoalidade. O suporte adequado às atividades administrativas e operacionais contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 0317/2026



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



**trinta
anos
história**

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B4B6-BD67-8B54-5F1F> e informe o código B4B6-BD67-8B54-5F1F



CISREC

Considerando a natureza dos serviços, classificados como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a contratação é o Credenciamento, nos termos do art. 28, inciso I, da mesma lei, com critério de julgamento pelo menor preço.

Além disso, a adoção do Sistema de Credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de prover flexibilidade e agilidade na aquisição desses serviços, possibilitando que os municípios consorciados realizem contratações conforme suas demandas específicas, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. Tal medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e otimização da gestão pública regionalizada.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como instrumento estratégico para assegurar o suporte necessário ao funcionamento das administrações municipais consorciadas, promovendo a continuidade dos serviços públicos e o uso eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E INSUMOS:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme a dinâmica estabelecida a seguir:

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a convocação formal para início das atividades, ou em data diversa, desde que determinada pelo Contratante, respeitando o prazo mínimo de antecedência para adequada organização e preparação da contratada.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, ou diretamente pelos municípios consorciados, devendo ocorrer a com antecedência mínima acima descrita, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, de modo a garantir a adequada organização logística, planejamento e disponibilização da equipe operacional pela empresa contratada.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente de forma presencial, nas instalações administrativas, unidades de saúde e demais dependências públicas dos municípios consorciados, ou nas dependências do CISREC, conforme determinação e programação estabelecidas pelo órgão gerenciador ou município demandante.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 0317/2026



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4-064-2026assinado_versaoImpressao.pdf 7/26 52/1264



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital licitatório e no contrato a ser firmado, bem como às normas aplicáveis à segurança do trabalho, conservação predial, higiene, saúde e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços contratados.

Compete à empresa contratada assegurar a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e qualificados para o desempenho das atividades previstas, providenciando, ainda, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, de modo a atender com qualidade, tempestividade e eficácia as demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Neste contexto, a contratada deverá fornecer uniformes adequados para todos os empregados que atuarem no âmbito da presente contratação, abrangendo peças para todas as estações climáticas, sem qualquer custo a ser repassado ao trabalhador. Os conjuntos completos de uniformes deverão ser entregues aos empregados no início da execução contratual e substituídos, no mínimo, a cada seis meses ou sempre que necessário, com substituição obrigatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação justificada. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados às atividades desempenhadas, incluindo uniformes específicos para empregadas gestantes, os quais deverão ser substituídos sempre que estiverem inadequados ou apertados. A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo, cuja cópia, acompanhada do original para conferência, será encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, legalidade e continuidade, assegurando a satisfação das necessidades públicas, conforme os parâmetros técnicos definidos, e respeitando os fluxos administrativos pactuados entre as partes.

Por fim, caberá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação de seus profissionais, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, contribuições, indenizações e demais benefícios legais, não havendo qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária por parte do CISREC ou dos municípios consorciados.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 0317/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4-064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf 8/26



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541

**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



**trinta
anos
história**



CISREC

Os serviços executados no âmbito deste contrato serão submetidos a acompanhamento, fiscalização e avaliação contínuos, sendo seu recebimento formal realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento provisório, efetuado após a execução das atividades contratadas, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada, com o objetivo de atestar a entrega e iniciar a verificação da conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Recebimento definitivo, realizado após a aferição da regularidade e conformidade dos serviços prestados, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa expressa da Administração. Findo esse prazo sem manifestação, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo, salvo oposição formal da contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se verifique descumprimento das condições estabelecidas no contrato, inadequação aos padrões técnicos mínimos ou incompatibilidade com a proposta da contratada. Nesses casos, a empresa será formalmente notificada para promover a correção, complementação ou substituição, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades, conforme os padrões técnicos, quantitativos e qualitativos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

A Administração utilizará instrumento próprio de medição e controle, que permitirá aferir objetivamente a qualidade e efetividade dos serviços prestados. A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios de fiscalização, nos registros de frequência, na verificação in loco e em indicadores previamente estabelecidos.

Será admitida retenção ou glosa parcial ou total dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos seguintes casos:

- Não produção dos resultados pactuados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida das atividades contratadas;



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 0317/2026



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4-064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf 9/26 54/1264



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

- Utilização inadequada, insuficiente ou em desconformidade dos materiais, insumos ou recursos humanos necessários à execução dos serviços.

As ocorrências que motivarem retenções ou glosas serão devidamente formalizadas pela fiscalização, com exposição clara dos fatos e dos dispositivos contratuais violados, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 119, e serão exercidas por agentes públicos designados com atribuições específicas de gestor e fiscal do contrato.

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Dimar de Souza

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

Compete à Gestora do Contrato exercer a administração contratual em sua dimensão documental e processual, com atribuições como:

- Verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar os prazos contratuais e avaliar a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos e formais;
- Encaminhar as deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços presenciais, contínuos e operacionais, a serem realizados nas dependências administrativas e prediais do CISREC e dos municípios consorciados, conforme a natureza das demandas. Entre suas atribuições destacam-se:

- Verificar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Encaminhar relatórios e notificações à Gestora do Contrato, incluindo eventuais não conformidades;



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaolmpressao.pdf (10/26)



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de liberação dos pagamentos;
- Interagir diretamente com a contratada para solução de problemas operacionais e cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal do Contrato deverá manter registros detalhados de todas as ocorrências relevantes, com data, hora, descrição dos fatos, identificação dos servidores envolvidos e as providências adotadas, devendo remeter os registros à autoridade competente sempre que necessário.

A atuação do gestor e do fiscal não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive por eventuais vícios, falhas na execução, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será acompanhada de forma contínua pelo Fiscal do Contrato, designado pelo CISREC ou, conforme o caso, pelo ente consorciado requisitante, com vistas à verificação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

A avaliação da qualidade da prestação dos serviços será realizada periodicamente, por meio de critérios técnicos previamente definidos, com base na frequência, regularidade, pontualidade, conduta dos profissionais alocados, uso adequado dos insumos, equipamentos e uniformes, e cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas.

Poderá ser elaborado instrumento específico de aferição de desempenho, cuja aplicação subsidiará a apuração da regularidade dos serviços prestados e eventual retenção de valores, glosa de pagamentos ou aplicação de sanções contratuais, quando constatadas falhas ou descumprimentos injustificados.

A qualquer tempo, o CISREC e/ou a Administração poderá exigir providências corretivas à contratada, em prazo razoável, sem que isso implique em ônus adicional ao CISREC ou aos municípios consorciados. A ausência de correção ou a reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

O acompanhamento e a avaliação da execução contratual não eximem a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventual má prestação dos serviços, sendo esta plenamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais relacionados aos profissionais alocados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (11/26)



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

10.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

10.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

10.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de verificação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

10.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaolmpressao.pdf (12/26)



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018 (ou norma que a substitua).

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual.

10.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, conforme a legislação local.

10.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Será admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensa ou devidamente garantidos.

10.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admitida a atualização por índices oficiais, caso encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.4 Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

10.3.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante os seguintes índices, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

Liquidez Geral (LG):
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Solvência Geral (SG):
$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):
$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

10.3.6 Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (13/26)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



trinta
anos
história



CISREC

mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselhos Regionais – CREA, CAU E CRA, comprovando que os serviços foram realizados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante.

10.4.2 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regionais – CREA, CAU E CRA, ambas em plena validade, comprovando o vínculo formal entre a pessoa jurídica e o profissional.

10.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU E CRA correspondente aos atestados de capacidade técnica apresentados e registrados em seus respectivos órgãos.

10.4.4 Os atestados e certidões apresentados deverão corresponder a contratos já executados, com as seguintes características:

10.4.4.1 Comprovação de experiência mínima na administração de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5.1 A presente contratação tem como base as seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

a) Os preços foram mensurados e calculados com observância às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias vigentes, estando devidamente consolidados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

b) A planilha de custos a ser utilizada pelos licitantes deverá observar o modelo previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, com as adequações exigidas por este edital.

c) O valor da hora de trabalho deverá ser calculado com base apenas nas horas efetivamente produtivas, em consonância com as boas práticas de alocação de custos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (14/26)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

d) Os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, exceto no que se refere aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuja responsabilidade será da contratada.

e) A composição da planilha de custos deverá adotar como referência o sistema SUDECAP – MINAS GERAIS, com data-base técnica utilizadas as respectivas convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

f) Para fins de cálculo da planilha de composição de custos, deverá ser considerado o percentual de 3% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviços – ISS.

10.5.2 É obrigatória a apresentação, conjuntamente com a proposta de preços, da Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a possibilitar a adequada análise da composição dos valores ofertados.

10.5.3 A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta será considerada como incompletude da proposta, ensejando a desclassificação automática do licitante.

10.6. Certificados de Conformidade: A licitante deverá apresentar documentos ou certificados que atestem a conformidade dos produtos e serviços com as normativas nacionais ou internacionais aplicáveis, quando pertinente ao objeto do certame.

10.7. Documentação Complementar (se aplicável)

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da lei.
- c) Declaração de cumprimento pleno das exigências estabelecidas na legislação vigente.
- d) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, se exigido em razão da natureza do objeto.
- e) Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, caso previstas como critérios de julgamento ou requisitos técnicos no Edital.

10.8. Documentação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- a) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme exigido pelo edital.
- c) Quando for o caso, apresentação da documentação prevista no art. 42 da LC nº 123/2006, para usufruto da regularização fiscal em prazo adicional.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (15/26)



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541

**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



**trinta
anos
história**



CISREC

10.9. Documentos Suplementares

A Administração Pública poderá exigir documentos adicionais, conforme a complexidade ou especificidade do objeto licitado, desde que previstos expressamente no edital. A ausência de previsão no Termo de Referência não prejudica a sua exigência, quando devidamente justificada técnica e juridicamente no processo.

10.10. Quaisquer outros documentos que forem especificados no Edital ou na minuta de contrato, que se mostrem necessários para a avaliação da habilitação da licitante.

10.11. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e devidamente autenticada, caso necessário, conforme o disposto na legislação vigente.

10.12. A não apresentação de qualquer documento exigido poderá acarretar a desclassificação da proposta, salvo quando for possível a regularização dentro do prazo estipulado, conforme previsão no Edital.

10.13. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, caso necessário, para sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada pelos licitantes.

10.14. As certidões e documentos deverão estar válidos no momento da apresentação, conforme prazos legais ou conforme estipulado no Edital.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas legais pertinentes.

11.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.4. Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (16/26)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



**trinta
anos
história**



CISREC

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

11.1.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.7. Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

11.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas, contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

11.1.9. Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

11.1.10. Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

11.1.11. Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

11.1.12. Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

11.1.13. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (17/26)



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

11.1.15. Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Prestar tempestivamente as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, assegurando à Contratada o acesso às dependências, documentos, dados e sistemas necessários, bem como viabilizar o acesso a ambientes físicos e digitais necessários, quando couber.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços, para que sejam prontamente sanadas.

11.2.5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de desempenho e replanejamento das ações, com registro formal em atas ou relatórios resumidos, em conjunto com a Contratada e os Municípios Consorciados, sempre que necessário.

11.2.6. Garantir, no que couber, o apoio logístico e institucional necessário à execução dos serviços, respeitadas as atribuições do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as propostas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e cujos preços sejam compatíveis com os valores de mercado e com o orçamento estimado para a contratação.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e operacionais, margens de lucro, entre outros.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (18/26)



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541



**trinta
anos
de
história**



CISREC

12.3. O CISREC poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços bem como exigir justificativas para eventuais discrepâncias em relação aos valores de mercado, sempre com o objetivo de garantir a viabilidade da execução dos serviços contratados.

Critérios adicionais:

12.4. Compatibilidade com o mercado: As propostas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. O CISREC realizará a verificação dessa compatibilidade com base na pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência ou por outras fontes de referência, caso necessário.

12.5. Revisão de preços: Durante a vigência do contrato, será permitida a revisão dos preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação administrativa.

12.6. Vedação à inexecutabilidade: Serão rejeitadas as propostas cujo valor seja incompatível com a viabilidade da execução dos serviços ou que comprometam a qualidade, eficiência ou a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

12.7. Limite de reajuste: O reajuste dos valores contratados será realizado conforme os índices estabelecidos no edital e respeitará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

12.8. Discricionariedade administrativa: O CISREC poderá, com base em justificativa técnica, estabelecer outros critérios ou condições adicionais de aceitabilidade das propostas, desde que previstos no edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no respectivo Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades, quando cabível, conforme a gravidade da infração.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história



CISREC

13.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como a aplicação das sanções, serão de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato, indicados conforme estabelecido neste instrumento.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, creditado em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Caso as Notas Fiscais ou os documentos que as acompanhem apresentem incorreções, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pelo contratante.

14.4. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até que tais informações sejam devidamente fornecidas.

14.5. Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

14.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e legislação municipal aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (20/26)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



**trinta
anos
de
história**



CISREC

14.8. É vedado à contratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do presente contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial ou outro meio oficial utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

15.2. Durante o período de vigência, os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que solicitado e justificado tecnicamente, se se operando automaticamente.

15.3. Ocorrendo eventual redução dos preços praticados no mercado para serviços idênticos, nas mesmas condições e especificações previstas neste Termo, o CISREC poderá convocar os credenciados para readequação dos valores, com vistas à economicidade e à vantajosidade da contratação.

15.4. O reajuste poderá ser admitido na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, utilizando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a ser definido no edital.

15.5. O CISREC, na condição de órgão responsável pela condução do Credenciamento, não está obrigado à contratação imediata de todos os licitantes que apresentarem propostas, tampouco à manutenção de contratações durante toda a vigência do contrato, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em iniciar a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a sua desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente as que envolvem o descumprimento das obrigações contratuais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (21/26)



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

15.7. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivado nos autos do processo, conforme autorizado pela autoridade competente.

15.8. O CISREC poderá rescindir antecipadamente o contrato, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento contratual, conveniência administrativa ou pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

16.2 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, definida como aquela essencial à execução contratual e caracterizadora do objeto da contratação.

16.3 A subcontratação ficará limitada a atividades acessórias, que não demandem subordinação direta e que possam ser executadas por Microempreendedores Individuais (MEI).

16.4 A subcontratação estará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual detalhará as regras específicas a serem aplicadas em relação à subcontratação, caso ela venha a ser autorizada pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Considerando que o presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio *administrativo*, operacional e de manutenção predial para os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), os recursos orçamentários serão alocados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado, conforme os serviços demandados e contratados no âmbito do credenciamento.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (22/26)



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541



trinta
anos
história



CISREC

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

17.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

17.4. Caberá ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manter registro e controle dos instrumentos firmados pelos Municípios consorciados com a empresa contratada, para fins de transparência, fiscalização e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação.

18.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

18.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas e os esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser encaminhados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário, por meio dos canais oficiais disponíveis no edital, em especial pelo endereço eletrônico a ser definido no momento da publicação do edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_B4B6BD678B545F1FFC6533F6_memorando-4--064-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (23/26)



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



**trinta
anos
história**



CISREC

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CISREC, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Consórcio, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

19.3. A participação no presente Credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação de regência aplicável às contratações públicas.

19.4. Este Termo de Referência poderá ser revisado, caso haja necessidade de ajustes técnicos, legais ou operacionais, antes da publicação do edital, sem prejuízo à publicidade e à isonomia entre os interessados.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil, CREA 162339/D MG

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO,
NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 18 de março de 2026

Dimar de Souza



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



**trinta
anos
de
história**



CISREC

:

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B4B6-BD67-8B54-5F1F> e informe o código B4B6-BD67-8B54-5F1F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4B6-BD67-8B54-5F1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIMAR DE SOUZA (CPF 485.XXX.XXX-53) em 26/03/2026 09:07:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/B4B6-BD67-8B54-5F1F>

Memorando 5- 064/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 26/03/2026 às 16:40:22

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Segue para atendimento à demanda, conforme apontado.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 6- 064/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 09:15:02

Setores envolvidos:

SECEX, GLIC, GRS, Consult-Eng

Prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional.

DESPACHO DE FINALIZAÇÃO DE MEMORANDO

Considerando que o presente memorando **teve por finalidade registrar a demanda administrativa e subsidiar a instauração do respectivo processo licitatório;**

Considerando que o processo administrativo de contratação já se encontra regularmente instaurado e devidamente autuado, passando a concentrar todos os documentos, atos e manifestações inerentes à instrução da contratação;

Registra-se que **o presente memorando cumpriu integralmente sua finalidade administrativa, não havendo necessidade de novas inclusões documentais neste instrumento.**

Dessa forma, **fica consignado que toda a documentação subsequente, incluindo eventuais revisões, complementações técnicas, manifestações administrativas, pareceres, despachos ou quaisquer outros documentos relacionados à contratação, deverá ser juntada exclusivamente nos autos do processo licitatório correspondente,** a fim de preservar a adequada organização, a sequência cronológica e a integridade da instrução processual.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C3-5FB1-8F23-0722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 30/03/2026 09:15:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/84C3-5FB1-8F23-0722>

Proc. Administrativo 1- 031/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 09:39:33

Setores envolvidos:

GLIC

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 588E-AA43-A757-8906

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 30/03/2026 09:39:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/588E-AA43-A757-8906>



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 031/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 09:43:05

Setores envolvidos:

GLIC, GLIC-PREG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de Credenciamento;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Agente de Contratação a Sra. **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-PREG** para condução do presente procedimento, devendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF6E-74BE-C374-E420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 30/03/2026 09:43:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/EF6E-74BE-C374-E420>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 3- 031/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 09:45:30

Setores envolvidos:

GLIC, GRS, GLIC-PREG, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso os servidores **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** Gestora do Contrato e **Dimar de Souza - ENG** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D82D-E0D6-5DE1-E87D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 30/03/2026 09:45:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D82D-E0D6-5DE1-E87D>

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 4- 031/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 30/03/2026 às 09:47:51

Setores envolvidos:

GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, DEMANDAS CONSORCIADOS DOS AO CONFORME MUNICÍPIOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

TR_HORAS_TRABA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78A9-7776-EA75-CDA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 30/03/2026 09:48:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/78A9-7776-EA75-CDA3>



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO

00/2026

CREDECIMENTO

00/2026

OBJETO:

CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de horas efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas conforme demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD	BANCO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
1.	55.10.39	SUDECAP	64.000	Hora	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	Executa instalações e reparos em sistemas hidráulicos, de esgoto e abastecimento de água. Suas funções incluem a montagem e manutenção de tubulações, instalação de equipamentos sanitários, vedação de conexões e inspeção de vazamentos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas hidráulicos.
2.	55.10.81	SUDECAP	64.000	Hora	Pintor com Encargos Complementares	Executa pinturas em superfícies internas e externas de edificações. Suas funções incluem a preparação de superfícies, aplicação de tintas e vernizes, correção de imperfeições, lixamento, uso de técnicas decorativas e acabamento final conforme padrões de qualidade.
3.	55.10.55	SUDECAP	64.000	Hora	Eletricista com Encargos Complementares	Responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em baixa e média tensão. Suas atribuições incluem a leitura e interpretação de projetos elétricos, instalação de fiações e componentes elétricos, identificação e correção de falhas elétricas, realização de testes de funcionamento e cumprimento das normas de



CISREC

4.	55.10.86	SUDECAP	32.000	Horas	Serralheiro com Encargos Complementares	Fabrica e instala estruturas metálicas e esquadrias. Suas atividades incluem o corte e montagem de peças metálicas, soldagem, ajuste de componentes, instalação de portões, grades e estruturas metálicas conforme projetos técnicos.
5.	55.10.50	SUDECAP	32.000	Horas	Carpinteiro de Formas com Encargos Complementares	Responsável pela confecção e montagem de formas para concretagem. Suas atividades incluem a medição e corte de madeiras e chapas, montagem de formas de madeira e metálicas, reforço estrutural para concretagem e desmontagem das fôrmas após a cura do concreto.
6.	55.10.65	SUDECAP	32.000	Horas	Marceneiro	projetar, fabricar, montar e restaurar móveis, peças decorativas e estruturas de madeira ou derivados (como MDF). Ele analisa desenhos técnicos, seleciona materiais, utiliza ferramentas manuais e elétricas, aplica acabamentos e realiza a instalação final em projetos residenciais ou comerciais.
7.	55.10.33	SUDECAP	32.000	Horas	Engarregado Geral de obra, com Encargos Complementares	Coordena equipes de trabalho em obras e projetos. Suas funções incluem o planejamento das atividades, distribuição de tarefas, supervisão do cumprimento de prazos e garantia da qualidade dos serviços executados.
8.	55.10.77	SUDECAP	72.400	Horas	Pedreiro de acabamento	Executa serviços de revestimentos e acabamentos em construções. Suas atribuições incluem aplicação de assentamento de revestimentos e pisos.
9.	55.10.75	SUDECAP	128.000	Horas	Pedreiro estrutural de alvenaria	Executa serviços de alvenaria, reboco, contrapiso, assentamento de tijolos e outros.
10.	12872	SUDECAP	64.000	Horas	Gesseiro	instalar e aplicar gesso para acabamento, revestimento e decoração em construções, criando forros, sancas, molduras, nichos e painéis 3D. Eles também trabalham com <u>drywall</u> para divisórias, forros removíveis, rebaixamento de teto e fazem reparos em fissuras ou buracos.
11.	55.10.35	SUDECAP	32.000	Horas	Armador com Encargos Complementares	Responsável pela preparação e montagem das armaduras de ferro ou aço utilizadas em estruturas de concreto armado. Suas funções incluem a interpretação de projetos estruturais, corte, dobra e amarração de vergalhões, montagem de armações e posicionamento correto das ferragens antes da concretagem, garantindo a resistência e segurança das estruturas.
12.	55.10.90	SUDECAP	32.000	Horas	Soldador	O soldador é o profissional especializado em unir ou cortar peças de metais e termoplásticos, utilizando calor para fundir materiais, como em processos <u>MIG/MAG, TIG e eletrodo revestido</u> . Eles interpretam desenhos técnicos, preparam superfícies, inspecionam a qualidade das juntas e atuam na construção civil, indústrias automotivas, navais e de manutenção.
13.		MERCADO	64.000	Horas	Mecânico de autos gasolina	. realizam manutenção preventiva e corretiva, diagnosticando falhas, reparando motores, sistemas de injeção eletrônica, freios, suspensão e transmissão. Eles utilizam ferramentas especializadas e scanners para alinhar direção, trocar fluidos, substituir peças desgastadas e garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo.
14.	4058	SUDECAP	32.000	Horas	Mecânico de Equipamentos Pesados com Encargos Complementares	Realiza manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas. Suas atividades incluem inspeção de sistemas mecânicos, substituição de peças, testes de funcionamento e diagnóstico de falhas em equipamentos.



CISREC

15.	34794	SUDECAP	16.000	Horas	Técnico de Refrigeração sistema de climatização.	instala, realiza manutenção preventiva/corretiva e repara sistemas de ar-condicionado, câmaras frigoríficas, freezers e ventilação. Eles diagnosticam falhas, recarregam gases refrigerantes, garantem a eficiência energética e seguem normas técnicas (incluindo o PMOC) para assegurar o conforto térmico e a conservação de produtos em setores residenciais, comerciais e industriais.
16		MERCADO	16.000	Horas	Técnico manutenção de computador	instala, configura, mantém e repara hardware e software. Ele realiza montagem de PCs, manutenção preventiva/corretiva, limpezas, troca de componentes, além de configurar impressoras, scanners e redes. Essencialmente, diagnostica problemas, atualiza sistemas e presta suporte técnico a usuários para garantir o funcionamento da infraestrutura de TI.
17	55.05.61	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Motoniveladora Patrol	Profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.
18	55.05.64	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, demolir e carregar materiais (terra, rochas, entulho) em obras de construção civil e mineração. Ele também realiza manutenção preventiva, inspeção de sistemas hidráulicos e cumpre normas de segurança (NR-11/NR-12) para garantir operações eficientes e seguras.
19	55.05.65	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Retro Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras, mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.
20	55.05.43	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Carregadeira	O operador de pá carregadeira conduz máquinas de rodas ou esteira para escavar, mover, carregar e armazenar materiais como terra, areia, brita e minérios. Ele atua na construção civil, mineração e agricultura, carregando caminhões, nivelando terrenos e realizando manutenção preventiva básica do equipamento, priorizando a segurança e normas técnicas.



CISREC

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor da hora	TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,27	872.640,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
6	55.10.69	SUDECAP	MARCENEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32000	27,29	873.280,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	57,08	1.826.560,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	72.400	29,31	2.122.044,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	128.000	27,36	3.502.080,00
10	12.872	SUDECAP	GESSEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	22,24	1.423.360,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	28,87	923.840,00
13		MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,35	1.750.400,00
14	4058	SUDECAP	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	31,73	1.015.360,00
15	34.794	SUDECAP	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	23,35	373.600,00
16		MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	62,00	992.000,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	38,38	2.456.320,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	36,57	2.340.480,00
19	55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	21,42	1.370.880,00
20	55.05.43	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	29,75	1.904.000,00
			TOTAL			1.032.400		30.751.044,00



CISREC

3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Justificativa para a Escolha da Modalidade – Credenciamento.

Considerando a natureza da contratação pretendida — prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial adoção da modalidade Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associada ao Sistema revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

O Credenciamento é a modalidade licitatória apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, como é o caso dos serviços ora pretendidos. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e a natureza padronizável das atividades a serem executadas.

A opção pelo Sistema de Credenciamento da mesma legislação, justifica-se pela demanda recorrente, porém variável, dos municípios consorciados, que necessitam de profissionais capacitados para desempenhar atividades essenciais nas unidades administrativas e outras instalações públicas vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esse modelo permite que múltiplos entes consorciados acessem a contratação conforme suas necessidades específicas, sem a exigência de realização de processos licitatórios autônomos, promovendo racionalização administrativa e maior celeridade na execução contratual.

A contratação visa suprir demandas contínuas por apoio administrativo, operacional e manutenção predial, serviços indispensáveis à regularidade do funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados. A diversidade de contextos e o volume das demandas justificam a centralização da licitação pelo CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de procedimentos e aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (3/25)



**trinta
anos de
história**



CISREC

A escolha pela modalidade Credenciamento assegura a ampla competitividade, por meio da utilização de sistema informatizado, ampliando o alcance da licitação e facilitando a participação de empresas interessadas de todo o território nacional, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade. Ademais, a adoção do sistema eletrônico reforça a transparência do procedimento e proporciona maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Por fim, o modelo escolhido encontra respaldo nos objetivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo o mais adequado para garantir uma contratação eficaz, tempestiva, segura e vantajosa, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria na gestão consorciada e atendimento qualificado à população dos municípios integrantes do CISREC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e manutenções justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente das estruturas administrativas e operacionais das prefeituras consorciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esses serviços são essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos públicos oferecidos à população, bem como a adequada conservação dos espaços físicos das unidades administrativas municipais.

Os serviços contratados abrangem atividades que incluem apoio em secretaria, recepção, atendimento ao público, limpeza, copa, transporte interno de documentos, pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte operacional necessário ao pleno desempenho das funções públicas nos municípios consorciados.

Tais demandas foram reiteradamente apontadas pelos municípios integrantes do Consórcio, que identificaram a necessidade de serviços contínuos e especializados para garantir a eficiência das operações administrativas e a conservação do patrimônio público municipal.

A contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e impessoalidade. O suporte adequado às atividades administrativas e operacionais contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (6/25)



**trinta
anos de
história**

101/1284



CISREC

Considerando a natureza dos serviços, classificados como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a contratação é o Credenciamento, nos termos do art. 28, inciso I, da mesma lei, com critério de julgamento pelo menor preço.

Além disso, a adoção do Sistema de Credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de prover flexibilidade e agilidade na aquisição desses serviços, possibilitando que os municípios consorciados realizem contratações conforme suas demandas específicas, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. Tal medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e otimização da gestão pública regionalizada.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como instrumento estratégico para assegurar o suporte necessário ao funcionamento das administrações municipais consorciadas, promovendo a continuidade dos serviços públicos e o uso eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E INSUMOS:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme a dinâmica estabelecida a seguir:

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a convocação formal para início das atividades, ou em data diversa, desde que determinada pelo Contratante, respeitando o prazo mínimo de antecedência para adequada organização e preparação da contratada.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, ou diretamente pelos municípios consorciados, devendo ocorrer a com antecedência mínima acima descrita, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, de modo a garantir a adequada organização logística, planejamento e disponibilização da equipe operacional pela empresa contratada.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente de forma presencial, nas instalações administrativas, unidades de saúde e demais dependências públicas dos municípios consorciados, ou nas dependências do CISREC, conforme determinação e programação estabelecidas pelo órgão gerenciador ou município demandante.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (7/25)



**trinta
anos de
história**

102/1284



CISREC

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital licitatório e no contrato a ser firmado, bem como às normas aplicáveis à segurança do trabalho, conservação predial, higiene, saúde e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços contratados.

Compete à empresa contratada assegurar a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e qualificados para o desempenho das atividades previstas, providenciando, ainda, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, de modo a atender com qualidade, tempestividade e eficácia as demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Neste contexto, a contratada deverá fornecer uniformes adequados para todos os empregados que atuarem no âmbito da presente contratação, abrangendo peças para todas as estações climáticas, sem qualquer custo a ser repassado ao trabalhador. Os conjuntos completos de uniformes deverão ser entregues aos empregados no início da execução contratual e substituídos, no mínimo, a cada seis meses ou sempre que necessário, com substituição obrigatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação justificada. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados às atividades desempenhadas, incluindo uniformes específicos para empregadas gestantes, os quais deverão ser substituídos sempre que estiverem inadequados ou apertados. A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo, cuja cópia, acompanhada do original para conferência, será encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, legalidade e continuidade, assegurando a satisfação das necessidades públicas, conforme os parâmetros técnicos definidos, e respeitando os fluxos administrativos pactuados entre as partes.

Por fim, caberá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação de seus profissionais, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, contribuições, indenizações e demais benefícios legais, não havendo qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária por parte do CISREC ou dos municípios consorciados.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo TR_HORAS_TRABA.pdf (8/25)



**trinta
anos de
história**

103/1284



CISREC

Os serviços executados no âmbito deste contrato serão submetidos a acompanhamento, fiscalização e avaliação contínuos, sendo seu recebimento formal realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento provisório, efetuado após a execução das atividades contratadas, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada, com o objetivo de atestar a entrega e iniciar a verificação da conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Recebimento definitivo, realizado após a aferição da regularidade e conformidade dos serviços prestados, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa expressa da Administração. Findo esse prazo sem manifestação, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo, salvo oposição formal da contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se verifique descumprimento das condições estabelecidas no contrato, inadequação aos padrões técnicos mínimos ou incompatibilidade com a proposta da contratada. Nesses casos, a empresa será formalmente notificada para promover a correção, complementação ou substituição, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades, conforme os padrões técnicos, quantitativos e qualitativos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

A Administração utilizará instrumento próprio de medição e controle, que permitirá aferir objetivamente a qualidade e efetividade dos serviços prestados. A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios de fiscalização, nos registros de frequência, na verificação in loco e em indicadores previamente estabelecidos.

Será admitida retenção ou glosa parcial ou total dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos seguintes casos:

- Não produção dos resultados pactuados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida das atividades contratadas;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (9/25)



**trinta
anos de
história**



CISREC

- Utilização inadequada, insuficiente ou em desconformidade dos materiais, insumos ou recursos humanos necessários à execução dos serviços.

As ocorrências que motivarem retenções ou glosas serão devidamente formalizadas pela fiscalização, com exposição clara dos fatos e dos dispositivos contratuais violados, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 119, e serão exercidas por agentes públicos designados com atribuições específicas de gestor e fiscal do contrato.

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Dimar de Souza

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

Compete à Gestora do Contrato exercer a administração contratual em sua dimensão documental e processual, com atribuições como:

- Verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar os prazos contratuais e avaliar a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos e formais;
- Encaminhar as deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços presenciais, contínuos e operacionais, a serem realizados nas dependências administrativas e prediais do CISREC e dos municípios consorciados, conforme a natureza das demandas. Entre suas atribuições destacam-se:

- Verificar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Encaminhar relatórios e notificações à Gestora do Contrato, incluindo eventuais não conformidades;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (10/25)



**trinta
anos de
história**

105/1284



CISREC

- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de liberação dos pagamentos;
- Interagir diretamente com a contratada para solução de problemas operacionais e cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal do Contrato deverá manter registros detalhados de todas as ocorrências relevantes, com data, hora, descrição dos fatos, identificação dos servidores envolvidos e as providências adotadas, devendo remeter os registros à autoridade competente sempre que necessário.

A atuação do gestor e do fiscal não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive por eventuais vícios, falhas na execução, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será acompanhada de forma contínua pelo Fiscal do Contrato, designado pelo CISREC ou, conforme o caso, pelo ente consorciado requisitante, com vistas à verificação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

A avaliação da qualidade da prestação dos serviços será realizada periodicamente, por meio de critérios técnicos previamente definidos, com base na frequência, regularidade, pontualidade, conduta dos profissionais alocados, uso adequado dos insumos, equipamentos e uniformes, e cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas.

Poderá ser elaborado instrumento específico de aferição de desempenho, cuja aplicação subsidiará a apuração da regularidade dos serviços prestados e eventual retenção de valores, glosa de pagamentos ou aplicação de sanções contratuais, quando constatadas falhas ou descumprimentos injustificados.

A qualquer tempo, o CISREC e/ou a Administração poderá exigir providências corretivas à contratada, em prazo razoável, sem que isso implique em ônus adicional ao CISREC ou aos municípios consorciados. A ausência de correção ou a reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

O acompanhamento e a avaliação da execução contratual não eximem a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventual má prestação dos serviços, sendo esta plenamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais relacionados aos profissionais alocados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (11/25)



**trinta
anos de
história**

106/1284



CISREC

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

10.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

10.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

10.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de verificação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

10.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (12/25)



**trinta
anos de
história**



CISREC

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018 (ou norma que a substitua).

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual.

10.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, conforme a legislação local.

10.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Será admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensa ou devidamente garantidos.

10.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admitida a atualização por índices oficiais, caso encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.4 Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

10.3.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante os seguintes índices, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

10.3.6 Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselhos Regionais – CREA, CAU E CRA, comprovando que os serviços foram realizados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante.

10.4.2 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regionais – CREA, CAU E CRA, ambas em plena validade, comprovando o vínculo formal entre a pessoa jurídica e o profissional.

10.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU E CRA correspondente aos atestados de capacidade técnica apresentados e registrados em seus respectivos órgãos.

10.4.4 Os atestados e certidões apresentados deverão corresponder a contratos já executados, com as seguintes características:

10.4.4.1 Comprovação de experiência mínima na administração de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5.1 A presente contratação tem como base as seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

a) Os preços foram mensurados e calculados com observância às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias vigentes, estando devidamente consolidados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

b) A planilha de custos a ser utilizada pelos licitantes deverá observar o modelo previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, com as adequações exigidas por este edital.

c) O valor da hora de trabalho deverá ser calculado com base apenas nas horas efetivamente produtivas, em consonância com as boas práticas de alocação de custos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (14/25)



**trinta
anos de
história**

109/1284



CISREC

d) Os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, exceto no que se refere aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuja responsabilidade será da contratada.

e) A composição da planilha de custos deverá adotar como referência o sistema SUDECAP – MINAS GERAIS, com data-base técnica utilizadas as respectivas convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

f) Para fins de cálculo da planilha de composição de custos, deverá ser considerado o percentual de 3% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviços – ISS.

10.5.2 É obrigatória a apresentação, conjuntamente com a proposta de preços, da Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a possibilitar a adequada análise da composição dos valores ofertados.

10.5.3 A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta será considerada como incompletude da proposta, ensejando a desclassificação automática do licitante.

10.6. Certificados de Conformidade: A licitante deverá apresentar documentos ou certificados que atestem a conformidade dos produtos e serviços com as normativas nacionais ou internacionais aplicáveis, quando pertinente ao objeto do certame.

10.7. Documentação Complementar (se aplicável)

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da lei.
- c) Declaração de cumprimento pleno das exigências estabelecidas na legislação vigente.
- d) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, se exigido em razão da natureza do objeto.
- e) Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, caso previstas como critérios de julgamento ou requisitos técnicos no Edital.

10.8. Documentação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- a) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme exigido pelo edital.
- c) Quando for o caso, apresentação da documentação prevista no art. 42 da LC nº 123/2006, para usufruto da regularização fiscal em prazo adicional.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (15/25)



trinta
anos de
história



CISREC

10.9. Documentos Suplementares

A Administração Pública poderá exigir documentos adicionais, conforme a complexidade ou especificidade do objeto licitado, desde que previstos expressamente no edital. A ausência de previsão no Termo de Referência não prejudica a sua exigência, quando devidamente justificada técnica e juridicamente no processo.

10.10. Quaisquer outros documentos que forem especificados no Edital ou na minuta de contrato, que se mostrem necessários para a avaliação da habilitação da licitante.

10.11. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e devidamente autenticada, caso necessário, conforme o disposto na legislação vigente.

10.12. A não apresentação de qualquer documento exigido poderá acarretar a desclassificação da proposta, salvo quando for possível a regularização dentro do prazo estipulado, conforme previsão no Edital.

10.13. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, caso necessário, para sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada pelos licitantes.

10.14. As certidões e documentos deverão estar válidos no momento da apresentação, conforme prazos legais ou conforme estipulado no Edital.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas legais pertinentes.

11.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.4. Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (16/25)



**trinta
anos de
história**

111/1284



CISREC

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

11.1.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.7. Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

11.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas, contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

11.1.9. Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

11.1.10. Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

11.1.11. Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

11.1.12. Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

11.1.13. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

11.1.15. Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Prestar tempestivamente as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, assegurando à Contratada o acesso às dependências, documentos, dados e sistemas necessários, bem como viabilizar o acesso a ambientes físicos e digitais necessários, quando couber.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços, para que sejam prontamente sanadas.

11.2.5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de desempenho e replanejamento das ações, com registro formal em atas ou relatórios resumidos, em conjunto com a Contratada e os Municípios Consorciados, sempre que necessário.

11.2.6. Garantir, no que couber, o apoio logístico e institucional necessário à execução dos serviços, respeitadas as atribuições do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as propostas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e cujos preços sejam compatíveis com os valores de mercado e com o orçamento estimado para a contratação.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e operacionais, margens de lucro, entre outros.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (18/25)



trinta
anos de
história

113/1284



CISREC

12.3. O CISREC poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços bem como exigir justificativas para eventuais discrepâncias em relação aos valores de mercado, sempre com o objetivo de garantir a viabilidade da execução dos serviços contratados.

Critérios adicionais:

12.4. Compatibilidade com o mercado: As propostas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. O CISREC realizará a verificação dessa compatibilidade com base na pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência ou por outras fontes de referência, caso necessário.

12.5. Revisão de preços: Durante a vigência do contrato, será permitida a revisão dos preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação administrativa.

12.6. Vedação à inexecutabilidade: Serão rejeitadas as propostas cujo valor seja incompatível com a viabilidade da execução dos serviços ou que comprometam a qualidade, eficiência ou a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

12.7. Limite de reajuste: O reajuste dos valores contratados será realizado conforme os índices estabelecidos no edital e respeitará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

12.8. Discricionariedade administrativa: O CISREC poderá, com base em justificativa técnica, estabelecer outros critérios ou condições adicionais de aceitabilidade das propostas, desde que previstos no edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no respectivo Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades, quando cabível, conforme a gravidade da infração.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (19/25)



**trinta
anos de
história**



CISREC

13.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como a aplicação das sanções, serão de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato, indicados conforme estabelecido neste instrumento.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, creditado em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Caso as Notas Fiscais ou os documentos que as acompanhem apresentem incorreções, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pelo contratante.

14.4. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até que tais informações sejam devidamente fornecidas.

14.5. Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

14.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e legislação municipal aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (20/25)



**trinta
anos de
história**



CISREC

14.8. É vedado à contratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do presente contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial ou outro meio oficial utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

15.2. Durante o período de vigência, os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que solicitado e justificado tecnicamente, se se operando automaticamente.

15.3. Ocorrendo eventual redução dos preços praticados no mercado para serviços idênticos, nas mesmas condições e especificações previstas neste Termo, o CISREC poderá convocar os credenciados para readequação dos valores, com vistas à economicidade e à vantajosidade da contratação.

15.4. O reajuste poderá ser admitido na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, utilizando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a ser definido no edital.

15.5. O CISREC, na condição de órgão responsável pela condução do Credenciamento, não está obrigado à contratação imediata de todos os licitantes que apresentarem propostas, tampouco à manutenção de contratações durante toda a vigência do contrato, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em iniciar a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a sua desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente as que envolvem o descumprimento das obrigações contratuais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (21/25)



**trinta
anos de
história**



CISREC

15.7. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivado nos autos do processo, conforme autorizado pela autoridade competente.

15.8. O CISREC poderá rescindir antecipadamente o contrato, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento contratual, conveniência administrativa ou pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

16.2 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, definida como aquela essencial à execução contratual e caracterizadora do objeto da contratação.

16.3 A subcontratação ficará limitada a atividades acessórias, que não demandem subordinação direta e que possam ser executadas por Microempreendedores Individuais (MEI).

16.4 A subcontratação estará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual detalhará as regras específicas a serem aplicadas em relação à subcontratação, caso ela venha a ser autorizada pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Considerando que o presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio *administrativo*, operacional e de manutenção predial para os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), os recursos orçamentários serão alocados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado, conforme os serviços demandados e contratados no âmbito do credenciamento.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (22/25)



trinta
anos de
história



CISREC

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

17.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

17.4. Caberá ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manter registro e controle dos instrumentos firmados pelos Municípios consorciados com a empresa contratada, para fins de transparência, fiscalização e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação.

18.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

18.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas e os esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser encaminhados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, por meio dos canais oficiais disponíveis no edital, em especial pelo endereço eletrônico a ser definido no momento da publicação do edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (23/25)



**trinta
anos de
história**



CISREC

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CISREC, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Consórcio, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

19.3. A participação no presente Credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação de regência aplicável às contratações públicas.

19.4. Este Termo de Referência poderá ser revisado, caso haja necessidade de ajustes técnicos, legais ou operacionais, antes da publicação do edital, sem prejuízo à publicidade e à isonomia entre os interessados.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil, CREA 162339/D MG

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO,
NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 18 de março de 2026

Dimar de Souza



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: TR_HORAS_TRABA.pdf (24/25)



**trinta
anos de
história**



CISREC

:

Proc. Administrativo 5- 031/2026

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2026 às 11:22:15

Setores envolvidos:

GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

Prezados,

Encaminho, em anexo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) atualizados, com a inclusão do item calceteiro, conforme solicitado.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

ETP_DE_HORAS_TRABALHADAS_NOVO.pdf

TR_horas_trabalhadas.pdf



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO

00/2026

CREDECIMENTO

00/2026

OBJETO:

CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de horas efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas conforme demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD	BANCO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
1.	55.10.39	SUDECAP	64.000	Hora	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	Executa instalações e reparos em sistemas hidráulicos, de esgoto e abastecimento de água. Suas funções incluem a montagem e manutenção de tubulações, instalação de equipamentos sanitários, vedação de conexões e inspeção de vazamentos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas hidráulicos.
2.	55.10.81	SUDECAP	64.000	Hora	Pintor com Encargos Complementares	Executa pinturas em superfícies internas e externas de edificações. Suas funções incluem a preparação de superfícies, aplicação de tintas e vernizes, correção de imperfeições, lixamento, uso de técnicas decorativas e acabamento final conforme padrões de qualidade.
3.	55.10.55	SUDECAP	64.000	Hora	Eletricista com Encargos Complementares	Responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em baixa e média tensão. Suas atribuições incluem a leitura e interpretação de projetos elétricos, instalação de fiações e componentes elétricos, identificação e correção de falhas elétricas, realização de testes de funcionamento e cumprimento das normas de segurança.

Proc. Administrativo 5- 031/2026 122/1264





CISREC

4.	55.10.86	SUDECAP	32.000	Horas	Serralheiro com Encargos Complementares	Fabrica e instala estruturas metálicas e esquadrias. Suas atividades incluem o corte e montagem de peças metálicas, soldagem, ajuste de componentes, instalação de portões, grades e estruturas metálicas conforme projetos técnicos.
5.	55.10.50	SUDECAP	32.000	Horas	Carpinteiro de Formas com Encargos Complementares	Responsável pela confecção e montagem de formas para concretagem. Suas atividades incluem a medição e corte de madeiras e chapas, montagem de formas de madeira e metálicas, reforço estrutural para concretagem e desmontagem das fôrmas após a cura do concreto.
6.	55.10.65	SUDECAP	32.000	Horas	Marceneiro	projetar, fabricar, montar e restaurar móveis, peças decorativas e estruturas de madeira ou derivados (como MDF). Ele analisa desenhos técnicos, seleciona materiais, utiliza ferramentas manuais e elétricas, aplica acabamentos e realiza a instalação final em projetos residenciais ou comerciais.
7.	55.10.33	SUDECAP	32.000	Horas	Engarregado Geral de obra, com Encargos Complementares	Coordena equipes de trabalho em obras e projetos. Suas funções incluem o planejamento das atividades, distribuição de tarefas, supervisão do cumprimento de prazos e garantia da qualidade dos serviços executados.
8.	55.10.77	SUDECAP	72.400	Horas	Pedreiro de acabamento	Executa serviços de revestimentos e acabamentos em construções. Suas atribuições incluem aplicação de assentamento de revestimentos e pisos.
9.	55.10.75	SUDECAP	128.000	Horas	Pedreiro estrutural de alvenaria	Executa serviços de alvenaria, reboco, contrapiso, assentamento de tijolos e outros.
10.	12872	SUDECAP	64.000	Horas	Gesseiro	instalar e aplicar gesso para acabamento, revestimento e decoração em construções, criando forros, sancas, molduras, nichos e painéis 3D. Eles também trabalham com <u>drywall</u> para divisórias, forros removíveis, rebaixamento de teto e fazem reparos em fissuras ou buracos.
11.	55.10.35	SUDECAP	32.000	Horas	Armador com Encargos Complementares	Responsável pela preparação e montagem das armaduras de ferro ou aço utilizadas em estruturas de concreto armado. Suas funções incluem a interpretação de projetos estruturais, corte, dobra e amarração de vergalhões, montagem de armações e posicionamento correto das ferragens antes da concretagem, garantindo a resistência e segurança das estruturas.
12.	55.10.90	SUDECAP	32.000	Horas	Soldador	O soldador é o profissional especializado em unir ou cortar peças de metais e termoplásticos, utilizando calor para fundir materiais, como em processos <u>MIG/MAG, TIG e eletrodo revestido</u> . Eles interpretam desenhos técnicos, preparam superfícies, inspecionam a qualidade das juntas e atuam na construção civil, indústrias automotivas, navais e de manutenção.
13.		MERCADO	64.000	Horas	Mecânico de autos gasolina	realizam manutenção preventiva e corretiva, diagnosticando falhas, reparando motores, sistemas de injeção eletrônica, freios, suspensão e transmissão. Eles utilizam ferramentas especializadas e scanners para alinhar direção, trocar fluidos, substituir peças desgastadas e garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo.
14.	4058	SUDECAP	32.000	Horas	Mecânico de Equipamentos Pesados com Encargos Complementares	Realiza manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas. Suas atividades incluem inspeção de sistemas mecânicos, substituição de peças, testes de funcionamento e diagnóstico de falhas em equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0





CISREC

15.	34794	SUDECAP	16.000	Horas	Técnico de Refrigeração sistema de climatização.	instala, realiza manutenção preventiva/corretiva e repara sistemas de ar-condicionado, câmaras frigoríficas, freezers e ventilação. Eles diagnosticam falhas, recarregam gases refrigerantes, garantem a eficiência energética e seguem normas técnicas (incluindo o PMOC) para assegurar o conforto térmico e a conservação de produtos em setores residenciais, comerciais e industriais.
16		MERCADO	16.000	Horas	Técnico manutenção de computador	instala, configura, mantém e repara hardware e software. Ele realiza montagem de PCs, manutenção preventiva/corretiva, limpezas, troca de componentes, além de configurar impressoras, scanners e redes. Essencialmente, diagnostica problemas, atualiza sistemas e presta suporte técnico a usuários para garantir o funcionamento da infraestrutura de TI.
17	55.05.61	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Motoniveladora Patrol	Profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.
18	55.05.64	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, demolir e carregar materiais (terra, rochas, entulho) em obras de construção civil e mineração. Ele também realiza manutenção preventiva, inspeção de sistemas hidráulicos e cumpre normas de segurança (NR-11/NR-12) para garantir operações eficientes e seguras.
19	55.05.65	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Retro Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras, mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.
20	55.05.43	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Carregadeira	O operador de pá carregadeira conduz máquinas de rodas ou esteira para escavar, mover, carregar e armazenar materiais como terra, areia, brita e minérios. Ele atua na construção civil, mineração e agricultura, carregando caminhões, nivelando terrenos e realizando manutenção preventiva básica do equipamento, priorizando a segurança e normas técnicas.
21	55.10.45	SUDECAP	64.000	Horas	Calceteiro	O calceteiro é o profissional especializado em pavimentar, pavimentar e revestir ruas, calçadas, praças e passeios utilizando pedras, como a pedra portuguesa (mosaico), paralelepípedos ou blocos de concreto (paver). Ele assenta, alinha e nivela as pedras manualmente, garantindo durabilidade, estética e escoamento de água.



CISREC

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor da hora	TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,27	872.640,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
6	55.10.69	SUDECAP	MARCENEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32000	27,29	873.280,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	57,08	1.826.560,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	72.400	29,31	2.122.040,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	128.000	27,36	3.502.080,00
10	12.872	SUDECAP	GESSEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	22,24	1.423.360,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	28,87	923.840,00
13		MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,35	1.750.400,00
14	4058	SUDECAP	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	31,73	1.015.360,00
15	34.794	SUDECAP	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	23,35	373.600,00
16		MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	62,00	992.000,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	38,38	2.456.320,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	36,57	2.340.480,00
19	55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	21,42	1.370.880,00
20	55.05.43	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	29,75	1.904.000,00
21	55.10.45	SUDECAP	CALCETEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	28,59	1.829.760,00
			TOTAL			1.096.400		34.004.800,00

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.com.br/verificacao/0081-3188-E-522-C7210-e-10081-3188-E-522-C7210>



CISREC

3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Justificativa para a Escolha da Modalidade – Credenciamento.

Considerando a natureza da contratação pretendida — prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial adoção da modalidade Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associada ao Sistema revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

O Credenciamento é a modalidade licitatória apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, como é o caso dos serviços ora pretendidos. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e a natureza padronizável das atividades a serem executadas.

A opção pelo Sistema de Credenciamento da mesma legislação, justifica-se pela demanda recorrente, porém variável, dos municípios consorciados, que necessitam de profissionais capacitados para desempenhar atividades essenciais nas unidades administrativas e outras instalações públicas vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esse modelo permite que múltiplos entes consorciados acessem a contratação conforme suas necessidades específicas, sem a exigência de realização de processos licitatórios autônomos, promovendo racionalização administrativa e maior celeridade na execução contratual.

A contratação visa suprir demandas contínuas por apoio administrativo, operacional e manutenção predial, serviços indispensáveis à regularidade do funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados. A diversidade de contextos e o volume das demandas justificam a centralização da licitação pelo CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de procedimentos e aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026



Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

A escolha pela modalidade Credenciamento assegura a ampla competitividade, por meio da utilização de sistema informatizado, ampliando o alcance da licitação e facilitando a participação de empresas interessadas de todo o território nacional, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade. Ademais, a adoção do sistema eletrônico reforça a transparência do procedimento e proporciona maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Por fim, o modelo escolhido encontra respaldo nos objetivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo o mais adequado para garantir uma contratação eficaz, tempestiva, segura e vantajosa, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria na gestão consorciada e atendimento qualificado à população dos municípios integrantes do CISREC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e manutenções justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente das estruturas administrativas e operacionais das prefeituras consorciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esses serviços são essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos públicos oferecidos à população, bem como a adequada conservação dos espaços físicos das unidades administrativas municipais.

Os serviços contratados abrangem atividades que incluem apoio em secretaria, recepção, atendimento ao público, limpeza, copa, transporte interno de documentos, pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte operacional necessário ao pleno desempenho das funções públicas nos municípios consorciados.

Tais demandas foram reiteradamente apontadas pelos municípios integrantes do Consórcio, que identificaram a necessidade de serviços contínuos e especializados para garantir a eficiência das operações administrativas e a conservação do patrimônio público municipal.

A contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e impessoalidade. O suporte adequado às atividades administrativas e operacionais contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

127/1264





CISREC

Considerando a natureza dos serviços, classificados como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a contratação é o Credenciamento, nos termos do art. 28, inciso I, da mesma lei, com critério de julgamento pelo menor preço.

Além disso, a adoção do Sistema de Credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de prover flexibilidade e agilidade na aquisição desses serviços, possibilitando que os municípios consorciados realizem contratações conforme suas demandas específicas, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. Tal medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e otimização da gestão pública regionalizada.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como instrumento estratégico para assegurar o suporte necessário ao funcionamento das administrações municipais consorciadas, promovendo a continuidade dos serviços públicos e o uso eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E INSUMOS:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme a dinâmica estabelecida a seguir:

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a convocação formal para início das atividades, ou em data diversa, desde que determinada pelo Contratante, respeitando o prazo mínimo de antecedência para adequada organização e preparação da contratada.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, ou diretamente pelos municípios consorciados, devendo ocorrer a com antecedência mínima acima descrita, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, de modo a garantir a adequada organização logística, planejamento e disponibilização da equipe operacional pela empresa contratada.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente de forma presencial, nas instalações administrativas, unidades de saúde e demais dependências públicas dos municípios consorciados, ou nas dependências do CISREC, conforme determinação e programação estabelecidas pelo órgão gerenciador ou município demandante.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

128/1264

**trinta
anos
história**



CISREC

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital licitatório e no contrato a ser firmado, bem como às normas aplicáveis à segurança do trabalho, conservação predial, higiene, saúde e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços contratados.

Compete à empresa contratada assegurar a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e qualificados para o desempenho das atividades previstas, providenciando, ainda, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, de modo a atender com qualidade, tempestividade e eficácia as demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Neste contexto, a contratada deverá fornecer uniformes adequados para todos os empregados que atuarem no âmbito da presente contratação, abrangendo peças para todas as estações climáticas, sem qualquer custo a ser repassado ao trabalhador. Os conjuntos completos de uniformes deverão ser entregues aos empregados no início da execução contratual e substituídos, no mínimo, a cada seis meses ou sempre que necessário, com substituição obrigatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação justificada. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados às atividades desempenhadas, incluindo uniformes específicos para empregadas gestantes, os quais deverão ser substituídos sempre que estiverem inadequados ou apertados. A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo, cuja cópia, acompanhada do original para conferência, será encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, legalidade e continuidade, assegurando a satisfação das necessidades públicas, conforme os parâmetros técnicos definidos, e respeitando os fluxos administrativos pactuados entre as partes.

Por fim, caberá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação de seus profissionais, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, contribuições, indenizações e demais benefícios legais, não havendo qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária por parte do CISREC ou dos municípios consorciados.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026



Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

Os serviços executados no âmbito deste contrato serão submetidos a acompanhamento, fiscalização e avaliação contínuos, sendo seu recebimento formal realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento provisório, efetuado após a execução das atividades contratadas, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada, com o objetivo de atestar a entrega e iniciar a verificação da conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Recebimento definitivo, realizado após a aferição da regularidade e conformidade dos serviços prestados, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa expressa da Administração. Findo esse prazo sem manifestação, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo, salvo oposição formal da contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se verifique descumprimento das condições estabelecidas no contrato, inadequação aos padrões técnicos mínimos ou incompatibilidade com a proposta da contratada. Nesses casos, a empresa será formalmente notificada para promover a correção, complementação ou substituição, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades, conforme os padrões técnicos, quantitativos e qualitativos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

A Administração utilizará instrumento próprio de medição e controle, que permitirá aferir objetivamente a qualidade e efetividade dos serviços prestados. A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios de fiscalização, nos registros de frequência, na verificação in loco e em indicadores previamente estabelecidos.

Será admitida retenção ou glosa parcial ou total dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos seguintes casos:

- Não produção dos resultados pactuados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida das atividades contratadas;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026 130/1264

trinta
anos de
história



CISREC

- Utilização inadequada, insuficiente ou em desconformidade dos materiais, insumos ou recursos humanos necessários à execução dos serviços.

As ocorrências que motivarem retenções ou glosas serão devidamente formalizadas pela fiscalização, com exposição clara dos fatos e dos dispositivos contratuais violados, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 119, e serão exercidas por agentes públicos designados com atribuições específicas de gestor e fiscal do contrato.

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Dimar de Souza

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

Compete à Gestora do Contrato exercer a administração contratual em sua dimensão documental e processual, com atribuições como:

- Verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar os prazos contratuais e avaliar a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos e formais;
- Encaminhar as deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços presenciais, contínuos e operacionais, a serem realizados nas dependências administrativas e prediais do CISREC e dos municípios consorciados, conforme a natureza das demandas. Entre suas atribuições destacam-se:

- Verificar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Encaminhar relatórios e notificações à Gestora do Contrato, incluindo eventuais não conformidades;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

131/1264





CISREC

- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de liberação dos pagamentos;
- Interagir diretamente com a contratada para solução de problemas operacionais e cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal do Contrato deverá manter registros detalhados de todas as ocorrências relevantes, com data, hora, descrição dos fatos, identificação dos servidores envolvidos e as providências adotadas, devendo remeter os registros à autoridade competente sempre que necessário.

A atuação do gestor e do fiscal não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive por eventuais vícios, falhas na execução, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será acompanhada de forma contínua pelo Fiscal do Contrato, designado pelo CISREC ou, conforme o caso, pelo ente consorciado requisitante, com vistas à verificação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

A avaliação da qualidade da prestação dos serviços será realizada periodicamente, por meio de critérios técnicos previamente definidos, com base na frequência, regularidade, pontualidade, conduta dos profissionais alocados, uso adequado dos insumos, equipamentos e uniformes, e cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas.

Poderá ser elaborado instrumento específico de aferição de desempenho, cuja aplicação subsidiará a apuração da regularidade dos serviços prestados e eventual retenção de valores, glosa de pagamentos ou aplicação de sanções contratuais, quando constatadas falhas ou descumprimentos injustificados.

A qualquer tempo, o CISREC e/ou a Administração poderá exigir providências corretivas à contratada, em prazo razoável, sem que isso implique em ônus adicional ao CISREC ou aos municípios consorciados. A ausência de correção ou a reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

O acompanhamento e a avaliação da execução contratual não eximem a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventual má prestação dos serviços, sendo esta plenamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais relacionados aos profissionais alocados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

10.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

10.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

10.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de verificação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

10.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018 (ou norma que a substitua).

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual.

10.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, conforme a legislação local.

10.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Será admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensa ou devidamente garantidos.

10.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admitida a atualização por índices oficiais, caso encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.4 Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

10.3.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante os seguintes índices, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

Liquidez Geral (LG):
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Solvência Geral (SG):
$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):
$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

10.3.6 Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselhos Regionais – CREA, CAU E CRA, comprovando que os serviços foram realizados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante.

10.4.2 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regionais – CREA, CAU E CRA, ambas em plena validade, comprovando o vínculo formal entre a pessoa jurídica e o profissional.

10.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU E CRA correspondente aos atestados de capacidade técnica apresentados e registrados em seus respectivos órgãos.

10.4.4 Os atestados e certidões apresentados deverão corresponder a contratos já executados, com as seguintes características:

10.4.4.1 Comprovação de experiência mínima na administração de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5.1 A presente contratação tem como base as seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

a) Os preços foram mensurados e calculados com observância às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias vigentes, estando devidamente consolidados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

b) A planilha de custos a ser utilizada pelos licitantes deverá observar o modelo previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, com as adequações exigidas por este edital.

c) O valor da hora de trabalho deverá ser calculado com base apenas nas horas efetivamente produtivas, em consonância com as boas práticas de alocação de custos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

d) Os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, exceto no que se refere aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuja responsabilidade será da contratada.

e) A composição da planilha de custos deverá adotar como referência o sistema SUDECAP – MINAS GERAIS, com data-base técnica utilizadas as respectivas convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

f) Para fins de cálculo da planilha de composição de custos, deverá ser considerado o percentual de 3% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviços – ISS.

10.5.2 É obrigatória a apresentação, conjuntamente com a proposta de preços, da Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a possibilitar a adequada análise da composição dos valores ofertados.

10.5.3 A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta será considerada como incompletude da proposta, ensejando a desclassificação automática do licitante.

10.6. Certificados de Conformidade: A licitante deverá apresentar documentos ou certificados que atestem a conformidade dos produtos e serviços com as normativas nacionais ou internacionais aplicáveis, quando pertinente ao objeto do certame.

10.7. Documentação Complementar (se aplicável)

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da lei.
- c) Declaração de cumprimento pleno das exigências estabelecidas na legislação vigente.
- d) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, se exigido em razão da natureza do objeto.
- e) Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, caso previstas como critérios de julgamento ou requisitos técnicos no Edital.

10.8. Documentação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- a) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme exigido pelo edital.
- c) Quando for o caso, apresentação da documentação prevista no art. 42 da LC nº 123/2006, para usufruto da regularização fiscal em prazo adicional.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

10.9. Documentos Suplementares

A Administração Pública poderá exigir documentos adicionais, conforme a complexidade ou especificidade do objeto licitado, desde que previstos expressamente no edital. A ausência de previsão no Termo de Referência não prejudica a sua exigência, quando devidamente justificada técnica e juridicamente no processo.

10.10. Quaisquer outros documentos que forem especificados no Edital ou na minuta de contrato, que se mostrem necessários para a avaliação da habilitação da licitante.

10.11. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e devidamente autenticada, caso necessário, conforme o disposto na legislação vigente.

10.12. A não apresentação de qualquer documento exigido poderá acarretar a desclassificação da proposta, salvo quando for possível a regularização dentro do prazo estipulado, conforme previsão no Edital.

10.13. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, caso necessário, para sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada pelos licitantes.

10.14. As certidões e documentos deverão estar válidos no momento da apresentação, conforme prazos legais ou conforme estipulado no Edital.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas legais pertinentes.

11.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.4. Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 5-031/2026





CISREC

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

11.1.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.7. Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

11.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas, contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

11.1.9. Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

11.1.10. Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

11.1.11. Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

11.1.12. Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

11.1.13. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

11.1.15. Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Prestar tempestivamente as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, assegurando à Contratada o acesso às dependências, documentos, dados e sistemas necessários, bem como viabilizar o acesso a ambientes físicos e digitais necessários, quando couber.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços, para que sejam prontamente sanadas.

11.2.5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de desempenho e replanejamento das ações, com registro formal em atas ou relatórios resumidos, em conjunto com a Contratada e os Municípios Consorciados, sempre que necessário.

11.2.6. Garantir, no que couber, o apoio logístico e institucional necessário à execução dos serviços, respeitadas as atribuições do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as propostas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e cujos preços sejam compatíveis com os valores de mercado e com o orçamento estimado para a contratação.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e operacionais, margens de lucro, entre outros.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos
história



CISREC

12.3. O CISREC poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços bem como exigir justificativas para eventuais discrepâncias em relação aos valores de mercado, sempre com o objetivo de garantir a viabilidade da execução dos serviços contratados.

Critérios adicionais:

12.4. Compatibilidade com o mercado: As propostas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. O CISREC realizará a verificação dessa compatibilidade com base na pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência ou por outras fontes de referência, caso necessário.

12.5. Revisão de preços: Durante a vigência do contrato, será permitida a revisão dos preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação administrativa.

12.6. Vedação à inexecutabilidade: Serão rejeitadas as propostas cujo valor seja incompatível com a viabilidade da execução dos serviços ou que comprometam a qualidade, eficiência ou a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

12.7. Limite de reajuste: O reajuste dos valores contratados será realizado conforme os índices estabelecidos no edital e respeitará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

12.8. Discricionariedade administrativa: O CISREC poderá, com base em justificativa técnica, estabelecer outros critérios ou condições adicionais de aceitabilidade das propostas, desde que previstos no edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no respectivo Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades, quando cabível, conforme a gravidade da infração.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026 140/1264



Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

13.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como a aplicação das sanções, serão de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato, indicados conforme estabelecido neste instrumento.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, creditado em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Caso as Notas Fiscais ou os documentos que as acompanhem apresentem incorreções, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pelo contratante.

14.4. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até que tais informações sejam devidamente fornecidas.

14.5. Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

14.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e legislação municipal aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026 141/1264

trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

14.8. É vedado à contratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do presente contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial ou outro meio oficial utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

15.2. Durante o período de vigência, os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que solicitado e justificado tecnicamente, se se operando automaticamente.

15.3. Ocorrendo eventual redução dos preços praticados no mercado para serviços idênticos, nas mesmas condições e especificações previstas neste Termo, o CISREC poderá convocar os credenciados para readequação dos valores, com vistas à economicidade e à vantajosidade da contratação.

15.4. O reajuste poderá ser admitido na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, utilizando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a ser definido no edital.

15.5. O CISREC, na condição de órgão responsável pela condução do Credenciamento, não está obrigado à contratação imediata de todos os licitantes que apresentarem propostas, tampouco à manutenção de contratações durante toda a vigência do contrato, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em iniciar a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a sua desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente as que envolvem o descumprimento das obrigações contratuais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026



Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

15.7. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivado nos autos do processo, conforme autorizado pela autoridade competente.

15.8. O CISREC poderá rescindir antecipadamente o contrato, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento contratual, conveniência administrativa ou pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

16.2 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, definida como aquela essencial à execução contratual e caracterizadora do objeto da contratação.

16.3 A subcontratação ficará limitada a atividades acessórias, que não demandem subordinação direta e que possam ser executadas por Microempreendedores Individuais (MEI).

16.4 A subcontratação estará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual detalhará as regras específicas a serem aplicadas em relação à subcontratação, caso ela venha a ser autorizada pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Considerando que o presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio *administrativo*, operacional e de manutenção predial para os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), os recursos orçamentários serão alocados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado, conforme os serviços demandados e contratados no âmbito do credenciamento.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos
história



CISREC

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

17.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

17.4. Caberá ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manter registro e controle dos instrumentos firmados pelos Municípios consorciados com a empresa contratada, para fins de transparência, fiscalização e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação.

18.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

18.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas e os esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser encaminhados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, por meio dos canais oficiais disponíveis no edital, em especial pelo endereço eletrônico a ser definido no momento da publicação do edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CISREC, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Consórcio, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

19.3. A participação no presente Credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação de regência aplicável às contratações públicas.

19.4. Este Termo de Referência poderá ser revisado, caso haja necessidade de ajustes técnicos, legais ou operacionais, antes da publicação do edital, sem prejuízo à publicidade e à isonomia entre os interessados.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil, CREA 162339/D MG

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO,
NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 18 de março de 2026

Dimar de Souza



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

**trinta
anos
de
história**

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

:





CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO

00/2026

CREDECIMENTO

00/2026

OBJETO:

CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de horas efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas conforme demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD	BANCO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
1.	55.10.39	SUDECAP	64.000	Hora	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	Executa instalações e reparos em sistemas hidráulicos, de esgoto e abastecimento de água. Suas funções incluem a montagem e manutenção de tubulações, instalação de equipamentos sanitários, vedação de conexões e inspeção de vazamentos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas hidráulicos.
2.	55.10.81	SUDECAP	64.000	Hora	Pintor com Encargos Complementares	Executa pinturas em superfícies internas e externas de edificações. Suas funções incluem a preparação de superfícies, aplicação de tintas e vernizes, correção de imperfeições, lixamento, uso de técnicas decorativas e acabamento final conforme padrões de qualidade.
3.	55.10.55	SUDECAP	64.000	Hora	Eletricista com Encargos Complementares	Responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em baixa e média tensão. Suas atribuições incluem a leitura e interpretação de projetos elétricos, instalação de fiações e componentes elétricos, identificação e correção de falhas elétricas, realização de testes de funcionamento e cumprimento das normas de segurança.

Proc. Administrativo 5- 031/2026 147/1264





CISREC

4.	55.10.86	SUDECAP	32.000	Horas	Serralheiro com Encargos Complementares	Fabrica e instala estruturas metálicas e esquadrias. Suas atividades incluem o corte e montagem de peças metálicas, soldagem, ajuste de componentes, instalação de portões, grades e estruturas metálicas conforme projetos técnicos.
5.	55.10.50	SUDECAP	32.000	Horas	Carpinteiro de Formas com Encargos Complementares	Responsável pela confecção e montagem de formas para concretagem. Suas atividades incluem a medição e corte de madeiras e chapas, montagem de formas de madeira e metálicas, reforço estrutural para concretagem e desmontagem das fôrmas após a cura do concreto.
6.	55.10.65	SUDECAP	32.000	Horas	Marceneiro	projetar, fabricar, montar e restaurar móveis, peças decorativas e estruturas de madeira ou derivados (como MDF). Ele analisa desenhos técnicos, seleciona materiais, utiliza ferramentas manuais e elétricas, aplica acabamentos e realiza a instalação final em projetos residenciais ou comerciais.
7.	55.10.33	SUDECAP	32.000	Horas	Engarregado Geral de obra, com Encargos Complementares	Coordena equipes de trabalho em obras e projetos. Suas funções incluem o planejamento das atividades, distribuição de tarefas, supervisão do cumprimento de prazos e garantia da qualidade dos serviços executados.
8.	55.10.77	SUDECAP	72.400	Horas	Pedreiro de acabamento	Executa serviços de revestimentos e acabamentos em construções. Suas atribuições incluem aplicação de assentamento de revestimentos e pisos.
9.	55.10.75	SUDECAP	128.000	Horas	Pedreiro estrutural de alvenaria	Executa serviços de alvenaria, reboco, contrapiso, assentamento de tijolos e outros.
10.	12872	SUDECAP	64.000	Horas	Gesseiro	instalar e aplicar gesso para acabamento, revestimento e decoração em construções, criando forros, sancas, molduras, nichos e painéis 3D. Eles também trabalham com <u>drywall</u> para divisórias, forros removíveis, rebaixamento de teto e fazem reparos em fissuras ou buracos.
11.	55.10.35	SUDECAP	32.000	Horas	Armador com Encargos Complementares	Responsável pela preparação e montagem das armaduras de ferro ou aço utilizadas em estruturas de concreto armado. Suas funções incluem a interpretação de projetos estruturais, corte, dobra e amarração de vergalhões, montagem de armações e posicionamento correto das ferragens antes da concretagem, garantindo a resistência e segurança das estruturas.
12.	55.10.90	SUDECAP	32.000	Horas	Soldador	O soldador é o profissional especializado em unir ou cortar peças de metais e termoplásticos, utilizando calor para fundir materiais, como em processos <u>MIG/MAG, TIG e eletrodo revestido</u> . Eles interpretam desenhos técnicos, preparam superfícies, inspecionam a qualidade das juntas e atuam na construção civil, indústrias automotivas, navais e de manutenção.
13.		MERCADO	64.000	Horas	Mecânico de autos gasolina	realizam manutenção preventiva e corretiva, diagnosticando falhas, reparando motores, sistemas de injeção eletrônica, freios, suspensão e transmissão. Eles utilizam ferramentas especializadas e scanners para alinhar direção, trocar fluidos, substituir peças desgastadas e garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo.
14.	4058	SUDECAP	32.000	Horas	Mecânico de Equipamentos Pesados com Encargos Complementares	Realiza manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas. Suas atividades incluem inspeção de sistemas mecânicos, substituição de peças, testes de funcionamento e diagnóstico de falhas em equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0





CISREC

15.	34794	SUDECAP	16.000	Horas	Técnico de Refrigeração sistema de climatização.	instala, realiza manutenção preventiva/corretiva e repara sistemas de ar-condicionado, câmaras frigoríficas, freezers e ventilação. Eles diagnosticam falhas, recarregam gases refrigerantes, garantem a eficiência energética e seguem normas técnicas (incluindo o PMOC) para assegurar o conforto térmico e a conservação de produtos em setores residenciais, comerciais e industriais.
16		MERCADO	16.000	Horas	Técnico manutenção de computador	instala, configura, mantém e repara hardware e software. Ele realiza montagem de PCs, manutenção preventiva/corretiva, limpezas, troca de componentes, além de configurar impressoras, scanners e redes. Essencialmente, diagnostica problemas, atualiza sistemas e presta suporte técnico a usuários para garantir o funcionamento da infraestrutura de TI.
17	55.05.61	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Motoniveladora Patrol	Profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.
18	55.05.64	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, demolir e carregar materiais (terra, rochas, entulho) em obras de construção civil e mineração. Ele também realiza manutenção preventiva, inspeção de sistemas hidráulicos e cumpre normas de segurança (NR-11/NR-12) para garantir operações eficientes e seguras.
19	55.05.65	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Retro Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras, mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.
20	55.05.43	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Carregadeira	O operador de pá carregadeira conduz máquinas de rodas ou esteira para escavar, mover, carregar e armazenar materiais como terra, areia, brita e minérios. Ele atua na construção civil, mineração e agricultura, carregando caminhões, nivelando terrenos e realizando manutenção preventiva básica do equipamento, priorizando a segurança e normas técnicas.
21	55.10.45	SUDECAP	64.000	Horas	Calceteiro	O calceteiro é o profissional especializado em pavimentar, pavimentar e revestir ruas, calçadas, praças e passeios utilizando pedras, como a pedra portuguesa (mosaico), paralelepípedos ou blocos de concreto (paver). Ele assenta, alinha e nivela as pedras manualmente, garantindo durabilidade, estética e escoamento de água.



CISREC

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor da hora	TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,27	872.640,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
6	55.10.69	SUDECAP	MARCENEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32000	27,29	873.280,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	57,08	1.826.560,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	72.400	29,31	2.122.040,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	128.000	27,36	3.502.080,00
10	12.872	SUDECAP	GESSEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	22,24	1.423.360,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	28,87	923.840,00
13		MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,35	1.750.400,00
14	4058	SUDECAP	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	31,73	1.015.360,00
15	34.794	SUDECAP	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	23,35	373.600,00
16		MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	62,00	992.000,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	38,38	2.456.320,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	36,57	2.340.480,00
19	55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	21,42	1.370.880,00
20	55.05.43	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	29,75	1.904.000,00
21	55.10.45	SUDECAP	CALCETEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	28,59	1.829.760,00
			TOTAL			1.096.400		34.004.800,00

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.com.br/verificacao/0081-3188-E-522-C7210> e informe o código 0081-3188-E-522-C7210



CISREC

3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Justificativa para a Escolha da Modalidade – Credenciamento.

Considerando a natureza da contratação pretendida — prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial adoção da modalidade Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associada ao Sistema revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

O Credenciamento é a modalidade licitatória apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, como é o caso dos serviços ora pretendidos. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e a natureza padronizável das atividades a serem executadas.

A opção pelo Sistema de Credenciamento da mesma legislação, justifica-se pela demanda recorrente, porém variável, dos municípios consorciados, que necessitam de profissionais capacitados para desempenhar atividades essenciais nas unidades administrativas e outras instalações públicas vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esse modelo permite que múltiplos entes consorciados acessem a contratação conforme suas necessidades específicas, sem a exigência de realização de processos licitatórios autônomos, promovendo racionalização administrativa e maior celeridade na execução contratual.

A contratação visa suprir demandas contínuas por apoio administrativo, operacional e manutenção predial, serviços indispensáveis à regularidade do funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados. A diversidade de contextos e o volume das demandas justificam a centralização da licitação pelo CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de procedimentos e aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026



Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

A escolha pela modalidade Credenciamento assegura a ampla competitividade, por meio da utilização de sistema informatizado, ampliando o alcance da licitação e facilitando a participação de empresas interessadas de todo o território nacional, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade. Ademais, a adoção do sistema eletrônico reforça a transparência do procedimento e proporciona maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Por fim, o modelo escolhido encontra respaldo nos objetivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo o mais adequado para garantir uma contratação eficaz, tempestiva, segura e vantajosa, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria na gestão consorciada e atendimento qualificado à população dos municípios integrantes do CISREC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e manutenções justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente das estruturas administrativas e operacionais das prefeituras consorciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esses serviços são essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos públicos oferecidos à população, bem como a adequada conservação dos espaços físicos das unidades administrativas municipais.

Os serviços contratados abrangem atividades que incluem apoio em secretaria, recepção, atendimento ao público, limpeza, copa, transporte interno de documentos, pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte operacional necessário ao pleno desempenho das funções públicas nos municípios consorciados.

Tais demandas foram reiteradamente apontadas pelos municípios integrantes do Consórcio, que identificaram a necessidade de serviços contínuos e especializados para garantir a eficiência das operações administrativas e a conservação do patrimônio público municipal.

A contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e impessoalidade. O suporte adequado às atividades administrativas e operacionais contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

**trinta
anos
história**



CISREC

Considerando a natureza dos serviços, classificados como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a contratação é o Credenciamento, nos termos do art. 28, inciso I, da mesma lei, com critério de julgamento pelo menor preço.

Além disso, a adoção do Sistema de Credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de prover flexibilidade e agilidade na aquisição desses serviços, possibilitando que os municípios consorciados realizem contratações conforme suas demandas específicas, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. Tal medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e otimização da gestão pública regionalizada.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como instrumento estratégico para assegurar o suporte necessário ao funcionamento das administrações municipais consorciadas, promovendo a continuidade dos serviços públicos e o uso eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E INSUMOS:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme a dinâmica estabelecida a seguir:

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a convocação formal para início das atividades, ou em data diversa, desde que determinada pelo Contratante, respeitando o prazo mínimo de antecedência para adequada organização e preparação da contratada.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, ou diretamente pelos municípios consorciados, devendo ocorrer a com antecedência mínima acima descrita, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, de modo a garantir a adequada organização logística, planejamento e disponibilização da equipe operacional pela empresa contratada.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente de forma presencial, nas instalações administrativas, unidades de saúde e demais dependências públicas dos municípios consorciados, ou nas dependências do CISREC, conforme determinação e programação estabelecidas pelo órgão gerenciador ou município demandante.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital licitatório e no contrato a ser firmado, bem como às normas aplicáveis à segurança do trabalho, conservação predial, higiene, saúde e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços contratados.

Compete à empresa contratada assegurar a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e qualificados para o desempenho das atividades previstas, providenciando, ainda, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, de modo a atender com qualidade, tempestividade e eficácia as demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Neste contexto, a contratada deverá fornecer uniformes adequados para todos os empregados que atuarem no âmbito da presente contratação, abrangendo peças para todas as estações climáticas, sem qualquer custo a ser repassado ao trabalhador. Os conjuntos completos de uniformes deverão ser entregues aos empregados no início da execução contratual e substituídos, no mínimo, a cada seis meses ou sempre que necessário, com substituição obrigatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação justificada. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados às atividades desempenhadas, incluindo uniformes específicos para empregadas gestantes, os quais deverão ser substituídos sempre que estiverem inadequados ou apertados. A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo, cuja cópia, acompanhada do original para conferência, será encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, legalidade e continuidade, assegurando a satisfação das necessidades públicas, conforme os parâmetros técnicos definidos, e respeitando os fluxos administrativos pactuados entre as partes.

Por fim, caberá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação de seus profissionais, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, contribuições, indenizações e demais benefícios legais, não havendo qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária por parte do CISREC ou dos municípios consorciados.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

Os serviços executados no âmbito deste contrato serão submetidos a acompanhamento, fiscalização e avaliação contínuos, sendo seu recebimento formal realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento provisório, efetuado após a execução das atividades contratadas, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada, com o objetivo de atestar a entrega e iniciar a verificação da conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Recebimento definitivo, realizado após a aferição da regularidade e conformidade dos serviços prestados, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa expressa da Administração. Findo esse prazo sem manifestação, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo, salvo oposição formal da contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se verifique descumprimento das condições estabelecidas no contrato, inadequação aos padrões técnicos mínimos ou incompatibilidade com a proposta da contratada. Nesses casos, a empresa será formalmente notificada para promover a correção, complementação ou substituição, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades, conforme os padrões técnicos, quantitativos e qualitativos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

A Administração utilizará instrumento próprio de medição e controle, que permitirá aferir objetivamente a qualidade e efetividade dos serviços prestados. A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios de fiscalização, nos registros de frequência, na verificação in loco e em indicadores previamente estabelecidos.

Será admitida retenção ou glosa parcial ou total dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos seguintes casos:

- Não produção dos resultados pactuados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida das atividades contratadas;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

- Utilização inadequada, insuficiente ou em desconformidade dos materiais, insumos ou recursos humanos necessários à execução dos serviços.

As ocorrências que motivarem retenções ou glosas serão devidamente formalizadas pela fiscalização, com exposição clara dos fatos e dos dispositivos contratuais violados, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 119, e serão exercidas por agentes públicos designados com atribuições específicas de gestor e fiscal do contrato.

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Dimar de Souza

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

Compete à Gestora do Contrato exercer a administração contratual em sua dimensão documental e processual, com atribuições como:

- Verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar os prazos contratuais e avaliar a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos e formais;
- Encaminhar as deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços presenciais, contínuos e operacionais, a serem realizados nas dependências administrativas e prediais do CISREC e dos municípios consorciados, conforme a natureza das demandas. Entre suas atribuições destacam-se:

- Verificar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Encaminhar relatórios e notificações à Gestora do Contrato, incluindo eventuais não conformidades;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de liberação dos pagamentos;
- Interagir diretamente com a contratada para solução de problemas operacionais e cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal do Contrato deverá manter registros detalhados de todas as ocorrências relevantes, com data, hora, descrição dos fatos, identificação dos servidores envolvidos e as providências adotadas, devendo remeter os registros à autoridade competente sempre que necessário.

A atuação do gestor e do fiscal não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive por eventuais vícios, falhas na execução, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será acompanhada de forma contínua pelo Fiscal do Contrato, designado pelo CISREC ou, conforme o caso, pelo ente consorciado requisitante, com vistas à verificação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

A avaliação da qualidade da prestação dos serviços será realizada periodicamente, por meio de critérios técnicos previamente definidos, com base na frequência, regularidade, pontualidade, conduta dos profissionais alocados, uso adequado dos insumos, equipamentos e uniformes, e cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas.

Poderá ser elaborado instrumento específico de aferição de desempenho, cuja aplicação subsidiará a apuração da regularidade dos serviços prestados e eventual retenção de valores, glosa de pagamentos ou aplicação de sanções contratuais, quando constatadas falhas ou descumprimentos injustificados.

A qualquer tempo, o CISREC e/ou a Administração poderá exigir providências corretivas à contratada, em prazo razoável, sem que isso implique em ônus adicional ao CISREC ou aos municípios consorciados. A ausência de correção ou a reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

O acompanhamento e a avaliação da execução contratual não eximem a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventual má prestação dos serviços, sendo esta plenamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais relacionados aos profissionais alocados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

10.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

10.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

10.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de verificação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

10.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos de
história



CISREC

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018 (ou norma que a substitua).

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual.

10.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, conforme a legislação local.

10.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Será admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensa ou devidamente garantidos.

10.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admitida a atualização por índices oficiais, caso encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.4 Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

10.3.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante os seguintes índices, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

Liquidez Geral (LG):
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Solvência Geral (SG):
$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):
$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

10.3.6 Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselhos Regionais – CREA, CAU E CRA, comprovando que os serviços foram realizados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante.

10.4.2 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regionais – CREA, CAU E CRA, ambas em plena validade, comprovando o vínculo formal entre a pessoa jurídica e o profissional.

10.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU E CRA correspondente aos atestados de capacidade técnica apresentados e registrados em seus respectivos órgãos.

10.4.4 Os atestados e certidões apresentados deverão corresponder a contratos já executados, com as seguintes características:

10.4.4.1 Comprovação de experiência mínima na administração de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5.1 A presente contratação tem como base as seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

a) Os preços foram mensurados e calculados com observância às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias vigentes, estando devidamente consolidados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

b) A planilha de custos a ser utilizada pelos licitantes deverá observar o modelo previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, com as adequações exigidas por este edital.

c) O valor da hora de trabalho deverá ser calculado com base apenas nas horas efetivamente produtivas, em consonância com as boas práticas de alocação de custos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos
história



CISREC

d) Os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, exceto no que se refere aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuja responsabilidade será da contratada.

e) A composição da planilha de custos deverá adotar como referência o sistema SUDECAP – MINAS GERAIS, com data-base técnica utilizadas as respectivas convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

f) Para fins de cálculo da planilha de composição de custos, deverá ser considerado o percentual de 3% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviços – ISS.

10.5.2 É obrigatória a apresentação, conjuntamente com a proposta de preços, da Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a possibilitar a adequada análise da composição dos valores ofertados.

10.5.3 A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta será considerada como incompletude da proposta, ensejando a desclassificação automática do licitante.

10.6. Certificados de Conformidade: A licitante deverá apresentar documentos ou certificados que atestem a conformidade dos produtos e serviços com as normativas nacionais ou internacionais aplicáveis, quando pertinente ao objeto do certame.

10.7. Documentação Complementar (se aplicável)

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da lei.
- c) Declaração de cumprimento pleno das exigências estabelecidas na legislação vigente.
- d) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, se exigido em razão da natureza do objeto.
- e) Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, caso previstas como critérios de julgamento ou requisitos técnicos no Edital.

10.8. Documentação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- a) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme exigido pelo edital.
- c) Quando for o caso, apresentação da documentação prevista no art. 42 da LC nº 123/2006, para usufruto da regularização fiscal em prazo adicional.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026 161/1264





CISREC

10.9. Documentos Suplementares

A Administração Pública poderá exigir documentos adicionais, conforme a complexidade ou especificidade do objeto licitado, desde que previstos expressamente no edital. A ausência de previsão no Termo de Referência não prejudica a sua exigência, quando devidamente justificada técnica e juridicamente no processo.

10.10. Quaisquer outros documentos que forem especificados no Edital ou na minuta de contrato, que se mostrem necessários para a avaliação da habilitação da licitante.

10.11. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e devidamente autenticada, caso necessário, conforme o disposto na legislação vigente.

10.12. A não apresentação de qualquer documento exigido poderá acarretar a desclassificação da proposta, salvo quando for possível a regularização dentro do prazo estipulado, conforme previsão no Edital.

10.13. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, caso necessário, para sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada pelos licitantes.

10.14. As certidões e documentos deverão estar válidos no momento da apresentação, conforme prazos legais ou conforme estipulado no Edital.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas legais pertinentes.

11.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.4. Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 5-031/2026





CISREC

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

11.1.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.7. Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

11.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas, contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

11.1.9. Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

11.1.10. Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

11.1.11. Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

11.1.12. Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

11.1.13. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

163/1264





CISREC

11.1.15. Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Prestar tempestivamente as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, assegurando à Contratada o acesso às dependências, documentos, dados e sistemas necessários, bem como viabilizar o acesso a ambientes físicos e digitais necessários, quando couber.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços, para que sejam prontamente sanadas.

11.2.5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de desempenho e replanejamento das ações, com registro formal em atas ou relatórios resumidos, em conjunto com a Contratada e os Municípios Consorciados, sempre que necessário.

11.2.6. Garantir, no que couber, o apoio logístico e institucional necessário à execução dos serviços, respeitadas as atribuições do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as propostas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e cujos preços sejam compatíveis com os valores de mercado e com o orçamento estimado para a contratação.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e operacionais, margens de lucro, entre outros.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

12.3. O CISREC poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços bem como exigir justificativas para eventuais discrepâncias em relação aos valores de mercado, sempre com o objetivo de garantir a viabilidade da execução dos serviços contratados.

Critérios adicionais:

12.4. Compatibilidade com o mercado: As propostas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. O CISREC realizará a verificação dessa compatibilidade com base na pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência ou por outras fontes de referência, caso necessário.

12.5. Revisão de preços: Durante a vigência do contrato, será permitida a revisão dos preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação administrativa.

12.6. Vedação à inexecuibilidade: Serão rejeitadas as propostas cujo valor seja incompatível com a viabilidade da execução dos serviços ou que comprometam a qualidade, eficiência ou a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

12.7. Limite de reajuste: O reajuste dos valores contratados será realizado conforme os índices estabelecidos no edital e respeitará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

12.8. Discricionariedade administrativa: O CISREC poderá, com base em justificativa técnica, estabelecer outros critérios ou condições adicionais de aceitabilidade das propostas, desde que previstos no edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no respectivo Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades, quando cabível, conforme a gravidade da infração.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

13.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como a aplicação das sanções, serão de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato, indicados conforme estabelecido neste instrumento.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, creditado em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Caso as Notas Fiscais ou os documentos que as acompanhem apresentem incorreções, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pelo contratante.

14.4. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até que tais informações sejam devidamente fornecidas.

14.5. Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

14.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e legislação municipal aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

14.8. É vedado à contratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do presente contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial ou outro meio oficial utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

15.2. Durante o período de vigência, os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que solicitado e justificado tecnicamente, se se operando automaticamente.

15.3. Ocorrendo eventual redução dos preços praticados no mercado para serviços idênticos, nas mesmas condições e especificações previstas neste Termo, o CISREC poderá convocar os credenciados para readequação dos valores, com vistas à economicidade e à vantajosidade da contratação.

15.4. O reajuste poderá ser admitido na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, utilizando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a ser definido no edital.

15.5. O CISREC, na condição de órgão responsável pela condução do Credenciamento, não está obrigado à contratação imediata de todos os licitantes que apresentarem propostas, tampouco à manutenção de contratações durante toda a vigência do contrato, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em iniciar a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a sua desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente as que envolvem o descumprimento das obrigações contratuais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

167/1264





CISREC

15.7. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivado nos autos do processo, conforme autorizado pela autoridade competente.

15.8. O CISREC poderá rescindir antecipadamente o contrato, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento contratual, conveniência administrativa ou pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

16.2 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, definida como aquela essencial à execução contratual e caracterizadora do objeto da contratação.

16.3 A subcontratação ficará limitada a atividades acessórias, que não demandem subordinação direta e que possam ser executadas por Microempreendedores Individuais (MEI).

16.4 A subcontratação estará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual detalhará as regras específicas a serem aplicadas em relação à subcontratação, caso ela venha a ser autorizada pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Considerando que o presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio *administrativo*, operacional e de manutenção predial para os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), os recursos orçamentários serão alocados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado, conforme os serviços demandados e contratados no âmbito do credenciamento.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

trinta
anos
história



CISREC

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

17.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

17.4. Caberá ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manter registro e controle dos instrumentos firmados pelos Municípios consorciados com a empresa contratada, para fins de transparência, fiscalização e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação.

18.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

18.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas e os esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser encaminhados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, por meio dos canais oficiais disponíveis no edital, em especial pelo endereço eletrônico a ser definido no momento da publicação do edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026





CISREC

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CISREC, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Consórcio, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

19.3. A participação no presente Credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação de regência aplicável às contratações públicas.

19.4. Este Termo de Referência poderá ser revisado, caso haja necessidade de ajustes técnicos, legais ou operacionais, antes da publicação do edital, sem prejuízo à publicidade e à isonomia entre os interessados.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil, CREA 162339/D MG

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO,
NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 18 de março de 2026

Dimar de Souza



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo nº 031/2026

**trinta
anos
de
história**

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0> e informe o código 008D-318B-E752-C7E0



CISREC

:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 008D-318B-E752-C7E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIMAR DE SOUZA (CPF 485.XXX.XXX-53) em 13/05/2026 12:51:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/008D-318B-E752-C7E0>

Proc. Administrativo 6- 031/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 14/05/2026 às 12:01:10

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/05/2026 12:02:31 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 7- 031/2026

Proc. Administrativo 7- 031/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 14/05/2026 às 12:02:30

Proc. Administrativo 6- 031/2026 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

FALTA DE INFORMAÇÕES

Proc. Administrativo 8- 031/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 12:07:48

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/05/2026 13:54:29 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 9- 031/2026

Proc. Administrativo 9- 031/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 13:54:29

Proc. Administrativo 8- 031/2026 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

erro de formatação na manifestação.

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 13:57:08

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	018/2026
Credenciamento nº	004/2026
Objeto:	CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, DEMANDAS CONSORCIADOS DOS AO CONFORME MUNICÍPIOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 34.984.280,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

Prezada, **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS**

Informamos que, após revisão técnica da planilha de custos, os códigos de referência para os itens listados abaixo foram atualizados conforme as tabelas vigentes (SUDECAP/SINAPI):

- **Item 6 (Marceneiro):**55.10.69 para 55.10.65
- **Item 20 (Operador de Carregadeira):**55.05.43 para 55.05.49

Considerando que essas alterações garantem maior precisão orçamentária e conformidade com os sistemas oficiais de custos, sugerimos a imediata atualização destes itens no Termo de Referência (TR). Esta medida é fundamental para manter a consistência entre o planejamento técnico e a planilha orçamentária, evitando divergências em futuras etapas de auditoria ou execução.

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_CREDENCIAMENTO_N_004_2026_MAO_DE_OBRA_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	14/05/2026 13:57:23	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D9B6-A1B7-598D-BF1D**



CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 018/2026 – INEXIGIBILIDADE n. 004/2026 - CREDENCIAMENTO n. 004/2026

1. Objeto: CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

- SUDECAP, MINAS GERAIS
- Banco de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>
- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

A composição da planilha de custos adotou como referências primordiais o sistema **SUDECAP** – MINAS GERAIS e o **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), utilizando as tabelas de preços de insumos e as composições de serviços vigentes.

Para os itens que não apresentam código correspondente nos sistemas de referência mencionados especificamente o **Item 13** (Mecânico de Autos Gasolina) e o **Item 16** (Técnico Manutenção de Computadores e Periféricos) os valores foram definidos por meio de Pesquisa de Preços de mercado, adotando-se a **mediana** dos valores coletados. Este critério foi aplicado para mitigar distorções e garantir a plena compatibilidade com os custos atuais e as práticas de mercado do setor.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

4. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	Código	Banco	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,39	R\$ 1.880.960,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,41	R\$ 1.882.240,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,41	R\$ 1.882.240,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,32	R\$ 938.240,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,41	R\$ 941.120,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 031/2026 - Anexo: emissão - D9B6A1B7598DBF1D1A5D37ED - proc.-administrativo-10--031-2026_assinado-versaol Impressão.pdf (1/67)

Centro, Matozinhos - MG,

31. 3712-1541



trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTONIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D9B6A1B7598DBF1D> e informe o código D9B6-A1B7-598D-BF1D



CISREC

6	55.10.65	SUDECAP	MARCENEIRO	Hora	32.000	R\$ 29,33	R\$ 938.560,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 61,48	R\$ 1.967.360,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	Hora	72.400	R\$ 31,50	R\$ 2.280.600,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	Hora	128.000	R\$ 29,41	R\$ 3.764.480,00
10	12.872	SINAPI	GESSEIRO	Hora	64.000	R\$ 26,61	R\$ 1.703.040,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,41	R\$ 941.120,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	Hora	32.000	R\$ 29,38	R\$ 940.160,00
13		MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	Hora	64.000	R\$ 30,57	R\$ 1.956.480,00
14	4058	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 39,44	R\$ 1.262.080,00
15	34.794	SINAPI	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	Hora	16.000	R\$ 27,93	R\$ 446.880,00
16		MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	Hora	16.000	R\$ 61,67	R\$ 986.720,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	Hora	64.000	R\$ 42,23	R\$ 2.702.720,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Hora	64.000	R\$ 40,25	R\$ 2.576.000,00
19	55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	Hora	64.000	R\$ 23,05	R\$ 1.475.200,00
20	55.05.49	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	Hora	64.000	R\$ 32,72	R\$ 2.094.080,00
21	55.10.45	SUDECAP	CALCETEIRO	Hora	64.000	R\$ 22,25	R\$ 1.424.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 34.984.280,00

5. Valor total estimado da contratação: R\$ 34.984.280,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

Matozinhos, 14 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541



trinta
anos
história

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
54.01.01	SUDECAP	POLIDORA DE PISO, 100KG, D=450MM, MOTOR ELÉTRICO 4HP (LOCAÇÃO)	H	R\$ 18,25
54.01.08	SUDECAP	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTO 2,13 M A 4,55 M POTÊNCIA. 74 KW/100 HP, CAPACIDADE 400 T/H OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.560.000,00
54.01.38	SUDECAP	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS 61HP COM VASSOURA DE 1500MM OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 360.000,00
54.01.40	SUDECAP	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA DE FRESAGEM 1,00 M, POTÊNCIA 155 KW/208 HP OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.980.000,00
54.01.70	SUDECAP	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO = 2,44M OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 75.000,00
54.04.12	SUDECAP	BATE ESTACA DE QUEDA SIMPLES, SOBRE ROLO, MOTOR A DIESEL, COM MARTELO DE 0,6 A 0,8T	UN	R\$ 128.063,84
54.05.10	SUDECAP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	R\$ 5.169,99
54.06.02	SUDECAP	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 2" 36 M3/H COM 20M DE MANGUEIRA	UN	R\$ 8.245,12
54.06.04	SUDECAP	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 3" 72 M3/H COM 20M DE MANGUEIRA	UN	R\$ 8.798,82
54.10.10	SUDECAP	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	UN	R\$ 441.939,28
54.10.12	SUDECAP	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	UN	R\$ 530.668,87
54.10.80	SUDECAP	GUINDASTE ARTICULADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3300KG E ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL DE 9 METROS OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 129.900,00
54.11.10	SUDECAP	PÁ CARREGADEIRA 180HP CAPACIDADE CAÇAMBA 3M3 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.100.000,00
54.11.28	SUDECAP	PÁ CARREGADEIRA 140HP CAPACIDADE CAÇAMBA 1,7M3 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 672.173,00
54.13.22	SUDECAP	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 57 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 699.285,72
54.13.40	SUDECAP	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO LISO DE AÇO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,75/12,92 T, IMPACTO DINÂMICO 31,5/18,5 T, LARGURA TRABALHO 2,15 M OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 605.000,00
54.13.42	SUDECAP	ROLO VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO 100HP PESO OPERACIONAL 11000KG OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 560.000,00
54.13.44	SUDECAP	ROLO VIBRATÓRIO LISO 80HP PESO OPERACIONAL 7000KG LARGURA 1,68M OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 569.472,64
54.13.46	SUDECAP	ROLO VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO 80HP PESO OPERACIONAL 7000KG OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 592.078,81
54.13.50	SUDECAP	ROLO VIBRATÓRIO DE TAMBOR DUPLO 24 HP, PESO OPERACIONAL 1700KG E TAMBOR 0,90M OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 185.000,00
54.13.54	SUDECAP	ROLO DE PNEUS MASSA OPERACIONAL 10000KG LARGURA ROLAMENTO 1,80M E 99HP OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 810.000,00
54.13.74	SUDECAP	COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE PLACA 9,0 HP DIESEL OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 17.189,09
54.13.78	SUDECAP	COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE PLACA 3,0 HP DIESEL OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 9.690,00
54.14.10	SUDECAP	COMPRESSOR PORTÁTIL, MOTOR DIESEL, 275 PCM, 7 BAR, 54,4KW, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 132.228,35
54.16.50	SUDECAP	ESPARGIDOR DE ASFALTO 9,5HP, 6000L, 36 BICOS, VAZÃO POR BICO 12L/HORA, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 220.660,00
54.19.62	SUDECAP	ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, PADRÃO, PESO DE 30 KG, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 5.241,58
54.19.66	SUDECAP	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORÇA DE IMPACTO ENTRE 62 E 69 J, PESO DE 30 KG, OU EQUIVALENTE	MES	R\$ 700,00
54.19.67	SUDECAP	MARTELO DEMOLIDOR ELETRICO, 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORÇA DE IMPACTO ENTRE 62 E 69 J, PESO DE 30 KG, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 11.910,00
54.20.06	SUDECAP	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X2, 85HP, CAÇAMBA 610MM / 0,22M3 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 433.317,06
54.20.09	SUDECAP	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA 88 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA. 4,37 M REF 36531	UN	R\$ 445.000,00
54.20.11	SUDECAP	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE "30" HP, PESO OPERACIONAL DE "3.500" KG REF 37520	UN	R\$ 310.000,00
54.20.18	SUDECAP	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 735.000,00
54.20.20	SUDECAP	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,3M3, PESO OPERACIONAL 22T, POTÊNCIA BRUTA 156HP, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 850.000,00
54.25.08	SUDECAP	GRADE DE DISCOS MECÂNICA 20X24" COM 20 DISCOS 24" X 6MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE	UN	R\$ 42.200,00
54.27.16	SUDECAP	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4	UN	R\$ 1.305.473,15
54.31.10	SUDECAP	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 02 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS, 375A TN5 B/56 C/3 KVA, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 11.757,93
54.32.08	SUDECAP	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP/93KW , PESO BRUTO 16T, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.165.000,00
54.34.01	SUDECAP	MOTOSSERRA PORTÁTIL COM MOTOR A GASOLINA DE 60 CILINDRADAS, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 539,00
54.34.02	SUDECAP	ROÇADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE "32" CC	UN	R\$ 1.332,46
54.36.08	SUDECAP	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA DE 347 HP, PESO OPERACIONAL DE 38,5 T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 8,70M3	UN	R\$ 4.553.029,92
54.36.10	SUDECAP	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA DE 177HP/132KW, PESO OPERACIONAL DE 16,5T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 3,18M3, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.380.000,00
54.36.64	SUDECAP	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA REF 7640	UN	R\$ 365.249,29
54.36.66	SUDECAP	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 105 CV, TRAÇÃO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 5500 KG, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 407.981,28
54.39.10	SUDECAP	MANGOTE PARA VIBRADOR DE IMERSÃO PENDULAR D= 45MM x 5M, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.030,26
54.39.11	SUDECAP	MOTOR PAPA VIBRADOR DE IMERSÃO TRIFÁSICO 220/380V 2CV, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.613,34
54.39.20	SUDECAP	RÉGUA VIBRATÓRIA PARA CONCRETO COMPRIMENTO 4 METROS A GASOLINA REF 13897	UN	R\$ 6.692,55
54.40.01	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE COM SEGURO	MES	R\$ 3.500,00
54.40.04	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO	MES	R\$ 5.000,00
54.40.06	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	R\$ 2.441,57
54.40.20	SUDECAP	DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO COMPACTA	UN	R\$ 47,80
54.40.22	SUDECAP	PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO COMPACTA	UN	R\$ 373,00
54.40.24	SUDECAP	APOIO PARA PORTA DENTE FRESADORA DE ASFALTO COMPACTA	UN	R\$ 2.527,10
54.40.30	SUDECAP	MÁQUINA CORTADORA DE PISO (SERRA CLIPPER), À GASOLINA, 13HP, ÚMIDO OU À SECO, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 7.776,80
54.40.31	SUDECAP	REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO EM ESTRUTURA DE AÇO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ACORDO COM NORMAS DE TRÂNSITO, ENGATE RÁPIDO, ESCADA DE ACESSO, PINTURA ANTICORROSIVA, DUAS RODAS COM PNEUS, ESTEPE, MACACO MECÂNICO COM SUPORTE E CAPACIDADE 500KG (OU EQUIVALE	UN	R\$ 9.500,00
54.41.17	SUDECAP	MÁQUINA DE SOLDA - LOCAÇÃO	H	R\$ 3,00
54.41.18	SUDECAP	54.41.18	H	R\$ 3,00

Proc.º Administrativo nº 031/2026 - Anexo I - Inscricao -

54.41.19	SUDECAP	SOPRADOR A GASOLINA	H	R\$ 10,00
54.41.20	SUDECAP	PULVERIZADOR TIPO COSTAL - 20 LITROS P02	H	R\$ 2,50
54.41.21	SUDECAP	EQUIPAMENTO PARA SELAGEM COM MATERIAL ASFÁLTICO REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 370 L - 35 KW	H	R\$ 100,89
54.42.01	SUDECAP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA, MOTOR ELÉTRICO 1800W, COIFA PARA DISCO 10", OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.701,06
54.50.01	SUDECAP	EQUIPE DE REDE LIGAÇÃO ESGOTO COPASA	MES	R\$ 55.635,87
55.05.15	SUDECAP	OPERADOR 1	H	R\$ 37,22
55.05.21	SUDECAP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR	H	R\$ 27,47
55.05.32	SUDECAP	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	H	R\$ 27,05
55.05.35	SUDECAP	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	R\$ 29,13
55.05.36	SUDECAP	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	H	R\$ 32,65
55.05.45	SUDECAP	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA	H	R\$ 32,72
55.05.49	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	H	R\$ 32,72
55.05.51	SUDECAP	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA	H	R\$ 27,18
55.05.57	SUDECAP	OPERADOR DE GUINDASTE	H	R\$ 38,70
55.05.59	SUDECAP	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	H	R\$ 37,22
55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	H	R\$ 42,23
55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	R\$ 40,25
55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	R\$ 23,05
55.05.66	SUDECAP	OPERADOR DE ROÇADEIRA	H	R\$ 23,40
55.05.67	SUDECAP	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	R\$ 25,68
55.05.70	SUDECAP	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM	H	R\$ 37,22
55.05.71	SUDECAP	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO	H	R\$ 42,23
55.10.05	SUDECAP	AJUDANTE	H	R\$ 21,09
55.10.06	SUDECAP	CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO (NÍVEL SUPERIOR)	H	R\$ 49,92
55.10.07	SUDECAP	ALMOXARIFE	H	R\$ 29,32
55.10.09	SUDECAP	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MÃO DE OBRA	H	R\$ 26,39
55.10.10	SUDECAP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA	H	R\$ 20,32
55.10.15	SUDECAP	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	H	R\$ 20,32
55.10.16	SUDECAP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	R\$ 20,32
55.10.33	SUDECAP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	R\$ 61,48
55.10.34	SUDECAP	ENCARREGADO DE TURMA	H	R\$ 42,33
55.10.35	SUDECAP	ARMADOR	H	R\$ 29,41
55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	R\$ 29,39
55.10.45	SUDECAP	CALCETEIRO	H	R\$ 22,25
55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO	H	R\$ 29,41
55.10.51	SUDECAP	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULÕES	H	R\$ 27,56
55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA	H	R\$ 29,41
55.10.60	SUDECAP	JARDINEIRO	H	R\$ 21,36
55.10.65	SUDECAP	MARCENEIRO	H	R\$ 29,33
55.10.67	SUDECAP	MONTADOR	H	R\$ 26,48
55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO	H	R\$ 29,41
55.10.76	SUDECAP	IMPERMEABILIZADOR	H	R\$ 29,32
55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	H	R\$ 31,50
55.10.81	SUDECAP	PINTOR	H	R\$ 29,41
55.10.82	SUDECAP	RASTELEIRO	H	R\$ 22,16
55.10.84	SUDECAP	MESTRE DE OBRAS	H	R\$ 98,63
55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO	H	R\$ 29,82
55.10.87	SUDECAP	VIDRACEIRO	H	R\$ 23,18
55.10.88	SUDECAP	SERVENTE DE OBRAS	H	R\$ 21,10
55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	H	R\$ 29,38
55.10.92	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	R\$ 25,81
55.10.94	SUDECAP	TOPÓGRAFO INTERMEDIÁRIO	H	R\$ 32,75
55.10.95	SUDECAP	VIGIA DIURNO	H	R\$ 28,31
55.10.96	SUDECAP	VIGIA NOTURNO	H	R\$ 37,22
55.15.05	SUDECAP	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	H	R\$ 45,82
55.15.06	SUDECAP	TÉCNICO SÊNIOR	H	R\$ 36,68
55.15.07	SUDECAP	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO	H	R\$ 32,95
55.15.08	SUDECAP	TÉCNICO JÚNIOR	H	R\$ 29,21
55.20.03	SUDECAP	ENGENHEIRO JÚNIOR (CARGA HORÁRIA 8H/DIA)	MES	R\$ 21.958,99
55.20.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIOR (CARGA HORÁRIA 8H/DIA)	MES	R\$ 28.546,16
55.20.05	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (CARGA HORÁRIA 8H/DIA)	MES	R\$ 25.252,37
55.20.06	SUDECAP	ENGENHEIRO TRAINEE (CARGA HORÁRIA 8H/DIA)	MES	R\$ 15.474,21
55.20.07	SUDECAP	ENGENHEIRO TRAINEE (CARGA HORÁRIA 6H/DIA)	MES	R\$ 11.605,86
55.20.08	SUDECAP	ENGENHEIRO TRAINEE (CARGA HORÁRIA 7H/DIA)	MES	R\$ 14.023,51
55.20.09	SUDECAP	ENGENHEIRO JÚNIOR (CARGA HORÁRIA 6H/DIA)	MES	R\$ 16.468,94
55.20.10	SUDECAP	ENGENHEIRO JÚNIOR (CARGA HORÁRIA 7H/DIA)	MES	R\$ 19.899,07



55.20.11	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (CARGA HORÁRIA 6H/DIA)	MES	R\$ 18.939,28
55.20.12	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO (CARGA HORÁRIA 7H/DIA)	MES	R\$ 22.884,96
55.20.13	SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIOR (CARGA HORÁRIA 6H/DIA)	MES	R\$ 21.409,62
55.20.14	SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIOR (CARGA HORÁRIA 7H/DIA)	MES	R\$ 25.869,96
56.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL - PROJETO	H	R\$ 239,36
56.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR - PROJETO	H	R\$ 218,88
56.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR - PROJETO	H	R\$ 198,39
56.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIOR - PROJETO	H	R\$ 177,90
56.11.05	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	R\$ 157,42
56.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO JÚNIOR - PROJETO	H	R\$ 139,68
56.11.07	SUDECAP	ENGENHEIRO TRAINEE PROJETO	H	R\$ 99,35
56.11.08	SUDECAP	ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL PROJETO	H	R\$ 239,36
56.11.09	SUDECAP	ARQUITETO CONSULTOR PROJETO	H	R\$ 218,88
56.11.10	SUDECAP	ARQUITETO COORDENADOR PROJETO	H	R\$ 198,39
56.11.11	SUDECAP	ARQUITETO SÊNIOR PROJETO	H	R\$ 177,90
56.11.12	SUDECAP	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO PROJETO	H	R\$ 157,42
56.11.13	SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR PROJETO	H	R\$ 139,68
56.11.14	SUDECAP	ARQUITETO TRAINEE PROJETO	H	R\$ 99,35
56.11.15	SUDECAP	BIÓLOGO ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	R\$ 38,62
56.11.16	SUDECAP	BIÓLOGO ACIMA DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	R\$ 49,87
56.11.17	SUDECAP	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR - 04 HORAS	H	R\$ 14,03
56.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA - PROJETO	H	R\$ 27,89
56.12.02	SUDECAP	AUXILIAR DE ARQUITETURA PARA PROJETOS	H	R\$ 27,89
56.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SÊNIOR - PROJETO	H	R\$ 40,68
56.13.02	SUDECAP	PROJETISTA INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	R\$ 36,32
56.13.03	SUDECAP	PROJETISTA JÚNIOR - PROJETO	H	R\$ 32,42
56.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA - PROJETO	H	R\$ 40,68
56.14.01	SUDECAP	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	R\$ 40,68
56.14.02	SUDECAP	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	R\$ 36,32
56.14.03	SUDECAP	TÉCNICO JÚNIOR - PROJETO	H	R\$ 32,42
56.15.01	SUDECAP	DESENHISTA PROJETISTA - PROJETO	H	R\$ 36,32
56.15.02	SUDECAP	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA - PROJETO	H	R\$ 32,42
56.15.03	SUDECAP	DESENHISTA COPISTA - PROJETO	H	R\$ 22,58
56.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR - PROJETO	H	R\$ 32,61
56.16.02	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	R\$ 29,41
56.16.03	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR - PROJETO	H	R\$ 26,21
56.16.05	SUDECAP	ASSISTENTE SOCIAL - PROJETO	H	R\$ 39,94
57.21.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 198,98
57.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 180,36
57.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 161,73
57.21.04	SUDECAP	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	R\$ 143,11
57.21.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JÚNIOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 126,98
57.21.06	SUDECAP	ENGENHEIRO TRAINEE SUPERVISÃO	H	R\$ 90,32
57.21.07	SUDECAP	ARQUITETO CONSULTOR SUPERVISÃO	H	R\$ 198,98
57.21.08	SUDECAP	ARQUITETO COORDENADOR SUPERVISÃO	H	R\$ 180,36
57.21.09	SUDECAP	ARQUITETO SÊNIOR SUPERVISÃO	H	R\$ 161,73
57.21.10	SUDECAP	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	H	R\$ 143,11
57.21.11	SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR SUPERVISÃO	H	R\$ 126,98
57.21.12	SUDECAP	ARQUITETO TRAINEE SUPERVISÃO	H	R\$ 90,32
57.22.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	R\$ 25,35
57.22.02	SUDECAP	AUXILIAR DE ARQUITETURA PARA OBRAS	H	R\$ 25,35
57.23.01	SUDECAP	TÉCNICO SÊNIOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 36,98
57.23.02	SUDECAP	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	R\$ 33,02
57.23.03	SUDECAP	TÉCNICO JÚNIOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 29,47
57.24.01	SUDECAP	DESENHISTA PROJETISTA - SUPERVISÃO	H	R\$ 33,02
57.24.02	SUDECAP	DESENHISTA TÉCNICO/CADISTA - SUPERVISÃO	H	R\$ 29,47
57.24.03	SUDECAP	DESENHISTA COPISTA - SUPERVISÃO	H	R\$ 20,52
57.31.01	SUDECAP	TOPÓGRAFO SÊNIOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 36,98
57.31.02	SUDECAP	TOPÓGRAFO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	R\$ 33,02
57.31.03	SUDECAP	TOPÓGRAFO JÚNIOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 29,47
57.31.04	SUDECAP	NIVELADOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 29,47
57.31.05	SUDECAP	BALIZA - SUPERVISÃO	H	R\$ 19,92
57.31.06	SUDECAP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA - SUPERVISÃO	H	R\$ 19,92
57.32.01	SUDECAP	LABORATORISTA SÊNIOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 41,60
57.32.02	SUDECAP	LABORATORISTA JÚNIOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 33,02
57.32.03	SUDECAP	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SUPERVISÃO	H	R\$ 20,52



57.34.01	SUDECAP	MOTORISTA - SUPERVISÃO	H	R\$ 29,63
57.34.02	SUDECAP	APONTADOR - SUPERVISÃO	H	R\$ 19,92
57.34.03	SUDECAP	SERVENTE - SUPERVISÃO	H	R\$ 21,31
60.05.09	SUDECAP	AÇO CA-25, 12,5MM, VERGALHÃO REF 43054	KG	R\$ 5,60
60.05.10	SUDECAP	AÇO CA-25 25,0 MM, BARRA DE TRANSFERÊNCIA REF 42404	KG	R\$ 9,57
60.05.27	SUDECAP	AÇO CA-50, 6,3MM, VERGALHÃO REF 32	KG	R\$ 6,72
60.05.28	SUDECAP	AÇO CA-50, 8,0MM, VERGALHÃO REF 33	KG	R\$ 6,60
60.05.29	SUDECAP	AÇO CA-50, 10,0MM, VERGALHÃO REF 34	KG	R\$ 6,40
60.05.30	SUDECAP	AÇO CA-50, 12,5MM, VERGALHÃO REF 43055	KG	R\$ 6,22
60.05.31	SUDECAP	AÇO CA-50, 16,0MM, VERGALHÃO REF 43055	KG	R\$ 6,04
60.05.32	SUDECAP	AÇO CA-50, 20,0MM, VERGALHÃO REF 43056	KG	R\$ 6,39
60.05.34	SUDECAP	AÇO CA-50, 25,0MM, VERGALHÃO REF 43056	KG	R\$ 5,70
60.05.35	SUDECAP	AÇO CA-50, 32,0MM, VERGALHÃO REF 43057	KG	R\$ 7,35
60.05.48	SUDECAP	AÇO CA-60, 4,2MM, VERGALHÃO REF 43059	KG	R\$ 7,10
60.05.50	SUDECAP	AÇO CA-60, 5,0MM, VERGALHÃO REF 43059	KG	R\$ 6,91
60.05.52	SUDECAP	AÇO CA-60, 6,0MM, VERGALHÃO REF 43059	KG	R\$ 6,78
60.05.65	SUDECAP	AÇO CA-50, 6,3MM, CORTADO E DOBRADO REF 34449	KG	R\$ 7,63
60.05.66	SUDECAP	AÇO CA-50, 8,0MM, CORTADO E DOBRADO	KG	R\$ 7,50
60.05.67	SUDECAP	AÇO CA-50, 10,0MM, CORTADO E DOBRADO REF 43058	KG	R\$ 7,27
60.05.68	SUDECAP	AÇO CA-50, 12,5MM, CORTADO E DOBRADO REF 43058	KG	R\$ 7,12
60.05.69	SUDECAP	AÇO CA-50, 16,0MM, CORTADO E DOBRADO REF 43058	KG	R\$ 6,89
60.05.70	SUDECAP	AÇO CA-50, 20,0MM, CORTADO E DOBRADO REF 43058	KG	R\$ 6,58
60.05.72	SUDECAP	AÇO CA-50, 25,0MM, CORTADO E DOBRADO	KG	R\$ 6,58
60.05.73	SUDECAP	AÇO CA-50, 32,0MM, CORTADO E DOBRADO	KG	R\$ 8,05
60.05.82	SUDECAP	AÇO CA-60, 4,2MM, CORTADO E DOBRADO REF 43061	KG	R\$ 7,54
60.05.83	SUDECAP	AÇO CA-60, 5,0MM, CORTADO E DOBRADO REF 43061	KG	R\$ 7,54
60.05.84	SUDECAP	AÇO CA-60, 6,0MM, CORTADO E DOBRADO REF 43062	KG	R\$ 7,68
60.05.91	SUDECAP	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5MM, COBRIMENTO 20MM REF 39017	UN	R\$ 0,28
60.06.10	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETA D=32MM L=40CM E=1,5MM	UN	R\$ 98,67
60.06.24	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO RETANGULAR D= 32MM L= 49 X 64 X 49CM E= 1,5MM	UN	R\$ 212,37
60.06.91	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETA D=32MM L=80CM E=1,5MM	UN	R\$ 173,06
60.06.92	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX LATERAL COM REFORÇO D=32MM L= 80CM E=1,5MM	UN	R\$ 368,17
60.06.93	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO DE CANTO D= 32MM E= 1,5MM	UN	R\$ 160,00
60.06.95	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX EM "L" D=32MM 70X70CM E=1,5MM	UN	R\$ 287,90
60.11.15	SUDECAP	FERRO REDONDO MECÂNICO SAE 1020 D= 1/2"	KG	R\$ 8,30
60.11.16	SUDECAP	FERRO REDONDO 3/4" (19,5MM)	KG	R\$ 8,37
60.15.14	SUDECAP	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA 2" X 1/4" (L X E), REF 559	KG	R\$ 8,37
60.15.15	SUDECAP	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M	KG	R\$ 8,37
60.15.16	SUDECAP	BARRA CHATA AÇO 1" X 1/8 (L X E), 0,63 KG/M	M	R\$ 5,48
60.15.18	SUDECAP	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	KG	R\$ 8,27
60.15.19	SUDECAP	BARRA CHATA AÇO 1/8" X 3/8" (0,24KG/M)	KG	R\$ 7,99
60.15.20	SUDECAP	BARRA REDONDA CA-25 1/4"	M	R\$ 2,49
60.15.21	SUDECAP	BARRA REDONDA CA-25 3/8"	M	R\$ 4,96
60.15.22	SUDECAP	BARRA CHATA DE AÇO 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47KG/M REF 566	M	R\$ 4,06
60.17.14	SUDECAP	CANTONEIRA FERRO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M	KG	R\$ 8,21
60.17.15	SUDECAP	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M	KG	R\$ 11,87
60.17.17	SUDECAP	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS 2" X 1/4" REF 4777	KG	R\$ 8,37
60.17.18	SUDECAP	CANTONEIRA DE FERRO 1 3/4" X 1/8"	KG	R\$ 7,90
60.17.20	SUDECAP	CANTONEIRA DE FERRO 2" X 1/8"	KG	R\$ 8,37
60.19.15	SUDECAP	FERRO TE 3/4"x1/8"	KG	R\$ 11,61
60.21.15	SUDECAP	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R\$ 9,40
60.28.08	SUDECAP	GABIÃO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10CM FIO 2,7MM 3,0 X 1,0 X 0,5M ZN/AL + PVC	UN	R\$ 1.193,11
60.28.09	SUDECAP	GABIÃO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10CM FIO 2,7MM 3,0 X 1,0 X 0,5M ZN/AL	UN	R\$ 935,98
60.28.10	SUDECAP	GABIÃO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10CM FIO 2,7MM 3,0 X 1,0 X 1,0M ZN/AL + PVC	UN	R\$ 1.656,73
60.28.11	SUDECAP	GABIÃO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10CM FIO 2,7MM 3,0 X 1,0 X 1,0M ZN/AL	UN	R\$ 1.337,24
60.28.12	SUDECAP	GABIÃO MANTA (COLCHÃO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8CM FIO 2MM 4,0 X 2,0 X 0,17M ZN/AL + PVC REF 34802	UN	R\$ 1.069,25
60.28.13	SUDECAP	GABIÃO MANTA (COLCHÃO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8CM FIO 2MM 4,0 X 2,0 X 0,23M ZN/AL + PVC REF 11588	UN	R\$ 1.238,17
60.28.14	SUDECAP	GABIÃO MANTA (COLCHÃO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8CM FIO 2MM 4,0 X 2,0 X 0,30M ZN/AL + PVC REF 34383	UN	R\$ 1.290,68
60.28.15	SUDECAP	GABIÃO SACO MALHA HEXAGONAL 8 X 10CM FIO 2,4MM DIMENSÕES: 3,0 X 0,65M ZN/AL + PVC REF 11594	UN	R\$ 551,40
60.30.10	SUDECAP	TELA ARAME GALVANIZADO Nº 22 MALHA 1" (PINTEIRO)	M2	R\$ 7,40
60.30.27	SUDECAP	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H= 2 M REF 7167	M2	R\$ 22,33
60.30.35	SUDECAP	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H= 2 M REF 7164	M2	R\$ 35,62
60.30.40	SUDECAP	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M REF 10931	M2	R\$ 9,90
60.32.23	SUDECAP	TELA ARTÍSTICA GALVANIZADA FIO 12 MALHA = 1"	M2	R\$ 76,90
60.32.34	SUDECAP	TELA DE REFORÇO PARA ALVENARIA DE FACHADA, FIO D=1,24 MALHA 25 X 25 MM REF 37411	M2	R\$ 25,59
60.33.02	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DO MALHA = 40 X 40 CM	KG	R\$ 8,37

60.33.03	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4MM, PAINEL 2,45x6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	KG	R\$ 8,66
60.33.04	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-75, (1,21 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8MM, PAINEL 2,45x6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	KG	R\$ 8,88
60.33.05	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-113, (1,80 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	KG	R\$ 8,00
60.33.07	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	KG	R\$ 8,50
60.33.10	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283, (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM	KG	R\$ 8,48
60.33.11	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-335, (5,37 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 8,0MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 15 X 15 CM	KG	R\$ 6,87
60.33.13	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-503, (7,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 8,0MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM	KG	R\$ 8,38
60.33.15	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-785, (12,45 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 10,0MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM	KG	R\$ 8,43
60.33.16	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-166, (2,63 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,6MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM	KG	R\$ 8,37
60.33.17	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-238, (3,77 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,5MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM	KG	R\$ 10,51
60.33.18	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-385, (6,10 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 7,0MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM	KG	R\$ 7,80
60.33.19	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-709, (11,23 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 9,5MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM	KG	R\$ 8,04
60.33.36	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2MM, PAINEL 2,45 X 6,00 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM REF 21141	KG	R\$ 8,45
60.33.37	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 7,5 CM REF 34557	M	R\$ 2,30
60.33.38	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 12 CM REF 34547	M	R\$ 3,21
60.33.39	SUDECAP	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 17,5 CM REF 34548	M	R\$ 6,44
60.35.10	SUDECAP	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M) REF 43131	KG	R\$ 14,10
60.35.12	SUDECAP	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M) REF 43130	KG	R\$ 15,05
60.35.14	SUDECAP	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,11 MM (0,026 KG/M) REF 43130	KG	R\$ 17,70
60.35.16	SUDECAP	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M) REF 344	KG	R\$ 17,81
60.35.17	SUDECAP	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	M	R\$ 0,74
60.35.44	SUDECAP	ARAME RECOZIDO (PG-7) 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M) REF 43132	KG	R\$ 15,50
60.35.51	SUDECAP	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	R\$ 0,88
60.35.61	SUDECAP	ARAME DE AÇO ZN/AL + PVC FIO 2,2MM	KG	R\$ 16,79
60.35.71	SUDECAP	ARAME DE AÇO ZN/AL FIO 2,2MM	KG	R\$ 13,58
60.40.01	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 1 1/4" (31,75 MM) E=2,00MM, NBR 6591	M	R\$ 12,69
60.40.07	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 1 1/4" (31,75 MM) E=1,50MM, NBR 6591	M	R\$ 12,71
60.40.08	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 1 1/2" (38 MM) E=1,50MM, NBR 6591	M	R\$ 14,83
60.40.09	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 2" (50.80 MM) E=1,50MM, NBR 6591	M	R\$ 20,00
60.40.10	SUDECAP	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	R\$ 1,93
60.40.11	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 2" (50.80 MM) E=2,00MM, NBR 6591	M	R\$ 29,21
60.40.12	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 2 1/4" (57,15 MM) OU 2 1/2" (63,50 MM) E=2,00MM, NBR 6591	M	R\$ 35,41
60.40.13	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO INDUSTRIAL REDONDO DN 3" (76,20 MM) E=2,00MM, NBR 6591	M	R\$ 45,99
60.40.30	SUDECAP	TUBO METALON AÇO QUADRADO 25 X 25 X 1,2 MM	M	R\$ 8,50
61.02.06	SUDECAP	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO REF 123	L	R\$ 7,08
61.15.05	SUDECAP	JUNTA DILATAÇÃO ELÁSTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND OU EQUIVALENTE) O-12, ATÉ 5MCA	M	R\$ 31,90
61.15.07	SUDECAP	JUNTA DILATAÇÃO ELÁSTICA PARA CONCRETO (FUGENBAND OU EQUIVALENTE) O-22, ATÉ 30MCA	M	R\$ 69,90
61.15.08	SUDECAP	DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE TIPO TARUCEL 6 MM	M	R\$ 0,66
61.20.01	SUDECAP	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA REF 38365	M2	R\$ 1,80
61.20.07	SUDECAP	MANTA GEOTÊXTIL RESISTÊNCIA TRAÇÃO 16KN/M (300G/M2) REF 4019	M2	R\$ 10,27
61.20.08	SUDECAP	MANTA GEOTÊXTIL RESISTÊNCIA TRAÇÃO 9KN/M (180G/M2) REF 4013	M2	R\$ 6,98
61.20.20	SUDECAP	GEOGRELHA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIÉSTER + PVC, RESISTÊNCIA LONGITUDINAL: 90KN/M, RESISTÊNCIA TRANSVERSAL: 30KN/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO REF 34804	M2	R\$ 17,20
62.01.05	SUDECAP	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPHII-40) SC 50KG	KG	R\$ 0,62
62.02.05	SUDECAP	CIMENTO PORTLAND BRANCO CP-32 (ESTRUTURAL) SC 50KG	KG	R\$ 3,90
62.03.10	SUDECAP	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	R\$ 0,64
62.03.13	SUDECAP	ARGAMASSA COLANTE AC-III	KG	R\$ 1,49
62.03.22	SUDECAP	REJUNTE BRANCO, CIMENTÍCIO	KG	R\$ 4,99
62.05.01	SUDECAP	BARITA PARA REVESTIMENTO	KG	R\$ 1,45
62.06.01	SUDECAP	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS / MOLDURAS / SANCAS	KG	R\$ 1,93
62.06.02	SUDECAP	COLA RODOPAX/BIANCO KG OU EQUIVALENTE	KG	R\$ 35,00
62.07.01	SUDECAP	ÁGUA PARA FURAÇÃO DE ESTACA	M3	R\$ 16,24
63.01.03	SUDECAP	BRITAS 1, 2 OU 3, CALCÁRIA COM FRETE	M3	R\$ 156,90
63.01.04	SUDECAP	BRITAS 1, 2 OU 3, GNAISSE COM FRETE	M3	R\$ 174,36
63.01.26	SUDECAP	CALÇAMENTO POLIÉDRICO DE GNAISSE COM FRETE (PARA BH)	M3	R\$ 174,36
63.01.30	SUDECAP	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO	MIL	R\$ 3.943,88
63.02.05	SUDECAP	PÓ DE GNAISSE COM FRETE	M3	R\$ 175,90
63.02.06	SUDECAP	PEDRISCO CALCÁRIO COM FRETE	M3	R\$ 167,50
63.02.18	SUDECAP	PEDRA DE MÃO (CALÇADÃO) DE CALCÁRIO COM FRETE	M3	R\$ 157,90
63.02.19	SUDECAP	PEDRA DE MÃO (CALÇADÃO) DE GNAISSE COM FRETE	M3	R\$ 174,36
63.02.21	SUDECAP	AGREGADO DE PEDREIRA PARA BASE / SUB-BASE (BICA CORRIDA), INCLUSIVE FRETE	T	R\$ 108,54
63.02.22	SUDECAP	AGREGADO DE PEDREIRA PARA BASE (BRITA GRADUADA SIMPLES), INCLUSIVE FRETE	T	R\$ 124,54
63.04.02	SUDECAP	AREIA/CASCALHO PARA DRENO	M3	R\$ 172,00



63.05.05	SUDECAP	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	R\$ 202,16
64.01.05	SUDECAP	LAJE DE REDUÇÃO 1,30 METROS	UN	R\$ 262,41
65.01.15	SUDECAP	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA DE 60 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA REF 10553	UN	R\$ 205,49
65.01.16	SUDECAP	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA DE 70 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA REF 10554	UN	R\$ 207,31
65.01.17	SUDECAP	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA DE 80 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA REF 10555	UN	R\$ 245,00
65.01.18	SUDECAP	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA DE 90 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA REF 10556	UN	R\$ 219,90
65.02.01	SUDECAP	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA, 60 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, (INCLUI MARCO, ALIZARES DOBRADIÇAS E FECHADURAS) REF 39490	UN	R\$ 1.539,89
65.02.02	SUDECAP	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA, 70 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, (INCLUI MARCO, ALIZARES DOBRADIÇAS E FECHADURAS) REF 39490	UN	R\$ 1.508,54
65.02.03	SUDECAP	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA, 80 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, (INCLUI MARCO, ALIZARES DOBRADIÇAS E FECHADURAS) REF 39492	UN	R\$ 1.539,89
65.02.04	SUDECAP	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA, 90 X 210CM, E= 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, (INCLUI MARCO, ALIZARES DOBRADIÇAS E FECHADURAS) REF 39493	UN	R\$ 1.759,89
65.14.07	SUDECAP	MARCO L=14CM, PARA VÃOS ATÉ 100X210CM(LXH), EM MADEIRA ANGELIM OU EQUIVALENTE REF 183	UN	R\$ 249,90
65.15.01	SUDECAP	ALIZAR L=7CM, PARA PINTURA, EM MADEIRA ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	R\$ 9,34
65.41.02	SUDECAP	DIVISÓRIA CEGA, ESPESSURA 35MM, COM MIOLO COLMÉIA, REVESTIDA EM EUCAPLAC, OU EQUIVALENTE, COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M2	R\$ 63,24
65.41.03	SUDECAP	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DE DIVISÓRIA ESPESSURA 35MM, BROCA 90MM, EM RESINA DE ABS CROMADA, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 75,66
65.70.10	SUDECAP	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, COM MAÇANETA EM ZAMAC, ESPELHO E CILINDRO EM LATÃO/AÇO INOX, DIMENSÕES DA MÁQUINA 55MM - 146X20X40MM (A/L/P) REF. 323 E22 MZ33 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 128,00
65.70.15	SUDECAP	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, COM MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO, DIMENSÕES DA MÁQUINA 55MM - 135X83X22MM (AXLXP) REF. 357 E172 MZ340 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 191,90
65.70.18	SUDECAP	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, COM MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO, DIMENSÕES DA MÁQUINA 55MM - 135X83X22MM (AXLXP) REF. 457 R184 MZ340 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 256,88
65.70.19	SUDECAP	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, COM MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO, DIMENSÕES DA MÁQUINA 55MM - 135X83X22MM (AXLXP) REF. 557 R 170 MZ340 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 152,00
65.72.80	SUDECAP	TRINCO TARJETA ZINCADO 76MM (3") OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 5,34
65.72.84	SUDECAP	TARJETA LIVRE-OCUPADO EM METAL CROMADO	UN	R\$ 43,89
65.78.09	SUDECAP	DOBRADIÇA CONVENCIONAL EM METAL CROMADO 3 1/2" X 2 1/4", SEM ANEL, COM PARAFUSOS, LINHA LEVE (NBR 7178) E=1,5MM, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 14,51
65.78.20	SUDECAP	DOBRADIÇA CONVENCIONAL EM METAL CROMADO 3" X 2 1/2", COM ANEL E PARAFUSOS, LINHA MÉDIA (NBR 7178) E=2MM, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 29,40
65.78.32	SUDECAP	DOBRADIÇA EM LATÃO CROMADO COM MOLA, PARA PORTA DE BANHEIRO, FIXAÇÃO EM MÁRMORE/GRANITO E=3CM, 101,5X70MM OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 206,04
65.78.90	SUDECAP	DOBRADIÇA GONZO COM ABA D=1/2"	UN	R\$ 2,75
65.80.11	SUDECAP	PUXADOR CENTRAL, TIPO ALÇA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO 100 MM, PARA PORTA / JANELA EM MADEIRA OU METÁLICA - INCLUI PARAFUSOS	UN	R\$ 13,90
65.81.06	SUDECAP	TRINCO FERROLHO CHATO 45MM	UN	R\$ 5,70
65.82.10	SUDECAP	ALAVANCA DE ARGOLA, RETA COM CAVALETE, METAL CROMADO L=133MM OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 10,67
65.84.05	SUDECAP	RODÍZIO TORNEADO DE 1" COM PINO, PARA PORTAS E VENEZIANAS	UN	R\$ 4,80
65.85.05	SUDECAP	CADEADO EM AÇO INOX, LARGURA DE 50 MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLuíDAS (REF. 43603)	UN	R\$ 159,90
65.85.06	SUDECAP	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PARA PORTÃO E JANELA, PARAFUSOS INCLuíDOS (REF. 5088)	UN	R\$ 10,18
65.85.12	SUDECAP	SUPORTE EM LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE MÁRMORE/GRANITO 40,5X50X31,5MM OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 34,00
65.85.30	SUDECAP	PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA LINHA MÁRMORE 30MM	UN	R\$ 16,00
65.85.35	SUDECAP	CHAPA EM LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE MÁRMORE/GRANITO 111,5X50MM ESP=4MM OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 53,12
65.85.42	SUDECAP	CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE MÁRMORE/GRANITO, EM LATÃO CROMADO 76,5X50MM OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 122,00
65.87.01	SUDECAP	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO SEXTAVADO PARA ARREMATES 17,6 X 14,2MM OU EQUIVALENTE	M	R\$ 4,63
66.01.02	SUDECAP	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0M, INCLUINDO SAPATAS AJUSTÁVEIS, PISO METÁLICO E ESCADA	M2MES	R\$ 16,50
66.01.03	SUDECAP	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, LARGURA DE 1 ATÉ 1,5M, INCLUINDO ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	MXMES	R\$ 22,00
66.05.03	SUDECAP	CHAPA DE AÇO FINA LAMINADA A QUENTE E = 3,00 MM, 23,55 KG / M2	M2	R\$ 156,11
66.05.04	SUDECAP	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E= 0,60 MM (4,80KG/M2) REF 1327	KG	R\$ 10,76
66.05.05	SUDECAP	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E= 1,20 MM (9,60KG/M2)	KG	R\$ 9,86
66.05.06	SUDECAP	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,80 A 3,20 M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000KGF (10 KN), INCLUSO TRIPIÉ E FORCADO	UNMES	R\$ 27,50
66.05.07	SUDECAP	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULOS REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE 1,50 A 2,80 M	UNMES	R\$ 12,86
66.05.08	SUDECAP	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	UNMES	R\$ 6,48
66.05.09	SUDECAP	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUÍCHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE 8 CM, LARGURA DE 6 CM E EXTENSÃO DE 2 M	UNMES	R\$ 16,90
66.05.10	SUDECAP	LOCAÇÃO DE CRUZETA PARA ESCORA METÁLICA	UNMES	R\$ 3,88
66.05.11	SUDECAP	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,0 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	M	R\$ 133,93
66.05.55	SUDECAP	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E= 1,25 MM (10,00KG/M2)	KG	R\$ 11,25
66.06.05	SUDECAP	CHAPA METÁLICA DOBRADA / TRAPEZOIDAL NÚMERO 18	KG	R\$ 14,26
66.35.08	SUDECAP	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "I" 152 X 22	KG	R\$ 9,90
66.35.10	SUDECAP	PERFIL "I" DE AÇO LAMINADO, "I" 203 X 34,3	KG	R\$ 9,90
67.01.01	SUDECAP	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA, COMPRIMENTO DE 40 CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS / M2 REF 7175	UN	R\$ 3,90
67.01.02	SUDECAP	TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTA, COMPRIMENTO DE 48 CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS / M2	UN	R\$ 3,90
67.01.03	SUDECAP	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47 CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS / M2	UN	R\$ 3,45
67.02.11	SUDECAP	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM (2,44 X 1,10 OU OUTRA DIMENSÃO) REF 7194	M2	R\$ 26,28
67.02.14	SUDECAP	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=5MM (2,44 X 1,10 OU OUTRA DIMENSÃO)	M2	R\$ 24,22
67.02.23	SUDECAP	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=8MM (2,44 X 1,10 OU OUTRA DIMENSÃO)	M2	R\$ 51,61
67.04.03	SUDECAP	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A= 40MM, E= 0,5 MM, SEM PINTURA REF 7243	M2	R\$ 31,97
67.08.01	SUDECAP	FORRO EM PVC LARG= 20CM COR BRANCA COLOCADO	M2	R\$ 60,90
67.15.01	SUDECAP	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 3 TELHAS / M REF 7181	UN	R\$ 7,86
67.15.06	SUDECAP	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO) REF 7219	UN	R\$ 58,50



67.16.01	SUDECAP	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,5MM	UN	R\$ 48,00
67.20.18	SUDECAP	GANCHO 1/4"x250 MM	CJ	R\$ 4,49
67.20.24	SUDECAP	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 4,8 X 75MM	UN	R\$ 0,66
67.20.25	SUDECAP	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	R\$ 1,05
67.20.26	SUDECAP	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	R\$ 1,05
67.20.75	SUDECAP	CONJUNTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA PARA TELHA ONDULADA	UN	R\$ 0,34
67.20.95	SUDECAP	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	R\$ 39,08
67.61.01	SUDECAP	FORRO DE GESSO LISO 60X60CM COLOCADO (ACIMA 100M2), EXCLUSIVE TABICA	M2	R\$ 84,50
67.61.03	SUDECAP	FORRO DE GESSO ACARTONADO 60X200CM COLOCADO>=100M2, EXCLUSIVE TABICA	M2	R\$ 108,46
67.85.10	SUDECAP	CALHA / RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 1,0M	M	R\$ 120,00
67.85.20	SUDECAP	CALHA / RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 1,0M	M	R\$ 105,00
67.85.30	SUDECAP	CALHA / RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 1,0M	M	R\$ 82,00
67.85.90	SUDECAP	REBITE NÚMERO 10	KG	R\$ 62,50
67.85.95	SUDECAP	SOLDA BRANCA 50x50	KG	R\$ 278,03
68.01.02	SUDECAP	GÁS DE COZINHA - GLP REF 4226	KG	R\$ 7,31
68.01.03	SUDECAP	ETANOL	L	R\$ 4,30
68.01.25	SUDECAP	GASOLINA COMUM	L	R\$ 5,89
68.01.30	SUDECAP	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	R\$ 5,69
68.07.06	SUDECAP	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	R\$ 3.675,17
68.09.10	SUDECAP	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	T	R\$ 2.314,69
68.09.14	SUDECAP	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	R\$ 2.958,68
68.09.20	SUDECAP	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	R\$ 2.842,44
68.09.21	SUDECAP	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	R\$ 3.047,27
68.10.02	SUDECAP	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA B COM CAP 50/70	T	R\$ 647,83
68.10.03	SUDECAP	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA C COM CAP 50/70	T	R\$ 676,49
68.10.04	SUDECAP	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA C COM ASFALTO BORRACHA	T	R\$ 682,63
68.10.05	SUDECAP	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA D COM CAP 50/70	T	R\$ 616,98
68.10.10	SUDECAP	FORNECIMENTO DE CBUQ S.M.A. PRONTO	T	R\$ 867,24
68.20.01	SUDECAP	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO TRUCADO	VG	R\$ 900,00
68.20.02	SUDECAP	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EM CARRETA SEMI REBOQUE 2 EIXOS	VG	R\$ 1.650,00
71.01.05	SUDECAP	TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 25CM REF 3990	M2	R\$ 33,24
71.01.08	SUDECAP	SARRAFO DE PINUS 2,5CM X 7,5 CM REF 4517	M	R\$ 2,20
71.01.09	SUDECAP	TÁBUA DE PINUS 2,5CM X 20 CM REF 6193	M	R\$ 5,32
71.01.10	SUDECAP	TÁBUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO APARELHADA E=2,5 L=30 CM (1"X12")	M2	R\$ 39,78
71.01.11	SUDECAP	TÁBUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO APARELHADA E=2,5 L=20 CM (1"X12")	M2	R\$ 33,27
71.01.12	SUDECAP	TÁBUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO APARELHADA E=2,5 L=30 CM (1"X12") REF 6212	M	R\$ 11,96
71.02.20	SUDECAP	PRANCHÃO DE PARAJU	M3	R\$ 5.800,00
71.04.01	SUDECAP	PECA DE PARAJU BRUTA 13,5X5,5 CM	M	R\$ 35,95
71.04.02	SUDECAP	PECA DE PARAJU BRUTA 10,5X5,5 CM	M	R\$ 27,20
71.04.03	SUDECAP	PECA DE PARAJU BRUTO 6X5,5 CM	M	R\$ 18,00
71.04.04	SUDECAP	CAIBRO DE PARAJU BRUTO 5,5X4 CM	M	R\$ 18,59
71.04.05	SUDECAP	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 X 5 CM REF 20205	M	R\$ 4,77
71.04.08	SUDECAP	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5 X 5,5CM REF 4513	M	R\$ 6,00
71.04.09	SUDECAP	PEÇA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 7,5X7,5 CM	M	R\$ 9,17
71.04.10	SUDECAP	PEÇA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 2,5X7,5 CM	M	R\$ 3,60
71.14.06	SUDECAP	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1" M, E = 10 MM REF 43681	M2	R\$ 35,88
71.14.08	SUDECAP	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1" M, E = 12 MM REF 43681	M2	R\$ 43,95
71.14.14	SUDECAP	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1" M, E = 20 MM REF 43677	M2	R\$ 49,40
71.14.15	SUDECAP	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1" M, E = 18 MM	M2	R\$ 37,97
71.15.03	SUDECAP	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM REF 1347	M2	R\$ 62,44
71.15.06	SUDECAP	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 18 MM	M2	R\$ 57,85
71.30.04	SUDECAP	MADEIRA ROLIÇA D= 6 A 10 CM COMPRIMENTO 6 METROS	M	R\$ 11,17
71.30.06	SUDECAP	MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM COMPRIMENTO 6 METROS	M	R\$ 27,88
71.50.01	SUDECAP	FORRO DE ANGELIM L=10 E=1,0CM	M2	R\$ 109,90
71.50.05	SUDECAP	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ENCAIXE MACHO / FÊMEA COM FRISO, 10 X 1CM (SEM COLOCAÇÃO) REF 3283	M2	R\$ 34,90
72.10.01	SUDECAP	DISCO DIAMANTADO D=14" PRECISION OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 368,29
73.02.01	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 20MM (1/2") REF 9867	M	R\$ 3,38
73.02.02	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25MM (3/4") REF 9868	M	R\$ 3,77
73.02.03	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 32MM (1") REF 9869	M	R\$ 8,49
73.02.04	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 40MM (1 1/4") REF 9874	M	R\$ 13,68
73.02.05	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 50MM (1 1/2") REF 9875	M	R\$ 13,80
73.02.06	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 60MM (2 1/4") 5649 REF 9873	M	R\$ 26,85
73.02.07	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 75MM (2 1/2") REF 9871	M	R\$ 40,63
73.02.08	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 85MM (3") REF 9872	M	R\$ 52,28
73.02.09	SUDECAP	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 110MM (4") REF 9870	M	R\$ 86,00



73.03.03	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 2,65MM DN 1/2" COM COSTURA REF 7691	M	R\$ 20,62
73.03.04	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 2,65MM DN 3/4" COM COSTURA REF 7700	M	R\$ 26,59
73.03.05	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 3,35MM DN 1" COM COSTURA	M	R\$ 34,55
73.03.06	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 3,35MM DN 1 1/4" COM COSTURA REF 7698	M	R\$ 47,68
73.03.07	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 3,35MM DN 1 1/2" COM COSTURA REF 7697	M	R\$ 57,50
73.03.08	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 3,75MM DN 2" COM COSTURA REF 7696	M	R\$ 73,08
73.03.09	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 3,75MM DN 2 1/2" COM COSTURA REF 7701	M	R\$ 97,76
73.03.10	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 4,00MM DN 3" COM COSTURA REF 7694	M	R\$ 108,79
73.03.11	SUDECAP	TUBO AÇO GALVANIZADO DIN 2440 E= 4,50MM DN 4" COM COSTURA REF 7693	M	R\$ 172,52
73.03.57	SUDECAP	TUBO AÇO PRETO SCH-40 E= 2,77MM DN 1/2" S/COSTURA REF 13127	M	R\$ 92,72
73.03.58	SUDECAP	TUBO AÇO PRETO SCH-40 E= 2,87MM DN 3/4" S/COSTURA REF 21150	M	R\$ 50,75
73.05.50	SUDECAP	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA D= 75MM (2 1/2")	UN	R\$ 294,41
73.05.51	SUDECAP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA D= 20MM (1/2")	UN	R\$ 12,88
73.05.52	SUDECAP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA D= 25MM (3/4")	UN	R\$ 14,97
73.05.53	SUDECAP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA D= 32MM (1")	UN	R\$ 18,77
73.05.54	SUDECAP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA D= 40MM (1 1/4")	UN	R\$ 39,60
73.05.55	SUDECAP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA D= 50MM (1 1/2")	UN	R\$ 36,90
73.05.56	SUDECAP	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA D= 60MM (2")	UN	R\$ 67,73
73.07.12	SUDECAP	TUBO DE COBRE CLASSE E DN 15MM (1/2")	M	R\$ 39,83
73.07.13	SUDECAP	TUBO DE COBRE CLASSE E DN 22MM (3/4")	M	R\$ 57,08
73.07.14	SUDECAP	TUBO DE COBRE CLASSE E DN 28MM (1")	M	R\$ 74,93
73.07.15	SUDECAP	TUBO DE COBRE CLASSE E DN 35MM (1 1/4")	M	R\$ 155,60
73.07.18	SUDECAP	TUBO DE COBRE CLASSE E DN 42MM (1 1/2")	M	R\$ 179,46
73.07.19	SUDECAP	TUBO DE COBRE CLASSE A DN 15MM (1/2") REF 39747	M	R\$ 64,10
73.07.20	SUDECAP	TUBO DE COBRE CLASSE A DN 22MM (3/4") REF 39748	M	R\$ 99,66
73.07.21	SUDECAP	TUBO DE COBRE CLASSE A DN 28MM (1") REF 39749	M	R\$ 109,90
73.20.05	SUDECAP	TUBO EM PVC PERFURADO CORRUGADO PARA DRENAGEM DN 6" 160MM	M	R\$ 21,74
73.20.06	SUDECAP	TUBO EM PVC PERFURADO CORRUGADO PARA DRENAGEM DN 8" 200MM	M	R\$ 32,00
73.23.01	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, DN 300MM (NBR 21138-3) SN-4 OU EQUIVALENTE	M	R\$ 148,26
73.23.04	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, DN 600MM (NBR 21138-3) SN-4 OU EQUIVALENTE	M	R\$ 448,60
73.23.08	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, DN 1200MM (NBR 21138-3) SN-4 OU EQUIVALENTE	M	R\$ 1.244,01
73.23.10	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, DN 400MM (NBR 21138-3) SN-4 OU EQUIVALENTE	M	R\$ 272,92
73.23.11	SUDECAP	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, DN 800MM (NBR 21138-3) SN-4 OU EQUIVALENTE	M	R\$ 1.061,17
73.24.02	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA SERIE NORMAL D= 50MM X 6M	UN	R\$ 59,67
73.24.03	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA SERIE NORMAL D= 75MM X 6M	UN	R\$ 81,46
73.24.04	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA SERIE NORMAL D= 100MM X 6M	UN	R\$ 86,77
73.24.05	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA SERIE NORMAL D= 150MM X 6M	UN	R\$ 210,83
73.24.06	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA SERIE NORMAL D= 200MM X 6M	UN	R\$ 586,83
73.24.07	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE LEVE D= 250MM X 6M	UN	R\$ 983,41
73.24.25	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO PONTA E BOLSA SOLDÁVEL SERIE NORMAL D= 40MM X 6M	UN	R\$ 39,61
73.24.33	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE REFORÇADA (NBR 5688) D= 75MM X 6M	UN	R\$ 110,00
73.24.34	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE REFORÇADA (NBR 5688) D= 100MM X 6M	UN	R\$ 170,34
73.24.35	SUDECAP	TUBO PVC ESGOTO P/B SERIE REFORÇADA (NBR 5688) D= 150MM X 6M	UN	R\$ 398,51
73.24.63	SUDECAP	TUBO PVC COLETOR ESGOTO COR OCRE LISO JE NBR-7362 D= 100MM X 6M	UN	R\$ 245,31
73.24.64	SUDECAP	TUBO PVC COLETOR ESGOTO COR OCRE LISO JE NBR-7362 D= 150MM X 6M	UN	R\$ 389,42
73.24.65	SUDECAP	TUBO PVC COLETOR ESGOTO COR OCRE LISO JE NBR-7362 D= 200MM X 6M	UN	R\$ 585,73
73.24.66	SUDECAP	TUBO PVC COLETOR ESGOTO COR OCRE LISO JE NBR-7362 D= 250MM X 6M	UN	R\$ 1.024,98
73.24.67	SUDECAP	TUBO PVC COLETOR ESGOTO COR OCRE LISO JE NBR-7362 D= 300MM X 6M	UN	R\$ 1.989,90
73.24.69	SUDECAP	TUBO PVC COLETOR ESGOTO COR OCRE LISO JE NBR-7362 D= 400MM X 6M	UN	R\$ 3.065,46
73.27.02	SUDECAP	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50MM	UN	R\$ 1,06
73.27.03	SUDECAP	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 75MM	UN	R\$ 2,56
73.27.04	SUDECAP	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 100MM	UN	R\$ 3,90
73.27.11	SUDECAP	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 150MM	UN	R\$ 11,45
73.27.12	SUDECAP	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 200MM	UN	R\$ 8,70
73.33.02	SUDECAP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 L	UN	R\$ 249,90
73.33.03	SUDECAP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UN	R\$ 291,90
73.33.04	SUDECAP	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UN	R\$ 425,43
73.34.16	SUDECAP	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 8000L	UN	R\$ 7.487,80
73.40.02	SUDECAP	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2" X 40 CM CROMADO	UN	R\$ 35,90
73.40.03	SUDECAP	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 1/2" 40 CM	UN	R\$ 24,79
73.40.07	SUDECAP	CHUVEIRO ARTICULADO PICCOLO 1991 CROMADO FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 38189	UN	R\$ 169,90
73.40.29	SUDECAP	CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA LORENZETTI 5500 W OU EQUIVALENTE REF 1368	UN	R\$ 86,45
73.40.30	SUDECAP	CHUVEIRO LORENZETTI TRADIÇÃO CROMADO OU EQUIVALENTE REF 1367	UN	R\$ 311,91
73.40.32	SUDECAP	DUCHINHA HIGIÊNICA ACQUA-JET 2195 DL FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 162,90
73.41.03	SUDECAP	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2" X 40CM REF 11684	UN	R\$ 46,00



73.41.43	SUDECAP	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLÁSTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (1152 / 1154) REF 13984	UN	R\$ 79,90
73.41.62	SUDECAP	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA NÚMERO 18 COM ADAPTADOR 1 1/2", CIPLA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 15,95
73.41.64	SUDECAP	TUBO LONGO PARA CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR 40 MM X 1,60 METROS REF 12613	UN	R\$ 21,68
73.41.71	SUDECAP	TUBO LIGAÇÃO ÁGUA - VASO METAL CROMADO COM SOBRECANOPLA	UN	R\$ 49,90
73.41.73	SUDECAP	TUBO LIGAÇÃO ÁGUA - VASO PVC CROMADO COM SOBRECANOPLA	UN	R\$ 25,65
73.41.81	SUDECAP	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 40 MM (1 1/2") REF 6140	UN	R\$ 9,46
73.42.25	SUDECAP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX FECHO GIRATÓRIO 150 X 150MM	UN	R\$ 21,90
73.42.26	SUDECAP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX FECHO GIRATÓRIO 100 X 100MM	UN	R\$ 18,07
73.42.31	SUDECAP	RALO GRELHA CROMADA 0,10X0,10M MOLDEX 118 A OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 17,01
73.42.32	SUDECAP	RALO GRELHA CROMADA 0,15X0,15M MOLDEX 118 A OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 39,12
73.42.33	SUDECAP	TAMPA CEGA EM INOX PARA CAIXA SIFONADA 150X150MM	UN	R\$ 22,90
73.45.11	SUDECAP	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" REF 6021	UN	R\$ 54,99
73.45.12	SUDECAP	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" REF 6024	UN	R\$ 54,13
73.45.15	SUDECAP	REGISTRO PARA GÁS D= 1/2" NTP X 3/8" BM REF 11756	UN	R\$ 18,90
73.45.16	SUDECAP	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL D=1/2" REF 11670	UN	R\$ 13,21
73.46.01	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6020	UN	R\$ 45,90
73.46.02	SUDECAP	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1510-B 3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 52,00
73.46.03	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1" FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6019	UN	R\$ 80,90
73.46.04	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/4" FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6017	UN	R\$ 98,28
73.46.05	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6010	UN	R\$ 114,30
73.46.06	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6028	UN	R\$ 151,64
73.46.07	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 2 1/2" DECA OU EQUIVALENTE REF 6011	UN	R\$ 327,65
73.46.08	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 3" DECA OU EQUIVALENTE REF 6012	UN	R\$ 864,90
73.46.09	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 4" DECA OU EQUIVALENTE REF 6027	UN	R\$ 1.081,63
73.46.40	SUDECAP	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C-1509-DL D=1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6006	UN	R\$ 123,78
73.46.41	SUDECAP	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C-1509 DL D=3/4 FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6005	UN	R\$ 132,90
73.46.42	SUDECAP	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C-1509-DL D=1" FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6013	UN	R\$ 85,47
73.46.44	SUDECAP	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C-1509-DL D=1 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE REF 6015	UN	R\$ 174,58
73.49.04	SUDECAP	REGISTRO DE GÁS D=1/2" PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UN	R\$ 56,28
73.49.10	SUDECAP	REGISTRO GLOBO COMUM RETO D= 13 MM (1/2")	UN	R\$ 120,75
73.49.12	SUDECAP	REGISTRO GLOBO COMUM RETO D= 25 MM (1")	UN	R\$ 207,45
73.49.20	SUDECAP	REGISTRO GLOBO ANGULAR D= 63 MM (2 1/2")	UN	R\$ 133,00
73.50.03	SUDECAP	SIFÃO PARA LAVATÓRIO DE COPO REGULÁVEL 1X1 1/2" SIGMA/EQUIVALENTE REF 6136	UN	R\$ 107,00
73.50.04	SUDECAP	SIFÃO PARA PIA DE COPO REGULÁVEL 1 1/2X1 1/2" SIGMA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 99,90
73.50.05	SUDECAP	SIFÃO / TUBO SINFONADO EXTENSÍVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE 50 A 70 CM, DE PLÁSTICO BRANCO REF 44945	UN	R\$ 6,27
73.51.01	SUDECAP	TORNEIRA COZINHA BANCA SAÍDA LATERAL 1167-P 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 516,90
73.51.02	SUDECAP	TORNEIRA MISTURADOR PARA LAVATÓRIO REF217406 DOCOL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 421,64
73.51.04	SUDECAP	TORNEIRA COZINHA BANCA SAÍDA LATERAL 1167-DL 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 747,97
73.51.05	SUDECAP	TORNEIRA COZINHA PAREDE SAÍDA LATERAL 1168-DL 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 366,77
73.51.07	SUDECAP	TORNEIRA COZINHA PAREDE 1157-P 1/2" FABRI OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 370,66
73.51.08	SUDECAP	TORNEIRA COZINHA MISTURADOR BANCA 1256-DL FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 656,49
73.51.09	SUDECAP	TORNEIRA COZINHA MISTURADOR PAREDE 1258-DL FABRIM. OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 749,99
73.51.10	SUDECAP	TORNEIRA COZINHA PAREDE TOP JET 1171-DL 1/2" FABRI OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 289,90
73.51.11	SUDECAP	TORNEIRA PARA PIA COZINHA LINHA PERTUTTI DOCOL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 128,88
73.51.12	SUDECAP	TORNEIRA TANQUE 1153-MY D= 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 140,32
73.51.15	SUDECAP	TORNEIRA PRESSÃO PRESMAIC REF.17160606 DOCOL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 189,90
73.51.16	SUDECAP	TORNEIRA PRESSÃO PRESMAIC BENEFIT REF.490706 DOCOL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.017,76
73.51.17	SUDECAP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO LINHA PERTUTTI DOCOL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 125,65
73.51.19	SUDECAP	TORNEIRA LAVATORIO 1190-DL 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 259,90
73.51.20	SUDECAP	TORNEIRA AQUAPRESS ANTIVANDALISMO 1180-AV FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 409,11
73.51.22	SUDECAP	TORNEIRA DE BÓIA 1350 D= 1/2" DECA OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 95,26
73.51.23	SUDECAP	TORNEIRA DE BÓIA 1350 D= 3/4" DECA OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 100,78
73.51.24	SUDECAP	TORNEIRA DE BÓIA 1350 D= 1" DECA OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 135,98
73.51.28	SUDECAP	TORNEIRA JARDIM 1128-MY 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 62,90
73.51.29	SUDECAP	TORNEIRA JARDIM 1128-MY 3/4" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 43,67
73.51.38	SUDECAP	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA 20A PARA RESERVATÓRIO LENZ/EQUIVALENTE	UN	R\$ 55,99
73.51.41	SUDECAP	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4", PLENA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 103,14
73.51.42	SUDECAP	TORNEIRA DE LIMPEZA 1128 JR D=1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 62,90
73.51.44	SUDECAP	TORNEIRA PARA TANQUE 1153-JR 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 110,80
73.51.52	SUDECAP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO REF1194-AS 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 71,80
73.51.53	SUDECAP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO REF1194- 1/2" INNOVARE FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 68,79
73.52.01	SUDECAP	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO DOCOL 11/2 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 262,90
73.52.02	SUDECAP	VÁLVULA PARA PIA 3 1/2 X 1 1/2" 1623 CROMADO DARLIFLEX/EQUIVALENTE	UN	R\$ 24,80
73.52.04	SUDECAP	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO 1603 7/8 DARLIFLEX/EQUIVALENTE	UN	R\$ 49,90
73.52.05	SUDECAP	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO 1601 FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 37,90
73.52.07	SUDECAP	VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4" 1606 CROMADO DARLIFLEX/EQUIVALENTE	UN	R\$ 41,26

73.52.09	SUDECAP	VÁLVULA PARA MICTÓRIO PRESMA TIC SIMPLES D= 1/2" DOCOL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 289,90
73.52.11	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO PÉ COM CRIVO D= 3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 32,90
73.52.12	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO PÉ COM CRIVO D= 1" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 39,67
73.52.13	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO PÉ COM CRIVO D= 1 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 79,90
73.52.14	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO PÉ COM CRIVO D= 2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 157,00
73.52.15	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL D= 3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 69,65
73.52.16	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL D= 1" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 78,80
73.52.17	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL D= 1 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 172,90
73.52.18	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL D= 2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	R\$ 229,99
73.52.20	SUDECAP	VÁLVULA DESGARGA 3650 CR, COM ACABAMENTO D=1 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE REF 10228	UN	R\$ 350,60
73.52.30	SUDECAP	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO D=1/2" BSP (ÁGUA)	UN	R\$ 30,90
73.52.40	SUDECAP	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA 13MM - 1/2"	UN	R\$ 45,63
73.52.44	SUDECAP	ACABAMENTO NECESSÁRIO PARA VÁLVULA DE DESCARGA BENEFIT DOCOL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 616,31
73.52.45	SUDECAP	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" DOCOL/EQUIVALENTE REF 10228	UN	R\$ 160,30
73.52.46	SUDECAP	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA 63MM - 2 1/2"	UN	R\$ 573,41
73.52.74	SUDECAP	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO SEM UNHO NÚMERO 11	UN	R\$ 6,49
73.52.80	SUDECAP	VÁLVULA REGULADORA GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL 1 ESTÁGIO 20KG	UN	R\$ 117,70
73.52.81	SUDECAP	TÊ REVERSÍVEL PARA 2 BOTIJÕES ALIANÇA OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 24,00
73.54.01	SUDECAP	KIT PADRÃO COPASA 1/2" DE METAL OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 156,90
73.54.02	SUDECAP	KIT PADRÃO COPASA 3/4" DE METAL OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 287,30
73.54.03	SUDECAP	KIT PADRÃO COPASA 1" DE METAL OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 748,30
73.55.01	SUDECAP	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE= 10 L	UN	R\$ 165,00
73.55.02	SUDECAP	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) CAPACIDADE= 6KG	UN	R\$ 699,00
73.55.03	SUDECAP	EXTINTOR DE INCÊNDIO PO QUÍMICO CAPACIDADE= 6KG	UN	R\$ 189,90
73.55.10	SUDECAP	ADAPTADOR DE ROSCA 5 FIOS EM LATÃO, D= 63 X 38 MM (2.1/2 X 1.1/2) PARA HIDRANTE	UN	R\$ 64,18
73.55.15	SUDECAP	ESGUICHO TIPO AGULHETA D= 38MM (1 1/2")	UN	R\$ 74,90
73.55.16	SUDECAP	CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2" PARA ABRIGO HIDRANTE	UN	R\$ 7,32
73.55.20	SUDECAP	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 90X60X17 CM	UN	R\$ 322,19
73.55.22	SUDECAP	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 75X45X17 CM	UN	R\$ 259,67
73.55.26	SUDECAP	ABRIGO PARA EXTINTOR INCÊNDIO 75 X 30 X 25 CM	UN	R\$ 170,40
73.55.30	SUDECAP	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO	UN	R\$ 451,45
73.55.32	SUDECAP	PRESSOSTATO DANFOS REGULÁVEL 0 A 10 KGS OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 234,81
73.55.33	SUDECAP	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAPACIDADE 2-A : 20-B : C	UN	R\$ 134,99
73.55.34	SUDECAP	MANÔMETRO WILLY COM ESCALA DE LEITURA 0 A 100 PSI OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 108,00
73.55.35	SUDECAP	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO BC 20B : C	UN	R\$ 199,99
73.55.36	SUDECAP	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA 520 X 152 MM 9L	UN	R\$ 364,65
73.55.37	SUDECAP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA FARÓIS DUPLOS HALOGÊNIO 55W WETZEL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 200,00
73.55.40	SUDECAP	MANGUEIRA FIBRA SINTÉTICA TIPO 2 D= 38MM - 15 M	UN	R\$ 459,00
73.55.42	SUDECAP	MANGUEIRA FIBRA SINTÉTICA TIPO 2 D= 38MM - 20 M	UN	R\$ 586,44
73.55.48	SUDECAP	BOTOEIRA COMANDO MANUAL TIPO LIGA/DESLIGA	UN	R\$ 59,90
73.55.51	SUDECAP	BICO BUNSEN JACKWAL OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 118,80
73.55.66	SUDECAP	SINALIZADOR EM PVC PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	R\$ 11,50
73.55.85	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL MW CONVENCIONAL OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 66,55
73.57.01	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADA OU REDONDA BRANCA 150 X 150 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	R\$ 39,90
73.57.04	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADA OU REDONDA BRANCA 150 X 185 X 75MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	R\$ 53,00
73.57.11	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA E PORTA GRELHA REDONDA BRANCA 100 X 100 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	R\$ 15,90
73.57.12	SUDECAP	CAIXA SIFONADA PVC SEM GRELHA E PORTA GRELHA 100 X 150 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	R\$ 24,90
73.57.13	SUDECAP	CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75MM COM TAMPA CEGA (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	R\$ 70,24
73.57.14	SUDECAP	CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50MM COM TAMPA CEGA (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	R\$ 76,39
73.57.15	SUDECAP	RALO PVC COM SAÍDA ARTICULADA COM GRELHA E PORTA GRELHA BRANCA 100 X 40MM	UN	R\$ 20,28
73.57.21	SUDECAP	RALO SECO QUADRADO PVC COM GRELHA BRANCA 100 X 53 X 40MM	UN	R\$ 25,50
73.57.30	SUDECAP	RALO SEMI-HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI EM FERRO FUNDIDO DN 50MM	UN	R\$ 16,10
73.57.31	SUDECAP	RALO SEMI-HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI EM FERRO FUNDIDO DN 75MM	UN	R\$ 11,20
73.57.32	SUDECAP	RALO SEMI-HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI EM FERRO FUNDIDO DN 100MM	UN	R\$ 13,99
73.57.40	SUDECAP	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC D= 50 MM	UN	R\$ 10,90
73.57.42	SUDECAP	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC D= 75 MM	UN	R\$ 21,99
73.57.50	SUDECAP	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA CIFLEX 6L CIPLA OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 36,40
73.58.01	SUDECAP	BOMBA 1/2HP D= 1 1/4" DANCOR MODELO CAM W-9 TRIFÁSICA OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.319,99
73.58.02	SUDECAP	BOMBA 1 HP D= 1" DANCOR MODELO CAM W-6 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.421,00
73.58.04	SUDECAP	CONJUNTO MOTOBOMBA 3CV 220V TRIFÁSICO MODELO CAM W-16 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 2.104,00
73.58.18	SUDECAP	BOMBA LEVE 1,5CV - 220V - TRIFÁSICO VAZÃO = 250L/MINUTO	UN	R\$ 1.568,89
73.65.01	SUDECAP	CUBA DE EMBUTIR OVAL (49 X 32,5 CM) CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 97,62
73.65.05	SUDECAP	LAVATÓRIO BRANCO PEQUENO L915 LINHA RAVENA DECA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 108,90
73.65.07	SUDECAP	LAVATÓRIO SUSPENSO (46,5 X 34 CM) GUARAPARI LOGASA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 119,00
73.65.09	SUDECAP	CUBA SOBREPOR OVAL (52 X 44,5 CM) CELITE / EQUIVALENTE	UN	R\$ 361,45
Proc. Administrativo-10--031-2026	Assinado	Assinado	Assinado	R\$ 140,264

73.65.12	SUDECAP	LAVATÓRIO DE PAREDE CELITE 02007 SAVEIRO/EQUIVALENTE	UN	R\$ 100,35
73.65.15	SUDECAP	LAVATÓRIO DE CANTO LINHA IZY L101 DECA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 182,38
73.65.40	SUDECAP	LAVATÓRIO DE LOUÇA SOBRE COLUMNA LINHA VOGUE PLUS/EQUIVALENTE	UN	R\$ 583,14
73.65.41	SUDECAP	COLUMNA SUSPensa MÉDIA UNIVERSAL REFCS117 DECA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 375,05
73.65.42	SUDECAP	COLUMNA SUSPensa REF66201 PARA LAVATÓRIO LINHA FIT CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 220,96
73.65.45	SUDECAP	LAVATÓRIO REF66006 LINHA FIT CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 344,90
73.65.55	SUDECAP	LAVATÓRIO DE CANTO COR BRANCA L76 MASTER DECA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.631,42
73.66.01	SUDECAP	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCA, AZALEA CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 447,94
73.66.02	SUDECAP	VASO SANITÁRIO BRANCA INFANTIL CELITE / EQUIVALENTE	UN	R\$ 368,02
73.66.03	SUDECAP	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO CELITE ECO/EQUIVALENTE	UN	R\$ 393,80
73.66.04	SUDECAP	VASO SANITÁRIO ESPECIAL DECA P510 SEM ABERTURA/EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.275,63
73.66.06	SUDECAP	ASSENTO SANITÁRIO TONDO VOGUE PLUS/EQUIVALENTE	UN	R\$ 176,56
73.68.01	SUDECAP	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 382,65
73.68.10	SUDECAP	MICTÓRIO AÇO INOX DESENVOLVIMENTO= 1,00M CHAPA 22	M	R\$ 959,80
73.68.11	SUDECAP	MICTÓRIO AÇO INOX DESENVOLVIMENTO= 1,40M CHAPA 22	UN	R\$ 1.190,00
73.70.01	SUDECAP	CUBA PARA PIA AÇO INOX NÚMERO 1 METALPRESS/EQUIVALENTE	UN	R\$ 162,75
73.70.02	SUDECAP	CUBA PARA PIA AÇO INOX NÚMERO 2 METALPRESS/EQUIVALENTE	UN	R\$ 189,00
73.71.02	SUDECAP	TANQUE LOUÇA BRANCA 22L COM COLUMNA CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 464,14
73.71.04	SUDECAP	COLUMNA PARA TANQUE GRANDE/MÉDIO CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 120,81
73.71.10	SUDECAP	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL 1 BOJO 63 X 51CM	UN	R\$ 410,29
73.72.03	SUDECAP	BEBEDOURO INOX H= 1,00M A 1,12M ATENDE 80 PESSOAS	UN	R\$ 1.305,20
73.72.06	SUDECAP	BEBEDOURO CONJUGADO EM INOX ATENDE A 40 PESSOAS	UN	R\$ 1.622,08
73.72.07	SUDECAP	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L	UN	R\$ 1.928,76
73.72.50	SUDECAP	FILTRO RAVENA WP 200F, AQUALAR AP200, OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 165,00
73.72.51	SUDECAP	FILTRO POU230, CARVÃO ATIVADO, VAZÃO NOMINAL 200 L/H	UN	R\$ 174,90
73.72.75	SUDECAP	BEBEDOURO, ATENDE 300 PESSOAS, BDF 300 IBBL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 2.835,00
73.73.01	SUDECAP	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA REF602 CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 25,95
73.73.02	SUDECAP	PORTA TOALHA PARA PAPEL LUXO AURIMAR CROMADO/EQUIVALENTE	UN	R\$ 177,59
73.73.05	SUDECAP	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA SEM ALÇA REF604 CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 76,22
73.73.07	SUDECAP	MEIA SABONETEIRA LOUÇA BRANCA REF604 CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 17,00
73.73.08	SUDECAP	PORTA SABÃO LÍQUIDO REFSG4001 COLUMBUS/EQUIVALENTE	UN	R\$ 31,81
73.73.10	SUDECAP	CABIDE DE LOUÇA BRANCA, DOIS GANCHOS, REF610 CELITE/EQUIVALENTE	UN	R\$ 23,70
73.73.15	SUDECAP	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES REF 377	UN	R\$ 19,43
73.73.16	SUDECAP	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO REF 37399	UN	R\$ 17,98
73.73.17	SUDECAP	PAPELEIRA EM GANCHO CROMADO	UN	R\$ 16,92
73.73.20	SUDECAP	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO MACIO	UN	R\$ 40,65
73.73.34	SUDECAP	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX 70 X 45CM - PNE OU EQUIVALENTE REF 36215	UN	R\$ 406,90
73.73.35	SUDECAP	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX E PLÁSTICO 70X45CM OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 651,78
73.80.10	SUDECAP	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA REF 2692	L	R\$ 6,19
73.80.12	SUDECAP	FITA VEDA ROSCA 1/2" ROLO 50 M	UN	R\$ 3,11
73.80.20	SUDECAP	ADESIVO PARA TUBOS DE PVC	KG	R\$ 114,83
73.80.21	SUDECAP	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC REF 20083	L	R\$ 47,36
73.80.22	SUDECAP	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES (PACOTE 1 KG)	PC	R\$ 46,07
73.80.23	SUDECAP	GRAXA LUBRIFICANTE REF 4229	KG	R\$ 74,98
73.80.31	SUDECAP	MANGUEIRA DE 15M PARA JARDIM COM BICO,TIGRE OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 73,39
73.80.35	SUDECAP	MANGOTE ESPIRAFLEX PARA BOMBA D= 2" COR LARANJA	M	R\$ 33,01
73.80.36	SUDECAP	MANGOTE ESPIRAFLEX PARA BOMBA D= 3" COR LARANJA	M	R\$ 62,99
73.80.40	SUDECAP	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA GAS D= 3/8" X 1,20M	UN	R\$ 8,96
74.01.01	SUDECAP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2 ", SEM LUVA REF 2673	M	R\$ 4,73
74.01.02	SUDECAP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4 ", SEM LUVA REF 2674	M	R\$ 5,99
74.01.03	SUDECAP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 ", SEM LUVA REF 2685	M	R\$ 7,97
74.01.04	SUDECAP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA REF 2684	M	R\$ 9,57
74.01.13	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (1/2") REF 2689	M	R\$ 1,74
74.01.14	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (3/4") REF 2688	M	R\$ 1,64
74.01.15	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM (1") REF 2690	M	R\$ 3,44
74.01.20	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 20 MM (1/2") REF 39243	M	R\$ 2,66
74.01.21	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM (3/4") REF 39244	M	R\$ 3,82
74.01.22	SUDECAP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM (1") REF 39245	M	R\$ 6,52
74.01.23	SUDECAP	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, 32 MM (1") REF 44090	M	R\$ 2,88
74.01.24	SUDECAP	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, 40MM (1 1/4") REF 39247	M	R\$ 3,89
74.01.25	SUDECAP	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO REF 39246	M	R\$ 3,42
74.01.26	SUDECAP	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO REF 2446	M	R\$ 9,99
74.01.27	SUDECAP	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO REF 2442	M	R\$ 16,99
74.01.28	SUDECAP	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, COM SONDA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO REF 39248	M	R\$ 16,99
74.02.12	SUDECAP	ELETRODUTO GALVANIZADO À QUENTE, PESADO, PAREDE 2,65MM, 1"	M	R\$ 32,00



74.02.13	SUDECAP	ELETRODUTO GALVANIZADO À QUENTE, PESADO, PAREDE 2,65MM, 1 1/4"	M	R\$ 55,02
74.02.14	SUDECAP	ELETRODUTO GALVANIZADO À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,00MM, 1 1/2"	M	R\$ 60,74
74.02.15	SUDECAP	ELETRODUTO GALVANIZADO À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,00MM, 2"	M	R\$ 73,32
74.02.16	SUDECAP	ELETRODUTO GALVANIZADO À QUENTE, PESADO, PAREDE 3,35MM, 2 1/2"	M	R\$ 124,74
74.02.18	SUDECAP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 20 MM (1/2") REF 2676	M	R\$ 2,42
74.02.19	SUDECAP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 25 MM (3/4") REF 2678	M	R\$ 3,03
74.02.20	SUDECAP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 32 MM (1") REF 2679	M	R\$ 4,68
74.02.21	SUDECAP	ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 3/4"	M	R\$ 14,16
74.02.22	SUDECAP	ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1"	M	R\$ 17,09
74.02.23	SUDECAP	ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1 1/4"	M	R\$ 50,66
74.02.24	SUDECAP	ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, PESADO, DN 1 1/2"	M	R\$ 58,66
74.03.01	SUDECAP	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 100X50 MM	M	R\$ 18,81
74.03.07	SUDECAP	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 200X50 MM	M	R\$ 23,48
74.03.08	SUDECAP	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA CH.24 SEM TAMPA 400X50 MM	M	R\$ 68,14
74.03.11	SUDECAP	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22 REF 39029	M	R\$ 18,35
74.04.01	SUDECAP	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 100MM	M	R\$ 9,00
74.04.05	SUDECAP	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 200MM	M	R\$ 16,02
74.04.06	SUDECAP	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 400MM	M	R\$ 42,71
74.04.11	SUDECAP	TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100 MM	UN	R\$ 9,40
74.04.15	SUDECAP	TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200MM	UN	R\$ 21,00
74.04.16	SUDECAP	TAMPA PARA CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 400MM	UN	R\$ 45,06
74.04.23	SUDECAP	TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100MM	UN	R\$ 11,49
74.04.27	SUDECAP	TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200MM	UN	R\$ 23,48
74.04.28	SUDECAP	TAMPA PARA DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 400MM	UN	R\$ 66,51
74.04.30	SUDECAP	VERGALHÃO DE AÇO ROSCA TOTAL D=1/4" L=3000MM REF 39996	M	R\$ 3,30
74.04.40	SUDECAP	CURVA HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50MM REF 43920	UN	R\$ 19,95
74.04.46	SUDECAP	CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 200X50MM	UN	R\$ 26,63
74.04.47	SUDECAP	CURVA OU COTOVELO HORIZONTAL OU VERTICAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 400X50MM	UN	R\$ 54,75
74.04.56	SUDECAP	DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 100X50 MM	UN	R\$ 19,90
74.04.62	SUDECAP	DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 200X50 MM	UN	R\$ 44,50
74.04.63	SUDECAP	DERIVAÇÃO EM TÊ HORIZONTAL 90° GALVANIZADA PARA ELETROCALHA 400X50 MM	UN	R\$ 63,81
74.04.85	SUDECAP	TALA RETA PARA EMENDA DE ELETROCALHA 50MM	UN	R\$ 1,16
74.04.88	SUDECAP	EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 100X50MM (LXH)	UN	R\$ 2,69
74.04.89	SUDECAP	EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 200X50MM (LXH)	UN	R\$ 4,31
74.04.91	SUDECAP	EMENDA LISA PARA ELETROCALHA, 400X50MM (LXH)	UN	R\$ 11,50
74.05.30	SUDECAP	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTOTRAVANTE 5/16"x1/2"	UN	R\$ 0,53
74.05.31	SUDECAP	ARRUELA LISA 5/16"	UN	R\$ 0,29
74.05.32	SUDECAP	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	R\$ 0,40
74.05.39	SUDECAP	PORCA SEXTAVADA 1/4" REF 39997	UN	R\$ 0,15
74.05.42	SUDECAP	ARRUELA LISA 5/8" REF 11267	UN	R\$ 1,20
74.08.04	SUDECAP	CAIXA DE LUZ 4" X 2" EM AÇO ESMALTADA	UN	R\$ 2,00
74.08.06	SUDECAP	CAIXA DE LUZ 4" X 4" EM AÇO ESMALTADA	UN	R\$ 2,78
74.08.08	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4" X 4", EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MÓVEL SIMPLES REF 10569	UN	R\$ 3,45
74.08.14	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM NÚMERO 2, DE EMBUTIR, PADRÃO TELEBRÁS, DIMENSÕES 20 X 20 X 12 CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	R\$ 36,48
74.08.16	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM NÚMERO 3, DE EMBUTIR, PADRÃO TELEBRÁS, DIMENSÕES 40 X 40 X 12 CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	R\$ 118,63
74.08.17	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM NÚMERO 4, DE SOBREPOR, PADRÃO TELEBRÁS, DIMENSÕES 60 X 60 X 12 CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	R\$ 300,23
74.08.18	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM NÚMERO 5, DE SOBREPOR, PADRÃO TELEBRÁS, DIMENSÕES 80 X 80 X 12 CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	R\$ 530,93
74.08.19	SUDECAP	TAMPÃO FOFO SIMPLES, CLASSE A15 CARGA MÁXIMA 1,5 T, 550 X 1100MM, REDE TELEFONE REF 11299	UN	R\$ 716,33
74.08.20	SUDECAP	TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MÁXIMA 1,5 T, 400 X 600MM, REDE TELEFONE REF 14112	UN	R\$ 257,49
74.08.21	SUDECAP	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL EM PVC 4" X 4" AMARELA PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REF 12001	UN	R\$ 5,48
74.08.23	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4" X 2" AMARELA PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	R\$ 1,73
74.08.26	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4" X 4" AMARELA PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	R\$ 3,03
74.08.29	SUDECAP	CAIXA ZC PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO - CEMIG	UN	R\$ 450,40
74.08.31	SUDECAP	CAIXA PADRÃO CEMIG PARA MEDIDOR POLIFÁSICO E DISJUNTOR 46 X 35 X 21 CM-2 OU EQUIVALENTE REF 39809	UN	R\$ 134,20
74.08.33	SUDECAP	CAIXA P20(20X20cm) DE FERRO FUNDIDO COM TAMPA PARA TELEFONE REF 11250	UN	R\$ 67,00
74.08.35	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM, EMBUTIR 20X20X09CM CPE-20 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 47,72
74.08.36	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM, EMBUTIR 30X30X12CM CPE-30 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 125,26
74.08.40	SUDECAP	CAIXA PADRÃO CEMIG PARA MEDIDOR POLIFÁSICO E DISJUNTOR 55 X 60 X 24 CM-3 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 332,05
74.08.43	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO PARA PISO 200X200X100mm	UN	R\$ 89,82
74.08.44	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO PARA PISO 300 X 300 X 120MM	UN	R\$ 171,99
74.08.50	SUDECAP	TAMPA E ARO DE FERRO FUNDIDO LEVE PARA CAIXA ZA (PASSEIO) - CEMIG	UN	R\$ 98,33
74.08.51	SUDECAP	TAMPA E ARO DE FERRO FUNDIDO LEVE PARA CAIXA ZB (PASSEIO) - CEMIG	UN	R\$ 428,53
74.08.52	SUDECAP	TAMPA E ARO DE FERRO FUNDIDO LEVE PARA CAIXA ZC (PASSEIO) - CEMIG	UN	R\$ 1.520,90
74.08.76	SUDECAP	CAIXA PARA TELEFONE NÚMERO 6 EM AÇO 120 X 120 X 12CM	UN	R\$ 1.546,51
74.09.02	SUDECAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6UL/8DIN PVC SEM BARRAMENTO REF 39800	UN	R\$ 24,00



74.09.03	SUDECAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12UL/16DIN PVC SEM BARRAMENTO REF 39796	UN	R\$ 80,12
74.09.22	SUDECAP	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 1,5CV 220V TRIFÁSICO	UN	R\$ 1.408,56
74.09.23	SUDECAP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A REF 13395	UN	R\$ 391,00
74.09.51	SUDECAP	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR 3CV 220V TRIFÁSICO	UN	R\$ 999,90
74.10.22	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 2386	UN	R\$ 24,34
74.10.23	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, MONOPOLAR 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34689	UN	R\$ 38,13
74.10.24	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, BIPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 76,66
74.10.25	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 68,73
74.10.26	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 77,90
74.10.27	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 125,87
74.10.28	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 137,77
74.10.29	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 137,77
74.10.30	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 120A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 447,66
74.10.31	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 150A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 378,27
74.10.32	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 175A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 447,66
74.10.33	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 200A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	R\$ 400,34
74.10.34	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 10A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34653	UN	R\$ 9,59
74.10.35	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 16A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34653	UN	R\$ 9,59
74.10.36	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 20A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34653	UN	R\$ 12,27
74.10.37	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 25A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34653	UN	R\$ 11,20
74.10.38	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 32A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34653	UN	R\$ 11,44
74.10.39	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 40A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34686	UN	R\$ 11,11
74.10.40	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 50A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34686	UN	R\$ 11,24
74.10.41	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 63A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34688	UN	R\$ 17,31
74.10.42	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 10A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616	UN	R\$ 28,12
74.10.43	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 16A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616	UN	R\$ 28,12
74.10.44	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 20A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616	UN	R\$ 27,74
74.10.45	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 25A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616	UN	R\$ 27,77
74.10.46	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 32A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34616	UN	R\$ 27,72
74.10.47	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 40A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34623	UN	R\$ 34,28
74.10.48	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 50A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34623	UN	R\$ 35,16
74.10.49	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 63A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34628	UN	R\$ 36,66
74.10.54	SUDECAP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 25A-30mA, BIPOLAR	UN	R\$ 87,29
74.10.55	SUDECAP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 40A-30mA, BIPOLAR	UN	R\$ 83,07
74.10.56	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 10A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34709	UN	R\$ 42,19
74.10.57	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 16A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34709	UN	R\$ 52,06
74.10.58	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 20A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34709	UN	R\$ 49,99
74.10.59	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 25A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34709	UN	R\$ 49,99
74.10.60	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 32A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34709	UN	R\$ 42,66
74.10.61	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 40A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34709	UN	R\$ 42,19
74.10.62	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 50A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34709	UN	R\$ 42,33
74.10.63	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 63A, CURVA B, TENSÃO MÁXIMA DE 240V REF 34714	UN	R\$ 49,01
74.12.39	SUDECAP	CHAVE MAGNÉTICA EXTERNA 1 X 30 A MODELO6904 TECNOWATT/EQUIVALENTE	UN	R\$ 382,32
74.12.40	SUDECAP	CHAVE MAGNÉTICA EXTERNA 1 X 50A MODELO6905 TECNOWATT/EQUIVALENTE	UN	R\$ 364,90
74.12.41	SUDECAP	CHAVE MAGNÉTICA EXTERNA 2 X 30A MODELO6906 TECNOWATT/EQUIVALENTE	UN	R\$ 281,02
74.13.26	SUDECAP	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	R\$ 28,80
74.13.27	SUDECAP	RELÉ FOTOELÉTRICO 1800VA RM-10 220V	UN	R\$ 18,90
74.13.28	SUDECAP	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UN	R\$ 9,72
74.13.49	SUDECAP	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 150MM2 REF 990	M	R\$ 137,63
74.13.50	SUDECAP	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 185MM2	M	R\$ 172,49
74.13.51	SUDECAP	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 240MM2 REF 991	M	R\$ 178,07
74.14.04	SUDECAP	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM2 REF 938	M	R\$ 1,30
74.14.05	SUDECAP	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 REF 939	M	R\$ 3,26
74.14.06	SUDECAP	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 944	M	R\$ 2,89
74.14.07	SUDECAP	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 6MM2 REF 940	M	R\$ 6,27
74.14.08	SUDECAP	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10MM2 REF 937	M	R\$ 11,57
74.16.01	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM2 REF 1013	M	R\$ 1,33
74.16.02	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 REF 1014	M	R\$ 2,95
74.16.03	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 981	M	R\$ 3,43
74.16.04	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 6MM2 REF 982	M	R\$ 4,99
74.16.05	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10MM2 REF 980	M	R\$ 8,91
74.16.06	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 979	M	R\$ 12,80
74.16.07	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 25MM2 REF 39232	M	R\$ 24,54



74.16.08	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 35MM2 REF 39233	M	R\$ 31,99
74.16.09	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 50MM2 REF 39234	M	R\$ 41,48
74.16.10	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 70MM2 REF 39235	M	R\$ 61,99
74.16.11	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 95MM2 REF 39236	M	R\$ 89,83
74.16.12	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 120MM2 REF 39237	M	R\$ 96,51
74.16.37	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM2 REF 993	M	R\$ 1,88
74.16.38	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2 REF 1022	M	R\$ 2,92
74.16.39	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 1021	M	R\$ 4,48
74.16.40	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6MM2 REF 994	M	R\$ 6,19
74.16.41	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2 REF 1020	M	R\$ 10,69
74.16.42	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16MM2 REF 995	M	R\$ 14,58
74.16.43	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 25MM2 REF 996	M	R\$ 21,95
74.16.44	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 35MM2 REF 1019	M	R\$ 30,99
74.16.45	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 50MM2 REF 1018	M	R\$ 43,99
74.16.46	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 70MM2 REF 977	M	R\$ 61,99
74.16.47	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 95MM2 REF 998	M	R\$ 81,99
74.16.48	SUDECAP	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 120MM2 REF 1017	M	R\$ 120,00
74.17.11	SUDECAP	CABO DE COBRE NU (CORDOALHA) 10,0MM2 REF 862	M	R\$ 9,89
74.17.12	SUDECAP	CABO DE COBRE NU (CORDOALHA) 16,0MM2 REF 857	M	R\$ 14,99
74.17.13	SUDECAP	CABO DE COBRE NU (CORDOALHA) 25,0MM2 REF 868	M	R\$ 19,48
74.17.14	SUDECAP	CABO DE COBRE NU (CORDOALHA) 35,0MM2 REF 863	M	R\$ 34,32
74.17.15	SUDECAP	CABO DE COBRE NU (CORDOALHA) 50,0MM2 REF 867	M	R\$ 47,71
74.17.16	SUDECAP	CABO DE COBRE NU (CORDOALHA) 70,0MM2 REF 864	M	R\$ 64,77
74.17.54	SUDECAP	CONDULETE PVC UNIVERSAL 1/2" OU 3/4" TIGRE OU EQUIVALENTE REF 12010	UN	R\$ 5,44
74.17.55	SUDECAP	CONDULETE PVC 1"	UN	R\$ 6,88
74.17.64	SUDECAP	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC 3/4" TIGRE OU EQUIVALENTE REF 7543	UN	R\$ 2,25
74.17.66	SUDECAP	TAMPA 1 MÓDULO PARA CONDULETE 3/4" 94,5X50MM TIGRE OU EQUIVALENTE REF 39346	UN	R\$ 1,74
74.19.02	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO REF 11919	M	R\$ 8,61
74.19.03	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CI 50, 20 PARES, USO INTERNO REF 11920	M	R\$ 15,67
74.19.04	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CI 50, 30 PARES, USO INTERNO REF 11921	M	R\$ 18,36
74.19.05	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CI 50, 50 PARES, USO INTERNO REF 11922	M	R\$ 21,55
74.19.06	SUDECAP	CABO COAXIAL PARA ANTENA OU EQUIVALENTE	M	R\$ 1,98
74.19.20	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM REF 11902	M	R\$ 1,70
74.19.22	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM REF 11904	M	R\$ 2,15
74.19.24	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM REF 11906	M	R\$ 4,45
74.19.30	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CTP - APL - 50, 10 PARES, USO EXTERNO REF 11916	M	R\$ 11,13
74.19.31	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CTP - APL - 50, 20 PARES, USO EXTERNO REF 11917	M	R\$ 15,28
74.19.32	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CTP - APL - 50, 30 PARES, USO EXTERNO REF 11918	M	R\$ 24,33
74.19.33	SUDECAP	CABO TELEFÔNICO CTP - APL - 50, 50 PARES, USO EXTERNO	M	R\$ 38,53
74.19.35	SUDECAP	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E REF 43972	M	R\$ 2,71
74.19.36	SUDECAP	CABO ÓPTICO CFOA 4 FIBRAS OU EQUIVALENTE	M	R\$ 6,91
74.21.15	SUDECAP	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C D= 3/4"	UN	R\$ 12,90
74.21.53	SUDECAP	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C D= 1"	UN	R\$ 19,99
74.21.55	SUDECAP	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C D= 1 1/4"	UN	R\$ 45,97
74.24.01	SUDECAP	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) REF 38062	UN	R\$ 6,52
74.24.02	SUDECAP	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) REF 38063	UN	R\$ 8,50
74.24.03	SUDECAP	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) REF 38064	UN	R\$ 17,00
74.24.04	SUDECAP	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) REF 38065	UN	R\$ 21,90
74.24.05	SUDECAP	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, SEM PLACA OU EQUIVALENTE REF 38112	UN	R\$ 5,79
74.24.07	SUDECAP	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MÓDULO) REF 38113	UN	R\$ 7,39
74.24.12	SUDECAP	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) REF 38068	UN	R\$ 13,99
74.24.14	SUDECAP	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) REF 38069	UN	R\$ 15,82
74.24.18	SUDECAP	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) REF 38070	UN	R\$ 16,84
74.24.19	SUDECAP	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) REF 38072	UN	R\$ 15,29
74.24.20	SUDECAP	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) REF 38073	UN	R\$ 24,77
74.24.26	SUDECAP	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) REF 38071	UN	R\$ 17,98
74.24.31	SUDECAP	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) REF 12147	UN	R\$ 12,45
74.24.46	SUDECAP	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) REF 7528	UN	R\$ 8,50
74.24.48	SUDECAP	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) REF 38075	UN	R\$ 10,20
Proc. Administrativo-031/2026	Anexo de emissão de boleto	936A1B758B51D1A5D37ED_proc.-administrativo-10--031-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (16/67)		R\$ 17,64



74.24.50	SUDECAP	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A-250V NBR 14136	UN	R\$ 4,84
74.24.57	SUDECAP	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE SEM PLACA 4 POLOS	UN	R\$ 5,59
74.24.62	SUDECAP	CANALETA PARA FIXAÇÃO 5 BLOCOS BLI-10/BLI-20	UN	R\$ 10,00
74.24.63	SUDECAP	ABRACADEIRA BC-1	UN	R\$ 1,07
74.24.64	SUDECAP	ABRACADEIRA BC-2	UN	R\$ 1,13
74.24.65	SUDECAP	ABRACADEIRA BC-3	UN	R\$ 1,08
74.24.66	SUDECAP	ABRACADEIRA BC-4	UN	R\$ 1,08
74.24.68	SUDECAP	BORNE FEMEA PARA PINO BANANA	UN	R\$ 3,89
74.24.70	SUDECAP	BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI-10 (PADRÃO TELEBRÁS)	UN	R\$ 5,18
74.24.71	SUDECAP	ANEL GUIA COM ROSCA SOBERBA AGS-1 - 25MM	UN	R\$ 3,33
74.24.75	SUDECAP	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) REF 38085	UN	R\$ 34,99
74.24.76	SUDECAP	MÓDULO SAÍDA DE FIO D=11mm	UN	R\$ 1,10
74.24.77	SUDECAP	PULSADOR PARA CAMPAINHA SEM PLACA 10A, 250V REF 38116	UN	R\$ 5,33
74.24.78	SUDECAP	SUPORTE PARA CAIXA 2X4" 1 MÓDULO DE INTERRUPTOR	UN	R\$ 1,49
74.24.79	SUDECAP	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) REF 38099	UN	R\$ 1,40
74.24.80	SUDECAP	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE) REF 38100	UN	R\$ 2,29
74.25.01	SUDECAP	PLACA TERMOPLÁSTICA PARA CAIXA 2" X 4" REF8501 PIAL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 5,13
74.25.02	SUDECAP	PLACA 2X4" PARA 1 TOMADA REDONDA	UN	R\$ 2,21
74.25.03	SUDECAP	PLACA 2X4" PARA CABO COAXIAL (FURO PARA PINO JACK)	UN	R\$ 2,36
74.25.04	SUDECAP	ESPELHO / PLACA CEGA CINZA 4" X 4", COM ENCAIXE POR PRESSÃO SOBRE O SUPORTE, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES REF 38095	UN	R\$ 5,73
74.25.10	SUDECAP	PLACA TERMOPLÁSTICA CEGA CINZA PARA CAIXA 4X4", PARA FIXAÇÃO COM SUPORTE (DE PARAFUSOS OCULTOS), INCLUSIVE O SUPORTE (CONJUNTO) – PIAL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 8,09
74.25.11	SUDECAP	PLACA CEGA PARA CAIXA 2X4"	UN	R\$ 2,69
74.25.12	SUDECAP	PLACA CEGA PARA CAIXA 4X4" PARA FIXAÇÃO SEM SUPORTE DIRETAMENTE NA CAIXA COM PARAFUSOS VISÍVEIS/OCULTOS – PIAL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 4,15
74.26.03	SUDECAP	GUIA DE CABOS PARA RACK 1U	UN	R\$ 24,00
74.26.04	SUDECAP	BLOCO PARA 50 PARES K110-50 SS PARA LIGAÇÃO OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 215,99
74.26.05	SUDECAP	CALHA COM 8 TOMADAS 19"	UN	R\$ 91,34
74.26.06	SUDECAP	CALHA COM 4 TOMADAS 19"	UN	R\$ 94,12
74.26.07	SUDECAP	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	R\$ 13,00
74.26.08	SUDECAP	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	R\$ 14,43
74.26.09	SUDECAP	MODULO HITOP (GARRA), 19" 16U OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.205,20
74.26.11	SUDECAP	PAINEL CEGO, REFERÊNCIA KN-BLIND DA PLP OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 10,00
74.26.13	SUDECAP	ORGANIZADOR DE CABOS 1U	UN	R\$ 24,90
74.26.15	SUDECAP	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UN	R\$ 362,10
74.26.16	SUDECAP	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN	R\$ 836,31
74.28.01	SUDECAP	TERMINAL DE PRESSÃO 16,0MM2 DE COBRE OU BRONZE PARA ATERRAMENTO	UN	R\$ 5,18
74.28.02	SUDECAP	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS 10MM2	UN	R\$ 5,91
74.28.03	SUDECAP	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 6MM2	UN	R\$ 5,13
74.28.04	SUDECAP	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS 16MM2	UN	R\$ 7,37
74.28.05	SUDECAP	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS 25MM2	UN	R\$ 9,87
74.28.06	SUDECAP	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS 35MM2	UN	R\$ 11,67
74.28.07	SUDECAP	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS 50MM2	UN	R\$ 14,77
74.28.08	SUDECAP	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS 70MM2	UN	R\$ 20,86
74.28.09	SUDECAP	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS 95MM2	UN	R\$ 35,59
74.28.10	SUDECAP	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	R\$ 17,08
74.28.11	SUDECAP	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CATEGORIA 5E (APENAS MÓDULO)	UN	R\$ 47,55
74.30.12	SUDECAP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍCIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS REF 38774	UN	R\$ 17,14
74.31.10	SUDECAP	LUMINÁRIA SOBREPOR PARA LÂMPADA 2 X 32W REFERÊNCIA LPT-22 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 103,87
74.31.15	SUDECAP	LUMINÁRIA SOBREP PARA 2 X 32W / 127V REFERÊNCIA OCT1369 INDELP/EQUIVALENTE	UN	R\$ 128,90
74.31.18	SUDECAP	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18 W, PERFIL COMERCIAL (NÃO INCLUI REATOR E LÂMPADAS)	UN	R\$ 96,57
74.31.21	SUDECAP	LUMINÁRIA SOBREPOR 1 X 16W COM SOQUETE REF3540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 105,00
74.31.24	SUDECAP	LUMINÁRIA SOBREPOR 2 X 14W COM SOQUETE REF3007 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 28,50
74.31.25	SUDECAP	LUMINÁRIA SOBREPOR 2 X 16W COM SOQUETE REF3540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 119,79
74.31.26	SUDECAP	LUMINÁRIA SOBREPOR 2 X 28W COM SOQUETE REF3007 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 120,33
74.31.27	SUDECAP	LUMINÁRIA SOBREPOR 2 X 32W COM SOQUETE REF3540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 120,33
74.31.29	SUDECAP	LUMINÁRIA EMBUTIR 1 X 16W COM SOQUETE REF2540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 46,94
74.31.30	SUDECAP	LUMINÁRIA EMBUTIR 1 X 28W COM SOQUETE REF2837 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 68,39
74.31.31	SUDECAP	LUMINÁRIA EMBUTIR 1 X 32W COM SOQUETE REF2540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 66,07
74.31.32	SUDECAP	LUMINÁRIA EMBUTIR 2 X 14W COM SOQUETE REF2007 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 105,30
74.31.33	SUDECAP	LUMINÁRIA EMBUTIR 2 X 16W COM SOQUETE REF2540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 63,90
74.31.34	SUDECAP	LUMINÁRIA EMBUTIR 2 X 28W COM SOQUETE REF2007 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 149,80
74.31.35	SUDECAP	LUMINÁRIA EMBUTIR 2 X 32W COM SOQUETE REF2540 ITAIM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 149,90
74.31.45	SUDECAP	GLOBO VIDRO ESFÉRICO LEITOSO 10 X 20CM	UN	R\$ 79,21
74.32.01	SUDECAP	ARANDELA EXTERNA DECORATIVA COMPACTA 20W WETZEL/EQUIVALENTE	UN	R\$ 71,28
74.32.03	SUDECAP	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA EM ALUMÍNIO, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40 / 60W (NÃO INCLUI LÂMPADA) REF 38775	UN	R\$ 72,25



74.32.05	SUDECAP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO 30 X 15CM, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40 / 60W (NÃO INCLUI LÂMPADA) REF 38769	UN	R\$ 33,19
74.35.03	SUDECAP	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS 12296	UN	R\$ 4,28
74.35.04	SUDECAP	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40	UN	R\$ 11,66
74.35.20	SUDECAP	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS REF 13329	UN	R\$ 2,46
74.37.04	SUDECAP	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) REF 38193	UN	R\$ 4,30
74.37.05	SUDECAP	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) REF 38194	UN	R\$ 4,90
74.37.06	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 1000 LUMENS SOQUETE G13 60CM T10 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 18,99
74.38.01	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1800 LUMENS SOQUETE G13 120CM T10 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 11,87
74.38.02	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 1000 LUMENS SOQUETE G13 60CM	UN	R\$ 24,96
74.38.03	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1350 LUMENS SOQUETE G13 60CM T8 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 13,90
74.38.05	SUDECAP	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1800 A 2100 LUMENS SOQUETE G13 120CM	UN	R\$ 55,34
74.38.06	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 5W 400 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 7,28
74.38.07	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 7W 600 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 3,85
74.38.08	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 9W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 4,90
74.38.09	SUDECAP	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 8,71
74.38.20	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 9W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 9,90
74.38.21	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 12W 1000 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 12,00
74.38.22	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 16W 1400 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 10,10
74.38.23	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 24W 2200 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 24,90
74.38.27	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 36W 3300 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 29,99
74.38.29	SUDECAP	LÂMPADA MILHO LED 50W 4800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 55,00
74.44.15	SUDECAP	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 50MM2 REF 416	UN	R\$ 9,90
74.44.21	SUDECAP	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR REF 1094	UN	R\$ 19,44
74.44.25	SUDECAP	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72 X 72MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO REF 3398	UN	R\$ 6,74
74.44.29	SUDECAP	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40M DE COMPRIMENTO E DN= 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	R\$ 35,22
74.44.31	SUDECAP	HASTE DE ATERRAMENTO 17,00MM X 2,40 COPPERWELD(3/4)/EQUIVALENTE	UN	R\$ 66,47
74.44.32	SUDECAP	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00M DE COMPRIMENTO E DN= 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	R\$ 112,95
74.44.35	SUDECAP	HASTE ATERRAMENTO ZINCADO 25 X 25 X 2400MM PADRÃO CEMIG	UN	R\$ 66,50
74.44.40	SUDECAP	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA / ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA 12,6 A 14 MM, D= 4" A 4 3/4" REF 11929	UN	R\$ 4,34
74.44.41	SUDECAP	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO REF 392	UN	R\$ 0,77
74.44.42	SUDECAP	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO U 3/4"	UN	R\$ 0,47
74.44.85	SUDECAP	TAMPÃO DE ALUMÍNIO 76MM	UN	R\$ 4,00
74.44.86	SUDECAP	TAMPÃO DE ALUMÍNIO 102MM	UN	R\$ 5,98
74.44.87	SUDECAP	TAMPÃO DE ALUMÍNIO 127MM	UN	R\$ 12,15
74.44.94	SUDECAP	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1" REF 1050	UN	R\$ 3,25
74.44.95	SUDECAP	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/4" REF 1099	UN	R\$ 5,15
74.44.96	SUDECAP	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/2" REF 1049	UN	R\$ 5,15
74.44.97	SUDECAP	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2" REF 1100	UN	R\$ 8,50
74.44.98	SUDECAP	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2 1/2" REF 1101	UN	R\$ 14,32
74.46.03	SUDECAP	POSTE ESCALONADO RETO ENGASTADO GALVANIZADO HT=4,5m HL=3,8m B=89/60,3mm	UN	R\$ 417,79
74.46.11	SUDECAP	POSTE ESCALONADO RETO ENGASTADO GALVANIZADO HT=8m HL=7m,B=115/80mm	UN	R\$ 840,00
74.46.13	SUDECAP	POSTE ESCALONADO RETO ENGASTADO GALVANIZADO HT=12m HL= 9,8m B=139/89mm	UN	R\$ 1.688,09
74.46.66	SUDECAP	POSTE AÇO GALVANIZADO TIPO PA4 - D=102MM / H=7,0M / E=2MM	UN	R\$ 617,32
74.46.67	SUDECAP	POSTE AÇO GALVANIZADO TIPO PA5 - D=102MM / H=7,0M / E=5MM	UN	R\$ 1.327,00
74.46.68	SUDECAP	POSTE AÇO GALVANIZADO TIPO PA6 - D=127MM / H=7,0M / E=5MM	UN	R\$ 1.779,63
74.46.69	SUDECAP	POSTE AÇO GALVANIZADO TIPO PA1 - D=76MM / H=4,5M / E=2MM	UN	R\$ 344,37
74.46.70	SUDECAP	POSTE AÇO GALVANIZADO TIPO PA2 - D=102MM / H=4,5M / E=2MM	UN	R\$ 449,40
74.46.71	SUDECAP	POSTE AÇO GALVANIZADO TIPO PA3 - D=102MM / H=4,5M / E=5MM	UN	R\$ 955,20
74.51.01	SUDECAP	CAPTOR / TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO SEM BANDEIRA COM HASTE 3/8" X 250MM E FIXAÇÃO HORIZONTAL POR 1 FURO DE 3/8"	UN	R\$ 16,90
74.51.02	SUDECAP	CONECTOR DE PRESSÃO EM LATÃO ESTANHADO COM FURO Ø10MM PARA CABOS DE 35 - 70MM² (SPLIT-BOLT)	UN	R\$ 32,90
74.51.03	SUDECAP	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO EM POLIPROPILENO 180 X 145MM COM BARRAMENTO DE COBRE 6MM, 4 TERMINAIS 16MM2 E 1 TERMINAL 50MM2	UN	R\$ 181,62
74.51.04	SUDECAP	MOLDE PARA SOLDA EXOTÉRMICA HCL 5/8" 50-5 CLASSE 5 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 206,20
74.51.05	SUDECAP	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML REF 38124	UN	R\$ 32,11
74.51.06	SUDECAP	PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE 35 - 50MM2 + BUCHA S6	UN	R\$ 1,65
74.51.07	SUDECAP	CONECTOR MINI-GAR PARA CABOS DE 16 - 50MM2	UN	R\$ 57,90
74.51.08	SUDECAP	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO 380 X 320 X 175 MM COM BARRAMENTO DE COBRE, 8 TERMINAIS 16MM2 E 1 TERMINAL 50MM2 USO INTERNO E EXTERNO	UN	R\$ 539,19
74.51.10	SUDECAP	FIXADOR OMEGA EM LATÃO PARA CABO 35MM2	UN	R\$ 2,99
74.51.11	SUDECAP	GRAMPO TIPO "X" EM COBRE DE 35MM2 - 50MM2	UN	R\$ 34,90
74.51.12	SUDECAP	PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE 16 - 25MM2 + BUCHA S6	UN	R\$ 1,45
74.51.13	SUDECAP	FIXADOR OMEGA EM LATÃO PARA CABO DE 16 - 25MM2	UN	R\$ 1,13
74.51.14	SUDECAP	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE ESTANHADO COM 1 PARAFUSO PARA CABOS DE 16 - 70MM2	UN	R\$ 21,90
74.51.15	SUDECAP	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO 16MM2 REF 1575	UN	R\$ 1,55
74.51.16	SUDECAP	CAIXA EQUALIZAÇÃO 210 X 210 X 90MM COM 9 TERMINAIS PARA USO INTERNO	UN	R\$ 299,94
74.51.17	SUDECAP	HASTE COBREADA ALTA CAMADA Ø5/8" X 2,40M (Ø14,3MM - EFETIVO)	UN	R\$ 114,12



74.51.18	SUDECAP	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO 35MM2 REF 1577	UN	R\$ 3,60
74.51.20	SUDECAP	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3000MM (70MM2) COM FUROS Ø7MM	UN	R\$ 54,99
74.51.21	SUDECAP	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2", COMPRIMENTO 3 M REF 41387	UN	R\$ 220,29
74.51.22	SUDECAP	PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX Ø4,2 X 32MM	UN	R\$ 0,46
74.51.23	SUDECAP	ABRAÇADEIRA PVC TIPO COLAR 1"	UN	R\$ 1,73
74.51.24	SUDECAP	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM, COM BASE DE FIXAÇÃO HORIZONTAL	UN	R\$ 26,40
74.51.25	SUDECAP	PARA RAIOS FRANKLIN 4 PONTAS EM LATÃO CROMADO ROSCA 3/4" X 350MM REF 4274	UN	R\$ 192,72
74.51.26	SUDECAP	SUPRESSOR DE SURTO VCL V 45KA CLAMPER/EQUIVALENTE	UN	R\$ 49,98
74.51.27	SUDECAP	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8 REF 1577	UN	R\$ 2,90
74.51.28	SUDECAP	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA EM INOX ØM6 X 45MM	UN	R\$ 1,20
74.51.29	SUDECAP	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX Ø1/4" REF 39997	UN	R\$ 0,38
74.51.30	SUDECAP	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX Ø1/4"	UN	R\$ 0,10
74.51.32	SUDECAP	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM2 (SPLIT-BOLT) REF 11854	UN	R\$ 12,50
74.51.34	SUDECAP	TERMINAL TIPO CRUZ EM LATÃO PARA CABOS DE COBRE DE 16 - 50MM2	UN	R\$ 15,50
74.51.35	SUDECAP	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML REF 142	UN	R\$ 29,10
74.51.37	SUDECAP	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8 REF 1578	UN	R\$ 5,65
74.51.39	SUDECAP	CARTUCHO PARA SOLDA (PÓ EXOTÉRMICO) Nº115	UN	R\$ 26,22
74.51.51	SUDECAP	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO EM AÇO 4000 X 400 X 155MM COM 11 TERMINAIS, USO INTERNO	UN	R\$ 781,80
74.51.52	SUDECAP	MOLDE PPS 35-2 PARA SOLDA EXOTÉRMICA CLASSE 2 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 150,00
74.51.53	SUDECAP	CARTUCHO PARA SOLDA (PÓ EXOTÉRMICO) Nº45	UN	R\$ 13,17
74.51.54	SUDECAP	ALICATE PARA MANUSEIO DE MOLDES DE SOLDA EXOTÉRMICA Nº 2	UN	R\$ 87,79
74.51.60	SUDECAP	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC Ø300 X 300MM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UN	R\$ 99,75
74.51.67	SUDECAP	SUPORTE EM LATÃO Ø1/4" X 200MM COM 2 PORCAS PARA FIXAÇÃO DE PRESILHAS	UN	R\$ 31,95
74.51.81	SUDECAP	RE-BAR Ø3/8" X 3,40M GALVANIZADA A FOGO (70MM2)	UN	R\$ 36,57
74.51.85	SUDECAP	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 200/5	UN	R\$ 88,90
75.01.04	SUDECAP	TINTA ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCO FOSCO	L	R\$ 21,05
75.01.06	SUDECAP	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO REF 7348	L	R\$ 21,86
75.01.11	SUDECAP	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO REF 7356	L	R\$ 30,55
75.01.12	SUDECAP	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO SEMI BRILHO	L	R\$ 46,68
75.03.01	SUDECAP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO REF 7288	L	R\$ 50,20
75.03.04	SUDECAP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ALTO BRILHO REF 7292	L	R\$ 50,64
75.03.26	SUDECAP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO REF 7311	L	R\$ 48,13
75.05.01	SUDECAP	ESMALTE SINTÉTICO 2 EM 1 (FUNDO E ACABAMENTO) PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS REF 7293	L	R\$ 61,25
75.07.23	SUDECAP	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO REF 10481	L	R\$ 30,52
75.07.24	SUDECAP	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO REF 10478	L	R\$ 56,46
75.07.26	SUDECAP	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR REF 7340	L	R\$ 34,33
75.07.46	SUDECAP	SILICONE SUVINIL OU EQUIVALENTE	L	R\$ 78,23
75.13.08	SUDECAP	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILUÍDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS, METAL E MADEIRA	L	R\$ 27,40
75.14.02	SUDECAP	TINTA EPÓXI BRANCA REF 7304	L	R\$ 81,83
75.14.03	SUDECAP	PRIMER EPÓXI / EPOXÍDICO REF 44072	L	R\$ 98,08
75.14.04	SUDECAP	DILUENTE EPÓXI REF 5330	L	R\$ 54,21
75.15.06	SUDECAP	MASSA PLÁSTICA (LATA COM 400 GRAMAS)	UN	R\$ 13,88
75.15.08	SUDECAP	MASSA LÁTEX PARA PAREDES INTERNAS REF 43626	KG	R\$ 3,57
75.15.09	SUDECAP	MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA	KG	R\$ 26,18
75.15.11	SUDECAP	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERNAS/INTERNAS	KG	R\$ 10,43
75.18.09	SUDECAP	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE AGUA	L	R\$ 22,52
75.18.10	SUDECAP	FUNDO NIVELADOR BRANCO PARA MADEIRA	L	R\$ 57,76
75.18.12	SUDECAP	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS REF 6085	L	R\$ 11,88
75.18.16	SUDECAP	FUNDO ANTICORROSIVO PARA MATERIAIS FERROSOS (TIPO ZARCÃO) REF 7307	L	R\$ 62,32
75.25.06	SUDECAP	DILUENTE AGUARRÁS REF 5318	L	R\$ 19,98
75.50.05	SUDECAP	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UN	R\$ 1,56
75.50.20	SUDECAP	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	R\$ 0,71
75.50.21	SUDECAP	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150 REF 3768	UN	R\$ 3,92
75.50.22	SUDECAP	FITA CREPE ROLO DE 25MM X 50M REF 12815	UN	R\$ 6,92
76.08.03	SUDECAP	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, UNIDIRECIONAL, BI-APOIADA, COM TRELIÇA METÁLICA TR08 E ENCHIMENTO EM EPS, SC=300KGf/M2, VÃO ATÉ 4 METROS, SEM COLOCAÇÃO	M2	R\$ 69,00
76.08.13	SUDECAP	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, UNIDIRECIONAL, BI-APOIADA, COM TRELIÇA METÁLICA TR12 E ENCHIMENTO EM EPS, SC=300KGf/M2, VÃO ATÉ 5 METROS, SEM COLOCAÇÃO	M2	R\$ 96,50
76.08.23	SUDECAP	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, UNIDIRECIONAL, BI-APOIADA, COM TRELIÇA METÁLICA TR16 E ENCHIMENTO EM EPS, SC=300KGf/M2, VÃO ATÉ 6 METROS, SEM COLOCAÇÃO	M2	R\$ 137,70
76.08.33	SUDECAP	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, UNIDIRECIONAL, BI-APOIADA, COM TRELIÇA METÁLICA TR20 E ENCHIMENTO EM EPS, SC=300KGf/M2, VÃO ATÉ 8 METROS, SEM COLOCAÇÃO	M2	R\$ 209,95
76.10.01	SUDECAP	CHAPÉU DE MURO TRIANGULAR PRÉ-MOLDADO 20 X 100CM	M	R\$ 18,80
76.10.06	SUDECAP	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK>=20MPa, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	R\$ 22,50
76.10.08	SUDECAP	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK>=20MPa, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80CM REF 4061	M	R\$ 48,90
76.10.09	SUDECAP	CORDÃO DE CONCRETO BOLEADO PRÉ-FABRICADO FCK>=20 MPa, PADRÃO SUDECAP, COMPRIMENTO 1M	UN	R\$ 26,20
76.10.10	SUDECAP	DELIMITADOR FÍSICO DE CONCRETO FCK>=20MPa, PADRÃO SUDECAP, 80CM	UN	R\$ 50,50
76.12.05	SUDECAP	MOURÃO CONCRETO CURVO, SEÇÃO "T", H= 2,80 M + CURVA COM 0,45M, COM FUROS PARA FIOS	UN	R\$ 62,00



76.12.07	SUDECAP	MOURÃO DE CONCRETO PONTA VIRADA SEÇÃO T, 3,2M, COM ESTICADOR	UN	R\$ 85,75
76.12.09	SUDECAP	MOURÃO DE CONCRETO RETO SEÇÃO T, 2,45M	UN	R\$ 66,00
76.14.08	SUDECAP	MOURÃO TIPO V, PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 25MPA, H= 3,0M OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 136,95
76.15.11	SUDECAP	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDÊS / PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E= 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL REF 36155	M2	R\$ 53,68
76.15.12	SUDECAP	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDÊS / PARALELEPÍPEDO, 20 X 10 CM, E= 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COLORIDO REF 36154	M2	R\$ 93,21
76.15.13	SUDECAP	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDÊS / PARALELEPÍPEDO, 20 X 10 CM, E= 8 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL REF 36170	M2	R\$ 60,00
76.15.15	SUDECAP	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDÊS / PARALELEPÍPEDO, 20 X 10 CM, E= 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	R\$ 110,30
76.15.16	SUDECAP	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDÊS / PARALELEPÍPEDO, 20 X 10 CM, E= 10 CM, RESISTÊNCIA DE 50 MPA, COR NATURAL REF 40529	M2	R\$ 85,00
76.20.01	SUDECAP	BANCO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO 45 X 150 X 45CM	UN	R\$ 375,00
76.20.02	SUDECAP	CONJUNTO MESA E BANCOS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP	UN	R\$ 1.070,00
76.20.03	SUDECAP	CONJUNTO ACESSÍVEL DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP	UN	R\$ 1.390,00
76.30.01	SUDECAP	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D= 40 CM REF 11881	UN	R\$ 180,00
76.30.02	SUDECAP	CAIXA GORDURA DUPLA, CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D= 60 CM	UN	R\$ 468,45
76.31.01	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,3X0,3X0,3 (CXLXH), COM TAMPA, REF 41627	UN	R\$ 181,00
76.31.02	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,4X0,4X0,4 (CXLXH), COM TAMPA, REF 41628	UN	R\$ 241,00
76.31.03	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,6X0,6X0,5 (CXLXH), COM TAMPA, REF 41629	UN	R\$ 364,00
76.31.04	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,3X0,3X0,3 (CXLXH), SEM TAMPA REF 43434	UN	R\$ 118,48
76.31.05	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,4X0,4X0,4 (CXLXH), SEM TAMPA REF 43435	UN	R\$ 175,00
76.31.06	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,6X0,6X0,5 (CXLXH), SEM TAMPA REF 43436	UN	R\$ 225,00
76.31.07	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,8X0,8X0,5 (CXLXH), SEM TAMPA, REF 43437	UN	R\$ 689,20
76.31.08	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 1,0X1,0X0,5 (CXLXH), SEM TAMPA, REF 44230	UN	R\$ 592,00
76.31.09	SUDECAP	CAIXA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 30X30X30CM (CXLXH), SEM FUNDO, COM TAMPA	UN	R\$ 160,00
76.31.11	SUDECAP	TAMPA PRÉ FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,5X0,5X0,07 FCK 30MPA ADPT REF 97734	UN	R\$ 200,00
76.31.12	SUDECAP	TAMPA PRÉ FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,6X0,6X0,07 FCK 30MPA ADPT REF 97734	UN	R\$ 75,00
76.31.13	SUDECAP	TAMPA PRÉ FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 0,8X0,8X0,07 FCK 30MPA ADPT REF 97735	UN	R\$ 204,00
76.31.14	SUDECAP	TAMPA PRÉ FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 1,0X1,0X0,07 FCK 30MPA ADPT REF 97735	UN	R\$ 210,00
76.31.15	SUDECAP	TAMPA PRÉ FABRICADA DE CONCRETO ARMADO 1,2X1,2X0,07 FCK 30MPA ADPT REF 97736	UN	R\$ 330,00
76.35.15	SUDECAP	FOSSA SÉPTICA D= 1,20M H= 4,0M	UN	R\$ 2.860,00
76.35.55	SUDECAP	SUMIDOURO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPLETO, PARA 10 CONTRIBUINTES	UN	R\$ 2.516,00
77.05.51	SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	KG	R\$ 15,54
77.05.52	SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 REF 39026	KG	R\$ 21,30
77.05.53	SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13) REF 5074	KG	R\$ 18,07
77.05.54	SUDECAP	CHUMBADOR, 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM REF 11976	UN	R\$ 1,77
77.05.55	SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) REF 40304	KG	R\$ 25,87
77.05.56	SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13) REF 20247	KG	R\$ 18,51
77.05.57	SUDECAP	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11) REF 5073	KG	R\$ 18,97
77.05.58	SUDECAP	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇÃO DIRETA) REF 37395	UN	R\$ 0,92
77.05.82	SUDECAP	PREGO PARA TACO 15X10	KG	R\$ 23,67
77.09.10	SUDECAP	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 " X 9MM REF 5076	KG	R\$ 15,82
77.10.01	SUDECAP	PARAFUSO PARABOLT DE 1/4"	UN	R\$ 2,16
77.10.02	SUDECAP	PARAFUSO DE 4,20 X 38MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	R\$ 0,29
77.10.03	SUDECAP	BUCHA DE NYLON S6 REF 4375	UN	R\$ 0,18
77.10.04	SUDECAP	BOTÃO ROSCA INTERNA CABEÇA CHATA MACIÇA, FORMATO REDONDO, METAL, 19MM, INCLUSO ARRUELA E PARAFUSO REF 44121	UN	R\$ 1,30
77.10.05	SUDECAP	PARAFUSO ALLEN AUTOATARRAXANTE MA 6 X 20 INOX	UN	R\$ 0,89
77.10.90	SUDECAP	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 COM BUCHA E ARRUELA	UN	R\$ 6,21
77.50.35	SUDECAP	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00MM REF 10997	KG	R\$ 27,67
77.50.36	SUDECAP	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50MM REF 11002	KG	R\$ 30,74
77.90.34	SUDECAP	BUCHA FISCHER S8 COM PARAFUSO OU EQUIVALENTE REF 7583	UN	R\$ 1,05
78.05.02	SUDECAP	BASCULANTE EM CHAPA COM 3 BÂSCULAS 80 X 80CM	UN	R\$ 319,90
78.05.03	SUDECAP	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO REF 34360	KG	R\$ 57,20
78.05.04	SUDECAP	JANELA MÁXIMO AR EM ALUMÍNIO, 60X80 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR REF 34381	UN	R\$ 359,90
78.05.05	SUDECAP	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO, 100 X 120CM, 2 FOLHAS MÓVEIS, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO REF 36986	UN	R\$ 249,90
78.05.06	SUDECAP	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO, 100 X 120CM, 3 FOLHASS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO REF 44054	UN	R\$ 509,90
78.05.07	SUDECAP	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO, 120 X 150CM, 4 FOLHASS, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO REF 34364	UN	R\$ 399,98
78.05.08	SUDECAP	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO, 100 X 150CM, 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 MÓVEIS E 2 VIDRO), COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO REF 44399	UN	R\$ 584,90
78.05.20	SUDECAP	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO PERFIL 25, PARA ESQUADRIAS CONVENCIONAIS, 60MM, INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS REF 43657	M	R\$ 8,56
78.05.30	SUDECAP	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL / LAMINADA 80 X 210CM	UN	R\$ 799,90
78.05.40	SUDECAP	MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO REF 36888	M	R\$ 9,20
78.50.01	SUDECAP	BARRA APOIO DEFICIENTE FÍSICO TUBO D= 1 1/2" - CROMADA	M	R\$ 74,36
79.02.05	SUDECAP	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO REQUEIMADO 20 X 10 X 5CM COM FRETE REF 7258	UN	R\$ 1,29
79.02.08	SUDECAP	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9 FUIROS 29 X 19 X 14CM COM FRETE	UN	R\$ 2,98
79.02.12	SUDECAP	TIJOLO CERÂMICO FURADO 8 FUIROS 29 X 19 X 9CM COM FRETE REF 7268	UN	R\$ 1,49
79.02.13	SUDECAP	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9 FUIROS 29 X 19 X 19CM COM FRETE REF 44464	UN	R\$ 2,20
79.02.14	SUDECAP	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO QUADRADO (TIPO RETO OU REDONDO) DE 7 A 9 X 20 X 20 CM (L X A X C) REF 7272	UN	R\$ 2,20



79.10.03	SUDECAP	BLOCO CONCRETO VAZADO 9 X 19 X 39CM COM FRETE 4,5MPA	UN	R\$ 2,80
79.10.04	SUDECAP	BLOCO CONCRETO VAZADO 14 X 19 X 39CM COM FRETE 4,5MPA	UN	R\$ 3,05
79.10.05	SUDECAP	BLOCO CONCRETO VAZADO 19 X 19 X 39CM COM FRETE 4,5MPA	UN	R\$ 4,06
79.10.06	SUDECAP	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 3,0MPA DE VEDAÇÃO 09 X 19 X 39CM COM FRETE REF 650	UN	R\$ 4,44
79.10.07	SUDECAP	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 3,0MPA DE VEDAÇÃO 14 X 19 X 39CM COM FRETE REF 651	UN	R\$ 4,66
79.10.08	SUDECAP	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 3,0MPA DE VEDAÇÃO 19 X 19 X 39CM COM FRETE REF 654	UN	R\$ 5,19
79.10.09	SUDECAP	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14 X 19 X 34 CM COM FRETE REF 38591	UN	R\$ 4,37
79.10.11	SUDECAP	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14 X 19 X 19 CM COM FRETE REF 38589	UN	R\$ 2,40
79.10.12	SUDECAP	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19 X 19 X 19 CM COM FRETE	UN	R\$ 2,61
79.10.13	SUDECAP	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 14 X 19 X 39 CM COM FRETE REF 38600	UN	R\$ 4,30
79.10.14	SUDECAP	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA DE 19 X 19 X 39 CM COM FRETE	UN	R\$ 4,95
79.10.15	SUDECAP	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 39 CM E 6,0 MPA COM FRETE REF 34588	UN	R\$ 2,83
79.10.16	SUDECAP	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 34 CM E 6,0 MPA COM FRETE REF 38603	UN	R\$ 2,49
79.10.17	SUDECAP	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 29 CM E 6,0 MPA COM FRETE REF 34586	UN	R\$ 2,10
79.10.18	SUDECAP	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 19 CM E 6,0 MPA COM FRETE REF 34781	UN	R\$ 2,09
79.10.19	SUDECAP	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 14 CM E 6,0 MPA COM FRETE REF 34788	UN	R\$ 1,64
79.10.20	SUDECAP	CANAleta ESTRUTURAL CERÂMICA DE 14 X 19 X 39 CM E 6,0 MPA COM FRETE REF 34655	UN	R\$ 2,90
79.10.21	SUDECAP	CANAleta ESTRUTURAL CERÂMICA DE 14 X 19 X 29 CM E 6,0 MPA COM FRETE REF 34649	UN	R\$ 2,80
79.16.06	SUDECAP	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUIROS 50 x 50 x 7 CM REF 665	UN	R\$ 32,00
79.22.05	SUDECAP	DIVISÓRIA EM MÁRMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= 3,0CM REF 10629	M2	R\$ 315,00
79.22.06	SUDECAP	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, CINZA CORUMBÁ, E= 3,0 CM	M2	R\$ 375,00
79.22.07	SUDECAP	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA / QUARTZ / CASTELO / CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= 3,0CM REF 44476	M2	R\$ 424,76
79.22.08	SUDECAP	DIVISÓRIA EM ARDOSIA, COM DUAS FACES POLIDAS, E= 3,0 CM	M2	R\$ 392,50
79.22.11	SUDECAP	DIVISÓRIA DE ARDÓSIA E= 2CM (SEM POLIMENTO)	M2	R\$ 187,00
79.22.20	SUDECAP	PRATELEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ E= 2CM	M2	R\$ 252,00
80.04.53	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PONTA E BOLSA, DN 400MM REF 7745	M	R\$ 150,80
80.04.54	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PONTA E BOLSA, DN 500MM REF 7714	M	R\$ 192,40
80.04.55	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PONTA E BOLSA, DN 600MM REF 7725	M	R\$ 235,00
80.04.57	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PONTA E BOLSA, DN 800MM REF 7750	M	R\$ 455,00
80.04.59	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PONTA E BOLSA, DN 1000MM REF 7753	M	R\$ 552,50
80.04.61	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PONTA E BOLSA, DN 1200MM REF 7757	M	R\$ 819,00
80.04.64	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PONTA E BOLSA, DN 1500MM REF 7758	M	R\$ 1.254,50
80.04.73	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PONTA E BOLSA, DN 400MM REF 7761	M	R\$ 169,00
80.04.74	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PONTA E BOLSA, DN 500MM REF 7752	M	R\$ 260,00
80.04.75	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PONTA E BOLSA, DN 600MM REF 7762	M	R\$ 267,80
80.04.77	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PONTA E BOLSA, DN 800MM REF 7763	M	R\$ 435,50
80.04.79	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PONTA E BOLSA, DN 1000MM REF 7765	M	R\$ 591,50
80.04.81	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PONTA E BOLSA, DN 1200MM REF 7766	M	R\$ 859,30
80.04.84	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PONTA E BOLSA, DN 1500MM REF 7767	M	R\$ 1.293,50
80.04.91	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PONTA E BOLSA, DN 600MM REF 12578	M	R\$ 312,00
80.04.93	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PONTA E BOLSA, DN 800MM REF 12580	M	R\$ 429,00
80.04.95	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PONTA E BOLSA, DN 1000MM REF 12572	M	R\$ 677,00
80.04.97	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PONTA E BOLSA, DN 1200MM REF 12574	M	R\$ 1.020,76
80.04.99	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PONTA E BOLSA, DN 1500MM REF 12575	M	R\$ 1.550,21
80.05.14	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DN 400MM REF 7740	M	R\$ 197,47
80.05.15	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DN 500MM REF 7741	M	R\$ 295,80
80.05.16	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DN 600MM REF 7774	M	R\$ 340,00
80.05.18	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DN 800MM REF 7773	M	R\$ 520,00
80.05.20	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DN 1000MM REF 7720	M	R\$ 725,00
80.05.25	SUDECAP	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DN 1500MM	M	R\$ 1.820,00
80.06.07	SUDECAP	TUBO DE CONCRETO MF CA-1 D= 800 MM	M	R\$ 429,00
80.10.04	SUDECAP	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 20 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL REF 13115	M	R\$ 42,90
80.10.05	SUDECAP	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 30 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL REF 10541	M	R\$ 48,90
80.10.06	SUDECAP	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 40 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL REF 10542	M	R\$ 61,54
80.10.07	SUDECAP	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 50 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL REF 10543	M	R\$ 96,20
80.10.08	SUDECAP	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 60 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL REF 10544	M	R\$ 124,00
80.35.29	SUDECAP	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MÁXIMA 40 T, REDONDO TAMPÁ 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO REF 6240	UN	R\$ 459,00
80.35.35	SUDECAP	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO T-19	UN	R\$ 220,60
80.35.40	SUDECAP	TAMPÃO FOFO ARTICULADO PARA REGISTRO, CLASSE A15 CARGA MÁXIMA 1,5T, 200 X 200MM REF 11289	UN	R\$ 51,88
80.35.50	SUDECAP	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO T-109 - PADRÃO COPASA	UN	R\$ 730,80
80.37.40	SUDECAP	CONJUNTO QUADRO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO P= 199KG	UN	R\$ 590,00
80.37.41	SUDECAP	GRELHA FF MALHA QUADRICULADA 100X30CM COM PARAFUSO	M	R\$ 365,26
80.37.42	SUDECAP	CANTONEIRA DE FERRO FUNDIDO PESO = 69KG	UN	R\$ 890,00
80.37.44	SUDECAP	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 200 X 1000MM, E= 15MM	M	R\$ 169,00
80.40.20	SUDECAP	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,30 M	UN	R\$ 142,34
80.40.22	SUDECAP	ANEL CA-1, D= 1000MM H= 300MM MACHO - FÊMEA	UN	R\$ 251,00

80.40.24	SUDECAP	GRELHA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA FCK>=20MPA, 50 X 24,5 X 5 CM (C X L X H)	UN	R\$ 40,95
80.40.25	SUDECAP	GRELHA DE CONCRETO 0,99 x 0,44 x 0,10M	UN	R\$ 181,50
80.40.26	SUDECAP	GRELHA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA FCK>=20MPA, 100 X 24,5 X 5 CM (C X L X H)	UN	R\$ 81,00
80.40.27	SUDECAP	QUADRO DE CONCRETO 1,10 x 0,50M	UN	R\$ 193,60
80.40.28	SUDECAP	CANTONEIRA DE CONCRETO	UN	R\$ 136,00
80.90.10	SUDECAP	FRETE PARA ELEMENTOS DE CONCRETO	UN	R\$ 540,00
81.01.01	SUDECAP	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LÂMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS REF 39432	M	R\$ 2,11
81.02.04	SUDECAP	VIDRO LISO INCOLOR, E=4 MM REF 10492	M2	R\$ 105,00
81.02.05	SUDECAP	VIDRO LISO INCOLOR, E=5 MM REF 10493	M2	R\$ 235,00
81.02.06	SUDECAP	VIDRO LISO INCOLOR, E=6 MM REF 10491	M2	R\$ 170,00
81.04.06	SUDECAP	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, E=4 MM REF 10499	M2	R\$ 250,00
81.06.01	SUDECAP	VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR, E=8 MM (4+4) REF 34391	M2	R\$ 520,00
81.06.02	SUDECAP	VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR, E=12 MM (4+4+4) REF 10497	M2	R\$ 850,00
81.06.03	SUDECAP	VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR, E=15 MM (5+5+5) REF 10504	M2	R\$ 961,01
81.08.04	SUDECAP	VIDRO PLANO ARAMADO, E=6 MM REF 34384	M2	R\$ 369,00
81.08.06	SUDECAP	VIDRO ARAMADO, E=7 MM REF 11185	M2	R\$ 649,70
81.12.01	SUDECAP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, E=6 MM REF 10505	M2	R\$ 350,00
81.12.02	SUDECAP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, E=8 MM REF 10506	M2	R\$ 363,00
81.12.03	SUDECAP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, E=10 MM REF 10507	M2	R\$ 615,00
81.20.03	SUDECAP	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	R\$ 400,00
81.50.01	SUDECAP	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACIO 12 X 15 MM PARA ESQUADRIAS REF 20259	M	R\$ 12,20
81.50.02	SUDECAP	SILICONE PARA ENVIDRAÇAMENTO ESTRUTURAL, 400G, PRETO REF 44120	UN	R\$ 40,67
81.50.03	SUDECAP	FITA DE ESPUMA PARA VEDAÇÃO E= 6 MM, 12 MM X 10M REF 44375	M	R\$ 3,03
82.05.05	SUDECAP	TACO DE IPÊ EXTRA 7 X 21CM	M2	R\$ 215,88
82.07.16	SUDECAP	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025CM2 REF 536	M2	R\$ 25,95
82.07.17	SUDECAP	CERÂMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, FORMATO APROXIMADO 7 X 26CM, FORNECIDAS EM PLACAS REF 44955	M2	R\$ 123,91
82.07.18	SUDECAP	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PARA PISO, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, ÁREA ATÉ 2025CM2 REF 1287	M2	R\$ 22,90
82.07.21	SUDECAP	CERÂMICA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, 30 X 60CM	M2	R\$ 25,07
82.07.22	SUDECAP	CERÂMICA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, 60 X 60CM	M2	R\$ 26,90
82.07.23	SUDECAP	PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, DIMENSÕES 30 X 60CM	M2	R\$ 48,27
82.07.24	SUDECAP	PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, DIMENSÕES 60 X 60CM	M2	R\$ 63,15
82.07.25	SUDECAP	CERAMICA PARA FACHADAS, FORMATO APROXIMADO 10 X 10CM, FORNECIDAS EM PLACAS DE 30 X 30CM	M2	R\$ 64,90
82.11.05	SUDECAP	PEDRA ARDÓSIA, CINZA, 40 X 40CM, E= 1 CM REF 10731	M2	R\$ 23,90
82.13.05	SUDECAP	LADRILHO HIDRÁULICO, 20 X 20CM, E= 2CM, DADOS, COR NATURAL REF 3731	M2	R\$ 47,50
82.13.10	SUDECAP	LADRILHO HIDRÁULICO, 20 X 20CM, E= 2CM, DIRECIONAL, AMARELO/VERMELHO	M2	R\$ 57,50
82.13.11	SUDECAP	LADRILHO HIDRÁULICO, 20 X 20CM, E= 2CM, TÁTIL, AMARELO/VERMELHO REF 38135	M2	R\$ 57,50
82.15.05	SUDECAP	PISO / REVESTIMENTO EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025CM2, E= 2CM REF 4822	M2	R\$ 190,00
82.15.07	SUDECAP	BANCADA / BANCA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= 3 CM REF 11692	M2	R\$ 348,82
82.15.08	SUDECAP	GRANITO CINZA CORUMBÁ E= 2CM REF 10841	M2	R\$ 200,00
82.15.09	SUDECAP	GRANITO CINZA CORUMBÁ PARA BANCADA E= 2CM REF 11795	M2	R\$ 385,00
82.17.03	SUDECAP	PISO BORRACHA RECICLADO COR PRETA ANTIDERRAPANTE	M2	R\$ 168,00
82.17.05	SUDECAP	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCAÇAO)	M2	R\$ 56,90
82.17.10	SUDECAP	COLA POLIURETANO - BICOMPONENTE	KG	R\$ 25,73
82.17.11	SUDECAP	SILICONE ACÉTICO USO GERAL, INCOLOR, 280G REF 39961	UN	R\$ 17,06
82.17.12	SUDECAP	ADESIVO DE SILICONE PARA FIXAR ESPELHO, 360 G	UN	R\$ 37,75
82.17.13	SUDECAP	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTRÓPICO)	KG	R\$ 53,90
82.17.60	SUDECAP	PISO DE BORRACHA PASTILHADO 50 X 50CM X 3MM SEM COLOCAÇÃO	M2	R\$ 14,76
82.17.70	SUDECAP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM BORRACHA RECICLADA MONOLÍTICA, ESPESSURA 70MM, BASE COM LASCAS DE PNEU RECICLADO (60MM) E CAMADA SUPERIOR PIGMENTADA COM AGLOMERADO DE PNEU (10MM)	M2	R\$ 560,90
82.23.69	SUDECAP	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	R\$ 3,49
82.44.05	SUDECAP	RODAPÉ OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA / QUARTZ / CASTELO / CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, H= 10 CM, E= 2,0CM REF 20231	M	R\$ 42,90
82.45.04	SUDECAP	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA CUMARU / IPÊ CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 1,5 X 7CM REF 6186	M	R\$ 28,00
82.47.04	SUDECAP	RODAPÉ EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 7CM, E= 2CM, CORTE RETO REF 4829	M	R\$ 41,40
82.49.02	SUDECAP	RODAPÉ DE ARDÓSIA, H= 5CM / (H= 7CM)	M	R\$ 23,25
82.59.05	SUDECAP	SOLEIRA E PEITORIL DE ARDÓSIA E= 2CM	M2	R\$ 192,00
82.59.10	SUDECAP	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA / QUARTZ / CASTELO / CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= 15CM, E= 2,0CM REF 20232	M2	R\$ 74,51
82.70.05	SUDECAP	AZULEJO BRANCO 15X15 CM, CECRISA EXTRA OU EQUIVALENTE	M2	R\$ 52,90
83.04.01	SUDECAP	DISCO PARA ROÇADEIRA 80 DENTES	UN	R\$ 57,90
83.05.05	SUDECAP	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM REF 25398	UN	R\$ 4.160,00
83.05.08	SUDECAP	TRAVE FUTEBOL CAMPO D= 100MM REDE NYLON DUPL0	UN	R\$ 4.960,66
83.05.19	SUDECAP	MASTROS TUBO PRETO D= 76MM SEM PEDESTAL PARA JUIZ	CJ	R\$ 1.560,00
83.05.20	SUDECAP	REDE DE VOLEY RECREAÇÃO, 1 LONA (MARCA FILÓ)	UN	R\$ 107,96
83.05.21	SUDECAP	REDE DE PETECA RECREAÇÃO, 1 LONA (MARCA FILÓ)	UN	R\$ 143,18
83.05.23	SUDECAP	TABELA BASQUETE OFICIAL COM ESTRUTURA SUPORTE PISO	UN	R\$ 2.769,00
83.07.01	SUDECAP	CORDA SISAL 10 MM	M	R\$ 1,78



83.11.22	SUDECAP	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO TRIPO CONJUGADO	UN	R\$ 2.639,52
83.11.26	SUDECAP	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	R\$ 5.423,60
83.11.27	SUDECAP	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	R\$ 5.003,02
83.11.28	SUDECAP	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO CONJUGADO	UN	R\$ 5.475,40
83.11.29	SUDECAP	SIMULADOR DE REMO (REMADA SENTADA)	UN	R\$ 1.890,00
83.17.01	SUDECAP	INFORME EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 720DPI COM ILHÓS	M2	R\$ 59,60
83.17.02	SUDECAP	PLOTAGEM DE ADESIVO VINÍLICO ATÉ 4 CORES PARA PLACAS LISAS - LARGURA ATÉ 1 M	M2	R\$ 60,00
83.17.05	SUDECAP	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, 40CM X 60CM REF 10848	UN	R\$ 907,20
83.17.10	SUDECAP	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45CM X 20CM REF 13521	UN	R\$ 148,84
83.17.12	SUDECAP	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 3 X 3CM (NUMERAÇÃO PORTA)	UN	R\$ 12,00
83.17.20	SUDECAP	PLACA DE FERRO FUNDIDO 7 X 11CM (IDENTIFICAÇÃO CAIXA)	UN	R\$ 51,30
83.17.22	SUDECAP	PLACA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 25 X 25CM E= 1,5MM (IDENTIFICAÇÃO)	UN	R\$ 135,00
83.17.23	SUDECAP	PLACA CHAPA AÇO ESCOVADO 25 X 12CM E= 1,0MM (IDENTIFICAÇÃO)	UN	R\$ 120,00
83.17.24	SUDECAP	PLACA ALUMÍNIO ANODIZADO 70 X 61CM COM 6 INDICADORES	UN	R\$ 1.035,00
83.17.25	SUDECAP	PLACA 1,20 X 1,30M COM MOLDURA TUBO D= 50MM CHAPA 50CM	UN	R\$ 590,00
83.17.26	SUDECAP	PLACA 1,20 X 1,30M COM MOLDURA TUBO D= 50MM CHAPA 90CM	UN	R\$ 590,00
83.17.27	SUDECAP	PLACA CHAPA INOX ESCOVADO 70 X 28CM COM 2 INDICADORES FIXADO EM LAJE	UN	R\$ 588,00
83.17.28	SUDECAP	PLACA CHAPA INOX ESCOVADO 70 X 44CM COM 3 INDICADORES FIXADO EM LAJE	UN	R\$ 810,00
83.17.29	SUDECAP	PLACA ALUMÍNIO 15 X 15CM COM PICTOGRAMA, PELÍCULA ADESIVA	UN	R\$ 42,95
83.17.30	SUDECAP	PLACA 2,40X1,20M CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA EM ESTRUTURA METALON 20X20MM PADRÃO CEF	UN	R\$ 1.330,00
83.17.31	SUDECAP	PLACA 3,00 X 2,00M LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA METALON 20 X 20CM	UN	R\$ 984,13
83.17.39	SUDECAP	PLACA 1,0 X 0,60M CHAPA GALVANIZADA 26, CAVALETE METALON 20 X 20CM	UN	R\$ 490,00
83.17.40	SUDECAP	PLACA 1,0 X 0,60M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 26 EM CAVALETE	UN	R\$ 590,00
83.17.41	SUDECAP	PLACA 0,50 X 0,50M CHAPA GALVANIZADA 22, CAVALETE METALON 20 X 20CM	UN	R\$ 305,00
83.17.42	SUDECAP	PLACA 0,5 X 0,50M DUPLA FACE, CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	UN	R\$ 400,00
83.17.49	SUDECAP	PLACA TÁTIL BRAILLE ALUMÍNIO 7X4 CM (ANDARES:T,1,2)	UN	R\$ 13,90
83.17.50	SUDECAP	CHAPINHA DE ALUMÍNIO / LATÃO D= 3CM COM NÚMERO IMPRESSO	UN	R\$ 9,00
83.17.51	SUDECAP	PLACA BRAILLE ALUMÍNIO 10X3 CM CORRIMÃO (INÍCIO/FIM)	UN	R\$ 8,99
83.17.52	SUDECAP	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (ATÉ 3 PALAVRAS)	UN	R\$ 49,44
83.17.53	SUDECAP	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (ATÉ 3 PALAVRAS COM SÍMBOLOS)	UN	R\$ 49,44
83.17.54	SUDECAP	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (1 PALAVRA)	UN	R\$ 49,44
83.17.57	SUDECAP	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ALUMÍNIO 10X3 CM CORRIMÃO (EX: "ANDAR 2")	UN	R\$ 8,99
83.17.65	SUDECAP	ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO D <=1 1/2" PLÁSTICO, ABS PRETO OU CINZA	UN	R\$ 14,50
83.17.66	SUDECAP	ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO D <=1 1/2" PLÁSTICO, ABS CROMADO	UN	R\$ 12,00
83.17.67	SUDECAP	ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO D <=1 1/2" BORRACHA FLEXÍVEL, PRETO	UN	R\$ 13,00
83.17.68	SUDECAP	FAIXA PARA DEGRAUS EM BORRACHA 3X20 CM AZUL/AMARELO/PRETO	PC	R\$ 5,40
83.17.69	SUDECAP	FAIXA PARA DEGRAUS EM BORRACHA REFLETIVA 3X20 CM	UN	R\$ 5,40
83.17.70	SUDECAP	FAIXA MORIM 6,00M X 0,80M EM TECIDO COMUM, EXCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	R\$ 69,90
83.17.71	SUDECAP	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS - PGRCC, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA-RDC Nº 275/2001, CONFECCIONADA EM LONA (TIPO BANNER) DIM. (30X30)CM	UN	R\$ 75,00
83.18.01	SUDECAP	LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA	M2	R\$ 1,69
83.18.02	SUDECAP	LONA PLÁSTICA PRETA - 200 MICRA	M2	R\$ 1,47
83.18.03	SUDECAP	LONA REFORÇADA COM ILHÓS DE POLIETILENO PARA COBERTURA CAÇAMBA (4Mx4M), 300 MICRAS, PRETA OU LARANJA	UN	R\$ 167,90
83.23.10	SUDECAP	KILOWATT/HORA B3 - DEMAIS CLASSES - INCLUSIVE ICMS	KWH	R\$ 0,94
83.25.05	SUDECAP	MESA ESCRITÓRIO, 2 GAVETAS, SIMPLES, PÉS DE METALON	UN	R\$ 473,00
83.25.10	SUDECAP	MESA REDONDA D= 1,20M (SIMPLES)	UN	R\$ 790,99
83.25.15	SUDECAP	CADEIRA ALMOFADADA FIXA, SEM BRAÇO, ESTRUTURA DE METALON	UN	R\$ 189,90
83.25.28	SUDECAP	REFRIGERADOR COMPACTO (FRIGOBAR) ELECTROLUX 122L-RE120/EQUIVALENTE	UN	R\$ 1.449,00
83.25.29	SUDECAP	REFRIGERADOR TIPO DOMESTICO, VERTICAL 1 OU 2 PORTAS, 127V, 300 L A 342 L, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM CONGELADOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA A - REF CRD36AB/CRD37EBANA80 OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 2.385,90
83.25.40	SUDECAP	ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS, MODELO OFÍCIO	UN	R\$ 999,90
83.25.43	SUDECAP	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 06 PRATELEIRAS (CARGA MÁXIMA 600KG)	UN	R\$ 864,95
83.25.45	SUDECAP	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 170 X 72 X 40CM	UN	R\$ 747,24
83.25.47	SUDECAP	ARMÁRIO PARA ROUPAS COM 4 PORTAS 200 X 72 X 40CM	UN	R\$ 744,97
83.25.50	SUDECAP	AQUECEDOR PARA 25 MARMITAS 60 X 90CM - ELÉTRICO	UN	R\$ 1.075,90
83.25.51	SUDECAP	SMARTPHONE	UN	R\$ 899,95
83.25.52	SUDECAP	TRENA A LASER COM ALCANCE DE 50 METROS	UN	R\$ 615,96
83.25.53	SUDECAP	TRENA DE LONA DE 20 METROS	UN	R\$ 22,93
83.25.54	SUDECAP	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3	UN	R\$ 2.572,00
83.25.55	SUDECAP	VENTILADOR DE MESA, 40CM, 3 VELOCIDADES	UN	R\$ 159,99
83.30.01	SUDECAP	BÁSCULA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1519 OU 1319	UN	R\$ 85.756,80
83.30.02	SUDECAP	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	UN	R\$ 76.560,82
83.30.03	SUDECAP	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	UN	R\$ 101.500,00
83.30.04	SUDECAP	CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO - 7 M	UN	R\$ 34.102,90
83.30.05	SUDECAP	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) REF 37733	UN	R\$ 62.705,28
83.30.06	SUDECAP	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) REF 37734	UN	R\$ 72.200,90
83.30.20	SUDECAP	TRANSPORTE EM CAÇAMBA (5M3)	UN	R\$ 390,00
83.40.06	SUDECAP	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VALE VEM, CAPACIDADE 100L, PARA ORGÂNICOS	UN	R\$ 109,90

83.40.07	SUDECAP	BOMBONA BOCA LARGA PARA RESÍDUOS CLASSE B - 100 LITROS	UN	R\$ 428,00
83.40.08	SUDECAP	BIG BAG PARA RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1M3, PADRÃO CLUB FARM/EQUIVALENTE	UN	R\$ 80,34
83.40.09	SUDECAP	CESTO COLETOR RESÍDUO LEVE METÁLICO CILINDRO DIÂMETRO 220 MM, PADRÃO SLU MC22	UN	R\$ 295,00
83.40.10	SUDECAP	CESTO COLETOR RESÍDUO LEVE METÁLICO CILINDRO DIÂMETRO 250 MM PADRÃO SLU MC25	UN	R\$ 390,00
83.40.11	SUDECAP	CESTO COLETOR DE RESÍDUO LEVE MQS	UN	R\$ 925,00
83.40.12	SUDECAP	CESTO COLETOR DE RESÍDUO LEVE MQD	UN	R\$ 1.535,00
83.41.01	SUDECAP	PAPEL HIGIÊNICO (ROLO - 300M)	UN	R\$ 9,07
83.41.02	SUDECAP	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UN	R\$ 10,99
83.41.03	SUDECAP	ÁLCOOL EM GEL 420G 70° INPM	UN	R\$ 12,99
83.41.04	SUDECAP	FITA DUPLA FACE TRANSFERÍVEL VHB 12MM X 20M UNITÁRIO 3M/EQUIVALENTE	UN	R\$ 48,40
83.42.02	SUDECAP	TARUGO DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 10 MM, CINZA REF 44073	M	R\$ 0,60
83.42.03	SUDECAP	PRIMER DE POLIURETANO REF 44074	L	R\$ 52,11
83.42.04	SUDECAP	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUÍDO EM SOLVENTE, APLICAÇÃO A FRIO REF 511	L	R\$ 19,85
83.42.05	SUDECAP	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MÓDULO, PARA JUNTAS DE PAVIMENTAÇÃO REF 43142	L	R\$ 140,29
83.42.06	SUDECAP	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO REF 43148	KG	R\$ 57,49
83.42.07	SUDECAP	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA MONOCOMPONENTE REF 43147	KG	R\$ 20,74
83.42.08	SUDECAP	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA) REF 135	KG	R\$ 2,95
83.42.09	SUDECAP	TELA DE POLIÉSTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO REF 4030	M2	R\$ 4,44
83.42.10	SUDECAP	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTÔMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA) REF 626	KG	R\$ 16,75
83.42.11	SUDECAP	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER 3MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP REF 4014	M2	R\$ 35,99
83.42.12	SUDECAP	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER 4MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP REF 4015	M2	R\$ 34,00
83.42.13	SUDECAP	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3MM, TIPO III, CLASSE B REF 11621	M2	R\$ 44,26
84.20.01	SUDECAP	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H= 70 / 76CM	UN	R\$ 79,22
84.20.02	SUDECAP	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H= 70 / 76CM	UN	R\$ 37,90
84.20.03	SUDECAP	SINALIZADOR A LED COM TRAVA ANTI-FURTO MONOLIGHT OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 92,15
84.20.20	SUDECAP	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO DE 200M	M	R\$ 0,06
89.05.01	SUDECAP	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 40M3 REF 44535	M3	R\$ 50,00
89.06.24	SUDECAP	CONCRETO USINADO FCK>=15 MPA - BRITA 0 E 1 - SLUMP 10+-2	M3	R\$ 399,00
89.06.27	SUDECAP	CONCRETO USINADO FCK>=20 MPA - BRITA 0 E 1 - SLUMP 10+-2 REF 34492	M3	R\$ 418,62
89.06.28	SUDECAP	CONCRETO USINADO FCK>=25 MPA - BRITA 0 E 1 - SLUMP 10+-2 REF 34493	M3	R\$ 431,22
89.06.30	SUDECAP	CONCRETO USINADO FCK>=30 MPA - BRITA 0 E 1 - SLUMP 10+-2 REF 34494	M3	R\$ 461,35
89.06.32	SUDECAP	CONCRETO USINADO FCK>=40 MPA - BRITA 0 E 1 - SLUMP 10+-2 REF 34496	M3	R\$ 537,64
89.06.44	SUDECAP	CONCRETO CONSUMO CIMENTO 120 KG/M3 FCTMK>=2 MPA	M3	R\$ 358,30
89.06.45	SUDECAP	CONCRETO - CONSUMO DE CIMENTO 390 KG/M3 E FCTM, K=4,5 MPA - USINADO	M3	R\$ 535,00
89.07.52	SUDECAP	CONCRETO USINADO FCK>=25 MPA - BRITA 0 E 1 - SLUMP 13+-3 CM CONSUMO MÍNIMO 280KG REF 38405	M3	R\$ 442,96
89.07.63	SUDECAP	CONCRETO USINADO FCK>=30 MPA - BRITA 0 E 1 - SLUMP 24+-2 CM CONSUMO MÍNIMO 400KG	M3	R\$ 540,00
89.18.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE TRADO PARA ESTACA ESCAVAÇÃO MECÂNICA	UN	R\$ 2.500,00
89.18.04	SUDECAP	ESTACA BROCA MECANIZADA - PERFURAÇÃO D= 40CM	M	R\$ 28,50
89.18.07	SUDECAP	ESTACA BROCA MECANIZADA - PERFURAÇÃO D= 25CM	M	R\$ 22,00
89.18.08	SUDECAP	ESTACA BROCA MECANIZADA - PERFURAÇÃO D= 60CM	M	R\$ 42,50
89.20.80	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA RAIZ	UN	R\$ 30.000,00
89.20.84	SUDECAP	ESTACA RAIZ D=310MM EM SOLO, EXCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	R\$ 364,00
89.20.88	SUDECAP	ESTACA RAIZ D=310MM EM ROCHA, EXCLUSIVE. ARGAMASSA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	R\$ 604,50
89.20.91	SUDECAP	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 80 A 125 KVA, MOTOR DIESEL, REBOCÁVEL, ACIONAMENTO MANUAL REF 3346	H	R\$ 23,58
89.20.94	SUDECAP	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO ESTACA RAIZ D=20CM SOLO SEM PRESENÇA DE ROCHA	M	R\$ 286,00
89.20.95	SUDECAP	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO ESTACA RAIZ D=40CM SOLO SEM PRESENÇA DE ROCHA	M	R\$ 403,00
89.20.96	SUDECAP	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO ESTACA RAIZ D=45CM SOLO SEM PRESENÇA DE ROCHA	M	R\$ 442,00
89.20.97	SUDECAP	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO ESTACA RAIZ D=20CM SOLO COM PRESENÇA DE ROCHA	M	R\$ 487,50
89.20.98	SUDECAP	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO ESTACA RAIZ D=40CM SOLO COM PRESENÇA DE ROCHA	M	R\$ 656,50
89.20.99	SUDECAP	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO ESTACA RAIZ D=45CM SOLO COM PRESENÇA DE ROCHA	M	R\$ 708,50
89.21.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	R\$ 20.000,00
89.21.02	SUDECAP	EXECUÇÃO DE HELICE CONTINUA D= 30 CM	M	R\$ 45,50
89.21.04	SUDECAP	EXECUÇÃO DE HELICE CONTINUA D= 50 CM	M	R\$ 75,50
89.21.06	SUDECAP	EXECUÇÃO DE HELICE CONTINUA D= 70 CM	M	R\$ 105,00
89.21.07	SUDECAP	EXECUÇÃO DE HELICE CONTINUA D=80CM	M	R\$ 120,50
89.21.08	SUDECAP	EXECUÇÃO DE HELICE CONTINUA D=90CM	M	R\$ 135,00
89.33.01	SUDECAP	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480	M3	R\$ 19,11
89.34.06	SUDECAP	FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS) - MEIA SOMBRA	M2	R\$ 15,00
89.34.08	SUDECAP	MUDA DE RASTEIRA / FORRAÇÃO, AMENDOIM RASTEIRO / ONZE HORAS / AZULZINHA / IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (15 CM) - SOL - REF 360	UN	R\$ 2,96
89.34.09	SUDECAP	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDAS (WILD ZOYSIA) - SOL	M2	R\$ 11,00
89.34.20	SUDECAP	SUPERFOSFATO SIMPLES	KG	R\$ 5,99
89.34.21	SUDECAP	MICRONUTRIENTES FTE	KG	R\$ 9,40
89.34.22	SUDECAP	HÚMUS DE MINHOC	KG	R\$ 3,50
89.34.23	SUDECAP	COMPOSTO ORGÂNICO	KG	R\$ 1,50
89.34.24	SUDECAP	SUBSTRATO AGRÍCOLA COMERCIAL	KG	R\$ 1,98
89.34.25	SUDECAP	ARGAMASSA DE CIMENTO	KG	R\$ 1,26



89.34.26	SUDECAP	FOSFATO NATURAL	KG	R\$ 7,18
89.34.27	SUDECAP	SOLUÇÃO DE GEL DE PLANTIO	KG	R\$ 29,90
89.34.28	SUDECAP	CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT 90 A 100%	KG	R\$ 2,23
89.34.30	SUDECAP	TERRA VEGETAL (GRANEL) REF 7253	M3	R\$ 180,00
89.34.31	SUDECAP	ADUBO ORGÂNICO	M3	R\$ 120,00
89.34.32	SUDECAP	ADUBO MINERAL (10-10-10)	KG	R\$ 9,99
89.34.33	SUDECAP	ADUBO MINERAL (4-14-8)	KG	R\$ 6,00
89.34.34	SUDECAP	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	R\$ 0,58
89.34.40	SUDECAP	ÁRVORE - SIBIPIRUNA - CAESLPINA PELTOHOROIDES H>= 1,80M	UN	R\$ 90,00
89.34.41	SUDECAP	ÁRVORE - IPÊ ROXO - HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS H= 2,50M	UN	R\$ 150,00
89.34.42	SUDECAP	ÁRVORE - IPÊ ROSA - TABEBUIA AVELLANEDAE H= 2,50M	UN	R\$ 150,00
89.34.43	SUDECAP	ÁRVORE - IPÊ BRANCO - TABEBUIA ROSEALBA - H= 2,50M	UN	R\$ 150,00
89.34.44	SUDECAP	ÁRVORE - PAU FERRO - CAESALPINIA FERREA LEIOSCHYA H= 2,50M	UN	R\$ 90,00
89.34.45	SUDECAP	ÁRVORE - IPÊ AMARELO - HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS - H= 2,50M	UN	R\$ 150,00
89.34.46	SUDECAP	ÁRVORE - PAU FERRO - CAESALPINIA FERREA LEIOSCHYA H>= 1,80M	UN	R\$ 90,00
89.34.47	SUDECAP	ÁRVORE - OITI - LICANIA TOMENTOSA - H>= 1,80M	UN	R\$ 80,00
89.34.48	SUDECAP	ÁRVORE - JACARANDÁ MIMOSO - CUSPIDIFOLIA H>= 1,80M	UN	R\$ 90,00
89.34.49	SUDECAP	ÁRVORE - ESCUMILHA AFRICANA - LAGERSTROEMIA SPECIOSA - H>= 1,80M	UN	R\$ 90,00
89.34.50	SUDECAP	FORRAÇÃO - ACALIPHA - ACALIPHA REPTANS (25 CM) - MEIA SOMBRA/SOL	UN	R\$ 3,33
89.34.51	SUDECAP	ÁRVORE - JEQUITIBÁ BRANCO - CARINIANA ESTRELLENSIS - H>= 1,80M	UN	R\$ 120,00
89.34.52	SUDECAP	FORRAÇÃO - WEDELIA - WEDELIA PALUDOSA (20 CM) - SOL	UN	R\$ 3,45
89.34.53	SUDECAP	ÁRVORE FRUTÍFERA - PITANGA, ARAÇÁ, ACEROLA, AMOREIRA, GRUMIXAMA, GOIABA, JABUTICABA - H>= 1,80M	UN	R\$ 80,00
89.34.54	SUDECAP	FORRAÇÃO - CLOROFITO - CLOROFITUM (25 CM) - MEIA SOMBRA/SOL	UN	R\$ 4,00
89.34.55	SUDECAP	FORRAÇÃO - AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS (25 CM) - SOL	UN	R\$ 4,66
89.34.56	SUDECAP	FORRAÇÃO - LÍRIO AMARELO - HEMEROCALYS FLAVA (25 CM) - SOL	UN	R\$ 6,00
89.34.57	SUDECAP	FORRAÇÃO - BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JAPONICUS (25 CM) - MEIA SOMBRA	UN	R\$ 6,00
89.34.58	SUDECAP	FORRAÇÃO - SINGÔNIO - SYNGONIUM ANGUSTATUM (25 CM) - SOMBRA	UN	R\$ 5,00
89.34.59	SUDECAP	FORRAÇÃO - PELO DE URSO - OPHIOPOGUM JAPONICUS (15 CM) - SOMBRA	UN	R\$ 2,46
89.34.60	SUDECAP	ARBUSTO - BELA EMILIA - PLUMBAGO CAPENSIS	UN	R\$ 3,33
89.34.62	SUDECAP	ARBUSTO - CAMARA - LANTANA CAMARA	UN	R\$ 3,90
89.34.70	SUDECAP	PALMEIRA - LICURI (ESTIPE >= H= 2,50M)	UN	R\$ 150,86
89.37.10	SUDECAP	AGENTE DE CURA PARA CONCRETO	KG	R\$ 8,50
89.37.50	SUDECAP	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO CONCRETO, NIVELAMENTO A LASER	M2	R\$ 12,00
89.37.70	SUDECAP	CALÇADA PORTUGUESA ASSENTADA	M2	R\$ 91,90
89.45.10	SUDECAP	IMPERMEABILIZAÇÃO, INFILTRAÇÃO CRISTALIZAÇÃO POSITIVA (RES)	M2	R\$ 37,04
89.50.02	SUDECAP	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,40X2,82M COM ISOLAMENTO TÉRMICO	MES	R\$ 839,00
89.50.03	SUDECAP	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SANITÁRIO	MES	R\$ 1.400,00
89.50.08	SUDECAP	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO E LAVATÓRIO	MES	R\$ 1.550,00
89.50.09	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO, 2 MANUTENÇÕES, 2 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO	MES	R\$ 1.350,00
89.50.10	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO COM SUPORTE SABONETE LÍQUIDO, LAVATÓRIO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CABINE DE POLIETILENO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA PAPEL TOALHA, ANTIDERRAPANTE, LIVRE/OCUPADO PAPEL HIGIÊNICO E LIMPEZA 2 VEZES POR SEMANA	MES	R\$ 1.850,00
89.50.11	SUDECAP	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA VESTIÁRIO E SANITÁRIO - SIMPLES	MES	R\$ 1.350,00
89.50.12	SUDECAP	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA VESTIÁRIO E SANITÁRIO - DUPLO	MES	R\$ 1.850,00
89.50.13	SUDECAP	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA VESTIÁRIO E SANITÁRIO - TRIPLO	MES	R\$ 1.000,00
89.50.14	SUDECAP	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA 2 VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS	MES	R\$ 2.500,00
89.50.20	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	R\$ 950,00
89.50.21	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	R\$ 950,00
89.50.50	SUDECAP	LOCAÇÃO AR CONDICIONADO PARA CONTAINER	MES	R\$ 270,00
89.51.01	SUDECAP	LICENÇA ANUAL DE AMBIENTE COMUM DE DADOS, TRIMBLE CONNECT BUSINESS OU EQUIVALENTE	UN	R\$ 2.530,00
93.20.06	SUDECAP	NÍVEL WILD N3 COM MICRÔMETRO (PRECISÃO +/- 0,2MM) OU EQUIVALENTE	MES	R\$ 900,00
93.21.01	SUDECAP	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	R\$ 2.175,00
93.21.03	SUDECAP	RECEPTOR GPS PARA SISTEMA GNSS L1/L2 - PAR	MES	R\$ 1.597,00
93.21.04	SUDECAP	TERRÔMETRO 20 KO E RESISTIVIDADE DO SOLO	UN	R\$ 2.790,00
93.22.02	SUDECAP	COMPUTADOR COM PERIFÉRICOS - PROCESSADOR I5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8GB, RAM, HD 1 TB, PLACA DE VÍDEO 1GB E WINDOWS 10	UN	R\$ 1.799,00
93.22.09	SUDECAP	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	R\$ 99,90
93.22.10	SUDECAP	AUTODESK AUTOCAD - 2016 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	R\$ 299,00
94.01.03	SUDECAP	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO/BRANCO - FORMATO A2	UN	R\$ 10,50
94.01.04	SUDECAP	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO/BRANCO - FORMATO A1	UN	R\$ 8,50
94.01.05	SUDECAP	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO/BRANCO - FORMATO A0	UN	R\$ 10,50
94.07.01	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	UN	R\$ 0,50
94.07.02	SUDECAP	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A3	UN	R\$ 2,00
94.09.11	SUDECAP	XEROX COLORIDO FORMATO A4	UN	R\$ 2,50
94.09.12	SUDECAP	XEROX COLORIDO FORMATO A3	UN	R\$ 5,00
94.11.01	SUDECAP	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	R\$ 7,90
94.12.02	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A3 MÍNIMO 75G/M2	UN	R\$ 5,90
94.12.03	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A2 MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 10,00



94.12.04	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 12,00
94.12.05	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A0 MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 24,00
94.12.07	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A1 EXTENDIDO MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 8,00
94.12.08	SUDECAP	PLOTAGEM SULFITE FORMATO A0 EXTENDIDO MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 30,00
94.15.01	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	R\$ 2,00
94.15.02	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A3 MÍNIMO 75G/M2	UN	R\$ 4,00
94.15.03	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A2 MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 9,50
94.15.04	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1 MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 12,00
94.15.05	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A0 MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 25,80
94.15.07	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1 EXTENDIDO MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 15,00
94.15.08	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A0 EXTENDIDO MÍNIMO 90G/M2	UN	R\$ 18,00
94.18.01	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A0 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	R\$ 25,00
94.18.02	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A1 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	R\$ 25,00
94.18.03	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A2 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	R\$ 25,00
94.18.04	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATO A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	R\$ 1,00
94.18.05	SUDECAP	DVD 4,7 GB	UN	R\$ 1,23
94.20.02	SUDECAP	ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU EM RESUMO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE FOLHAS, INCLUSIVE ISSQN DE 5% SOB OS EMOLUMENTOS	UN	R\$ 28,96
94.20.03	SUDECAP	ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS - CERTIDÃO EM RELATÓRIO CONFORME QUESITOS, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE FOLHAS, INCLUSIVE ISSQN DE 5% SOB OS EMOLUMENTOS	UN	R\$ 45,18
95.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	R\$ 1.200,00
95.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	R\$ 95,00
95.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	R\$ 400,00
95.02.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	R\$ 1.200,00
95.02.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	R\$ 85,00
95.03.01	SUDECAP	POÇO DE INSPEÇÃO EM SOLO, SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA 100CM OU CIRCULAR 120CM (NBR 9604:2016)	M3	R\$ 5.500,00
95.03.02	SUDECAP	SONDAGEM DE SOLO COM UTILIZAÇÃO DE PÂ E PICARETA	M	R\$ 550,00
95.06.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	R\$ 6.500,00
95.06.02	SUDECAP	INSTALAÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA NW, POR FURO	UN	R\$ 780,00
95.06.03	SUDECAP	PERFURAÇÃO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 390,00
95.06.04	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 550,00
95.06.05	SUDECAP	PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 875,00
95.08.21	SUDECAP	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROFUNDIDADE = 2 A 3 M	UN	R\$ 3.500,00
95.08.22	SUDECAP	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROFUNDIDADE = 1 A 2 M	UN	R\$ 2.500,00
95.08.23	SUDECAP	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS 30X30X30CM (NBR 9604:2016), PROFUNDIDADE ATÉ 1M	UN	R\$ 1.439,81
97.01.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATÓRIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	R\$ 32,76
97.01.03	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	R\$ 120,47
97.01.04	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	R\$ 127,00
97.01.05	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	R\$ 243,88
97.01.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	R\$ 100,00
97.01.07	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	R\$ 100,00
97.01.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	R\$ 300,00
97.01.09	SUDECAP	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 140,00
97.01.10	SUDECAP	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 164,50
97.01.11	SUDECAP	VERIFICAÇÃO DA COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 200,20
97.01.12	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 1 CORPO DE PROVA (NORMA DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	R\$ 300,00
97.01.13	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 3 CORPOS DE PROVA (NORMA DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	R\$ 150,00
97.01.14	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 5 CORPOS DE PROVA (NORMA DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	R\$ 190,90
97.01.15	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	R\$ 169,90
97.01.17	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	R\$ 331,70
97.01.18	SUDECAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	R\$ 3.691,41
97.01.20	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS ARGILOSOS À CARGA VARIÁVEL (NBR 14545:2021)	UN	R\$ 400,00
97.01.21	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS GRANULARES À CARGA CONSTANTE (NBR 13292:2021)	UN	R\$ 472,55
97.01.22	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	R\$ 600,20
97.01.23	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 2.933,21
97.01.24	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) COM MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA, MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 3.600,00
97.01.25	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRÉ-ADENSADO E NÃO DRENADO (R/CIU), MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 4.055,33
97.01.26	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRÉ-ADENSADO (R/CIU) COM MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA, MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 4.500,00
97.01.27	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRÉ-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT), MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 4.350,00
97.01.28	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRÉ-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) COM MEDIDAS PRESSÃO NEUTRA, MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 4.500,00
97.01.30	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD), MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 4.800,00
97.01.31	SUDECAP	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-1:2013), MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 1.800,00
97.01.32	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO SATURADO, MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 1.800,00
97.01.33	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO PRÉ-ADENSADO, MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 1.800,00
97.01.34	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO SATURADO PRÉ-ADENSADO, MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 1.800,00
97.01.35	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO LENTO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 1.800,00



97.01.36	SUDECAP	CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	R\$ 1.800,00
97.02.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA - AGREGADOS (NBR NM 248:2003)	UN	R\$ 240,00
97.02.02	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ARGILA EM TORRÕES - AGREGADOS (NBR 7218:2010)	UN	R\$ 235,00
97.02.03	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO MATERIAL FINO QUE PASSA PELA PENEIRA 75 µm POR LAVAGEM (NBR 16973:2021)	UN	R\$ 150,00
97.02.04	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM AGREGADO MIÚDO (NBR NM 49:2001)	UN	R\$ 375,00
97.02.05	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA E DO VOLUME DE VAZIOS - AGREGADOS (NBR 16972:2021)	UN	R\$ 322,00
97.02.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA DE AGREGADOS MIÚDOS POR MEIO DO FRASCO CHAPMAN (DNER-ME 194/98)	UN	R\$ 230,00

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A1B7-598D-BF1D> e informe o código D9B6-A1B7-598D-BF1D



Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_D9B6A1B7598DBF1D1A5D37ED_proc.-administrativo-10--031-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (29/67) 207

PAEMATO JAZZ	43190	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: CASSETTE (ETIOLA PIR V44S 80W	UN	C	1537,80	14,72871	13753,53	13.092.74	13.405.25	12.199.48	14.646.89	16.020.82	13.523.23	16.474.74	11.205.69	11.866.99	13.578.69	12.920.25	13.931.15	11.776.84	13.144.04	12.884.57	13.503.54	12.504.27	12.584.53	12.503.57
PAEMATO JAZZ	43190	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: CASSETTE (ETIOLA PIR V44S 80W	UN	C	2145,40	22,8627	215,400	2.023,23	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	
PAEMATO JAZZ	43190	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: CASSETTE (ETIOLA PIR V44S 80W	UN	C	2.233,50	23,33	223,350	2.010,15	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	2.088,84	
PAEMATO JAZZ	43191	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: H-WALL (PARADEL 18000 BTU/H	UN	C	3.021,12	30,21	3.021,12	2.984,44	2.924,25	2.994,05	2.974,64	3.012,32	3.078,23	2.548,88	3.677,38	2.562,71	2.502,78	2.608,81	3.022,79	2.701,05	3.111,51	2.621,37	2.908,68	2.746,73	2.790,37	2.790,37
PAEMATO JAZZ	35948	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: H-WALL (PARADEL 18000 BTU/H	UN	C	3.178,82	31,78	3.178,82	3.068,48	3.025,37	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	
PAEMATO JAZZ	35948	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: H-WALL (PARADEL 18000 BTU/H	UN	C	3.178,82	31,78	3.178,82	3.068,48	3.025,37	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	3.038,93	
PAEMATO JAZZ	35954	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: H-WALL (PARADEL 24000 BTU/H	UN	C	4.403,54	44,03	4.403,54	4.312,17	4.262,07	4.415,10	3.988,33	4.232,57	5.276,55	3.749,79	5.422,75	3.770,04	3.608,68	3.842,59	4.472,22	4.011,51	4.685,31	3.865,53	4.329,07	4.484,61	4.090,94	
PAEMATO JAZZ	35954	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: H-WALL (PARADEL 24000 BTU/H	UN	C	4.403,54	44,03	4.403,54	4.312,17	4.262,07	4.415,10	3.988,33	4.232,57	5.276,55	3.749,79	5.422,75	3.770,04	3.608,68	3.842,59	4.472,22	4.011,51	4.685,31	3.865,53	4.329,07	4.484,61	4.090,94	
PAEMATO JAZZ	35951	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: H-WALL (PARADEL 24000 BTU/H	UN	C	5.647,40	56,47	5.647,40	5.516,16	5.466,07	5.737,19	4.888,33	5.682,57	6.859,57	5.474,17	6.942,75	5.474,17	5.308,68	5.842,59	6.472,22	5.801,51	6.485,31	5.635,53	6.129,07	6.284,61	5.939,94	
PAEMATO JAZZ	43198	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43198	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43198	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746,50	5.688,83	5.883,56	5.347,44	6.288,54	7.031,06	4.997,08	7.228,48	5.038,04	4.918,26	5.107,73	5.569,79	4.938,08	5.114,46	5.113,20	5.786,01	5.814,24	5.536,89	
PAEMATO JAZZ	43199	AR-CONDICIONADO SPLIT ONOFF: PISO TETO 34.800 BTU/H C.O.D.I	UN	C	5.902,82	59,02	5.902,82	5.746																		

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_D9B6A1B7598DBF1D1A5D37ED_proc.-administrativo-10--031-2026_assinado_versoImpressao.pdf (31/67) 209/

[illegible]

MATERIAL	12910	CAP PVC SOLDAVEL DN 75 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PE	UN	CR	9,44	7,74	5,94	6,30	7,28	8,18	7,85	12,09	9,54	7,23	8,77	8,77	8,80	8,73	7,84	7,00	7,80	7,17	8,58	8,58	9,02	7,74	8,89	8,18	7,85	8,88	8,10
MATERIAL	12911	CAP PVC 1/2" DN 113 MM PARA REDE DE AGUA 1/2" DN	UN	CR	24,30	20,30	15,20	16,20	23,60	26,80	25,80	31,70	25,80	20,30	24,30	24,30	25,80	25,80	24,30	21,70	20,30	21,70	24,30	24,30	25,80	24,30	21,70	20,30	21,70	24,30	24,30
MATERIAL	1296	CAP PVC 1/2" DN 63 MM PARA REDE DE AGUA 1/2" DN	UN	CR	6,37	7,96	6,37	6,37	10,71	12,61	10,71	7,96	7,96	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37
MATERIAL	1183	CAP PVC 1/2" DN 75 DE 8 MM PARA REDE DE AGUA 1/2" DN	UN	CR	23,33	20,74	15,20	16,20	23,60	26,80	25,80	31,70	25,80	20,30	24,30	24,30	25,80	25,80	24,30	21,70	20,30	21,70	24,30	24,30	25,80	24,30	21,70	20,30	21,70	24,30	24,30
MATERIAL	42885	CAP PVC 1/2" DN 150 MM CONECAO PARA TUBO COLETOR DE	UN	CR	86,89	82,80	48,17	51,10	107,21	118,20	107,21	130,20	107,21	82,80	86,89	86,89	82,80	82,80	79,81	61,96	56,75	56,75	58,15	69,58	69,58	62,75	80,23	66,34	62,05	78,17	65,09
MATERIAL	12886	CAP PVC 1/2" DN 200 MM CONECAO PARA TUBO COLETOR DE	UN	CR	84,36	69,17	53,05	56,20	105,07	116,07	105,07	128,07	105,07	69,17	84,36	84,36	69,17	69,17	66,05	54,05	49,80	49,80	50,20	61,63	61,63	60,19	86,30	72,37	68,35	88,43	72,35
MATERIAL	12894	CAP PVC 1/2" DN 250 MM CONECAO PARA TUBO COLETOR DE	UN	CR	24,15	22,10	15,20	16,20	23,60	26,80	25,80	31,70	25,80	22,10	24,15	24,15	22,10	22,10	20,30	18,10	16,90	16,90	17,30	20,30	20,30	19,10	24,10	20,10	19,10	24,10	24,10
MATERIAL	12895	CAPACIDADE DE SEGURANCA ANA FRONTAL COM SUPRIMENTO DE POL	UN	C	18,18	15,00	12,50	13,25	18,60	20,80	19,80	22,80	18,60	15,00	18,18	18,18	15,00	15,00	14,80	13,80	13,80	14,00	15,80	15,80	16,00	16,00	14,00	13,80	13,80	14,00	15,80
MATERIAL	1631	CAPISTOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	150,00	125,00	75,00	80,00	150,00	175,00	150,00	200,00	150,00	125,00	150,00	150,00	125,00	125,00	110,00	85,00	77,50	77,50	80,00	95,00	95,00	85,00	110,00	90,00	85,00	110,00	110,00
MATERIAL	1633	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	150,00	125,00	75,00	80,00	150,00	175,00	150,00	200,00	150,00	125,00	150,00	150,00	125,00	125,00	110,00	85,00	77,50	77,50	80,00	95,00	95,00	85,00	110,00	90,00	85,00	110,00	110,00
MATERIAL	10818	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	82,14	64,07	48,71	51,10	107,21	118,20	107,21	130,20	107,21	64,07	82,14	82,14	64,07	64,07	61,96	56,75	56,75	58,15	69,58	69,58	62,75	80,23	66,34	62,05	78,17	65,09	
MATERIAL	41410	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	82,14	64,07	48,71	51,10	107,21	118,20	107,21	130,20	107,21	64,07	82,14	82,14	64,07	64,07	61,96	56,75	56,75	58,15	69,58	69,58	62,75	80,23	66,34	62,05	78,17	65,09	
MATERIAL	41411	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	82,14	64,07	48,71	51,10	107,21	118,20	107,21	130,20	107,21	64,07	82,14	82,14	64,07	64,07	61,96	56,75	56,75	58,15	69,58	69,58	62,75	80,23	66,34	62,05	78,17	65,09	
MATERIAL	41412	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	82,14	64,07	48,71	51,10	107,21	118,20	107,21	130,20	107,21	64,07	82,14	82,14	64,07	64,07	61,96	56,75	56,75	58,15	69,58	69,58	62,75	80,23	66,34	62,05	78,17	65,09	
MATERIAL	41413	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	30359	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36360	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36361	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36362	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36363	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36364	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36365	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36366	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36367	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36368	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36369	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36370	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36371	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36372	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36373	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36374	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36375	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36376	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36377	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36378	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122,56	118,82	118,82	122,56	122,56	118,82	106,11	97,72	97,72	100,00	118,82	118,82	110,00	134,40	110,00	106,11	134,40	134,40
MATERIAL	36379	CAPACITOR TRAVESSO POTENCIA 30 KW TENSA 220 V FOMEC	UN	CR	118,82	122,56	120,17	127,82	125,98	130,20	125,98	134,40	125,98	122																	

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_D9B6A1B7598DBF1D1A5D37ED proc.-administrativo-10--031-2026 assinado versaoImpressao.pdf (37/67) 215/1264

[illegible]

MATERIAL	2394	DISSOLUTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 V / 600 V TIPO LMD	UN	CR	4.789285	4.78687	3.64244	4.71039	4.28032	4.92016	7.13235	3.88273	3.88571	3.80645	5.15490	4.57689	4.40144	4.38619	3.89638	4.96830	4.10548	5.30157	3.81458	4.16497	3.99534	3.70347	3.70601	4.18786	4.26451	3.80561	4.19548	
MATERIAL	2395	DISSOLUTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 V / 600 V TIPO LMD	UN	CR	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854	8.854		
MATERIAL	34008	DISSOLUTOR TIPO MEMA. BIPOLAR. ATÉ 100A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	10352	10350	7984	1051	1027	10649	15438	16404	8627	8239	11145	9506	9627	9430	10420	10732	9061	11475	8255	9015	8643	8016	8244	9004	80213	8453	8081	
MATERIAL	2370	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	C	12324	12355	8555	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355	12355		
MATERIAL	2388	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	2103	2103	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	1826	
MATERIAL	34089	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 60A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	32296	32298	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	26326	
MATERIAL	2392	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	8424	
MATERIAL	2373	DISSOLUTOR TIPO MEMA. TRIPOLAR ATÉ 100A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	11680	11689	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	9510	
MATERIAL	34045	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	72125	
MATERIAL	34046	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	8151	8157	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	6207	
MATERIAL	34047	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	19428	19434	1504	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	
MATERIAL	34048	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	19428	19434	1504	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028	15028
MATERIAL	34049	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	7549	7555	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	5749	
MATERIAL	34050	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	9275	9282	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	7025	
MATERIAL	34071	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	11148	11155	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	
MATERIAL	34072	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	11148	11155	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	8749	
MATERIAL	34073	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	12511	12521	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	
MATERIAL	34074	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	12511	12521	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	9528	
MATERIAL	34075	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	15132	15145	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	11524	
MATERIAL	34076	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	28488	28509	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	21084	
MATERIAL	34077	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34078	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34079	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	10584	10587	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	2551	
MATERIAL	34080	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	34083	35511	26842	34453	31151	35938	52188	28539	29153	27841	37862	35477	32194	32082	28455	36287	30887	38777	27897	30464	25028	27088	27887	25898	30631	31133	26587	
MATERIAL	34081	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	29018	29116	22912	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	22922	
MATERIAL	34082	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34083	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34084	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34085	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34086	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34087	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34088	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34089	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34090	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34091	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34092	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34093	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A. TENSAO MAXIMA 45V	UN	CR	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	14839	
MATERIAL	34094	DISSOLUTOR TIPO MEMA. MONOPOLAR ATÉ 10A																														

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_D9B6A1B7598DBF1D1A5D37ED_proc.-administrativo-10--031-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (41/67) 219/12

31484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO EM ACO INOX COMACAB	UN	CR	4477	68,85	62,40	71,15	72,80	58,53	74,87	59,87	73,78	63,30	56,31	65,75	68,11	68,12	54,40	76,58	69,33	59,21	73,38	56,40	58,18	56,40	67,78	67,88	68,38	68,85	68,38
31485	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO EM ACO INOX COMACAB	UN	CR	4477	93,63	86,28	115,17	113,03	102,62	115,78	92,96	114,11	98,28	87,43	95,70	100,14	100,12	84,47	108,59	90,31	99,23	114,37	86,87	87,87	126,97	105,39	102,99	103,29	103,29	93,36
31486	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO EM ACO INOX COMACAB	UN	CR	4477	102,62	95,88	124,47	122,18	111,94	126,47	102,62	124,47	122,18	111,94	126,47	102,62	124,47	122,18	111,94	126,47	102,62	124,47	122,18	111,94	126,47	102,62	124,47	122,18	111,94	126,47
31487	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31488	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31489	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31490	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31491	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31492	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31493	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31494	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31495	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31496	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31497	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31498	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31499	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31500	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31501	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31502	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31503	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31504	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31505	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31506	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31507	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31508	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31509	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31510	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31511	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31512	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31513	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31514	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31515	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31516	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31517	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31518	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31519	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31520	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31521	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39
31522	FECHADURA ESQUELO PARA PORTA DE BANHEIRO EM ACO INOX	CJ	CR	4478	54,65	56,54	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65	64,08	65,57	60,20	67,39	54,65									

MATERIAL	11593	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, REVESTIDO	UN	CR	1.005,48	894,46	1.083,97	1.059,22	897,08	602,54	738,22	891,47	697,85	762,52	744,58	718,41	885,87	800,87	897,08	648,14	801,39	1.005,48	822,32	899,70	1.046,10	790,18	784,57	871,84	1.046,60	809,82	765,13	
MATERIAL	3871	718.12	688,23	79,27	71,80	89,54	439,34	349,32	459,11	356,28	372,28	359,29	449,34	349,32	459,11	356,28	372,28	359,29	449,34	349,32	459,11	356,28	372,28	359,29	449,34	349,32	459,11	356,28	372,28	359,29	449,34	
MATERIAL	11597	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, F.O.2 2 M	UN	CR	836,25	777,18	915,53	876,36	746,10	501,13	613,97	741,43	580,40	684,18	616,26	597,50	739,77	748,58	746,10	530,05	665,51	836,25	683,92	715,01	886,20	623,52	652,52	808,27	674,45	875,35	836,36	
MATERIAL	3350	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, F.O.2 2 M	UN	CR	57,08	530,75	615,67	579,21	503,52	342,22	419,29	509,33	396,38	433,09	422,80	408,04	503,15	511,21	509,32	386,12	405,17	57,08	530,75	615,67	579,21	503,52	342,22	419,29	509,33	396,38	433,09	
MATERIAL	40440	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	749,04	696,13	861,51	791,82	648,06	312,27	398,82	448,06	356,19	468,11	459,87	440,81	535,19	489,21	468,29	482,84	507,50	749,04	696,13	861,51	791,82	648,06	312,27	398,82	448,06	356,19	468,11	
MATERIAL	40441	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	47,22	444,44	515,55	480,00	426,86	289,37	351,11	424,40	321,01	362,46	354,13	341,68	427,33	428,08	426,86	408,28	308,26	381,15	47,22	444,44	515,55	480,00	426,86	289,37	351,11	424,40	321,01	362,46
MATERIAL	34612	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.034,30	925,14	1.155,04	1.031,16	878,57	571,22	618,81	730,52	602,17	730,52	602,17	618,81	730,52	602,17	618,81	730,52	602,17	1.034,30	925,14	1.155,04	1.031,16	878,57	571,22	618,81	730,52	602,17	618,81	
MATERIAL	34635	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	739,04	876,53	1.179,25	1.068,87	1.352,43	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	857,37	1.060,09	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	857,37	1.060,09	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	
MATERIAL	34637	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.360,02	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	748,56	897,08	1.207,26	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.360,02	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.546,22	1.342,24	
MATERIAL	40449	GRABADO TIPO CAXA TRAPEZOIDAL, MALHA HEXAGONAL, 10 X 12 CM, D	UN	CR	402,02	373,83	433,41	422,82	359,68	240,91	295,16	366,44	270,22	344,88	297,71	287,24	334,20	359,68	308,88	250,15	320,42	402,02	373,83	433,41	422,82	359,68	240,91	295,16	366,44	270,22	344,88	
MATERIAL	11592	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, REVESTIDO	UN	CR	718,12	688,23	79,27	72,80	89,54	440,34	327,88	459,11	356,28	473,13	463,26	448,06	535,19	489,21	468,29	482,84	507,50	718,12	688,23	79,27	72,80	89,54	440,34	327,88	459,11	356,28	473,13	
MATERIAL	34640	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, REVESTIDO	UN	CR	349,32	320,75	381,23	369,32	304,32	197,18	242,11	299,33	224,84	284,37	272,28	260,29	312,27	309,29	288,22	298,22	304,32	349,32	320,75	381,23	369,32	304,32	197,18	242,11	299,33	224,84	299,33	
MATERIAL	11598	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, F.O.2 2 M	UN	CR	57,08	530,75	615,67	579,21	503,52	342,22	419,29	509,33	396,38	433,09	422,80	408,04	503,15	511,21	509,32	386,12	405,17	57,08	530,75	615,67	579,21	503,52	342,22	419,29	509,33	396,38	433,09	
MATERIAL	40438	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	749,04	696,13	861,51	791,82	648,06	312,27	398,82	448,06	356,19	468,11	459,87	440,81	535,19	489,21	468,29	482,84	507,50	749,04	696,13	861,51	791,82	648,06	312,27	398,82	448,06	356,19	468,11	
MATERIAL	40439	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	47,22	448,06	515,55	480,00	426,86	289,37	351,11	424,40	321,01	362,46	354,13	341,68	427,33	428,08	426,86	408,28	308,26	47,22	448,06	515,55	480,00	426,86	289,37	351,11	424,40	321,01	362,46	
MATERIAL	40440	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.034,30	925,14	1.155,04	1.031,16	878,57	571,22	618,81	730,52	602,17	730,52	602,17	618,81	730,52	602,17	618,81	730,52	602,17	1.034,30	925,14	1.155,04	1.031,16	878,57	571,22	618,81	730,52	602,17	618,81	
MATERIAL	40441	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	739,04	876,53	1.179,25	1.068,87	1.352,43	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	857,37	1.060,09	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	857,37	1.060,09	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	
MATERIAL	40442	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.360,02	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	748,56	897,08	1.207,26	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.360,02	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.546,22	1.342,24	
MATERIAL	40443	GRABADO TIPO CAXA TRAPEZOIDAL, MALHA HEXAGONAL, 10 X 12 CM, D	UN	CR	402,02	373,83	433,41	422,82	359,68	240,91	295,16	366,44	270,22	344,88	297,71	287,24	334,20	359,68	308,88	250,15	320,42	402,02	373,83	433,41	422,82	359,68	240,91	295,16	366,44	270,22	344,88	
MATERIAL	11592	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, REVESTIDO	UN	CR	718,12	688,23	79,27	72,80	89,54	440,34	327,88	459,11	356,28	473,13	463,26	448,06	535,19	489,21	468,29	482,84	507,50	718,12	688,23	79,27	72,80	89,54	440,34	327,88	459,11	356,28	473,13	
MATERIAL	34640	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, REVESTIDO	UN	CR	349,32	320,75	381,23	369,32	304,32	197,18	242,11	299,33	224,84	284,37	272,28	260,29	312,27	309,29	288,22	298,22	304,32	349,32	320,75	381,23	369,32	304,32	197,18	242,11	299,33	224,84	299,33	
MATERIAL	11598	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, F.O.2 2 M	UN	CR	57,08	530,75	615,67	579,21	503,52	342,22	419,29	509,33	396,38	433,09	422,80	408,04	503,15	511,21	509,32	386,12	405,17	57,08	530,75	615,67	579,21	503,52	342,22	419,29	509,33	396,38	433,09	
MATERIAL	40438	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	749,04	696,13	861,51	791,82	648,06	312,27	398,82	448,06	356,19	468,11	459,87	440,81	535,19	489,21	468,29	482,84	507,50	749,04	696,13	861,51	791,82	648,06	312,27	398,82	448,06	356,19	468,11	
MATERIAL	40439	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	47,22	448,06	515,55	480,00	426,86	289,37	351,11	424,40	321,01	362,46	354,13	341,68	427,33	428,08	426,86	408,28	308,26	47,22	448,06	515,55	480,00	426,86	289,37	351,11	424,40	321,01	362,46	
MATERIAL	40440	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.034,30	925,14	1.155,04	1.031,16	878,57	571,22	618,81	730,52	602,17	730,52	602,17	618,81	730,52	602,17	618,81	730,52	602,17	1.034,30	925,14	1.155,04	1.031,16	878,57	571,22	618,81	730,52	602,17	618,81	
MATERIAL	40441	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	739,04	876,53	1.179,25	1.068,87	1.352,43	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	857,37	1.060,09	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	1.166,97	857,37	1.060,09	1.350,38	1.236,11	1.538,09	1.335,00	
MATERIAL	40442	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	1.360,02	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	748,56	897,08	1.207,26	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.360,02	1.242,32	1.546,22	1.342,24	1.174,52	1.097,50	1.372,28	1.242,32	1.546,22	1.342,24	
MATERIAL	40443	GRABADO TIPO CAXA TRAPEZOIDAL, MALHA HEXAGONAL, 10 X 12 CM, D	UN	CR	402,02	373,83	433,41	422,82	359,68	240,91	295,16	366,44	270,22	344,88	297,71	287,24	334,20	359,68	308,88	250,15	320,42	402,02	373,83	433,41	422,82	359,68	240,91	295,16	366,44	270,22	344,88	
MATERIAL	11592	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, REVESTIDO	UN	CR	718,12	688,23	79,27	72,80	89,54	440,34	327,88	459,11	356,28	473,13	463,26	448,06	535,19	489,21	468,29	482,84	507,50	718,12	688,23	79,27	72,80	89,54	440,34	327,88	459,11	356,28	473,13	
MATERIAL	34640	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, REVESTIDO	UN	CR	349,32	320,75	381,23	369,32	304,32	197,18	242,11	299,33	224,84	284,37	272,28	260,29	312,27	309,29	288,22	298,22	304,32	349,32	320,75	381,23	369,32	304,32	197,18	242,11	299,33	224,84	299,33	
MATERIAL	11598	GRABADO TIPO CAXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZINCO, F.O.2 2 M	UN	CR	57,08	530,75	615,67	579,21	503,52	342,22	419,29	509,33	396,38	433,09	422,80	408,04	503,15	511,21	509,32	386,12	405,17	57,08	530,75	615,67	579,21	503,52	342,22	419,29	509,33	396,38	433,09	
MATERIAL	40438	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	749,04	696,13	861,51	791,82	648,06	312,27	398,82	448,06	356,19	468,11	459,87	440,81	535,19	489,21	468,29	482,84	507,50	749,04	696,13	861,51	791,82	648,06	312,27	398,82	448,06	356,19	468,11	
MATERIAL	40439	GRABADO TIPO CAXA PARA ROLLO REFORÇADO, MALHA HEXAGONAL, L	UN	CR	47,22	448,06	515,55	480,00	426,86	289,37	351,11	424,40	321,01	362,46	354,13	341,68	427,33	428,08	426,86	408,28	308,26	47,22	448,06	515,55	480,00	426,86	289,37	351,11	424,40	321,01	362,46	

[illegible]

Proc. Administrative 931/2026. J. Anaya-Amigues. D9B6A1B7599DB51D1A5D375D. proc_administrativa_19_931_2026_casapada_versaolmprocesa.pdf (45/67) 933

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_D9B6A1B7598DBF1D1A5D37ED_proc.-administrativo-10--031-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (46/67) 224

MATERIAL	3869	LUAVA DE REDUÇAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM PARA AGUA FRIA	UN	CR	3.81	3.14	2.97	3.05	2.92	3.42	3.58	4.20	3.85	3.17	3.51	3.24	2.94	3.75	3.06	3.14	3.20	2.93	3.25	3.05	3.37	3.18	3.72	3.05	2.88	3.84	3.27	
MATERIAL	3870	LUAVA DE REDUÇAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 30 MM PARA AGUA FRIA	UN	CR	4.19	3.38	3.09	3.20	4.00	4.01	4.57	7.17	6.57	5.41	5.98	5.52	5.21	6.07	5.23	5.38	5.48	5.02	5.35	5.05	5.49	6.10	5.42	5.20	4.98	6.10	5.39	
MATERIAL	3871	LUAVA DE REDUÇAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM PARA AGUA FRIA	UN	CR	14.22	12.37	11.65	12.01	11.51	13.48	14.10	16.55	15.16	12.48	13.81	12.75	11.37	14.78	12.07	12.37	12.60	11.34	12.81	12.01	14.07	12.51	14.68	12.91	11.28	14.34	12.90	
MATERIAL	38823	LUAVA DE REDUÇAO SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM PARA AGUA FRIA P	UN	CR	7.24	6.29	5.95	6.11	5.88	6.88	7.18	8.42	7.72	6.35	7.03	6.49	5.88	7.42	6.14	6.29	6.41	5.87	6.52	6.11	7.16	6.37	7.48	6.21	5.74	7.30	6.58	
MATERIAL	37986	LUAVA DE TRANÇADO DE CPVC 4" PVC, SOLDAVEL, 22 X 25 MM PARA	UN	CR	2.71	2.49	2.36	2.41	2.38	2.56	2.63	2.98	2.84	2.39	2.54	2.69	2.63	2.98	2.46	2.69	2.84	2.39	2.54	2.69	2.84	2.39	2.54	2.69	2.84	2.39	2.54	
MATERIAL	21120	LUAVA DE TRANÇADO CPVC 15 MM X 10" PARA AGUA FRIA PREC	UN	CR	13.84	12.24	11.90	12.40	11.90	14.40	12.43	14.10	16.25	14.20	12.72	13.73	13.43	15.40	12.85	14.27	13.43	13.47	12.84	14.41	15.27	13.43	13.47	12.84	14.41	15.27	13.43	
MATERIAL	30318	LUAVA DE TRANÇADO CPVC 32 MM X 10" PARA AGUA QUENTE	UN	CR	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	11.38	
MATERIAL	37187	LUAVA DE TRANÇADO CPVC, SOLDAVEL, 42 MM X 1" PARA AGUA I	UN	CR	135.37	122.32	119.61	123.30	121.50	137.86	137.86	159.37	178.65	159.37	137.86	137.86	137.86	159.37	178.65	159.37	137.86	137.86	137.86	159.37	178.65	159.37	137.86	137.86	137.86	159.37	178.65	
MATERIAL	37988	LUAVA DE TRANÇADO CPVC, SOLDAVEL, 54 MM X 1" PARA AGUA Q	UN	CR	215.10	190.21	185.30	198.48	193.07	219.08	219.08	252.51	297.98	252.51	219.08	219.08	219.08	252.51	297.98	252.51	219.08	219.08	219.08	252.51	297.98	252.51	219.08	219.08	219.08	252.51	297.98	
MATERIAL	40386	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 10"	UN	CR																												
MATERIAL	40383	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 14"	UN	CR																												
MATERIAL	40380	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 18"	UN	CR																												
MATERIAL	40354	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 22"	UN	CR																												
MATERIAL	40372	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 26"	UN	CR																												
MATERIAL	40369	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 30"	UN	CR																												
MATERIAL	40375	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 34"	UN	CR																												
MATERIAL	40357	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 38"	UN	CR																												
MATERIAL	1891	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 42"	UN	CR	3.38	2.77	2.37	4.58	3.15	2.87	4.54	3.85	2.17	4.08	4.85	2.59	4.87	3.89	2.59	4.85	3.40	4.55	3.53	3.32	4.11	24.50						
MATERIAL	1902	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 46"	UN	CR	2.46	2.02	2.38	3.53	2.28	1.94	3.30	2.88	1.58	2.97	3.38	1.88	3.40	2.80	1.52	2.97	2.47	4.78	3.81	2.57	2.42	2.99	3.11	2.99	2.52	2.20	2.33	
MATERIAL	1892	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 50"	UN	CR	1.98	1.60	1.53	2.15	1.48	1.25	2.13	1.84	1.02	1.91	2.18	1.18	1.21	1.97	0.98	2.17	1.99	1.98	1.82	2.00	1.58	1.82	1.41	1.80	1.41	1.80	1.41	
MATERIAL	1901	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 54"	UN	CR	0.97	0.84	0.83	0.74	1.04	0.80	1.03	0.89	0.49	0.89	0.77	0.84	0.88	0.91	0.47	0.85	0.77	1.49	1.10	0.86	0.75	0.97	0.85	0.78	0.88	0.73	0.78	
MATERIAL	1907	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 58"	UN	CR	10.87	8.93	10.35	14.75	10.15	8.59	14.82	12.64	6.69	13.94	14.96	8.34	12.04	12.85	8.74	14.91	10.55	21.07	15.55	13.17	10.70	13.23	2.78	9.27	11.18	9.73	10.52	
MATERIAL	1898	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 62"	UN	CR	4.89	4.51	4.59	6.43	4.80	3.86	6.57	5.69	3.75	6.57	5.78	4.35	6.78	5.70	4.52	6.47	6.59	5.15	4.81	5.95	4.17	5.92	4.57	5.92	4.57	5.92	4.57	
MATERIAL	1896	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 66"	UN	CR	14.59	11.99	14.14	19.80	13.63	11.54	19.83	16.97	9.39	17.65	20.08	11.20	20.19	17.25	15.25	9.65	20.02	14.71	28.28	20.87	15.27	14.37	17.78	18.38	12.44	14.99	13.08	
MATERIAL	1891	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 70"	UN	CR	1.13	0.93	1.05	1.63	1.00	0.78	1.53	1.27	0.68	1.37	1.50	0.87	1.50	1.20	0.65	1.14	2.40	1.56	1.16	1.11	1.26	1.48	1.48	1.06	1.16	1.07	1.07	
MATERIAL	1895	LUAVA EMACAO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3300 LBS, DN 1" 74"	UN	CR	25.05	21.07	24.85	29.98	23.98	20.28	34.49	29.82	16.50	31.01	35.29	19.68	35.49	30.32	15.90	35.19	25.84	40.71	36.68	26.34	25.25	31.21	32.51	21.87	26.34	22.96	24.35	
MATERIAL	2841	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	2838	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	2837	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	2838	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	2839	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	2844	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	2840	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	2842	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	2843	LUAVA PARA ELETRODUTO EMACAO GALVANIZADO ELETROLITICO O	UN	CR																												
MATERIAL	42421	LUAVA PARA PERIFERIZADO DE ESTERA 780 X 1" 12"	UN	CR	288.36																											
MATERIAL	38855	LUAVA PASSANTE DE COBRE SEMANEL DE SOLDA, BOLA 15 MM	UN	CR																												
MATERIAL	38856	LUAVA PASSANTE DE COBRE SEMANEL DE SOLDA, BOLA 22 MM	UN	CR																												
MATERIAL	38857	LUAVA PASSANTE DE COBRE SEMANEL DE SOLDA, BOLA 28 MM	UN	CR																												
MATERIAL	38858	LUAVA PASSANTE DE COBRE SEMANEL DE SOLDA, BOLA 34 MM	UN	CR																												
MATERIAL	38859	LUAVA PASSANTE DE COBRE SEMANEL DE SOLDA, BOLA 40 MM	UN	CR																												
MATERIAL	38860	LUAVA PASSANTE DE COBRE SEMANEL DE SOLDA, BOLA 46 MM	UN	CR																												
MATERIAL	38861	LUAVA PASSANTE DE COBRE SEMANEL DE SOLDA, BOLA 52 MM	UN	CR																												
MATERIAL	3887	LUAVA P/C SOLDAVEL, 10 MM PARA AGUA FRIA PREDAI	UN	CR	86.60	75.31	71.18	73.16	248.85	82.32	94.85	88.99	92.34	76.03	88.47	77.64	70.47	90.01	73.51	75.31	75.31	75.31	75.31	75.31	75.31	75.31	75.31	75.31	75.31	75.31	75.31	
MATERIAL	3881	LUAVA P/C SOLDAVEL, 20 MM PARA AGUA FRIA PREDAI	UN	CR	0.89	0.78	0.73	0.76	0.72	0.85	0.89	1.54	0.95	0.79	0.87	0.80	0.73	0.93	0.78	0.79	0.73	0.81	0.76	0.89	0.71	0.92	0.76	0.71	0.90	0.81	0.81	
MATERIAL	3884	LUAVA P/C SOLDAVEL, 30 MM PARA AGUA FRIA PREDAI	UN	CR	0.71	0.62	0.58	0.61	0.57	0.64	0.68	1.11	0.62	0.58	0.64	0.57	0.64	0.57	0.64	0.57	0.64	0.57	0.64	0.57	0.64	0.57	0.64	0.57	0.64	0.57	0.64	
MATERIAL	3903	LUAVA P/C SOLDAVEL, 32 MM PARA AGUA FRIA PREDAI	UN	CR	2.32	2.02	1.91	1.98	1.88	2.20	2.30	2.70	2.48	2.04	2.26	2.08	1.89	2.41	1.97	2.02	2.06	1.88	2.09	1.96	2.30	2.04	2.48	1.96	1.94	2.34	2.11	
MATERIAL	3882	LUAVA P/C SOLDAVEL, 50 MM PARA AGUA FRIA PREDAI	UN	CR	4.95	4.20	4.07	4.15	4.00	4.45	4.61	5.28	4.54	4.01	4.45	4.14	4.20	4.54	4.20	4.45	4.20	4.45	4.20	4.45	4.20	4.45	4.20	4.45	4.20	4.45	4.20	
MATERIAL	3883	LUAVA P/C SOLDAVEL, 50 MM PARA AGUA FRIA PREDAI	UN	CR	5.07	4.41	4.17	4.28	4.11	4.81	5.03	5.50	4.41	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	4.45	
MATERIAL	3884	LUAVA P/C SOLDAVEL, 60 MM PARA AGUA FRIA PREDAI	UN	CR	13.53	13.51	12.77	13.12	12.57	14.73	15.40	16.08	16.56	13.64	15.08	13.63	12.64	16.18	13.91	13.76	12.61	13.99	12.61	13.99	12.61	13.99	12.61	13.99	12.61	13.99	12.61	
MATERIAL	3885	LUAVA P/C SOLDAVEL, 70 MM PARA AGUA FRIA PREDAI	UN	CR	21.72	19.44	18.27	19.54	18.27	21.72	22.83	23.68	24.33	19.44	21.72	19.44	18.27</															

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A1B7-598D-BF1D> e informe o código D9B6-A1B7-598D-BF1D

[illegible]

MATERIAL	4987	PORTA DE ARRABO (GRUPO DE MADEIRA FOLHA MEDIA NBR 15930) DE	UN	CR	498,21	304,82				324,25	358,56	386,34	307,85	342,95	439,50	328,08	384,13			347,99	296,31			308,02	344,08	358,69	333,88	396,97	263,70	368,83	303,40	311,90	343,26	362,24		
MATERIAL	4988	PORTA DE ARRABO (GRUPO DE MADEIRA FOLHA MEDIA NBR 15930) DE	UN	CR	427,19	274,39				401,64	408,48	481,89				313,72	964,50																			
MATERIAL	4998	PORTA DE ARRABO (GRUPO EMAMADEIRA MACIA ANGELIM OU QUEIRO	UN	CR	610,94	977,50	262,74				935,96	867,04																								
MATERIAL	36021	PORTA DE ARRABO (MACIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIGOS	UN	CR							484,20		512,37			368,41		902,27	602,84	1.025,51																
MATERIAL	36022	PORTA DE ARRABO (MACIO TIPO VENEZIANA, 80 X 21 CM COMFAN	UN	C							408,40					330,00		444,00	384,00	504,00	914,00															
MATERIAL	36024	PORTA DE ARRABO (MACIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIG	UN	C							791,19					701,94		808,12	789,87	822,27																
MATERIAL	4114	PORTA DE ARRABO (MACIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIG	UN	C							667,31					440,15		460,15	460,15	460,15																
MATERIAL	4917	PORTA DE ARRABO (MACIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO AO	UN	C							443,04					442,30		442,30	442,30	442,30																
MATERIAL	36025	PORTA DE ARRABO (MACIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO AO	UN	C							290,24					290,24		290,24	290,24	290,24																
MATERIAL	4922	PORTA DE CONCRETO EM ALUMINIO, DUA FOLHAS MOVEL COM VIG	UN	CR							410,96					428,66		410,27	427,10																	
MATERIAL	4911	PORTA DE ENROLAR MANEIRA, COMPLETA, TIPO LANCETA, RAMADA	UN	CR							422,88					374,48		314,80	382,62	301,84	368,88	347,76														
MATERIAL	37518	PORTA DE ENROLAR MANEIRA, COMPLETA, TIPO LANCETA, RAMADA	UN	CR							405,18					370,53		321,48	398,37	450,48	406,41	469,68														
MATERIAL	4910	PORTA DE ENROLAR MANEIRA, COMPLETA, TIPO LANCETA, RAMADA	UN	CR							383,00					437,65		429,80	480,00	427,00	414,59	420,39														
MATERIAL	36023	PORTA DE ENROLAR MANEIRA, COMPLETA, TIPO LANCETA, RAMADA	UN	CR							431,49					460,15		429,80	480,00	427,00	414,59	420,39														
MATERIAL	5002	PORTA DE MADEIRA QUADRICULADA PARA VIGOS DE CORRER E	UN	CR							444,36					712,88		712,88	738,05	738,05	738,05	738,05														
MATERIAL	4077	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, BUCHITO OU QUADRADO	UN	CR							191,53					191,53		191,53	191,53	191,53	191,53	191,53														
MATERIAL	11364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							300,68					184,70		207,81	286,32	197,59	238,83	210,88														
MATERIAL	20332	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							236,10					234,25		215,95	286,32	215,95	238,83	210,88														
MATERIAL	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							331,75					203,75		229,24	293,78	217,97	263,45	228,61														
MATERIAL	43777	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							386,82					239,34		254,80	279,97	303,35	304,37	287,28														
MATERIAL	10553	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							203,32					221,18		234,24	289,18	281,80	289,18	281,80														
MATERIAL	10553	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							328,41					214,80		239,34	259,98	281,80	289,18	281,80														
MATERIAL	5020	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							346,25					212,69		246,80	298,98	246,80	246,80	246,80														
MATERIAL	10554	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA NBR 15930 DE 700 X 2100 MM	UN	CR							331,32					203,52		216,08	238,08	257,96	265,42	228,99														
MATERIAL	10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							480,41					295,11		313,92	345,21	314,03	314,03	314,03														
MATERIAL	36502	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							674,60					414,40		440,82	484,75	525,23	415,29	465,25														
MATERIAL	36504	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							743,99					468,25		487,47	538,04	580,80	480,87	515,58														
MATERIAL	36503	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							785,12					482,29		513,04	564,17	611,27	482,78	542,63														
MATERIAL	36505	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA NBR 15930 DE 800 X 2100 MM	UN	CR							848,08					607,87		552,88	607,87	658,12	552,88	607,87														
MATERIAL	5028	PORTA DE MADEIRA DE LAJE QUADRICULADA PARA VIGOS DE CORR	UN	CR							735,61					1.176,97		1.045,91	1.249,99	1.045,91	1.249,99	1.045,91														
MATERIAL	4989	PORTA DE MADEIRA DE LAJE TIPO VENEZIANA, BUCHITO OU QUADR	UN	C							423,19					398,20		405,30	405,30	405,30	405,30	405,30														
IPAMENTO IGREJA	44471	PORTA DENTE PARA PRESIDENCIA	UN	CR																																
MATERIAL	4984	PORTA DE ENROLAR MANEIRA, COMPLETA, TIPO LANCETA	UN	CR							974,73					979,01		875,07	1.087,95	875,07	1.087,95	875,07														
MATERIAL	21132	PORTA TOTAL MANEIRA EMALUMINIO, COMPLETA, TIPO BARRA	UN	CR						86,95					1.305,72																					
MATERIAL	21101	PORTA TOTAL RETO EMALUMINIO, COMPLETA, TIPO BARRA	UN	CR						58,84					203,37																					
MATERIAL	34713	PORTA VIBROTECIDA, TIPO LANCETA, COMPLETA, TIPO BARRA	UN	CR						634,41					971,53																					
MATERIAL	37563	PORTA BACULANTE, MANEIRA, EMALUMINIO, COMPLETA, TIPO	UN	CR							470,05					535,26																				
MATERIAL	4948	PORTA DE ARRABO (GRUPO EMAMADEIRA MACIA ANGELIM OU QUEIRO	UN	CR							381,27					381,27																				
MATERIAL	37561	PORTA DE ARRABO (GRUPO EMAMADEIRA MACIA ANGELIM OU QUEIRO	UN	CR							381,27					381,27																				
MATERIAL	14184	PORTA DE CONCRETO CONTINUIDO EMACALCANVAZADO, CURVO, BRACO	UN	CR							500,07					504,12																				
MATERIAL	14163	PORTA DE CONCRETO CONTINUIDO EMACALCANVAZADO, CURVO, BRACO	UN	CR																																
MATERIAL	5001	PORTA DE CONCRETO CONTINUIDO EMACALCANVAZADO, CURVO, BRACO	UN	CR																																
MATERIAL	5002	PORTA DE CONCRETO CONTINUIDO EMACALCANVAZADO, CURVO, BRACO	UN	CR																																
MATERIAL	14162	PORTA DE CONCRETO CONTINUIDO EMACALCANVAZADO, CURVO, BRACO	UN	CR																																
MATERIAL	14166	PORTA DE CONCRETO CONTINUIDO EMACALCANVAZADO, RETO, ENGAT	UN	CR																																
MATERIAL	14165	PORTA DE CONCRETO CONTINUIDO EMACALCANVAZADO, RETO, ENGAT	UN	CR																																
MATERIAL	5000	PORTA DE CONCRETO CONTINUIDO EMACALCANVAZADO, RETO, FLANGE	UN	CR																																
MATERIAL	12368	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							1.080,51					1.080,51																				
MATERIAL	5049	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							1.077,53					1.077,53																				
MATERIAL	5035	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							1.744,80					2.088,51																				
MATERIAL	41180	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							1.802,77					2.088,51																				
MATERIAL	41181	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							6.000,07					7.942,20																				
MATERIAL	41182	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							1.440,19					1.440,19																				
MATERIAL	41183	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							9.301,16					14.253,31																				
MATERIAL	41184	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							14.191,59					21.883,91																				
MATERIAL	41185	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR							1.251,19					7.859,10																				
MATERIAL	41186	PORTA DE CONCRETO ANOADO DE BECAO CIRCULAR, EXTERNA D	UN	CR																																

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_D9B6A1B7598DBF1D1A5D37ED_proc.-administrativo-10--031-2026_assinado_versoImpressao.pdf (53/67) 231

[illegible]

[illegible]

6314	TE DE REDUCCION DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPE DE 1"	UN	CR	205,23	183,98		221,16	215,29	218,23	219,59	198,92	195,72		185,93		186,89	206,49	198,48	225,08	204,14	182,80	
6382	TE DE REDUCCION DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPE DE 1"	UN	CR	205,23	183,98		221,16	215,29	218,23	219,59	198,92	195,72		185,93		186,89	206,49	198,48	225,08	204,14	182,80	
MATERIAL	3515	TE DE REDUCCION DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BPE DE 1"	UN	386,18	348,35		419,78	407,84	413,20	418,54	380,91	370,59		352,06		364,28	396,97	375,77	426,17	386,52	346,13	
MATERIAL	3516	METALICO PARA CONEXAO COMADE, DESLIZANTE DN 16 MM E	UN	386,18	348,35		419,78	407,84	413,20	418,54	380,91	370,59		352,06		364,28	396,97	375,77	426,17	386,52	346,13	
MATERIAL	3524	TE DE REDUCCION PVC 22 X 15 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN			5,17		5,94	4,85	5,25	5,98	6,87	5,29		6,45	6,13	5,69	4,75	6,08	5,65	5,35	
MATERIAL	3525	TE DE REDUCCION PVC 22 X 15 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN			5,98		7,50	6,28	6,87	7,50	8,58	6,87		8,25	7,92	7,38	6,16	7,37	6,82	6,54	
MATERIAL	3526	TE DE REDUCCION PVC 22 X 15 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN	37,64	27,58		30,26	26,40	32,23	37,15	43,08	37,15	30,88	28,59		34,91	33,18	30,78	26,70	32,92	28,84	
MATERIAL	3527	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN	41,74	31,74		41,13	36,81	42,85	48,82	56,84	47,37	40,35	36,87		42,87	40,88	36,70	32,57	40,87	36,52	
MATERIAL	11379	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN	89,74	69,74		89,74	69,74	91,90	103,90	121,90	103,90	89,74	81,90		91,90	89,74	81,90	69,74	81,90	74,10	
MATERIAL	11483	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN	16,68	15,63		16,68	15,63	17,63	19,63	22,63	17,63	15,63	14,63		16,68	15,63	14,63	12,63	15,63	14,63	
MATERIAL	7136	TE DE REDUCCION PVC SODALVEL 90 GRAUS 110 MM X 80 MM PARA J	UN	181,60	164,60	136,11	138,60	124,05	157,03	184,23	202,68	177,57	145,37	160,80	148,45	134,74	172,11	145,37	144,00	154,74	134,40	
MATERIAL	7137	TE DE REDUCCION PVC SODALVEL 90 GRAUS 110 MM X 80 MM PARA J	UN	181,60	164,60	136,11	138,60	124,05	157,03	184,23	202,68	177,57	145,37	160,80	148,45	134,74	172,11	145,37	144,00	154,74	134,40	
MATERIAL	7138	TE DE REDUCCION PVC SODALVEL 90 GRAUS 110 MM X 80 MM PARA J	UN	181,60	164,60	136,11	138,60	124,05	157,03	184,23	202,68	177,57	145,37	160,80	148,45	134,74	172,11	145,37	144,00	154,74	134,40	
MATERIAL	7139	TE DE REDUCCION PVC SODALVEL 90 GRAUS 110 MM X 80 MM PARA J	UN	181,60	164,60	136,11	138,60	124,05	157,03	184,23	202,68	177,57	145,37	160,80	148,45	134,74	172,11	145,37	144,00	154,74	134,40	
MATERIAL	7140	TE DE REDUCCION PVC SODALVEL 90 GRAUS 110 MM X 80 MM PARA J	UN	181,60	164,60	136,11	138,60	124,05	157,03	184,23	202,68	177,57	145,37	160,80	148,45	134,74	172,11	145,37	144,00	154,74	134,40	
MATERIAL	7141	TE DE REDUCCION PVC SODALVEL 90 GRAUS 110 MM X 80 MM PARA J	UN	181,60	164,60	136,11	138,60	124,05	157,03	184,23	202,68	177,57	145,37	160,80	148,45	134,74	172,11	145,37	144,00	154,74	134,40	
MATERIAL	7142	TE DE REDUCCION PVC SODALVEL 90 GRAUS 110 MM X 80 MM PARA J	UN	181,60	164,60	136,11	138,60	124,05	157,03	184,23	202,68	177,57	145,37	160,80	148,45	134,74	172,11	145,37	144,00	154,74	134,40	
MATERIAL	35422	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN	114,88	99,53	84,08	96,69	92,88	108,54	113,51	133,18	122,05	108,48	111,14	102,61	83,13	118,96	97,18	99,53	101,43	92,90	103,90
MATERIAL	35423	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35424	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35425	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35426	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35427	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35428	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35429	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35430	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35431	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35432	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35433	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35434	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35435	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35436	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35437	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35438	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35439	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35440	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35441	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35442	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35443	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35444	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35445	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35446	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35447	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35448	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35449	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35450	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35451	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35452	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35453	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35454	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35455	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35456	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35457	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35458	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35459	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35460	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35461	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35462	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35463	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35464	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35465	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35466	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35467	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35468	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35469	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35470	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35471	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35472	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35473	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35474	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35475	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35476	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35477	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35478	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35479	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35480	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35481	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35482	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35483	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35484	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35485	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35486	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			
MATERIAL	35487	TE DE REDUCCION PVC 42 X 38 MM PARA AGUA QUENTE PREHIAL	UN																			

MATERIAL	10928	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR FPO	MO	CR	16,95	26,09	13,88	13,20	11,91	18,78	12,83	13,08	17,73	20,15	15,99	20,33	17,19	13,54	15,26
MATERIAL	34430	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR FPO	MO	CR	28,23	42,37	25,98	24,22	20,93	28,23	18,94	19,03	26,34	29,35	22,42	26,20	22,42	20,21	20,21
MATERIAL	7158	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR FPO	MO	C	43,35	71,85	30,76	33,78	34,80	48,00	32,83	33,47	49,35	51,55	40,90	43,07	44,98	39,12	44,08
MATERIAL	10927	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR FPO	MO	CR	27,72	41,85	25,50	22,70	21,59	39,48	30,00	31,47	40,30	42,37	32,97	35,29	32,57	22,54	29,03
MATERIAL	7162	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR FPO	MO	C	71,75	112,44	55,53	62,87	67,84	92,87	67,84	71,75	97,86	105,17	78,84	82,87	81,07	64,21	81,08
MATERIAL	10932	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR FPO	MO	CR	117,39	195,37	106,07	120,33	121,00	180,25	89,36	91,89	123,43	140,31	111,32	141,54	119,68	104,38	106,23
MATERIAL	10937	TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR FPO	MO	CR	117,39	195,37	106,07	120,33	121,00	180,25	89,36	91,89	123,43	140,31	111,32	141,54	119,68	104,38	106,23
MATERIAL	10935	TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA EM PVC QUADRANGULAR	MO	CR	52,60	89,57	46,36	50,98	58,04	78,05	52,60	53,83	60,81	68,25	52,60	53,83	60,81	68,25	74,38
MATERIAL	10931	TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA EM PVC QUADRANGULAR	MO	CR	52,60	89,57	46,36	50,98	58,04	78,05	52,60	53,83	60,81	68,25	52,60	53,83	60,81	68,25	74,38
MATERIAL	7164	TELA DE ARAME ONDULADA FPO 777 MM (26") B/260 MM X 5 CM	MO	CR	49,06	84,38	44,68	50,36	55,40	74,40	49,06	50,36	57,38	63,47	50,36	51,66	58,73	64,82	70,91
MATERIAL	36867	TELA DE FIBRA DE VIDRO ACABAMENTO ANTIOXIDANTE MALHA X 5 CM	MO	CR	2,31	10,87	9,96	13,45	12,09	6,01	9,96	9,80	7,4	10,05	11,91	11,77	10,87	9,96	8,80
MATERIAL	34430	TELA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLORA / R	MO	CR	1,33	1,34	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33	1,33
MATERIAL	7161	TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA ESTUQUE (DEPOSITO)	MO	CR	2,31	10,87	9,96	13,45	12,09	6,01	9,96	9,80	7,4	10,05	11,91	11,77	10,87	9,96	8,80
MATERIAL	7170	TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA ESTUQUE (DEPOSITO)	MO	CR	2,31	10,87	9,96	13,45	12,09	6,01	9,96	9,80	7,4	10,05	11,91	11,77	10,87	9,96	8,80
MATERIAL	37524	TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA ESTUQUE (DEPOSITO)	MO	C	2,85	2,40	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30
MATERIAL	37525	TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA ESTUQUE (DEPOSITO)	MO	C	2,85	2,40	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30
MATERIAL	36789	TERMOPLASTICO PARA TUBO AMERICANO, COMPRIMENTO DE 40 CM, RENO	MO	CR	2,85	1,47	2,88	3,42	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88
MATERIAL	7173	TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA ESTUQUE (DEPOSITO)	MO	C	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71
MATERIAL	7175	TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA ESTUQUE (DEPOSITO)	MO	C	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71
MATERIAL	40741	TELA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COZINHA, COMPRIMENTO DE 40 CM	MO	CR	4,94	3,00	4,25	4,14	2,84	3,67	3,83	3,45	3,78	3,57	3,82	3,74	3,58	3,89	3,52
MATERIAL	7184	TELA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLORA / E	MO	C	4,94	3,00	4,25	4,14	2,84	3,67	3,83	3,45	3,78	3,57	3,82	3,74	3,58	3,89	3,52
MATERIAL	34458	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	217,75	217,75	209,68	125,27	161,91	228,44	127,83	161,91	228,44	127,83	161,91	228,44	127,83	161,91	228,44
MATERIAL	34464	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	217,75	217,75	209,68	125,27	161,91	228,44	127,83	161,91	228,44	127,83	161,91	228,44	127,83	161,91	228,44
MATERIAL	34468	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	408,85	408,85	347,35	235,09	303,84	423,07	238,90	299,96	303,70	408,82	257,21	294,23	317,08	480,77	403,38
MATERIAL	34473	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	247,99	247,99	303,04	142,61	184,32	247,99	142,61	184,32	247,99	142,61	184,32	247,99	142,61	184,32	247,99
MATERIAL	34480	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	408,12	408,12	61,51	235,09	340,62	474,28	298,94	341,79	340,62	456,07	288,34	329,84	355,45	538,97	402,19
MATERIAL	34488	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	542,40	542,40	73,20	312,04	403,20	561,34	318,42	302,82	410,30	539,97	341,39	300,53	420,84	638,12	535,39
MATERIAL	34477	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	20,98	20,98	28,58	36,27	21,55	30,08	17,01	20,98	21,54	28,58	18,24	20,98	20,98	28,58	24,77
MATERIAL	7213	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	20,98	20,98	28,58	36,27	21,55	30,08	17,01	20,98	21,54	28,58	18,24	20,98	20,98	28,58	24,77
MATERIAL	7165	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	76,03	76,03	104,55	124,48	88,42	80,78	45,45	86,51	57,99	77,68	48,11	56,18	65,54	91,77	77,62
MATERIAL	7184	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	85,00	85,00	113,85	140,80	102,40	95,56	61,25	102,40	102,40	102,40	102,40	102,40	102,40	102,40	102,40
MATERIAL	7184	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	39,19	39,19	52,49	22,54	29,84	29,12	20,87	26,22	36,41	46,11	38,88	33,50	37,77	25,92	34,47
MATERIAL	7197	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	165,41	165,41	221,55	95,18	122,80	117,20	119,79	122,80	144,87	164,11	119,09	128,34	134,04	162,27	141,40
MATERIAL	7192	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	165,41	165,41	221,55	95,18	122,80	117,20	119,79	122,80	144,87	164,11	119,09	128,34	134,04	162,27	141,40
MATERIAL	7193	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	165,41	165,41	221,55	95,18	122,80	117,20	119,79	122,80	144,87	164,11	119,09	128,34	134,04	162,27	141,40
MATERIAL	7198	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	165,41	165,41	221,55	95,18	122,80	117,20	119,79	122,80	144,87	164,11	119,09	128,34	134,04	162,27	141,40
MATERIAL	34402	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	273,74	273,74	366,58	157,48	203,53	283,40	180,70	198,25	203,43	272,51	172,29	187,09	212,38	228,04	270,19
MATERIAL	7245	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	178,85	178,85	235,53	101,48	130,75	120,05	103,23	120,05	130,75	160,88	126,81	138,48	158,88	173,57	150,32
MATERIAL	34425	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	178,85	178,85	235,53	101,48	130,75	120,05	103,23	120,05	130,75	160,88	126,81	138,48	158,88	173,57	150,32
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360,22	170,12	219,86	306,14	175,59	219,86	297,78	384,29	269,71	306,22	347,80	291,88	262,78
MATERIAL	7234	TELA DE FIBRO EMBALAGEM 125X27	MO	CR	269,71	269,71	360												

Proc. Administrativo 031/2026 | Anexo: emissao_D9B6A1B7598DBF1D1A5D37ED_proc.-administrativo-10--031-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (58/67)

MATERIAL	44280	TUBO CPVC SOLDAVEL 1/4 MM AGUA QUENTE (NBR 15884)	M	CR	461,52	468,13	397,58	382,96	414,25	470,02	541,79	424,11	457,78	447,58	418,97	509,14	463,63	448,94	374,79	480,23	509,14	445,88	420,71
MATERIAL	2112	TUBO CPVC SOLDAVEL 1/8 MM AGUA QUENTE PREDAI (NBR 15884)	M	CR	15,37	15,36	12,06	11,96	15,33	15,33	12,06	11,96	15,33	15,33	12,06	11,96	15,33	15,33	12,06	11,96	15,33	15,33	12,06
MATERIAL	21124	TUBO CPVC SOLDAVEL 22 MM AGUA QUENTE PREDAI (NBR 15884)	M	CR	21,68	21,68	17,09	16,98	22,08	22,08	17,09	16,98	22,08	22,08	17,09	16,98	22,08	22,08	17,09	16,98	22,08	22,08	17,09
MATERIAL	21125	TUBO CPVC SOLDAVEL 28 MM AGUA QUENTE PREDAI (NBR 15884)	M	CR	37,14	37,02	32,16	30,38	33,51	33,52	32,16	30,38	33,51	33,52	32,16	30,38	33,51	33,52	32,16	30,38	33,51	33,52	32,16
MATERIAL	36028	TUBO CPVC SOLDAVEL 42 MM AGUA QUENTE PREDAI (NBR 15884)	M	CR	62,98	62,98	54,17	50,98	56,48	56,48	54,17	50,98	56,48	56,48	54,17	50,98	56,48	56,48	54,17	50,98	56,48	56,48	54,17
MATERIAL	36029	TUBO CPVC SOLDAVEL 54 MM AGUA QUENTE PREDAI (NBR 15884)	M	CR	95,55	95,49	82,31	76,28	85,76	85,77	82,31	76,28	85,76	85,77	82,31	76,28	85,76	85,77	82,31	76,28	85,76	85,77	82,31
MATERIAL	36030	TUBO CPVC SOLDAVEL 73 MM AGUA QUENTE PREDAI (NBR 15884)	M	CR	135,45	135,45	117,47	109,28	124,50	124,50	117,47	109,28	124,50	124,50	117,47	109,28	124,50	124,50	117,47	109,28	124,50	124,50	117,47
MATERIAL	36031	TUBO CPVC SOLDAVEL 89 MM AGUA QUENTE PREDAI (NBR 15884)	M	CR	242,50	241,45	208,91	201,22	217,68	246,67	208,91	201,22	217,68	246,67	208,91	201,22	217,68	246,67	208,91	201,22	217,68	246,67	208,91
MATERIAL	36735	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	105,76	126,01	89,65	82,17	95,44	104,41	89,65	82,17	95,44	104,41	89,65	82,17	95,44	104,41	89,65	82,17	95,44	104,41	89,65
MATERIAL	36734	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	125,55	140,52	104,78	96,83	109,43	121,39	104,78	96,83	109,43	121,39	104,78	96,83	109,43	121,39	104,78	96,83	109,43	121,39	104,78
MATERIAL	36736	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	142,29	160,58	120,54	109,58	124,50	136,80	120,54	109,58	124,50	136,80	120,54	109,58	124,50	136,80	120,54	109,58	124,50	136,80	120,54
MATERIAL	36737	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	157,86	177,86	133,28	120,58	136,80	150,41	133,28	120,58	136,80	150,41	133,28	120,58	136,80	150,41	133,28	120,58	136,80	150,41	133,28
MATERIAL	36738	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	19,27	22,94	16,21	15,00	16,21	17,48	16,21	15,00	16,21	17,48	16,21	15,00	16,21	17,48	16,21	15,00	16,21	17,48	16,21
MATERIAL	36739	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	4,87	5,67	4,02	3,75	4,02	4,48	4,02	3,75	4,02	4,48	4,02	3,75	4,02	4,48	4,02	3,75	4,02	4,48	4,02
MATERIAL	36733	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	117,47	144,25	102,34	89,62	217,75	211,07	102,34	89,62	217,75	211,07	102,34	89,62	217,75	211,07	102,34	89,62	217,75	211,07	102,34
MATERIAL	36834	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	201,03	237,03	159,79	143,79	159,79	173,03	159,79	143,79	159,79	173,03	159,79	143,79	159,79	173,03	159,79	143,79	159,79	173,03	159,79
MATERIAL	36740	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	95,15	112,28	80,19	74,04	80,19	88,48	80,19	74,04	80,19	88,48	80,19	74,04	80,19	88,48	80,19	74,04	80,19	88,48	80,19
MATERIAL	36835	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	23,03	27,42	19,37	18,05	19,37	21,08	19,37	18,05	19,37	21,08	19,37	18,05	19,37	21,08	19,37	18,05	19,37	21,08	19,37
MATERIAL	36742	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL PRETA PARA ISOLV	M	CR	79,48	91,05	64,34	58,48	64,34	70,07	64,34	58,48	64,34	70,07	64,34	58,48	64,34	70,07	64,34	58,48	64,34	70,07	64,34
MATERIAL	36751	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN=112 423 MM PARA INSTALACOES	M	CR	367,58	368,74	307,58	298,63	367,58	368,74	307,58	298,63	367,58	368,74	307,58	298,63	367,58	368,74	307,58	298,63	367,58	368,74	307,58
MATERIAL	36750	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN=114 435 MM PARA INSTALACOES	M	CR	221,70	221,70	182,50	172,50	221,70	221,70	182,50	172,50	221,70	221,70	182,50	172,50	221,70	221,70	182,50	172,50	221,70	221,70	182,50
MATERIAL	36749	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN=117 451 MM PARA INSTALACOES	M	CR	140,70	140,70	115,20	107,20	140,70	140,70	115,20	107,20	140,70	140,70	115,20	107,20	140,70	140,70	115,20	107,20	140,70	140,70	115,20
MATERIAL	36747	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN=127 153 MM PARA INSTALACOES	M	CR	71,31	86,27	79,04	72,85	71,31	86,27	79,04	72,85	71,31	86,27	79,04	72,85	71,31	86,27	79,04	72,85	71,31	86,27	79,04
MATERIAL	36753	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN=127 159 MM PARA INSTALACOES	M	CR	97,58	116,49	87,58	80,49	97,58	116,49	87,58	80,49	97,58	116,49	87,58	80,49	97,58	116,49	87,58	80,49	97,58	116,49	87,58
MATERIAL	36752	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN=127 161 MM PARA INSTALACOES	M	CR	379,54	420,85	323,00	298,45	379,54	420,85	323,00	298,45	379,54	420,85	323,00	298,45	379,54	420,85	323,00	298,45	379,54	420,85	323,00
MATERIAL	36754	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN=127 163 MM PARA INSTALACOES	M	CR	723,36	799,79	651,73	603,50	723,36	799,79	651,73	603,50	723,36	799,79	651,73	603,50	723,36	799,79	651,73	603,50	723,36	799,79	651,73
MATERIAL	36755	TUBO DE COBRE CLASSE "A" DN=134 222 MM PARA INSTALACOES	M	CR	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25
MATERIAL	12742	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=104 MM PARA INSTALACOES	M	CR	1.106,73	1.202,55	911,25	842,51	1.106,73	1.202,55	911,25	842,51	1.106,73	1.202,55	911,25	842,51	1.106,73	1.202,55	911,25	842,51	1.106,73	1.202,55	911,25
MATERIAL	12713	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=15 MM PARA INSTALACOES	M	C	48,08	63,47	51,05	52,20	48,08	63,47	51,05	52,20	48,08	63,47	51,05	52,20	48,08	63,47	51,05	52,20	48,08	63,47	51,05
MATERIAL	12742	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=28 MM PARA INSTALACOES	M	CR	79,23	107,20	87,23	81,20	79,23	107,20	87,23	81,20	79,23	107,20	87,23	81,20	79,23	107,20	87,23	81,20	79,23	107,20	87,23
MATERIAL	12744	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=28 MM PARA INSTALACOES	M	CR	105,58	138,57	111,45	103,28	105,58	138,57	111,45	103,28	105,58	138,57	111,45	103,28	105,58	138,57	111,45	103,28	105,58	138,57	111,45
MATERIAL	12745	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=38 MM PARA INSTALACOES	M	CR	146,03	201,23	161,85	166,87	146,03	201,23	161,85	166,87	146,03	201,23	161,85	166,87	146,03	201,23	161,85	166,87	146,03	201,23	161,85
MATERIAL	12746	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=42 MM PARA INSTALACOES	M	CR	197,25	271,22	238,77	238,77	197,25	271,22	238,77	238,77	197,25	271,22	238,77	238,77	197,25	271,22	238,77	238,77	197,25	271,22	238,77
MATERIAL	12747	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=42 MM PARA INSTALACOES	M	CR	285,98	390,31	336,48	336,48	285,98	390,31	336,48	336,48	285,98	390,31	336,48	336,48	285,98	390,31	336,48	336,48	285,98	390,31	336,48
MATERIAL	12748	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=48 MM PARA INSTALACOES	M	CR	402,84	555,35	484,54	484,54	402,84	555,35	484,54	484,54	402,84	555,35	484,54	484,54	402,84	555,35	484,54	484,54	402,84	555,35	484,54
MATERIAL	12749	TUBO DE COBRE CLASSE "E" DN=79 MM PARA INSTALACOES	M	CR	688,97	951,59	802,77	802,77	688,97	951,59	802,77	802,77	688,97	951,59	802,77	802,77	688,97	951,59	802,77	802,77	688,97	951,59	802,77
MATERIAL	36850	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D=10" E=0,79 MM PARA ARCONDICION	M	CR	29,09	32,24	23,91	22,81	29,09	32,24	23,91	22,81	29,09	32,24	23,91	22,81	29,09	32,24	23,91	22,81	29,09	32,24	23,91
MATERIAL	36862	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D=14" E=0,79 MM PARA ARCONDICION	M	CR	40,58	45,08	32,24	30,61	40,58	45,08	32,24	30,61	40,58	45,08	32,24	30,61	40,58	45,08	32,24	30,61	40,58	45,08	32,24
MATERIAL	36863	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D=18" E=0,79 MM PARA ARCONDICION	M	CR	57,29	63,27	45,08	42,81	57,29	63,27	45,08	42,81	57,29	63,27	45,08	42,81	57,29	63,27	45,08	42,81	57,29	63,27	45,08
MATERIAL	36868	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D=34" E=0,79 MM PARA ARCONDICION	M	CR	112,50	125,80	90,18	85,38	112,50	125,80	90,18	85,38	112,50	125,80	90,18	85,38	112,50	125,80	90,18	85,38	112,50	125,80	90,18
MATERIAL	36864	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D=38" E=0,79 MM PARA ARCONDICION	M	CR	41,74	47,45	34,18	32,45	41,74	47,45	34,18	32,45	41,74	47,45	34,18	32,45	41,74	47,45	34,18	32,45	41,74	47,45	34,18
MATERIAL	36865	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D=58" E=0,79 MM PARA ARCONDICION	M	CR	80,65	89,65	65,48	61,85	80,65	89,65	65,48	61,85	80,65	89,65	65,48	61,85	80,65	89,65	65,48	61,85	80,65	89,65	65,48
MATERIAL	36866	TUBO DE COBRE FLEXIVEL D=58" E=0,79 MM PARA ARCONDICION	M	CR	79,48	104,52	85,68	80,65	79,48	104,52	85,68	80,65	79,48	104,52	85,68	80,65	79,48	104,52	85,68	80,65	79,48	104,52	85,68
MATERIAL	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1	M	CR	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25
MATERIAL	7754	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1	M	CR	710,08	891,37	758,67	702,73	710,08	891,37	758,67	702,73	710,08	891,37	758,67	702,73	710,08	891,37	758,67	702,73	710,08	891,37	758,67
MATERIAL	7755	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1	M	CR	499,81	617,18	565,01	516,81	499,81	617,18	565,01	516,81	499,81	617,18	565,01	516,81	499,81	617,18	565,01	516,81	499,81	617,18	565,01
MATERIAL	7756	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1	M	CR	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78	1.215,61	911,25	842,51	1.086,78						

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTONIO MATEUS IGNACIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A1B7-598D-BF1D> e informe o código D9B6-A1B7-598D-BF1D

assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA



Relatório de Cotação: Mão de Obra Técnica e Operacional sob Regime de Hora Trabalhada

Pesquisa realizada entre 13/05/2026 15:34:01 e 13/05/2026 15:58:41

Relatório gerado no dia 14/05/2026 11:26:18 (IP: 2804:39f8:c106:fd00:d351:2955:c857:ff27)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

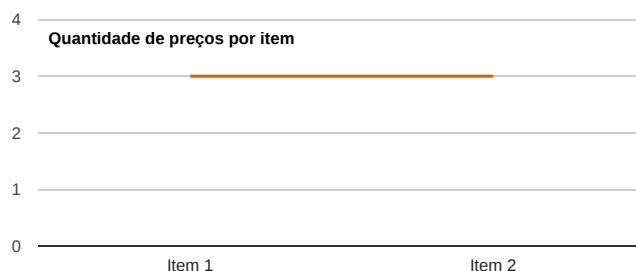
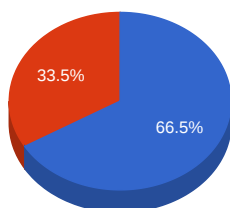
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) MECANICO DE AUTOS GASOLINA	3	64.000 Horas	R\$ 30,57 (un)	-	R\$ 30,57	66,5%	R\$ 1.956.480,00
2) Técnico manutenção de computador	3	16.000 Horas	R\$ 61,67 (un)	-	R\$ 61,67	33,5%	R\$ 986.720,00

Valor Global: R\$ 2.943.200,00

Valor do item em relação ao total

- 1) MECANICO DE...
- 2) Técnico m...



Detalhamento dos Itens



CNPJ: 13.097.068/0001-82

Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIM / 615 - MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência mecânica e fornecimento parcelado de peças e acessórios para os veículos leves, pesados e motocicletas de propriedade deste município, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Descrição: Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva MOTOCICLETAS - Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva MOTOCICLETAS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13097068000182/2026/4>

Data: 12/03/2026 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13097068000182-1-000004/2026

Lote/Item: 1/7118685

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: serviço

UF: SE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
29.260.268/0001-44		WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI		R\$ 30,30	
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	R PORTO ALEGRE, 562	(79) 3027-5520	ws.servicosecomercio@outlook.com	

Item 2: Técnico manutenção de computador

Preço Estimado: R\$ 61,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 61,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 61,67

Quantidade	Descrição	Observação
16.000 Horas	instala, configura, mantém e repara hardware e software. Ele realiza montagem de PCs, manutenção preventiva/corretiva, limpezas, troca de componentes, além de configurar impressoras, scanners e redes. Essencialmente, diagnostica problemas, atualiza sistemas e presta suporte técnico a usuários para garantir o funcionamento da infraestrutura de TI.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,88% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.553.713/0001-69

Órgão: MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS / 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI.

Descrição: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/06553713000169/2026/18>

Data: 17/03/2026 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06553713000169-1-000018/2026

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2026 00:00

Quantidade: 37

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
26.861.657/0001-37	IDEAL SUPORTE LTDA		R\$ 61,10
VENCEDOR			
Endereço:	Telefone:	Email:	
AVENIDA CHAGAS RODRIGUES, 110	(89) 9422-5703	idealsuportee@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,88% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 14/05/2026 11:26:18 (IP: 2804:39f8:c106:fd00:d351:2955:c857:ff27) Código Validação: Ay%2bst2E31fEclBvPbBa6v%2fQBfu0EnbRoXhZR6rQHshlqHU8nPtm6WA%3d%3d https://pncp.gov.br/app/editais/06553713000169/2026/18					
Assinado por: PEDRO ANTÔNIO MATEUS (Nº 1264) ROSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A1B7-598D-BF1D e informe o código D9B6-A1B7-598D-BF1D					



CNPJ: 13.982.590/0001-47
Órgão: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / 1656 - MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E DEMAIS PERIFÉRICOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Descrição: SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES. - SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES.
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13982590000147/2026/37>
Data: 05/03/2026 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 13982590000147-1-000037/2026
Lote/Item: 1/7142001
Ata: N/A
Homologação: 09/03/2026 00:00
Quantidade: 700
Unidade: HORAS
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.951.262/0001-84 *VENCEDOR*	PALMAS SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Endereço: ,	R\$ 65,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 1,59% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 07/05/2026 Ref.: 04/2026)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 60,00
R\$ 60,95

CNPJ: 29.831.716/0001-12
Órgão: ANGRA DOS REIS CAMARA MUNICIPAL / 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares nativos integrados em plataforma web, específicos à gestão pública.
Descrição: Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/29831716000112/2026/2>
Data: 04/02/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 29831716000112-1-000002/2026
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 11/02/2026 00:00
Quantidade: 500
Unidade: HORA SERVIÇO TECNICO
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.402.787/0001-05 *VENCEDOR*	H F GESTAO PUBLICA LTDA Estado: PR Cidade: Ivatuba Endereço: RUA JOSE BENDO, 827 Telefone: (44) 3041-5650 Email: cadastro@escritorioexcelsior.com.br	R\$ 60,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 13/05/2026 15:36:59

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/05/2026 11:26:18 (IP: 2804:39f8:c106:fd00:d351:2955:c857:ff27)

Código Validação: Ay%2bst2E31fEclBvPbBa6v%2fQBfuoenbRoXhZR6rQHshlqHU8nPtm6WA%3d%3d

Proc. Administrativo nº 031/2026 de Processo nº 09B6-A1B7-598D-BF1D-A5D37ED3-Proc. Administrativo nº 031/2026 assinado e versão impressa: pdf (66/67) 5

244/1264

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A1B7-598D-BF1D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B6-A1B7-598D-BF1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA (CPF 138.XXX.XXX-25) em 14/05/2026 13:57:19

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/D9B6-A1B7-598D-BF1D>

Proc. Administrativo 11- 031/2026

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:05:00

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 14/05/2026 14:07:39 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 12- 031/2026

Proc. Administrativo 12- 031/2026

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:07:38

Proc. Administrativo 11- 031/2026 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

Despacho errado TERMO DE REFERENCIA COM CODIGO ATULIZADO ERRADO DE 55 PARA 65

Proc. Administrativo 13- 031/2026

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2026 às 14:10:54

Setores envolvidos:

GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

Prezados, boa tarde!

Em atenção à solicitação encaminhada, informo que foram realizadas as devidas correções no Termo de Referência, conforme atualização dos códigos de referência indicados na revisão técnica da planilha de custos, a saber:

- Item 6 (Marceneiro): atualização do código de 55.10.69 para 55.10.65;
- Item 20 (Operador de Carregadeira): atualização do código de 55.05.43 para 55.05.49.

Dessa forma, encaminho em anexo o documento devidamente corrigido e atualizado, em conformidade com as tabelas vigentes da SUDECAP/SINAPI, visando assegurar a compatibilidade entre o planejamento técnico e a planilha orçamentária do processo.

Solicito, por gentileza, prosseguimento com a validação da disponibilidade orçamentária para continuidade das etapas subsequentes.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TR_horas_trabalhadas_3_.pdf



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO

00/2026

CREDECIMENTO

00/2026

OBJETO:

CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de horas efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas conforme demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD	BANCO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
1.	55.10.39	SUDECAP	64.000	Hora	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	Executa instalações e reparos em sistemas hidráulicos, esgoto e abastecimento de água. Suas funções incluem montagem e manutenção de tubulações, instalação de equipamentos sanitários, vedação de conexões e inspeção de vazamentos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas hidráulicos.
2.	55.10.81	SUDECAP	64.000	Hora	Pintor com Encargos Complementares	Executa pinturas em superfícies internas e externas de edificações. Suas funções incluem a preparação das superfícies, aplicação de tintas e vernizes, correção de imperfeições, lixamento, uso de técnicas decorativas e acabamento final conforme padrões de qualidade.
3.	55.10.55	SUDECAP	64.000	Hora	Eletricista com Encargos Complementares	Responsável pela instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos em baixa e média tensão. Suas atribuições incluem a leitura e interpretação de projetos elétricos, instalação de fiações e componentes elétricos, identificação e correção de falhas elétricas, realização de testes de funcionamento e cumprimento de normas técnicas.



[illegible]



CISREC

15.	34794	SINAPI	16.000	Horas	Técnico de Refrigeração sistema de climatização.	instala, realiza manutenção preventiva/corretiva e repa sistemas de ar-condicionado, câmaras frigoríficas, freez e ventilação. Eles diagnosticam falhas, recarregam gase refrigerantes, garantem a eficiência energética e segue normas técnicas (incluindo o PMOC) para assegurar o conforto térmico e a conservação de produtos em seto residenciais, comerciais e industriais.
16		MERCADO	16.000	Horas	Técnico manutenção de computador	instala, configura, mantém e repara hardware e softw Ele realiza montagem de PCs, manute preventiva/corretiva, limpezas, troca de componentes, de configurar impressoras, scanners e re Essencialmente, diagnostica problemas, atualiza sistem presta suporte técnico a usuários para garant funcionamento da infraestrutura de TI.
17	55.05.61	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Motoniveladora Patrol	Profissional especializado em terraplenagem pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, co nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, re drenagem, aterro, e prepara a base para o asf garantindo a precisão técnica e segurança da operação.
18	55.05.64	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraple demolir e carregar materiais (terra, rochas, entulho) obras de construção civil e mineração. Ele também re manutenção preventiva, inspeção de sistemas hidráulic cumpre normas de segurança (NR-11/NR-12) para gar operações eficientes e seguras.
19	55.05.65	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Retro Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, valas, carregar caminhões e remover entulhos em o mineração ou agricultura. Ele realiza manute preventiva (nível de óleo, água, pneus), seg norma segurança e atua na construção de aterros, pavimentac demolições.
20	55.05.49	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Carregadeira	O operador de pá carregadeira conduz máquinas de r ou esteira para escavar, mover, carregar o armaz materiais como terra, areia, brita e minérios. Ele atu construção civil, mineração e agricultura, carreg caminhões, nivelando terrenos e realizando manute preventiva básica do equipamento, priorizando a segur e normas técnicas.
21	55.10.45	SUDECAP	64.000	Horas	Calceteiro	O calceteiro é o profissional especializado em pavime pavimentar e revestir ruas, calçadas, praças e pas utilizando pedras, como a pedra portuguesa (mosa paralelepípedos ou blocos de concreto (paver). Ele ass alinha e nivela as pedras manualmente, garant durabilidade, estética e escoamento de água.



CISREC

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor da hora	TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,27	872.640,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
6	55.10.65	SUDECAP	MARCENEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32000	27,29	873.280,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	57,08	1.826.560,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	72.400	29,31	2.122.040,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	128.000	27,36	3.502.080,00
10	12.872	SINAPI	GESSEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	22,24	1.423.360,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	28,87	923.840,00
13		MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,35	1.750.400,00
14	4058	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	31,73	1.015.360,00
15	34.794	SINAPI	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	23,35	373.600,00
16		MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	62,00	992.000,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	38,38	2.456.320,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	36,57	2.340.480,00
19	55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	21,42	1.370.880,00
20	55.05.49	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	29,75	1.904.000,00
21	55.10.45	SUDECAP	CALCETEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	28,59	1.829.760,00
			TOTAL			1.096.400		34.004.800,00

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.com.br/verificacao/1456-7A99-D099-366D-e-9-DE31-366D>





CISREC

3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Justificativa para a Escolha da Modalidade – Credenciamento.

Considerando a natureza da contratação pretendida — prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial adoção da modalidade Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associada ao Sistema revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

O Credenciamento é a modalidade licitatória apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, como é o caso dos serviços ora pretendidos. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e a natureza padronizável das atividades a serem executadas.

A opção pelo Sistema de Credenciamento da mesma legislação, justifica-se pela demanda recorrente, porém variável, dos municípios consorciados, que necessitam de profissionais capacitados para desempenhar atividades essenciais nas unidades administrativas e outras instalações públicas vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esse modelo permite que múltiplos entes consorciados acessem a contratação conforme suas necessidades específicas, sem a exigência de realização de processos licitatórios autônomos, promovendo racionalização administrativa e maior celeridade na execução contratual.

A contratação visa suprir demandas contínuas por apoio administrativo, operacional e manutenção predial, serviços indispensáveis à regularidade do funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados. A diversidade de contextos e o volume das demandas justificam a centralização da licitação pelo CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de procedimentos e aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026



Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

A escolha pela modalidade Credenciamento assegura a ampla competitividade, por meio da utilização de sistema informatizado, ampliando o alcance da licitação e facilitando a participação de empresas interessadas de todo o território nacional, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade. Ademais, a adoção do sistema eletrônico reforça a transparência do procedimento e proporciona maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Por fim, o modelo escolhido encontra respaldo nos objetivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo o mais adequado para garantir uma contratação eficaz, tempestiva, segura e vantajosa, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria na gestão consorciada e atendimento qualificado à população dos municípios integrantes do CISREC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e manutenções justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente das estruturas administrativas e operacionais das prefeituras consorciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esses serviços são essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos públicos oferecidos à população, bem como a adequada conservação dos espaços físicos das unidades administrativas municipais.

Os serviços contratados abrangem atividades que incluem apoio em secretaria, recepção, atendimento ao público, limpeza, copa, transporte interno de documentos, pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte operacional necessário ao pleno desempenho das funções públicas nos municípios consorciados.

Tais demandas foram reiteradamente apontadas pelos municípios integrantes do Consórcio, que identificaram a necessidade de serviços contínuos e especializados para garantir a eficiência das operações administrativas e a conservação do patrimônio público municipal.

A contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e impessoalidade. O suporte adequado às atividades administrativas e operacionais contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026 254/1264

**trinta
anos
história**



CISREC

Considerando a natureza dos serviços, classificados como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a contratação é o Credenciamento, nos termos do art. 28, inciso I, da mesma lei, com critério de julgamento pelo menor preço.

Além disso, a adoção do Sistema de Credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de prover flexibilidade e agilidade na aquisição desses serviços, possibilitando que os municípios consorciados realizem contratações conforme suas demandas específicas, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. Tal medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e otimização da gestão pública regionalizada.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como instrumento estratégico para assegurar o suporte necessário ao funcionamento das administrações municipais consorciadas, promovendo a continuidade dos serviços públicos e o uso eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E INSUMOS:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme a dinâmica estabelecida a seguir:

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a convocação formal para início das atividades, ou em data diversa, desde que determinada pelo Contratante, respeitando o prazo mínimo de antecedência para adequada organização e preparação da contratada.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, ou diretamente pelos municípios consorciados, devendo ocorrer a com antecedência mínima acima descrita, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, de modo a garantir a adequada organização logística, planejamento e disponibilização da equipe operacional pela empresa contratada.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente de forma presencial, nas instalações administrativas, unidades de saúde e demais dependências públicas dos municípios consorciados, ou nas dependências do CISREC, conforme determinação e programação estabelecidas pelo órgão gerenciador ou município demandante.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026





CISREC

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital licitatório e no contrato a ser firmado, bem como às normas aplicáveis à segurança do trabalho, conservação predial, higiene, saúde e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços contratados.

Compete à empresa contratada assegurar a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e qualificados para o desempenho das atividades previstas, providenciando, ainda, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, de modo a atender com qualidade, tempestividade e eficácia as demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Neste contexto, a contratada deverá fornecer uniformes adequados para todos os empregados que atuarem no âmbito da presente contratação, abrangendo peças para todas as estações climáticas, sem qualquer custo a ser repassado ao trabalhador. Os conjuntos completos de uniformes deverão ser entregues aos empregados no início da execução contratual e substituídos, no mínimo, a cada seis meses ou sempre que necessário, com substituição obrigatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação justificada. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados às atividades desempenhadas, incluindo uniformes específicos para empregadas gestantes, os quais deverão ser substituídos sempre que estiverem inadequados ou apertados. A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo, cuja cópia, acompanhada do original para conferência, será encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, legalidade e continuidade, assegurando a satisfação das necessidades públicas, conforme os parâmetros técnicos definidos, e respeitando os fluxos administrativos pactuados entre as partes.

Por fim, caberá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação de seus profissionais, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, contribuições, indenizações e demais benefícios legais, não havendo qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária por parte do CISREC ou dos municípios consorciados.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026





CISREC

Os serviços executados no âmbito deste contrato serão submetidos a acompanhamento, fiscalização e avaliação contínuos, sendo seu recebimento formal realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório, efetuado após a execução das atividades contratadas, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada, com o objetivo de atestar a entrega e iniciar a verificação da conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Recebimento definitivo, realizado após a aferição da regularidade e conformidade dos serviços prestados, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa expressa da Administração. Findo esse prazo sem manifestação, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo, salvo oposição formal da contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se verifique descumprimento das condições estabelecidas no contrato, inadequação aos padrões técnicos mínimos ou incompatibilidade com a proposta da contratada. Nesses casos, a empresa será formalmente notificada para promover a correção, complementação ou substituição, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades, conforme os padrões técnicos, quantitativos e qualitativos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

A Administração utilizará instrumento próprio de medição e controle, que permitirá aferir objetivamente a qualidade e efetividade dos serviços prestados. A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios de fiscalização, nos registros de frequência, na verificação in loco e em indicadores previamente estabelecidos.

Será admitida retenção ou glosa parcial ou total dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos seguintes casos:

- Não produção dos resultados pactuados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida das atividades contratadas;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026





CISREC

- Utilização inadequada, insuficiente ou em desconformidade dos materiais, insumos ou recursos humanos necessários à execução dos serviços.

As ocorrências que motivarem retenções ou glosas serão devidamente formalizadas pela fiscalização, com exposição clara dos fatos e dos dispositivos contratuais violados, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 119, e serão exercidas por agentes públicos designados com atribuições específicas de gestor e fiscal do contrato.

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Dimar de Souza

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

Compete à Gestora do Contrato exercer a administração contratual em sua dimensão documental e processual, com atribuições como:

- Verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar os prazos contratuais e avaliar a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos e formais;
- Encaminhar as deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços presenciais, contínuos e operacionais, a serem realizados nas dependências administrativas e prediais do CISREC e dos municípios consorciados, conforme a natureza das demandas. Entre suas atribuições destacam-se:

- Verificar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Encaminhar relatórios e notificações à Gestora do Contrato, incluindo eventuais não conformidades;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026



Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de liberação dos pagamentos;
- Interagir diretamente com a contratada para solução de problemas operacionais e cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal do Contrato deverá manter registros detalhados de todas as ocorrências relevantes, com data, hora, descrição dos fatos, identificação dos servidores envolvidos e as providências adotadas, devendo remeter os registros à autoridade competente sempre que necessário.

A atuação do gestor e do fiscal não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive por eventuais vícios, falhas na execução, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será acompanhada de forma contínua pelo Fiscal do Contrato, designado pelo CISREC ou, conforme o caso, pelo ente consorciado requisitante, com vistas à verificação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

A avaliação da qualidade da prestação dos serviços será realizada periodicamente, por meio de critérios técnicos previamente definidos, com base na frequência, regularidade, pontualidade, conduta dos profissionais alocados, uso adequado dos insumos, equipamentos e uniformes, e cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas.

Poderá ser elaborado instrumento específico de aferição de desempenho, cuja aplicação subsidiará a apuração da regularidade dos serviços prestados e eventual retenção de valores, glosa de pagamentos ou aplicação de sanções contratuais, quando constatadas falhas ou descumprimentos injustificados.

A qualquer tempo, o CISREC e/ou a Administração poderá exigir providências corretivas à contratada, em prazo razoável, sem que isso implique em ônus adicional ao CISREC ou aos municípios consorciados. A ausência de correção ou a reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

O acompanhamento e a avaliação da execução contratual não eximem a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventual má prestação dos serviços, sendo esta plenamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais relacionados aos profissionais alocados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

trinta
anos
história



CISREC

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

10.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

10.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

10.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de verificação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

10.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026 260/1264

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018 (ou norma que a substitua).

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual.

10.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, conforme a legislação local.

10.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Será admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensa ou devidamente garantidos.

10.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admitida a atualização por índices oficiais, caso encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.4 Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

10.3.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante os seguintes índices, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

Liquidez Geral (LG):
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Solvência Geral (SG):
$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):
$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

10.3.6 Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselhos Regionais – CREA, CAU E CRA, comprovando que os serviços foram realizados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante.

10.4.2 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regionais – CREA, CAU E CRA, ambas em plena validade, comprovando o vínculo formal entre a pessoa jurídica e o profissional.

10.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU E CRA correspondente aos atestados de capacidade técnica apresentados e registrados em seus respectivos órgãos.

10.4.4 Os atestados e certidões apresentados deverão corresponder a contratos já executados, com as seguintes características:

10.4.4.1 Comprovação de experiência mínima na administração de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5.1 A presente contratação tem como base as seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

a) Os preços foram mensurados e calculados com observância às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias vigentes, estando devidamente consolidados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

b) A planilha de custos a ser utilizada pelos licitantes deverá observar o modelo previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, com as adequações exigidas por este edital.

c) O valor da hora de trabalho deverá ser calculado com base apenas nas horas efetivamente produtivas, em consonância com as boas práticas de alocação de custos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026 262/1264

trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

d) Os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, exceto no que se refere aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuja responsabilidade será da contratada.

e) A composição da planilha de custos deverá adotar como referência o sistema SUDECAP – MINAS GERAIS, com data-base técnica utilizadas as respectivas convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

f) Para fins de cálculo da planilha de composição de custos, deverá ser considerado o percentual de 3% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviços – ISS.

10.5.2 É obrigatória a apresentação, conjuntamente com a proposta de preços, da Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a possibilitar a adequada análise da composição dos valores ofertados.

10.5.3 A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta será considerada como incompletude da proposta, ensejando a desclassificação automática do licitante.

10.6. Certificados de Conformidade: A licitante deverá apresentar documentos ou certificados que atestem a conformidade dos produtos e serviços com as normativas nacionais ou internacionais aplicáveis, quando pertinente ao objeto do certame.

10.7. Documentação Complementar (se aplicável)

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da lei.
- c) Declaração de cumprimento pleno das exigências estabelecidas na legislação vigente.
- d) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, se exigido em razão da natureza do objeto.
- e) Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, caso previstas como critérios de julgamento ou requisitos técnicos no Edital.

10.8. Documentação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- a) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme exigido pelo edital.
- c) Quando for o caso, apresentação da documentação prevista no art. 42 da LC nº 123/2006, para usufruto da regularização fiscal em prazo adicional.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026 263/1264

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

10.9. Documentos Suplementares

A Administração Pública poderá exigir documentos adicionais, conforme a complexidade ou especificidade do objeto licitado, desde que previstos expressamente no edital. A ausência de previsão no Termo de Referência não prejudica a sua exigência, quando devidamente justificada técnica e juridicamente no processo.

10.10. Quaisquer outros documentos que forem especificados no Edital ou na minuta de contrato, que se mostrem necessários para a avaliação da habilitação da licitante.

10.11. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e devidamente autenticada, caso necessário, conforme o disposto na legislação vigente.

10.12. A não apresentação de qualquer documento exigido poderá acarretar a desclassificação da proposta, salvo quando for possível a regularização dentro do prazo estipulado, conforme previsão no Edital.

10.13. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, caso necessário, para sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada pelos licitantes.

10.14. As certidões e documentos deverão estar válidos no momento da apresentação, conforme prazos legais ou conforme estipulado no Edital.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas legais pertinentes.

11.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.4. Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

trinta
anos
história



CISREC

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

11.1.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.7. Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

11.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas, contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

11.1.9. Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

11.1.10. Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

11.1.11. Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

11.1.12. Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

11.1.13. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026





CISREC

11.1.15. Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Prestar tempestivamente as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, assegurando à Contratada o acesso às dependências, documentos, dados e sistemas necessários, bem como viabilizar o acesso a ambientes físicos e digitais necessários, quando couber.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços, para que sejam prontamente sanadas.

11.2.5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de desempenho e replanejamento das ações, com registro formal em atas ou relatórios resumidos, em conjunto com a Contratada e os Municípios Consorciados, sempre que necessário.

11.2.6. Garantir, no que couber, o apoio logístico e institucional necessário à execução dos serviços, respeitadas as atribuições do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as propostas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e cujos preços sejam compatíveis com os valores de mercado e com o orçamento estimado para a contratação.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e operacionais, margens de lucro, entre outros.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

12.3. O CISREC poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços bem como exigir justificativas para eventuais discrepâncias em relação aos valores de mercado, sempre com o objetivo de garantir a viabilidade da execução dos serviços contratados.

Critérios adicionais:

12.4. Compatibilidade com o mercado: As propostas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. O CISREC realizará a verificação dessa compatibilidade com base na pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência ou por outras fontes de referência, caso necessário.

12.5. Revisão de preços: Durante a vigência do contrato, será permitida a revisão dos preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação administrativa.

12.6. Vedação à inexecutabilidade: Serão rejeitadas as propostas cujo valor seja incompatível com a viabilidade da execução dos serviços ou que comprometam a qualidade, eficiência ou a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

12.7. Limite de reajuste: O reajuste dos valores contratados será realizado conforme os índices estabelecidos no edital e respeitará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

12.8. Discricionariedade administrativa: O CISREC poderá, com base em justificativa técnica, estabelecer outros critérios ou condições adicionais de aceitabilidade das propostas, desde que previstos no edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no respectivo Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades, quando cabível, conforme a gravidade da infração.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

13.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como a aplicação das sanções, serão de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato, indicados conforme estabelecido neste instrumento.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, creditado em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Caso as Notas Fiscais ou os documentos que as acompanhem apresentem incorreções, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pelo contratante.

14.4. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até que tais informações sejam devidamente fornecidas.

14.5. Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

14.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e legislação municipal aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

14.8. É vedado à contratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do presente contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial ou outro meio oficial utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

15.2. Durante o período de vigência, os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que solicitado e justificado tecnicamente, se se operando automaticamente.

15.3. Ocorrendo eventual redução dos preços praticados no mercado para serviços idênticos, nas mesmas condições e especificações previstas neste Termo, o CISREC poderá convocar os credenciados para readequação dos valores, com vistas à economicidade e à vantajosidade da contratação.

15.4. O reajuste poderá ser admitido na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, utilizando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a ser definido no edital.

15.5. O CISREC, na condição de órgão responsável pela condução do Credenciamento, não está obrigado à contratação imediata de todos os licitantes que apresentarem propostas, tampouco à manutenção de contratações durante toda a vigência do contrato, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em iniciar a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a sua desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente as que envolvem o descumprimento das obrigações contratuais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

trinta
anos
história



CISREC

15.7. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivado nos autos do processo, conforme autorizado pela autoridade competente.

15.8. O CISREC poderá rescindir antecipadamente o contrato, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento contratual, conveniência administrativa ou pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

16.2 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, definida como aquela essencial à execução contratual e caracterizadora do objeto da contratação.

16.3 A subcontratação ficará limitada a atividades acessórias, que não demandem subordinação direta e que possam ser executadas por Microempreendedores Individuais (MEI).

16.4 A subcontratação estará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual detalhará as regras específicas a serem aplicadas em relação à subcontratação, caso ela venha a ser autorizada pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Considerando que o presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio *administrativo*, operacional e de manutenção predial para os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), os recursos orçamentários serão alocados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado, conforme os serviços demandados e contratados no âmbito do credenciamento.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026 270/1264

trinta
anos
história



CISREC

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

17.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

17.4. Caberá ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manter registro e controle dos instrumentos firmados pelos Municípios consorciados com a empresa contratada, para fins de transparência, fiscalização e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação.

18.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

18.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas e os esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser encaminhados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, por meio dos canais oficiais disponíveis no edital, em especial pelo endereço eletrônico a ser definido no momento da publicação do edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

**trinta
anos
história**



CISREC

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CISREC, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Consórcio, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

19.3. A participação no presente Credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação de regência aplicável às contratações públicas.

19.4. Este Termo de Referência poderá ser revisado, caso haja necessidade de ajustes técnicos, legais ou operacionais, antes da publicação do edital, sem prejuízo à publicidade e à isonomia entre os interessados.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil, CREA 162339/D MG

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO,
NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 18 de março de 2026

Dimar de Souza



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 13-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D



CISREC

:

Assinado por 1 pessoa: DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D> e informe o código 149A-7A19-DC91-366D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 149A-7A19-DC91-366D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIMAR DE SOUZA (CPF 485.XXX.XXX-53) em 14/05/2026 14:13:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/149A-7A19-DC91-366D>

Proc. Administrativo 14- 031/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 15/05/2026 às 09:32:25

Setores envolvidos:

PRES, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	018/2026
Credenciamento nº	004/2026
Objeto:	CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual - Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PRA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo constatada a existência de Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	03.01.03.04.122.0022.2012.3.3.90.39.00
-----------------------	--

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado por 1 pessoa: ENEIDA CRUZ FISCHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5BD7-2852-CC0E-CE75> e informe o código 5BD7-2852-CC0E-CE75



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BD7-2852-CC0E-CE75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 15/05/2026 09:33:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/5BD7-2852-CC0E-CE75>

Proc. Administrativo 15- 031/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 11:48:52

Setores envolvidos:

PRES, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	018/2026
Credenciamento nº	004/2026
Objeto:	CREDECIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CA02-AA09-EF8F-02AB> e informe o código CA02-AA09-EF8F-02AB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA02-AA09-EF8F-02AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 15/05/2026 11:49:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/CA02-AA09-EF8F-02AB>

Proc. Administrativo 16- 031/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 15/05/2026 às 11:50:10

Setores envolvidos:

PRES, GCF, GLIC, GRS, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	018/2026
Credenciamento nº	004/2026
Objeto:	CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado por 1 pessoa: JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/89B0-BDE9-DCE4-9117> e informe o código 89B0-BDE9-DCE4-9117



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89B0-BDE9-DCE4-9117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCIMAR CESAR BRANDÃO (CPF 012.XXX.XXX-09) em 15/05/2026 11:50:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/89B0-BDE9-DCE4-9117>

Proc. Administrativo 17- 031/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 28/05/2026 às 11:41:53

Setores envolvidos:

PRES, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica;

Processo nº	018/2026
Inexigibilidade nº	004/2026
Credenciamento nº	004/2026
Objeto:	CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a minuta do edital referente ao processo licitatório em epígrafe, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta foi elaborada com observância às normas legais e diretrizes vigentes, buscando assegurar os princípios da transparência, eficiência, legalidade e isonomia que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO.pdf





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	02/06/2026 a 17/06/2026
Horário:	Até as 23h59min do dia 17/06/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Valor Total:	R\$ 34.984.280,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput, e no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 6º, inciso XLIII, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio da Agente de Contratação Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, designada pela Portaria nº 096/2026, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 02/06/2026 a 17/06/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

283/1264



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, conforme objeto acima descrito, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permanecendo aberto por prazo determinado e permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

1.3 As contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, mediante requisição formal, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.4 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.5 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os itens descritos no Termo de Referência, contendo unidades de medida, quantitativos estimados, tabelas referenciais e valores estimados, os quais serão detalhados em tabelas específicas, conforme definido no ANEXO I – Termo de Referência e na Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações (MCO) que integra o processo administrativo:

LOTE



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

284/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,39	R\$ 1.880.960,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,41	R\$ 1.882.240,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,41	R\$ 1.882.240,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,32	R\$ 938.240,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,41	R\$ 941.120,00
6	55.10.65	SUDECAP	MARCENEIRO	Hora	32.000	R\$ 29,33	R\$ 938.560,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 61,48	R\$ 1.967.360,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	Hora	72.400	R\$ 31,50	R\$ 2.280.600,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	Hora	128.000	R\$ 29,41	R\$ 3.764.480,00
10	12.872	SINAPI	GESSEIRO	Hora	64.000	R\$ 26,61	R\$ 1.703.040,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,41	R\$ 941.120,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	Hora	32.000	R\$ 29,38	R\$ 940.160,00
13	MERCADO	MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	Hora	64.000	R\$ 30,57	R\$ 1.956.480,00
14	4058	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 39,44	R\$ 1.262.080,00
15	34.794	SINAPI	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	Hora	16.000	R\$ 27,93	R\$ 446.880,00
16	MERCADO	MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	Hora	16.000	R\$ 61,67	R\$ 986.720,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	Hora	64.000	R\$ 42,23	R\$ 2.702.720,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Hora	64.000	R\$ 40,25	R\$ 2.576.000,00
19	55.10.45	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	Hora	64.000	R\$ 23,05	R\$ 1.475.200,00
20	55.05.49	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	Hora	64.000	R\$ 32,72	R\$ 2.094.080,00
21	55.10.45	SUDECAP	CALCETEIRO	Hora	64.000	R\$ 22,25	R\$ 1.424.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 34.984.280,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

1.6 As metodologias de formação de custos, as fundamentações técnicas, as memórias de cálculo, as vinculações normativas e os quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

285/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços de mão de obra técnica e operacional descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

- 2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;
- 2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;
- 2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

286/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitardigital.com.br, por meio do módulo “Adesão – Adesão Fornecedor”, observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à execução dos serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, conforme definido no Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

287/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- 3.2** Nos valores da contratação estão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos técnicos e administrativos, bem como demais elementos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- 3.3** A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.
- 3.4** A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e logísticos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo profissionais devidamente qualificados, equipamentos, materiais e estrutura operacional compatível, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.
- 3.5** No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:
- 3.5.1** Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;
- 3.5.2** Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;
- 3.5.3** Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;
- 3.5.4** Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.
- 3.5.5** Que dispõe de estrutura técnica e operacional compatível para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

288/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- 3.5.6** Que protegerá e manterá sob sigilo todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 3.5.7** Que cumprirá integralmente as normas técnicas, profissionais, ambientais, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.
- 3.6** O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.
- 3.7** O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8** A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a documentação a seguir relacionada, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

289/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, ato constitutivo da respectiva unidade registrado no órgão competente, com a devida averbação no registro da sede da matriz;

VII – Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual;

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensão ou devidamente garantidos.

c) Documentos de representação

I - Cédula de identidade dos diretores ou representantes legais;

II – Procuração, quando for o caso, acompanhada de documento de identificação do outorgado.

d) Qualificação econômico-financeira

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

290/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.

III – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV – Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

V – Comprovação de que o índice de liquidez geral, o índice de liquidez corrente e o índice de solvência geral sejam iguais ou superiores a 1,0 (um).

VI – Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior a 1,0 (um), a interessada deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

VII – No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço e nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

VIII – O índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

IX – As memórias de cálculo dos índices deverão ser anexadas pelo interessado à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

e) Cumprimento de exigências legais específicas

I - Para fins de habilitação e participação neste procedimento, a empresa interessada deverá comprovar o cumprimento das exigências legais relativas à contratação de:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

291/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- Aprendizizes, conforme estabelece o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Pessoas com deficiência (PCD), conforme determina o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A comprovação deverá ser feita por meio de documentação hábil emitida por órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

II – A interessada deverá apresentar declaração ou documentação que indique o enquadramento sindical aplicável e as normas coletivas incidentes sobre as categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, quando aplicável, para fins de análise da compatibilidade dos custos trabalhistas, encargos legais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

f) Disposições gerais sobre a documentação

I - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Edital, ressalvada a hipótese de participante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que, possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação que comprove sua regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento.

II - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do interessado, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- se o interessado for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados os documentos tanto da matriz quanto da filial;
- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

g) Qualificação técnica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

292/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com a prestação de serviços técnicos e operacionais, sob regime de hora trabalhada ou com dedicação de mão de obra.

II - O atestado deverá demonstrar experiência anterior da interessada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à mobilização de equipe, disponibilização de profissionais qualificados, atendimento sob demanda e execução de atividades de manutenção, reparos, instalações, apoio operacional ou atividades correlatas.

III - Quando o serviço indicado no atestado estiver sujeito à fiscalização de conselho profissional competente, poderá ser exigido o respectivo registro no órgão competente, bem como a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade executada.

IV - A interessada deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando capacidade de mobilização de equipe, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços.

V - A interessada deverá declarar que disponibilizará profissionais devidamente qualificados para as funções técnicas exigidas, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis a cada atividade.

VI – A interessada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com o CISREC e com os municípios consorciados, informando os dados de contato, inclusive telefone e endereço eletrônico.

VII – A interessada deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

293/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

VIII – Quando a execução de determinada atividade exigir profissional legalmente habilitado ou registro perante conselho profissional competente, a empresa credenciada deverá assegurar a disponibilização do respectivo profissional habilitado, conforme a natureza do serviço demandado.

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, sendo admitida a verificação de autenticidade pela Administração mediante consulta a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio, salvo nos casos de diligência ou atualização de documentos vencidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do encerramento do prazo de credenciamento, para análise da documentação apresentada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado no credenciamento;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 A interposição do recurso deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Fone Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

294/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.4 As razões recursais deverão ser apresentadas no mesmo prazo previsto no item 5.3, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma*.

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou pela empresa credenciada, especialmente quando:

- 6.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;
- 6.1.2** Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.3** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar, retirar ou atender ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando convocado;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

295/1264

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

296/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo sancionador, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, *sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até 20 (vinte) dias úteis.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

297/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção “Solicitações”, até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.
- 7.3** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.
- 7.4** A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.
- 7.5** Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1** O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma www.licitardigital.com.br.
- 8.2** A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e poderá ser divulgada de forma contínua ao longo do período de credenciamento, bem como consolidada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.
- 8.3** Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Fim Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

298/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada e credenciada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará a ordem de habilitação, conforme registro cronológico do credenciamento e de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço ou autorização de execução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, limitada a atividades acessórias, sem transferência da responsabilidade pela execução, pela observância das normas técnicas e profissionais, e pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Fim Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

299/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo a conformidade técnica das atividades executadas, a efetiva prestação das horas trabalhadas, os registros de frequência, os relatórios de medição, a qualidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados, a adequada utilização de mão de obra e equipamentos, o cumprimento dos prazos e a aderência às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas, profissionais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A contratada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros de execução, medições, relatórios de fiscalização, registros de frequência, ordens de serviço, autorizações de execução, documentação técnica aplicável, licenças e autorizações eventualmente exigidas, comprovantes de regularidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados, bem como a outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitados o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 A substituição de profissionais técnicos, responsáveis técnicos ou equipamentos, quando aplicável, vedada a substituição que comprometa as condições de habilitação ou de execução previstas no Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade técnica da execução dos serviços objeto deste credenciamento, vedada a interrupção injustificada do atendimento às demandas dos municípios consorciados.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

300/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base exclusivamente nos serviços efetivamente executados, sob regime de hora efetivamente trabalhada, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Solicitação Formal ou instrumento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços executados, à identificação dos serviços realizados, ao CNPJ da contratada e aos quantitativos efetivamente medidos e executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, tais como medições, relatórios técnicos, registros de frequência, relatórios de fiscalização, relatórios de medição e demais registros exigidos, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br, conforme orientações da Administração.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- divergências de quantitativos ou medições;
- ausência de comprovação da execução dos serviços ou das horas efetivamente trabalhadas;
- inconsistências técnicas;
- descumprimento das condições contratuais, das exigências legais, normativas ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se o contraditório e o prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, podendo ser reajustados após esse período, pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão dos valores, para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e formalmente motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a contratada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados na execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo dados de identificação, registros técnicos, medições, documentos administrativos e informações operacionais, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas e administrativas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou terceiros que tenham acesso a dados pessoais ou informações protegidas, quando autorizada nos termos deste Edital e do Termo de Referência,



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- identificação de responsáveis técnicos, profissionais envolvidos e representantes das partes;
- gestão da execução contratual, incluindo medições, registros de frequência, ordens de serviço, autorizações de execução, relatórios de fiscalização e demais registros relacionados aos serviços executados;
- emissão, controle e arquivamento de documentos administrativos, técnicos e financeiros;
- cumprimento das obrigações legais, contratuais, técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

13.6 O descumprimento das obrigações previstas nesta seção poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e das demais medidas previstas na legislação aplicável.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados, observada a ordem de habilitação.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar ou redistribuir a execução dos serviços objeto deste credenciamento entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade da execução contratual, especialmente quando se tratar de serviços essenciais ou de demandas em andamento, devendo tais medidas ser formalmente justificadas e registradas nos autos do processo administrativo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

303/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

15.1 Nas hipóteses de contratações decorrentes do presente credenciamento, a Administração observará a ordem de habilitação dos credenciados, conforme registro cronológico na plataforma eletrônica, assegurando a convocação conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência, observada a ordem cronológica de conclusão da habilitação para fins de convocação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de habilitação, considerada a data e a hora do deferimento da habilitação final registrada na plataforma eletrônica.

15.3 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas, operacionais ou de disponibilidade compatíveis com a execução dos serviços demandados, ou se encontre impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, respeitada a ordem de habilitação, com registro formal nos autos.

15.4 A observância da ordem de habilitação visa garantir transparência, impessoalidade e rastreabilidade nas contratações, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços objeto deste credenciamento.

15.5 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta ou de obstáculo técnico à execução, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que devidamente justificado e respeitada, sempre que possível, a ordem de habilitação, com registro nos autos do processo administrativo.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

304/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos, operacionais e legais previstos no Termo de Referência, tais como indisponibilidade de equipe técnica, profissionais qualificados ou habilitados, quando exigível, equipamentos, materiais ou infraestrutura mínima necessária, descumprimento das normas técnicas, profissionais, ambientais ou de segurança do trabalho, falhas reiteradas na execução dos serviços objeto deste credenciamento, ou interrupção injustificada da execução contratual;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços objeto deste credenciamento;

16.4.7 Havendo efetiva prestação dos serviços objeto deste credenciamento, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à rescisão contratual, se cabível;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

305/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

16.7 Havendo efetiva prestação dos serviços ou execução de obras, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à rescisão contratual, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais.*

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma Licitardigital e, quando aplicável, no PNCP, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, encerrando-se o referido período às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes, observado o planejamento administrativo e o interesse público.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações técnicas, à execução do objeto e aos critérios operacionais do credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116
439608

Assinado de forma
digital por ARIANE
ALVES
RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 28 de maio de 2026.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

307/1264

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

308/1264





CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO

00/2026

CREDECIMENTO

00/2026

OBJETO:

CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de horas efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas conforme demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD	BANCO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
1.	55.10.39	SUDECAP	64.000	Hora	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	Executa instalações e reparos em sistemas hidráulicos, de esgoto e abastecimento de água. Suas funções incluem a montagem e manutenção de tubulações, instalação de equipamentos sanitários, vedação de conexões e inspeção de vazamentos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas hidráulicos.
2.	55.10.81	SUDECAP	64.000	Hora	Pintor com Encargos Complementares	Executa pinturas em superfícies internas e externas de edificações. Suas funções incluem a preparação de superfícies, aplicação de tintas e vernizes, correção de imperfeições, lixamento, uso de técnicas decorativas e acabamento final conforme padrões de qualidade.
3.	55.10.55	SUDECAP	64.000	Hora	Eletricista com Encargos Complementares	Responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em baixa e média tensão. Suas atribuições incluem a leitura e interpretação de projetos elétricos, instalação de fiações e componentes elétricos, identificação e correção de falhas elétricas, realização de testes de funcionamento e cumprimento das normas de segurança.

Proc. Administrativo 17- 031/2026 309/1264





CISREC

4.	55.10.86	SUDECAP	32.000	Horas	Serralheiro com Encargos Complementares	Fabrica e instala estruturas metálicas e esquadrias. Suas atividades incluem o corte e montagem de peças metálicas, soldagem, ajuste de componentes, instalação de portões, grades e estruturas metálicas conforme projetos técnicos.
5.	55.10.50	SUDECAP	32.000	Horas	Carpinteiro de Formas com Encargos Complementares	Responsável pela confecção e montagem de formas para concretagem. Suas atividades incluem a medição e corte de madeiras e chapas, montagem de formas de madeira e metálicas, reforço estrutural para concretagem e desmontagem das fôrmas após a cura do concreto.
6.	55.10.65	SUDECAP	32.000	Horas	Marceneiro	projetar, fabricar, montar e restaurar móveis, peças decorativas e estruturas de madeira ou derivados (como MDF). Ele analisa desenhos técnicos, seleciona materiais, utiliza ferramentas manuais e elétricas, aplica acabamentos e realiza a instalação final em projetos residenciais ou comerciais.
7.	55.10.33	SUDECAP	32.000	Horas	Engarregado Geral de obra, com Encargos Complementares	Coordena equipes de trabalho em obras e projetos. Suas funções incluem o planejamento das atividades, distribuição de tarefas, supervisão do cumprimento de prazos e garantia da qualidade dos serviços executados.
8.	55.10.77	SUDECAP	72.400	Horas	Pedreiro de acabamento	Executa serviços de revestimentos e acabamentos em construções. Suas atribuições incluem aplicação de assentamento de revestimentos e pisos.
9.	55.10.75	SUDECAP	128.000	Horas	Pedreiro estrutural de alvenaria	Executa serviços de alvenaria, reboco, contrapiso, assentamento de tijolos e outros.
10.	12872	SUDECAP	64.000	Horas	Gesseiro	instalar e aplicar gesso para acabamento, revestimento e decoração em construções, criando forros, sancas, molduras, nichos e painéis 3D. Eles também trabalham com drywall para divisórias, forros removíveis, rebaixamento de teto e fazem reparos em fissuras ou buracos.
11.	55.10.35	SUDECAP	32.000	Horas	Armador com Encargos Complementares	Responsável pela preparação e montagem das armaduras de ferro ou aço utilizadas em estruturas de concreto armado. Suas funções incluem a interpretação de projetos estruturais, corte, dobra e amarração de vergalhões, montagem de armações e posicionamento correto das ferragens antes da concretagem, garantindo a resistência e segurança das estruturas.
12.	55.10.90	SUDECAP	32.000	Horas	Soldador	O soldador é o profissional especializado em unir ou cortar peças de metais e termoplásticos, utilizando calor para fundir materiais, como em processos MIG/MAG, TIG e eletrodo revestido. Eles interpretam desenhos técnicos, preparam superfícies, inspecionam a qualidade das juntas e atuam na construção civil, indústrias automotivas, navais e de manutenção.
13.		MERCADO	64.000	Horas	Mecânico de autos gasolina	realizam manutenção preventiva e corretiva, diagnosticando falhas, reparando motores, sistemas de injeção eletrônica, freios, suspensão e transmissão. Eles utilizam ferramentas especializadas e scanners para alinhar direção, trocar fluidos, substituir peças desgastadas e garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo.
14.	4058	SUDECAP	32.000	Horas	Mecânico de Equipamentos Pesados com Encargos Complementares	Realiza manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas. Suas atividades incluem inspeção de sistemas mecânicos, substituição de peças, testes de funcionamento e diagnóstico de falhas em equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

15.	34794	SUDECAP	16.000	Horas	Técnico de Refrigeração sistema de climatização.	instala, realiza manutenção preventiva/corretiva e repara sistemas de ar-condicionado, câmaras frigoríficas, freezers e ventilação. Eles diagnosticam falhas, recarregam gases refrigerantes, garantem a eficiência energética e seguem normas técnicas (incluindo o PMOC) para assegurar o conforto térmico e a conservação de produtos em setores residenciais, comerciais e industriais.
16		MERCADO	16.000	Horas	Técnico manutenção de computador	instala, configura, mantém e repara hardware e software. Ele realiza montagem de PCs, manutenção preventiva/corretiva, limpezas, troca de componentes, além de configurar impressoras, scanners e redes. Essencialmente, diagnostica problemas, atualiza sistemas e presta suporte técnico a usuários para garantir o funcionamento da infraestrutura de TI.
17	55.05.61	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Motoniveladora Patrol	Profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.
18	55.05.64	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, demolir e carregar materiais (terra, rochas, entulho) em obras de construção civil e mineração. Ele também realiza manutenção preventiva, inspeção de sistemas hidráulicos e cumpre normas de segurança (NR-11/NR-12) para garantir operações eficientes e seguras.
19	55.05.65	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Retro Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras, mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.
20	55.05.43	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Carregadeira	O operador de pá carregadeira conduz máquinas de rodas ou esteira para escavar, mover, carregar e armazenar materiais como terra, areia, brita e minérios. Ele atua na construção civil, mineração e agricultura, carregando caminhões, nivelando terrenos e realizando manutenção preventiva básica do equipamento, priorizando a segurança e normas técnicas.



CISREC

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor da hora	TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,27	872.640,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
6	55.10.69	SUDECAP	MARCENEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32000	27,29	873.280,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	57,08	1.826.560,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	72.400	29,31	2.122.040,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	128.000	27,36	3.502.080,00
10	12.872	SUDECAP	GESSEIRO	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	22,24	1.423.360,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	28,87	923.840,00
13		MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,35	1.750.400,00
14	4058	SUDECAP	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	31,73	1.015.360,00
15	34.794	SUDECAP	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	23,35	373.600,00
16		MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	62,00	992.000,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	38,38	2.456.320,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	36,57	2.340.480,00
19	55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	21,42	1.370.880,00
20	55.05.43	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	29,75	1.904.000,00
			TOTAL			1.032.400		30.751.040,00



CISREC

3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Justificativa para a Escolha da Modalidade – Credenciamento.

Considerando a natureza da contratação pretendida — prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial adoção da modalidade Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associada ao Sistema revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

O Credenciamento é a modalidade licitatória apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, como é o caso dos serviços ora pretendidos. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e a natureza padronizável das atividades a serem executadas.

A opção pelo Sistema de Credenciamento da mesma legislação, justifica-se pela demanda recorrente, porém variável, dos municípios consorciados, que necessitam de profissionais capacitados para desempenhar atividades essenciais nas unidades administrativas e outras instalações públicas vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esse modelo permite que múltiplos entes consorciados acessem a contratação conforme suas necessidades específicas, sem a exigência de realização de processos licitatórios autônomos, promovendo racionalização administrativa e maior celeridade na execução contratual.

A contratação visa suprir demandas contínuas por apoio administrativo, operacional e manutenção predial, serviços indispensáveis à regularidade do funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados. A diversidade de contextos e o volume das demandas justificam a centralização da licitação pelo CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de procedimentos e aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

trinta
anos
de
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

A escolha pela modalidade Credenciamento assegura a ampla competitividade, por meio da utilização de sistema informatizado, ampliando o alcance da licitação e facilitando a participação de empresas interessadas de todo o território nacional, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade. Ademais, a adoção do sistema eletrônico reforça a transparência do procedimento e proporciona maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Por fim, o modelo escolhido encontra respaldo nos objetivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo o mais adequado para garantir uma contratação eficaz, tempestiva, segura e vantajosa, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria na gestão consorciada e atendimento qualificado à população dos municípios integrantes do CISREC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e manutenções justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente das estruturas administrativas e operacionais das prefeituras consorciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esses serviços são essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos públicos oferecidos à população, bem como a adequada conservação dos espaços físicos das unidades administrativas municipais.

Os serviços contratados abrangem atividades que incluem apoio em secretaria, recepção, atendimento ao público, limpeza, copa, transporte interno de documentos, pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte operacional necessário ao pleno desempenho das funções públicas nos municípios consorciados.

Tais demandas foram reiteradamente apontadas pelos municípios integrantes do Consórcio, que identificaram a necessidade de serviços contínuos e especializados para garantir a eficiência das operações administrativas e a conservação do patrimônio público municipal.

A contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e impessoalidade. O suporte adequado às atividades administrativas e operacionais contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026





CISREC

Considerando a natureza dos serviços, classificados como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a contratação é o Credenciamento, nos termos do art. 28, inciso I, da mesma lei, com critério de julgamento pelo menor preço.

Além disso, a adoção do Sistema de Credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de prover flexibilidade e agilidade na aquisição desses serviços, possibilitando que os municípios consorciados realizem contratações conforme suas demandas específicas, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. Tal medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e otimização da gestão pública regionalizada.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como instrumento estratégico para assegurar o suporte necessário ao funcionamento das administrações municipais consorciadas, promovendo a continuidade dos serviços públicos e o uso eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E INSUMOS:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme a dinâmica estabelecida a seguir:

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a convocação formal para início das atividades, ou em data diversa, desde que determinada pelo Contratante, respeitando o prazo mínimo de antecedência para adequada organização e preparação da contratada.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, ou diretamente pelos municípios consorciados, devendo ocorrer a com antecedência mínima acima descrita, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, de modo a garantir a adequada organização logística, planejamento e disponibilização da equipe operacional pela empresa contratada.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente de forma presencial, nas instalações administrativas, unidades de saúde e demais dependências públicas dos municípios consorciados, ou nas dependências do CISREC, conforme determinação e programação estabelecidas pelo órgão gerenciador ou município demandante.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026





CISREC

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital licitatório e no contrato a ser firmado, bem como às normas aplicáveis à segurança do trabalho, conservação predial, higiene, saúde e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços contratados.

Compete à empresa contratada assegurar a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e qualificados para o desempenho das atividades previstas, providenciando, ainda, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, de modo a atender com qualidade, tempestividade e eficácia as demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Neste contexto, a contratada deverá fornecer uniformes adequados para todos os empregados que atuarem no âmbito da presente contratação, abrangendo peças para todas as estações climáticas, sem qualquer custo a ser repassado ao trabalhador. Os conjuntos completos de uniformes deverão ser entregues aos empregados no início da execução contratual e substituídos, no mínimo, a cada seis meses ou sempre que necessário, com substituição obrigatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação justificada. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados às atividades desempenhadas, incluindo uniformes específicos para empregadas gestantes, os quais deverão ser substituídos sempre que estiverem inadequados ou apertados. A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo, cuja cópia, acompanhada do original para conferência, será encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, legalidade e continuidade, assegurando a satisfação das necessidades públicas, conforme os parâmetros técnicos definidos, e respeitando os fluxos administrativos pactuados entre as partes.

Por fim, caberá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação de seus profissionais, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, contribuições, indenizações e demais benefícios legais, não havendo qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária por parte do CISREC ou dos municípios consorciados.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



CISREC

Os serviços executados no âmbito deste contrato serão submetidos a acompanhamento, fiscalização e avaliação contínuos, sendo seu recebimento formal realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório, efetuado após a execução das atividades contratadas, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada, com o objetivo de atestar a entrega e iniciar a verificação da conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Recebimento definitivo, realizado após a aferição da regularidade e conformidade dos serviços prestados, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa expressa da Administração. Findo esse prazo sem manifestação, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo, salvo oposição formal da contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se verifique descumprimento das condições estabelecidas no contrato, inadequação aos padrões técnicos mínimos ou incompatibilidade com a proposta da contratada. Nesses casos, a empresa será formalmente notificada para promover a correção, complementação ou substituição, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades, conforme os padrões técnicos, quantitativos e qualitativos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

A Administração utilizará instrumento próprio de medição e controle, que permitirá aferir objetivamente a qualidade e efetividade dos serviços prestados. A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios de fiscalização, nos registros de frequência, na verificação in loco e em indicadores previamente estabelecidos.

Será admitida retenção ou glosa parcial ou total dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos seguintes casos:

- Não produção dos resultados pactuados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida das atividades contratadas;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026 3171264

trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

- Utilização inadequada, insuficiente ou em desconformidade dos materiais, insumos ou recursos humanos necessários à execução dos serviços.

As ocorrências que motivarem retenções ou glosas serão devidamente formalizadas pela fiscalização, com exposição clara dos fatos e dos dispositivos contratuais violados, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 119, e serão exercidas por agentes públicos designados com atribuições específicas de gestor e fiscal do contrato.

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Dimar de Souza

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

Compete à Gestora do Contrato exercer a administração contratual em sua dimensão documental e processual, com atribuições como:

- Verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar os prazos contratuais e avaliar a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos e formais;
- Encaminhar as deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços presenciais, contínuos e operacionais, a serem realizados nas dependências administrativas e prediais do CISREC e dos municípios consorciados, conforme a natureza das demandas. Entre suas atribuições destacam-se:

- Verificar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Encaminhar relatórios e notificações à Gestora do Contrato, incluindo eventuais não conformidades;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026





CISREC

- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de liberação dos pagamentos;
- Interagir diretamente com a contratada para solução de problemas operacionais e cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal do Contrato deverá manter registros detalhados de todas as ocorrências relevantes, com data, hora, descrição dos fatos, identificação dos servidores envolvidos e as providências adotadas, devendo remeter os registros à autoridade competente sempre que necessário.

A atuação do gestor e do fiscal não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive por eventuais vícios, falhas na execução, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será acompanhada de forma contínua pelo Fiscal do Contrato, designado pelo CISREC ou, conforme o caso, pelo ente consorciado requisitante, com vistas à verificação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

A avaliação da qualidade da prestação dos serviços será realizada periodicamente, por meio de critérios técnicos previamente definidos, com base na frequência, regularidade, pontualidade, conduta dos profissionais alocados, uso adequado dos insumos, equipamentos e uniformes, e cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas.

Poderá ser elaborado instrumento específico de aferição de desempenho, cuja aplicação subsidiará a apuração da regularidade dos serviços prestados e eventual retenção de valores, glosa de pagamentos ou aplicação de sanções contratuais, quando constatadas falhas ou descumprimentos injustificados.

A qualquer tempo, o CISREC e/ou a Administração poderá exigir providências corretivas à contratada, em prazo razoável, sem que isso implique em ônus adicional ao CISREC ou aos municípios consorciados. A ausência de correção ou a reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

O acompanhamento e a avaliação da execução contratual não eximem a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventual má prestação dos serviços, sendo esta plenamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais relacionados aos profissionais alocados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026 319/1264



Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

10.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

10.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

10.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de verificação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

10.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026





CISREC

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018 (ou norma que a substitua).

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual.

10.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, conforme a legislação local.

10.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Será admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensa ou devidamente garantidos.

10.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admitida a atualização por índices oficiais, caso encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.4 Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

10.3.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante os seguintes índices, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

10.3.6 Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

321/1264

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselhos Regionais – CREA, CAU E CRA, comprovando que os serviços foram realizados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante.

10.4.2 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regionais – CREA, CAU E CRA, ambas em plena validade, comprovando o vínculo formal entre a pessoa jurídica e o profissional.

10.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU E CRA correspondente aos atestados de capacidade técnica apresentados e registrados em seus respectivos órgãos.

10.4.4 Os atestados e certidões apresentados deverão corresponder a contratos já executados, com as seguintes características:

10.4.4.1 Comprovação de experiência mínima na administração de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5.1 A presente contratação tem como base as seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

a) Os preços foram mensurados e calculados com observância às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias vigentes, estando devidamente consolidados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

b) A planilha de custos a ser utilizada pelos licitantes deverá observar o modelo previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, com as adequações exigidas por este edital.

c) O valor da hora de trabalho deverá ser calculado com base apenas nas horas efetivamente produtivas, em consonância com as boas práticas de alocação de custos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026





CISREC

d) Os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, exceto no que se refere aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuja responsabilidade será da contratada.

e) A composição da planilha de custos deverá adotar como referência o sistema SUDECAP – MINAS GERAIS, com data-base técnica utilizadas as respectivas convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

f) Para fins de cálculo da planilha de composição de custos, deverá ser considerado o percentual de 3% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviços – ISS.

10.5.2 É obrigatória a apresentação, conjuntamente com a proposta de preços, da Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a possibilitar a adequada análise da composição dos valores ofertados.

10.5.3 A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta será considerada como incompletude da proposta, ensejando a desclassificação automática do licitante.

10.6. Certificados de Conformidade: A licitante deverá apresentar documentos ou certificados que atestem a conformidade dos produtos e serviços com as normativas nacionais ou internacionais aplicáveis, quando pertinente ao objeto do certame.

10.7. Documentação Complementar (se aplicável)

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da lei.
- c) Declaração de cumprimento pleno das exigências estabelecidas na legislação vigente.
- d) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, se exigido em razão da natureza do objeto.
- e) Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, caso previstas como critérios de julgamento ou requisitos técnicos no Edital.

10.8. Documentação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- a) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme exigido pelo edital.
- c) Quando for o caso, apresentação da documentação prevista no art. 42 da LC nº 123/2006, para usufruto da regularização fiscal em prazo adicional.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026





CISREC

10.9. Documentos Suplementares

A Administração Pública poderá exigir documentos adicionais, conforme a complexidade ou especificidade do objeto licitado, desde que previstos expressamente no edital. A ausência de previsão no Termo de Referência não prejudica a sua exigência, quando devidamente justificada técnica e juridicamente no processo.

10.10. Quaisquer outros documentos que forem especificados no Edital ou na minuta de contrato, que se mostrem necessários para a avaliação da habilitação da licitante.

10.11. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e devidamente autenticada, caso necessário, conforme o disposto na legislação vigente.

10.12. A não apresentação de qualquer documento exigido poderá acarretar a desclassificação da proposta, salvo quando for possível a regularização dentro do prazo estipulado, conforme previsão no Edital.

10.13. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, caso necessário, para sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada pelos licitantes.

10.14. As certidões e documentos deverão estar válidos no momento da apresentação, conforme prazos legais ou conforme estipulado no Edital.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas legais pertinentes.

11.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.4. Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026 324/1264

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

11.1.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.7. Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

11.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas, contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

11.1.9. Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

11.1.10. Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

11.1.11. Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

11.1.12. Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

11.1.13. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

11.1.15. Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Prestar tempestivamente as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, assegurando à Contratada o acesso às dependências, documentos, dados e sistemas necessários, bem como viabilizar o acesso a ambientes físicos e digitais necessários, quando couber.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços, para que sejam prontamente sanadas.

11.2.5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de desempenho e replanejamento das ações, com registro formal em atas ou relatórios resumidos, em conjunto com a Contratada e os Municípios Consorciados, sempre que necessário.

11.2.6. Garantir, no que couber, o apoio logístico e institucional necessário à execução dos serviços, respeitadas as atribuições do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as propostas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e cujos preços sejam compatíveis com os valores de mercado e com o orçamento estimado para a contratação.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e operacionais, margens de lucro, entre outros.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

12.3. O CISREC poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços bem como exigir justificativas para eventuais discrepâncias em relação aos valores de mercado, sempre com o objetivo de garantir a viabilidade da execução dos serviços contratados.

Critérios adicionais:

12.4. Compatibilidade com o mercado: As propostas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. O CISREC realizará a verificação dessa compatibilidade com base na pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência ou por outras fontes de referência, caso necessário.

12.5. Revisão de preços: Durante a vigência do contrato, será permitida a revisão dos preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação administrativa.

12.6. Vedação à inexecutabilidade: Serão rejeitadas as propostas cujo valor seja incompatível com a viabilidade da execução dos serviços ou que comprometam a qualidade, eficiência ou a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

12.7. Limite de reajuste: O reajuste dos valores contratados será realizado conforme os índices estabelecidos no edital e respeitará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

12.8. Discricionariedade administrativa: O CISREC poderá, com base em justificativa técnica, estabelecer outros critérios ou condições adicionais de aceitabilidade das propostas, desde que previstos no edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no respectivo Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades, quando cabível, conforme a gravidade da infração.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

13.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como a aplicação das sanções, serão de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato, indicados conforme estabelecido neste instrumento.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, creditado em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Caso as Notas Fiscais ou os documentos que as acompanhem apresentem incorreções, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pelo contratante.

14.4. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até que tais informações sejam devidamente fornecidas.

14.5. Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

14.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e legislação municipal aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

14.8. É vedado à contratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do presente contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial ou outro meio oficial utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

15.2. Durante o período de vigência, os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que solicitado e justificado tecnicamente, se se operando automaticamente.

15.3. Ocorrendo eventual redução dos preços praticados no mercado para serviços idênticos, nas mesmas condições e especificações previstas neste Termo, o CISREC poderá convocar os credenciados para readequação dos valores, com vistas à economicidade e à vantajosidade da contratação.

15.4. O reajuste poderá ser admitido na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, utilizando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a ser definido no edital.

15.5. O CISREC, na condição de órgão responsável pela condução do Credenciamento, não está obrigado à contratação imediata de todos os licitantes que apresentarem propostas, tampouco à manutenção de contratações durante toda a vigência do contrato, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em iniciar a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a sua desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente as que envolvem o descumprimento das obrigações contratuais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

15.7. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivado nos autos do processo, conforme autorizado pela autoridade competente.

15.8. O CISREC poderá rescindir antecipadamente o contrato, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento contratual, conveniência administrativa ou pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

16.2 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, definida como aquela essencial à execução contratual e caracterizadora do objeto da contratação.

16.3 A subcontratação ficará limitada a atividades acessórias, que não demandem subordinação direta e que possam ser executadas por Microempreendedores Individuais (MEI).

16.4 A subcontratação estará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual detalhará as regras específicas a serem aplicadas em relação à subcontratação, caso ela venha a ser autorizada pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Considerando que o presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio *administrativo*, operacional e de manutenção predial para os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), os recursos orçamentários serão alocados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado, conforme os serviços demandados e contratados no âmbito do credenciamento.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

trinta
anos
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

17.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

17.4. Caberá ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manter registro e controle dos instrumentos firmados pelos Municípios consorciados com a empresa contratada, para fins de transparência, fiscalização e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação.

18.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

18.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas e os esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser encaminhados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, por meio dos canais oficiais disponíveis no edital, em especial pelo endereço eletrônico a ser definido no momento da publicação do edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

**trinta
anos
história**

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CISREC, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Consórcio, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

19.3. A participação no presente Credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação de regência aplicável às contratações públicas.

19.4. Este Termo de Referência poderá ser revisado, caso haja necessidade de ajustes técnicos, legais ou operacionais, antes da publicação do edital, sem prejuízo à publicidade e à isonomia entre os interessados.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil, CREA 162339/D MG

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO,
NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 18 de março de 2026

Dimar de Souza



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 17-031/2026

trinta
anos de
história

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



CISREC

:





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

334/1264



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demanda dos Municípios Consorciados e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

A contratação abrangerá profissionais especializados, tais como Encanador, Pintor, Eletricista, Serralheiro, Carpinteiro, Marceneiro, Supervisor de Obra, Pedreiro (acabamento e parte estrutural), Gesseiro, Armador, Soldador, Mecânico (gasolina e diesel), Técnico em Refrigeração, Técnico em Manutenção de Computadores e Periféricos, Operador de Carregadeira, Retro Escavadeira, motoniveladora e Escavadeira, dentre outros que se fizerem necessários.

O regime de execução será exclusivamente por hora trabalhada, mediante requisição formal do município consorciado ou do CISREC, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao CISREC ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional relativo a fornecimento de materiais ou estrutura operacional.

O quantitativo estimado foi definido com base em critério técnico proporcional, considerando como parâmetro referencial a demanda do Município de Matozinhos, aplicando-se aos demais municípios consorciados o coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme metodologia constante da planilha técnica do Lote 01.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A presente contratação busca assegurar maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na execução dos serviços, permitindo atendimento sob demanda, conforme necessidade real e específica de cada ente consorciado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, os Municípios consorciados ao CISREC enfrentam dificuldades na manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, equipamentos e estruturas físicas, em razão da insuficiência de quadro técnico próprio e da inexistência de profissionais especializados em número suficiente para atender às demandas contínuas, eventuais e emergenciais. A dinâmica administrativa municipal exige respostas céleres para serviços de manutenção elétrica, hidráulica, estrutural, mecânica, tecnológica e demais intervenções técnicas, as quais surgem de forma imprevisível e variável, podendo comprometer o funcionamento regular de unidades de saúde, prédios administrativos, escolas e demais equipamentos públicos caso não sejam atendidas com agilidade.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada apresenta-se como solução mais eficiente, econômica e adequada à realidade dos municípios consorciados. O modelo por hora trabalhada permite que as requisições ocorram conforme a necessidade concreta de cada ente, com pagamento restrito às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, evitando a manutenção de custos fixos permanentes e reduzindo a ociosidade de mão de obra.

Ressalta-se que a contratação prevê o fornecimento integral, por parte da empresa contratada, de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao CISREC ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional relacionado à aquisição de materiais ou estrutura operacional. Tal medida contribui para maior previsibilidade orçamentária, redução de processos paralelos de compras e maior eficiência na execução dos serviços.

Além disso, a empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações legais de seus profissionais, assegurando qualificação técnica

adequada, cumprimento das normas de segurança do trabalho e observância à legislação vigente. Dessa forma, a presente contratação visa garantir flexibilidade administrativa, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e continuidade adequada dos serviços essenciais prestados à população.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC, estando alinhada ao planejamento estratégico do consórcio e às necessidades operacionais dos municípios consorciados. A previsão contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e insumos necessários à execução das atividades.

A medida está em consonância com as diretrizes de eficiência administrativa, racionalização de despesas e melhoria da qualidade dos serviços públicos, buscando assegurar atendimento ágil às demandas de manutenção e intervenções técnicas nas estruturas municipais. O modelo adotado permite maior compatibilidade entre planejamento orçamentário e execução prática das necessidades, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas.

Dessa forma, a contratação guarda coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos entes consorciados ao CISREC.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada e com fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual pela contratada, tem como objetivo assegurar maior eficiência na execução de serviços de

manutenção, reparos e intervenções técnicas nos municípios consorciados e no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

Espera-se, com a presente contratação, garantir maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente aquelas de caráter corretivo ou emergencial, evitando paralisações em unidades públicas e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Pretende-se também promover a racionalização dos recursos públicos, mediante pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas, eliminando custos fixos desnecessários e reduzindo a ociosidade de mão de obra.

Outro resultado esperado é a melhoria da qualidade técnica dos serviços realizados, uma vez que a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, ferramentas e insumos necessários à execução das atividades, garantindo maior padronização, segurança e conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Adicionalmente, busca-se maior previsibilidade orçamentária, controle na medição dos serviços executados e fortalecimento da eficiência administrativa, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público e para a melhoria contínua da infraestrutura dos municípios consorciados.

4.1. Melhoria da Eficiência Operacional e Qualificação do Serviço:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada proporcionará maior eficiência no atendimento das demandas de manutenção, reparos e intervenções estruturais nos municípios consorciados e no âmbito do CISREC. A disponibilização de profissionais qualificados, como Encanadores, Eletricistas, Pedreiros (acabamento e parte estrutural), Pintores, Serralheiros, Marceneiros, Soldadores, Mecânicos, Técnicos em Refrigeração, Técnicos em Manutenção de Computadores, Armadores e Supervisores de Obra, Operadores de Carregadeira, Retro Escavadeira, Motoniveladora e Escavadeira, garantirá a execução adequada e tempestiva dos serviços, contribuindo diretamente para

a melhoria das condições estruturais dos prédios públicos e para o funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais.

4.2. Melhoria nas Condições de Trabalho e Segurança:

A execução dos serviços por empresa especializada assegurará a observância das normas técnicas e de segurança do trabalho, com fornecimento integral de Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas adequadas e materiais apropriados para cada tipo de intervenção. Tal medida contribuirá para a redução de riscos ocupacionais, minimizando a ocorrência de acidentes e garantindo maior segurança tanto para os profissionais envolvidos quanto para os servidores e usuários dos equipamentos públicos. A atuação técnica adequada nas áreas elétrica, hidráulica, estrutural e mecânica também proporcionará ambientes mais seguros e funcionais, prevenindo danos estruturais e riscos à coletividade.

4.3. Cumprimento de Normas e Padrões Técnicos:

A realização dos serviços por profissionais habilitados assegurará conformidade com as legislações vigentes e com as normas técnicas aplicáveis a cada atividade, incluindo manutenção predial, instalações elétricas e hidráulicas, soldagem, operação de equipamentos e demais intervenções especializadas. A exigência de qualificação técnica e responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais e insumos garantirá maior padronização, qualidade na execução e atendimento às exigências legais, reduzindo riscos de passivos administrativos ou estruturais.

4.4. Otimização dos Recursos Financeiros e Administrativos:

O modelo de contratação por hora efetivamente trabalhada permitirá maior controle orçamentário e pagamento restrito às horas realmente executadas e atestadas, evitando custos fixos permanentes e reduzindo a ociosidade de mão de obra. Além disso, ao concentrar na contratada a responsabilidade pelo fornecimento de materiais, ferramentas e insumos, elimina-se a necessidade de múltiplos processos de aquisição isolada de

materiais, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

4.5. Aprimoramento da Gestão, Imagem Institucional e Sustentabilidade:

A contratação possibilitará maior organização na execução e fiscalização dos serviços, uma vez que a empresa será responsável pela adequada execução técnica das atividades requisitadas, garantindo padrão de qualidade compatível com as necessidades dos municípios consorciados. A manutenção adequada das estruturas públicas contribuirá para a valorização da imagem institucional do CISREC e dos entes consorciados perante a população. Ademais, a exigência de boas práticas técnicas e utilização adequada de materiais poderá estimular soluções mais eficientes e sustentáveis, alinhando a execução dos serviços aos princípios da responsabilidade socioambiental e da boa gestão pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades que fundamentam a presente contratação e para o alcance dos resultados pretendidos, a empresa contratada deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais aplicáveis à prestação dos serviços sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, não se tratando de rol exaustivo. A execução dos serviços ocorrerá mediante requisição formal da Contratante, podendo ser realizada nas dependências da própria empresa credenciada ou in loco em qualquer dos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados ao CISREC, conforme demanda apresentada, respeitada a vigência contratual e os prazos estabelecidos para atendimento.

A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela interlocução com o CISREC e com os municípios consorciados, informando previamente todos os dados de contato, inclusive telefone e endereço eletrônico, devendo constar expressamente seus poderes e responsabilidades quanto à execução do objeto contratual. Caberá à empresa assegurar que todos os profissionais disponibilizados estejam devidamente qualificados



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

para as funções técnicas exigidas, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis a cada atividade.

Os serviços poderão ser executados in loco nos municípios consorciados, sendo de inteira responsabilidade da contratada providenciar o deslocamento de sua equipe e o transporte de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à perfeita execução das atividades, não cabendo à Contratante qualquer obrigação de fornecimento complementar. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação dos órgãos competentes, quando aplicável.

A empresa deverá comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade de mobilização de equipe, fornecimento de materiais e atendimento às demandas sob requisição, inclusive em situações emergenciais. Deverá manter seus equipamentos, ferramentas e materiais em adequado estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por sua substituição sempre que necessário.

Compete à contratada arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais por ela disponibilizados e o CISREC ou os municípios consorciados. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a vigência contratual, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os serviços serão executados em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante.

6. NORMAS GERAIS DE CONDUTA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para a execução dos serviços deverão observar normas gerais de conduta compatíveis com a natureza técnica das atividades desempenhadas, bem como com os princípios da Administração Pública. A empresa deverá repassar formalmente tais orientações aos seus colaboradores e zelar pelo seu integral cumprimento durante toda a execução contratual.

Os profissionais deverão cumprir os horários previamente ajustados para a execução dos serviços, conforme requisição formal da Contratante, apresentando-se devidamente identificados por meio de crachá e, quando aplicável, uniformizados. Deverão fazer uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela empresa, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as orientações técnicas pertinentes a cada atividade.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando também as rotinas administrativas e operacionais adotadas pelo CISREC e pelos municípios consorciados, sempre que compatíveis com a natureza da intervenção realizada. Os profissionais deverão zelar pelo patrimônio público, mantendo organização, cuidado com equipamentos e responsabilidade na utilização de materiais, ferramentas e insumos empregados na execução das atividades.

Qualquer intercorrência que possa comprometer a qualidade do serviço, a segurança da atividade ou a integridade das instalações deverá ser imediatamente comunicada ao preposto da empresa e ao fiscal do contrato. Em caso de falhas em máquinas, equipamentos ou ferramentas utilizadas na execução dos serviços, a empresa deverá providenciar prontamente os reparos ou substituições necessárias.

Os profissionais deverão manter postura ética e respeitosa no relacionamento com servidores públicos, demais colaboradores e usuários dos serviços, evitando tratar de

assuntos particulares durante o horário de execução das atividades. É vedado fumar durante a execução dos serviços ou em locais proibidos, bem como utilizar aparelhos celulares, rádios ou fones de ouvido durante a realização das atividades, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante ou quando necessário para a execução do serviço.

Deverá ser observado absoluto sigilo quanto a informações, documentos ou situações às quais tenham acesso em razão da prestação dos serviços. Em caso de dano, extravio ou ocorrência que envolva bens públicos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela fiscalização, com posterior formalização por escrito.

A empresa contratada será responsável por orientar seus profissionais quanto às boas práticas técnicas, às normas de segurança e à conduta adequada no ambiente institucional, assegurando que a prestação dos serviços ocorra com qualidade, responsabilidade e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Para o levantamento da demanda referente à prestação dos serviços objeto do presente processo, utilizou-se como parâmetro referencial os quantitativos apurados a partir da necessidade apresentada pelo Município de Matozinhos. Para os demais municípios consorciados que não encaminharam demanda específica, procedeu-se à estimativa proporcional com base no coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM – exercício vigente), adotando-se critério técnico de proporcionalidade populacional, de modo a garantir equilíbrio e adequação na distribuição estimada das horas.

A metodologia aplicada permitiu consolidar quantitativo global estimado para futura contratação sob regime exclusivo de hora trabalhada, assegurando previsibilidade orçamentária e capacidade de atendimento tanto a demandas rotineiras quanto emergenciais. O levantamento resultou nos seguintes quantitativos estimados anuais: Encanador – 64.000 horas; Pintor – 64.000 horas; Eletricista – 64.000 horas; Serralheiro –

32.000 horas; Carpinteiro – 32.000 horas; Marceneiro – 32.000 horas; Supervisor de Obra – 32.000 horas; Pedreiro de Acabamento – 72.400 horas; Pedreiro parte estrutural (parte cinza) – 128.000 horas; Gesseiro – 64.000 horas; Armador – 32.000 horas; Soldador – 32.000 horas; Mecânico de Auto Gasolina – 64.000 horas; Mecânico Auto Diesel – 32.000 horas; Técnico em Refrigeração – 16.000 horas; Técnico em Manutenção de Computadores e Periféricos – 16.000 horas, Operadores de Carregadeira 64.000 horas; Retro Escavadeira – 64.000 horas; Motoniveladora – 64.000 horas; Escavadeira – 64.000 horas.

O quantitativo total estimado corresponde a 1.032.400 horas anuais, podendo ser executado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição formal do CISREC ou dos municípios consorciados, respeitada a disponibilidade orçamentária e a vigência contratual.

Tal levantamento visa assegurar planejamento adequado, dimensionamento técnico compatível com a realidade regional e maior eficiência na execução dos serviços, fortalecendo a capacidade de resposta do CISREC às necessidades estruturais dos entes consorciados.

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	HORAS
1	ENCANADOR	HORAS	64.000
2	PINTOR	HORAS	64.000
3	ELETRICISTA	HORAS	64.000
4	SERRALHEIRO	HORAS	32.000
5	CARPINTEIRO	HORAS	32.000
6	MARCENEIRO	HORAS	32.000
7	SUPERVISOR DE OBRA	HORAS	32.000
8	PEDREIRO DE ACABAMENTO	HORAS	72.400
9	PEDREIRO PARTE ESTRUTURAL (PARTE CINZA)	HORAS	128.000
10	GESSEIRO	HORAS	64.000
11	ARMADOR	HORAS	32.000
12	SOLDADOR	HORAS	32.000
13	MECÂNICO DE AUTO GASOLINA	HORAS	64.000



14	MECÂNICO AUTO DIESEL	HORAS	32.000
15	TECNICO EM REFRIGERAÇÃO	HORAS	16.000
16	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	HORAS	16.000
17	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	HORAS	64.000
18	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	HORAS	64.000
19	OPERADORA DE RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	64.000
20	OPERADOR DE CARREGADEIRA	HORAS	64.000
	TOTAL		1.032.400

7.1. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado considerando valores médios praticados para serviços técnicos especializados remunerados por hora trabalhada, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, deslocamento, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Considerando o quantitativo estimado anual de 1.032.400 (um milhão trinta e dois mil e quatrocentos) horas e o valor médio estimado por hora apurado em pesquisa de mercado, o valor global estimado da contratação será apurado na fase de Termo de Referência, servindo o presente estudo como base técnica para dimensionamento da demanda.

O valor da hora trabalhada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos da execução do serviço, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamento, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No presente caso, a necessidade refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos pela contratada, podendo os serviços serem executados nas dependências da empresa credenciada ou diretamente nos municípios consorciados.

Existem algumas modalidades de soluções presentes no mercado, como Credenciamento, Dispensa, Convênios e Pregão. No entanto, as duas principais soluções encontradas para contratação de serviços técnicos por hora trabalhada são: Pregão e Credenciamento.

Alternativa 1: Pregão para contratação de empresa especializada com pagamento por hora trabalhada

- **Pregão Eletrônico nº 101/2024 – Hospital Metropolitano Odilon Behrens – MG**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para serviços técnicos e de manutenção, com medição baseada em horas efetivamente executadas e quantitativos estimados em edital, incluindo responsabilidade da contratada pelo fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços.
- **Pregão Eletrônico – Prefeitura Municipal de Contagem – MG (2024)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e predial, sob demanda, com definição de valores unitários por hora técnica e execução nas unidades descentralizadas do município.
- **Pregão Eletrônico – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG (2024)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, execução sob demanda e medição por hora trabalhada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

O modelo de Pregão permite disputa competitiva entre empresas, definição da proposta mais vantajosa para a Administração, consolidação de quantitativos estimados e maior controle da execução contratual, especialmente quando há necessidade de centralização da gestão e previsibilidade orçamentária.

Alternativa 2: Credenciamento de empresas para prestação de serviços por hora

- **Edital de Credenciamento nº 027/2024 – Prefeitura Municipal de Miravânia – MG**

Objeto: Credenciamento de pedreiros, carpinteiros, serralheiros e pintores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, com pagamento por hora trabalhada e execução sob requisição.

- **Edital de Credenciamento nº 009/2024 – Prefeitura Municipal de Jacobina – BA**

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares por hora às atividades municipais, conforme especificações do Termo de Referência.

- **Edital de Credenciamento nº 006/2024 – Prefeitura Municipal de Virgolândia – MG**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, com tabela de valores por hora.

O sistema de Credenciamento permite a habilitação de múltiplos prestadores, com valores previamente fixados pela Administração, sendo a execução realizada conforme demanda, podendo proporcionar maior flexibilidade de atendimento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>

A análise das alternativas demonstra que ambas as soluções são juridicamente viáveis. Entretanto, considerando o caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas, a necessidade de atendimento aos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados e a execução sob regime exclusivo de hora trabalhada, a modalidade de Credenciamento mostra-se mais adequada à realidade do CISREC, por proporcionar maior flexibilidade administrativa, possibilidade de múltiplos prestadores e maior capacidade de resposta às demandas simultâneas.

9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das alternativas existentes no mercado e considerando as características específicas do objeto, optou-se pela Alternativa 2: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada. Essa solução demonstra-se mais adequada às necessidades do CISREC e dos municípios consorciados, especialmente em razão do caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas de manutenção, reparos e intervenções técnicas.

O sistema de credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos prestadores previamente qualificados, garantindo que apenas empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e de capacidade operacional possam executar os serviços. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento simultâneo de diferentes municípios, inclusive em situações emergenciais, sem a limitação de um único contratado.

Além disso, o credenciamento assegura maior segurança no abastecimento dos serviços, uma vez que reduz o risco de descontinuidade decorrente de eventual incapacidade operacional de um único fornecedor. A possibilidade de convocação conforme demanda fortalece a capacidade de resposta do CISREC, especialmente considerando que os serviços poderão ser executados diretamente nos municípios consorciados, com responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Outro aspecto relevante é a economicidade do modelo, pois o pagamento ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas, evitando custos fixos desnecessários. A gestão contratual torna-se mais dinâmica e eficiente, permitindo melhor acompanhamento da execução, fiscalização das horas prestadas e avaliação do desempenho dos credenciados.

Dessa forma, o credenciamento revela-se solução estratégica, compatível com a natureza técnica do objeto, com a necessidade de execução sob demanda e com a realidade regional dos municípios consorciados. Assim, conclui-se que a Alternativa 2 apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, por assegurar flexibilidade, eficiência, qualidade na prestação dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

No âmbito do credenciamento, a empresa interessada deverá declarar sua atividade econômica preponderante e, com base nela, informar o respectivo enquadramento sindical aplicável aos seus empregados, nos termos do artigo 581 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece que o enquadramento sindical decorre da atividade principal exercida pela empresa.

A Administração não poderá impor sindicato específico, devendo o enquadramento ser definido conforme a atividade econômica efetivamente exercida pelo credenciado. Caberá à empresa observar integralmente as normas coletivas aplicáveis à sua categoria profissional, incluindo pisos salariais, adicionais, benefícios e demais condições previstas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

No caso de atividades regulamentadas, poderá ser exigida a comprovação de regular inscrição do profissional ou da empresa no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável, como forma de assegurar a habilitação técnica para o exercício da atividade, especialmente nas áreas técnicas que demandem registro profissional obrigatório.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A exigência de apresentação do enquadramento sindical e das normas coletivas aplicáveis visa possibilitar à Administração a análise da exequibilidade dos valores ofertados por hora trabalhada, garantindo que a proposta apresentada seja compatível com os custos trabalhistas, encargos legais e demais obrigações decorrentes da execução contratual. Tal medida contribui para evitar propostas inexecutáveis e para assegurar a sustentabilidade econômica da contratação.

Dessa forma, o procedimento adotado respeita a legislação trabalhista vigente e a autonomia sindical, assegurando concorrência isonômica, transparência no processo de credenciamento e adequada observância das normas legais aplicáveis às empresas participantes.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o procedimento adotado será o Credenciamento, é imprescindível que a Administração elabore Termo de Referência detalhado, contendo todos os elementos essenciais à perfeita caracterização do objeto, especialmente a definição clara dos serviços técnicos a serem executados sob regime exclusivo de hora trabalhada, o fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos pela contratada, bem como as condições de execução in loco nos municípios consorciados e no âmbito do CISREC. O instrumento convocatório deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, estabelecendo critérios objetivos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto.

O edital de credenciamento deverá definir de forma expressa as condições para habilitação dos interessados, os documentos exigidos, os critérios de distribuição das demandas entre os credenciados, a forma de convocação para execução dos serviços, os valores unitários por hora trabalhada, a metodologia de medição e atesto das horas executadas, bem como as responsabilidades relacionadas ao fornecimento de materiais e deslocamento para atendimento nos municípios. Deverão constar também disposições relativas à vigência,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

publicidade, forma de pagamento, obrigações das partes, responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, penalidades, hipóteses de rescisão, fiscalização contratual e critérios de controle da execução.

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação das empresas credenciadas, a regularidade dos registros profissionais quando exigidos, bem como a compatibilidade da estrutura operacional apresentada com a execução dos serviços sob demanda. Também deverá ser designado formalmente fiscal ou gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência das horas trabalhadas e atesto dos serviços prestados.

Adicionalmente, é recomendável promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de modo a assegurar controle eficiente da execução, monitoramento da qualidade dos serviços e correta aplicação das regras estabelecidas no edital e no instrumento contratual. A Administração deverá manter sistema de controle das requisições, das horas executadas e dos pagamentos realizados, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos praticados, bem como realizar avaliações periódicas da execução contratual, promovendo ajustes quando necessário para assegurar o interesse público e a adequada prestação dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que a contratação prevê o fornecimento integral, por parte da empresa credenciada, de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto principal. Eventuais aquisições realizadas pela Administração, relacionadas à manutenção predial ou melhoria estrutural, não se configuram como dependentes do presente credenciamento, uma vez que os serviços técnicos serão executados de forma autônoma pela empresa

contratada, inclusive com responsabilidade pelo transporte dos materiais até os municípios consorciados quando necessário.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços técnicos poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de materiais de construção, descarte de resíduos provenientes de manutenção predial, utilização de componentes elétricos e hidráulicos, entre outros insumos. Diante disso, o edital de credenciamento deverá prever que as empresas credenciadas adotem boas práticas ambientais, observando a legislação vigente quanto ao descarte adequado de resíduos, reaproveitamento de materiais quando possível e utilização de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis.

As empresas deverão responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles classificados como resíduos da construção civil, resíduos elétricos ou materiais potencialmente poluentes. Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa e a adoção de materiais com menor impacto ambiental, promovendo sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e insumos pela contratada, destinados ao atendimento das demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

A análise técnica realizada evidencia que o modelo de credenciamento é compatível com o caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas, proporcionando maior flexibilidade administrativa, segurança na prestação dos serviços e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O pagamento restrito às horas efetivamente trabalhadas assegura

economicidade e controle orçamentário, enquanto a habilitação prévia de empresas qualificadas garante qualidade e conformidade técnica na execução.

A comparação com procedimentos similares adotados por outros entes públicos reforça a viabilidade e a razoabilidade da solução escolhida. O modelo adotado permite adequada gestão contratual, fiscalização eficiente e possibilidade de revisão periódica dos valores, quando necessário, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, promovendo gestão pública responsável e melhoria na manutenção das estruturas dos municípios consorciados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA” se mostra tecnicamente viável, juridicamente possível e administrativamente necessária. Diante das justificativas apresentadas, da análise das alternativas de mercado e da compatibilidade com o planejamento institucional, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida, por meio do procedimento de Credenciamento, para prestação de serviços técnicos sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais pela contratada.

Matozinhos 18 de março de 2026

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. ENCANADOR

Responsável pela execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos e sanitários, compreendendo redes de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais, substituição e reparo de tubulações, conexões, válvulas, registros, bombas, reservatórios, torneiras e demais componentes hidráulicos. Deverá realizar testes de estanqueidade, identificação e correção de vazamentos, desobstruções e adequações necessárias ao pleno funcionamento das instalações, observando as normas técnicas vigentes e as condições estruturais das edificações públicas, tais como prédios administrativos, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos.

2. PINTOR

Responsável pela execução de serviços de pintura interna e externa em edificações públicas, incluindo preparação adequada das superfícies, raspagem, lixamento, aplicação de massa corrida, seladores, fundos preparadores, tintas e vernizes, bem como realização de acabamentos diversos. Poderá atuar na pintura de estruturas metálicas, sinalizações horizontais e verticais, demarcações de áreas e revitalização estética de ambientes, garantindo qualidade, durabilidade e observância às especificações técnicas aplicáveis.

3. ELETRICISTA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva e reparo de sistemas elétricos prediais de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, circuitos elétricos, tomadas, interruptores, iluminação interna e externa, cabos, fiações e demais componentes elétricos. Deverá executar diagnóstico de falhas, substituição de componentes danificados e adequações necessárias, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança, especialmente as relacionadas à prevenção de riscos elétricos.

4. SERRALHEIRO

Executará serviços de fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas metálicas diversas, como grades, portões, corrimãos, suportes, esquadrias e demais componentes em metal. Deverá realizar cortes, ajustes, soldagens e fixações, assegurando resistência estrutural, alinhamento e acabamento adequado conforme especificações técnicas.

5. CARPINTEIRO

Responsável pela execução de serviços em madeira, incluindo confecção, montagem, ajuste e manutenção de portas, janelas, divisórias, estruturas de apoio e demais elementos construtivos em madeira. Poderá atuar em serviços de reparo estrutural e substituição de componentes deteriorados.

6. MARCENEIRO

Executará serviços de fabricação, montagem e manutenção de móveis planejados ou sob medida, além de reparos em mobiliário existente pertencente ao patrimônio público, realizando ajustes, substituições de peças e restaurações necessárias à conservação e funcionalidade dos bens.

7. SUPERVISOR DE OBRA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Responsável pela coordenação técnica das atividades executadas em campo, acompanhamento da execução dos serviços, orientação das equipes envolvidas, verificação da conformidade dos trabalhos com as especificações estabelecidas e comunicação com o fiscal do contrato quanto ao andamento das intervenções, garantindo qualidade, organização e cumprimento das requisições emitidas.

8. PEDREIRO DE ACABAMENTO

Executará serviços de acabamento em obras civis, incluindo assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, azulejos, aplicação de reboco fino, regularização de superfícies, nivelamento e demais serviços voltados à finalização estética e funcional das intervenções realizadas.

9. PEDREIRO PARTE ESTRUTURAL (PARTE CINZA)

Responsável pela execução de serviços estruturais e de alvenaria, incluindo levantamento de paredes, preparação de argamassa, concretagem, execução de fundações simples, contrapisos e demais intervenções estruturais necessárias à manutenção e recuperação de edificações públicas.

10. GESSEIRO

Executará serviços de aplicação, manutenção e reparo em forros, divisórias, sancas e demais estruturas em gesso, realizando cortes, ajustes, nivelamentos e acabamentos conforme especificações técnicas exigidas.

11. ARMADOR

Responsável pela montagem, corte, dobra e posicionamento de armaduras de ferro destinadas a estruturas de concreto, observando projetos e especificações técnicas, garantindo alinhamento e resistência estrutural adequada.

12. SOLDADOR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Executará serviços de soldagem em estruturas metálicas, suportes, tubulações e demais componentes que exijam união por meio de processos de solda, assegurando qualidade técnica, resistência e observância às normas de segurança aplicáveis.

13. MECÂNICO DE AUTO GASOLINA

Responsável pela manutenção preventiva e corretiva em veículos movidos a gasolina, incluindo diagnóstico técnico, substituição de peças, ajustes mecânicos, revisão de sistemas e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da frota.

14. MECÂNICO AUTO DIESEL

Executará serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos movidos a diesel, realizando diagnóstico de falhas, reparos, regulagens e substituição de componentes mecânicos.

15. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva e reparo de sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo limpeza técnica, verificação de componentes, carga de gás e substituição de peças, garantindo funcionamento adequado e eficiência energética.

16. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Executará serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras e periféricos, realizando diagnóstico de falhas, substituição de componentes, configurações técnicas e testes de funcionamento, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

17 OPERADOR DE MOTONIVELADORA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

É o profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.

18. OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Manuseia máquinas pesadas para realizar escavações, terraplenagem, demolições, carregamento de caminhões e abertura de valas em obras. Ele é responsável por verificar as condições do equipamento, realizar manutenções básicas (graxa, óleos) e operar com foco na segurança, seguindo normas técnicas e regulamentadoras.

19. OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras, mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.

20. OPERADOR DE CARREGADEIRA

O operador de carregadeira comanda máquinas pesadas de rodas ou esteira para escavar, carregar, transportar e descarregar materiais como terra, areia, pedras e brita em construções, mineração e agricultura. Eles também realizam nivelamento de terrenos, abastecem caminhões e efetuam manutenção básica do equipamento, seguindo normas de segurança.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

ANEXO II

UNIFORMES POR FUNÇÃO E EPI

A empresa credenciada deverá assegurar que os profissionais se apresentem devidamente identificados e trajando uniforme compatível com a atividade técnica a ser executada, contendo identificação visível da empresa prestadora do serviço. O objetivo do uniforme é garantir adequada identificação profissional, organização e padrão de apresentação durante a execução dos serviços na sede da empresa credenciada ou in loco em qualquer dos municípios consorciados.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser utilizados conforme a natureza da atividade executada e em observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsabilidade da empresa garantir que seus profissionais estejam adequadamente equipados para cada tipo de intervenção técnica.

Os uniformes e EPIs mínimos por função deverão observar as seguintes especificações:

1. ENCANADOR

Uniforme identificado composto por calça e camisa adequadas à atividade; bota de segurança; luvas de proteção; óculos de proteção; capacete quando exigido pelo ambiente; demais EPIs compatíveis com o serviço executado.

2. PINTOR

Uniforme identificado compatível com atividade de pintura; bota de segurança; luvas apropriadas; óculos de proteção; máscara respiratória quando necessário.

3. ELETRICISTA

Uniforme identificado adequado à atividade elétrica; bota com isolamento apropriado; luvas isolantes quando exigido; óculos de proteção; capacete; demais EPIs exigidos pela NR-10.

4. SERRALHEIRO / SOLDADOR

Uniforme identificado resistente à atividade; bota de segurança; luvas apropriadas; máscara de solda quando aplicável; óculos de proteção; demais EPIs compatíveis.

5. CARPINTEIRO / MARCENEIRO

Uniforme identificado adequado; bota de segurança; luvas de proteção; óculos de segurança; demais EPIs necessários.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

6. PEDREIRO / ARMADOR / GESSEIRO

Uniforme identificado compatível com atividade de construção; bota de segurança; luvas; capacete quando necessário; óculos de proteção.

7. SUPERVISOR DE OBRA

Uniforme identificado; calçado de segurança; capacete quando exigido pelo ambiente; colete identificador quando necessário.

8. MECÂNICO (GASOLINA E DIESEL)

Uniforme identificado adequado à atividade; bota de segurança; luvas apropriadas; óculos de proteção.

9. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Uniforme identificado compatível; bota de segurança; luvas; óculos de proteção; demais EPIs conforme necessidade técnica.

10. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Uniforme identificado; calçado de segurança compatível com ambiente de trabalho; demais EPIs quando aplicável.

Considerando que os serviços serão executados sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, podendo ocorrer tanto nas dependências da própria empresa credenciada quanto in loco em qualquer dos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados ao CISREC, os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados durante toda a execução das atividades.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

A identificação deverá ocorrer por meio de uniforme compatível com a natureza técnica do serviço e contendo identificação visível da empresa prestadora, bem como crachá funcional ou outro meio formal de identificação individual do profissional. O objetivo é garantir controle, segurança institucional e adequada identificação dos prestadores de serviço perante a Administração Pública.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser utilizados conforme os riscos inerentes à atividade executada, observando as Normas Regulamentadoras vigentes, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada assegurar sua adequada utilização.

11. OPERADOR DE MAQUINAS

Uniformes para operadores de máquinas devem priorizar segurança, durabilidade e conforto, utilizando tecidos resistentes como brim ou jeans. Itens essenciais incluem calças cargo, camisas (manga longa ou curta) com faixas refletivas, macacões e proteção UV para trabalhos externos. A cor laranja ou com faixas reflexivas garante alta visibilidade.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil 162339/D



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CONTA BANCÁRIA:
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

364/1264

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

365/1264

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2026 – Credenciamento nº XXX/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

366/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

367/1264

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão**, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2026 - Credenciamento nº. ____/2026, Processo Licitatório nº. ____/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2026- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2026 - Inexigibilidade nº. ____/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

369/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;
- h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

370/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, de de 2026.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

373/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumprimos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados ao atendimento das demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução dos serviços objeto do credenciamento, incluindo dados de identificação de profissionais, responsáveis técnicos, quando aplicável, representantes das partes, registros de frequência, medições, relatórios, documentos administrativos e demais informações a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, registros técnicos, administrativos, financeiros e demais informações tratadas no contexto da execução contratual;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços e das obrigações contratuais;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas legais, técnicas e regulamentares relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento, inclusive no uso de sistemas eletrônicos destinados ao controle da execução contratual, registros de frequência, medições, faturamento e gestão administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

374/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

375/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

376/1264

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC> e informe o código 65D6-05D4-4982-91FC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 17- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

377/1264





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65D6-05D4-4982-91FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 11:43:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/65D6-05D4-4982-91FC>

Proc. Administrativo 18- 031/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2026 às 12:06:09

Setores envolvidos:

PRES, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	018/2026
Credenciamento Eletrônico nº	004/2026
Objeto:	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a análise do referido processo licitatório.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

040_Parecer_Juridico_processo_n_018_2026_credenciamento_n_004_2026_Mao_de_obra_sob_regime_de_hora_tr



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 018/2026
Credenciamento nº: 004/2026
Inexigibilidade nº: 004/2026
Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, QUE TEM COMO OBJETO “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F93D-9111-3FAA-7FC2> e informe o código F93D-9111-3FAA-7FC2





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC”.

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, instaurado no âmbito do Processo Licitatório nº 018/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O procedimento tem por finalidade a contratação, por meio de credenciamento, de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, para atender às necessidades dos municípios integrantes do CISREC.

Diante desse contexto, cumpre a esta Procuradoria proceder à análise jurídica do instrumento convocatório, a fim de verificar sua conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

É o relatório. Passa-se à análise.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato
(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação.

No presente caso, verifica-se que a fase de planejamento da contratação foi conduzida de maneira técnica, estruturada e compatível com a natureza do objeto do credenciamento, evidenciando adequada observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O procedimento encontra-se devidamente instruído com elementos capazes de demonstrar a necessidade pública, a viabilidade administrativa e a compatibilidade do modelo adotado com a dinâmica operacional e assistencial dos Municípios consorciados ao CISREC.

Ainda, verifica-se que o procedimento foi estruturado sob a modalidade de credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, visando à formação de cadastro de prestadores aptos. O edital apresenta, de modo geral, encadeamento lógico adequado, com definição do objeto, delimitação das condições de participação, previsão de habilitação técnica compatível e disciplina da execução contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

O Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório, apresenta descrição detalhada do objeto, contemplando a natureza dos serviços, as frentes de atuação, os parâmetros técnicos de execução e os critérios de medição, contribuindo para maior precisão do escopo contratual e redução de ambiguidades na fase de execução. Além disso, estabelece exigências técnicas alinhadas à complexidade das obras e serviços de engenharia, incluindo requisitos de capacidade técnico-operacional, indicação de responsável técnico e observância de normas técnicas e regulamentares, o que demonstra aderência aos princípios da eficiência, planejamento e segurança jurídica.

Quanto à estimativa de custos e ao valor global indicado no instrumento, cumpre registrar que, em procedimentos de credenciamento, a estimativa orçamentária possui natureza meramente referencial, não correspondendo a obrigação de contratação nem a garantia de demanda aos credenciados. Assim, a metodologia de formação de valores e a estimativa global representa projeção baseada em parâmetros referenciais e históricos, sem compromisso de gasto e sem assegurar quantitativos mínimos, devendo a contratação efetiva ocorrer conforme a demanda assistencial, o fluxo de encaminhamentos e a disponibilidade financeira dos entes consorciados.

No campo das condições de participação e impedimentos, o edital delimita que podem participar apenas pessoas jurídicas com capacidade técnica e operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de não estarem sob sanções impeditivas.

Também estabelece impedimentos relacionados a conflito de interesses e vedações a agentes públicos do CISREC e vínculos com agentes envolvidos, alinhando-se ao regime de impedimentos previsto na Lei nº 14.133/2021, com indicação expressa de vedação em hipóteses de conflito de interesses. Esse bloco, ao menos na estrutura apresentada, está em conformidade com a lógica legal de proteção à moralidade administrativa e à impessoalidade.

Quanto ao direito de petição procedimental, o edital disciplina impugnações e pedidos de esclarecimento pela via eletrônica, enquanto vigente o prazo para



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

envio da documentação de credenciamento, com resposta no prazo de até 3 dias úteis, e prevê que eventual acolhimento implique nova versão do edital com publicação no PNCP e reabertura/prorrogação de prazos quando houver impacto na participação. A previsão é juridicamente adequada e tende a reduzir alegações de cerceamento, pois estabelece canal formal e prazos coerentes, além de tratar de reabertura quando necessário.

Diante desse conjunto, constata-se que a fase de planejamento apresenta encadeamento lógico, motivação e aderência normativa suficientes para fundamentar o prosseguimento do credenciamento, sobretudo pela descrição técnica do objeto, critérios operacionais e racionalidade do modelo.

Dessa forma, observa-se que a fase de planejamento da contratação apresenta estrutura compatível com as diretrizes legais, contemplando os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, com definição do objeto, parâmetros técnicos, estimativa de custos e condições de execução e pagamento, ainda que inseridos no contexto específico de contratações futuras, eventuais e sob demanda, típicas do procedimento de credenciamento.

Assim, a fase preparatória se consolida como juridicamente adequada e alinhada às boas práticas de planejamento, transparência e governança, permitindo que o procedimento siga às próximas etapas com maior previsibilidade e robustez institucional.

5. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina, sob o aspecto estritamente jurídico, que a minuta do Edital do Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos apresentam, em linhas gerais, estrutura compatível com o regime do credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021, com delimitação adequada do objeto e previsão de regras operacionais, habilitatórias e procedimentais suficientes para a condução do certame.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 02 de junho de 2026.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F93D-9111-3FAA-7FC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 02/06/2026 12:06:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/F93D-9111-3FAA-7FC2>

Proc. Administrativo 19- 031/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/06/2026 às 14:09:37

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

DESPACHO

Processo nº	018/2026
Credenciamento Eletrônico nº	004/2026
Objeto:	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Edital Publicado ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
EDITAL_DE_CREDENCIAMENTO.pdf

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	09/06/2026 a 22/06/2026
Horário:	Até as 23h59min do dia 22/06/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Valor Total:	R\$ 34.984.280,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)

Fundamentação Legal:

O presente credenciamento é promovido com base no art. 74, caput, e no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 6º, inciso XLIII, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação destinada à formação de cadastro de prestadores habilitados, observadas as condições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, por meio da Agente de Contratação Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, designada pela Portaria nº 096/2026, com o apoio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 11.462/2023, torna público que receberá, durante o período de 09/06/2026 a 22/06/2026, exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação das empresas interessadas em participar do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

393/1264



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, conforme objeto acima descrito, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento possui caráter não excludente, visando à formação de cadastro de prestadores aptos a executar os serviços descritos neste Edital, permanecendo aberto por prazo determinado e permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

1.3 As contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, mediante requisição formal, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.4 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do CISREC, sendo que as contratações decorrentes ocorrerão conforme as demandas específicas apresentadas pelos municípios consorciados, mediante autorização e formalização próprias, observadas as condições técnicas e administrativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.5 Os serviços objeto deste credenciamento compreendem os itens descritos no Termo de Referência, contendo unidades de medida, quantitativos estimados, tabelas referenciais e valores estimados, os quais serão detalhados em tabelas específicas, conforme definido no ANEXO I – Termo de Referência e na Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações (MCO) que integra o processo administrativo:

LOTE



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,39	R\$ 1.880.960,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,41	R\$ 1.882.240,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	64.000	R\$ 29,41	R\$ 1.882.240,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,32	R\$ 938.240,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,41	R\$ 941.120,00
6	55.10.65	SUDECAP	MARCENEIRO	Hora	32.000	R\$ 29,33	R\$ 938.560,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 61,48	R\$ 1.967.360,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	Hora	72.400	R\$ 31,50	R\$ 2.280.600,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	Hora	128.000	R\$ 29,41	R\$ 3.764.480,00
10	12.872	SINAPI	GESSEIRO	Hora	64.000	R\$ 26,61	R\$ 1.703.040,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 29,41	R\$ 941.120,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	Hora	32.000	R\$ 29,38	R\$ 940.160,00
13	MERCADO	MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	Hora	64.000	R\$ 30,57	R\$ 1.956.480,00
14	4058	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	32.000	R\$ 39,44	R\$ 1.262.080,00
15	34.794	SINAPI	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	Hora	16.000	R\$ 27,93	R\$ 446.880,00
16	MERCADO	MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	Hora	16.000	R\$ 61,67	R\$ 986.720,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	Hora	64.000	R\$ 42,23	R\$ 2.702.720,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Hora	64.000	R\$ 40,25	R\$ 2.576.000,00
19	55.10.45	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	Hora	64.000	R\$ 23,05	R\$ 1.475.200,00
20	55.05.49	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	Hora	64.000	R\$ 32,72	R\$ 2.094.080,00
21	55.10.45	SUDECAP	CALCETEIRO	Hora	64.000	R\$ 22,25	R\$ 1.424.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 34.984.280,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

1.6 As metodologias de formação de custos, as fundamentações técnicas, as memórias de cálculo, as vinculações normativas e os quantitativos estimados utilizados para definição dos valores unitários encontram-se detalhados no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, os quais fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

395/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme condições estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e não estarem sob sanção que as impeça de contratar com a Administração Pública.

2.2 O interessado assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, inclusive aquelas efetuadas por seus prepostos ou representantes. O CISREC e o provedor da plataforma não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, por meio da opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após a criação da senha de acesso e liberação da área logada, o interessado deverá selecionar este Edital, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção formal de credenciamento, declarando capacidade técnica para a execução dos serviços de mão de obra técnica e operacional descritos no Termo de Referência.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a inabilitação ou o indeferimento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

- 2.6.1 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos;
- 2.6.2 Interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente;
- 2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC, com agentes públicos envolvidos na

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

396/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agentes públicos do CISREC, direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações que configurem conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 abrange empresas que atuem como substitutas ou interpostas de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas, inclusive controladas, controladoras ou coligadas, quando configurado desvio de finalidade ou fraude à execução da penalidade.

2.8 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento, tais como integrantes da equipe de apoio, consultores, profissionais contratados, colaboradores eventuais ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitardigital.com.br, por meio do módulo “Adesão – Adesão Fornecedor”, observando todas as etapas de criação de conta, atualização de dados e habilitação do perfil.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente pela plataforma eletrônica referida, acompanhado da manifestação formal de interesse, indicando ciência e concordância com todas as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos, observadas as normas aplicáveis à execução dos serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, conforme definido no Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

397/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- 3.2** Nos valores da contratação estão compreendidos todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto, incluindo despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos técnicos e administrativos, bem como demais elementos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- 3.3** A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as autorizações e encaminhamentos emitidos pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, observadas as condições técnicas definidas no Termo de Referência.
- 3.4** A empresa credenciada obriga-se a disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e logísticos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo profissionais devidamente qualificados, equipamentos, materiais e estrutura operacional compatível, responsabilizando-se por substituir profissionais, corrigir não conformidades e manter a conformidade normativa durante toda a vigência do credenciamento.
- 3.5** No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:
- 3.5.1** Que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos e que os preços contemplam a integralidade dos encargos legais aplicáveis;
- 3.5.2** Que *não emprega menor* em condições vedadas pela legislação, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;
- 3.5.3** Que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;
- 3.5.4** Que cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.
- 3.5.5** Que dispõe de estrutura técnica e operacional compatível para a execução e supervisão dos serviços objeto deste credenciamento, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

398/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.5.6 Que protegerá e manterá sob sigilo todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

3.5.7 Que cumprirá integralmente as normas técnicas, profissionais, ambientais, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços objeto deste credenciamento, bem como as exigências dos órgãos reguladores competentes.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de cooperativa deverá, adicionalmente, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br, em arquivos digitais no formato PDF, a documentação a seguir relacionada, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

399/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, ato constitutivo da respectiva unidade registrado no órgão competente, com a devida averbação no registro da sede da matriz;

VII – Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual;

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensa ou devidamente garantidos.

c) Documentos de representação

I - Cédula de identidade dos diretores ou representantes legais;

II – Procuração, quando for o caso, acompanhada de documento de identificação do outorgado.

d) Qualificação econômico-financeira

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

400/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação.

III – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV – Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

V – Comprovação de que o índice de liquidez geral, o índice de liquidez corrente e o índice de solvência geral sejam iguais ou superiores a 1,0 (um).

VI – Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior a 1,0 (um), a interessada deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

VII – No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço e nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

VIII – O índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

IX – As memórias de cálculo dos índices deverão ser anexadas pelo interessado à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

e) Cumprimento de exigências legais específicas

I - Para fins de habilitação e participação neste procedimento, a empresa interessada deverá comprovar o cumprimento das exigências legais relativas à contratação de:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

401/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- Aprendizizes, conforme estabelece o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Pessoas com deficiência (PCD), conforme determina o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A comprovação deverá ser feita por meio de documentação hábil emitida por órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

II – A interessada deverá apresentar declaração ou documentação que indique o enquadramento sindical aplicável e as normas coletivas incidentes sobre as categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, quando aplicável, para fins de análise da compatibilidade dos custos trabalhistas, encargos legais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

f) Disposições gerais sobre a documentação

I - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Edital, ressalvada a hipótese de participante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que, possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação que comprove sua regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento.

II - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do interessado, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- se o interessado for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados os documentos tanto da matriz quanto da filial;
- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

g) Qualificação técnica

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

402/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com a prestação de serviços técnicos e operacionais, sob regime de hora trabalhada ou com dedicação de mão de obra.

II - O atestado deverá demonstrar experiência anterior da interessada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à mobilização de equipe, disponibilização de profissionais qualificados, atendimento sob demanda e execução de atividades de manutenção, reparos, instalações, apoio operacional ou atividades correlatas.

III - Quando o serviço indicado no atestado estiver sujeito à fiscalização de conselho profissional competente, poderá ser exigido o respectivo registro no órgão competente, bem como a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade executada.

IV - A interessada deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando capacidade de mobilização de equipe, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços.

V - A interessada deverá declarar que disponibilizará profissionais devidamente qualificados para as funções técnicas exigidas, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis a cada atividade.

VI – A interessada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com o CISREC e com os municípios consorciados, informando os dados de contato, inclusive telefone e endereço eletrônico.

VII – A interessada deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

403/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

VIII – Quando a execução de determinada atividade exigir profissional legalmente habilitado ou registro perante conselho profissional competente, a empresa credenciada deverá assegurar a disponibilização do respectivo profissional habilitado, conforme a natureza do serviço demandado.

4.2. As empresas organizadas sob a forma de cooperativa deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, além da documentação de habilitação correspondente à sua natureza jurídica.

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, sendo admitida a verificação de autenticidade pela Administração mediante consulta a sítios oficiais ou por diligência.

4.4. Não será permitida a substituição de documentos após o envio, salvo nos casos de diligência ou atualização de documentos vencidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do encerramento do prazo de credenciamento, para análise da documentação apresentada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, devendo ser realizada exclusivamente no âmbito do procedimento eletrônico disponibilizado na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão na plataforma eletrônica, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado no credenciamento;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos administrativos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 A interposição do recurso deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

404/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

5.4 As razões recursais deverão ser apresentadas no mesmo prazo previsto no item 5.3, com envio exclusivo pela plataforma eletrônica.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis para contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma*.

5.5 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis:

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à autoridade competente, a quem caberá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou pela empresa credenciada, especialmente quando:

- 6.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou para formalização do credenciamento, quando solicitado pela Administração;
- 6.1.2** Deixar de celebrar o contrato, instrumento equivalente, ou de atender às condições de execução estabelecidas, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.3** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar, retirar ou atender ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando convocado;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

405/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

406/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado, ou em atender às ordens de serviço ou de fornecimento emitidas, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos e da perda de eventual garantia prestada, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo sancionador, conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a ampla instrução.

6.11 Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, *sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada* da autoridade competente.

6.12 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, *igualmente sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada*, a ser proferida pela autoridade competente em até 20 (vinte) dias úteis.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da convalidação.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

407/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo para envio da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção “Solicitações”, até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do último dia do prazo.
- 7.3** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo recebimento, passando a *integrar* este Edital e vinculando todos os interessados.
- 7.4** A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.
- 7.5** Caso acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do Edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, com reabertura ou prorrogação dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados, conforme art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1** O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a relação das empresas habilitadas e credenciadas, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como na plataforma www.licitardigital.com.br.
- 8.2** A lista dos credenciados será organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação e poderá ser divulgada de forma contínua ao longo do período de credenciamento, bem como consolidada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.
- 8.3** Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá atualizar a lista de credenciados de maneira contínua, observando sempre a ordem cronológica de habilitação e garantindo sua atualização permanente na plataforma e no PNCP, quando aplicável.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

408/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar qualquer empresa habilitada e credenciada, conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC, para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, mediante formalização por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados observará a ordem de habilitação, conforme registro cronológico do credenciamento e de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou confirmar a ordem de serviço ou autorização de execução, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, por meio de consultas a cadastros públicos e sítios oficiais, quando aplicável.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, quando comprovado o interesse público e mediante justificativa formal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total das obrigações assumidas. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento, limitada a atividades acessórias, sem transferência da responsabilidade pela execução, pela observância das normas técnicas e profissionais, e pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

409/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados por ato formal da Administração, podendo contar com equipe de apoio, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, verificar e atestar a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo a conformidade técnica das atividades executadas, a efetiva prestação das horas trabalhadas, os registros de frequência, os relatórios de medição, a qualidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados, a adequada utilização de mão de obra e equipamentos, o cumprimento dos prazos e a aderência às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas, profissionais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, solicitando correções de não conformidades e propondo glosas quando cabíveis.

10.3 A contratada deverá assegurar à fiscalização acesso aos registros de execução, medições, relatórios de fiscalização, registros de frequência, ordens de serviço, autorizações de execução, documentação técnica aplicável, licenças e autorizações eventualmente exigidas, comprovantes de regularidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados, bem como a outras informações necessárias à verificação da execução contratual, respeitados o sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

10.4 A contratada deverá sanar eventuais não conformidades no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, salvo justificativa técnica aceita e formalmente aprovada.

10.5 A substituição de profissionais técnicos, responsáveis técnicos ou equipamentos, quando aplicável, vedada a substituição que comprometa as condições de habilitação ou de execução previstas no Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade técnica da execução dos serviços objeto deste credenciamento, vedada a interrupção injustificada do atendimento às demandas dos municípios consorciados.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

410/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á com base exclusivamente nos serviços efetivamente executados, sob regime de hora efetivamente trabalhada, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e vinculados à respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Solicitação Formal ou instrumento equivalente, conforme disposições do Termo de Referência.

11.2 As Notas Fiscais eletrônicas deverão conter referência ao período de execução, à natureza dos serviços executados, à identificação dos serviços realizados, ao CNPJ da contratada e aos quantitativos efetivamente medidos e executados, devendo ser acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, tais como medições, relatórios técnicos, registros de frequência, relatórios de fiscalização, relatórios de medição e demais registros exigidos, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

O envio será feito preferencialmente pela plataforma eletrônica ou, alternativamente, para o e-mail faturamento@cisrec.mg.gov.br, conforme orientações da Administração.

11.3 A Administração poderá glosar parcial ou totalmente os valores apresentados quando constatadas:

- divergências de quantitativos ou medições;
- ausência de comprovação da execução dos serviços ou das horas efetivamente trabalhadas;
- inconsistências técnicas;
- descumprimento das condições contratuais, das exigências legais, normativas ou das especificações constantes do Termo de Referência.

A glosa será formalmente motivada, assegurando-se o contraditório e o prazo para reapresentação ou correção

11.4 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão as atualizações legais cabíveis, vedado o enriquecimento sem causa.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

411/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

11.6 A Administração poderá devolver a Nota Fiscal para correção quando houver falhas formais ou materiais, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, podendo ser reajustados após esse período, pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, observado o que dispuser o Termo de Referência.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de revisão dos valores, para mais ou para menos, destinada ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, mediante demonstração analítica de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos da execução, devidamente comprovados e formalmente motivados, observando-se o devido processo administrativo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo o CISREC o controlador e a contratada a operadora dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

13.2 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados na execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo dados de identificação, registros técnicos, medições, documentos administrativos e informações operacionais, contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou vazamento, mantendo sigilo e restrição de acesso ao estritamente necessário.

13.3 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações técnicas e administrativas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de plano de resposta, contenção e mitigação, sem prejuízo das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 A utilização de suboperadores ou terceiros que tenham acesso a dados pessoais ou informações protegidas, quando autorizada nos termos deste Edital e do Termo de Referência,

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

412/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo estes submeter-se às mesmas obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Edital.

13.5 O tratamento de dados pessoais observará as bases legais aplicáveis, a finalidade específica da execução contratual e os princípios do art. 6º da LGPD, incluindo, quando aplicável, o tratamento de dados relacionados a:

- identificação de responsáveis técnicos, profissionais envolvidos e representantes das partes;
- gestão da execução contratual, incluindo medições, registros de frequência, ordens de serviço, autorizações de execução, relatórios de fiscalização e demais registros relacionados aos serviços executados;
- emissão, controle e arquivamento de documentos administrativos, técnicos e financeiros;
- cumprimento das obrigações legais, contratuais, técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

13.6 O descumprimento das obrigações previstas nesta seção poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e das demais medidas previstas na legislação aplicável.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em liquidação das obrigações já executadas, aplicação das sanções previstas e adoção das medidas de continuidade necessárias à salvaguarda do interesse público, podendo incluir a convocação de outros credenciados, observada a ordem de habilitação.

14.3 A Administração poderá, em caráter excepcional e temporário, realocar ou redistribuir a execução dos serviços objeto deste credenciamento entre os demais credenciados habilitados, de forma a evitar a descontinuidade da execução contratual, especialmente quando se tratar de serviços essenciais ou de demandas em andamento, devendo tais medidas ser formalmente justificadas e registradas nos autos do processo administrativo.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

413/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

15.1 Nas hipóteses de contratações decorrentes do presente credenciamento, a Administração observará a ordem de habilitação dos credenciados, conforme registro cronológico na plataforma eletrônica, assegurando a convocação conforme a necessidade dos municípios consorciados e do CISREC.

15.1.1 Este credenciamento não possui limite máximo de empresas habilitadas, sendo admitida a participação de todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência, observada a ordem cronológica de conclusão da habilitação para fins de convocação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de habilitação, considerada a data e a hora do deferimento da habilitação final registrada na plataforma eletrônica.

15.3 Caso um credenciado não manifeste interesse, não responda no prazo estabelecido, não apresente condições técnicas, operacionais ou de disponibilidade compatíveis com a execução dos serviços demandados, ou se encontre impedido legal ou operacionalmente, será convocado o próximo credenciado, respeitada a ordem de habilitação, com registro formal nos autos.

15.4 A observância da ordem de habilitação visa garantir transparência, impessoalidade e rastreabilidade nas contratações, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços objeto deste credenciamento.

15.5 Em situações de urgência devidamente motivada, de inadimplemento, de ausência de resposta ou de obstáculo técnico à execução, a Administração poderá ajustar a ordem de convocação, desde que devidamente justificado e respeitada, sempre que possível, a ordem de habilitação, com registro nos autos do processo administrativo.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 Anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 Revogado, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e motivadas, com publicação da decisão na plataforma Licitar Digital e no PNCP;

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a motivação, os efeitos e as providências quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados via plataforma.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

414/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

16.2. Na hipótese de anulação, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que permanecerão válidos até o termo final, salvo decisão expressa e motivada da Administração, com a devida publicidade.

16.4. O descredenciamento será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.4.5 Não manutenção dos requisitos técnicos, operacionais e legais previstos no Termo de Referência, tais como indisponibilidade de equipe técnica, profissionais qualificados ou habilitados, quando exigível, equipamentos, materiais ou infraestrutura mínima necessária, descumprimento das normas técnicas, profissionais, ambientais ou de segurança do trabalho, falhas reiteradas na execução dos serviços objeto deste credenciamento, ou interrupção injustificada da execução contratual;

16.4.6 Inatividade reiterada, ausência de resposta às convocações, recusa injustificada ou conduta que inviabilize a execução dos serviços objeto deste credenciamento;

16.4.7 Havendo efetiva prestação dos serviços objeto deste credenciamento, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à rescisão contratual, se cabível;

16.5 O pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 16.4.2 e 16.4.3, o descredenciamento será *precedido de processo administrativo*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, inclusive, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

415/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

16.7 Havendo efetiva prestação dos serviços ou execução de obras, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até sobrevir decisão administrativa quanto à rescisão contratual, se cabível.

16.8 A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de irregularidade somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais.*

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão publicadas na plataforma Licitardigital e, quando aplicável, no PNCP, e estarão sujeitas a recurso nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá vigência limitada ao período destinado ao recebimento das solicitações de credenciamento, conforme datas e horários indicados no preâmbulo, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.licitardigital.com.br, encerrando-se o referido período às 23h59min (horário de Brasília/DF), com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

17.2 Encerrado o período de recebimento das solicitações, não serão admitidos novos pedidos de credenciamento, salvo mediante publicação de novo edital, devidamente atualizado e divulgado, conforme as normas legais e regulamentares vigentes, observado o planejamento administrativo e o interesse público.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, com ciência e contagem vinculadas às publicações e comunicações oficiais realizadas na plataforma www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, desde que não altere a substância do ato ou documento e seja possível o seu aproveitamento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

416/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações técnicas, à execução do objeto e aos critérios operacionais do credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de retificação do Edital quando necessário.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Credenciamento

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Modelo de Declarações

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, local da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARIANE ALVES Assinado de forma
RIBEIRO:06116 digital por ARIANE
439608 ALVES
RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 28 de maio de 2026.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

417/1264



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Procedimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

418/1264





CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO

00/2026

CREDECIMENTO

00/2026

OBJETO:

CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de horas efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas conforme demanda dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD	BANCO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	DETALHAMENTO
1.	55.10.39	SUDECAP	64.000	Hora	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	Executa instalações e reparos em sistemas hidráulicos, de esgoto e abastecimento de água. Suas funções incluem a montagem e manutenção de tubulações, instalação de equipamentos sanitários, vedação de conexões e inspeção de vazamentos, garantindo o correto funcionamento dos sistemas hidráulicos.
2.	55.10.81	SUDECAP	64.000	Hora	Pintor com Encargos Complementares	Executa pinturas em superfícies internas e externas de edificações. Suas funções incluem a preparação de superfícies, aplicação de tintas e vernizes, correção de imperfeições, lixamento, uso de técnicas decorativas e acabamento final conforme padrões de qualidade.
3.	55.10.55	SUDECAP	64.000	Hora	Eletricista com Encargos Complementares	Responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em baixa e média tensão. Suas atribuições incluem a leitura e interpretação de projetos elétricos, instalação de fiações e componentes elétricos, identificação e correção de falhas elétricas, realização de testes de funcionamento e cumprimento das normas de segurança.





CISREC

4.	55.10.86	SUDECAP	32.000	Horas	Serralheiro com Encargos Complementares	Fabrica e instala estruturas metálicas e esquadrias. Suas atividades incluem o corte e montagem de peças metálicas soldagem, ajuste de componentes, instalação de portões grades e estruturas metálicas conforme projetos técnicos.
5.	55.10.50	SUDECAP	32.000	Horas	Carpinteiro de Formas com Encargos Complementares	Responsável pela confecção e montagem de formas para concretagem. Suas atividades incluem a medição e corte de madeiras e chapas, montagem de formas de madeira e metálicas, reforço estrutural para concretagem e desmontagem das fôrmas após a cura do concreto.
6.	55.10.65	SUDECAP	32.000	Horas	Marceneiro	projetar, fabricar, montar e restaurar móveis, peças decorativas e estruturas de madeira ou derivados (como MDF). Ele analisa desenhos técnicos, seleciona materiais, utiliza ferramentas manuais e elétricas, aplica acabamentos e realiza a instalação final em projetos residenciais ou comerciais.
7.	55.10.33	SUDECAP	32.000	Horas	Engarregado Geral de obra, com Encargos Complementares	Coordena equipes de trabalho em obras e projetos. Suas funções incluem o planejamento das atividades, distribuição de tarefas, supervisão do cumprimento de prazos e garantia da qualidade dos serviços executados.
8.	55.10.77	SUDECAP	72.400	Horas	Pedreiro de acabamento	Executa serviços de revestimentos e acabamentos em construções. Suas atribuições incluem aplicação de assentamento de revestimentos e pisos.
9.	55.10.75	SUDECAP	128.000	Horas	Pedreiro estrutural de alvenaria	Executa serviços de alvenaria, reboco, contrapiso, assentamento de tijolos e outros.
10.	12872	SUDECAP	64.000	Horas	Gesseiro	instalar e aplicar gesso para acabamento, revestimento e decoração em construções, criando forros, sancas, molduras, nichos e painéis 3D. Eles também trabalham com <u>drywall</u> para divisórias, forros removíveis, rebaixamento de teto e fazem reparos em fissuras ou buracos.
11.	55.10.35	SUDECAP	32.000	Horas	Armador com Encargos Complementares	Responsável pela preparação e montagem das armaduras de ferro ou aço utilizadas em estruturas de concreto armado. Suas funções incluem a interpretação de projetos estruturais, corte, dobra e amarração de vergalhões, montagem de armações e posicionamento correto das ferragens antes da concretagem, garantindo a resistência e segurança das estruturas.
12.	55.10.90	SUDECAP	32.000	Horas	Soldador	O soldador é o profissional especializado em unir ou cortar peças de metais e termoplásticos, utilizando calor para fundir materiais, como em processos MIG/MAG, TIG e eletrodo revestido. Eles interpretam desenhos técnicos, preparam superfícies, inspecionam a qualidade das juntas e atuam na construção civil, indústrias automotivas, navais e de manutenção.
13.		MERCADO	64.000	Horas	Mecânico de autos gasolina	realizam manutenção preventiva e corretiva, diagnosticando falhas, reparando motores, sistemas de injeção eletrônica, freios, suspensão e transmissão. Eles utilizam ferramentas especializadas e scanners para alinhar direção, trocar fluidos, substituir peças desgastadas e garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo.
14.	4058	SUDECAP	32.000	Horas	Mecânico de Equipamentos Pesados com Encargos Complementares	Realiza manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas. Suas atividades incluem inspeção de sistemas mecânicos, substituição de peças, testes de funcionamento e diagnóstico de falhas em equipamentos.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

15.	34794	SUDECAP	16.000	Horas	Técnico de Refrigeração sistema de climatização.	instala, realiza manutenção preventiva/corretiva e repara sistemas de ar-condicionado, câmaras frigoríficas, freezers e ventilação. Eles diagnosticam falhas, recarregam gases refrigerantes, garantem a eficiência energética e seguem normas técnicas (incluindo o PMOC) para assegurar o conforto térmico e a conservação de produtos em setores residenciais, comerciais e industriais.
16		MERCADO	16.000	Horas	Técnico manutenção de computador	instala, configura, mantém e repara hardware e software. Ele realiza montagem de PCs, manutenção preventiva/corretiva, limpezas, troca de componentes, além de configurar impressoras, scanners e redes. Essencialmente, diagnostica problemas, atualiza sistemas e presta suporte técnico a usuários para garantir o funcionamento da infraestrutura de TI.
17	55.05.61	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Motoniveladora Patrol	Profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.
18	55.05.64	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, demolir e carregar materiais (terra, rochas, entulho) em obras de construção civil e mineração. Ele também realiza manutenção preventiva, inspeção de sistemas hidráulicos e cumpre normas de segurança (NR-11/NR-12) para garantir operações eficientes e seguras.
19	55.05.65	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Retro Escavadeira	Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras de mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.
20	55.05.49	SUDECAP	64.000	Horas	Operador de Carregadeira	O operador de pá carregadeira conduz máquinas de rodas ou esteira para escavar, mover, carregar e armazenar materiais como terra, areia, brita e minérios. Ele atua na construção civil, mineração e agricultura, carregando caminhões, nivelando terrenos e realizando manutenção preventiva básica do equipamento, priorizando a segurança e normas técnicas.
21	55.10.45	SUDECAP	64.000	Horas	Calceteiro	O calceteiro é o profissional especializado em pavimentar, pavimentar e revestir ruas, calçadas, praças e passeios utilizando pedras, como a pedra portuguesa (mosaico), paralelepípedos ou blocos de concreto (paver). Ele assenta, alinha e nivela as pedras manualmente, garantindo durabilidade, estética e escoamento de água.

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor da hora	TOTAL
1	55.10.39	SUDECAP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
2	55.10.81	SUDECAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
3	55.10.55	SUDECAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,36	1.751.040,00
4	55.10.86	SUDECAP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,27	872.640,00
5	55.10.50	SUDECAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
6	55.10.69	SUDECAP	MARCENEIRO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32000	27,29	873.280,00
7	55.10.33	SUDECAP	SUPERVISOR DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	57,08	1.826.560,00
8	55.10.77	SUDECAP	PEDREIRO DE ACABAMENTO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	72.400	29,31	2.122.440,00
9	55.10.75	SUDECAP	PEDREIRO ESTRUTURAL DE AIVENARIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	128.000	27,36	3.502.080,00
10	12.872	SUDECAP	GESSEIRO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	22,24	1.423.360,00
11	55.10.35	SUDECAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	27,36	875.520,00
12	55.10.90	SUDECAP	SOLDADOR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	28,87	923.840,00
13		MERCADO	MECANICO DE AUTOS GASOLINA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	27,35	1.750.400,00
14	4058	SUDECAP	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32.000	31,73	1.015.360,00
15	34.794	SUDECAP	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	23,35	373.600,00
16		MERCADO	TÉCNICO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16.000	62,00	992.000,00
17	55.05.61	SUDECAP	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	38,38	2.456.320,00
18	55.05.64	SUDECAP	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	36,57	2.340.480,00
19	55.05.65	SUDECAP	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	21,42	1.370.880,00
20	55.05.43	SUDECAP	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	29,75	1.904.000,00
21	55.10.45	SUDECAP	CALCETEIRO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	64.000	28,59	1.829.760,00
			TOTAL			1.096.400		34.004.000,00

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FERREIRA TEIXEIRA, MARCELO VINÍCIUS REIS PEREIRA, DIMAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.com.br/verificacao/>





CISREC

3 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Justificativa para a Escolha da Modalidade – Credenciamento.

Considerando a natureza da contratação pretendida — prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial adoção da modalidade Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associada ao Sistema revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

O Credenciamento é a modalidade licitatória apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, nos quais os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, como é o caso dos serviços ora pretendidos. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas e a natureza padronizável das atividades a serem executadas.

A opção pelo Sistema de Credenciamento da mesma legislação, justifica-se pela demanda recorrente, porém variável, dos municípios consorciados, que necessitam de profissionais capacitados para desempenhar atividades essenciais nas unidades administrativas e outras instalações públicas vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esse modelo permite que múltiplos entes consorciados acessem a contratação conforme suas necessidades específicas, sem a exigência de realização de processos licitatórios autônomos, promovendo racionalização administrativa e maior celeridade na execução contratual.

A contratação visa suprir demandas contínuas por apoio administrativo, operacional e manutenção predial, serviços indispensáveis à regularidade do funcionamento das atividades públicas nos municípios consorciados. A diversidade de contextos e o volume das demandas justificam a centralização da licitação pelo CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, com vistas à obtenção de economia de escala, padronização de procedimentos e aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2023 423/1264



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

A escolha pela modalidade Credenciamento assegura a ampla competitividade, por meio da utilização de sistema informatizado, ampliando o alcance da licitação e facilitando a participação de empresas interessadas de todo o território nacional, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade. Ademais, a adoção do sistema eletrônico reforça a transparência do procedimento e proporciona maior controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Por fim, o modelo escolhido encontra respaldo nos objetivos da Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo o mais adequado para garantir uma contratação eficaz, tempestiva, segura e vantajosa, assegurando continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria na gestão consorciada e atendimento qualificado à população dos municípios integrantes do CISREC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e manutenções justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente das estruturas administrativas e operacionais das prefeituras consorciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Esses serviços são essenciais para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos públicos oferecidos à população, bem como a adequada conservação dos espaços físicos das unidades administrativas municipais.

Os serviços contratados abrangem atividades que incluem apoio em secretaria, recepção, atendimento ao público, limpeza, copa, transporte interno de documentos, pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte operacional necessário ao pleno desempenho das funções públicas nos municípios consorciados.

Tais demandas foram reiteradamente apontadas pelos municípios integrantes do Consórcio, que identificaram a necessidade de serviços contínuos e especializados para garantir a eficiência das operações administrativas e a conservação do patrimônio público municipal.

A contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e impessoalidade. O suporte adequado às atividades administrativas e operacionais contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025 424/1264





CISREC

Considerando a natureza dos serviços, classificados como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a contratação é o Credenciamento, nos termos do art. 28, inciso I, da mesma lei, com critério de julgamento pelo menor preço.

Além disso, a adoção do Sistema de Credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de prover flexibilidade e agilidade na aquisição desses serviços, possibilitando que os municípios consorciados realizem contratações conforme suas demandas específicas, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais. Tal medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e otimização da gestão pública regionalizada.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como instrumento estratégico para assegurar o suporte necessário ao funcionamento das administrações municipais consorciadas, promovendo a continuidade dos serviços públicos e o uso eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E INSUMOS:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme a dinâmica estabelecida a seguir:

A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a convocação formal para início das atividades, ou em data diversa, desde que determinada pelo Contratante, respeitando o prazo mínimo de antecedência para adequada organização e preparação da contratada.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, ou diretamente pelos municípios consorciados, devendo ocorrer a com antecedência mínima acima descrita, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, de modo a garantir a adequada organização logística, planejamento e disponibilização da equipe operacional pela empresa contratada.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente de forma presencial, nas instalações administrativas, unidades de saúde e demais dependências públicas dos municípios consorciados, ou nas dependências do CISREC, conforme determinação e programação estabelecidas pelo órgão gerenciador ou município demandante.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025 425/1264





CISREC

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e com estrita observância aos padrões técnicos, operacionais e normativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital licitatório e no contrato a ser firmado, bem como às normas aplicáveis à segurança do trabalho, conservação predial, higiene, saúde e demais legislações pertinentes, garantindo a integridade do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços contratados.

Compete à empresa contratada assegurar a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e qualificados para o desempenho das atividades previstas, providenciando, ainda, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, de modo a atender com qualidade, tempestividade e eficácia as demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Neste contexto, a contratada deverá fornecer uniformes adequados para todos os empregados que atuarem no âmbito da presente contratação, abrangendo peças para todas as estações climáticas, sem qualquer custo a ser repassado ao trabalhador. Os conjuntos completos de uniformes deverão ser entregues aos empregados no início da execução contratual e substituídos, no mínimo, a cada seis meses ou sempre que necessário, com substituição obrigatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação justificada. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados às atividades desempenhadas, incluindo uniformes específicos para empregadas gestantes, os quais deverão ser substituídos sempre que estiverem inadequados ou apertados. A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo, cuja cópia, acompanhada do original para conferência, será encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, legalidade e continuidade, assegurando a satisfação das necessidades públicas, conforme os parâmetros técnicos definidos, e respeitando os fluxos administrativos pactuados entre as partes.

Por fim, caberá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da contratação de seus profissionais, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos, contribuições, indenizações e demais benefícios legais, não havendo qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária por parte do CISREC ou dos municípios consorciados.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2026





CISREC

Os serviços executados no âmbito deste contrato serão submetidos a acompanhamento, fiscalização e avaliação contínuos, sendo seu recebimento formal realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório, efetuado após a execução das atividades contratadas, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada, com o objetivo de atestar a entrega e iniciar a verificação da conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Recebimento definitivo, realizado após a aferição da regularidade e conformidade dos serviços prestados, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa expressa da Administração. Findo esse prazo sem manifestação, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo, salvo oposição formal da contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso se verifique descumprimento das condições estabelecidas no contrato, inadequação aos padrões técnicos mínimos ou incompatibilidade com a proposta da contratada. Nesses casos, a empresa será formalmente notificada para promover a correção, complementação ou substituição, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades, conforme os padrões técnicos, quantitativos e qualitativos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

A Administração utilizará instrumento próprio de medição e controle, que permitirá aferir objetivamente a qualidade e efetividade dos serviços prestados. A medição será realizada mensalmente, com base nos relatórios de fiscalização, nos registros de frequência, na verificação in loco e em indicadores previamente estabelecidos.

Será admitida retenção ou glosa parcial ou total dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos seguintes casos:

- Não produção dos resultados pactuados;
- Execução parcial ou com qualidade inferior à exigida das atividades contratadas;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

- Utilização inadequada, insuficiente ou em desconformidade dos materiais, insumos ou recursos humanos necessários à execução dos serviços.

As ocorrências que motivarem retenções ou glosas serão devidamente formalizadas pela fiscalização, com exposição clara dos fatos e dos dispositivos contratuais violados, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 119, e serão exercidas por agentes públicos designados com atribuições específicas de gestor e fiscal do contrato.

No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os responsáveis serão:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Dimar de Souza

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados no momento da solicitação dos serviços ou da respectiva contratualização, conforme suas estruturas administrativas.

Compete à Gestora do Contrato exercer a administração contratual em sua dimensão documental e processual, com atribuições como:

- Verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros;
- Controlar os prazos contratuais e avaliar a necessidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos e formais;
- Encaminhar as deliberações administrativas necessárias à execução plena do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços presenciais, contínuos e operacionais, a serem realizados nas dependências administrativas e prediais do CISREC e dos municípios consorciados, conforme a natureza das demandas. Entre suas atribuições destacam-se:

- Verificar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Encaminhar relatórios e notificações à Gestora do Contrato, incluindo eventuais não conformidades;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025

428/1264



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de liberação dos pagamentos;
- Interagir diretamente com a contratada para solução de problemas operacionais e cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal do Contrato deverá manter registros detalhados de todas as ocorrências relevantes, com data, hora, descrição dos fatos, identificação dos servidores envolvidos e as providências adotadas, devendo remeter os registros à autoridade competente sempre que necessário.

A atuação do gestor e do fiscal não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive por eventuais vícios, falhas na execução, má prestação dos serviços ou danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será acompanhada de forma contínua pelo Fiscal do Contrato, designado pelo CISREC ou, conforme o caso, pelo ente consorciado requisitante, com vistas à verificação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

A avaliação da qualidade da prestação dos serviços será realizada periodicamente, por meio de critérios técnicos previamente definidos, com base na frequência, regularidade, pontualidade, conduta dos profissionais alocados, uso adequado dos insumos, equipamentos e uniformes, e cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas.

Poderá ser elaborado instrumento específico de aferição de desempenho, cuja aplicação subsidiará a apuração da regularidade dos serviços prestados e eventual retenção de valores, glosa de pagamentos ou aplicação de sanções contratuais, quando constatadas falhas ou descumprimentos injustificados.

A qualquer tempo, o CISREC e/ou a Administração poderá exigir providências corretivas à contratada, em prazo razoável, sem que isso implique em ônus adicional ao CISREC ou aos municípios consorciados. A ausência de correção ou a reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

O acompanhamento e a avaliação da execução contratual não eximem a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventual má prestação dos serviços, sendo esta plenamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais relacionados aos profissionais alocados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2026 428/1264



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1 – Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

10.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

10.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

10.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

10.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de verificação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

10.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025

trinta
anos
história

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018 (ou norma que a substitua).

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual.

10.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, conforme a legislação local.

10.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Será admitida a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, desde que os débitos estejam com exigibilidade suspensa ou devidamente garantidos.

10.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admitida a atualização por índices oficiais, caso encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.4 Será admitido balanço intermediário, quando decorrente de obrigação legal ou previsto no contrato ou estatuto social.

10.3.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante os seguintes índices, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

Liquidez Geral (LG):
 $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Solvência Geral (SG):
 $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente (LC):
 $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

10.3.6 Caso qualquer um dos índices acima apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), a licitante deverá comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos envolvidos, a disponibilidade de capital



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2026

trinta
anos de
história

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselhos Regionais – CREA, CAU E CRA, comprovando que os serviços foram realizados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante.

10.4.2 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regionais – CREA, CAU E CRA, ambas em plena validade, comprovando o vínculo formal entre a pessoa jurídica e o profissional.

10.4.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, CAU E CRA correspondente aos atestados de capacidade técnica apresentados e registrados em seus respectivos órgãos.

10.4.4 Os atestados e certidões apresentados deverão corresponder a contratos já executados, com as seguintes características:

10.4.4.1 Comprovação de experiência mínima na administração de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.4.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

10.5.1 A presente contratação tem como base as seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

a) Os preços foram mensurados e calculados com observância às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias vigentes, estando devidamente consolidados na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

b) A planilha de custos a ser utilizada pelos licitantes deverá observar o modelo previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, com as adequações exigidas por este edital.

c) O valor da hora de trabalho deverá ser calculado com base apenas nas horas efetivamente produtivas, em consonância com as boas práticas de alocação de custos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025

trinta
anos
história

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

d) Os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, exceto no que se refere aos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuja responsabilidade será da contratada.

e) A composição da planilha de custos deverá adotar como referência o sistema SUDECAP – MINAS GERAIS, com data-base técnica utilizadas as respectivas convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

f) Para fins de cálculo da planilha de composição de custos, deverá ser considerado o percentual de 3% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviços – ISS.

10.5.2 É obrigatória a apresentação, conjuntamente com a proposta de preços, da Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a possibilitar a adequada análise da composição dos valores ofertados.

10.5.3 A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços juntamente com a proposta será considerada como incompletude da proposta, ensejando a desclassificação automática do licitante.

10.6. Certificados de Conformidade: A licitante deverá apresentar documentos ou certificados que atestem a conformidade dos produtos e serviços com as normativas nacionais ou internacionais aplicáveis, quando pertinente ao objeto do certame.

10.7. Documentação Complementar (se aplicável)

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da lei.
- c) Declaração de cumprimento pleno das exigências estabelecidas na legislação vigente.
- d) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, se exigido em razão da natureza do objeto.
- e) Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, caso previstas como critérios de julgamento ou requisitos técnicos no Edital.

10.8. Documentação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- a) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme exigido pelo edital.
- c) Quando for o caso, apresentação da documentação prevista no art. 42 da LC nº 123/2006, para usufruto da regularização fiscal em prazo adicional.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2026 432/1264

trinta
anos de
história

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

10.9. Documentos Suplementares

A Administração Pública poderá exigir documentos adicionais, conforme a complexidade ou especificidade do objeto licitado, desde que previstos expressamente no edital. A ausência de previsão no Termo de Referência não prejudica a sua exigência, quando devidamente justificada técnica e juridicamente no processo.

10.10. Quaisquer outros documentos que forem especificados no Edital ou na minuta de contrato, que se mostrem necessários para a avaliação da habilitação da licitante.

10.11. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e devidamente autenticada, caso necessário, conforme o disposto na legislação vigente.

10.12. A não apresentação de qualquer documento exigido poderá acarretar a desclassificação da proposta, salvo quando for possível a regularização dentro do prazo estipulado, conforme previsão no Edital.

10.13. A administração reserva-se o direito de realizar diligências, caso necessário, para sanar quaisquer dúvidas sobre a documentação apresentada pelos licitantes.

10.14. As certidões e documentos deverão estar válidos no momento da apresentação, conforme prazos legais ou conforme estipulado no Edital.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, com zelo, eficiência e observância das normas legais pertinentes.

11.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as exigências do objeto, assegurando que todos os profissionais possuam formação e experiência compatíveis com os serviços prestados.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.4. Obedecer às orientações técnicas emitidas pela Contratante e pelos gestores municipais, dentro dos limites da legalidade e do escopo contratual definido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025 434/1264

**trinta
anos de
história**

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

11.1.6. Não transferir a terceiros, nem subcontratar os serviços contratados, salvo se houver autorização expressa da Contratante, conforme disposto neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.7. Atender aos prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres técnicos, respostas às demandas e demais produtos previstos.

11.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios técnicos detalhados das ações executadas, contendo diagnósticos, análises, indicadores, evidências e recomendações pertinentes.

11.1.9. Participar, sempre que convocada, de reuniões técnicas com a Contratante e/ou Municípios Consorciados, presenciais ou remotas, para alinhamento e acompanhamento das atividades.

11.1.10. Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante, profissional que apresente conduta inadequada ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional.

11.1.11. Manter total confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para quaisquer fins, inclusive comerciais, concorrenciais ou de divulgação pública, sem autorização prévia e expressa da Contratante.

11.1.12. Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução dos serviços.

11.1.13. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada na execução dos serviços ou na estrutura organizacional que comprometa os objetivos do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por complementações necessárias, salvo em casos previstos na legislação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2026



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

11.1.15. Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra em situação irregular, inclusive com respeito às proibições legais de trabalho infantil.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Prestar tempestivamente as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, assegurando à Contratada o acesso às dependências, documentos, dados e sistemas necessários, bem como viabilizar o acesso a ambientes físicos e digitais necessários, quando couber.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços, para que sejam prontamente sanadas.

11.2.5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de desempenho e replanejamento das ações, com registro formal em atas ou relatórios resumidos, em conjunto com a Contratada e os Municípios Consorciados, sempre que necessário.

11.2.6. Garantir, no que couber, o apoio logístico e institucional necessário à execução dos serviços, respeitadas as atribuições do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as propostas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e cujos preços sejam compatíveis com os valores de mercado e com o orçamento estimado para a contratação.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e operacionais, margens de lucro, entre outros.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2026 436/1264

trinta
anos
história

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

12.3. O CISREC poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços bem como exigir justificativas para eventuais discrepâncias em relação aos valores de mercado, sempre com o objetivo de garantir a viabilidade da execução dos serviços contratados.

Critérios adicionais:

12.4. Compatibilidade com o mercado: As propostas deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. O CISREC realizará a verificação dessa compatibilidade com base na pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência ou por outras fontes de referência, caso necessário.

12.5. Revisão de preços: Durante a vigência do contrato, será permitida a revisão dos preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação administrativa.

12.6. Vedação à inexecutabilidade: Serão rejeitadas as propostas cujo valor seja incompatível com a viabilidade da execução dos serviços ou que comprometam a qualidade, eficiência ou a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

12.7. Limite de reajuste: O reajuste dos valores contratados será realizado conforme os índices estabelecidos no edital e respeitará o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

12.8. Discricionariedade administrativa: O CISREC poderá, com base em justificativa técnica, estabelecer outros critérios ou condições adicionais de aceitabilidade das propostas, desde que previstos no edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no respectivo Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades, quando cabível, conforme a gravidade da infração.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

13.2. As sanções poderão incluir, mas não se limitam a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal, quando for o caso.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como a aplicação das sanções, serão de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato, indicados conforme estabelecido neste instrumento.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, creditado em conta bancária indicada pela contratada em sua proposta. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Caso as Notas Fiscais ou os documentos que as acompanhem apresentem incorreções, serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pelo contratante.

14.4. As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até que tais informações sejam devidamente fornecidas.

14.5. Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

14.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e legislação municipal aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2026



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

14.8. É vedado à contratada transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do presente contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial ou outro meio oficial utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

15.2. Durante o período de vigência, os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que solicitado e justificado tecnicamente, se se operando automaticamente.

15.3. Ocorrendo eventual redução dos preços praticados no mercado para serviços idênticos, nas mesmas condições e especificações previstas neste Termo, o CISREC poderá convocar os credenciados para readequação dos valores, com vistas à economicidade e à vantajosidade da contratação.

15.4. O reajuste poderá ser admitido na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, utilizando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a ser definido no edital.

15.5. O CISREC, na condição de órgão responsável pela condução do Credenciamento, não está obrigado à contratação imediata de todos os licitantes que apresentarem propostas, tampouco à manutenção de contratações durante toda a vigência do contrato, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em iniciar a prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, poderá ensejar a sua desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente as que envolvem o descumprimento das obrigações contratuais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

15.7. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público e devidamente motivado nos autos do processo, conforme autorizado pela autoridade competente.

15.8. O CISREC poderá rescindir antecipadamente o contrato, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento contratual, conveniência administrativa ou pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

16.2 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal, definida como aquela essencial à execução contratual e caracterizadora do objeto da contratação.

16.3 A subcontratação ficará limitada a atividades acessórias, que não demandem subordinação direta e que possam ser executadas por Microempreendedores Individuais (MEI).

16.4 A subcontratação estará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual detalhará as regras específicas a serem aplicadas em relação à subcontratação, caso ela venha a ser autorizada pela Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Considerando que o presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio *administrativo*, operacional e de manutenção predial para os Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), os recursos orçamentários serão alocados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado, conforme os serviços demandados e contratados no âmbito do credenciamento.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025 440/1264





CISREC

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

17.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

17.4. Caberá ao CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, manter registro e controle dos instrumentos firmados pelos Municípios consorciados com a empresa contratada, para fins de transparência, fiscalização e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação.

18.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada no respectivo instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por meio de:

I – Contrato administrativo;

II – Termo de adesão;

III – Nota de empenho;

IV – Ordem de serviço ou fornecimento; ou

V – Outro documento hábil, conforme o caso e a natureza da contratação.

18.3. Cada Município consorciado será responsável pela alocação e gestão dos recursos orçamentários vinculados às contratações decorrentes deste Credenciamento, respeitadas as normas locais e a legislação vigente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas e os esclarecimentos relacionados a este Credenciamento poderão ser encaminhados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário, por meio dos canais oficiais disponíveis no edital, em especial pelo endereço eletrônico a ser definido no momento da publicação do edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2025 441/1264

**trinta
anos
história**

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CISREC, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Consórcio, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

19.3. A participação no presente Credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação de regência aplicável às contratações públicas.

19.4. Este Termo de Referência poderá ser revisado, caso haja necessidade de ajustes técnicos, legais ou operacionais, antes da publicação do edital, sem prejuízo à publicidade e à isonomia entre os interessados.

Matozinhos, 13 de março de 2026.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil, CREA 162339/D MG

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO,
NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 18 de março de 2026

Dimar de Souza



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19-031/2026 442/1264

trinta
anos de
história

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Procedimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

444/1264



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demanda dos Municípios Consorciados e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

A contratação abrangerá profissionais especializados, tais como Encanador, Pintor, Eletricista, Serralheiro, Carpinteiro, Marceneiro, Supervisor de Obra, Pedreiro (acabamento e parte estrutural), Gesseiro, Armador, Soldador, Mecânico (gasolina e diesel), Técnico em Refrigeração, Técnico em Manutenção de Computadores e Periféricos, Operador de Carregadeira, Retro Escavadeira, motoniveladora e Escavadeira, dentre outros que se fizerem necessários.

O regime de execução será exclusivamente por hora trabalhada, mediante requisição formal do município consorciado ou do CISREC, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao CISREC ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional relativo a fornecimento de materiais ou estrutura operacional.

O quantitativo estimado foi definido com base em critério técnico proporcional, considerando como parâmetro referencial a demanda do Município de Matozinhos, aplicando-se aos demais municípios consorciados o coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme metodologia constante da planilha técnica do Lote 01.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A presente contratação busca assegurar maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na execução dos serviços, permitindo atendimento sob demanda, conforme necessidade real e específica de cada ente consorciado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, os Municípios consorciados ao CISREC enfrentam dificuldades na manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, equipamentos e estruturas físicas, em razão da insuficiência de quadro técnico próprio e da inexistência de profissionais especializados em número suficiente para atender às demandas contínuas, eventuais e emergenciais. A dinâmica administrativa municipal exige respostas céleres para serviços de manutenção elétrica, hidráulica, estrutural, mecânica, tecnológica e demais intervenções técnicas, as quais surgem de forma imprevisível e variável, podendo comprometer o funcionamento regular de unidades de saúde, prédios administrativos, escolas e demais equipamentos públicos caso não sejam atendidas com agilidade.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada apresenta-se como solução mais eficiente, econômica e adequada à realidade dos municípios consorciados. O modelo por hora trabalhada permite que as requisições ocorram conforme a necessidade concreta de cada ente, com pagamento restrito às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, evitando a manutenção de custos fixos permanentes e reduzindo a ociosidade de mão de obra.

Ressalta-se que a contratação prevê o fornecimento integral, por parte da empresa contratada, de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao CISREC ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional relacionado à aquisição de materiais ou estrutura operacional. Tal medida contribui para maior previsibilidade orçamentária, redução de processos paralelos de compras e maior eficiência na execução dos serviços.

Além disso, a empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações legais de seus profissionais, assegurando qualificação técnica

adequada, cumprimento das normas de segurança do trabalho e observância à legislação vigente. Dessa forma, a presente contratação visa garantir flexibilidade administrativa, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e continuidade adequada dos serviços essenciais prestados à população.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC, estando alinhada ao planejamento estratégico do consórcio e às necessidades operacionais dos municípios consorciados. A previsão contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e insumos necessários à execução das atividades.

A medida está em consonância com as diretrizes de eficiência administrativa, racionalização de despesas e melhoria da qualidade dos serviços públicos, buscando assegurar atendimento ágil às demandas de manutenção e intervenções técnicas nas estruturas municipais. O modelo adotado permite maior compatibilidade entre planejamento orçamentário e execução prática das necessidades, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas.

Dessa forma, a contratação guarda coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos entes consorciados ao CISREC.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada e com fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual pela contratada, tem como objetivo assegurar maior eficiência na execução de serviços de

manutenção, reparos e intervenções técnicas nos municípios consorciados e no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC.

Espera-se, com a presente contratação, garantir maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente aquelas de caráter corretivo ou emergencial, evitando paralisações em unidades públicas e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Pretende-se também promover a racionalização dos recursos públicos, mediante pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas, eliminando custos fixos desnecessários e reduzindo a ociosidade de mão de obra.

Outro resultado esperado é a melhoria da qualidade técnica dos serviços realizados, uma vez que a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, ferramentas e insumos necessários à execução das atividades, garantindo maior padronização, segurança e conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Adicionalmente, busca-se maior previsibilidade orçamentária, controle na medição dos serviços executados e fortalecimento da eficiência administrativa, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público e para a melhoria contínua da infraestrutura dos municípios consorciados.

4.1. Melhoria da Eficiência Operacional e Qualificação do Serviço:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada proporcionará maior eficiência no atendimento das demandas de manutenção, reparos e intervenções estruturais nos municípios consorciados e no âmbito do CISREC. A disponibilização de profissionais qualificados, como Encanadores, Eletricistas, Pedreiros (acabamento e parte estrutural), Pintores, Serralheiros, Marceneiros, Soldadores, Mecânicos, Técnicos em Refrigeração, Técnicos em Manutenção de Computadores, Armadores e Supervisores de Obra, Operadores de Carregadeira, Retro Escavadeira, Motoniveladora e Escavadeira, garantirá a execução adequada e tempestiva dos serviços, contribuindo diretamente para

a melhoria das condições estruturais dos prédios públicos e para o funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais.

4.2. Melhoria nas Condições de Trabalho e Segurança:

A execução dos serviços por empresa especializada assegurará a observância das normas técnicas e de segurança do trabalho, com fornecimento integral de Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas adequadas e materiais apropriados para cada tipo de intervenção. Tal medida contribuirá para a redução de riscos ocupacionais, minimizando a ocorrência de acidentes e garantindo maior segurança tanto para os profissionais envolvidos quanto para os servidores e usuários dos equipamentos públicos. A atuação técnica adequada nas áreas elétrica, hidráulica, estrutural e mecânica também proporcionará ambientes mais seguros e funcionais, prevenindo danos estruturais e riscos à coletividade.

4.3. Cumprimento de Normas e Padrões Técnicos:

A realização dos serviços por profissionais habilitados assegurará conformidade com as legislações vigentes e com as normas técnicas aplicáveis a cada atividade, incluindo manutenção predial, instalações elétricas e hidráulicas, soldagem, operação de equipamentos e demais intervenções especializadas. A exigência de qualificação técnica e responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais e insumos garantirá maior padronização, qualidade na execução e atendimento às exigências legais, reduzindo riscos de passivos administrativos ou estruturais.

4.4. Otimização dos Recursos Financeiros e Administrativos:

O modelo de contratação por hora efetivamente trabalhada permitirá maior controle orçamentário e pagamento restrito às horas realmente executadas e atestadas, evitando custos fixos permanentes e reduzindo a ociosidade de mão de obra. Além disso, ao concentrar na contratada a responsabilidade pelo fornecimento de materiais, ferramentas e insumos, elimina-se a necessidade de múltiplos processos de aquisição isolada de

materiais, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

4.5. Aprimoramento da Gestão, Imagem Institucional e Sustentabilidade:

A contratação possibilitará maior organização na execução e fiscalização dos serviços, uma vez que a empresa será responsável pela adequada execução técnica das atividades requisitadas, garantindo padrão de qualidade compatível com as necessidades dos municípios consorciados. A manutenção adequada das estruturas públicas contribuirá para a valorização da imagem institucional do CISREC e dos entes consorciados perante a população. Ademais, a exigência de boas práticas técnicas e utilização adequada de materiais poderá estimular soluções mais eficientes e sustentáveis, alinhando a execução dos serviços aos princípios da responsabilidade socioambiental e da boa gestão pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades que fundamentam a presente contratação e para o alcance dos resultados pretendidos, a empresa contratada deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais aplicáveis à prestação dos serviços sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, não se tratando de rol exaustivo. A execução dos serviços ocorrerá mediante requisição formal da Contratante, podendo ser realizada nas dependências da própria empresa credenciada ou in loco em qualquer dos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados ao CISREC, conforme demanda apresentada, respeitada a vigência contratual e os prazos estabelecidos para atendimento.

A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela interlocução com o CISREC e com os municípios consorciados, informando previamente todos os dados de contato, inclusive telefone e endereço eletrônico, devendo constar expressamente seus poderes e responsabilidades quanto à execução do objeto contratual. Caberá à empresa assegurar que todos os profissionais disponibilizados estejam devidamente qualificados

para as funções técnicas exigidas, observando as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis a cada atividade.

Os serviços poderão ser executados in loco nos municípios consorciados, sendo de inteira responsabilidade da contratada providenciar o deslocamento de sua equipe e o transporte de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à perfeita execução das atividades, não cabendo à Contratante qualquer obrigação de fornecimento complementar. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação dos órgãos competentes, quando aplicável.

A empresa deverá comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade de mobilização de equipe, fornecimento de materiais e atendimento às demandas sob requisição, inclusive em situações emergenciais. Deverá manter seus equipamentos, ferramentas e materiais em adequado estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por sua substituição sempre que necessário.

Compete à contratada arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais por ela disponibilizados e o CISREC ou os municípios consorciados. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante toda a vigência contratual, bem como apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os serviços serão executados em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante.

6. NORMAS GERAIS DE CONDUTA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para a execução dos serviços deverão observar normas gerais de conduta compatíveis com a natureza técnica das atividades desempenhadas, bem como com os princípios da Administração Pública. A empresa deverá repassar formalmente tais orientações aos seus colaboradores e zelar pelo seu integral cumprimento durante toda a execução contratual.

Os profissionais deverão cumprir os horários previamente ajustados para a execução dos serviços, conforme requisição formal da Contratante, apresentando-se devidamente identificados por meio de crachá e, quando aplicável, uniformizados. Deverão fazer uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela empresa, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as orientações técnicas pertinentes a cada atividade.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando também as rotinas administrativas e operacionais adotadas pelo CISREC e pelos municípios consorciados, sempre que compatíveis com a natureza da intervenção realizada. Os profissionais deverão zelar pelo patrimônio público, mantendo organização, cuidado com equipamentos e responsabilidade na utilização de materiais, ferramentas e insumos empregados na execução das atividades.

Qualquer intercorrência que possa comprometer a qualidade do serviço, a segurança da atividade ou a integridade das instalações deverá ser imediatamente comunicada ao preposto da empresa e ao fiscal do contrato. Em caso de falhas em máquinas, equipamentos ou ferramentas utilizadas na execução dos serviços, a empresa deverá providenciar prontamente os reparos ou substituições necessárias.

Os profissionais deverão manter postura ética e respeitosa no relacionamento com servidores públicos, demais colaboradores e usuários dos serviços, evitando tratar de

assuntos particulares durante o horário de execução das atividades. É vedado fumar durante a execução dos serviços ou em locais proibidos, bem como utilizar aparelhos celulares, rádios ou fones de ouvido durante a realização das atividades, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante ou quando necessário para a execução do serviço.

Deverá ser observado absoluto sigilo quanto a informações, documentos ou situações às quais tenham acesso em razão da prestação dos serviços. Em caso de dano, extravio ou ocorrência que envolva bens públicos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela fiscalização, com posterior formalização por escrito.

A empresa contratada será responsável por orientar seus profissionais quanto às boas práticas técnicas, às normas de segurança e à conduta adequada no ambiente institucional, assegurando que a prestação dos serviços ocorra com qualidade, responsabilidade e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Para o levantamento da demanda referente à prestação dos serviços objeto do presente processo, utilizou-se como parâmetro referencial os quantitativos apurados a partir da necessidade apresentada pelo Município de Matozinhos. Para os demais municípios consorciados que não encaminharam demanda específica, procedeu-se à estimativa proporcional com base no coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM – exercício vigente), adotando-se critério técnico de proporcionalidade populacional, de modo a garantir equilíbrio e adequação na distribuição estimada das horas.

A metodologia aplicada permitiu consolidar quantitativo global estimado para futura contratação sob regime exclusivo de hora trabalhada, assegurando previsibilidade orçamentária e capacidade de atendimento tanto a demandas rotineiras quanto emergenciais. O levantamento resultou nos seguintes quantitativos estimados anuais: Encanador – 64.000 horas; Pintor – 64.000 horas; Eletricista – 64.000 horas; Serralheiro –



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

32.000 horas; Carpinteiro – 32.000 horas; Marceneiro – 32.000 horas; Supervisor de Obra – 32.000 horas; Pedreiro de Acabamento – 72.400 horas; Pedreiro parte estrutural (parte cinza) – 128.000 horas; Gesseiro – 64.000 horas; Armador – 32.000 horas; Soldador – 32.000 horas; Mecânico de Auto Gasolina – 64.000 horas; Mecânico Auto Diesel – 32.000 horas; Técnico em Refrigeração – 16.000 horas; Técnico em Manutenção de Computadores e Periféricos – 16.000 horas, Operadores de Carregadeira 64.000 horas; Retro Escavadeira – 64.000 horas; Motoniveladora – 64.000 horas; Escavadeira – 64.000 horas.

O quantitativo total estimado corresponde a 1.032.400 horas anuais, podendo ser executado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição formal do CISREC ou dos municípios consorciados, respeitada a disponibilidade orçamentária e a vigência contratual.

Tal levantamento visa assegurar planejamento adequado, dimensionamento técnico compatível com a realidade regional e maior eficiência na execução dos serviços, fortalecendo a capacidade de resposta do CISREC às necessidades estruturais dos entes consorciados.

ITÉM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	HORAS
1	ENCANADOR	HORAS	64.000
2	PINTOR	HORAS	64.000
3	ELETRICISTA	HORAS	64.000
4	SERRALHEIRO	HORAS	32.000
5	CARPINTEIRO	HORAS	32.000
6	MARCENEIRO	HORAS	32.000
7	SUPERVISOR DE OBRA	HORAS	32.000
8	PEDREIRO DE ACABAMENTO	HORAS	72.400
9	PEDREIRO PARTE ESTRUTURAL (PARTE CINZA)	HORAS	128.000
10	GESSEIRO	HORAS	64.000
11	ARMADOR	HORAS	32.000
12	SOLDADOR	HORAS	32.000
13	MECÂNICO DE AUTO GASOLINA	HORAS	64.000



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



14	MECÂNICO AUTO DIESEL	HORAS	32.000
15	TECNICO EM REFRIGERAÇÃO	HORAS	16.000
16	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	HORAS	16.000
17	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	HORAS	64.000
18	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	HORAS	64.000
19	OPERADORA DE RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	64.000
20	OPERADOR DE CARREGADEIRA	HORAS	64.000
TOTAL			1.032.400

7.1. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado considerando valores médios praticados para serviços técnicos especializados remunerados por hora trabalhada, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, deslocamento, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Considerando o quantitativo estimado anual de 1.032.400 (um milhão trinta e dois mil e quatrocentos) horas e o valor médio estimado por hora apurado em pesquisa de mercado, o valor global estimado da contratação será apurado na fase de Termo de Referência, servindo o presente estudo como base técnica para dimensionamento da demanda.

O valor da hora trabalhada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos da execução do serviço, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamento, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No presente caso, a necessidade refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos pela contratada, podendo os serviços serem executados nas dependências da empresa credenciada ou diretamente nos municípios consorciados.

Existem algumas modalidades de soluções presentes no mercado, como Credenciamento, Dispensa, Convênios e Pregão. No entanto, as duas principais soluções encontradas para contratação de serviços técnicos por hora trabalhada são: Pregão e Credenciamento.

Alternativa 1: Pregão para contratação de empresa especializada com pagamento por hora trabalhada

- **Pregão Eletrônico nº 101/2024 – Hospital Metropolitano Odilon Behrens – MG**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para serviços técnicos e de manutenção, com medição baseada em horas efetivamente executadas e quantitativos estimados em edital, incluindo responsabilidade da contratada pelo fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços.
- **Pregão Eletrônico – Prefeitura Municipal de Contagem – MG (2024)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e predial, sob demanda, com definição de valores unitários por hora técnica e execução nas unidades descentralizadas do município.
- **Pregão Eletrônico – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG (2024)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, execução sob demanda e medição por hora trabalhada.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

O modelo de Pregão permite disputa competitiva entre empresas, definição da proposta mais vantajosa para a Administração, consolidação de quantitativos estimados e maior controle da execução contratual, especialmente quando há necessidade de centralização da gestão e previsibilidade orçamentária.

Alternativa 2: Credenciamento de empresas para prestação de serviços por hora

- **Edital de Credenciamento nº 027/2024 – Prefeitura Municipal de Miravânia – MG**

Objeto: Credenciamento de pedreiros, carpinteiros, serralheiros e pintores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, com pagamento por hora trabalhada e execução sob requisição.

- **Edital de Credenciamento nº 009/2024 – Prefeitura Municipal de Jacobina – BA**

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares por hora às atividades municipais, conforme especificações do Termo de Referência.

- **Edital de Credenciamento nº 006/2024 – Prefeitura Municipal de Virgolândia – MG**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, com tabela de valores por hora.

O sistema de Credenciamento permite a habilitação de múltiplos prestadores, com valores previamente fixados pela Administração, sendo a execução realizada conforme demanda, podendo proporcionar maior flexibilidade de atendimento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>

A análise das alternativas demonstra que ambas as soluções são juridicamente viáveis. Entretanto, considerando o caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas, a necessidade de atendimento aos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados e a execução sob regime exclusivo de hora trabalhada, a modalidade de Credenciamento mostra-se mais adequada à realidade do CISREC, por proporcionar maior flexibilidade administrativa, possibilidade de múltiplos prestadores e maior capacidade de resposta às demandas simultâneas.

9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das alternativas existentes no mercado e considerando as características específicas do objeto, optou-se pela Alternativa 2: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada. Essa solução demonstra-se mais adequada às necessidades do CISREC e dos municípios consorciados, especialmente em razão do caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas de manutenção, reparos e intervenções técnicas.

O sistema de credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos prestadores previamente qualificados, garantindo que apenas empresas que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e de capacidade operacional possam executar os serviços. Tal modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento simultâneo de diferentes municípios, inclusive em situações emergenciais, sem a limitação de um único contratado.

Além disso, o credenciamento assegura maior segurança no abastecimento dos serviços, uma vez que reduz o risco de descontinuidade decorrente de eventual incapacidade operacional de um único fornecedor. A possibilidade de convocação conforme demanda fortalece a capacidade de resposta do CISREC, especialmente considerando que os serviços poderão ser executados diretamente nos municípios consorciados, com responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Outro aspecto relevante é a economicidade do modelo, pois o pagamento ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas, evitando custos fixos desnecessários. A gestão contratual torna-se mais dinâmica e eficiente, permitindo melhor acompanhamento da execução, fiscalização das horas prestadas e avaliação do desempenho dos credenciados.

Dessa forma, o credenciamento revela-se solução estratégica, compatível com a natureza técnica do objeto, com a necessidade de execução sob demanda e com a realidade regional dos municípios consorciados. Assim, conclui-se que a Alternativa 2 apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, por assegurar flexibilidade, eficiência, qualidade na prestação dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

No âmbito do credenciamento, a empresa interessada deverá declarar sua atividade econômica preponderante e, com base nela, informar o respectivo enquadramento sindical aplicável aos seus empregados, nos termos do artigo 581 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estabelece que o enquadramento sindical decorre da atividade principal exercida pela empresa.

A Administração não poderá impor sindicato específico, devendo o enquadramento ser definido conforme a atividade econômica efetivamente exercida pelo credenciado. Caberá à empresa observar integralmente as normas coletivas aplicáveis à sua categoria profissional, incluindo pisos salariais, adicionais, benefícios e demais condições previstas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

No caso de atividades regulamentadas, poderá ser exigida a comprovação de regular inscrição do profissional ou da empresa no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável, como forma de assegurar a habilitação técnica para o exercício da atividade, especialmente nas áreas técnicas que demandem registro profissional obrigatório.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A exigência de apresentação do enquadramento sindical e das normas coletivas aplicáveis visa possibilitar à Administração a análise da exequibilidade dos valores ofertados por hora trabalhada, garantindo que a proposta apresentada seja compatível com os custos trabalhistas, encargos legais e demais obrigações decorrentes da execução contratual. Tal medida contribui para evitar propostas inexecutáveis e para assegurar a sustentabilidade econômica da contratação.

Dessa forma, o procedimento adotado respeita a legislação trabalhista vigente e a autonomia sindical, assegurando concorrência isonômica, transparência no processo de credenciamento e adequada observância das normas legais aplicáveis às empresas participantes.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o procedimento adotado será o Credenciamento, é imprescindível que a Administração elabore Termo de Referência detalhado, contendo todos os elementos essenciais à perfeita caracterização do objeto, especialmente a definição clara dos serviços técnicos a serem executados sob regime exclusivo de hora trabalhada, o fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos pela contratada, bem como as condições de execução in loco nos municípios consorciados e no âmbito do CISREC. O instrumento convocatório deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, estabelecendo critérios objetivos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto.

O edital de credenciamento deverá definir de forma expressa as condições para habilitação dos interessados, os documentos exigidos, os critérios de distribuição das demandas entre os credenciados, a forma de convocação para execução dos serviços, os valores unitários por hora trabalhada, a metodologia de medição e atesto das horas executadas, bem como as responsabilidades relacionadas ao fornecimento de materiais e deslocamento para atendimento nos municípios. Deverão constar também disposições relativas à vigência,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

publicidade, forma de pagamento, obrigações das partes, responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, penalidades, hipóteses de rescisão, fiscalização contratual e critérios de controle da execução.

Antes da celebração dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação das empresas credenciadas, a regularidade dos registros profissionais quando exigidos, bem como a compatibilidade da estrutura operacional apresentada com a execução dos serviços sob demanda. Também deverá ser designado formalmente fiscal ou gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência das horas trabalhadas e atesto dos serviços prestados.

Adicionalmente, é recomendável promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de modo a assegurar controle eficiente da execução, monitoramento da qualidade dos serviços e correta aplicação das regras estabelecidas no edital e no instrumento contratual. A Administração deverá manter sistema de controle das requisições, das horas executadas e dos pagamentos realizados, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos praticados, bem como realizar avaliações periódicas da execução contratual, promovendo ajustes quando necessário para assegurar o interesse público e a adequada prestação dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que a contratação prevê o fornecimento integral, por parte da empresa credenciada, de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto principal. Eventuais aquisições realizadas pela Administração, relacionadas à manutenção predial ou melhoria estrutural, não se configuram como dependentes do presente credenciamento, uma vez que os serviços técnicos serão executados de forma autônoma pela empresa

contratada, inclusive com responsabilidade pelo transporte dos materiais até os municípios consorciados quando necessário.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços técnicos poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de materiais de construção, descarte de resíduos provenientes de manutenção predial, utilização de componentes elétricos e hidráulicos, entre outros insumos. Diante disso, o edital de credenciamento deverá prever que as empresas credenciadas adotem boas práticas ambientais, observando a legislação vigente quanto ao descarte adequado de resíduos, reaproveitamento de materiais quando possível e utilização de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis.

As empresas deverão responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles classificados como resíduos da construção civil, resíduos elétricos ou materiais potencialmente poluentes. Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa e a adoção de materiais com menor impacto ambiental, promovendo sustentabilidade e responsabilidade socioambiental na execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e operacionais sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e insumos pela contratada, destinados ao atendimento das demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

A análise técnica realizada evidencia que o modelo de credenciamento é compatível com o caráter variável, descentralizado e imprevisível das demandas, proporcionando maior flexibilidade administrativa, segurança na prestação dos serviços e eficiência na aplicação dos recursos públicos. O pagamento restrito às horas efetivamente trabalhadas assegura

economicidade e controle orçamentário, enquanto a habilitação prévia de empresas qualificadas garante qualidade e conformidade técnica na execução.

A comparação com procedimentos similares adotados por outros entes públicos reforça a viabilidade e a razoabilidade da solução escolhida. O modelo adotado permite adequada gestão contratual, fiscalização eficiente e possibilidade de revisão periódica dos valores, quando necessário, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, promovendo gestão pública responsável e melhoria na manutenção das estruturas dos municípios consorciados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA” se mostra tecnicamente viável, juridicamente possível e administrativamente necessária. Diante das justificativas apresentadas, da análise das alternativas de mercado e da compatibilidade com o planejamento institucional, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida, por meio do procedimento de Credenciamento, para prestação de serviços técnicos sob regime exclusivo de hora trabalhada, com fornecimento integral de materiais pela contratada.

Matozinhos 18 de março de 2026



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. ENCANADOR

Responsável pela execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos e sanitários, compreendendo redes de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais, substituição e reparo de tubulações, conexões, válvulas, registros, bombas, reservatórios, torneiras e demais componentes hidráulicos. Deverá realizar testes de estanqueidade, identificação e correção de vazamentos, desobstruções e adequações necessárias ao pleno funcionamento das instalações, observando as normas técnicas vigentes e as condições estruturais das edificações públicas, tais como prédios administrativos, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos.

2. PINTOR

Responsável pela execução de serviços de pintura interna e externa em edificações públicas, incluindo preparação adequada das superfícies, raspagem, lixamento, aplicação de massa corrida, seladores, fundos preparadores, tintas e vernizes, bem como realização de acabamentos diversos. Poderá atuar na pintura de estruturas metálicas, sinalizações horizontais e verticais, demarcações de áreas e revitalização estética de ambientes, garantindo qualidade, durabilidade e observância às especificações técnicas aplicáveis.

3. ELETRICISTA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva e reparo de sistemas elétricos prediais de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, circuitos elétricos, tomadas, interruptores, iluminação interna e externa, cabos, fiações e demais componentes elétricos. Deverá executar diagnóstico de falhas, substituição de componentes danificados e adequações necessárias, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança, especialmente as relacionadas à prevenção de riscos elétricos.

4. SERRALHEIRO

Executará serviços de fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas metálicas diversas, como grades, portões, corrimãos, suportes, esquadrias e demais componentes em metal. Deverá realizar cortes, ajustes, soldagens e fixações, assegurando resistência estrutural, alinhamento e acabamento adequado conforme especificações técnicas.

5. CARPINTEIRO

Responsável pela execução de serviços em madeira, incluindo confecção, montagem, ajuste e manutenção de portas, janelas, divisórias, estruturas de apoio e demais elementos construtivos em madeira. Poderá atuar em serviços de reparo estrutural e substituição de componentes deteriorados.

6. MARCENEIRO

Executará serviços de fabricação, montagem e manutenção de móveis planejados ou sob medida, além de reparos em mobiliário existente pertencente ao patrimônio público, realizando ajustes, substituições de peças e restaurações necessárias à conservação e funcionalidade dos bens.

7. SUPERVISOR DE OBRA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>

Responsável pela coordenação técnica das atividades executadas em campo, acompanhamento da execução dos serviços, orientação das equipes envolvidas, verificação da conformidade dos trabalhos com as especificações estabelecidas e comunicação com o fiscal do contrato quanto ao andamento das intervenções, garantindo qualidade, organização e cumprimento das requisições emitidas.

8. PEDREIRO DE ACABAMENTO

Executará serviços de acabamento em obras civis, incluindo assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, azulejos, aplicação de reboco fino, regularização de superfícies, nivelamento e demais serviços voltados à finalização estética e funcional das intervenções realizadas.

9. PEDREIRO PARTE ESTRUTURAL (PARTE CINZA)

Responsável pela execução de serviços estruturais e de alvenaria, incluindo levantamento de paredes, preparação de argamassa, concretagem, execução de fundações simples, contrapisos e demais intervenções estruturais necessárias à manutenção e recuperação de edificações públicas.

10. GESSEIRO

Executará serviços de aplicação, manutenção e reparo em forros, divisórias, sancas e demais estruturas em gesso, realizando cortes, ajustes, nivelamentos e acabamentos conforme especificações técnicas exigidas.

11. ARMADOR

Responsável pela montagem, corte, dobra e posicionamento de armaduras de ferro destinadas a estruturas de concreto, observando projetos e especificações técnicas, garantindo alinhamento e resistência estrutural adequada.

12. SOLDADOR



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Executará serviços de soldagem em estruturas metálicas, suportes, tubulações e demais componentes que exijam união por meio de processos de solda, assegurando qualidade técnica, resistência e observância às normas de segurança aplicáveis.

13. MECÂNICO DE AUTO GASOLINA

Responsável pela manutenção preventiva e corretiva em veículos movidos a gasolina, incluindo diagnóstico técnico, substituição de peças, ajustes mecânicos, revisão de sistemas e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da frota.

14. MECÂNICO AUTO DIESEL

Executará serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos movidos a diesel, realizando diagnóstico de falhas, reparos, regulagens e substituição de componentes mecânicos.

15. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva e reparo de sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo limpeza técnica, verificação de componentes, carga de gás e substituição de peças, garantindo funcionamento adequado e eficiência energética.

16. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Executará serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras e periféricos, realizando diagnóstico de falhas, substituição de componentes, configurações técnicas e testes de funcionamento, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

17 OPERADOR DE MOTONIVELADORA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D

É o profissional especializado em terraplenagem e pavimentação, utilizando a máquina para espalhar, cortar, nivelar, escarificar e regularizar solos e cascalhos. Ele constrói estradas, faz a manutenção de vias de terra, realiza drenagem, aterro, e prepara a base para o asfalto, garantindo a precisão técnica e segurança da operação.

18. OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Manuseia máquinas pesadas para realizar escavações, terraplenagem, demolições, carregamento de caminhões e abertura de valas em obras. Ele é responsável por verificar as condições do equipamento, realizar manutenções básicas (graxa, óleos) e operar com foco na segurança, seguindo normas técnicas e regulamentadoras.

19. OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

Manuseia máquinas pesadas para escavar, terraplenar, abrir valas, carregar caminhões e remover entulhos em obras, mineração ou agricultura. Ele realiza manutenção preventiva (nível de óleo, água, pneus), segue normas de segurança e atua na construção de aterros, pavimentação e demolições.

20. OPERADOR DE CARREGADEIRA

O operador de carregadeira comanda máquinas pesadas de rodas ou esteira para escavar, carregar, transportar e descarregar materiais como terra, areia, pedras e brita em construções, mineração e agricultura. Eles também realizam nivelamento de terrenos, abastecem caminhões e efetuam manutenção básica do equipamento, seguindo normas de segurança.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO II

UNIFORMES POR FUNÇÃO E EPI

A empresa credenciada deverá assegurar que os profissionais se apresentem devidamente identificados e trajando uniforme compatível com a atividade técnica a ser executada, contendo identificação visível da empresa prestadora do serviço. O objetivo do uniforme é garantir adequada identificação profissional, organização e padrão de apresentação durante a execução dos serviços na sede da empresa credenciada ou in loco em qualquer dos municípios consorciados.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser utilizados conforme a natureza da atividade executada e em observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsabilidade da empresa garantir que seus profissionais estejam adequadamente equipados para cada tipo de intervenção técnica.

Os uniformes e EPIs mínimos por função deverão observar as seguintes especificações:

1. ENCANADOR

Uniforme identificado composto por calça e camisa adequadas à atividade; bota de segurança; luvas de proteção; óculos de proteção; capacete quando exigido pelo ambiente; demais EPIs compatíveis com o serviço executado.

2. PINTOR

Uniforme identificado compatível com atividade de pintura; bota de segurança; luvas apropriadas; óculos de proteção; máscara respiratória quando necessário.

3. ELETRICISTA

Uniforme identificado adequado à atividade elétrica; bota com isolamento apropriado; luvas isolantes quando exigido; óculos de proteção; capacete; demais EPIs exigidos pela NR-10.

4. SERRALHEIRO / SOLDADOR

Uniforme identificado resistente à atividade; bota de segurança; luvas apropriadas; máscara de solda quando aplicável; óculos de proteção; demais EPIs compatíveis.

5. CARPINTEIRO / MARCENEIRO

Uniforme identificado adequado; bota de segurança; luvas de proteção; óculos de segurança; demais EPIs necessários.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6. PEDREIRO / ARMADOR / GESSEIRO

Uniforme identificado compatível com atividade de construção; bota de segurança; luvas; capacete quando necessário; óculos de proteção.

7. SUPERVISOR DE OBRA

Uniforme identificado; calçado de segurança; capacete quando exigido pelo ambiente; colete identificador quando necessário.

8. MECÂNICO (GASOLINA E DIESEL)

Uniforme identificado adequado à atividade; bota de segurança; luvas apropriadas; óculos de proteção.

9. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Uniforme identificado compatível; bota de segurança; luvas; óculos de proteção; demais EPIs conforme necessidade técnica.

10. TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Uniforme identificado; calçado de segurança compatível com ambiente de trabalho; demais EPIs quando aplicável.

Considerando que os serviços serão executados sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, podendo ocorrer tanto nas dependências da própria empresa credenciada quanto in loco em qualquer dos 24 (vinte e quatro) municípios consorciados ao CISREC, os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados durante toda a execução das atividades.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

A identificação deverá ocorrer por meio de uniforme compatível com a natureza técnica do serviço e contendo identificação visível da empresa prestadora, bem como crachá funcional ou outro meio formal de identificação individual do profissional. O objetivo é garantir controle, segurança institucional e adequada identificação dos prestadores de serviço perante a Administração Pública.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser utilizados conforme os riscos inerentes à atividade executada, observando as Normas Regulamentadoras vigentes, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada assegurar sua adequada utilização.

11. OPERADOR DE MAQUINAS

Uniformes para operadores de máquinas devem priorizar segurança, durabilidade e conforto, utilizando tecidos resistentes como brim ou jeans. Itens essenciais incluem calças cargo, camisas (manga longa ou curta) com faixas refletivas, macacões e proteção UV para trabalhos externos. A cor laranja ou com faixas reflexivas garante alta visibilidade.

Dimar de Souza

Engenheiro Civil 162339/D



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

474/1264



Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

475/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2026 – Credenciamento nº XXX/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

476/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2026.

**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D> e informe o código 6087-915E-3A99-E99D



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

477/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão**, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2026 - Credenciamento nº. ____/2026, Processo Licitatório nº. ____/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2026- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2026 - Inexigibilidade nº. ____/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

479/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Executar os serviços à CONTRATADA, em tempo hábil, fornecendo todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de execução;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução do mês seguinte;
- h) Executar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do serviço objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto contratual através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

481/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, de.....de 2026.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

483/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, que temos ciência e cumprimos integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas complementares aplicáveis à execução dos serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados ao atendimento das demandas do CISREC e dos municípios consorciados.

Assumimos a condição de operadores dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as diretrizes e determinações do CISREC, na qualidade de controlador.

Comprometemo-nos a:

- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eventualmente tratados na execução dos serviços objeto do credenciamento, incluindo dados de identificação de profissionais, responsáveis técnicos, quando aplicável, representantes das partes, registros de frequência, medições, relatórios, documentos administrativos e demais informações a que tivermos acesso;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, documentos, registros técnicos, administrativos, financeiros e demais informações tratadas no contexto da execução contratual;
- restringir o acesso às informações pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das atividades contratadas, observada a finalidade específica da execução dos serviços e das obrigações contratuais;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, perda, acesso indevido ou vazamento de dados pessoais, apresentando, quando cabível, plano de resposta, contenção e mitigação;
- cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, ao sigilo profissional e às normas legais, técnicas e regulamentares relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento, inclusive no uso de sistemas eletrônicos destinados ao controle da execução contratual, registros de frequência, medições, faturamento e gestão administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

484/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

485/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

486/1264





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 4 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA e DIMAR DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Atendimento Administrativo 19- 031/2026
Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

487/1264





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6087-915E-3A99-E99D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIANE ALVES RIBEIRO** (CPF 061.XXX.XXX-08) em 08/06/2026 14:10:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA** (CPF 116.XXX.XXX-70) em 08/06/2026 14:45:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MAX VINICIUS REIS PEREIRA** (CPF 089.XXX.XXX-08) em 09/06/2026 08:37:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIMAR DE SOUZA** (CPF 485.XXX.XXX-53) em 10/06/2026 07:49:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/6087-915E-3A99-E99D>

Proc. Administrativo 20- 031/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/06/2026 às 14:22:00

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

DESPACHO

Processo nº	018/2026
Inexigibilidade nº	004/2026
Credenciamento nº	004/2026
Objeto:	CREDECIMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do respectivo Extrato de Publicação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Ato contínuo, encaminhe-se à Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

extrato_publicacao_103060_e277308c_0358_45e6_bf38_1b43d2dbc1f6.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8AE-7F7D-84D7-5A71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 08/06/2026 14:22:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/A8AE-7F7D-84D7-5A71>



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG**, CNPJ: **01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 018/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 103060

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC.

Data de Publicação: 08/06/2026 13:57:35

Fim do recebimento de documentos: 22/06/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 34.984.280,00

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103060>

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 08 de Junho de 2026.

Proc. Administrativo 21- 031/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 15:16:28

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do aviso de licitação, para ciência.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG**, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 018/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitador Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 103060

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL, SOB REGIME EXCLUSIVO DE HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, OBRAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Data de Publicação: 08/06/2026 13:57:35

Fim do recebimento de documentos: 22/06/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 34.984.280,00

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103060>

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 08 de Junho de 2026.

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:D155E466

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/06/2026. Edição 4291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 15:25:40

Com o objetivo de assegurar a legalidade, a regularidade e a transparência do processo licitatório supracitado, solicito ao Setor Financeiro, na pessoa de Eneida Cruz Fischer - GCF, a análise da qualificação econômico-financeira das 03 (três) empresas acima relacionadas.

Requer-se a manifestação formal do setor, mediante emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade da documentação econômico-financeira apresentada pelas referidas empresas, a fim de subsidiar a continuidade do certame e a adoção das providências cabíveis, caso necessário.

Solicito, ainda, ao Sr. Dimar de Souza - ENG que proceda à análise da qualificação técnica das mesmas empresas, encaminhando suas considerações para instrução do processo, as quais serão oportunamente incorporadas à Ata de Análise Documental a ser elaborada.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

—
Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2026 às 11:18:08

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-PREG

Gentileza enviar os balanços das empresas, para que possamos fazer a análise da qualificação econômico-financeira.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Proc. Administrativo 24- 031/2026

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2026 às 13:48:29

Prezada Eneida Cruz Fischer - GCF

Encaminho, em anexo, os balanços patrimoniais das três empresas para a devida análise.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

BALANCO_GRUPO_META_SERVICES.pdf

BALANCO_HORTO_CENTRAL.pdf

BALANCO_SERV_SOLUCOES.pdf

Empresa: GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
C.N.P.J.: 35.784.831/0001-86
Insc. Junta Comercial: 31211548419 **Data:** 13/12/2019
Endereço: RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITE/MG, CEP 32422-280
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0004
 Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.014.614,38D
DISPONÍVEL	1.014.614,38D
CAIXA	998.067,55D
CAIXA GERAL	998.067,55D
998.067,55D	
OUTROS CRÉDITOS	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	16.546,83D
INSS A COMPENSAR	16.546,83D
16.546,83D	
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	1.014.614,38C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	703,92C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	703,92C
SIMPLES A RECOLHER	703,92C
703,92C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.013.910,46C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
150.000,00C	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	863.910,46C
LUCROS ACUMULADOS	863.910,46C
863.910,46C	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.014.614,38 (um milhão e quatorze mil seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

IBIRITE, 20 de Maio de 2026

JONATHAN VINICIO DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 117.533.656-43

JOSE BEBIANO BARBOSA - CONTADOR/PROCURADOR
 Reg. no CRC - MG sob o No. 048289
 CPF: 256.761.486-91


 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 26/350.079-9 no dia 20/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
C.N.P.J.: 35.784.831/0001-86
Insc. Junta Comercial: 31211548419 Data: 13/12/2019
Endereço: RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE
DURVAL DE BARROS), IBIRITE/MG, CEP 32422-280
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0005
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA	307.954,00
DEDUÇÕES	(13.233,85)
RECEITA LÍQUIDA	294.720,15
LUCRO BRUTO	294.720,15
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(241.183,64)
RESULTADO OPERACIONAL	53.536,51
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	53.536,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	53.536,51

IBIRITE, 20 de Maio de 2026

JONATHAN VINICIO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 117.533.656-43

JOSE BEBIANO BARBOSA - CONTADOR/PROCURADOR
Reg. no CRC - MG sob o No. 048289
CPF: 256.761.486-91

Sistema licenciado para FERREIRA BARBOSA CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/350.079-9 no dia 20/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99843147 em 25/05/2026. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
26/350.079-9	oJ7c

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
Nire:	3121154841-9
CNPJ:	35.784.831/0001-86
Município:	IBIRITE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	24/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
256.761.486-91	JOSE BEBIANO BARBOSA	048289
117.533.656-43	JONATHAN VINICIO DE OLIVEIRA SANTOS	



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2026, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de maio de 2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 26/350.079-9.

Empresa: GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

C.N.P.J.: 35.784.831/0001-86

Insc. Junta Comercial: 31211548419 Data: 13/12/2019

Endereço: RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITE/MG, CEP 32422-280

Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0005

Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.025.735,32D
ATIVO CIRCULANTE	1.025.735,32D
DISPONÍVEL	1.001.233,76D
CAIXA	1.001.233,76D
CAIXA GERAL	1.001.233,76D
OUTROS CRÉDITOS	24.501,56D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	24.501,56D
INSS A COMPENSAR	24.501,56D
PASSIVO	1.025.735,32C
PASSIVO CIRCULANTE	2.623,89C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	672,87C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	672,87C
SIMPLES A RECOLHER	672,87C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.951,02C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.951,02C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.351,02C
HONORÁRIOS A PAGAR	600,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.023.111,43C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	873.111,43C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	873.111,43C
LUCROS ACUMULADOS	873.111,43C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.025.735,32 (um milhão e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)

IBIRITE, 20 de Maio de 2026

JONATHAN VINICIO DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 117.533.656-43

JOSE BEBIANO BARBOSA - CONTADOR/PROCURADOR

Reg. no CRC - MG sob o No. 048289

CNPJ: 256.761.486-91



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/350.096-9 no dia 20/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
C.N.P.J.: 35.784.831/0001-86
Insc. Junta Comercial: 31211548419 Data: 13/12/2019
Endereço: RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE
DURVAL DE BARROS), IBIRITE/MG, CEP 32422-280
Período: 20/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0006
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA	<u>410.257,69</u>
DEDUÇÕES	<u>(16.661,43)</u>
RECEITA LÍQUIDA	<u>393.596,26</u>
LUCRO BRUTO	<u>393.596,26</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>(384.395,29)</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>9.200,97</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>9.200,97</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>9.200,97</u>

IBIRITE, 20 de Maio de 2026

JONATHAN VINICIO DE OLIVEIRA SANTOS

CPF: 117.533.656-43

JOSE BEBIANO BARBOSA - CONTADOR/PROCURADOR
Reg. no CRC - MG sob o No. 048289
CPF: 256.761.486-91

Sistema licenciado para FERREIRA BARBOSA CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/350.096-9 no dia 20/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99843148 em 25/05/2026. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
26/350.096-9	uuWb

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
Nire:	3121154841-9
CNPJ:	35.784.831/0001-86
Município:	IBIRITE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	20/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
256.761.486-91	JOSE BEBIANO BARBOSA	048289
117.533.656-43	JONATHAN VINICIO DE OLIVEIRA SANTOS	



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2026, às 15:57 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de maio de 2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/350.096-9.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AREOVALDO LOPES RIBEIRO
REGISTRO.....	: ES-004887/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.719.877-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 16/04/2026 as 10:43:34.

Válido até: 15/07/2026.

Código de Controle: 9442161.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32200640123	CNPJ 39.818.737/0001-51	
NOME EMPRESARIAL HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DF.0B.2D.43.13.92.68.36.36.31.A1.58.F2.D8.FE.49.DE.DD.C6.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	37671987700	AREOVALDO LOPES RIBEIRO:37671987700	859561233015570887 678771	07/08/2023 a 06/08/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	39818737000151	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA: 39818737000151	114418556344219288 3523294	27/10/2023 a 26/10/2024	Não
Administrador	54969948615	ADEMAR MORAIS DA MATA:54969948615	101833044075317114 1974831	18/06/2024 a 18/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DF.0B.2D.43.13.92.68.36.36.31.A1.58.
F2.D8.FE.49.DE.DD.C6.C8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 17:05:34

C9.3E.AF.EF.AB.B5.82.B0
A8.A9.06.01.0A.DA.90.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	39.818.737/0001-51
Número de Ordem do Livro:	31		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
NIRE	32200640123
CNPJ	39.818.737/0001-51
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Itapemirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/05/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	187400

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	187400
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.0B.2D.43.13.92.68.36.36.31.A1.58.F2.D8.FE.49.DE.DD.C6.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 39.818.737/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 42.079.205,51	R\$ 63.471.453,60
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 37.172.034,97	R\$ 49.732.451,19
DISPONIVEL		R\$ 3.435.074,36	R\$ 7.719.994,44
CAIXA GERAL		R\$ 458.965,74	R\$ 6.548.965,85
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.976.108,62	R\$ 1.171.028,59
REALIZAVEL ATÉ EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 25.849.388,62	R\$ 33.835.083,80
CONTAS A RECEBER		R\$ 21.640.050,05	R\$ 19.143.218,34
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 554.860,76	R\$ 554.860,76
APLICACAO A PRAZO FIXO		R\$ 3.654.477,81	R\$ 14.137.004,70
OUTRAS CONTAS		R\$ 7.887.571,99	R\$ 8.177.372,95
ESTOQUE MATRIZ		R\$ 2.665.512,16	R\$ 4.099.140,76
ESTOQUE FILIAL - 1		R\$ 3.857.427,41	R\$ 3.806.125,83
ESTOQUE FILIAL - 5		R\$ 660.319,22	R\$ (0,00)
ESTOQUE FILIAL - 11		R\$ 350.312,67	R\$ 110.717,95
ESTOQUE FILIAL - 13		R\$ 4.356,00	R\$ 0,00
ESTOQUE FILIAL - 14		R\$ 195.886,49	R\$ 16.966,90
ESTOQUE FILIAL - 15		R\$ 0,00	R\$ 117.933,55
ESTOQUE FILIAL - 16		R\$ 138.186,84	R\$ 1.844,50
ESTOQUE FILIAL - 17		R\$ 15.571,20	R\$ 24.643,66
PERMANENTE		R\$ 4.907.170,54	R\$ 13.739.002,41
IMOBILIZADO		R\$ 15.666.742,56	R\$ 27.009.264,78
IMOBILIZADOS		R\$ 15.666.742,56	R\$ 27.009.264,78
(-) (-) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO		R\$ (10.759.572,02)	R\$ (13.270.262,37)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES / AMORTIZAÇÕES		R\$ (10.759.572,02)	R\$ (13.270.262,37)
PASSIVO		R\$ 42.079.205,51	R\$ 63.471.453,60
CIRCULANTE		R\$ 10.146.807,84	R\$ 19.739.669,72
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS		R\$ 4.837.964,62	R\$ 6.737.085,65
FORNECEDORES		R\$ 4.837.964,62	R\$ 6.737.085,65
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.327.803,35	R\$ 3.431.132,36
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 1.327.803,35	R\$ 3.431.132,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 837.317,75	R\$ 882.787,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		R\$ 837.317,75	R\$ 882.787,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.756.080,25	R\$ 2.735.672,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 2.756.080,25	R\$ 2.735.672,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 376.757,09	R\$ 1.942.106,58
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 376.757,09	R\$ 1.942.106,58
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 10.884,78	R\$ 10.885,11
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 10.884,78	R\$ 10.885,11
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00
Dividendos a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.975.149,47	R\$ 2.820.031,69
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.975.149,47	R\$ 2.820.031,69
FINAME		R\$ 2.975.149,47	R\$ 2.820.031,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 28.957.248,20	R\$ 40.911.752,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.957.248,20	R\$ 20.911.752,19
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.153.065,47	R\$ 4.957.248,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.804.182,73	R\$ 15.954.503,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.0B.2D.43.13.92.68.36.36.31.A1.58.F2.D8.FE.49.DE.DD.C6.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 39.818.737/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 260.006.758,15	R\$ 337.360.736,22
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R\$ 259.869.839,73	R\$ 336.265.117,51
VENDAS MATRIZ		R\$ 213.330.163,56	R\$ 294.949.139,54
VENDAS FILIAL - 01		R\$ 34.288.783,68	R\$ 32.917.522,76
(-) VENDAS FILIAL - 06		R\$ 582.887,61	R\$ (0,00)
VENDAS FILIAL - 11		R\$ 11.406.779,09	R\$ 7.107.272,14
VENDAS FILIAL - 14		R\$ 261.225,79	R\$ 788.259,07
VENDAS FILIAL - 15		R\$ 0,00	R\$ 502.924,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 136.918,42	R\$ 1.095.618,71
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 136.918,42	R\$ 1.095.618,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (49.063.187,76)	R\$ (76.922.082,29)
(-) (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (49.063.187,76)	R\$ (76.922.082,29)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (32.653.374,63)	R\$ (57.345.423,89)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (16.409.813,13)	R\$ (19.576.658,40)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 210.943.570,39	R\$ 260.438.653,93
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (132.312.727,29)	R\$ (146.587.269,51)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS		R\$ (132.312.727,29)	R\$ (146.587.269,51)
LUCRO BRUTO		R\$ 78.630.843,10	R\$ 113.851.384,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (72.401.438,77)	R\$ (95.676.944,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (28.921.530,06)	R\$ (53.831.515,36)
(-) PESSOAL		R\$ (22.058.704,60)	R\$ (46.731.870,88)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (4.556.783,22)	R\$ (1.626.162,61)
(-) BENEFÍCIOS SOCIAIS		R\$ (2.306.042,24)	R\$ (5.473.481,87)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (39.924.957,37)	R\$ (39.334.739,05)
(-) ADMINISTRATIVAS DIRETAS		R\$ (615.511,85)	R\$ (1.103.469,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (39.309.445,52)	R\$ (38.231.269,65)
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (3.554.951,34)	R\$ (2.510.690,35)
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (3.554.951,34)	R\$ (2.510.690,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.355.153,63)	R\$ (2.156.310,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (215.680,04)	R\$ (93.569,38)
(-) JUROS E COMISSÕES		R\$ (215.680,04)	R\$ (93.569,38)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.139.473,59)	R\$ (2.062.741,45)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ (802.499,65)	R\$ (1.159.917,99)
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ (270.713,42)	R\$ (850.924,04)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (66.260,52)	R\$ (51.899,42)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (70.067,97)	R\$ (63.624,84)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (70.067,97)	R\$ (63.624,84)
(-) ENCARGOS COMERCIAIS		R\$ (70.067,97)	R\$ (63.624,84)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 4.804.182,73	R\$ 15.954.503,99
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 4.804.182,73	R\$ 15.954.503,99
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 4.804.182,73	R\$ 15.954.503,99
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 4.804.182,73	R\$ 15.954.503,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.0B.2D.43.13.92.68.36.36.31.A1.58.F2.D8.FE.49.DE.DD.C6.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 39.818.737/0001-51

Número de Ordem do Livro: 31

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)			
Saldo Inicial em 01.01.2023	20.000.000,00	4.153.065,47	4.804.182,73			28.957.248,20
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00			0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00			0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00			0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00			0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00			0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00			0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	(-)4.000.000,00	0,00			(-)4.000.000,00
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	15.954.503,99	0,00			15.954.503,99
Tributos s/ Ajustes de Inst. Financeiros	0,00	0,00	0,00			0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00			0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00			0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00			0,00
Ajuste Inst Financeiros Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00			0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00			0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00			0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00			0,00
Saldo Final em 31.12.2023	20.000.000,00	16.107.569,46	4.804.182,73			40.911.752,19

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.0B.2D.43.13.92.68.36.31.A1.58.F2.D8.FE.49.DE.DD.C6.C8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.

**ROD ES 490 – SAFRA X MARATAÍZES
LOCALIDADE DE MIRITIBA – CANDEUS E DUAS BARRAS
ITAPEMIRIM-ES
CNPJ - 39.818.737/0001-51**

**ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
SPED Nº 31**

INDICES FINANCEIROS 2023

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = AC \div PC$$

$$ILC = 49.732.451,19 \div 19.584.551,94 = 2,54$$

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = AC + RLP \div PC + ELP$$

$$ILG = 49.732.451,19 \div 22.559.701,41 = 2,21$$

C) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

$$ISG = AT \div PC + ELP$$

$$ISG = 63.471.453,60 \div 22.559.701,41 = 2,82$$

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

$$IEG = PC + ELP \div AT$$

$$IEG = 22.559.701,41 \div 63.471.453,60 = 0,36$$

ATUALIZADO DIGITALMENTE
AREOVALDO LOPES RIBEIRO
A conformidade desta escrituração pode ser verificada em:
<https://regra.gov.br/assinador-digital>



**AREOVALDO LOPES RIBEIRO
CONTADOR CRC-ES 4887/O
CPF 376.719.877-00**

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.

ROD ES 490 – SAFRA X MARATAÍZES
LOCALIDADE DE MIRITIBA – CANDEUS E DUAS BARRAS
ITAPEMIRIM-ES
CNPJ - 39.818.737/0001-51

ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
SPED Nº 31

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO 2023**1 – HISTÓRICO DA EMPRESA**

1.1 – A HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA. de natureza empresarial limitada, de direito privado, com sua sede no município de Itapemirim-ES, às margens da Rodovia Safra x Marataízes, atua no ramo de comércio atacadista de gêneros alimentícios e varejista (supermercado), fornecimento de refeições em vários estados da federação e também, no ramo de transporte rodoviário de cargas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL 2023

- A empresa é tributada com base no regime de Lucro Real, faz apuração mensal de resultado e tributos e em 31 de dezembro, faz o fechamento anual, procedendo aos ajustes, quando necessários.

- A escrituração contábil, é pelo regime de competência.

- O Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE são apresentados, em comparação com o do Exercício Anterior.

- A administração é centralizada na matriz, assim como todo controle financeiro.

2.1 – DO ATIVO CIRCULANTE

- É constituído de valores disponíveis (caixa e Bancos), de aplicações e de valores realizáveis até o final do exercício seguinte ao do Balanço Patrimonial, sendo o valor do estoque, avaliado pelo preço médio de aquisição.

2.2 – DO ATIVO PERMANENTE

- É Contabilizado pelo valor de aquisição ou construção.

- A depreciação é calculada mensalmente, aplicando os percentuais normais, permitidos pela legislação e seus valores apropriados mensalmente em contas distintas e levados à despesas.



2.3 – DO PASSIVO CIRCULANTE

- É constituído de valores a vencer até o final do exercício seguinte.

2.4 – DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- É composto por valores a vencer após o exercício seguinte.

2.5 – DO PATRIMONIO LÍQUIDO

- O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

- Reservas de Capital no valor de R\$ 4.957.248,20 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos quarenta e oito reais e vinte centavos).

- O Lucro do exercício foi de R\$ 15.954.503,99 (quinze milhões novecentos cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos). Que ficará à disposição da administração para deliberar sobre sua destinação, assim como o valor das reservas.

3 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO-DRE

- O faturamento bruto foi de R\$ 336.265.117,51 (trezentos e trinta e seis milhões, duzentos sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

- O Custo de Mercadorias Vendidas, foi de 146.587.269,51 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

4 – FLUXO DE CAIXA-R\$

4.1 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	2022	2023
Vendas à Vista	58.996.029,69	55.294.756,36
Recebimentos de Clientes	192.983.571,76	228.562.611,70
Empréstimos Bancários	0,00	5.000.000,00
(-) Pagamentos a Fornecedores	135.265.139,32	159.784.403,48
(-) Pagamentos Despesas Operacionais e outros	95.557.852,91	88.783.891,05
(=) Caixa Líquido Atividades Operacionais	21.156.609,22	40.289.073,53

4.2– FLUXO CAIXAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

(-) Aquisição Ativo Imobilizado	3.597.339,06	11.342.522,22
(=) Saldo Caixa Atividades Investimento	3.597.339,06	11.342.522,22

4.3 – AUMENTO LÍQUIDO CAIXA E EQUIVALENTES

Caixa e Equivalentes Início Período	10.469.717,99	7.089.552,17
Caixa e Equivalentes Final Período	7.089.552,17	21.856.999,14

- O Fluxo de Caixa , demonstra com clareza, que a empresa, mesmo com toda anomalia da economia no país, encerrou o exercício, com saldo positivo, reservas disponíveis, suficientes para iniciar o exercício seguinte, sem depender de recursos de terceiros.

5 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ABRANGENTE

A empresa não realizou qualquer operação que tenha necessidade de apresentar a DRA conforme demonstrativo abaixo.

	2022	2023
Demonstrativo de Resultado	4.804.182,73	15.954.503,99
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00
Variação de Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
Ganhos/Perdas Plano Prev. Complementar	0,00	0,00
Ganhos/Perdas Demonstr. Contáb. p/Exterior	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(+/-) Result. Abrang. Empresa Inv. Rec. p/Equivalencia	0,00	0,00
(=) Resultado Abrangente no Exercício	4.804.182,73	15.954.503,99

- O Lucro aferido (apurado) na DRE, foi o único valor adicionado ao Patrimônio Líquido, sem qualquer outra mutação.

6 – ÍNDICES FINANCEIROS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = AC + PC$$

$$ILC = 49.732.451,19 \div 19.739.669,72 = 2,52$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = AC + RPL + PC + ELP$$

$$ILG = 49.732.451,19 \div 22.559.701,41 = 2,21$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL – ISG

$$ISG = AT + PC + ELP$$

$$ISG = 63.471.453,60 \div 22.559.701,41 = 2,82$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = IEG

$$IEG = PC + ELP + AT$$

$$IEG = 22.559.701,41 \div 63.471.453,60 = 0,36$$

Os índices, por si, demonstram a solidez e estabilidade econômico/financeira da empresa.



AREOVALDO LOPES RIBEIRO
CONTADOR – CRC-ES 4887-o
CPF 376.719.877-00

HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.

ROD ES 490 – SAFRA X MARATAÍZES
LOCALIDADE DE MIRITIBA – CANDEUS E DUAS BARRAS
ITAPEMIRIM-ES
CNPJ - 39.818.737/0001-51

ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
SPED Nº 31

FLUXO DE CAIXA 2023

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2022	2023
Vendas à Vista	58.996.029,69	55.294.756,36
Recebimentos de Clientes	192.983.571,76	228.562.611,70
Empréstimos Bancários	0,00	5.000.000,00
(-) Pagamentos a Fornecedores	135.265.139,32	159.784.403,48
(-) Pagamentos Despesas Operacionais e outros	95.557.852,91	88.783.891,05
(=) Caixa Líquido Atividades Operacionais	21.156.609,22	40.289.073,53
FLUXO CAIXAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(-) Aquisição Ativo Imobilizado	3.597.339,06	11.342.522,22
(=) Saldo Caixa Atividades Investimento	3.597.339,06	11.342.522,22
AUMENTO LÍQUIDO CAIXA E EQUIVALENTES		
Caixa e Equivalentes Início Período	10.469.717,99	7.089.552,17
Caixa e Equivalentes Final Período	7.089.552,17	21.856.999,14



AREOVALDO LOPES RIBEIRO
CONTADOR – CRC-ES 4887-o
CPF 376.719.877-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37671987700	
54969948615	

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32200640123	CNPJ 39.818.737/0001-51	
NOME EMPRESARIAL HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 97.86.99.43.48.FB.E8.1B.CE.9B.BE.63.F4.FB.42.7D.79.A2.FB.0A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁV LEGAL
Administrador	54969948615	ADEMAR MORAIS DA MATA:54969948615	597887521078650024 582684	18/06/2025 a 18/06/2026	Sim
Contador	37671987700	AREOVALDO LOPES RIBEIRO:37671987700	649006903139173609 991553	06/08/2024 a 06/08/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	39818737000151	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA: 39818737000151	112861979009747018 8553321	25/10/2024 a 25/10/2025	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	37671987700	AREOVALDO LOPES RIBEIRO:37671987700	649006903139173609 991553	06/08/2024 a 06/08/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

97.86.99.43.48.FB.E8.1B.CE.9B.BE.63.
F4.FB.42.7D.79.A2.FB.0A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2025 às 07:27:42

54.FB.35.F4.29.72.27.9F
2D.16.57.49.DB.5A.91.87

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 39.818.737/0001-51
Número de Ordem do Livro: 32

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
NIRE	32200640123
CNPJ	39.818.737/0001-51
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Itapemirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/05/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56281

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56281
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.86.99.43.48.FB.E8.1B.CE.9B.BE.63.F4.FB.42.7D.79.A2.FB.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 39.818.737/0001-51
Número de Ordem do Livro: 32
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 63.471.453,60	R\$ 111.385.001,58
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 49.732.451,19	R\$ 77.908.311,10
DISPONIVEL		R\$ 7.719.994,44	R\$ 13.101.346,28
CAIXA GERAL		R\$ 6.548.965,85	R\$ 12.887.966,43
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.171.028,59	R\$ 213.379,85
REALIZAVEL ATÉ EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 33.835.083,80	R\$ 44.447.261,35
CONTAS A RECEBER		R\$ 19.143.218,34	R\$ 24.205.350,75
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 554.860,76	R\$ 554.860,76
APLICACAO A PRAZO FIXO		R\$ 14.137.004,70	R\$ 19.687.049,84
OUTRAS CONTAS		R\$ 8.177.372,95	R\$ 20.359.703,47
ESTOQUE MATRIZ		R\$ 4.099.140,76	R\$ 13.937.296,03
ESTOQUE FILIAL - 1		R\$ 3.806.125,63	R\$ 3.360.280,92
ESTOQUE FILIAL - 5		R\$ 0,00	R\$ 233.133,28
ESTOQUE FILIAL - 11		R\$ 110.717,95	R\$ 814.561,08
ESTOQUE FILIAL - 14		R\$ 16.966,90	R\$ 412.744,62
ESTOQUE FILIAL - 15		R\$ 117.933,55	R\$ 864.295,93
ESTOQUE FILIAL - 16		R\$ 1.844,50	R\$ 9.615,08
ESTOQUE FILIAL - 17		R\$ 24.643,66	R\$ 114.596,19
ESTOQUE FILIAL - 18		R\$ 0,00	R\$ 613.180,34
PERMANENTE		R\$ 13.739.002,41	R\$ 33.476.690,48
IMOBILIZADO		R\$ 27.009.264,78	R\$ 49.818.754,53
IMOBILIZADOS		R\$ 27.009.264,78	R\$ 49.818.754,53
(-) (-) DEPRECIAÇÃO / AMORTIZAÇÃO		R\$ (13.270.262,37)	R\$ (16.342.064,05)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES / AMORTIZAÇÕES		R\$ (13.270.262,37)	R\$ (16.342.064,05)
PASSIVO		R\$ 63.471.453,60	R\$ 111.385.001,58
CIRCULANTE		R\$ 19.739.669,72	R\$ 23.698.835,47
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS		R\$ 6.737.085,65	R\$ 15.064.135,02
FORNECEDORES		R\$ 6.737.085,65	R\$ 15.064.135,02
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3.431.132,36	R\$ 745.841,90
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 3.431.132,36	R\$ 745.841,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 882.787,42	R\$ 1.039.455,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.86.99.43.48.FB.E8.1B.CE.9B.BE.63.F4.FB.42.7D.79.A2.FB.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 39.818.737/0001-51
Número de Ordem do Livro: 32
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		R\$ 882.787,42	R\$ 1.039.455,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.735.672,60	R\$ 4.832.032,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 2.735.672,60	R\$ 4.832.032,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.942.106,58	R\$ 2.005.304,43
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 1.942.106,58	R\$ 2.005.304,43
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 10.885,11	R\$ 12.066,36
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 10.885,11	R\$ 12.066,36
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00
Dividendos a Pagar		R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.820.031,69	R\$ 17.476.176,73
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.820.031,69	R\$ 17.476.176,73
FINANCIAMENTO CAPITAL GIRO		R\$ 0,00	R\$ 14.656.145,04
FINAME		R\$ 2.820.031,69	R\$ 2.820.031,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 40.911.752,19	R\$ 70.209.989,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 20.911.752,19	R\$ 50.209.989,38
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.957.248,20	R\$ 14.911.752,19
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 15.954.503,99	R\$ 35.298.237,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.86.99.43.48.FB.E8.1B.CE.9B.BE.63.F4.FB.42.7D.79.A2.FB.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 39.818.737/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 32
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 260.438.653,93	R\$ 262.690.717,63
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 260.438.653,93	R\$ 262.690.717,63
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS		R\$ 336.265.117,51	R\$ 331.173.445,69
VENDAS MATRIZ		R\$ 294.949.139,54	R\$ 305.969.543,23
VENDAS FILIAL - 01		R\$ 32.917.522,76	R\$ 21.768.784,07
VENDAS FILIAL - 11		R\$ 7.107.272,14	R\$ 703.526,08
VENDAS FILIAL - 14		R\$ 788.259,07	R\$ 764.458,18
VENDAS FILIAL - 15		R\$ 502.924,00	R\$ 594.678,50
VENDAS FILIAL - 18		R\$ 0,00	R\$ 1.372.455,63
(-) (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (76.922.082,29)	R\$ (74.034.673,75)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (57.345.423,89)	R\$ (34.623.912,96)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (19.576.658,40)	R\$ (39.410.760,79)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.095.618,71	R\$ 5.551.945,69
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.095.618,71	R\$ 5.551.945,69
(-) DESPESAS		R\$ (244.484.149,94)	R\$ (227.392.480,44)
(-) CUSTOS DE VENDAS		R\$ (146.587.269,51)	R\$ (133.558.531,76)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (146.587.269,51)	R\$ (133.558.531,76)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS		R\$ (146.587.269,51)	R\$ (133.558.531,76)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (93.166.254,41)	R\$ (89.087.963,79)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (53.831.515,36)	R\$ (60.829.615,94)
(-) PESSOAL		R\$ (46.731.870,88)	R\$ (52.195.913,49)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.626.162,61)	R\$ (6.978.853,95)
(-) BENEFÍCIOS SOCIAIS		R\$ (5.473.481,87)	R\$ (1.654.848,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (39.334.739,05)	R\$ (28.258.347,85)
(-) ADMINISTRATIVAS DIRETAS		R\$ (1.103.469,40)	R\$ (171.292,44)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (38.231.269,65)	R\$ (28.087.055,41)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.667.001,18)	R\$ (4.708.826,13)
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (2.510.690,35)	R\$ (3.071.801,68)
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (2.510.690,35)	R\$ (3.071.801,68)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (93.569,38)	R\$ (68,73)
(-) JUROS E COMISSÕES		R\$ (93.569,38)	R\$ (68,73)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.062.741,45)	R\$ (1.636.955,72)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ (1.159.917,99)	R\$ (1.491.289,97)
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ (850.924,04)	R\$ (144.787,11)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.86.99.43.48.FB.E8.1B.CE.9B.BE.63.F4.FB.42.7D.79.A2.FB.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - MATRIZ

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ: 39.818.737/0001-51

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (51.899,42)	R\$ (878,64)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (63.624,84)	R\$ (37.158,76)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (63.624,84)	R\$ (37.158,76)
(-) ENCARGOS COMERCIAIS		R\$ (63.624,84)	R\$ (37.158,76)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 15.954.503,99	R\$ 35.298.237,19

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CNPJ

39.818.737/0001-51

Número de Ordem do Livro:

32

Histórico	Capital Social Integralizado (R\$)		Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido		Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)		Outros Resultados Abrangentes (R\$)		Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2024	20.000.000,00				20.911.752,19				40.911.752,19
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00				0,00				0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00				0,00				0,00
Aumento de Capital	0,00				0,00				0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00				0,00				0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00				0,00				0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00				0,00				0,00
Dividendos	0,00				0,00				0,00
Lucro Líquido do Período	0,00				(-) 6.000.000,00				(-) 6.000.000,00
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00				35.298.237,19				35.298.237,19
Tributos s/ Ajustes de Inst. Financeiros	0,00				0,00				0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00				0,00				0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00				0,00				0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00				0,00				0,00
Ajuste Inst. Financeiros Reavaliação p/ Resultado	0,00				0,00				0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00				0,00				0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00				0,00				0,00
Constituição de Reservas	0,00				0,00				0,00
Saldo Final em 31.12.2024	20.000.000,00				50.209.989,38				70.209.989,38
Notas									

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.86.99.43.48.FB.E8.1B.CE.9B.BE.63.F4.FB.42.7D.79.A2.FB.0A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.3 do Visualizador

HORTO
CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ Nº 39.818.737/0001-51

SISTEMA DE CONTABILIDADE DIGITAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCICIO 2024

INDICES FINANCEIROS 2024

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC}$$

$$\text{ILC} = 77.908.311,10 \div 23.698.835,47 = 3,29$$

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} \div \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{ILG} = 77.908.311,10 \div 41.175.012,20 = 1,90$$

C) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \text{AT} \div \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{ISG} = 111.385.001,58 \div 41.175.012,20 = 2,71$$

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

$$\text{IEG} = \text{PC} + \text{ELP} \div \text{AT}$$

$$\text{IEG} = 41.175.012,20 \div 111.385.001,58 = 0,37$$

AREOVALDO LOPES
RIBEIRO:37671987700

Assinado de forma digital por
AREOVALDO LOPES
RIBEIRO:37671987700
Dados: 2025.07.23 09:14:02 -03'00'

AREOVALDO LOPES RIBEIRO
CONTADOR – CRC-ES 4887-o
CPF 376.719.877-00

HORTO CENTRAL
MARATAIZES
LTDA:39818737000151

Assinado de forma digital por HORTO
CENTRAL MARATAIZES
LTDA:39818737000151
Dados: 2025.07.23 09:15:06 -03'00'

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

HORTO
CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ Nº 39.818.737/0001-51

SISTEMA DE CONTABILIDADE DIGITAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2024

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO

1 – HISTÓRICO DA EMPRESA

– A **HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA.** de natureza empresarial limitada, de direito privado, com sua sede no município de Itapemirim-ES, às margens da Rodovia Safra x Marataízes, atua no ramo de comércio atacadista de gêneros alimentícios e varejistas (supermercado), fornecimento de refeições em vários estados da federação e também, no ramo de transporte rodoviário de cargas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL 2024

- A empresa é tributada com base no regime de Lucro Real, faz apuração mensal de resultado e tributos e em 31 de dezembro, faz o fechamento anual, procedendo aos ajustes, quando necessários.

- A escrituração contábil, é pelo regime de competência.

- O Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, são apresentados, em comparação com o do Exercício Anterior.

- A administração é centralizada na matriz, assim como todo controle financeiro.

2.1 – DO ATIVO CIRCULANTE

- É constituído de valores disponíveis (caixa e Bancos), de aplicações e de valores realizáveis até o final do exercício seguinte ao do Balanço Patrimonial, sendo o valor do estoque, avaliado pelo preço médio de aquisição.

HORTO
CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ N° 39.818.737/0001-51

SISTEMA DE CONTABILIDADE DIGITAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCICIO 2024

2.2 – DO ATIVO PERMANENTE

- É Contabilizado pelo valor de aquisição ou construção.
- A depreciação é calculada mensalmente, aplicando os percentuais normais, permitidos pela legislação e seus valores apropriados mensalmente em contas distintas e levados à despesas.

2.3 – DO PASSIVO CIRCULANTE

- É constituído de valores a vencer até o final do exercício seguinte.

2.4 – DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- É composto por valores a vencer após o exercício seguinte.

2.5 – DO PATRIMONIO LÍQUIDO

- O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- Reservas de Capital no valor de R\$ 50.209.989,38 (cinquenta milhões, duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), já incluído o lucro obtido no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
- O Lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi de R\$ 35.298.237,19 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), que ficará à disposição da administração para deliberar sobre a destinação, assim como o valor das reservas.

HORTO
CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ Nº 39.818.737/0001-51

SISTEMA DE CONTABILIDADE DIGITAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2024

3 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO-DRE

- O faturamento bruto foi de R\$ 331.173.445,69 (trezentos e trinta e um milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
- O Custo de Mercadorias Vendidas, foi de 133.558.531,76 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

4 – FLUXO DE CAIXA-R\$

4.1 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2024
Vendas à Vista	55.294.756,36	70.331.339,25
Recebimentos de Clientes	222.536.770,14	242.583.772,43
Empréstimos Bancários	1.269.894,79	14.716.601,00
(-) Pagamentos a Fornecedores	159.784.403,48	126.899.523,79
(-) Pagamentos Despesas Operacionais e outros	88.783.891,05	134.664.585,03
(=) Caixa Líquido Atividades Operacionais	30.533.126,76	66.067.603,86

4,2– FLUXO CAIXAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

(-) Aquisição Ativo Imobilizado	8.949.481,86	22.809.489,75
(=) Saldo Caixa Atividades Investimento	8.949.481,86	22.809.489,75

4.3 – AUMENTO LÍQUIDO CAIXA E EQUIVALENTES

Caixa e Equivalentes Início Período	11.113.926,91	10.469.717,99
Caixa e Equivalentes Final Período	10.469.717,99	32.788.396,12

HORTO
CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ N° 39.818.737/0001-51

SISTEMA DE CONTABILIDADE DIGITAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCICIO 2024

- O Fluxo de Caixa, demonstra com clareza, que a empresa, mesmo com toda anomalia economia, encerrou o exercício, com saldo positivo, reservas disponíveis, suficientes para iniciar o exercício seguinte, sem depender de recursos de terceiros.

5 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ABRANGENTE

A empresa não realizou qualquer operação que tenha necessidade de apresentar a DRA conforme demonstrativo abaixo.

	2023	2024
Demonstrativo de Resultado	15.954.503,99	35.298.237,19
(+-) Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00
Variação de Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
Ganhos/Perdas Plano Prev. Complementar	0,00	0,00
Ganhos/Perdas Demonstr. Contáb. p/Exterior	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(+-) Result. Abrang. Empresa Inv. Rec. p/Equivalência	0,00	0,00
(=) Resultado Abrangente no Exercício	15.954.503,99	35.298.237,19

- O Lucro aferido (apurado) na DRE, foi o único valor adicionado ao Patrimônio Líquido, sem qualquer outra mutação.

HORTO
CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ Nº 39.818.737/0001-51

SISTEMA DE CONTABILIDADE DIGITAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCICIO 2024

6 – ÍNDICES FINANCEIROS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = AC \div PC$$

$$ILC = 77.908.311,10 \div 23.698.835,47 = 3,29$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = AC + RPL \div PC + ELP$$

$$ILG = 77.908.311,10 \div 47.175.012,20 = 1,90$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL – ISG

$$ISG = AT \div PC + ELP$$

$$ISG = 111.385.001,58 \div 41.175.012,20 = 2,71$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = IEG

$$IEG = PC + ELP \div AT$$

$$IEG = 41.175.012,20 \div 111.385.001,58 = 0,37$$

Os índices, por si, demonstram a solidez e estabilidade econômico/financeira da empresa.

AREOVALDO LOPES
RIBEIRO:37671987700

Assinado de forma digital por
AREOVALDO LOPES
RIBEIRO:37671987700
Dados: 2025.07.23 10:20:49 -03'00'

AREOVALDO LOPES RIBEIRO
CONTADOR – CRC-ES 4887-o
CPF 376.719.877-00

HORTO CENTRAL MARATAIZES
LTDA:39818737000151

Assinado de forma digital por HORTO
CENTRAL MARATAIZES
LTDA:39818737000151
Dados: 2025.07.23 10:21:37 -03'00'

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

HORTO
CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ Nº 39.818.737/0001-51

SISTEMA DE CONTABILIDADE DIGITAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCICIO 2024

FLUXO DE CAIXA 2024

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2024
Vendas à Vista	55.294.756,36	70.331.339,25
Recebimentos de Clientes	222.536.770,14	242.583.772,43
Empréstimos Bancários	1.269.894,79	14.716.601,00
(-) Pagamentos a Fornecedores	159.784.403,48	126.899.523,79
(-) Pagamentos Despesas Operacionais e outros	88.783.891,05	134.664.585,03
(=) Caixa Líquido Atividades Operacionais	30.533.126,76	66.067.603,86

FLUXO CAIXAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

(-) Aquisição Ativo Imobilizado	8.949.481,86	22.809.489,75
(=) Saldo Caixa Atividades Investimento	8.949.481,86	22.809.489,75

AUMENTO LÍQUIDO CAIXA E EQUIVALENTES

Caixa e Equivalentes Início Período	11.113.926,91	10.469.717,99
Caixa e Equivalentes Final Período	10.469.717,99	32.788.396,12

AREOVALDO LOPES
RIBEIRO:37671987700

Assinado de forma digital por
AREOVALDO LOPES RIBEIRO:37671987700
Dados: 2025.07.22 19:18:12 -03'00'

AREOVALDO LOPES RIBEIRO
CONTADOR – CRC-ES 4887-o
CPF 376.719.877-00

ADEMAR MORAIS DA
MATA:54969948615

Assinado de forma digital por ADEMAR
MORAIS DA MATA:54969948615
Dados: 2025.07.22 19:20:21 -03'00'

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ÍNDICES FINANCEIROS

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC}$$

$$\text{ILC} = 77.908.311,10 \div 23.698.835,47 = \mathbf{3,29}$$

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} \div \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{ILG} = 77.908.311,10 \div 41.175.012,20 = \mathbf{1,90}$$

C) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$\text{ISG} = \text{AT} \div \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{ISG} = 111.385.001,58 \div 41.175.012,20 = \mathbf{2,71}$$

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

$$\text{IEG} = \text{PC} + \text{ELP} \div \text{AT}$$

$$\text{IEG} = 41.175.012,20 \div 111.385.001,58 = \mathbf{0,37}$$

Itapemirim-ES, 24 de Julho 2025.

MOISES VICENTE DA MATA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 4.666-041 – SSP. MG
CPF: 150.938.547-94

AREOVALDO LOPES RIBEIRO
CONTADOR – CRC-ES 4887/O
CPF N° 376.719.877-00

ÍNDICES FINANCEIROS

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = AC \div PC$$

$$ILC = 49.732.451,17 \div 19.739.669,72 = \mathbf{2,52}$$

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

$$ILG = AC + RLP \div PC + ELP$$

$$ILG = 49.732.451,19 \div 22.559.701,41 = \mathbf{2,21}$$

C) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$ISG = AT \div PC + ELP$$

$$ISG = 63.471.453,60 \div 22.559.701,41 = \mathbf{2,82}$$

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

$$IEG = PC + ELP \div AT$$

$$IEG = 22.559.701,41 \div 63.471.453,60 = \mathbf{0,36}$$

Itapemirim-ES, 28 de Junho 2024.



MOISES VICENTE DA MATA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 4.666-041 – SSP. MG
CPF: 150.938.547-94



AREOVALDO LOPES RIBEIRO
CONTADOR CRC-ES 4887/O
CPF 376.719.877-00

AREOVALDO LOPES RIBEIRO
Rua Purus, 19, aquidaban
CEP 29308-180 – C. Itapemirim/ES
CRC-ES 4887/O
CPF: 376.719.877-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/402.774-1	MGE2502176909	23/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/402.774-1 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SERV Soluções Ltda.

Demonstrações Contábeis – 2024

Rua Padre Carlos Correia Toledo no. 16, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG
(31) 99733-0370

www.servsolucoes.com

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/402.774-1 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

A

SERV SOLUÇÕES LTDA.

A/C: Sr. Adiler Rodrigues Almeida
Sr. Lucas Oliveira Amorim

1. – Preparamos e examinamos o balanço patrimonial da **SERV SOLUÇÕES LTDA.**, levantado em 31 de dezembro de 2024, a demonstração de resultados do período compreendido entre 01.01.2024 a 31.12.2024, com base na documentação enviada sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de elaborar e expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. – Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de contabilidade emanadas do CFC, em especial a norma NBC TG 1000 (R1), os pronunciamentos contábeis domésticos emitidos pelo CPC e os pronunciamentos contábeis internacionais IFRS / IAS emitidos pelo IASB e compreenderam: **a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; **b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; **c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela empresa, bem como da apresentação das demonstrações, propriamente ditas.
3. – Em nossa opinião, as demonstrações referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SERV SOLUÇÕES LTDA.** e o resultado de suas operações para o exercício findo em 31/12/2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, substancialmente convergidas para o padrão internacional.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.

LUCIANO DE
CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634
Dados: 2025.06.18 17:20:20 -03'00'

Prof. Dr. Luciano de Castro Garcia Leão, M. Sc., Ph. D.
Perito Contador – CRC-MG 64.730
Perito Economista – CORECON-MG 5.614
Mestre em Ciências Contábeis pela USP
Doutor em Ciências Contábeis pela USP
Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/402.774-1 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12

SERV SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)

ATIVO	31/12/2024
CIRCULANTE	R\$ 9.387.422,53
FINANCEIRO	R\$ 3.372.360,59
Disponível	R\$ 3.372.360,59
OPERACIONAL	R\$ 6.015.061,94
Clientes	R\$ 3.454.994,69
Estoques	R\$ 1.634.641,91
Tributos a compensar	R\$ 925.425,34
NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.759.201,01
Ativo Realizável a longo prazo	R\$ 1.007.657,87
Investimentos	R\$ 1.739.256,39
Imobilizado	R\$ 12.286,75
TOTAL DO ATIVO	R\$ 12.146.623,54
PASSIVO EXIGÍVEL	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 6.339.492,90
FINANCEIRO	R\$ 441.550,38
Empréstimos e financiamentos	R\$ 441.550,38
OPERACIONAL	R\$ 5.897.942,52
Obrigações sociais	R\$ 1.696.209,69
Obrigações fiscais	R\$ 1.460.311,79
Fornecedores	R\$ 2.741.421,04
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.400.000,00
FINANCEIRO	R\$ 2.400.000,00
Débitos com pessoas relacionadas	R\$ 2.400.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.407.130,64
Capital social	R\$ 1.000.000,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	R\$ 1.685.459,71
Lucros acumulados	R\$ 658.324,72
Lucros do exercício	R\$ 63.346,21
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 12.146.623,54

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Documento assinado digitalmente
ADILER RODRIGUES ALMEIDA
Data: 18/06/2025 17:11:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DE
CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634

Assinado de forma digital
por LUCIANO DE CASTRO
GARCIA LEAO:88164357634
Dados: 2025.06.18 17:20:37
-03'00'

Adiler Rodrigues Almeida
Administrador
CPF 120.745.396-06

Luciano de Castro Garcia Leão
Contador - CRCMG 64.730
Economista - CORECONMG 5.614
Mestre em Ciências Contábeis pela USP
Doutor em Ciências Contábeis pela USP
Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/402.774-1 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/12

SERV SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (em R\$)

	01/01/2024 a 31/12/2024
RECEITAS BRUTAS DE SERVIÇOS	R\$ 11.447.560,92
(-) Tributos sobre receitas	-R\$ 1.435.237,97
(=) RECEITAS LÍQUIDAS	R\$ 10.012.322,95
(-) Custos dos serviços	-R\$ 5.702.837,80
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 4.309.485,15
(-) Despesas administrativas	-R\$ 4.228.312,08
(+) Receitas financeiras	R\$ 355,23
(+) Recuperação de despesas	R\$ 1.821,98
(=) LUCRO ANTES DO IRPJ / CSLL	R\$ 83.350,28
(-) Provisão para IRPJ / AIR / CSLL	-R\$ 20.004,07
(=) LUCRO LÍQUIDO	R\$ 63.346,21

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Documento assinado digitalmente
ADILER RODRIGUES ALMEIDA
Data: 18/06/2025 17:10:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO DE CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634

Assinado de forma digital por LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO:88164357634
Dados: 2025.06.18 17:20:54 -03'00'

Adiler Rodrigues Almeida
Administrador
CPF 120.745.396-06

Luciano de Castro Garcia Leão
Contador - CRCMG 64.730
Economista - CORECONMG 5.614
Mestre em Ciências Contábeis pela USP
Doutor em Ciências Contábeis pela USP
Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis

SERV SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (em R\$)

	01/01/2024 a 31/12/2024
1 - RECEITAS	
1.1 - Serviços	R\$ 11.447.560,92
1.2 - Recuperação de despesas	R\$ 1.821,98
2 - INSUMOS	
2.1 - Custos dos serviços	R\$ 5.702.837,80
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	R\$ 5.746.545,10
4 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ -
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (3 - 4)	R\$ 5.746.545,10
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	
6.1 - Receitas financeiras	R\$ 355,23
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL (5 + 6)	R\$ 5.746.900,33
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO (7 = 8)	R\$ 5.746.900,33
8.1 - Pessoal	R\$ 4.228.312,08
8.2 - Tributos	R\$ 1.455.242,04
8.3 - Lucros retidos	R\$ 63.346,21

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/402.774-1 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes notas explicativas, complementares às demonstrações da **SERV SOLUÇÕES LTDA.** representam parte integrante das mesmas, e foram elaboradas consoante o disposto nos §§ 4º. e 5º. do art. 176 da Lei 6.404/76, bem como as normas brasileiras de contabilidade emanadas do CFC, em especial a norma NBC TG 1000 (R1), os pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e do IASB / IFRS (*International Accounting Standards Board* e *International Financial Reporting Standards*) atinentes à matéria.

1) Contexto operacional

A SERV SOLUÇÕES é uma empresa local extremamente dinâmica, com *expertise* em soluções de terceirização de mão de obra e prestação de serviços, bem como diversas atividades secundárias e correlacionadas.

2) Sumário das principais práticas contábeis

- a. O balanço patrimonial e as demonstrações de resultados e do valor adicionado, bem como as notas explicativas foram preparadas na presunção de continuidade normal dos negócios, e de acordo com as práticas contábeis vigentes em nosso país, substancialmente convergidas para o padrão internacional;
- b. Os ativos são mantidos na contabilidade registrados pelo custo histórico, em valores que não excedem seus valores de recuperação;
- c. As exigibilidades estão apresentadas por seus valores atualizados, que refletem a expectativa efetiva de sua liquidação.

3) Estoques

Os estoques são mensurados pelo custo histórico, em valores que não excedem seus valores justos de venda.

4) Imobilizado

Os ativos imobilizados, em uso ou em curso, estão contabilizados pelo seu custo histórico de aquisição, em valores que não excedem seus respectivos valores justos para o uso.

5) Ajustes de exercícios anteriores

Os ajustes efetuados diretamente nos resultados acumulados, de valores imateriais, referem-se, quando ocorrem, à reversão do efeito de mudanças de práticas contábeis inseridas durante o exercício ou à retificação de erros de exercícios anteriores não atribuíveis a fatos subsequentes.



ANÁLISE FUNDAMENTALISTA DO BALANÇO PATRIMONIAL - SERV SOLUÇÕES LTDA.

A análise fundamentalista busca evidenciar, por meio da relação entre contas ou grupos de contas do balanço patrimonial de cada exercício, aspectos da situação financeira e econômica da **SERV SOLUÇÕES**:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	31/12/2024
Solvência Geral ($ISG = \text{Ativo} / \text{PC} + \text{PNC}$)	1,39
Liquidez Geral ($ILG = \text{AC} + \text{ARLP} / \text{PC} + \text{PNC}$)	1,19
Liquidez Corrente ($ILC = \text{AC} / \text{PC}$)	1,48
Liquidez Seca ($ILS = \text{AC} - \text{Estoque} / \text{PC}$)	1,22

Em termos de liquidez, a SERV SOLUÇÕES encontra-se em situação extremamente tranquila, tanto em termos de liquidez geral quanto solvência, mas, principalmente, liquidez corrente e seca. Para cada R\$1,00 de dívidas a curto prazo, o grupo possui, mesmo excluindo-se os estoques, R\$1,22 de ativos líquidos para suportar quaisquer obrigações contraídas.

ESTRUTURA DE CAPITAL	31/12/2024
Participação de Capitais de Terceiros ($\text{PCT} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{PL}$)	257%
Composição do Endividamento ($\text{CE} = \text{PC} / \text{PC} + \text{PNC}$)	73%
Imobilização do Patrimônio Líquido ($\text{IPL} = \text{Imobilizado} / \text{PL}$)	0%
Imobilização de Recursos Não Correntes ($\text{IRNC} = \text{Imobilizado} / \text{PL} + \text{PNC}$)	0%

Em vista do tipo de atividade empreendida, verifica-se significativa participação de capitais de terceiros, e concentração usual das obrigações para o curto prazo no total das obrigações. A imobilização de recursos não correntes é inexistente, o que reforça o cenário favorável à liquidez.

ANÁLISE DINÂMICA DO CAPITAL DE GIRO (MODELO FLEURIET)	31/12/2024
Capital de Giro Próprio ($\text{CGP} = \text{PL} - \text{ANC}$)	R\$ 647.929,63
Capital de Giro de Terceiros ($\text{CGT} = \text{PNC}$)	R\$ 2.400.000,00
Capital de Giro Total ($\text{CDG} = \text{CGP} + \text{CGT} = \text{PL} + \text{PNC} - \text{ANC}$)	R\$ 3.047.929,63
Necessidade de Capital de Giro ($\text{NCG} = \text{ACO} - \text{PCO}$)	R\$ 117.119,42
Saldo de Tesouraria ($\text{T} = \text{ACF} - \text{PCF} = \text{CDG} - \text{NCG}$)	R\$ 2.930.810,21

Pelas atividades empreendidas pela SERV SOLUÇÕES, a NCG (Necessidade de Capital de Giro) apresenta saldo pouco acima de R\$ cem mil reais. Contudo, a NCG é integralmente satisfeita pelo CGP (Capital de Giro Próprio), da ordem de R\$ 650 mil reais, ficando um saldo positivo de Tesouraria de quase R\$ 3 milhões, com poucas dívidas e pequena utilização de recursos bancários.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/402.774-1	MGE2502176909	23/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/402.774-1 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64730, expedida em 23/06/2025, inscrito no CPF nº 881.643.576-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. REGISTRO BALANCO - 6 página(s)

Belo Horizonte/MG , 23 de junho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/402-774-1 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERV SOLUCOES LTDA, de NIRE 3121105156-5 e protocolado sob o número 25/402.774-1 em 23/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12835300, em 25/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 25/06/2025, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/402.774-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/402.774-1 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12835300 em 25/06/2025 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 254027741 - 23/06/2025. Efeitos do registro: 16/06/2025. Autenticação: 61A0E0A499CC6896BC6CAFF314B5979B2FFDBC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 254027741 e o código de segurança Jvcr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/508.952-7	MGE2400770418	16/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SERV Soluções Ltda.

Demonstrações Contábeis – 2023

Rua Padre Carlos Correia Toledo no. 16, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG
(31) 99733-0370

www.servsolucoes.com

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 831/2026 1. Anexo: BALANÇO SERV SOLUCOES.pdf (15/24) 545/1264

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

A

SERV SOLUÇÕES LTDA.

A/C: Sr. Adiler Rodrigues Almeida
Sr. Lucas Oliveira Amorim

1. – Preparamos e examinamos o balanço patrimonial da **SERV SOLUÇÕES LTDA.**, levantado em 31 de dezembro de 2023, a demonstração de resultados do período compreendido entre 01.01.2023 a 31.12.2023, com base na documentação enviada sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de elaborar e expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. – Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de contabilidade emanadas do CFC, em especial a norma NBC TG 1000 (R1), os pronunciamentos contábeis domésticos emitidos pelo CPC e os pronunciamentos contábeis internacionais IFRS / IAS emitidos pelo IASB e compreenderam: **a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; **b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; **c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela empresa, bem como da apresentação das demonstrações, propriamente ditas.
3. – Em nossa opinião, as demonstrações referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SERV SOLUÇÕES LTDA.** e o resultado de suas operações para o exercício findo em 31/12/2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, substancialmente convergidas para o padrão internacional.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2024.

LUCIANO DE CASTRO
GARCIA
LEAO:88164357634

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634
Dados: 2024.08.16 15:18:31 -03'00'

Prof. Dr. Luciano de Castro Garcia Leão, M. Sc., Ph. D.
Perito Contador – CRC-MG 64.730
Perito Economista – CORECON-MG 5.614
Mestre em Ciências Contábeis pela USP
Doutor em Ciências Contábeis pela USP
Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12

SERV SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)

<u>ATIVO</u>	<u>31/12/2023</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>R\$ 10.050.150,29</u>
FINANCEIRO	R\$ 757.436,75
Disponível	R\$ 757.436,75
OPERACIONAL	R\$ 9.292.713,54
Clientes	R\$ 8.770.902,98
Tributos a compensar	R\$ 521.810,56
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.685.459,71
Investimentos	R\$ 1.685.459,71
Imobilizado	R\$ -
TOTAL DO ATIVO	R\$ 11.735.610,00
<u>PASSIVO EXIGÍVEL</u>	<u>31/12/2023</u>
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>R\$ 8.139.825,57</u>
FINANCEIRO	R\$ 142.552,36
Empréstimos e financiamentos	R\$ 142.552,36
OPERACIONAL	R\$ 7.997.273,21
Obrigações sociais	R\$ 3.764.270,51
Obrigações fiscais	R\$ 408.535,54
Fornecedores	R\$ 3.824.467,16
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 162.000,00
FINANCEIRO	R\$ 162.000,00
Débitos com pessoas relacionadas	R\$ 162.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.433.784,43
Capital social	R\$ 1.000.000,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	R\$ 1.685.459,71
Lucros acumulados	R\$ 585.927,37
Lucros do exercício	R\$ 162.397,35
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 11.735.610,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras
e nos responsabilizamos por todas elas.



Documento assinado digitalmente
ADILER RODRIGUES ALMEIDA
Data: 16/08/2024 14:53:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

Adiler Rodrigues Almeida
Administrador
CPF 120.745.396-06

LUCIANO DE CASTRO
GARCIA
LEAO:88164357634

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634
Dados: 2024.08.16 15:19:02 -03'00'

Luciano de Castro Garcia Leão
Contador - CRCMG 64.730
Economista - CORECONMG 5.614
Mestre em Ciências Contábeis pela USP
Doutor em Ciências Contábeis pela USP
Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis



SERV SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (em R\$)

	01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITAS BRUTAS DE SERVIÇOS	R\$ 8.869.633,74
(-) Tributos sobre receitas	-R\$ 1.068.308,88
(=) RECEITAS LÍQUIDAS	R\$ 7.801.324,86
(-) Custos dos serviços	-R\$ 2.394.641,03
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 5.406.683,83
(-) Despesas administrativas	-R\$ 5.194.491,89
(+) Recuperação de despesas	R\$ 1.488,78
(=) LUCRO ANTES DO IRPJ / CSLL	R\$ 213.680,72
(-) Provisão para IRPJ / AIR / CSLL	-R\$ 51.283,37
(=) LUCRO LÍQUIDO	R\$ 162.397,35

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Documento assinado digitalmente
ADILER RODRIGUES ALMEIDA
Data: 16/08/2024 14:54:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

Adiler Rodrigues Almeida
Administrador
CPF 120.745.396-06

LUCIANO DE CASTRO
GARCIA
LEAO:88164357634
Assinado de forma digital por
LUCIANO DE CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634
Dados: 2024.08.16 15:19:27 -03'00'

Luciano de Castro Garcia Leão

Contador - CRCMG 64.730
Economista - CORECONMG 5.614
Mestre em Ciências Contábeis pela USP
Doutor em Ciências Contábeis pela USP
Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis

SERV SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (em R\$)

	01/01/2023 a 31/12/2023
1 - RECEITAS	
1.1 - Serviços	R\$ 8.869.633,74
1.2 - Recuperação de despesas	R\$ 1.488,78
2 - INSUMOS	
2.1 - Custos dos serviços	R\$ 2.394.641,03
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	R\$ 6.476.481,49
4 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ -
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (3 - 4)	R\$ 6.476.481,49
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	
6.1 - Receitas financeiras	R\$ -
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL (5 + 6)	R\$ 6.476.481,49
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO (7 = 8)	R\$ 6.476.481,49
8.1 - Pessoal	R\$ 5.194.491,89
8.2 - Tributos	R\$ 1.119.592,25
8.3 - Lucros retidos	R\$ 162.397,35



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes notas explicativas, complementares às demonstrações da **SERV SOLUÇÕES LTDA.** representam parte integrante das mesmas, e foram elaboradas consoante o disposto nos §§ 4º. e 5º. do art. 176 da Lei 6.404/76, bem como as normas brasileiras de contabilidade emanadas do CFC, em especial a norma NBC TG 1000 (R1), os pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e do IASB / IFRS (*International Accounting Standards Board* e *International Financial Reporting Standards*) atinentes à matéria.

1) Contexto operacional

A SERV SOLUÇÕES é uma empresa local extremamente dinâmica, com *expertise* em soluções de terceirização de mão de obra e prestação de serviços, bem como diversas atividades secundárias e correlacionadas.

2) Sumário das principais práticas contábeis

- a. O balanço patrimonial e as demonstrações de resultados e do valor adicionado, bem como as notas explicativas foram preparadas na presunção de continuidade normal dos negócios, e de acordo com as práticas contábeis vigentes em nosso país, substancialmente convergidas para o padrão internacional;
- b. Os ativos são mantidos na contabilidade registrados pelo custo histórico, em valores que não excedem seus valores de recuperação;
- c. As exigibilidades estão apresentadas por seus valores atualizados, que refletem a expectativa efetiva de sua liquidação.

3) Estoques

Os estoques são mensurados pelo custo histórico, em valores que não excedem seus valores justos de venda.

4) Imobilizado

Os ativos imobilizados, em uso ou em curso, estão contabilizados pelo seu custo histórico de aquisição, em valores que não excedem seus respectivos valores justos para o uso.

5) Ajustes de exercícios anteriores

Os ajustes efetuados diretamente nos resultados acumulados, de valores imateriais, referem-se, quando ocorrem, à reversão do efeito de mudanças de práticas contábeis inseridas durante o exercício ou à retificação de erros de exercícios anteriores não atribuíveis a fatos subsequentes.



ANÁLISE FUNDAMENTALISTA DO BALANÇO PATRIMONIAL - SERV SOLUÇÕES LTDA.

A análise fundamentalista busca evidenciar, por meio da relação entre contas ou grupos de contas do balanço patrimonial de cada exercício, aspectos da situação financeira e econômica da **SERV SOLUÇÕES**:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	31/12/2023
Solvência Geral ($ISG = \text{Ativo} / \text{PC} + \text{PNC}$)	1,41
Liquidez Geral ($ILG = \text{AC} + \text{ARLP} / \text{PC} + \text{PNC}$)	1,41
Liquidez Corrente ($ILC = \text{AC} / \text{PC}$)	1,23
Liquidez Seca ($ILS = \text{AC} - \text{Estoque} / \text{PC}$)	1,23

Em termos de liquidez, a SERV SOLUÇÕES encontra-se em situação extremamente tranquila, tanto em termos de liquidez geral quanto solvência, mas, principalmente, liquidez corrente e seca. Para cada R\$1,00 de dívidas a curto prazo, o grupo possui, mesmo excluindo-se os estoques, R\$1,23 de ativos líquidos para suportar quaisquer obrigações contraídas.

ESTRUTURA DE CAPITAL	31/12/2023
Participação de Capitais de Terceiros ($\text{PCT} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{PL}$)	242%
Composição do Endividamento ($\text{CE} = \text{PC} / \text{PC} + \text{PNC}$)	98%
Imobilização do Patrimônio Líquido ($\text{IPL} = \text{Imobilizado} / \text{PL}$)	0%
Imobilização de Recursos Não Correntes ($\text{IRNC} = \text{Imobilizado} / \text{PL} + \text{PNC}$)	0%

Em vista do tipo de atividade empreendida, verifica-se significativa participação de capitais de terceiros, e concentração usual das obrigações para o curto prazo no total das obrigações. A imobilização de recursos não correntes é inexistente, o que reforça o cenário favorável à liquidez.

ANÁLISE DINÂMICA DO CAPITAL DE GIRO (MODELO FLEURIET)	31/12/2023
Capital de Giro Próprio ($\text{CGP} = \text{PL} - \text{ANC}$)	R\$ 1.748.324,72
Capital de Giro de Terceiros ($\text{CGT} = \text{PNC}$)	R\$ 162.000,00
Capital de Giro Total ($\text{CDG} = \text{CGP} + \text{CGT} = \text{PL} + \text{PNC} - \text{ANC}$)	R\$ 1.910.324,72
Necessidade de Capital de Giro ($\text{NCG} = \text{ACO} - \text{PCO}$)	R\$ 1.295.440,33
Saldo de Tesouraria ($\text{T} = \text{ACF} - \text{PCF} = \text{CDG} - \text{NCG}$)	R\$ 614.884,39

Pelas atividades empreendidas pela SERV SOLUÇÕES, a NCG (Necessidade de Capital de Giro) apresenta saldo próximo a R\$ 1,3 milhão de reais. Contudo, a NCG é integralmente satisfeita pelo CGP (Capital de Giro Próprio), da ordem de R\$ 1,75 milhão de reais, ficando um saldo positivo de Tesouraria de mais de R\$ 600 mil, com poucas dívidas e pequena utilização de recursos bancários.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/508.952-7	MGE2400770418	16/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64730, expedida em 16/08/2024, inscrito no CPF nº 881.643.576-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. REGISTRO BALANÇO - 6 página(s)

Belo Horizonte/MG , 16 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERV SOLUCOES LTDA, de NIRE 3121105156-5 e protocolado sob o número 24/508.952-7 em 16/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11917932, em 20/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2024, às 15:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/508.952-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 20 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Proc. Administrativo 25- 031/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/07/2026 às 10:30:34

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

Prezados(as),

Em atendimento à solicitação, encaminho a análise realizada pelo Setor Contábil com base na documentação atualizada apresentada pelas empresas **Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção Ltda**, **Serv Soluções Ltda** e **Horto Central Marataízes Ltda**, para fins de verificação da qualificação econômico-financeira exigida no certame em referência.

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise da qualificação econômico-financeira das empresas Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção Ltda, Serv Soluções Ltda e Horto Central Marataízes Ltda, participantes do presente certame licitatório.

Os autos encontram-se instruídos com a documentação contábil exigida pelo instrumento convocatório, incluindo Balanços Patrimoniais e demais demonstrativos necessários à avaliação da capacidade econômico-financeira das licitantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Procedeu-se à análise da documentação contábil apresentada pelas empresas, compreendendo os Balanços Patrimoniais e os demonstrativos necessários à avaliação da qualificação econômico-financeira, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Da análise realizada, verificou-se que as empresas apresentaram índices econômico-financeiros compatíveis com os parâmetros exigidos pelo instrumento convocatório, atendendo aos requisitos mínimos para habilitação.

Os resultados apurados demonstram que os seguintes indicadores apresentam valores superiores a **1,00 (um)**, conforme exigido pelo edital:

Índice de Liquidez Geral (LG); Índice de Liquidez Corrente (LC); Índice de Solvência Geral (SG).

Constatou-se, ainda, a apresentação dos Balanços Patrimoniais e demais demonstrações contábeis referentes ao período exigido no edital, compreendendo os exercícios de 2023 até março de 2026, conforme a documentação apresentada pelas licitantes.

Não foram identificadas inconsistências na documentação contábil capaz de comprometer a avaliação da qualificação econômico-financeira das empresas analisadas.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, conclui-se que as empresas Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção Ltda, Serv Soluções Ltda e Horto Central Marataízes Ltda atenderam aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, apresentando os índices mínimos exigidos para habilitação.

Assim, este Setor Contábil opina pela habilitação das referidas empresas quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que o presente parecer possui natureza exclusivamente técnica e opinativa, limitando-se à análise da documentação contábil apresentada. A decisão quanto à habilitação das licitantes e ao prosseguimento do procedimento licitatório compete à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e à autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

—
Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48D9-AE27-99A1-E106

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIDA CRUZ FISCHER (CPF 028.XXX.XXX-86) em 20/07/2026 10:31:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/48D9-AE27-99A1-E106>

Proc. Administrativo 26- 031/2026

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2026 às 11:11:30

Prezada Eneida Cruz Fischer - GCF

Solicito, por gentileza, sua assinatura na 1ª Ata de Análise Documental, considerando que a análise referente à Qualificação Econômico-Financeira foi realizada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

1_ATA_DE_ANALISE_DOCUMENTAL_CREDENCIAMENTO_004_2026_2_.pdf

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL - CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

Processo Licitatório Nº: 018/2026

Inexigibilidade Nº: 004/2026

Credenciamento Nº: 004/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinado à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal De Saúde E De Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário – Cisrec.

Empresa: SERV. SOLUÇÕES LTDA

Processo Licitatório: 018/2026

Inexigibilidade: 004/2026

Credenciamento: 004/2026

CNPJ: 30.082.835/0001-07

Data do envio da documentação: 09/06/2026 00:11:56

Responsável pela Análise: Hevellen Gabriele Da Cruz Cavanholi / Dimar de Souza / Eneida Cruz Fischer

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Qualificação Econômico-Financeira	Regular	—
Comprovação de vínculo profissional	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável técnico (RT)	Regular	—
Registro da empresa no conselho profissional e jurídica competente	Irregular	A licitante apresentou o registro no respectivo Conselho Profissional da pessoa jurídica e do responsável técnico (pessoa física). Contudo, ambos os registros encontram-se vencidos, não atendendo à exigência



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		editância de comprovação de registro profissional válido e vigente.
Declaração capacidade Operacional	Regular	—
Declarações	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **ATENDE PARCIALMENTE** aos requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, recomenda-se a **adoção de diligências**, conforme tabela acima, para sanar as irregularidades encontradas.

Empresa: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

Processo Licitatório: 018/2026

Inexigibilidade: 004/2026

Credenciamento: 004/2026

CNPJ: 39.818.737/000151

Data do envio da documentação:

Responsável pela Análise: Dimar de Souza

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Qualificação Econômico-Financeira	Regular	—
Comprovação de vínculo profissional	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável técnico (RT)	Regular	—
Registro da empresa no conselho profissional e jurídico competente	Regular	—
Declaração capacidade Operacional	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: GRUPO META SERVIÇOS



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Processo Licitatório: 018/2026

Inexigibilidade: 004/2026

Credenciamento: 004/2026

CNPJ: 35.784.831/0001-8639.818.737/000151

Responsável pela Análise: Dimar de Souza

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Qualificação Econômico-Financeira	Regular	—
Comprovação de vínculo profissional	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Irregular	Não compatível. O atestado apresentado refere-se à prestação de serviços, enquanto o edital exige comprovação de experiência na disponibilização de mão de obra, não atendendo à qualificação técnica exigida.
Responsável técnico (RT)	Regular	—
Registro da empresa no conselho profissional e jurídica competente	Irregular	A licitante apresentou o registro no Conselho Profissional apenas da pessoa física (responsável técnico), não apresentando o registro da pessoa jurídica, em desacordo com a exigência prevista no edital.
Declaração capacidade Operacional	Regular	—

A empresa encontra-se **INABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto do credenciamento, tendo em vista que o atestado de capacidade técnica apresentado não é compatível com o objeto licitado. O documento comprova a prestação de serviços, enquanto o edital exige a demonstração de experiência na disponibilização de mão de obra, não atendendo, portanto, à qualificação técnica exigida para o credenciamento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consortio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Diante do exposto, registra-se que a presente ata reflete a análise documental realizada, com a indicação das empresas habilitadas, inabilitada e daquelas que necessitam de diligências para complementação ou regularização da documentação apresentada.

Os autos seguem para as providências subsequentes, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se os princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem os procedimentos administrativos.

Documento assinado digitalmente



HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI
Data: 29/07/2026 11:04:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HevelLEN Gabriele Da Cruz Cavanholi
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente



DIMAR DE SOUZA
Data: 29/07/2026 10:39:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dimar de Souza
Setor Técnico - Engenheiro Civil

Eneida Cruz Fischer

Setor contábil – Gerente Financeiro



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Eneida F. - GCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2026 às 11:31:38

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-PREG

Gentileza considerar a análise conforme parecer encaminhado pelo Setor Financeiro (Despacho 25-031/2026).

Conforme ressaltado, a qualificação econômico-financeira já consta nos autos, destacando-se que sua atuação se restringe à análise financeira, por não possuir competência técnica para a análise dos demais documentos de habilitação.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 11:35:59

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para análise e manifestação jurídica, o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., protocolado em 30/07/2026.

Esclareço que o referido pedido foi inicialmente encaminhado ao Agente de Contratação, por meio da Plataforma Licitat Digital. Contudo, considerando a natureza das alegações apresentadas e a necessidade de apreciação sob o aspecto jurídico, remeto os autos a essa Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, a fim de subsidiar a decisão ao pleito formulado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

19eabf56_9b96_4e99_afe4_bc3eea89791f_1_.pdf
1bacbe4d_c4df_449b_a13c_a4c17b3b5d23.pdf
2d1b1b4f_70a1_4a38_9ec6_bde8d8cb49ef.pdf
4a00d8a3_09ec_4eb3_adf5_efbc6ccf326e.pdf
795acf35_c2eb_4879_808c_a99ba220ad52.pdf
94aeba67_d1d3_434c_9ca5_14b87f4651eb.pdf
Captura_de_tela_2026_08_05_113107.png
cef1fdf9_32a2_4725_bc45_acc443b9c952.pdf
f914e433_2061_4b1c_9ea7_cd35aa93f55c.pdf



Emissão: 30/07/2026 1

GRUPO META SERVICES
35.784.831/0001-86

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE
POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.784.831/0001-86, com sede na Rua Geraldino Maciel, nº 106, Petrolina, Ibirité/MG, doravante “Requerente”, vem, respeitosamente, por seu representante legal, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º e 64 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.6 do Edital de Credenciamento nº 004/2026, que autoriza expressamente o Agente de Contratação a reconsiderar a própria decisão, apresentar o presente

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
C/ REQUERIMENTO SUBSIDIÁRIO DE DILIGÊNCIA
(art. 64 da Lei nº 14.133/2021)

em face da decisão que declarou a Requerente INABILITADA no procedimento em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I - DA TEMPESTIVIDADE

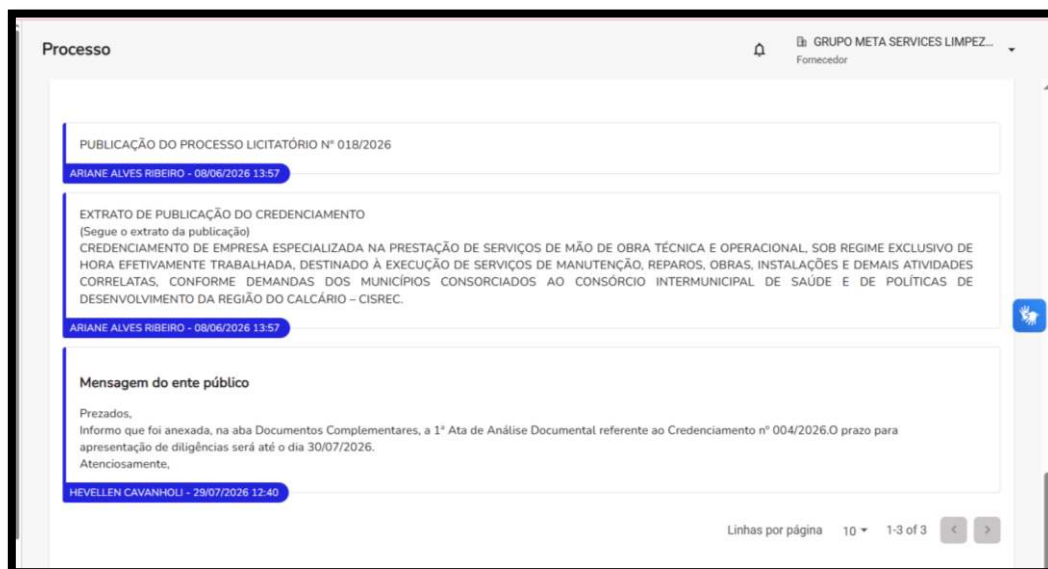
O presente pedido é apresentado dentro do prazo determinado pelo órgão na plataforma eletrônica Licitar Digital:



Emissão: 30/07/2026 2

GRUPO META SERVICES

35.784.831/0001-86



razão pela qual deve ser integralmente conhecido.

II – DA SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

Consta da Ata de Análise Documental do Credenciamento nº 004/2026 que a Requerente foi declarada INABILITADA sob o seguinte fundamento:

“o atestado de capacidade técnica apresentado refere-se à prestação de serviços, enquanto o edital exige comprovação de experiência na disponibilização de mão de obra, não atendendo à qualificação técnica exigida”.

O atestado emitido pela empresa TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.562.929/0001-00) comprova que a Requerente executou, mediante **equipe própria e treinada**, com observância das NR-18 e NR-35, serviços de limpeza técnica de fachadas internas e externas, tratamento e recuperação de paredes, pintura geral de superfícies internas e externas, pintura de demarcações e estruturas metálicas, limpeza e



pintura de portões, limpeza especializada de fachada em PVC e demais atividades correlatas, no período de 15/01/2026 a 12/03/2026.

A Requerente, na oportunidade de diligência, **comprova possuir empregados registrados, estrutura administrativa e procedimento operacional de trabalho em altura (POP)**, elementos que, como se demonstrará, **evidenciam sua efetiva capacidade de disponibilização de mão de obra especializada**, e não apenas de execução pontual de serviço-fim.

III – DO CABIMENTO DA PRESENTE DILIGÊNCIA

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para:**

I - **complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Assim, a lei expressamente autoriza a realização de diligência para sanar dúvidas, sendo plenamente possível que os emitentes dos atestados apresentados esclareçam, querendo, a natureza da execução dos serviços mediante **disponibilização de equipe própria**, sem que isso implique apresentação de documento novo, mas mero esclarecimento de informação já constante dos autos.

A jurisprudência do TCU é pacificada no sentido de reconhecer que tal vedação não alcança o esclarecimento ou a confirmação de condição preexistente à data de habilitação, comprovada por documento já constante dos autos ou por esclarecimento do próprio emitente do atestado.

No caso concreto, não se pretende juntar atestado novo, tampouco criar retroativamente uma condição inexistente. Pretende-se apenas que os próprios emitentes do atestado



confirmem, em resposta a diligência, que os serviços relacionados foram executados mediante disponibilização de equipe própria da Requerente, fato que já decorre da leitura integral do documento (item 12 da descrição dos serviços: “execução dos serviços com equipe treinada”). Trata-se de esclarecimento sobre documento já apresentado, plenamente admissível nos termos do art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

No mesmo sentido, requer-se que a diligência abranja a análise do Contrato que deu origem ao Atestado de Capacidade Técnica, da medição dos serviços, do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), do POP de Trabalho em Altura e das Fichas de Registro de Empregado de três trabalhadores contratados pela Requerente na função de “limpador de fachada”, cujas atribuições contratuais abrangem expressamente a pintura, documentos preexistentes à data de habilitação e aptos a demonstrar, de forma direta e objetiva, a efetiva disponibilização de mão de obra própria para a execução dos exatos serviços objeto do atestado técnico impugnado.

IV – DA ILEGALIDADE DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO

A decisão incorre em vício de legalidade ao promover interpretação literal e isolada da exigência editalícia, dissociada da finalidade do requisito de qualificação técnica, que é aferir a aptidão operacional da empresa para mobilizar mão de obra especializada, e não a mera nomenclatura utilizada no atestado.

Com efeito, os serviços atestados (manutenção predial, pintura, limpeza técnica, impermeabilização e recuperação de fachadas) **somente podem ser executados** mediante a efetiva disponibilização de trabalhadores qualificados pela empresa contratada. Não há execução de tais serviços sem mão de obra própria mobilizada, dirigida e supervisionada pela contratada.

A interpretação equivocada dos fatos à norma editalícia, sem exame do conteúdo material do atestado, viola o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e compromete a seleção da proposta apta



a atender ao interesse público, na medida em que afasta, por motivo estritamente formal, empresa que demonstra aptidão técnica e operacional para o objeto lícito.

V – DO FORMALISMO MODERADO

O princípio do formalismo moderado, expressamente positivado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe que o rigor formal no exame da documentação não seja exagerado ou absoluto, sob pena de afastar, por razões estritamente formais, a proposta mais vantajosa para a Administração.

O Tribunal de Contas da União consolidou esse entendimento em diversos precedentes: no Acórdão nº 1.758/2003-Plenário, admitiu a juntada posterior de comprovação de regularidade por meio de diligência, por reconhecer nisso praticidade e celeridade, e não irregularidade; nos Acórdãos nº 2.302/2012-Plenário e nº 357/2015-Plenário, assentou que simples omissões ou irregularidades na documentação, desde que irrelevantes e que não causem prejuízo à Administração ou aos concorrentes, devem ser sanadas mediante diligência, e não ensejar desclassificação ou inabilitação automática.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também vem aplicando o formalismo moderado especificamente a atestados de capacidade técnica, tendo, em julgado publicado no Diário Oficial de Contas de 14/04/2026, considerado improcedente denúncia relativa a atestado de capacidade técnica cuja situação foi tida por devidamente regularizada à luz dos arts. 5º e 64, I, da Lei nº 14.133/2021. Em outro processo de denúncia (Processo TCE-MG nº 1177657), a Corte deste estado de Minas Gerais também afastou irregularidade relativa a atestado técnico, invocando expressamente o formalismo moderado.

À luz desses precedentes, a exigência de que o atestado empregue literalmente a expressão “*disponibilização de mão de obra*”, em detrimento do exame do conteúdo material dos serviços efetivamente descritos e comprovadamente executados por equipe



própria, **representa formalismo incompatível** com a legislação e a jurisprudência das cortes de Contas.

VI – DA BUSCA DA VERDADE MATERIAL

O processo administrativo licitatório, de natureza instrumental, deve pautar-se pela busca da verdade material, e não pela verdade meramente formal extraída da literalidade de um documento. O Tribunal de Contas de Minas Gerais já assentou, em sede de processos de natureza administrativa, que o direito probatório nessa esfera é direcionado à busca da verdade material (Informativo de Jurisprudência TCE-MG nº 205), de modo que a análise da documentação deve considerar a realidade fática, e não apenas a forma de redação adotada por terceiro emitente do atestado.

A realidade fática, no caso, é inequívoca, onde **a Requerente comprovadamente mobilizou, sob sua responsabilidade e mediante vínculo empregatício próprio, equipe técnica para a execução de serviços de manutenção predial, pintura e limpeza técnica**, o que corresponde, em sua essência material, à disponibilização de mão de obra técnica e operacional exigida pelo Termo de Referência.

VII – DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE

A decisão de inabilitar que exclui integralmente a Requerente da possibilidade de prestar serviços a 24 (vinte e quatro) municípios consorciados, por até 5 (cinco) anos de vigência contratual, é manifestamente desproporcional à falha apontada, que se resume a uma divergência terminológica entre a redação do atestado e a redação do edital, sanável por simples diligência.

Reforça a violação à proporcionalidade e à isonomia o fato de que, na mesma Ata de Análise Documental, a empresa SERV. SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 30.082.835/0001-07), que apresentou registro profissional vencido perante o Conselho competente, não foi



inabilitada, mas sim declarada “ATENDE PARCIALMENTE”, com expressa recomendação de diligência para saneamento da irregularidade. À Requerente, todavia, diante de uma questão de qualificação técnica sanável por simples esclarecimento, foi aplicado tratamento diverso e mais gravoso, qual seja, a inabilitação imediata sem qualquer diligência.

Esse tratamento desigual, para situações que comportam solução equivalente (saneamento mediante diligência), viola os princípios da isonomia e da motivação administrativa, e reforça a pertinência do requerimento de diligência ora formulado.

VIII – DA COMPETITIVIDADE

O TCE-MG já assentou, em seus Informativos de Jurisprudência nº 217 e nº 249, que exigências de atestados de capacidade técnica devem ser interpretadas e aplicadas de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, **e que a ausência de critérios objetivos claros no instrumento convocatório não pode ser utilizada em prejuízo do licitante que comprovadamente detém a qualificação necessária.**

No presente credenciamento, de caráter não excludente e destinado à formação de cadastro amplo de prestadores (item 1.2 do Edital), a inabilitação por divergência terminológica **contraria a própria lógica do instrumento, que visa maximizar o número de empresas aptas a atender à Administração e aos municípios consorciados**, em nítido prejuízo à ampla concorrência e à economicidade da contratação, cujo valor total estimado é de R\$ 34.984.280,00.

IX – DA EFETIVA CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA

Sem prejuízo dos argumentos acima expostos, a Requerente **apresenta em anexo**, em sede de diligência, elementos adicionais e preexistentes que reforçam sua efetiva capacidade de disponibilização de mão de obra técnica e operacional, quais sejam:



- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), documento de natureza obrigatória e permanente que evidencia estrutura organizacional voltada à gestão de trabalhadores próprios;
- b) Procedimento Operacional Padrão (POP) de Trabalho em Altura, aplicável às atividades de limpeza e pintura de fachadas, o qual somente se justifica em razão da existência de equipe própria submetida a tais procedimentos;
- c) Fichas de Registro de Emprego de trabalhadores contratados sob a função de “limpador de fachada”, cujas atribuições contratuais incluem expressamente, dentre outras, a pintura, coincidindo, ponto a ponto, com os serviços descritos no atestado impugnado;
- d) Contrato de prestação de serviço que deu origem ao atestado;
- e) Medição e Nota Fiscal.

Tais documentos, todos preexistentes à data de encerramento do credenciamento (22/06/2026), não configuram documento novo para os fins do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mas reforço probatório de condição de habilitação já demonstrada pelo atestado técnico, e devem ser admitidos em diligência, na esteira da legislação e da jurisprudência do TCU adiante colacionada.

Acórdão nº 2.673/2021-Plenário — assentou que a vedação à inclusão de documento novo (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) não alcança documento ausente comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela comissão.

Acórdão nº 1.211/2021-Plenário — paradigmático: admitiu a juntada, em diligência, de novos atestados de capacidade técnica complementares aos já



enviados, desde que preexistentes à data de entrega dos documentos de habilitação.

Acórdão nº 602/2025-Plenário — considerou irregular a inabilitação de licitante que não teve oportunidade de diligência para apresentação de documentos comprobatórios de condições de habilitação preexistentes.

Acórdão nº 449/2017-Plenário — nas contratações de serviços continuados com dedicação de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não a execução de serviços idênticos ao objeto licitado.

Acórdão nº 1.332/2006-Plenário — distingue a capacidade técnico-operacional (da empresa) da capacidade técnico-profissional (do profissional habilitado), reforçando que a aferição da qualificação técnica deve considerar a estrutura organizacional e operacional do licitante como um todo.

X – DA DISTINÇÃO ENTRE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A decisão recorrida parte de premissa equivocada, ao tratar “prestação de serviços” e “disponibilização de mão de obra” como categorias excludentes entre si. Na realidade, a disponibilização de mão de obra constitui o modelo de execução contratual adotado para a prestação de determinados serviços, e não um serviço autônomo e dissociado destes.

Quem executa serviços de manutenção predial, pintura, limpeza técnica e impermeabilização **necessariamente disponibiliza trabalhadores para tanto**, mobilizando, dirigindo e remunerando equipe própria, com equipamentos de proteção individual e observância de normas regulamentadoras, exatamente como demonstrado no atestado da Requerente (item 12: “execução dos serviços com equipe treinada, utilização de EPIs e atendimento às normas de segurança aplicáveis, incluindo NR-18 e NR-35”).



Essa compreensão é corroborada pela própria jurisprudência do TCU, notadamente o Acórdão nº 449/2017-Plenário, segundo o qual, em contratações de serviços continuados com dedicação de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não a execução de serviços idênticos, item a item, ao objeto licitado. Ou seja, o próprio Tribunal de Contas da União relativiza a exigência de identidade literal entre o serviço descrito no atestado e o objeto licitado, valorizando a comprovação da capacidade de gestão de pessoal, exatamente o que a Requerente demonstra.

XI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Requerente respeitosamente requer:

- a) o conhecimento e provimento do presente Pedido de Reconsideração, para reformar a decisão que a declarou INABILITADA no Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, e que sejam admitidos e analisados o Programa de Gerenciamento de Risco, o Procedimento Operacional Padrão de Trabalho em Altura e as Fichas de Registro de Empregado dos trabalhadores que compõem o quadro técnico como “limpador de fachada”, com atribuição de pintura, todos documentos preexistentes à data de encerramento do credenciamento;
- b) o reconhecimento da compatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado com a exigência do item “g” (Qualificação Técnica) do Edital e do item 4 do Anexo I - Termo de Referência;
- c) subsidiariamente, caso não se acolha o item “b”, a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que: (i) os emitentes do atestado de capacidade técnica esclareçam a execução dos serviços mediante disponibilização de equipe própria da Requerente;



Emissão: 30/07/2026 11

GRUPO META SERVICES

35.784.831/0001-86

- d) a possibilidade de esclarecimento complementar pelos emitentes do atestado, sempre que solicitado pela Administração;
- e) a reversão da inabilitação da Requerente; e
- f) a consequente habilitação da Requerente no Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, com sua inclusão na lista de empresas credenciadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ibirité/MG, 30 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
JONATHAN VINICIO DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 30/07/2026 17:49:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jonathan Vinicio de Oliveira Santos
GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 35.784.831/0001-86

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – NR.-7

Data de Emissão 10/03/2026

Identificação do Funcionário

Nome: WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
RG: MG 15857391 Data Nasc. 24/008/1990 Idade: 35 ANOS CPF: 090.879.776-11
Empresa: GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO
CNPJ: 35.784.831/0001-86
Função: LIMPADOR DE FACHADA Setor: OBRA

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS Nº3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

PERIÓDICO

RISCOS OCUPACIONAIS ESPECÍFICOS

QUÍMICOS	Argamassa,regunte tintas a base de agua detergente		
FÍSICOS	Ruido- Umidade e radiação não ionizante		
ERGONOMÍCOS	Postura inadequada- trabalho emé		
ACIDENTES	Queda de mesmo nivel, trabalho em altura		
QUÍMICOS	impermeabilizante,poluietano		
ACIDENTES	Cortes e escoriações		

EXAMES REALIZADOS E DATAS

DATA	EXAMES	DATA	EXAMES
10/03/2026	EXAME CLÍNICO	10/03/2026	AValiação Psicosocial
10/03/2026	GLICOSE DE JEJUM	10/03/2026	TESTE ROMBERG
10/03/2026	ELETCARDIOGRAMA ECG	10/03/2026	ESPIROMETRIA
10/03/2026	ELETCENCEFALOGRAMA EEG	10/03/2026	RAIO X DE TORAX OIT
10/03/2026	AUDIOMETRIA		
10/03/2026	ACUIDADE VISUAL		
10/03/2026	HEMOGRAMA COMPLETO		

CONCLUSÃO

Apto para trabalho altura

ASSINATURAS

Dr. Daniel D. Barbosa
CRM-MG 103429
CONTROLE 6447074

Dr. Aristides Batista de Oliveira -CRM-MG 12.949

MÉDICO EXAMINADOR

MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO

Recebi uma via do Atestado de Saúde Ocupacional e estou ciente dos resultados dos exames realizados e da disponibilidade de obter cópias dos mesmos, quando julgar necessário e das orientações recebidas.

Betim

12/03/26

ASSINATURA DO(A) FUNCIONÁRIO (A)

WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO
- CNPJ: 35.784.831/0001-86
- RUA GERALDINO MACIEL VILA PETROLINA (PARQ
- IBIRITE - MG

Ora em diante denominado EMPREGADOR e de outro lado:

- WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
- CPF: 090.879.776-11
- CTPS/Série: 0908797 - 7611

Ora em diante denominado EMPREGADO, firmam um contrato com as seguintes cláusulas e condições:

- 1°. O Contrato de Trabalho será pelo PRAZO INDETERMINADO;
- 2°. O Salário será de: R\$ 1.941,39 (um mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) a ser pago mensalmente;
- 3°. O Empregado exercerá a função de: LIMPADOR DE FACHADAS CBO: 514315;
- 4°. O horário de trabalho será o seguinte: Início do Expediente: 07:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:12 e Final do Expediente: 17:00;
- 5°. O presente Contrato de Trabalho fica subordinado a consolidação das leis do trabalho (C.L.T.), sob as quais se regerão as relações de trabalho;
- 6°. Fica eleito o foro da comarca de IBIRITE-MG para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, testemunhados pelos abaixo assinados.

IBIRITE, 16 de Março de 2026.

.....
EMPREGADO

.....
EMPREGADOR

.....
1ª TESTEMUNHA

.....
2ª TESTEMUNHA

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

é concedido a:

WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

*Para certificar que concluiu satisfatoriamente o
Treinamento Operação de Andaime Suspenso Individual*

Concedido em: 16/03/2026 e 17/03/2026 com carga horária de 16 horas.



Imagem meramente ilustrativa

Wanderson F. dos Santos
CPF 090.879.776-11

Bruno de Oliveira Azevedo
Engenheiro Mecânico
CREA MG-219083

Bruno de Oliveira Azevedo
Engenheiro Mecânico
CREA MG 219083

Conteúdo Programático:

1. Apresentação do equipamento;
2. Normas Regulamentadoras e sua importância;
3. Riscos da atividade e responsabilidades;
4. Equipamentos de proteção individual e coletiva;
5. Detalhes de acondicionamento de cargas;
6. A importância do livro diário e seu preenchimento;
7. Check List Diário de Operação;
8. Prática e Segurança na operação;
9. Sistema de amarração e diferença entre nós;
10. Validação do ponto de ancoragem;
11. Diferença entre fixações: cabo de aço e corda;

Alterar Dados Contratuais (/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=38981771793)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

090.879.776-11

Nome

WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

18

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legis ▼

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado pú ▼

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de
Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral de Previdência Social - F ▼



Carregando...

Contrato de trabalho

Nome do cargo

LIMPADOR DE FACHADAS

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

514315 - Limpador de fachadas ▼

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

1.941,39

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

2 - Prazo determinado,

Data do término do
contrato por prazo
determinado

29/04/2026



Carregando...

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

35.784.831/000

Nome

GRUPO META SERVICES LIMPEZA

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada
semanal contratual

Segunda a Sexta

A jornada semanal
possui horário
noturno?

☐ Sim ☒ Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

16/03/2026

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Ca

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano



Carregando...

Mês de data base

01 - Janeiro

CNPJ do sindicato
representativo da categoria

02.722.953/0001-99

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador
anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID13578483100000020260312170

Número do recibo

1.1.000000003898177

Processo de emissão do evento

Voltar

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)
SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)

eSocial.RecepcaoEvento: 15.9.18 | eSocial.Web.Negocio: 3.15.32



Carregando...



FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DE EPI

NOME: Wanderson Ferreira dos Santos

Nº DE REGISTRO: 0018

DATA DE ADMISSÃO: 16/03/2026

FUNÇÃO: Limpador de fachada

SETOR: Obra

DATA DE DEMISSÃO:

Confirmo que recebi os EPI's (Equipamento de proteção individual) para meu uso obrigatório, observando as recomendações da NR 06. Declaro ciente que terei que devolve-los caso ocorra meu desligamento da empresa.

DATA		QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº DO C.A.	ASSINATURA
RETIRADA	DEVOLUÇÃO					
16/03/2026		01	01	Luva De Raspa	10.510	
16/03/2026		01	01	Capacete Com Carneira	31.469	
16/03/2026		01	01	Protetor Auricular	35.365	
16/03/2026		01	01	Óculos De Proteção	34.082	
16/03/2026		01	01	Botina	28.498	
16/03/2026		01	01	Mascara	38.403	
16/03/2026		01	01	Cinto Com Trava Queda	35.191	
16/03/2026		01	01	Luva látex/PVC	39.564	

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
18

Nº

Empregador

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

CNPJ

35.784.831/0001-86

Endereço

RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQ, IBIRITE, MG,

Empregado

WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

Beneficiários

Residência

Rua SENADOR QUEIROZ, 169, CX1, JARDIM DAS ROSAS - 2º SECAO
(PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITE, MG, - CEP: 32432-130

Data de nascimento

24/08/1990

Local do nascimento

CONTAGEM - MG

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Mãe

MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS

Cédula de identidade

15857391

Data de emissão

Órgão/UF emissor

SSP/MG

Título Eleitoral

187778340256

Zona

351

Seção

138

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

0908797

Série

7611

Data de expedição da CTPS

UF CTPS

MG

CPF

090.879.776-11

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Parda

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Incompleto

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

LIMPADOR DE FACHADAS

Função

C.B.O.

514315

Data de Admissão

16/03/2026

Salário

R\$

1.941,39

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 07:00 as 17:00

Horário de Intervalo

das 12:00 as 13:12

FGTS

Opção em

16/03/2026

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

268.27088.29-2

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

CERTIFICADO DE TREINAMENTO NR 06

De acordo com a NR 06, Item 6.3 da Portaria 3214, foi ministrado em 18 de Março de 2026, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no ambiente de trabalho, com carga horária de 06 horas ao colaborador **Wanderson Ferreira dos Santos** portador do **CPF 090.879.776-11**. Treinamento ministrado na sala da empresa Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA.



WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF 090.879.77-11



Sabrina Alves S. Garandy
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
CREA-MG: 256309/D

SABRINA ALVES DE SOUZA GARANDY
Eng^a Civil e de Segurança do trabalho
CREA-MG 256309D

Validade 18/03/2028
Belo Horizonte

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NR 06

- Normas de segurança
- Conceitos e definições
- O que é o Equipamento de Proteção Individual?
- Responsabilidades do Empregador
- Responsabilidades do Trabalhador
- Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores
- Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego/TEM
- Riscos por Não Usar os EPI's
- Conservação e Guarda dos EPI's.
- Ficha de Controle do EPI

Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA
Rua Geraldino Maciel, N° 106, Petrolina, Ibirité – MG, CEP: 32.422-300

CERTIFICADO DE TREINAMENTO NR 12

De acordo com a NR 12, Item 12.135 da Portaria 3214/78, foi ministrado em 19 de Março de 2026, segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, com carga horária de 4 horas ao colaborador **Wanderson Ferreira dos Santos** portador do **CPF 090.879.776-11**. Treinamento ministrado na sala da empresa Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA.



WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF 090.879.776-11



Sabrina Alves S. Garandy
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
CREA-MG: 256309/D

SABRINA ALVES DE SOUZA GARANDY
Eng^a Civil e de Segurança do trabalho
CREA-MG 256309D

Validade 19/03/2028
Belo Horizonte

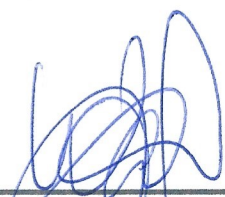
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NR 12

- Identificação de riscos e medidas preventivas
- Funcionamento de dispositivos de segurança
- Noções de legislação de segurança e saúde no trabalho
- Medidas de controle de riscos, como EPI e EPC
- Operação segura de máquinas e equipamentos
- Inspeção, regulagem e manutenção com segurança
- Sinalização de segurança
- Procedimentos em situação de emergência
- Noções de primeiros socorros

Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA
Rua Geraldino Maciel, N° 106, Petrolina, Ibirité – MG, CEP: 32.422-300

CERTIFICADO DE TREINAMENTO NR 18

De acordo com a NR 18, Item 18.14 Anexo I da Portaria 3214, foi ministrado em **20 de Março de 2026**, Treinamento de integração com carga horária de 06 horas ao colaborador **Wanderson Ferreira dos santos** portador do **CPF 090.879.776-11**. Treinamento ministrado na sala da empresa Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA.



WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF 090.879.776-11



Sabrina Alves S. Garandy
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
CREA-MG: 256309/D

SABRINA ALVES DE SOUZA GARANDY
Eng^a Civil e de Segurança do trabalho
CREA-MG 256309D

Validade 20/03/2028
Belo Horizonte

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NR 18

- Normas de segurança;
- Informações sobre condições e meio ambiente de trabalho;
- Riscos inerentes e funções;
- Uso adequado dos EPI's - NR - 06;
- Informações sobre os EPC's, existentes no canteiro de obra;
- Uso de entorpecentes e bebidas alcoólicas no canteiro de obra;
- Prevenção de DST; higiene pessoal e coletiva;
- Riscos ergonômicos, transporte manual de pesos, trabalho em pé e posturas incorretas;
- Normas para transporte de materiais com equipamentos;
- Uso de ferramentas manuais e permissão para operação de equipamentos diversos;
- Procedimentos em acidentes de trabalho, acidente de trajeto e aquém recorrer.

Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA
Rua Geraldino Maciel, N° 106, Petrolina, Ibité – MG, CEP: 32.422-300

CERTIFICADO DE TREINAMENTO NR 35

De acordo com a NR 35, Item 35.3 da Portaria 3214, foi ministrado em ministrado em 23 de Março de 2026, Treinamento de Trabalho em Altura, com carga horária de 8 horas ao colaborador **Wanderson Ferreira dos Santos** portador do **CPF 090.879.776-11**. Treinamento ministrado na sala da empresa Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA.



WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF 090.879.776-11



Sabrina Alves S. Garandy
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
CREA-MG: 256309/D

SABRINA ALVES DE SOUZA GARANDY
Eng^a Civil e de Segurança do trabalho
CREA-MG 256309D

Validade 23/03/2028
Belo Horizonte

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NR 35

- Normas e Regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalho em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA
Rua Geraldino Maciel, N° 106, Petrolina, Ibirité – MG, CEP: 32.422-300

	ORDEM DE SERVIÇO - SSO	RV-01
		Página 1 de 5

Unidade: GRUPO META SERVICES

NOME:	FUNÇÃO:	SETOR:
WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	LIMPADOR DE FACHADA	OPERACIONAL

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
- Realizar serviços de limpeza em geral nas instalações e escritórios da empresa, colaborando com a coleta seletiva e descarte correto do lixo gerado. Executar serviços de limpeza de banheiros e vestiários zelando pela conservação e ordem nas edificações da empresa, conforme orientação da Supervisão; - Cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa. - Realizar atividades administrativas correlatas à função - Realizar outras atividades designadas pela chefia - Realizar atividades previstas para a função nos documentos do Sistema Integrado de Gestão.

RISCOS E MEDIDAS GERAIS DE CONROLE		
Risco	Agente	Medidas de Controle
Físico	Ruído (Eventual)	Abafador tipo Plug ou Concha.
Químico	Poeira	Máscara reparatória PFF2
Químico	produtos de limpeza	Bota de Borracha, Luvas de látex, máscara reparatória PFF2
Biológico	Bactérias, Vírus, Parasitas, Protozoários, Fungos, Bacilos.	Luvas de látex
Ergonômico	N.A	
Acidente	Torções, escorregões, queda de mesmo nível	Limpeza e organização do local da atividade
Acidentes	Queda de nível diferente	Cinto de segurança com talabarte duplo e absorvedor de impacto, linha de vida (quando necessário) utilizar e conferir a corda auxiliar com trava quedas presa ao cinto de segurança tipo paraquedista, como medida de segurança.

EPIs DE USO OBRIGATÓRIO	
- Capacete de segurança, - Protetor auricular tipo Plugs ou concha; - Óculos de segurança com lente incolor; - Botina de segurança; - Luvas de PVC ou Látex;	- Bota de Borracha; - Conjunto PVC quando necessário; - Macacão impermeável quando necessário; - Outros.

DIREITO DE RECUSA
Na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que o coloque em situação de risco grave e iminente ou outros trabalhadores, lhe é concedido o direito irrefutável de interromper de imediato tais atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências. Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas. Em atendimento ao item 9.6.3 da NR 09.

Rubrica Empregado: 	Rubrica Sócio Administrador: 
--	--

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE



Todo e qualquer acidente de trabalho pessoal, material ou situação emergencial deve ser comunicado **imediatamente** ao superior hierárquico, que se encarregará de informar prontamente ao setor de SMS da unidade pelo telefone: **(31) 991303113**

- Encaminhar o
- acidentado ao Consultório Médico ou acionar socorro especializado.
- Preservar as condições físicas do local do acidente.
- Participar da investigação e análise do acidente que for acidentado, testemunha ou quando solicitado pela empresa.

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DA CIPA/CIPAMIN

A empresa garante ao empregado disponibilidade de tempo e recursos para realizar ou colaborar nas atividades da CIPA.

Em atendimento ao item 5.3.2b) da NR 05.

OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

- Cumprir todos os documentos do SIG – Sistema Integrado de Gestão para os quais tenha sido treinado.
- Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação ambiental, de segurança, de saúde, trabalhista e previdenciária pertinentes às suas atividades.
- Cumprir todas as regras de segurança definidas pela empresa a seu cliente.
- Usar os EPIs necessários para a execução das atividades.
- Submeter-se aos exames médicos ocupacionais determinados pela empresa.
- Ler e cumprir as orientações determinadas nos avisos e cartazes fixados nos quadros de gestão da empresa.
- Respeitar as sinalizações existentes nas dependências da empresa.
- Zelar pela sua segurança e saúde ou de terceiros que possam ser afetados por suas ações ou omissões no trabalho, colaborando com a empresa para o cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive das normas e procedimentos internos do SIG – Sistema Integrado de Gestão.
- Comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico e ao SESMT/ESCRITORIO as situações que representarem riscos para sua segurança e saúde ou de terceiros.
- Em caso de atestado médico, encaminhar o mesmo à empresa no prazo de 24 horas. A falta do atestado ou sua entrega após esse prazo não abonará a falta. Caso seja de seu interesse não retornar ao trabalho e adotar as medidas legais contra o INSS, informar imediatamente à empresa através de declaração de próprio punho.

Rubrica Empregado:

Rubrica Sócio Administrador

- Encaminhar cópia do Comunicado de Decisão do INSS de indeferimento ou deferimento de benefício em até 48 horas após seu recebimento.
- Realizar intervalo de descanso de 40 minutos sempre que dirigir mais de 5 horas conforme previsto Deliberação Contran nº 143, de 20-04-2015 e Lei nº 9.503, de 23-09-1997.
- Planejar e organizar os serviços, utilizando os recursos adequados (sem improvisação).
- Usar obrigatoriamente o uniforme no horário de trabalho ou a serviço da empresa.
- Adotar um comportamento seguro, com atenção aos procedimentos e medidas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional.
- Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho.
- Cumprir as demais medidas e procedimentos estabelecidos nesta Ordem de Serviço

PROIBIÇÕES

- Retirar as proteções fixas de máquinas e equipamentos que não se encontrem completamente parados, imobilizados e desenergizados.
- Uso de uniforme em ambientes que não condizem com a postura da empresa.
- **Ao sair da máquina ou equipamento, é PROIBIDO manter a chave na ignição e as portas destrancadas;**
- Operar veículos ou equipamentos sem a devida habilitação/autorização ou com a validade vencida.
- Utilizar veículos da empresa sem o cinto de segurança.
- Ultrapassar velocidade máxima permitida pela via.
- Falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Dar carona, no carro da empresa, a pessoas não autorizadas pela chefia imediata.
- Iniciar a atividade antes de verificar as orientações de segurança em APR/PT/Instruções de Trabalho específicas, outros documentos de clientes.
- Deixar de participar dos Diálogos Diários de Saúde, Segurança, Qualidade e Meio Ambiente e de outros treinamentos fornecidos pela empresa, quando solicitado.
- **Apresentar-se ao trabalho com sinais de embriaguez, ou consumir bebida alcóolica durante a jornada de trabalho.**
- Apresentar-se ao trabalho sob efeito de drogas ou substâncias ilícitas ou lícitas que interfiram nas atividades, ou interligá-los durante a jornada de trabalho.
- Fumar fora das áreas permitidas nas instalações da empresa ou em alojamentos.
- Descumprir regras de segurança, ou práticas comuns de segurança, ou causar uma ameaça de segurança a um colega trabalhador ou a terceiros.
- Descumprir documentos do SIG para os quais foi treinado.
- Correr no local de trabalho.
- Improvisar consertos em máquinas/equipamentos.
- Executar serviços em instalações elétricas, manutenção, sem a devida capacitação/autorização.
- Retirar proteção de máquinas, equipamentos ou áreas de trabalho oferecendo risco de acidente.
- Criar ou contribuir para qualquer condição insegura ou insalubre.
- Distrair desnecessariamente a atenção de qualquer colaborador que esteja trabalhando, ou participando de uma atividade não relacionada com o trabalho, e que possa interferir no trabalho.
- Usar linguagem abusiva e/ou imprópria.
- Ameaçar, intimidar, perturbar, coagir, ou interferir nos colegas de trabalho.
- Discriminar por palavras ou ação, grupos ou indivíduos com relação à raça, cor, sexo, idade, religião, portador de necessidades especiais, condição de veterano, gravidez ou nacionalidade.

Rubrica Empregado:

Rubrica Sócio Administrador

	ORDEM DE SERVIÇO - SSO	RV-01
		Página 4 de 5

- Ter conduta imoral ou indecente, perturbação sexual, ou possuir ou exhibir material ou objetos de qualquer tipo ofensivo: verbal, visual ou físico.
- Brigar ou instigar a brigar no local de execução dos serviços, nas instalações da empresa ou nos alojamentos.
- Roubar, abusar ou destruir de forma deliberada propriedade, ferramentas ou equipamentos da empresa, do cliente ou de terceiros na área de atuação da empresa.
- Praticar jogos de azar, objetivando lucros e ganhos pessoais ou de terceiros na área da empresa ou no alojamento.
- Portar armas de fogo ou outras armas (armas brancas) no local de trabalho ou no alojamento.
- Fazer observações falsas ou maliciosas relativas a colaborador, à empresa ou seus produtos.
- Falsificar atestados médicos, registros, crachás, e outros, ou fazer afirmações falsas que possam resultar na falsificação de registros ou relatórios da empresa.
- Usar indevidamente ou remover da área da empresa, sem permissão formal, listas de colaboradores, desenhos, registros, ou informação confidencial de qualquer natureza, de qualquer forma.
- Solicitar, coletar contribuições, ou distribuir material escrito ou impresso sem autorização formal da empresa.
- Fixar ou remover avisos, sinais ou escritos em qualquer forma de quadros de avisos ou da área da empresa, sem permissão específica da empresa.
- Possuir ou usar televisões, rádios ou câmeras para uso pessoal no local de trabalho, sem permissão por escrito da empresa.
- Nadar ou utilizar como meio de recreação, os corpos hídricos das regiões onde são realizadas as atividades da empresa.
- Dispor resíduos em locais não autorizados.
- Coletar ou comprar elementos da flora e da fauna das regiões das obras.
- Tirar fotografias ou realizar filmagens de qualquer natureza sem a autorização por escrito da empresa.
- Fazer necessidades fisiológicas ao ar livre.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

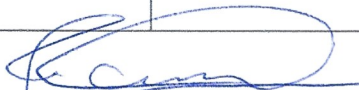
- O uso de motocicleta, bicicletas e similares são meios de transporte com elevado potencial de acidentes e a empresa não estimula seu uso. Dessa forma a empresa enfatiza a importância de se utilizar o transporte disponibilizado pela empresa ou transporte coletivo da localidade.
- Descontos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPIs, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT serão aplicados quando o fato assim se confirmar.
- O empregador e o empregado devem zelar para o cumprimento do intervalo de descanso de 11 horas entre jornada, conforme Art. 66 Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto Lei 5452/43.
- Conforme Art. 3º Deliberação Contran nº 143, alínea I – É vedado ao motorista profissional dirigir por mais de 5 (cinco) horas e meia ininterruptos, veículos de transporte rodoviário ou de transporte rodoviário de cargas;
- Alínea III – Serão observados 30 (trinta) minutos para descanso a cada 4 (quatro) horas na condução de veículo rodoviário de passageiros, sendo facultado o seu fracionamento e o do tempo de direção.

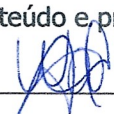
Rubrica Empregado: 

Rubrica Sócio Administrador: 

	ORDEM DE SERVIÇO - SSO	RV-01
		Página 5 de 5

PENALIDADES A empresa, no uso de suas atribuições que confere o Art. 157, da CLT, combinado com a Norma Regulamentadora NR 1 - Disposições Gerais e o disposto no art. 7º inciso XXII, da Constituição Federal, adota esta Ordem de Serviço - SSO, que deverá ser obedecida e cumprida pela empresa e seus empregados. Havendo descumprimento intencional por parte do empregado serão aplicadas as seguintes penalidades: 1. Advertência verbal; 2. Advertência por escrito; 3. Suspensão; 4. Rescisão do contrato de trabalho por justa causa
--

TREINAMENTO NESTA ORDEM DE SERVIÇO MINISTRADO POR:	
Nome: Jonathan Vinicio de Oliveira Santos	Data: 16/03/2026
Função: Sócio Administrador	ASS: 

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO Declaro estar ciente dos riscos inerentes às atividades que desenvolvo nesta empresa, ter conhecimento das medidas de controle e prevenção destes riscos e do uso de equipamentos de proteção individual e coletivos para a prevenção de acidentes do trabalho e das doenças profissionais, conforme treinamento recebido no ato de assinatura desta Ordem de Serviço. Declaro, também, que recebi cópia da presente ORDEM DE SERVIÇO – SSO e estou ciente que o não cumprimento das recomendações contidas na mesma e a não utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos, é falta grave, estando sujeito às sanções legais previstas na CLT. Sendo assim assino o presente documento, conhecedor do seu conteúdo e propósito. Assinatura do empregado:   Data: 16/03/2026
--

Distribuição de cópias: 01 via do empregado, 01 via no dossiê do empregado no DP.
--

Rubrica Empregado: 	Rubrica Sócio Administrador: 
--	--

 Codificação: BRP-POP-SEG-001	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 1/14

1. OBJETIVO

Este procedimento deve ser aplicado para atender os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, de modo a planejar, organizar e executar, de forma segura as atividades desempenhadas no trabalho em altura, pelos empregados e empresas contratadas do **GRUPO META SERVICES**.

Estabelece diretrizes básicas para execução de trabalhos em altura, nas atividades de limpeza e pintura de faixa de forma a eliminar e controlar os riscos de acidentes de quedas e seus efeitos nas pessoas, equipamentos e materiais utilizados no ambiente de trabalho, visando garantir segurança e integridade física dos colaboradores que realizarem este tipo de trabalho e a proteção dos que transitam nas áreas próximas.

Os riscos relacionados ao trabalho em altura encontram-se inventariados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo este procedimento um documento complementar às medidas de prevenção estabelecidas pelo GRO, conforme NR 1.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicável para as atividades executadas acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, pelos empregados do **GRUPO META SERVICES**, contratadas e os subcontratados devem seguir o mesmo padrão de segurança. Na utilização de balancim (cadeira suspensa) ou PEMT de 12 metros, em instalação onde este POP for adotado.

3. CONCEITOS

Análise de Risco - AR: avaliação dos riscos potenciais, suas causas, consequências e medidas de controle.

Atividades rotineiras: atividades habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa.

Cinto de segurança tipo paraquedista: Equipamento de Proteção Individual utilizado para trabalhos em altura onde haja risco de queda, constituído de sustentação na parte inferior do peitoral, acima dos ombros e envoltos nas coxas.

Condições impeditivas: situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador.

Permissão de Trabalho - PT: documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando o desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate.

Ponto de ancoragem: ponto destinado a suportar carga de pessoas para a conexão de dispositivos de segurança, tais como cordas, cabos de aço, trava-queda e talabartes.

Profissional legalmente habilitado: trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

Riscos adicionais: todos os demais grupos ou fatores de risco, além dos existentes no trabalho em altura, específicos de cada ambiente ou atividade que, direta ou indiretamente, possam afetar a segurança e a saúde no trabalho.

Sistemas de ancoragem: componentes definitivos ou temporários, dimensionados para suportar impactos de queda, aos quais o trabalhador possa conectar seu equipamento de proteção individual, diretamente ou através de outro dispositivo, de modo que a permaneça conectado em caso de perda de equilíbrio, desfalecimento ou queda.

Necessita de treinamento: (X) SIM () NÃO	Início da vigência: ___/___/___	Revisado por: Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_sec6	Aprovado por: Sabrina Ayles de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho 599/1264
---	--	---	---

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 2/14

Talabarte: dispositivo de conexão de um sistema de segurança, regulável ou não, para sustentar, posicionar e/ou limitar a movimentação do trabalhador.

Trabalhador autorizado: Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa.

Trabalhador capacitado: considera-se trabalhador capacitado para o trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas atendendo ao conteúdo programático previsto no item 35.3.2 da NR-35.

Trava-queda: dispositivo de segurança para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal, quando conectado com cinturão de segurança para proteção contra quedas.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Gestor

São responsáveis por cumprir e fazer cumprir, facilitar e incentivar os funcionários a executarem a operação de acordo com este procedimento e recorrerem a Segurança quando houver dúvidas referentes a operação que envolvam riscos de acidentes.

Promover programa para capacitação dos trabalhadores para realização de trabalho em altura.

Garantir que todos os trabalhadores que executem trabalho em altura tenham o seu estado de saúde avaliado, tendo a aptidão para o trabalho consignada no atestado de saúde ocupacional dos mesmos.

4.2 SESMT

Informar ao SESMT antes do início das atividades, a realização de toda e qualquer atividade a ser executada em altura;

Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas neste procedimento;

Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

Garantir que somente trabalhem em alturas os empregados que possuem autorização, qualificação e capacitação;

Garantir/permitir/exigir que somente colaboradores capacitados sobre os riscos e com respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, apto para trabalhos em altura desempenhem esta atividade;

Participar da realização da Análise de Risco – AR, e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;

Promover/realizar inspeções de segurança nas atividades envolvendo trabalho em altura, verificando o atendimento aos requisitos legais da NR-35.

4.3 Colaboradores

Cumprir os procedimentos e orientações recebidos nos treinamentos com relação a trabalho em altura;

Utilizar adequadamente os meios e equipamentos fornecidos pela empresa;

Inspecionar todos os EPI's antes do início das atividades;

Comunicar ao seu superior hierárquico as situações de risco para sua segurança e saúde ou de terceiros, que sejam do seu conhecimento;

Interromper suas atividades, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu supervisor;

Necessita de treinamento:	Início da vigência:	Revisado por:	Aprovado por:
(X) SIM () NÃO	___/___/___	Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_sec6_bde8d8cb49e1.pdf (2/20)	Sabrina Alyes de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho 600/1264

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 3/14

Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

4.4 Empresas contratadas

Garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes da execução de cada atividade em altura;
Implementar a gestão em segurança e saúde nos trabalhos em altura, por medidas técnicas de prevenção, mediante avaliação prévia das condições no local de trabalho em altura;

Garantir que somente trabalhem em alturas os empregados que possuírem autorização, qualificação e capacitação para o referido trabalho;

Assegurar a realização da Análise de Risco – AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;

Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura.

5. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

- O empregador deve promover programa para capacitação dos trabalhadores a realização de trabalho em altura;
- Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, seguindo o conteúdo programado conforme item 35.3.2 da NR-35;
- O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho;
- Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável;
- O treinamento deve ser realizado a cada dois anos e sempre que ocorrer quaisquer das seguintes situações abaixo:
 - Mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;
 - Evento que indique a necessidade de novo treinamento;
 - Retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias;
 - Mudança de empresa.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Autorização / Liberação para Trabalho em Altura

- Todo o trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;
- Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco - AR, que definirá de acordo com as peculiaridades da atividade um supervisor responsável pela realização da atividade.
- A autorização prévia para trabalho em altura não rotineiro só poderá ser feita pelo encarregado(a), supervisor e ou técnico/engenheiro de segurança do trabalho, através da emissão de Permissão de Trabalho - PT.
- A liberação é feita através de um formulário “Permissão de Trabalho”, aprovado pelo responsável pela autorização da permissão.

Necessita de treinamento:	Início da vigência:	Revisado por:	Aprovado por:
(X) SIM () NÃO	___/___/___	Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_sec6_bde8d8cb49e1.pdf (3/20)	Sabrina Alves de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 4/14

- A liberação tem que estar disponível no local da execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade, para que qualquer pessoa possa verificar se todos os requisitos foram cumpridos.

6.2 Inspeção visual

- Antes do início da realização de qualquer trabalho em altura deverá ser feita previamente, rigorosa inspeção e avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura envolvendo a equipe do SESMT ou encarregado.
- O local deverá ser sinalizado através de placas indicativas e isolado para prevenir acidentes com transeuntes ou pessoas que estejam trabalhando embaixo.
- É obrigatório o uso do cinto de segurança tipo paraquedista, para trabalhos em altura superior a 02 (dois) metros com dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, de modo que o trabalhador permaneça conectado ao sistema de ancoragem durante todo o período de exposição ao risco de queda.
- O talabarte e o dispositivo trava-quedas devem estar fixados acima do nível da cintura do trabalhador, ajustados de modo a restringir a altura de queda e assegurar que, em caso de ocorrência, minimize as chances de o trabalhador colidir com estrutura inferior.
- O transporte de materiais para cima ou para baixo deverá ser feito preferencialmente com a utilização de cordas em cestos especiais ou de forma mais adequada.
- Os materiais e ferramentas, não podem ser deixados desordenadamente nos locais de trabalho, para evitar acidentes com pessoas que estejam trabalhando ou transitando sob as mesmas.
- As ferramentas não podem ser transportadas em bolsos; utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados.

6.3 Escadas

- As escadas devem ser inspecionadas sempre antes de serem usadas;
- Nunca devem ser de madeira pintada, para não encobrir as imperfeições como trincas, fissuras;
- As escadas não devem apresentar farpas ou saliências;
- Todas as escadas portáteis devem ter sapata antiderrapante;
- Para subir uma escada deve haver uma pessoa segurando a base desta até que o usuário amarre o terceiro degrau (a contar de cima para baixo) em um suporte fixo e prenda seu cinto de segurança;
- Somente uma pessoa de cada vez deve utilizar a escada para subir ou descer;
- É obrigatório o uso de cinto de segurança com dois talabartes, preso a estrutura mais próxima, em altura superior a 2 metros do chão. É proibido prender na própria escada, exceto quando a mesma for fixa e/ou amarrada a estrutura fixa;
- Sempre se deve subir e descer uma escada de frente para ela e com as mãos livres de objetos, materiais, equipamentos, etc.

Necessita de treinamento:	Início da vigência:	Revisado por:	Aprovado por:
(X) SIM () NÃO	___/___/___	Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_sec6_bde8d8cb49e1.pdf (4/20)	Sabrina Alyes de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 5/14

6.4 Andaimos

- Somente empresas regularmente inscritas no CREA, com profissional legalmente habilitado pertencente ao seu quadro de empregados ou societário, podem fabricar andaimes completos ou quaisquer componentes estruturais;
- Devem ser gravados nos painéis, tubos, pisos e contraventamentos dos andaimes, de forma aparente e indelével, a identificação do fabricante, referência do tipo, lote e ano de fabricação. Sendo vedada a utilização de andaimes sem as gravações previstas neste item;
- Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportarem, com segurança, as cargas de trabalho (pessoas e materiais), a que estarão sujeitos;
- É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação;
- É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingir lugares mais altos;
- Os empregados não poderão estar sobre os andaimes quando os mesmos estiverem sendo movimentados;
- Os montantes devem ser apoiados sobre calços ou sapatas, capazes de resistir aos esforços e as cargas;
- A cada dois lances de cavalete, colocar travas de reforço no andaime;
- Os andaimes devem ser fixados a estruturas rígidas durante sua utilização;
- Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho;
- Não será permitido trabalhar sobre corrimões, paraquitos ou reforço de andaimes;
- As pranchas de madeira deverão ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições;
- As pranchas devem ser dotadas de travas nas extremidades, para evitar seu deslocamento lateral e serem isentas de trincas, emendas ou nós;
- Antes de ser instalado qualquer sistema para içamento de materiais, deve ser escolhido o ponto de aplicação adequado de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;
- As superfícies de trabalho dos andaimes devem possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe;
- O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura;
- Usar o cinto de segurança com dois talabartes, mesmo com as proteções laterais instaladas;
- O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente;
- Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de um metro de altura devem possuir escadas ou rampas;
- O andaime deve ser fixado à estrutura da construção, edificação ou instalação, por meio de amarração e entroncamento, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeito;
- Os montantes do andaime fachadeiro devem ter seus encaixes travados com parafusos, contrapinos, braçadeiras ou similar.

6.5 Plataforma elevatória

- A plataforma elevatória deve ser adequada para o tipo de atividade a ser realizada;
- Evitar contato com outros equipamentos para que a plataforma elevatória não fique presa, por isso, usar sempre a proteção contra quedas;
- Observar e avaliar os riscos antes de operar com a plataforma elevatória;

Necessita de treinamento:	Início da vigência:	Revisado por:	Aprovado por:
(X) SIM () NÃO	___/___/___	Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_sec6	Sabrina Alves de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 6/14

- Certificar-se de que os trabalhadores, que irão operar a plataforma elevatória, estejam posicionados corretamente antes de iniciar os trabalhos. Esse procedimento evita que os trabalhadores sejam atingidos por objetos e detritos em queda;
- Certificar de que a plataforma elevatória não apresenta danos e que funcione corretamente, além de que haja segurança com a plataforma elevatória;
- É fundamental que os trabalhadores tomem muito cuidado ao deslocarem pela área de trabalho da plataforma elevatória;
- Não trabalhar em terreno inclinado;
- Não projete o corpo para fora do guarda-corpo da máquina;
- Mantenha um afastamento de pelo menos 3 metros entre qualquer parte da máquina a uma rede ou dispositivo elétrico submetido a alta tensão;
- Quando a plataforma estiver sendo utilizada em áreas próximas à movimentação de carga, a exemplo de talha, empilhadeira, deve-se adotar medidas específicas que evitem colisões. Assegure-se de que os operadores das outras máquinas suspensas ou no solo estejam cientes da presença da plataforma elevada.
- Não amarre a máquina a qualquer estrutura adjacente. Nunca amarre fios, cabos ou itens similares à plataforma.
- Nunca posicione escadas, degraus ou itens semelhantes na unidade para fornecer alcance adicional.
- Mantenha os calçados e a área da plataforma sem lama, óleo, graxa e outras substâncias escorregadias.
- As grades da plataforma não devem ser usadas para manejo de materiais.
- Nunca exceder o limite de carga estabelecido pelo fabricante.
- Não realizar trabalhos em plataformas quando a velocidade do vento exceder 50 km/h.
- Nunca use a lança para qualquer objetivo que não seja posicionar o pessoal, suas ferramentas e equipamentos.
- Antes de sair da máquina verifique se a mesma esta parada e com o sistema de freio travado.
- Faça inspeção periódica de Segurança e vistoria diária da plataforma. A inspeção do equipamento e do local de trabalho devem ser feitos por pessoas competentes. Não opere plataforma em mau funcionamento.
- Não eleve a plataforma enquanto estiver em movimento.
- Ler o manual de instrução de segurança do modelo da plataforma elevatória;
- Utilizar todos os equipamentos de proteção individual.

6.6 Cadeira suspensa

- Todas as atividades em que não seja possível a instalação de andaimes é permitida a utilização de cadeira suspensa.
- Acessórios obrigatórios para utilização:
 - Cabo de aço para sua sustentação, fixado por meio de dispositivos que impeçam o deslizamento e desgaste;
 - Sistema independente de fixação para o cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao trava-quedas em um cabo-guia;
- Antes de sua utilização, o usuário e o líder deverão desenrolar o cabo de aço e verificar o seu comprimento, de modo que:
 - Não apresente emenda;
 - Não apresente fios rompidos ou frouxos;
 - Apresente diâmetro uniforme;

Necessita de treinamento:	Início da vigência:	Revisado por:	Aprovado por:
(X) SIM () NÃO	___/___/___	Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_sec6_bde8d8cb49e1.pdf (6/20)	Sabrina Alyes de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 7/14

- Não esteja lubrificado.

- A correta ancoragem e instalação da cadeira suspensa é fundamental para a segurança do equipamento e do usuário devendo ser elaborada por profissional legalmente habilitado.
- Uma vez instalado na obra, o equipamento só poderá ser utilizado com autorização formal do engenheiro residente ou técnico de segurança ou ainda, de profissional legalmente habilitado

7. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Os Equipamentos de Proteção Coletiva são dispositivos de abrangência coletiva que preservam a integridade física e a saúde dos trabalhadores usuários e terceiros.

Em outras palavras os EPC's modificam as condições de trabalho em um ambiente para promover a proteção de todo o grupo de trabalhadores e de todos que estão naquele lugar.

Os EPC's mais utilizados na prevenção de queda de trabalhos em altura são:

- Guarda-corpo;
- Plataforma elevatória;
- Cone de sinalização;
- Fita de isolamento;
- Corrente de polietileno para isolamento das áreas;
- Placa de sinalização e/ou advertência;
- Placa de emergência;
- Linha de vida;
- Rede de proteção;
- Sistema de restrição;
- Guarda corpo provisório;
- Barreiras físicas.

8. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.

Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação), ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

Os EPIs OBRIGATÓRIOS em trabalho em altura são:

- Botina de segurança;
- Luva de segurança;
- Capacete de segurança;
- Óculos de segurança;

Necessita de treinamento:	Início da vigência:	Revisado por:	Aprovado por:
(X) SIM () NÃO	___/___/___	Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_9ec6_bde8d8cb49ef.pdf (7/20)	Sabrina Alves de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 8/14

- Talabarte (simples, tipo Y, posicionamento) Com absorvedor de energia;
 - Cinto de segurança tipo paraquedista;
- Adicionais:
- Trava quedas.
 - fita de ancoragem;
 - mosquetão;
 - trava-quedas retrátil

9. SISTEMAS DE ANCORAGEM

O sistema de ancoragem deverá ser selecionado, instalado, utilizado e inspecionado de forma a garantir a proteção do trabalhador durante toda a execução da atividade em altura, atendendo aos requisitos da NR-35, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante.

Critérios para utilização do sistema de ancoragem

- Antes do início da atividade, deverá ser verificada a integridade dos pontos de ancoragem, linhas de vida, conectores, fitas de ancoragem, talabartes, trava-quedas e demais componentes do sistema.
- Os pontos de ancoragem deverão possuir resistência compatível com as cargas previstas para o sistema de proteção contra quedas, sendo vedada a utilização de estruturas improvisadas ou que não apresentem condições adequadas de segurança.
- Sempre que necessário, os pontos de ancoragem permanentes ou temporários deverão ser projetados, especificados ou aprovados por profissional legalmente habilitado.
- O trabalhador deverá permanecer conectado ao sistema de ancoragem durante todo o período em que estiver exposto ao risco de queda, sendo proibida a desconexão sem que exista outro sistema de proteção que garanta sua segurança.
- Sempre que possível deverá ser adotado sistema que reduza o fator de queda, priorizando a instalação do ponto de ancoragem acima da altura do trabalhador.
- Os componentes do sistema de ancoragem deverão ser compatíveis entre si, possuir Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável, e atender às especificações técnicas do fabricante.
- É proibida qualquer adaptação, improvisação, alteração ou utilização de componentes danificados, vencidos ou sem identificação.
- Todos os equipamentos deverão ser submetidos à inspeção visual antes de cada utilização e às inspeções periódicas estabelecidas pelo fabricante e pelo sistema de gestão da empresa, sendo registradas quando aplicável.
- Equipamentos que apresentarem deformações, cortes, desgaste excessivo, corrosão, fissuras, costuras danificadas, acionamento do absorvedor de energia ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança deverão ser imediatamente retirados de uso, identificados e destinados para descarte ou avaliação técnica.
- A instalação de linhas de vida horizontais, verticais e demais sistemas de ancoragem deverá respeitar o projeto, memorial de cálculo, limitações de uso e capacidade de carga definidos pelo fabricante e/ou profissional legalmente habilitado.
- Durante toda a execução da atividade deverá ser mantido espaço livre suficiente para impedir o impacto do trabalhador contra estruturas inferiores em caso de queda, considerando o comprimento do talabarte, abertura do absorvedor de energia, deslocamento do sistema e distância de segurança necessária.

Necessita de treinamento:	Início da vigência:	Revisado por:	Aprovado por:
(X) SIM () NÃO	___/___/___	Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_sec6_bde8d8cb49e1.pdf (8/20)	Sabrina Alyes de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho 606/1264

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 9/14

9.1. Cadeira suspensa

Antes do início de cada jornada de trabalho, a cadeira suspensa deverá ser submetida à inspeção visual e funcional pelo trabalhador autorizado e, quando aplicável, pelo supervisor da atividade, sendo proibida sua utilização quando constatada qualquer condição que comprometa a segurança.

Devem ser verificados, no mínimo, os seguintes itens:

- Integridade estrutural da cadeira suspensa, assento, suportes e demais componentes;
- Estado de conservação dos cabos de aço ou cordas de sustentação, verificando a existência de fios rompidos, torções, amassamentos, corrosão, desgaste, cortes, abrasão, deformações ou emendas não permitidas;
- Funcionamento adequado do sistema de subida, descida e travamento da cadeira;
- Integridade dos dispositivos de fixação, mosquetões, conectores e pontos de ancoragem;
- Instalação correta do cabo-guia independente destinado ao sistema de proteção contra quedas;
- Funcionamento do trava-quedas, conectado ao cinturão de segurança tipo paraquedista por meio de linha de vida independente da sustentação da cadeira;
- Condições dos dispositivos de ancoragem, verificando estabilidade, resistência e ausência de improvisações;
- Compatibilidade entre todos os componentes do sistema de sustentação e proteção contra quedas;
- Ausência de materiais, ferramentas ou cargas superiores à capacidade de trabalho da cadeira suspensa;
- Condições climáticas adequadas para execução da atividade, interrompendo imediatamente os trabalhos em caso de chuvas, ventos fortes, descargas atmosféricas ou qualquer situação que comprometa a segurança.

Caso seja identificada qualquer irregularidade, a cadeira suspensa deverá ser imediatamente retirada de serviço, identificada como "**NÃO UTILIZAR**" e encaminhada para avaliação, manutenção ou substituição, sendo vedada qualquer improvisação ou reparo não autorizado.

9.2. Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT)

Antes do início de cada utilização deverá ser realizada inspeção pré-operacional da Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT), observando as recomendações do fabricante, a NR-18 e este procedimento.

A inspeção deverá contemplar, no mínimo:

- Condições gerais da estrutura, chassi, plataforma, guarda-corpo e portão de acesso;
- Integridade dos pneus, rodas, estabilizadores, patolas e respectivos dispositivos de apoio, quando existentes;
- Funcionamento dos comandos de operação na plataforma e na base do equipamento;
- Funcionamento dos dispositivos de parada de emergência e sistemas de segurança;
- Verificação dos alarmes sonoros, indicadores luminosos e limitadores de carga;
- Funcionamento dos sistemas hidráulico, elétrico e mecânico, observando vazamentos, ruídos anormais, folgas ou defeitos aparentes;
- Nível de carga da bateria ou combustível, conforme o tipo de equipamento;
- Funcionamento do sistema de descida de emergência;
- Integridade do ponto de ancoragem destinado ao cinturão de segurança tipo paraquedista;

Necessita de treinamento:	Início da vigência:	Revisado por:	Aprovado por:
(X) SIM () NÃO	___/___/___	Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_sec6_bde8d8cb49ef.pdf (9/20)	Sabrina Alyes de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 10/14

- Verificação da capacidade nominal da plataforma e da carga a ser transportada;
- Condições do terreno, verificando estabilidade, nivelamento, resistência e ausência de interferências que possam comprometer a estabilidade da máquina;
- Distância segura de redes elétricas energizadas e demais obstáculos;
- Condições meteorológicas, suspendendo imediatamente a operação em caso de ventos acima do limite estabelecido pelo fabricante, chuvas intensas, descargas atmosféricas ou qualquer situação que comprometa a estabilidade da plataforma.

A operação somente poderá ser iniciada após a confirmação de que todos os dispositivos de segurança estão em perfeito funcionamento, sendo obrigatória a utilização do cinturão de segurança tipo paraquedista conectado ao ponto de ancoragem existente na própria plataforma durante toda a execução da atividade.

Caso sejam identificadas anomalias, vazamentos, falhas operacionais ou qualquer condição insegura, o equipamento deverá ser imediatamente retirado de operação, identificado como "**NÃO OPERAR**" e encaminhado para manutenção por profissional qualificado, sendo proibida a utilização até sua liberação formal.

10. PRIMEIROS SOCORROS (PLANO DE EMERGÊNCIA)

Em caso de acidente ou mal súbito deve ser efetuado medidas de primeiros socorros contemplando o suporte básico de vida.

Se necessário solicitar auxílio através dos contatos: 193 corpo de bombeiro e 192 SAMU. As vítimas devem ser encaminhadas para o pronto atendimento de saúde pública mais próximo do estabelecimento ou local da ocorrência. Devendo diligenciar imediatamente a comunicação aos gestores e chefias imediatas do Grupo **Metal Services** que diligenciará os procedimentos administrativos obrigatórios.

10.1 Equipe de Emergência e Salvamento

Equipe de resgate: Apoio externo do Corpo de Bombeiros Militar (193) e SAMU (192).
Responsável pela comunicação: Encarregado da obra, que fará contato imediato com o Corpo de Bombeiros e SAMU, informando o tipo de acidente, localização e condições do acidentado.

10.1. Tempo de resposta

Chegada da equipe externa (Bombeiros/SAMU): Tempo estimado de 10 a 20 minutos, conforme localização.

Tempo estimado ficando na dependência de demandas do dia, conforme a cooperação acionada, por ser equipe externa não temos como simular e estimar o tempo exato.

A eficácia do resgate depende do monitoramento contínuo, da ligação imediata e da preparação antecipada do local e dos acessos.

10.2. Recursos e Equipamentos de Resgate

Recursos serão utilizados do corpo de bombeiros para resgate em situação de emergência.

- Dispositivos de ancoragem provisória
- Cordas e mosquetões de resgate (quando aplicável)
- Maca tipo envelope ou rígida (uso pelos Bombeiros)

Necessita de treinamento: (X) SIM () NÃO	Início da vigência: ___/___/___	Revisado por: Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_9ec6_bde8d8cb49ef.pdf (10/20)	Aprovado por: Sabrina Alves de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho 608/1264
---	--	--	--

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 11/14

10.3. Técnicas de Resgate Previstas

Técnicas prevista pelo Corpo de Bombeiros, se necessário conforma a situação poderão ser aplicadas outras.

Avaliação inicial:

Verificar a situação do acidentado e as condições do ambiente de trabalho.

Estabilização: Garantir que o acidentado esteja seguro, imobilizado se necessário e, se possível, prestar os primeiros socorros, como abrir vias respiratórias, se o trabalhador estiver inconsciente.

Acesso à vítima: Utilizar equipamentos apropriados para chegar até o acidentado, seja por meio de escalada, sistemas de polias, balancim (cadeira suspensa) ou descida controlada

11. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

A atividade consiste na limpeza e pintura de fachada externa, podendo ser executada por dois métodos, conforme definição da Análise de Risco e das condições de acesso da fachada:

- Cadeira suspensa (balancim) individual: para pontos de difícil acesso à PEMT, trechos estreitos ou onde a fachada não permita o posicionamento do equipamento;
- PEMT elétrica de 12 metros: para trechos de fachada com espaço de manobra no solo/piso térreo compatível com o raio de giro e a capacidade da máquina.

As atividades deverão obedecer aos critérios de segurança estabelecidos previamente em norma e conforme o procedimento operacional para trabalho em altura, bem como os procedimentos e requisitos internos da contratante **Super Mix**.

A escolha do método, em cada trecho da fachada, deve constar na Análise de Risco e ser justificada tecnicamente.

Cuidados com M. Ambiente	• Limpeza local ao finalizar a atividade, garantindo o 5S presente em todas as etapas da obra;
Cuidados com Segurança	• Colaborar com a empresa no cumprimento deste procedimento; • Utilizar adequadamente os meios e equipamentos fornecidos pela empresa; • Analisar atentamente o local de trabalho, antes de iniciar o serviço; • Nunca andar diretamente sobre materiais frágeis (telhas, ripas etc.) andar somente pelas passarelas montadas ou os pranchões pré-definidos; • Usar sempre o cinto de segurança ancorado em local adequado; • Não amontoar ou guardar coisa alguma sobre o telhado; • É proibido arremessar qualquer tipo de material para o solo; • Usar os equipamentos adequados (cordas ou cestas especiais) para erguer materiais, ferramentas e montar linhas de vida e pontos de ancoragem; • Ao descer ou subir escadas, faça com calma e devagar; • Não improvisar; • Cuide da sua segurança e dos seus companheiros
Produtos químicos utilizados	• Limpeza pesada Rodol Super Activ

Necessita de treinamento: (X) SIM () NÃO	Início da vigência: ___/___/___	Revisado por: Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_9ec6_bde8d8cb49ef.pdf (11/20)	Aprovado por: Sabrina Alves de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho 609/1264
---	--	--	---

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 12/14

		• Limpeza leve Detergente neutro

PRENCHIMENTO DA PT

Passo	O que fazer?	Como fazer?	Responsáveis
01	Solicitação de abertura da PT	1. Realizar a solicitação de abertura da PT – Permissão de Trabalho junto ao Técnico(a) de Segurança do Trabalho da obra 2. Descrever a atividade que será executada no “Descrição da Atividade”	Executante Gestor da Obra Responsável pela Atividade
02	Como preencher a PT	1. Preencher qual local e setor que será realizada a atividade 2. Preencher a data e horário de início 3. Descrever se os envolvidos são terceiros e/ou colaborador Obs.: Preencher sempre o contato do responsável e TST da obra 4. Preencher os perigos e riscos potenciais existentes no local de trabalho 5. Selecionar os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios 6. Selecionar os equipamentos que serão utilizados na atividade 7. Informar se ocorrerá bloqueio, caso sim, informar o tipo de bloqueio (elétrico, pneumático, mecânico)	Técnico(a) de Segurança do Trabalho Responsável pela Atividade
03	Avaliação da atividade	1. Preenchimento da “Avaliação para execução da atividade” de acordo com a PT – Permissão de Trabalho vigente da obra	Técnico(a) de Segurança do Trabalho Responsável pela Atividade

Necessita de treinamento: (X) SIM () NÃO	Início da vigência: ___/___/___	Revisado por: Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_9ec6_bde8d8cb49e1.pdf	Aprovado por: Sabrina Alves de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho 610/1264
---	--	--	---

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 13/14

Passo	O que fazer?	Como fazer?	Responsáveis
04	Assinatura da PT	1. Repassada todas as informações de segurança, preenchimento correto da PT Permissão de Trabalho e verificação da pressão arterial, ambos assinam a PT e a via original fica guardada com a Segurança do trabalho e a cópia entregue aos executantes da atividade.	Técnico(a) de Segurança do Trabalho Responsável pela Atividade
05	Inspeção e Acompanhamento das atividades	1. O processo deve ser acompanhado pelo vigia (designado pelo gestor da área) junto ao Técnico de Segurança do Trabalho. 2. Liberar a área para o acesso retirando as proteções (caso tenha) 3. Acompanhar a execução do serviço, deve-se atentar durante a execução como está o executante, conversando com ele e pedindo informações de seu estado, sempre verificando se ele está atento aos chamados, se houve alguma mudança em sua fisionomia e fala.	Executante Técnico(a) de Segurança do Trabalho Responsável pela Atividade
06	Finalização da atividade	1. Verificar se todos os equipamentos e ferramentas utilizados na atividade foram retirados 2. Verificar se há a presença de pessoas no local de trabalho 3. Isolar novamente o local de acesso. 4. Realizar o armazenamento da PT conforme indicado no passo 07.	Executante Técnico(a) de Segurança do Trabalho Responsável pela Atividade
07	Armazenamento da PT	1. Armazenar a PT fisicamente na pasta “PT’s do mês em ocorrência”. 2. Armazenar a PT digitalmente na pasta “PERMISSÕES DE TRABALHO - PT” de acordo com a obra que está sendo realizada.	Técnico(a) de Segurança do Trabalho

12. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado é a realização das atividades em altura com segurança, evitando acidentes e doenças ocupacionais para os envolvidos.

13. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão Nº	Data	Descrição da Revisão	Responsável
00	12/07/2026	Criação procedimento	Sabrina Alves de Souza Garandy Eng de Segurança do Trabalho Crea 256309Mg

Necessita de treinamento: (X) SIM () NÃO	Início da vigência: ___/___/___	Revisado por: Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_9ec6_bde8d8cb49e1.pdf	Aprovado por: Sabrina Alves de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho 611/1264
---	--	--	---

	SEGURANÇA DO TRABALHO				
	DOCUMENTO: POP – Procedimento Operacional Padrão				
Codificação: BRP-POP-SEG-001	TÍTULO: TRABALHO EM ALTURA				
	Responsável: Segurança	Elaboração: 12/07/2026	Última Revisão: -	Revisão: 00	Páginas: 14/14

Referências:

- **NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:** Regulamentada pela [Portaria MTE nº 1.419/2024](#), estabelecendo as diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e estruturação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- **NR-35 – Trabalho em Altura:** Regulamentada pela [Portaria MTP nº 4.218/2022](#), que fixa os requisitos mínimos de proteção para o planejamento, organização e execução de atividades acima de 2 metros com risco de queda.
- **NR-35 – Anexo III (Escadas):** Requisitos específicos para a seleção, uso, inspeção e capacitação de trabalhadores no uso de escadas individuais de acesso.
- **NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção:** Requisitos aplicáveis às especificações técnicas, montagem e uso seguro de andaimes, plataformas de trabalho e Plataformas Elevatórias Móveis de Trabalho (PEMT).
- **NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** Diretrizes para o fornecimento, higienização, treinamento e uso obrigatório de EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido.
- **NR-26 – Sinalização de Segurança:** Requisitos de sinalização e rotulagem para a manipulação do produto químico industrial de limpeza utilizado (detergente ácido).
- **ABNT NBR 16325:** Normas técnicas nacionais brasileiras para os Sistemas de Ancoragem (Tipos A, B, C e D).

Anexos

Necessita de treinamento: (X) SIM () NÃO	Início da vigência: ___/___/___	Revisado por: Proc. Administrativo 031/2026 Anexo: 2d1b1b4f_70a1_4a38_9ec6_bde8d8cb49e1.pdf (14/20)	Aprovado por: Sabrina Alves de S. Garandy Engenheira de Segurança do Trabalho
---	--	--	---

PERMISSÃO DE TRABALHO - PT

Data Emissão: __/__/2026
Rev.01: 01/06/2025

Pag.: 1 de 02

Esta PT é válida somente quando assinada pelo emitente, responsável pela execução e executantes, para o período máximo de 24 horas.

Descrição da Atividade:	Abertura da PT Data: __/__/____ Hora: ____:
Local de Trabalho:	Setor:
Empresa Responsável pela Execução:	Nº de Colaboradores:

Tipo de Trabalho a ser executado:



()
Trabalho a Quente



()
Trabalho com Eletricidade



()
Trabalho em Altura



()
Trabalho em Espaço Confinado



()
Trabalho de Escavação



()
Movimentação de Carga Suspensa

RISCOS DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR:

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ Incêndio ou explosão
☐ Queimadura
☐ Exposição a radiação não ionizante (solda)
☐ Exposição a radiação solar
☐ Choque elétrico
☐ Rede elétrica Energizada
☐ Queda acima de 2m
☐ Queda de mesmo nível
☐ Ruído | ☐ Iluminação deficiente
☐ Asfixia
☐ Umidade
☐ Prensamento de membros
☐ Queda de material
☐ Poeira
☐ Gases e vapores
☐ Transporte manual de cargas
☐ Atropelamento/batida contra | ☐ Piso inclinado
☐ Transito de veículos/máquinas/equipamentos
☐ Projeção de Partículas
☐ Movimentação de carga suspensa
☐ Desmoronamento de terra (serviço de escavação)
☐ Contato com materiais cortantes e perfurantes
☐ Contato/manuseio com produto químico
☐ Contato/manuseio com produto inflamável
☐ Outro: __ _ |
|--|--|--|

EQUIPAMENTOS E RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

- ☐ Avental/Blusão de Raspa
☐ Botina de Segurança
☐ Capacete com Jugular
☐ Cinto de Seg. Tipo Paraquedista c/ 02 Talabartes
☐ Luvas de Segurança (Vaqueta, Raspa, Látex, Nitril)
☐ Máscara Semifácil Descartável
☐ Máscara de Solda
☐ Respirador Semifacial com filtro de carvão ativado
☐ Óculos de Segurança
☐ Protetor Auricular
☐ Protetor Facial
☐ Uniforme Adequado
☐ Colete Refletivo
☐ Macacão tyvek
☐ Creme de Proteção de Pele/Protetor solar
☐ Outros: _____

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

- ☐ Bloqueio Elétrico
☐ Cones/Pedestais
☐ Escoramento
☐ Extintor de Incêndio:
☐ Ferramentas Isolantes
☐ Fita Zebra
☐ Isolamento De Área
☐ Linha de Vida
☐ Lona Anti-Chamas
☐ Placas de Sinalização
☐ Tela Tapume
☐ Biombo para solda
☐ Filtro de manga
☐ Guarda corpo e corrimão
☐ Outros: _____

RECURSOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

- ☐ Andaime Tubular
☐ Caminhão Munck/Guindaste
☐ Extensões Elétricas
☐ Ferramentas Manuais(chave de fenda, alicate)
☐ Ferramentas Elétricas Portáteis
☐ Ferramentas Elétricas de Bancada
☐ Equipamentos/Ferramentas pneumáticos
☐ PEMT – Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho
☐ Gerador de Energia
☐ Máquina de Solda a Gás
☐ Escada Portátil
☐ Ponte Rolante
☐ Empilhadeira
☐ Máquina Fabril: _____
☐ Outros: _____

Nome dos Executantes	Função	Assinatura

REQUISITANTE: Responsável pela Execução das Atividades

EMITENTE: Responsável pela emissão do documento

LIBERAÇÃO: supervisão/Gerência de SMS

P	PERMISSÃO DE TRABALHO - PT	Data Emissão: __/__/2024 Rev.01: 01/06/2024
		Pag.: 2 de 02

LISTA DE VERIFICAÇÃO:				
(A verificação dos itens abaixo é obrigatória, marcando com um 'X' informando se SIM (Atente) NÃO (Não Atente) N.A (Não Aplica)				
Tipo de Atividade	Itens	SIM	NÃO	N.A
Geral ()	A APR - Análise Preliminar De Risco da atividade de risco foi realizada			
	Todos colaboradores envolvidos tem conhecimento da P.T.			
	Os equipamentos de proteção EPI's estão disponíveis.			
	Area de trabalho foi isolada e/ou sinalizada.			
	As terramentas e equipamentos estão em condições de uso.			
 () Trabalho em Altura	Todos os colaboradores são autorizados e certificados para atividade em altura NR-35			
	Empregados fazem uso do cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo.			
	Linha de vida, Corda / cabo de segurança e trava-queda disponíveis.			
	A estabilidade, travamento, escadas, pranchas para os pisos com fechamento completo, corrimão, rodapés, guarda-corpo, sapata e roldanas com travamento do andaime estão adequadas.			
	Andaime fixado ou amarrado em estrutura rígida.			
	Andaimes e plataformas afastados da rede elétrica.			
	Plataformas elevatórias com guarda-corpo e sirenes de aviso sonoro.			
 () Escavação	Escoramento providenciado			
	Tubulações e cabos subterrâneos da área de escavação foram identificados			
	Escadas de acesso para entrada e saída			
	Colaboradores treinados e autorizados para o serviço de entrada e vigia conforme NR-33.			
 () Eletricidade	Colaborador habilitados e devidamente treinado na NR-10			
	Rede elétrica encontra-se desligada.			
	Medidor de tensão disponível			
	Realizado bloqueio do painel/disjuntor elétrico com aviso de manutenção elétrica.			
 () Trabalho a Quente	A máquina de solda está em boas condições de uso.			
	Cabos de soldagem e terra estão devidamente conectados e isolados			
	Foram adotadas precauções para evitar incêndio no local			
	Os colaboradores possuem treinamento em NR-34 e ou NR-12, operações de ferramentas elétricas e máquina de solda.			
 () Espaço Confinado	Colaboradores habilitados e devidamente treinado NR-33			
	Definidos procedimentos de comunicação e regaste.			
	Disponíveis equipamentos de proteção respiratória/autônoma ou sistema de ar mandado com cilindro de escape			
	O local possui iluminação e ventilação natural.			
 () Carga suspensa	Operador habilitado e treinamento nas operações dos equipamentos conforme NR-18/NR-12.			
	Equipamentos como caminhão munck/guindaste em boas condições de uso e patolados corretamente.			
	Acessórios de içamento dentro dos padrões de segurança conforme check-list de inspeção.			
	Uso de corda guia para auxiliar na movimentação da carga.			

CHECKLIST DE INSPEÇÃO DIÁRIA – CADEIRA SUSPensa (BALANCIM INDIVIDUAL)

Empresa: _____ Obra/Local: _____
Equipamento (Nº de Série): _____ Operador: _____
Data: / / Hora: :

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Marque [**C**] para Conforme, [**NC**] para Não Conforme, ou [**NA**] para Não Aplicável.
- Qualquer item **Não Conforme (NC)** impede o uso do equipamento até a sua regularização.

1. ESTRUTURA E MECANISMOS

- ☐ Chassi de alumínio/aço sem trincas, amassados, deformações ou soldas rompidas.
- ☐ Assento e encosto ergonômicos íntegros, limpos e fixados firmemente.
- ☐ Alavancas de comando e manivelas sem folgas excessivas e operando livremente.
- ☐ Roletes, polias e engrenagens lubrificadas e sem dentes gastos ou quebrados.
- ☐ Plaqueta de identificação visível (fabricante, CNPJ, carga máxima de trabalho).

2. CABOS DE SUSTENTAÇÃO E ANCORAGEM

- ☐ Cabo de aço sem nós, dobras, esmagamentos, corrosão ou fios partidos.
- ☐ Passagem do cabo de aço pelo mecanismo feita exatamente conforme o manual.
- ☐ Grampos (clips) e sapatilhas de fixação dos cabos apertados e dimensionados corretamente.
- ☐ Proteção instalada nos pontos em que os cabos tocam quinas vivas ou arestas.
- ☐ Ponto de ancoragem superior inspecionado, testado e independente da linha de vida.

3. SISTEMAS DE SEGURANÇA E FREIOS

- ☐ Sistema de freio automático (blindado) testado e respondendo instantaneamente.
- ☐ Dispositivo de descida manual de emergência livre de travas improvisadas ou arames.
- ☐ Teste prático de carga feito a menos de 2 metros do chão (a cadeira não desliza).

4. LINHA DE VIDA E EPIs DO TRABALHADOR

- ☐ Corda da linha de vida (12mm) sem desfiamentos, queimaduras ou contaminações químicas.
- ☐ Trava-quedas deslizando livremente e bloqueando imediatamente ao ser tracionado para baixo.

☐ Cinto de segurança tipo paraquedista com CA válido, sem rasgos ou costuras rompidas.

☐ Conectores, talabartes e mosquetões com trava dupla funcionando perfeitamente.

☐ Capacete com jugular, óculos de proteção, luvas de raspa/tato e calçado de segurança em uso.

PARECER FINAL

☐ **LIBERADO** – O equipamento está apto para uso seguro.

☐ **BLOQUEADO** – Equipamento retido para manutenção devido à não conformidade no item:

ASSINATURAS RESPOSÁVEIS:

Assinatura do Operador / Usuário

Assinatura do Técnico / Supervisor

CHECKLIST DIÁRIO – PLATAFORMA ELEVATÓRIA (PEMT)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DA OPERAÇÃO

Empresa: _____ Data: / / Hora: :
Obra/Local: _____ Fabricante/Modelo: _____
Identificação/Tag: _____ Operador Habilitado: _____

ITENS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA (Pré-Uso)

Marque **C** (Conforme), **NC** (Não Conforme) ou **NA** (Não Aplicável). Itens com **[NC]** bloqueiam o uso.

1. Nível de Solo e Estrutura Externa

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Pneus/Esteiras: Sem cortes profundos, bolhas, deformações e com pressão correta.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Chassi e Patolas: Estabilizadores sem trincas, vazamentos ou folgas nos pinos.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Vazamentos: Ausência de poças de óleo hidráulico ou combustível sob a máquina.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Nível de Fluidos: Óleo hidráulico, motor e água do radiador em níveis adequados.

2. Cesto / Plataforma de Trabalho

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Guarda-Corpo e Rodapé: Estrutura metálica íntegra, sem soldas trincadas ou dobras.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Portão de Acesso: Trinco/fechamento automático funcionando perfeitamente (mola ativa).

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Pontos de Ancoragem: Olhais para fixação do talabarte íntegros e desimpedidos.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Piso do Cesto: Limpo, seco, livre de graxa, ferramentas soltas ou detritos.

3. Comandos e Sistemas de Emergência

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Painel de Solo e Cesto: Joysticks e botões voltam à posição neutra quando soltos.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Botão de Emergência (E-Stop): Testado e cortando o funcionamento no solo e no cesto.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Descida de Emergência: Sistema manual/auxiliar de descida testado e operando.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Alarmes e Sinalização: Alarme de inclinação (tilt), indicador sonoro de translação e girolédo ativos.

4. Segurança do Operador e EPIs

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Cinto Tipo Paraquedista + Talabarte de Restrição: Regulados e ancorados corretamente.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | EPIs Básicos: Uso obrigatório de capacete com jugular, óculos, luvas e calçado.

☐ **C** ☐ **NC** ☐ **NA** | Isolamento de Área: Solo sob o raio de ação da plataforma devidamente isolado e sinalizado.

PARECER FINAL

☐ **LIBERADO:** Equipamento inspecionado e apto para operação segura.

☐ **BLOQUEADO:** Uso proibido. Máquina retida para manutenção corretiva.

Observações / NC

Identificadas: _____

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Assinatura do Operador (PEMT)

Assinatura do Técnico / Supervisor

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 19		Nº											
	Empregador GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA		CNPJ 35.784.831/0001-86											
	Endereço RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQ, IBIRITE, MG,													
Empregado DIONATHA DO CARMO SILVA		Beneficiários												
Residência Rua GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITE, MG, - CEP: 32422-300														
	Data de nascimento 22/04/1989		Local do nascimento BELO HORIZONTE - MG		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro							
	FILIAÇÃO		Pai VANDERLI ROBERTO DA SILVA											
			Mãe TELMA LUCIA DO CARMO											
	Cédula de Identidade 15703308		Data de emissão 19/12/2022		Órgão/UF emissor SSP/MG		Título Eleitoral 199666770264		Zona 351		Seção 0146		Inscr. Órgão de Classe	
	CTPS 5259		Série 0171		Data de expedição da CTPS 01/12/2010		UF CTPS MG		CPF 126.066.026-50		Cart. Nac. Habilitação		Categoria	
	Doc. militar 111112214221		Categoria RA		Cor Parda		Sexo Masculino		Grau de instrução Ensino Fundamental Completo					
	Deficiência Não				Telefone Residencial				Telefone Celular					
	Cargo LIMPADOR DE FACHADAS				Função								C.B.O. 514315	
	Data de Admissão 12/06/2026		Salário R\$ 1.941,39		Por Mês		Horário de Trabalho das 07:00 as 17:00		Horário de Intervalo das 12:00 as 13:12					
	FGTS		Opção em 12/06/2026		Conta vinculada no banco						Data da Retificação			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS														
Cadastrado em		Sob nº 160.90825.56-6		Domicílio bancário										
Nº banco		Agência código		End. da agência										
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO														
FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO		FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO		Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)								
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS						RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO								
						Data da saída:								
						Tipo do desligamento:								
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL														
						DIONATHA DO CARMO SILVA								
OBSERVAÇÕES														

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 17		Nº
	Empregador GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA		CNPJ 35.784.831/0001-86
	Endereço RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQ, IBIRITE, MG,		

Empregado JHONY BISPO DA SILVA	Beneficiários
Residência Rua BOM PASTOR, 281, PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITE, MG, - CEP: 32422-310	

	Data de nascimento 04/09/1993		Local do nascimento		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro		
	FILIAÇÃO	Pai VALDECI DA SILVA							
		Mãe MARIA DAS NEVES BISPO SOARES							
	Cédula de Identidade		Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP	Título Eleitoral		Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 1142725	Série 9607	Data de expedição da CTPS	UF CTPS MG	CPF 114.272.596-07	Cart. Nac. Habilitação		Categoria	
	Doc. militar	Categoria	Cor Preta	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo				
	Deficiência Não			Telefone Residencial			Telefone Celular		
	Cargo LIMPADOR DE FACHADAS				Função				C.B.O. 514315

Data de Admissão 16/03/2026	Salário R\$ 1.941,39	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:00 as 17:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:12
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 16/03/2026	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
		Data da saída:
		Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

JHONY BISPO DA SILVA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 18		Nº
	Empregador GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA		CNPJ 35.784.831/0001-86
	Endereço RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQ, IBIRITE, MG,		

Empregado WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	Beneficiários
Residência Rua SENADOR QUEIROZ, 169, CX1, JARDIM DAS ROSAS - 2ª SECAO (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITE, MG, - CEP: 32432-130	

	Data de nascimento 24/08/1990		Local do nascimento CONTAGEM - MG		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro					
	FILIAÇÃO	Pai ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS										
		Mãe MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS										
	Cédula de Identidade 15857391		Data de emissão		Órgão/UF emissor SSP/MG		Título Eleitoral 187778340256		Zona 351	Seção 138	Inscr. Órgão de Classe	
	CTPS 0908797		Série 7611		Data de expedição da CTPS		UF CTPS MG		CPF 090.879.776-11		Cart. Nac. Habilitação	Categoria
	Doc. militar		Categoria		Cor Parda		Sexo Masculino		Grau de instrução Ensino Médio Incompleto			
	Deficiência Não				Telefone Residencial				Telefone Celular			
	Cargo LIMPADOR DE FACHADAS						Função				C.B.O. 514315	

Data de Admissão 16/03/2026	Salário R\$ 1.941,39	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:00 as 17:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:12
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 16/03/2026	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em	Sob nº 268.27088.29-2	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
		Data da saída:
		Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – NR.-7

Data de Emissão 10/03/2026

Identificação do Funcionário

Nome:	JHONY BISPO DA SILVA				
RG:		Data Nasc.	04/09/1993	Idade:	32 ANOS
CPF:	114.272.596-07				
Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO				
CNPJ:	35.784.831/0001-86				
Função:	LIMPADOR DE FACHADA			Sector:	OBRA

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS Nº3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINS DE EXAME:

ADMISSIONAL

RISCOS OCUPACIONAIS ESPECIFICOS

QUIMICOSS	Argamassa,regunte tintas a base de agua detergente		
FISICOS	Ruido- Umidade e radiação não ionizante		
ERGONOMICOS	Postura inadequada- trabalho emé		
ACIDENTES	Queda de mesmo nivel, trabalho em altura		
QUIMICOSS	impermeabilizante,poliuretano		
ACIDENTES	Cortes e escoriações		

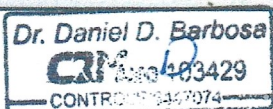
EXAMES REALIZADOS E DATAS

DATA	EXAMES	DATA	EXAMES
10/03/2026	EXAME CLÍNICO	10/03/2026	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
10/03/2026	GLICOSE DE JEJUM	10/03/2026	TESTE ROMBERG
10/03/2026	ELETCARDIOGRAMA ECG	10/03/2026	ESPIROMETRIA
10/03/2026	ELETCROENCEFALOGRAMA EEG	10/03/2026	RAIO X DE TORAX OIT
10/03/2026	AUDIOMETRIA		
10/03/2026	ACUIDADE VISUAL		
10/03/2026	HEMOGRAMA COMPLETO		

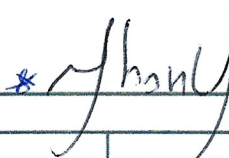
CONCLUSÃO

Apto para trabalho altura

ASSINATURAS

 Dr. Daniel D. Barbosa CRM 403429 CONTRATO 0467074	Dr. Aristides Batista de Oliveira -CRM-MG 12.949 MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO
MÉDICO EXAMINADOR	

Recebi uma via do Atestado de Saúde Ocupacional e estou ciente dos resultados dos exames realizados e da disponibilidade de obter cópias dos mesmos, quando julgar necessário e das orientações recebidas.

 JHONY BISPO DA SILVA	Betim	10/03/26
ASSINATURA DO(A) FUNCIONÁRIO (A)		

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

=====

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO com sede na RUA GERALDINO MACIEL, inscrita no CNPJ sob Nº 35.784.831/0001-86, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) JHONY BISPO DA SILVA, domiciliado na Rua BOM PASTOR, 281, , cidade de IBIRITE-MG, portador do CTPS Nº: 1142725 série 9607, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de LIMPADOR DE FACHADAS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na R GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQ, IBIRITE-MG, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 07:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:12 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.941,39 (um mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 16/03/2026 e término em: 29/04/2026.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.....
.....



Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

IBIRITE, 16 de Março de 2026.

.....
EMPREGADORA

x. Jhony
JHONY BISPO DA SILVA
.....
Responsável Legal (quando menor)

.....
1ª TESTEMUNHA

.....
2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
=====

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 29/04/2026, fica prorrogado até 13/06/2026.

....., ... de de

.....
EMPREGADORA

x. Jhony
JHONY BISPO DA SILVA
.....
Responsável Legal (quando menor)

.....
1º TESTEMUNHA

.....
2º TESTEMUNHA

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

é concedido a:

JHONY BISPO DA SILVA

*Para certificar que concluiu satisfatoriamente o
Treinamento Operação de Andaime Suspenso Individual*

Concedido em: 16/03/2026 e 17/03/2026 com carga horária de 16 horas.



Imagem meramente ilustrativa

Jhony Bispo da Silva
CPF 14.272.596-07

Bruno de Oliveira Azevedo
Engenheiro Mecânico
CREA MG 219083

Conteúdo Programático:

1. Apresentação do equipamento;
2. Normas Regulamentadoras e sua importância;
3. Riscos da atividade e responsabilidades;
4. Equipamentos de proteção individual e coletiva;
5. Detalhes de acondicionamento de cargas;
6. A importância do livro diário e seu preenchimento;
7. Check List Diário de Operação;
8. Prática e Segurança na operação;
9. Sistema de amarração e diferença entre nós;
10. Validação do ponto de ancoragem;
11. Diferença entre fixações: cabo de aço e corda;



FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DE EPI

NOME: Jhony Bispo da Silva

Nº DE REGISTRO: 0017

DATA DE ADMISSÃO: 16/03/2026

FUNÇÃO: Limpador de fachada

SETOR: Obra

DATA DE DEMISSÃO:

Confirmando que recebi os EPI's (Equipamento de proteção individual) para meu uso obrigatório, observando as recomendações da NR 06. Declaro ciente que terei que devolver os caso ocorra meu desligamento da empresa.

DATA		QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº DO C.A.	ASSINATURA
RETIRADA	DEVOLUÇÃO					
16/03/2026		01	01	Luva De Raspa	10.510	
16/03/2026		01	01	Capacete Com Carneira	31.469	
16/03/2026		01	01	Protetor Auricular	35.365	
16/03/2026		01	01	Óculos De Proteção	34.082	
16/03/2026		01	01	Botina	28.498	
16/03/2026		01	01	Mascara	38.403	
16/03/2026		01	01	Cinto Com Trava Queda	35.191	
16/03/2026		01	01	Luva látex/PVC	39.564	

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
17

Nº

Empregador

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

CNPJ

35.784.831/0001-86

Endereço

RUA GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQ, IBIRITE, MG,

Empregado

JHONY BISPO DA SILVA

Beneficiários

Residência

Rua BOM PASTOR, 281, PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS),
IBIRITE, MG, - CEP: 32422-310

Data de nascimento

04/09/1993

Local do nascimento

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

VALDECI DA SILVA

Mãe

MARIA DAS NEVES BISPO SOARES

Cédula de Identidade

Data de emissão

Órgão/UF emissor

SSP

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

1142725

Série

9607

Data de expedição da CTPS

UF CTPS

MG

CPF

114.272.596-07

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Preta

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

LIMPADOR DE FACHADAS

Função

C.B.O.

514315

Data de Admissão

16/03/2026

Salário

R\$

1.941,39

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 07:00 as 17:00

Horário de Intervalo

das 12:00 as 13:12

FGTS

Opção em

16/03/2026

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL



JHONY BISPO DA SILVA

OBSERVAÇÕES

CERTIFICADO DE TREINAMENTO NR 06

De acordo com a NR 06, Item 6.3 da Portaria 3214, foi ministrado em 18 de Março de 2026, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no ambiente de trabalho, com carga horária de 06 horas ao colaborador **Jhony Bispo da Silva** portador do **CPF 114.272.596-07**. Treinamento ministrado na sala da empresa Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA.



JHONY BISPO DA SILVA
CPF 114.272.596-07



Sabrina Alves S. Garandy
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
CREA-MG: 256309/D

SABRINA ALVES DE SOUZA GARANDY
Eng^a Civil e de Segurança do trabalho
CREA-MG 256309D

Validade 18/03/2028
Belo Horizonte

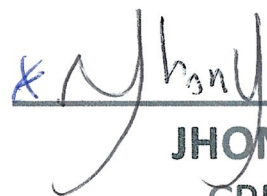
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NR 06

- Normas de segurança
- Conceitos e definições
- O que é o Equipamento de Proteção Individual?
- Responsabilidades do Empregador
- Responsabilidades do Trabalhador
- Responsabilidades dos Fabricantes e Importadores
- Da Competência do Ministério do Trabalho e Emprego/TEM
- Riscos por Não Usar os EPI's
- Conservação e Guarda dos EPI's.
- Ficha de Controle do EPI

Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA
Rua Geraldino Maciel, N° 106, Petrolina, Ibirité – MG, CEP: 32.422-300

CERTIFICADO DE TREINAMENTO NR 12

De acordo com a NR 12, Item 12.135 da Portaria 3214/78, foi ministrado em 19 de Março de 2026, segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, com carga horária de 4 horas ao colaborador **Jhony Bispo da Silva** portador do **CPF 114.272.596-07**. Treinamento ministrado na sala da empresa Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA.



JHONY BISPO DA SILVA
CPF 114.272.596-07



Sabrina Alves S. Garandy
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
CREA-MG: 256309/D

SABRINA ALVES DE SOUZA GARANDY
Eng^a Civil e de Segurança do trabalho
CREA-MG 256309D

Validade 19/03/2028
Belo Horizonte

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NR 12

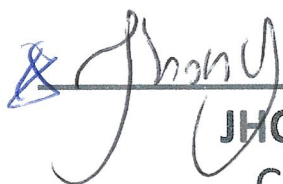
- Identificação de riscos e medidas preventivas
- Funcionamento de dispositivos de segurança
- Noções de legislação de segurança e saúde no trabalho
- Medidas de controle de riscos, como EPI e EPC
- Operação segura de máquinas e equipamentos
- Inspeção, regulagem e manutenção com segurança
- Sinalização de segurança
- Procedimentos em situação de emergência
- Noções de primeiros socorros



Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA
Rua Geraldino Maciel, N° 106, Petrolina, Ibirité – MG, CEP: 32.422-300

CERTIFICADO DE TREINAMENTO NR 18

De acordo com a NR 18, Item 18.14 Anexo I da Portaria 3214, foi ministrado em **20 de Março de 2026**, Treinamento de integração com carga horária de 06 horas ao colaborador **Jhony Bispo da Silva** portador do **CPF 114.272.596-07**. Treinamento ministrado na sala da empresa Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA.



JHONY BISPO DA SILVA
CPF 114.272.596-07



Sabrina Alves S. Garandy
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
CREA-MG: 256309/D

SABRINA ALVES DE SOUZA GARANDY
Eng^a Civil e de Segurança do trabalho
CREA-MG 256309D

Validade 20/03/2028
Belo Horizonte

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NR 18

- Normas de segurança;
- Informações sobre condições e meio ambiente de trabalho;
- Riscos inerentes e funções;
- Uso adequado dos EPI's - NR - 06;
- Informações sobre os EPC's, existentes no canteiro de obra;
- Uso de entorpecentes e bebidas alcoólicas no canteiro de obra;
- Prevenção de DST; higiene pessoal e coletiva;
- Riscos ergonômicos, transporte manual de pesos, trabalho em pé e posturas incorretas;
- Normas para transporte de materiais com equipamentos;
- Uso de ferramentas manuais e permissão para operação de equipamentos diversos;
- Procedimentos em acidentes de trabalho, acidente de trajeto e aquém recorrer.

Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA
Rua Geraldino Maciel, N° 106, Petrolina, Ibirité – MG, CEP: 32.422-300

CERTIFICADO DE TREINAMENTO NR 35

De acordo com a NR 35, Item 35.3 da Portaria 3214, foi ministrado em ministrado em 23 de Março de 2026, Treinamento de Trabalho em Altura, com carga horária de 8 horas ao colaborador **Jhony Bispo da Silva** portador do **CPF 114.272.596-07**. Treinamento ministrado na sala da empresa Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA.



JHONY BISPO DA SILVA
CPF 114.272.596-07



Sabrina Alves S. Garandy
Eng. Civil / Seg. do Trabalho
CREA-MG: 256309/D

SABRINA ALVES DE SOUZA GARANDY
Eng^a Civil e de Segurança do trabalho
CREA-MG 256309D

Validade 23/03/2028
Belo Horizonte

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NR 35

- Normas e Regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalho em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Grupo Meta Services Limpeza e Manutenção LTDA
Rua Geraldino Maciel, N° 106, Petrolina, Ibirité – MG, CEP: 32.422-300

	ORDEM DE SERVIÇO - SSO	RV-01
		Página 1 de 5

Unidade: GRUPO META SERVICES

NOME: JHONY BISPO DA SILVA	FUNÇÃO: LIMPADOR DE FACHADA	SETOR: OPERACIONAL
--------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
- Realizar serviços de limpeza em geral nas instalações e escritórios da empresa, colaborando com a coleta seletiva e descarte correto do lixo gerado. Executar serviços de limpeza de banheiros e vestiários zelando pela conservação e ordem nas edificações da empresa, conforme orientação da Supervisão; - Cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa. - Realizar atividades administrativas correlatas à função - Realizar outras atividades designadas pela chefia - Realizar atividades previstas para a função nos documentos do Sistema Integrado de Gestão.

RISCOS E MEDIDAS GERAIS DE CONROLE		
Risco	Agente	Medidas de Controle
Físico	Ruido (Eventual)	Abafador tipo Plug ou Concha.
Químico	Poeira	Máscara reparatória PFF2
Químico	produtos de limpeza	Bota de Borracha, Luvas de látex, máscara reparatória PFF2
Biológico	Bactérias, Vírus, Parasitas, Protozoários, Fungos, Bacilos.	Luvas de látex
Ergonômico	N.A	
Acidente	Torções, escorregões, queda de mesmo nível	Limpeza e organização do local da atividade
Acidentes	Queda de nível diferente	Cinto de segurança com talabarte duplo e absorvedor de impacto, linha de vida (quando necessário) utilizar e conferir a corda auxiliar com trava quedas presa ao cinto de segurança tipo paraquedista, como medida de segurança.

EPIs DE USO OBRIGATÓRIO	
- Capacete de segurança, - Protetor auricular tipo Plugs ou concha; - Óculos de segurança com lente incolor; - Botina de segurança; - Luvas de PVC ou Látex;	- Bota de Borracha; - Conjunto PVC quando necessário; - Macacão impermeável quando necessário; - Outros.

DIREITO DE RECUSA
Na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que o coloque em situação de risco grave e iminente ou outros trabalhadores, lhe é concedido o direito irrefutável de interromper de imediato tais atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências. Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas. Em atendimento ao item 9.6.3 da NR 09.

Rubrica Empregado:	Rubrica Sócio Administrador
--------------------	-----------------------------

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE



Todo e qualquer acidente de trabalho pessoal, material ou situação emergencial deve ser comunicado **imediatamente** ao superior hierárquico, que se encarregará de informar prontamente ao setor de SMS da unidade pelo telefone: **(31) 991303113**

- Encaminhar o
- acidentado ao Consultório Médico ou acionar socorro especializado.
- Preservar as condições físicas do local do acidente.
- Participar da investigação e análise do acidente que for acidentado, testemunha ou quando solicitado pela empresa.

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DA CIPA/CIPAMIN

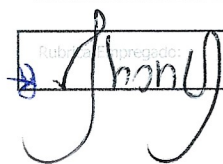
A empresa garante ao empregado disponibilidade de tempo e recursos para realizar ou colaborar nas atividades da CIPA.

Em atendimento ao item 5.3.2b) da NR 05.

OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

- Cumprir todos os documentos do SIG – Sistema Integrado de Gestão para os quais tenha sido treinado.
- Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação ambiental, de segurança, de saúde, trabalhista e previdenciária pertinentes às suas atividades.
- Cumprir todas as regras de segurança definidas pela empresa a seu cliente.
- Usar os EPIs necessários para a execução das atividades.
- Submeter-se aos exames médicos ocupacionais determinados pela empresa.
- Ler e cumprir as orientações determinadas nos avisos e cartazes fixados nos quadros de gestão da empresa.
- Respeitar as sinalizações existentes nas dependências da empresa.
- Zelar pela sua segurança e saúde ou de terceiros que possam ser afetados por suas ações ou omissões no trabalho, colaborando com a empresa para o cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive das normas e procedimentos internos do SIG – Sistema Integrado de Gestão.
- Comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico e ao SESMT/ESCRITORIO as situações que representarem riscos para sua segurança e saúde ou de terceiros.
- Em caso de atestado médico, encaminhar o mesmo à empresa no prazo de 24 horas. A falta do atestado ou sua entrega após esse prazo não abonará a falta. Caso seja de seu interesse não retornar ao trabalho e adotar as medidas legais contra o INSS, informar imediatamente à empresa através de declaração de próprio punho.

Rubrica Empregado:



Rubrica Sôcio Administrador



- Encaminhar cópia do Comunicado de Decisão do INSS de indeferimento ou deferimento de benefício em até 48 horas após seu recebimento.
- Realizar intervalo de descanso de 40 minutos sempre que dirigir mais de 5 horas conforme previsto Deliberação Contran nº 143, de 20-04-2015 e Lei nº 9.503, de 23-09-1997.
- Planejar e organizar os serviços, utilizando os recursos adequados (sem improvisação).
- Usar obrigatoriamente o uniforme no horário de trabalho ou a serviço da empresa.
- Adotar um comportamento seguro, com atenção aos procedimentos e medidas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional.
- Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho.
- Cumprir as demais medidas e procedimentos estabelecidos nesta Ordem de Serviço

PROIBIÇÕES

- Retirar as proteções fixas de máquinas e equipamentos que não se encontrem completamente parados, imobilizados e desenergizados.
- Uso de uniforme em ambientes que não condizem com a postura da empresa.
- Ao sair da máquina ou equipamento, é **PROIBIDO** manter a chave na ignição e as portas destrancadas;
- Operar veículos ou equipamentos sem a devida habilitação/autorização ou com a validade vencida.
- Utilizar veículos da empresa sem o cinto de segurança.
- Ultrapassar velocidade máxima permitida pela via.
- Falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Dar carona, no carro da empresa, a pessoas não autorizadas pela chefia imediata.
- Iniciar a atividade antes de verificar as orientações de segurança em APR/PT/Instruções de Trabalho específicas, outros documentos de clientes.
- Deixar de participar dos Diálogos Diários de Saúde, Segurança, Qualidade e Meio Ambiente e de outros treinamentos fornecidos pela empresa, quando solicitado.
- **Apresentar-se ao trabalho com sinais de embriaguez, ou consumir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho.**
- Apresentar-se ao trabalho sob efeito de drogas ou substâncias ilícitas ou lícitas que interfiram nas atividades, ou interligá-los durante a jornada de trabalho.
- Fumar fora das áreas permitidas nas instalações da empresa ou em alojamentos.
- Descumprir regras de segurança, ou práticas comuns de segurança, ou causar uma ameaça de segurança a um colega trabalhador ou a terceiros.
- Descumprir documentos do SIG para os quais foi treinado.
- Correr no local de trabalho.
- Improvisar consertos em máquinas/equipamentos.
- Executar serviços em instalações elétricas, manutenção, sem a devida capacitação/autorização.
- Retirar proteção de máquinas, equipamentos ou áreas de trabalho oferecendo risco de acidente.
- Criar ou contribuir para qualquer condição insegura ou insalubre.
- Distrair desnecessariamente a atenção de qualquer colaborador que esteja trabalhando, ou participando de uma atividade não relacionada com o trabalho, e que possa interferir no trabalho.
- Usar linguagem abusiva e/ou imprópria.
- Ameaçar, intimidar, perturbar, coagir, ou interferir nos colegas de trabalho.
- Discriminar por palavras ou ação, grupos ou indivíduos com relação à raça, cor, sexo, idade, religião, portador de necessidades especiais, condição de veterano, gravidez ou nacionalidade.

Rubrica Empregado:

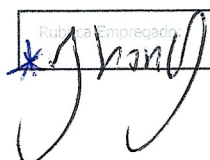
Rubrica Socio Administrador

- Ter conduta imoral ou indecente, perturbação sexual, ou possuir ou exibir material ou objetos de qualquer tipo ofensivo: verbal, visual ou físico.
- Brigar ou instigar a brigar no local de execução dos serviços, nas instalações da empresa ou nos alojamentos.
- Roubar, abusar ou destruir de forma deliberada propriedade, ferramentas ou equipamentos da empresa, do cliente ou de terceiros na área de atuação da empresa.
- Praticar jogos de azar, objetivando lucros e ganhos pessoais ou de terceiros na área da empresa ou no alojamento.
- Portar armas de fogo ou outras armas (armas brancas) no local de trabalho ou no alojamento.
- Fazer observações falsas ou maliciosas relativas a colaborador, à empresa ou seus produtos.
- Falsificar atestados médicos, registros, crachás, e outros, ou fazer afirmações falsas que possam resultar na falsificação de registros ou relatórios da empresa.
- Usar indevidamente ou remover da área da empresa, sem permissão formal, listas de colaboradores, desenhos, registros, ou informação confidencial de qualquer natureza, de qualquer forma.
- Solicitar, coletar contribuições, ou distribuir material escrito ou impresso sem autorização formal da empresa.
- Fixar ou remover avisos, sinais ou escritos em qualquer forma de quadros de avisos ou da área da empresa, sem permissão específica da empresa.
- Possuir ou usar televisões, rádios ou câmeras para uso pessoal no local de trabalho, sem permissão por escrito da empresa.
- Nadar ou utilizar como meio de recreação, os corpos hídricos das regiões onde são realizadas as atividades da empresa.
- Dispor resíduos em locais não autorizados.
- Coletar ou comprar elementos da flora e da fauna das regiões das obras.
- Tirar fotografias ou realizar filmagens de qualquer natureza sem a autorização por escrito da empresa.
- Fazer necessidades fisiológicas ao ar livre.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- O uso de motocicleta, bicicletas e similares são meios de transporte com elevado potencial de acidentes e a empresa não estimula seu uso. Dessa forma a empresa enfatiza a importância de se utilizar o transporte disponibilizado pela empresa ou transporte coletivo da localidade.
- Descontos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPIs, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT serão aplicados quando o fato assim se confirmar.
- O empregador e o empregado devem zelar para o cumprimento do intervalo de descanso de 11 horas entre jornada, conforme Art. 66 Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto Lei 5452/43.
- Conforme Art. 3º Deliberação Contran nº 143, alínea I – É vedado ao motorista profissional dirigir por mais de 5 (cinco) horas e meia ininterruptos, veículos de transporte rodoviário ou de transporte rodoviário de cargas;
- Alínea III – Serão observados 30 (trinta) minutos para descanso a cada 4 (quatro) horas na condução de veículo rodoviário de passageiros, sendo facultado o seu fracionamento e o do tempo de direção.

Rubrica Empregado



Rubrica Sócio Administrador



	ORDEM DE SERVIÇO - SSO	RV-01
		Página 5 de 5

PENALIDADES

A empresa, no uso de suas atribuições que confere o Art. 157, da CLT, combinado com a Norma Regulamentadora NR 1 - Disposições Gerais e o disposto no art. 7º inciso XXII, da Constituição Federal, adota esta Ordem de Serviço - SSO, que deverá ser obedecida e cumprida pela empresa e seus empregados. Havendo descumprimento intencional por parte do empregado serão aplicadas as seguintes penalidades:

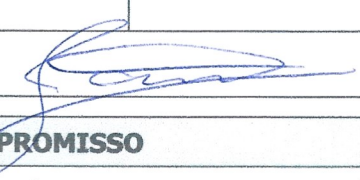
1. Advertência verbal;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão;
4. Rescisão do contrato de trabalho por justa causa

TREINAMENTO NESTA ORDEM DE SERVIÇO MINISTRADO POR:

Nome: Jonathan Vinicio de Oliveira Santos

Data: 16/03/2026

Função: Sócio Administrador

ASS: 

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro estar ciente dos riscos inerentes às atividades que desenvolvo nesta empresa, ter conhecimento das medidas de controle e prevenção destes riscos e do uso de equipamentos de proteção individual e coletivos para a prevenção de acidentes do trabalho e das doenças profissionais, conforme treinamento recebido no ato de assinatura desta Ordem de Serviço.

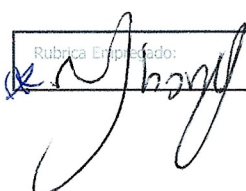
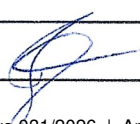
Declaro, também, que recebi cópia da presente ORDEM DE SERVIÇO – SSO e estou ciente que o não cumprimento das recomendações contidas na mesma e a não utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos, é falta grave, estando sujeito às sanções legais previstas na CLT.

Sendo assim assino o presente documento, conhecedor do seu conteúdo e propósito.

Assinatura do empregado: _____

Data: 16/03/2026

Distribuição de cópias: 01 via do empregado, 01 via no dossiê do empregado no DP.

Rubrica Empregado: 	Rubrica Socio Administrador 
---	--

Alterar Dados Contratuais (/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=38981133277)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

114.272.596-07

Nome

JHONY BISPO DA SILVA

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

17

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legis ▼

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado pú ▼

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral de Previdência Social - F ▼



Contrato de trabalho

Nome do cargo

LIMPADOR DE FACHADAS

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

514315 - Limpador de fachadas ▼

Nome da função

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

1.941,39

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

2 - Prazo determinado,

Data do término do contrato por prazo determinado

29/04/2026



Carregando...

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

35.784.831/000

Nome

GRUPO META SERVICES LIMPEZA

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada
semanal contratual

Segunda a Sexta

A jornada semanal
possui horário
noturno?

☐ Sim ☒ Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

16/03/2026

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Ca

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano



Carregando...

Mês de data base

01 - Janeiro

CNPJ do sindicato
representativo da categoria

02.722.953/0001-99

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador
anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID13578483100000020260312170

Número do recibo

1.1.000000003898113:

Processo de emissão do evento

Voltar

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)
SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)

eSocial.RecepcaoEvento: 15.9.18 | eSocial.Web.Negocio: 3.15.32



Carregando...

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

Vigência :

11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Controle de Revisões		
Nº	Data	Histórico das Alterações
00	11/11/2024	Emissão Inicial
01	11/11/2025	Revisão
Elaborado por: Paulo Giovanni Moreia		Assinatura:

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO
Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG
Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820
e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 35.784.831/0001-86 **Inscrição estadual:** 12614609609

CNAE: 81.21-4-00

Grau de risco: 03

Ramo de atividade principal: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: Rua Itália, nº 37, Letra D, Bairro Petrovale, Betim/MG

CEP: 32.668-124

Telefone: (31) 3099-3039 - **Email:** contato@grupometaservices.com.br

Responsável pela empresa: Jonathan Vinicio de Oliveira Santos

Cargo: Representante

Nº PREVISTO DE EMPREGADOS: 03

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DIMENSIONAMENTO DO SESMT (NR4): Dispensada

OBRIGATORIEDADE DE MANTER CIPA: Designar Representante NR 05

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais, compreendendo a identificação de perigos e a avaliação e controle de riscos, a análise de acidentes e a preparação para emergências e as medidas de prevenção, a fim de eliminar ou reduzir os riscos nos ambientes de trabalho, de forma a preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Aplica-se a todas as áreas e às atividades da empresaUnicapa.

2.1.2 Atividades e operações desde a etapa de concepção e planejamento, durante todo o seu andamento e até o seu encerramento.

3. DOCUMENTOS LEGAIS, DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES.

Portaria 3214/78 e suas Normas Regulamentadoras.

Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.

4. TERMOS e DEFINIÇÕES

4.1. Definições

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de *Creutzfeldt-Jakob*, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Observação: Critérios sobre iluminação, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, N° 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

Canteiro de obra: área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.

Empregado: a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Empregador: a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Estabelecimento: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

Evento perigoso: Ocorrência ou acontecimento com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde.

Frente de trabalho: área de trabalho móvel e temporária.

Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

Obra: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

Perigo ou fator de risco ocupacional/ Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Prevenção: o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

Responsável técnico pela capacitação: profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

Setor de serviço: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

GHE – Grupo Homogêneo de Exposição corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.

Podendo-se utilizar outras siglas como GHER, GESR – Grupo Homogêneo de Exposição ao Risco ou Grupo de Exposição Similar ao Risco.

Essa definição é de suma importância no subsídio aos trabalhos de Higiene Ocupacional (na realização das avaliações pessoais), pois, nas fases de reconhecimento e avaliação são exigidos

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

critérios técnicos que mais se aproximem da realidade, minimizando as “incertezas” nos resultados das avaliações ambientais e, conseqüentemente, melhor desempenho no julgamento de “Grau de Risco”.

Cada grupo definido deverá ser analisado quanto às atribuições realizadas, locais de trabalho, agentes agressivos existentes, bem como a condição de exposição aos riscos ocupacionais, classificando-os de acordo com a frequência de exposição (% do tempo exposto ao agente);

OBS: Algumas características importantes que deverão ser consideradas na definição dos GHE:

- Tempo de exposição;
- Local de Trabalho (áreas e setores);
- Período de trabalho (Ex: turno das 07:00 às 19:00);
- Cargos e funções ocupadas;
- Tarefas e atividades executadas;
- Agentes agressivos;
- Frequência do Trabalho: repetitivo (rotinas) e não repetitivo (situações esporádicas);

4.2. Siglas

ABHO - Associação Brasileira de Higiene Ocupacional

ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists

AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar

AET -Análise Ergonômica do Trabalho

AIHA - American Industrial Hygienists Association

APR-HO - Análise Preliminar de Riscos para Higiene Ocupacional

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

DDSMS - Diálogo Diário de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EPI – Equipamento de Proteção Individual

FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Medicina e Segurança do Trabalho

HO – Higiene Ocupacional

IOHA -InternationalOccupationalHygienistsAssociation

LEO – Limite de Exposição Ocupacional

NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMS – Organização Mundial de Saúde

PCA - Programa de Conservação Auditiva

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PPEOB - Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno, conforme Anexo 13-A da NR-15.

PPR - Programa de Proteção Respiratória, conforme Instrução Normativa no.1 da DSST, de 11.04.1994.

NR-09 Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos

SMS - Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

GHER – Grupo Homogêneo de Exposição ao Risco.

5. PRINCÍPIOS E INTEGRAÇÃO

5.1 O PGR é considerado como parte integrante do conjunto das iniciativas da Contratada no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, através da integração como:

PCMSO – Programa de Controle Medico e Saúde Ocupacional

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

PPEOB – Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno

PCA – Programa de Conservação Auditiva

PPR – Programa de Proteção Respiratória

PCMAT– Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho.

6. DIREITOS E DEVERES

Cabe ao empregador:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

b) informar aos trabalhadores:

I. os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;

II. as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;

III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e

IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

c) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;

d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;

f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. eliminação dos fatores de risco;

II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;

III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e

IV. adoção de medidas de proteção individual.

Cabe ao trabalhador:

a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;

c) colaborar com a organização na aplicação das NR; e

d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior.

O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.

Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas.

Todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre:

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

- a) os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
- b) os meios para prevenir e controlar tais riscos;
- c) as medidas adotadas pela organização;
- d) os procedimentos a serem adotados em situação de emergência; e
- e) os procedimentos a serem adotados, em conformidade com a NR 01.

As informações podem ser transmitidas:

- a) durante os treinamentos; e
- b) por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico.

7. DESENVOLVIMENTO DO PGR

7.1 Gerenciamento de Riscos

A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1 NR 01; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17.

A organização deve adotar mecanismos para:

- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e
- b) comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

A organização deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais

O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

Levantamento preliminar de perigos

O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:

- a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
- b) para as atividades existentes; e
- c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.

Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, conforme disposto nos subitens seguintes.

A critério da organização, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos.

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Identificação de perigos

A etapa de identificação de perigos deve incluir:

- a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) identificação das fontes ou circunstâncias; e
- c) indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

Avaliação de riscos ocupacionais

A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção.

Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

7.2 - Aplicação de avaliação de riscos – Matriz de Riscos

No processo de gestão de riscos existe um grande esforço, que é o reconhecimento estruturado dos perigos existentes na organização, sua devida análise e a consequente gestão das ações a sua prevenção e controle.

A matriz de riscos é parte fundamental para caracterização e atuação na redução e/ou neutralização dos agentes agressivos encontrados nas áreas onde atuam os empregados.

RISCO: Combinação de probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição.

Os quadros a seguir trazem as escalas de probabilidade e impacto, respectivamente:

Probabilidade

A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

- b) as medidas de prevenção implementadas;
- c) as exigências da atividade de trabalho; e
- d) comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09.

Probabilidade	Descrição da probabilidade da ocorrência	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá ocorrer, mas nada nas <u>circunstâncias</u> indica essa possibilidade. Não existe relato de ocorrência na organização, podendo considerar que o evento não ocorrerá ou é altamente improvável que irá ocorrer nos próximos 20 anos.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou <u>casual o evento</u> poderá <u>ocorrer</u> , pois as <u>circunstâncias</u> pouco indicam essa possibilidade. Mas é possível que ocorra durante a vida útil da organização ou seja existe um relato de ocorrência.	2
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade ou evento já ocorreu mais de uma vez durante a vida da organização ou poderá acontecer entre 5 a 10 anos.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade ou evento já ocorreu mais de duas vezes durante a vida da organização ou é provável que volte a ocorrer em até 5 anos.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca o evento ocorrerá, pois, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade ou o evento ocorreu nos últimos 12 meses ou é provável que possa acontecer em até 1 ano.	10

Impacto (Severidade)

A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar **em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados.**

A magnitude deve considerar as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

Nota: Classes de acidentes

Impacto	Descrição do Impacto nos Objetivos (caso o evento ocorra)	Peso
Muito	Acidente: Acidente sem e com lesão - Classes 0 e 1.	1

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Baixa	Químico / Físico: O agente ou as condições de trabalho não representam risco potencial de danos à saúde nas condições usuais industriais, descritas em literatura, ou pode representar apenas um aspecto de desconforto e não de risco.	
	Biológico: Microrganismos não nocivos à saúde humana.	
	Ergonômico Saúde e Segurança Ocupacional: Existe uma exigência ergonômica que atua nos limites naturais humanos. Não são esperados desconfortos, dor, fadiga e acidentes devido circunstâncias do processo e/ou mecanismos de regulação e/ou controle suficientes.	
	Ergonômico Eficiência Produtiva e Processos: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de perda de eficiência, mas que devido às circunstâncias do processo apresentam mecanismos de regulação e/ou controle suficientes, não sendo esperadas perdas de qualidade ou produtividade. Atrasos, perdas e retrabalho são desprezíveis.	
Baixa	Acidente: Acidente com lesão Classe 2.	2
	Químico / Físico: Agentes sob suspeita de ser carcinogênico, mutagênico ou teratogênico, mas os dados existentes são insuficientes para classificar. (Grupo A4 da ACGIH).	
	Potencial de danos, agudos e crônicos (agentes físicos): Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais ou sem efeitos adversos conhecidos.	
	Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes químicos): Agente classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas.	
Baixa	TLVs (ACGIH) Contaminantes atmosféricos Gás / vapor ou Particulado: > 500 ppm / ≥ 10 mg/m ³	2
	Biológico: Microrganismos caracterizados como classe de risco 1 segundo Anexo 1 da NR32: "baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano."	
	Ergonômico Saúde e Segurança Ocupacional: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de dor, desconfortos, fadiga e acidente (classe 1), mas que apresentam mecanismos de regulação e/ou controle suficientes que reduzem a probabilidade de ocorrência de danos.	
	Ergonômico Eficiência Produtiva e Processos: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de perda de eficiência e que devido às circunstâncias do processo apresentam mecanismos de regulação e/ou controle insuficientes para reduzir probabilidade de perda na qualidade ou produtividade, podendo acarretar pequenos atrasos/paradas e retrabalho.	
Média	Acidente: Acidente com Lesão Classe 3.	5

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

	Químico / Físico: Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para animais. (Grupo A3 da ACGIH). Potencial de danos, agudos e crônicos (agentes físicos): Lesão ou doença sérias, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais. Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes químicos): Agente classificado como irritante para mucosas, olhos, pele e sistema respiratório superior. TLVs (ACGIH) Contaminantes atmosféricos Gás / vapor ou Particulado: 101 a 500 ppm / > 1 e < 10 mg/m³.	
	Biológico: Microrganismos caracterizados como classe de risco 2 segundo Anexo 1 da NR32: "risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento." Ex: Vírus da HEPATITE A, B e C, Vírus Herpes Simplex 1 e 2, Neisseriameningitidis.	
	Ergonômico Saúde e Segurança Ocupacional: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de transtornos, desconforto, fadiga, doenças, acidente não incapacitante (acidente classe 2) e que apresentam mecanismos de regulação e/ou controle insuficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência de danos. Ergonômico Eficiência Produtiva e Processos: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de perda de eficiência e que devido às circunstâncias do processo apresentam mecanismos de regulação e/ou controle insuficientes para reduzir probabilidade de perda na qualidade ou produtividade, podendo acarretar atrasos/paradas e retrabalho moderados.	
Alta	Acidente: Acidente com Lesão Classe 4.	8
	Químico / Físico: Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico suspeito para seres humanos. (Grupo A2 da ACGIH). Potencial de danos, agudos e crônicos (agentes físicos): Lesão ou doença críticas, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional. Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes químicos): Agente altamente irritante ou corrosivo para mucosas, pele, sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional. TLVs (ACGIH) Contaminantes atmosféricos Gás/vapor ou Particulado: 11 a 100ppm / 0,1 e ≤ 1 mg/m³.	
	Biológico: Microrganismos caracterizados como classe de risco 3 segundo Anexo 1 da NR32. : "risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de	

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

	disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento ". Ex: Vírus HIV, Mycobacterium Tuberculosis.	
	Ergonômico Saúde e Segurança Ocupacional: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de doença e/ou acidente com lesão (acidente classe 3) e que apresentam mecanismos de regulação e/ou controle insuficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência de danos. Ergonômico Eficiência Produtiva e Processos: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de perda de eficiência e que devido às circunstâncias do processo apresentam mecanismos de regulação e/ou controle insuficientes para reduzir probabilidade de perda na qualidade ou produtividade, podendo acarretar atrasos/paradas e retrabalho elevados.	
Muito Alta	Acidente: Acidente com lesão Classe 5.	10
	Químico / Físico: Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para seres humanos. (Grupo A1 da ACGIH). Potencial de danos, agudos e crônicos (agentes físicos): Lesão ou doença incapacitante ou fatal. Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes químicos): Agente com efeito cáustico ou corrosivo severo sobre a pele, mucosa e olhos (ameaça causar perda da visão), podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes. TLVs (ACGIH) Contaminantes atmosféricos Gás / vapor ou Particulado: ≤ 10 ppm / ≤ 0,1 mg/m3.	
	Biológico: Microorganismos caracterizados como classe derisco 4 segundo Anexo 1 da NR32: "risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidadeelevada de disseminação para a coletividade.Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves aoser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento".	
	Ergonômico Saúde e Segurança Ocupacional: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de doença e/ou acidente com lesão grave e/ou incapacitante (acidentes classes 4 e 5) e que não apresentam mecanismos de regulação e/ou controle para reduzir a probabilidade de ocorrência de danos. ErgonômicoEficiência Produtiva e Processos: Existe uma exigência ergonômica potencialmente causadora de perda de eficiência, e que devido às circunstâncias do processo não apresentam mecanismos de regulação e/ou controle para evitar a perda significativa de qualidade ou produtividade podendo acarretar inviabilidade do processo.	

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua:Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

PROBABILIDADE X IMPACTO (SEVERIDADE)

A multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto define o nível do risco inerente, ou seja, o nível do risco sem considerar quaisquer controlesque reduzem ou podem reduzir a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto.

SEVERIDADE	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

Classificação do Risco Inerente	Peso
Risco Baixo – RB (Trivial)	0-9
Risco Médio – RM (Moderado)	10-39
Risco Alto – RA (Importante)	40-79
Risco Extremo – RE (Intolerável)	80-100

Priorização dos Riscos

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, N° 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Devem ser considerados os valores dos níveis de riscos calculados na etapa anterior para identificar quais riscos serão priorizados para tratamento. A faixa de classificação do risco deve ser considerada para a definição da atitude da organização em relação à priorização para tratamento. O quadro a seguir mostra, por classificação, quais ações devem ser adotadas em relação ao risco.

Para os riscos classificados como **Médio, Alto e Risco Extremo** devem ser tratados no plano de ação, programar avaliações ambientais quantitativamente e Análise Ergonômica do Trabalho.

Classificação	Ação Necessária
Risco Baixo	Nenhuma ação técnica e/ou monitoramento são requeridos. Quando aplicável os agentes ambientais já avaliados e os resultados encontrados < do que os níveis de ação deverão ser monitorados (Bianual)
Risco Médio	Não há necessidade de medidas adicionais. O monitoramento é necessário para assegurar que os controles sejam mantidos. Quando aplicável os agentes ambientais já avaliados e os resultados encontrados > do que nível de ação e < que limite de tolerância deverão ser monitorados (Anual)
Risco Alto	Medidas adicionais devem ser avaliadas com o objetivo de obter-se uma redução dos riscos e implementadas aquelas consideradas práticas. Quando aplicável os agentes ambientais já avaliados e os resultados encontrados > que o limite de tolerância deverão ser monitorados (Anual)
Risco Extremo	Os controles existentes são insuficientes. Métodos alternativos devem ser tomados, antes da execução da tarefa, para reduzir a probabilidade de ocorrência ou a severidade das consequências, de forma a trazer os riscos para regiões de menor magnitude de riscos. Quando aplicável os agentes ambientais já avaliados e os resultados encontrados > = IPVS Imediatamente perigoso a vida e saúde.

7.3 Metodologia utilizada para antecipação dos riscos/inventários de riscos

Foram realizadas avaliações qualitativas, sendo estas através de inspeção no local de trabalho. Analisados todos os registros existentes, observados o(s) ciclo(s) e posto(s) de trabalho, entrevistado(s) empregado(s) e supervisões envolvido(s) na(s) atividade(s)/operações, no desenvolvimento e implementação do PGR da empresa.

7.4 -ESTABELECIMENTO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO – GHE

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

São os grupos de trabalhadores que experimentam uma exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante.

GHE	CARGO	SETOR	RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS
01	SÓCIO DIRETOR EXECUTOR	OPERACIONAL/ OBRA	Físico: Radiação não-ionizante, Ruído, umidade Químico: Poeira incômoda, Argamassa AC3, rejunte quartizolit, tintas a base de água, impermeabilizante quartizolit, detergente, poliuretano PU GMF Biológico: Não identificado
02	ENCARREGADO	OBRA	Ergonômico: Postura inadequada, trabalho em pé Acidentes: Trabalho em altura, queda de mesmo nível, Corte, escoriações e ou óbito.
03	LIMPADOR DE FACHADA	OBRA	Físico: Radiação não-ionizante, Ruído, umidade Químico: Poeira incômoda, Argamassa AC3, rejunte quartizolit, tintas a base de água, impermeabilizante quartizolit, detergente, poliuretano PU GMF Biológico: Não identificado Ergonômico: Postura inadequada, trabalho em pé Acidentes: Trabalho em altura, queda de mesmo nível, Corte, escoriações e ou óbito.
04	PINTOR	OBRA	Físico: Radiação não-ionizante, Ruído, umidade Químico: Poeira incômoda, Argamassa AC3, rejunte quartizolit, tintas a base de água, impermeabilizante quartizolit, detergente, poliuretano PU GMF Biológico: Não identificado Ergonômico: Postura inadequada, trabalho em pé Acidentes: Trabalho em altura, queda de mesmo nível, Corte, escoriações e ou óbito.

7.5 INVENTÁRIO DE RISCOS -ANEXO I

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Funções / Cargos	Descrição das Atividades	Nº de empregados previstos
SÓCIO DIRETOR EXECUTOR	REALIZAR ATENDIMENTO A CLIENTES; FAZER ORÇAMENTO DE SERVIÇOS; CONTROLAR ATIVIDADES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA; REALIZAR LIMPEZA DE JANELAS, VIDROS, FACHADAS COM AUXÍLIO DE AGUA E DETERGENTE; REALIZAR A TROCA DE REVESTIMENTO DE PARTILHAS, REALIZAR REJUNTAMENTO DE PARTILHAS COM AUXÍLIO DE ARGAMASSA AC3 E REJUNTE QUARTIZOLITE; FAZER A VEDAÇÃO DE JANELAS, TROCAR DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM AUXÍLIO DE IMPERMEABILIZANTE QUARTIZOLIT, POLIURETANO PU GMF; REALIZAR PINTURA DE MESMO NÍVEL E NÍVEIS DIFERENTES COM A UTILIZAÇÃO DE TINTAS À BASE D'ÁGUA.	01
LIMPADOR DE FACHADA	REALIZAR LIMPEZA DE JANELAS, VIDROS, FACHADAS COM AUXÍLIO DE AGUA E DETERGENTE; REALIZAR A TROCA DE REVESTIMENTO DE PARTILHAS, REALIZAR REJUNTAMENTO DE PARTILHAS COM AUXÍLIO DE ARGAMASSA AC3 E REJUNTE QUARTIZOLITE; FAZER A VEDAÇÃO DE JANELAS, TROCAR DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM AUXÍLIO DE IMPERMEABILIZANTE QUARTIZOLIT, POLIURETANO PU GMF; REALIZAR PINTURA DE MESMO NÍVEL E NÍVEIS DIFERENTES COM A UTILIZAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA.	01
PINTOR	ANALISAR E PREPARAR AS SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS; IDENTIFICAR, PREPARAR E APLICAR TINTAS EM SUPERFÍCIES; DAR POLIMENTO E RETOCAR SUPERFÍCIES PINTADAS; REPARAR EQUIPAMENTOS DE PINTURA; REVESTIR TETOS, PAREDES E OUTRAS PARTES DE EDIFICAÇÕES COM PAPEL E MATERIAIS PLÁSTICOS, POLIURETANO PU GMF (POLI GLICOL); REALIZAR TEXTURAS DENTRE OUTROS ACABAMENTOS; UTILIZAR PIGMENTOS EM FORMA LÍQUIDA PARA COLORIR UMA SUPERFÍCIE; PINTAR O INTERIOR E O EXTERIOR DE ESTRUTURAS, EDIFÍCIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES.	01
ENCARREGA	SUPERVISIONAR E COORDENAR EQUIPES, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA EMPRESA; SUPERVISIONAR O TRABALHO DA EQUIPA; ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS COLABORADORES; ELABORAR PLANOS OPERACIONAIS; GERIR O FLUXO DE TRABALHO; TREINAR NOVOS CONTRATADOS; CRIAR E GERIR CRONOGRAMAS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS COLABORADORES; PROPOR, ACOMPANHAR E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS PARA MELHORAR O DESEMPENHO; ELABORAR E ATUALIZAR A DOCUMENTAÇÃO; RECEBER E MONITORAR AS ORDENS DE SERVIÇO.	

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- caracterização das atividades;
- descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

8. EPI - Equipamento de Proteção Individual

A empresa irá fornecer ao empregado somente o EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que esteja adequado ao risco de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O EPI deverá apresentar o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA em caracteres indelévels e bem visíveis.

É de responsabilidade da Empresa, fornecer todos os equipamentos de proteção indicada neste documento, treinar os funcionários para usá-los corretamente e exigir o seu uso.

O EPI deverá ser fornecido sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, durante a implantação de medidas de proteção coletiva e para atender situações de emergência.

A empresa deverá manter em estoque todos os EPI's indicados neste documento, para que haja a substituição imediata, evitando perda de tempo durante as atividades.

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Cabe aos funcionários responsabilizar pelo uso correto, sua guarda, conservação e higienização conforme indicado no treinamento sobre uso correto de EPI's. Os funcionários deverão higienizar seus EPI's passíveis de higienização sempre que necessário.

Os EPI's serão entregues antes do início da atividade e serão repostos quando danificado, extraviado ou sempre que necessário. O fornecimento dos EPI's ficará registrado em uma ficha individual para cada funcionário, onde serão registradas também a devolução e a reposição.

Periodicidade e troca dos equipamentos de proteção individual

- Protetor Auricular Tipo Plug:

Deverá ser substituído a cada 3 meses ou quando apresentar indícios de defeitos ou quando contaminados.

- Protetor Auricular Tipo Concha:

Deverá ser substituído quando apresentar indícios de defeitos, perda da pressão do arco. As borrachas e espumas internas poderão ser substituídas por novas mantendo a carcaça do equipamento caso esteja em bom estado de conservação.

- Óculos de proteção:

Deverá ser substituído sempre quando algumas das suas partes, haste ou lentes estiverem quebradas impedindo uma boa fixação na face ou quando as lentes estiverem arranhadas impedindo uma boa visão.

- Botina de segurança em Couro ou Borracha:

A botina de segurança deverá ser substituída sempre quando apresentar furos ou rasgos na sola ou em seu corpo, quando a sola estiver escorregadia podendo ocasionar uma queda do trabalhador.

- Luva de Borracha, PVC, Vaqueta, Raspa:

Deverá ser substituída sempre quando apresentar rasgos, furos ou estiverem contaminados.

- Respirador Facial PFF2:

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, N° 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

Deverá ser substituída a casa dois dias ou sempre quando apresentar rasgos, furos, estiver contaminados.

- Conjunto de Raspa (avental, luva, perneira, mangote);

Deverá ser substituído sempre quando apresentar rasgos e furos que deixam expostas partes do corpo do trabalhador, ou quando contaminados.

- Creme de Proteção Luvéx:

Deverá ser passado no mínimo uma vez pela manhã e outra após o almoço. Substituir o pote após o termino do produto ou caso apresentar data de validade vencida.

- Creme Protetor Solar:

Deverá ser passado no mínimo uma vez pela manhã e outra após o almoço. Substituir o frasco após o termino do produto ou caso apresentar data de validade vencida.

- Máscara de Soldas:

Deverá ser substituída sempre quando algumas das suas partes, haste, carcaça estiverem danificadas. Em caso de danificar ou queimar as lentes as mesmas poderão ser substituídas sem a necessidade de substituir a peça completa.

8.1 EPI por Função/Cargo

FUNÇÃO X EPI E – EVENTUAL O – OBRIGATÓRIO	Luvas de vaqueta e/ou pigmentada	Calçado de segurança	Oculos de egurança	Cinto de Segurança Tipo Paraquedista	Respirador VO	Avental Impermeável	Luva de Latex	Creme de proteção para as pele	Capacete de Segurança
SÓCIO DIRETOR EXECUTOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LIMPADOR DE FACHADA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PINTOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EMCARREGADO	X	X	X	X	X	X	X	X	X

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

10.1 PLANO DE AÇÃO -ANEXO II

A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados(**Plano de ação anexo II**).

O Plano de ação deverá estar alinhado com os inventários de riscos do estabelecimento e deve incluir ações mitigadoras ou de controle para as áreas de Segurança Ocupacional, de Higiene Ocupacional e de Ergonomia, considerando os riscos identificados.

11. CRONOGRAMA DE AÇÕES PGR

ITEM	AÇÃO	REFERÊNCIA	DATA	RESPONSÁVEL
01	Elaborar AET	NR 17	Mar 2025	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
02	Treinamento sobre ergonomia	NR 17	Mar 2025	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
03	Realizar treinamento EPI	NR 06	Admissão e reciclagem	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
04	Divulgar o PGR para todos os trabalhadores	NR 01	Imediato e novas admissões	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
05	Designar Prevencionista	NR 05	Mar 2025	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

12. Antecipação de Riscos Ocupacionais

- As ocorrências previsíveis de riscos ocupacionais devem ser antecipadas pela análise estruturada para novos projetos, modificações, novos equipamentos, alterações de processos e inclusão de novos materiais nas atividades da instalação.
- A etapa de antecipação dos riscos deve ocorrer desde as fases de concepção do projeto até o seu detalhamento

12.1. Avaliação de Riscos Ambientais

O planejamento das avaliações dos riscos ambientais e ergonômicos devem estar descrito no “Cronograma de Ações do PGR e Plano de Ação” do ano vigente.

13. Implantação de Medidas de Controle de Riscos Ocupacionais

13.1. As ações de controle sobre riscos identificados podem ocorrer em qualquer etapa do processo do PGR (Inventário de riscos ou conforme plano de ação), e devem ser adotadas e ter sua prioridade definidas.

13.2. As medidas de controle são adotadas para a eliminação ou a minimização dos riscos sempre que:

- identificados na fase de reconhecimento, sejam caracterizados como risco potencial à saúde;
- os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores de limites de exposição ocupacional previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH–*American Conference of Governmental Industrial Hygienists*, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnicos legais estabelecidos;
- ficar caracterizado, através do controle médico da saúde, o nexo causal entre danos observados à saúde dos trabalhadores e a exposição ocupacional;

13.3. O estudo, desenvolvimento e implementação de medidas de proteção coletiva obedecerão a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminem ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- medidas que previnam a liberação ou disseminação dos agentes no ambiente de trabalho;
- medidas que reduzam os níveis ou a concentração dos agentes no ambiente de trabalho.

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

13.4. Quando da implementação de medidas de caráter coletivo, esta será acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

13.5. Quando for comprovada a inviabilidade da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, serão adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho
- b) utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, com treinamento dos usuários.

14. Monitoramento Periódico de Agentes Ambientais

14.1. A periodicidade de monitoramento de riscos ambientais será definida na matriz de riscos, plano de ação e cronograma de ações e os métodos de controle revisados até que a exposição aos agentes seja considerada tolerável.

14.2. Para agentes ambientais que possuem estratégia de amostragem e periodicidade de monitoramento definidos em legislação específica, seguir o exigido na mesma.

15. DIVULGAÇÃO DO PGR E DOS SEUS DADOS

15.1. O PGR é documentalmente estabelecido através, de seus documentos complementares.

16.2. O inventário de riscos e plano de ação devem ser divulgados e seus dados acessíveis na forma apropriada e suficiente segundo a NR-1.

São exemplos de divulgação:

- a) DDSMS - diálogo diário de segurança, meio ambiente e saúde;
- b) Palestras;
- c) Reuniões.

16. REGISTROS E MANUTENÇÃO DOS DADOS OCUPACIONAIS

16.1. As manutenções dos dados do PGR deverão ser cumulativas, não se descartando nenhum dado anterior, a partir da vigência do documento base original.

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

16.2. Todos os dados ambientais novos serão agregados ao histórico pré-existente, por exercício(anual). A documentação técnica (relatórios, avaliações, projetos de controle, recomendações de melhorias) deve atualizar a anterior, que será mantida, explicitando-se a data e vigência das novas condições.

16.3. Todas as avaliações realizadas, serão acompanhadas de um dossiê onde constarão as seguintes informações:

- Estratégias e metodologias;
- Planilhas de Riscos;
- Relatórios e resultados de avaliações de risco e monitoramento ambiental;
- Indicação de medidas de controle necessárias;
- Medidas de controle existentes e implementadas.

17. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

17.1. A Segurança do Trabalho deve promover em conjunto com o empregador, a verificação de eficácia das ações mencionada no planejamento de ação , pelo menos uma vez ao ano, conforme data estabelecida no cronograma deste programa

18. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O cumprimento e implementação das medidas propostas e recomendações deste documento são de inteira responsabilidade da direção da empresa, ficando a AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO, restrita apenas a elaboração do presente Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e a prestação de consultoria ou outros serviços relacionados à área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Da mesma forma, a direção da empresa se compromete a comunicar a AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO , quaisquer alterações e/ou inovações ocorridas em seu processo de produção, de modo que possamos realizar os ajustes necessários e estabelecer novas metas e ações a serem introduzidas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

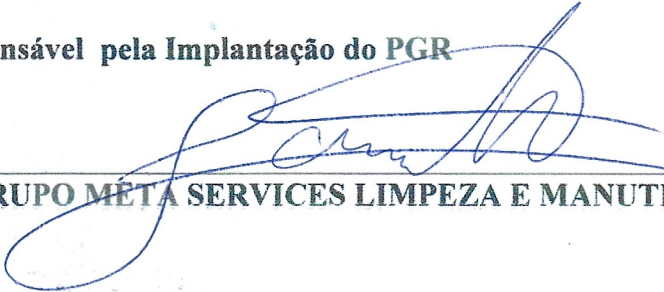
18.1 ASSINATURAS

Responsável pela elaboração do PGR:

Paulo Giovanni Moreira
Engº de Seg. do Trabalho
CREA-MG: 17116

Paulo Giovanni Moreira
Engenheiro em Segurança do Trabalho

18.2 Responsável pela Implantação do PGR



GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

ANEXO I – INVENTÁRIO DE RISCOS

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO

Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG

Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820

e-mail: segurançadotrabalho.ag.exames@gmail.com

	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026

Técnico Responsável:

ANEXO I - Inventário de Riscos															
Caracterização da atividade: REALIZAR ATENDIMENTO A CLIENTES; FAZER ORÇAMENTO DE SERVIÇOS; CONTROLAR ATIVIDADES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA; REALIZAR LIMPEZA DE JANELAS, VIDROS, FACHADAS COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE; REALIZAR A TROCA DE REVESTIMENTO DE PARTILHAS, REALIZAR REJUNTAMENTO DE PARTILHAS COM AUXÍLIO DE ARGAMASSA AC3 E REJUNTE QUARTIZOLITE; FAZER A VEDAÇÃO DE JANELAS, TROCAR DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM AUXÍLIO DE IMPERMEABILIZANTE QUARTIZOLIT, POLIURETANO PU GMF; REALIZAR PINTURA DE MESMO NÍVEL E NÍVEIS DIFERENTES COM A UTILIZAÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES, TINTAS À BASE D'ÁGUA.															
Descrição do ambiente de trabalho: As atividades são exercidas em ambiente de obras diversas.															
Setor: Operacional / Obra															
Função(s): SÓCIO DIRETOR EXECUTOR							Total de empregados: 01								
Item	Identificação da fontes ou circunstâncias	Perigo ou fator de risco ocupacional	Riscos	Possíveis lesões ou agravos à saúde	Resultado da avaliação ambiental	Limite de tolerância	Tipo de exposição	Probabilidade	Impacto (severidade)	Classificação do risco	Medidas de Prevenção	REAVALIAÇÃO DO RISCO			
												Probabilidade	Impacto (severidade)	Classificação do risco	Categorização da exposição
1	Compressor , movimentação de veículos.	Físico:Ruído	Exposição a ruído	Fadiga, estresse , perda auditiva	A realizar	85dB(A)	Habitual	5	2	10	Exames médicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
2	Limpeza e lavagem de faixadas e estruturas	Físico: Umidade	Limpeza e lavagem de faixadas	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual	5	2	10	Exames médicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
3	Execução das atividades	Físico: Radiação solar	Exposição a luz solar	Alergia, queimaduras e irritações na pele, cancer de pele	NA	NA	Habitual	5	2	10	Exames médicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
4	Execução das atividades	Ergonomico: Postura inadequada	Execução das atividades	Desconforto , dores lombares	NA	NA	Habitual	5	5	25	Exames médicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
5	Execução das atividades	Químico: Argamassa AC3, rejunte quartizolit, impermeabilizante quartizolit, detergente, poliuretano PU GMF	Execução das atividades	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual	5	5	25	Exames médicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
6	Execução das atividades	Químico: tintas e solventes	Processo de Pinturas	Alergia e irritações	NA	NA	Eventual	5	5	25	Exames médicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
7	Execução das atividades	Químico: Poeiras incomoda	Processo de limpeza das estruturas	Alergia e irritações	NA	NA	Eventual	5	5	25	Exames médicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
8	Pintura de estruturas e edificações	Acidente: Trabalho em altura, queda de mesmo nível, Corte, escoriações e ou óbito.	Queda	Fraturas, escoriações ou óbito	NA	NA	Habitual	5	5	25	Exames médicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO
Rua:Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG
Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820
e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

 MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026

Técnico Responsável:

ANEXO I - Inventário de Riscos															
Caracterização da atividade: REALIZAR LIMPEZA DE JANELAS, VIDROS, FACHADAS COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE; REALIZAR A TROCA DE REVESTIMENTO DE PARTILHAS, REALIZAR REJUNTAMENTO DE PARTILHAS COM AUXÍLIO DE ARGAMASSA AC3 E REJUNTE QUARTIZOLITE; FAZER A VEDAÇÃO DE JANELAS, TROCAR DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM AUXÍLIO DE IMPERMEABILIZANTE QUARTIZOLIT, POLIURETANO PU GMF; REALIZAR PINTURA DE MESMO NÍVEL E NÍVEIS DIFERENTES COM A UTILIZAÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES, TINTAS À BASE D'ÁGUA.															
Descrição do ambiente de trabalho: As atividades são exercidas em ambiente de obras diversas.															
Setor: Obra															
Função(s): LIMPADOR DE FACHADA										Total de empregados: 01					
Item	Identificação da fontes ou circunstâncias	Perigo ou fator de risco ocupacional	Riscos	Possíveis lesões ou agravos à saúde	Resultado da avaliação ambiental	Limite de tolerância	Tipo de exposição	Probabilidade	Impacto (severidade)	Classificação do risco	Medidas de Prevenção	REAVALIAÇÃO DO RISCO			
												Probabilidade	Impacto (severidade)	Classificação do risc	Categorizaçã o da exposição
1	Compressor , movimentação de veículos.	Físico:Ruído	Exposição a ruído	Fadiga, estresse , perda auditiva	A realizar	85dB(A)	Habitual e permanente	5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
2	Limpeza e lavagem de faixadas e estruturas	Físico: Umidade	Limpeza e lavagem de faixadas	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual e permanente	5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
3	Execução das atividades	Físico: Radiação solar	Exposição a luz solar	Alergia, queimaduras e irritações na pele, cancer de pele	NA	NA	Habitual e permanente	5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
4	Execução das atividades	Ergonomico: Postura inadequada	Execução das atividades	Desconforto , dores lombares	NA	NA	Habitual e intermitente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
5	Execução das atividades	Químico: Argamassa AC3, rejunte quartizolit, impermeabilizante quartizolit, detergente, poliuretano PU GMF	Execução das atividades	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual e intermitente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
6	Execução das atividades	Químico: tintas e solventes	Processo de Pinturas	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual e intermitente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
7	Execução das atividades	Químico: Poeiras incomoda	Processo de limpeza das estruturas	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual e intermitente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
8	Pintura de estruturas e edificações	Acidente: Trabalho em altura, queda de mesmo nível, Corte, escoriações e ou óbito.	Queda	Fraturas, escoriações ou óbito	NA	NA	Habitual e permanente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO
Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG
Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820
e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026

Técnico Responsável:

ANEXO I - Inventário de Riscos															
Caracterização da atividade: ANALISAR E PREPARAR AS SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS; IDENTIFICAR, PREPARAR E APLICAR TINTAS EM SUPERFÍCIES; DAR POLIMENTO E RETOCAR SUPERFÍCIES PINTADAS; REPARAR EQUIPAMENTOS DE PINTURA; REVESTIR TETOS, PAREDES E OUTRAS PARTES DE EDIFICAÇÕES COM PAPEL E MATERIAIS PLÁSTICOS, POLIURETANO PU GMF (POLI GLICOL); REALIZAR TEXTURAS DENTRE OUTROS ACABAMENTOS; UTILIZAR PIGMENTOS EM FORMA LÍQUIDA PARA COLORIR UMA SUPERFÍCIE; PINTAR O INTERIOR E O EXTERIOR DE ESTRUTURAS, EDIFÍCIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES															
Descrição do ambiente de trabalho: As atividades são exercidas em ambiente de obras diversas.															
Setor: Obra															
Função(s): Pintor							Total de empregados: 01								
Item	Identificação da fontes ou circunstâncias	Perigo ou fator de risco ocupacional	Riscos	Possíveis lesões ou agravos à saúde	Resultado da avaliação ambiental	Limite de tolerância	Tipo de exposição	Probabilidade	Impacto (severidade)	Classificação do risco	Medidas de Prevenção	REAVALIAÇÃO DO RISCO			
												Probabilidade	Impacto (severidade)	Classificação do risc	Categorizaçã o da exposição
1	Compressor , movimentação de veículos.	Físico:Ruído	Exposição a ruído	Fadiga, estresse , perda auditiva	A realizar	85dB(A)	Habitual e permanente	5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
2	Limpeza e lavagem de faixadas e estruturas	Físico: Umidade	Limpeza e lavagem de faixadas	Alergia e irritações	NA	NA		5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
3	Execução das atividades	Físico: Radiação solar	Exposição a luz solar	Alergia, queimaduras e irritações na pele, cancer de pele	NA	NA		5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
4	Execução das atividades	Ergonomico: Postura inadequada	Execução das atividades	Desconforto , dores lombares	NA	NA	Habitual e intermitente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
5	Execução das atividades	Químico: Detergente, poliuretano PU GMF	Execução das atividades	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual e intermitente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
6	Execução das atividades	Químico: tintas e solventes	Processo de Pinturas	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual e intermitente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
7	Execução das atividades	Químico: Poeiras incomoda	Processo de limpeza das estruturas	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual e intermitente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
8	Pintura de estruturas e edificações	Acidente: Trabalho em altura, queda de mesmo nível, Corte, escoriações e ou óbito.	Queda	Fraturas, escoriações ou óbito	NA	NA	Habitual e permanente	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO
Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG
Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820
e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com

	Documento:	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
	Empresa:	GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
	Vigência:	11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2026
Técnico Responsável:		

ANEXO I - Inventário de Riscos															
Caracterização da atividade: Supervisionar e coordenar equipes, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as diretrizes da empresa; Supervisionar o trabalho da equipe; Acompanhar o desempenho dos colaboradores; Elaborar planos operacionais; Gerir o fluxo de trabalho; Treinar novos contratados; Criar e gerir cronogramas; Avaliar o desempenho dos colaboradores; Propor, acompanhar e implementar estratégias para melhorar o desempenho; Elaborar e atualizar a documentação; Receber e monitorar as ordens de serviço.															
Descrição do ambiente de trabalho: As atividades são exercidas em ambiente de obras diversas.															
Setor: Obra															
Função(s): ENCARREGADO							Total de empregados: 01								
Item	Identificação da fontes ou circunstâncias	Perigo ou fator de risco ocupacional	Riscos	Possíveis lesões ou agravos à saúde	Resultado da avaliação ambiental	Limite de tolerância	Tipo de exposição	Probabilidade	Impacto (severidade)	Classificação do risco	Medidas de Prevenção	REAVALIAÇÃO DO RISCO			
												Probabilidade	Impacto (severidade)	Classificação do risco	Categorização da exposição
1	Compressor , movimentação de veículos.	Físico:Ruído	Exposição a ruído	Fadiga, estresse , perda auditiva	A realizar	85dB(A)	Habitual	5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
2	Limpeza e lavagem de faixadas e estruturas	Físico: Umidade	Limpeza e lavagem de faixadas	Alergia e irritações	NA	NA	Eventual	5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
3	Execução das atividades	Físico: Radiação solar	Exposição a luz solar	Alergia, queimaduras e irritações na pele, cancer de pele	NA	NA	Habitual	5	2	10	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
4	Execução das atividades	Ergonomico: Postura inadequada	Execução das atividades	Desconforto , dores lombares	NA	NA	Habitual	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
5	Execução das atividades	Químico: Argamassa AC3, rejunte quartizolit, impermeabilizante quartizolit, detergente, poliuretano PU GMF	Execução das atividades	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
6	Execução das atividades	Químico: tintas e solventes	Processo de Pinturas	Alergia e irritações	NA	NA	Eventual	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
7	Execução das atividades	Químico: Poeiras incomoda	Processo de limpeza das estruturas	Alergia e irritações	NA	NA	Habitual	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO
8	Pintura de estruturas e edificações	Acidente: Trabalho em altura, queda de mesmo nível, Corte, escoriações e ou óbito.	Queda	Fraturas, escoriações ou óbito	NA	NA	Habitual	5	5	25	Exames medicos periódicos, treinamentos de segurança, fornecimento e utilização de EPI's conforme o risco identificado.	2	2	4	RISCO BAIXO

AG EXAMES COMPLEMENTARES E MEDICINA DO TRABALHO
Rua: Felipe dos Santos, Nº 347 – Centro – Betim / MG
Fone: (31) 99976-7931 / (31) 2572-0172 / (31) 2571-3820
e-mail: segurancadotrabalho.ag.exames@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1

Emissão: 27/05/2026

Nº 2026-220

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.784.831/0001-86, com sede na Rua Geraldino Maciel, 106, Petrolina, Ibité/MG doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENSE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.027.656/0001-23, com sede na Av. Sete de Setembro, 1064, Centro, Divinópolis/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se á mediante as cláusulas e condições a diante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em;

1. Deslocamento, Montagem e Desmontagem dos Equipamentos

Será realizado o deslocamento da equipe até o local de prestação do serviço, seguido pela montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários para a execução das atividades previstas.

2. Conferência de Pastilhas e Rejuntas das Fachadas

Todos os revestimentos de pastilhas e rejuntas das fachadas do prédio serão inspecionados cuidadosamente, garantindo a integridade e a qualidade dos materiais.

3. Tratamento de Pontos de Infiltração nas Fachadas

Serão identificados e tratados todos os pontos de infiltração presentes nas fachadas do edifício, visando assegurar a proteção contra umidade e deterioração.

4. Calafetação de Vidros e Janelas com Silicone

A calafetação de todos os vidros e janelas do prédio será realizada utilizando silicone, com o objetivo de garantir vedação eficiente e evitar possíveis vazamentos.

5. Tratamento de Juntas nas Fachadas

Todas as juntas das fachadas serão tratadas nos pontos necessários, promovendo durabilidade e prevenção de fissuras ou infiltrações.

6. Limpeza das Fachadas e Vidros com Hidrojateamento

As fachadas e vidros do prédio passarão por limpeza utilizando hidrojateamento e produtos especializados, garantindo a remoção de sujeiras e o aspecto renovado das superfícies.

7. Impermeabilização das Fachadas

Será feita a impermeabilização de todas as fachadas do edifício, utilizando produtos específicos da marca Quartzolit, como impermeabilizante, PUs e rejuntas, assegurando proteção contra umidade.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2

Emissão: 27/05/2026

Nº 2026-220

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, de modo a especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE é obrigada ainda a disponibilizar: Energia, água e local para guarda os equipamentos e matérias da contratada.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos.

3.2 A CONTRATADA é responsável por todos os materiais e equipamento a serem utilizados no prédio.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar ART ou RRT referente aos serviços antes do início das atividades, assumindo responsabilidade técnica integral pela obra e por eventuais danos decorrentes da execução

3.4 Reclamações feitas durante o prazo de garantia deverão ser resolvidas em até 15 dias úteis após o período chuvoso, não sendo observado esse prazo o CONTRATANTE poderá contratar o reparo com terceiros e cobra da CONTRATADA.

3.5 A CONTRATADA oferecerá **garantia de 2 anos** para os serviços executados e os materiais utilizados.

3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação eles.

3.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocorridos durante a execução da obra, ficando o condomínio isento de qualquer responsabilidade.

3.8 Os funcionários estarão devidamente uniformizados, com todos os EPIs necessários (Capacete, cinto de segurança, botas, óculos e protetor auricular) e apitos em trabalho em altura, cursos NR 18 e NR 35.

3.9 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente aos pagamentos do presente instrumento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3

Emissão: 27/05/2026

Nº 2026-220

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na Clausula 1.1, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 Os serviços terão início em **02 de Junho de 2026** com término em **31 de Julho de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor dos serviços é de **R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)**

5.2 O pagamento será realizado com entrada de 40% no valor de R\$ 39.000,00 e 60% divididos em 06 vezes no valor de R\$ 9.750,00 por mês.

5.3 O pagamento será realizado por **Boleto ou transferência TED ou PIX** na conta;

PIX CNPJ: 35.784.831/0001-86

BANCO SANTANDER - Agencia: 3097 - Conta Corrente: 13.008224-7

5.4 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na Clausula 1.1 tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

6.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art.442-Bda CLT.

6.3 O descumprimento de prazos, especificações técnicas, normas de segurança ou demais obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da reparação integral das perdas e danos.

6.4 Além das penalidades acima, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos vincendos até a regularização da pendência, podendo compensar valores devidos com custos necessários à correção de falhas ou danos causados pela CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos condôminos, visitantes ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo manter, durante toda a vigência do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes de trabalho compatível com o risco da atividade.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4

Emissão: 27/05/2026

Nº 2026-220

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para dirimir quais quer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Belo horizonte, 27 de Maio de 2026.


GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
35.784.831/0001-86



Documento assinado digitalmente

LUIZ FELIPE MICHELINI STAPASOLLA

Data: 02/06/2026 15:39:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORENSE
02.027.656/0001-23

Chave de Acesso da NFS-e

3129806223578483100018600000000001726064514195068

Número da NFS-e
17Competência da NFS-e
05/06/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
05/06/2026 10:46:36Número da DPS
11Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
05/06/2026 10:46:36

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
35.784.831/0001-86Inscrição Municipal
177204130101Telefone
(31) 3533-5722Nome / Nome Empresarial
GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDAE-mail
contato@grupometaservices.com.brEndereço
GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS)Município
Ibitiré - MGCEP
32422-280Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
02.027.656/0001-23Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORENSEE-mail
-Endereço
SETE DE SETEMBRO, 1064, CENTROMunicípio
Divinópolis - MGCEP
35500-011

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.10.02 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, p...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Divinópolis - MGPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

Serviços de manutenção e impermeabilização de fachadas, incluindo tratamento de infiltrações, vedação de vidros e janelas, tratamento de juntas, limpeza de fachadas e vidros com hidrojateamento e impermeabilização geral.

Referente à entrada de 40% do contrato de prestação de serviços.

Dados para pagamento:

PIX (CNPJ): 35.784.831/0001-86
Banco Santander

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Divinópolis - MGRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 39.000,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-Contribuição Previdenciária - Retida
-Contribuições Sociais - Retidas
-Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-PIS - Débito Apuração Própria
-COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 39.000,00Desconto Condicionado
-Desconto Incondicionado
-ISSQN Retido
-Total das Retenções Federais
-PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 39.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118032200



Chave de Acesso da NFS-e

3129806223578483100018600000000002226071973067253

Número da NFS-e
22

Competência da NFS-e
07/07/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
07/07/2026 11:01:29

Número da DPS
16

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
07/07/2026 11:01:29



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.784.831/0001-86

Inscrição Municipal

177204130101

Telefone

(31) 3533-5722

Nome / Nome Empresarial

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

E-mail

contato@grupometaservices.com.br

Endereço

Rua ZZZ-59146-GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE DURVAL

Município

Ibirité - MG

CEP

32422-280

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

02.027.656/0001-23

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORENSE

E-mail

-

Endereço

SETE DE SETEMBRO, 1064, CENTRO

Município

Divinópolis - MG

CEP

35500-011

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

07.10.02 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, p...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Divinolândia de Minas - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviços de manutenção e impermeabilização de fachadas
Referente à 1ª(primeira) parcela do contrato de prestação de serviços.
Conta bancária.
Banco Santander - Pix: 35.784.831/0001-86 - Agência: 3097 - Conta: 13.008224-7

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Divinolândia de Minas - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 9.750,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 9.750,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 9.750,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1

Emissão: 07/01/2026

Nº 2026-005

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 35.784.831/0001-86**, com sede na **Rua Geraldino Maciel, 106, Petrolina, Ibité/MG** doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos o **TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 03.562.929/0001-00**, com sede na **Rua Viana do Castelo, 1007, São Francisco, Belo Horizonte/MG** doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se á mediante as cláusulas e condições a diante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em;

- I. Limpeza das fachadas internas e externas apresentadas na visita.
- II. Limpeza dos telhados internos apresentados na visita.
- III. Tratamento de paredes com argamassa ac3.
- IV. Aplicação de selador nas paredes onde será a pintura.
- V. Pintura de todas as paredes e corrimões apresentados na visita.
- VI. Pintura das escadas.
- VII. Pintura de demarcação de hidrante e estruturas vermelhas.
- VIII. Pintura de corrimão de escadas.
- IX. Pintura do refeitório.
- X. Limpeza e pintura de 2 portões.
- XI. Limpeza fachada externa de pvc.
- XII. Limpeza e pintura interna de parede próxima a rua do galpão.
- XIII. Limpeza de mais uma sala de vidro e forro pvc dentro do galpão.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, de vendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE é obrigada ainda a disponibilizar: Energia, água e local para guarda os equipamentos e matérias da contratada.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2

Emissão: 07/01/2026

Nº 2026-005

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos.

3.2 A CONTRATADA é responsável por todos os materiais e equipamento a serem utilizados no prédio.

3.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação eles.

3.4 Os funcionários estarão devidamente uniformizados, com todos os EPIs necessários (Capacete, cinto de segurança, botas, óculos e protetor auricular) e apitos em trabalho em altura, cursos NR 18 e NR 35.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente aos pagamentos do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na Clausula 1.1, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 Os serviços terão início em **15 de Janeiro de 2026** com termino em **45 dias** da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor dos serviços é de **R\$ 60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais)**

5.2 O pagamento será realizado com entrada de **50% de R\$ 30.400,00** (Trinta Mil e Quatrocentos Reais) e **50% de R\$ 30.400,00** (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)) **no termino dos serviços.**

5.3 O pagamento será depositado até **03 (Três) dias úteis da emissão da nota fiscal** emitido pela CONTRATADA.

5.4 O pagamento será realizado por **Boleto ou transferência TED ou PIX** na conta;

PIX CNPJ: 35.784.831/0001-86

BANCO SANTANDER

Agencia: 3097

Conta Corrente

Conta: 13.008224-7



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3

Emissão: 07/01/2026

Nº 2026-005

5.5 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na Clausula 1.1 tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

6.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art.442-Bda CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Para dirimir quais quer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo horizonte do Estado de Minas Gerais.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Belo horizonte, 07 de Janeiro de 2026


GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
35.784.831/0001-86

ADAILTON
ALFENAS ARAUJO
FILHO:82035008620

Assinado de forma digital por
ADAILTON ALFENAS ARAUJO
FILHO:82035008620
Dados: 2026.01.15 16:53:17
-03'00'

TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.562.929/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4

Emissão: 07/01/2026

Nº 2026-005

Chave de Acesso da NFS-e

3129806223578483100018600000000000726023209726616

Número da NFS-e
7Competência da NFS-e
20/02/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
20/02/2026 10:02:13Número da DPS
1Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
20/02/2026 10:02:13

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.784.831/0001-86

Inscrição Municipal

177204130101

Telefone

(31) 3533-5722

Nome / Nome Empresarial

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

E-mail

contato@grupometaservices.com.br

Endereço

GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS)

Município

Ibirité - MG

CEP

32422-280

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.562.929/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO LTDA

E-mail

-

Endereço

VIANA DO CASTELO, 1007, SAO FRANCISCO

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

31255-160

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.05.01 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Belo Horizonte - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço de pintura do glapão da empresa

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ibirité - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 5.000,00

Alíquota Aplicada

2,87%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 143,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 143,50

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 4.856,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101073000

Chave de Acesso da NFS-e

3129806223578483100018600000000001026035999584887

Número da NFS-e
10Competência da NFS-e
23/03/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
23/03/2026 11:58:14Número da DPS
4Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
23/03/2026 11:58:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.784.831/0001-86

Inscrição Municipal

177204130101

Telefone

(31) 3533-5722

Nome / Nome Empresarial

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

E-mail

contato@grupometaservices.com.br

Endereço

GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS)

Município

Ibirité - MG

CEP

32422-280

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.562.929/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO LTDA

E-mail

-

Endereço

VIANA DO CASTELO, 1007, SAO FRANCISCO

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

31255-160

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.05.01 - Restauração, recondiçãoamento, acondicionamento, pintura...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Belo Horizonte - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Pintura Interna das Salas de Reunião

O serviço consiste na execução da pintura interna das salas de reunião, abrangendo todas as superfícies internas. Todo o trabalho será realizado utilizando tinta branca, garantindo um acabamento uniforme e limpo em todas as áreas especificadas.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ibirité - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 11.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 11.500,00

Alíquota Aplicada

2,87%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 330,05

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 11.500,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 330,05

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 11.169,95

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

3129806223578483100018600000000000826039370375668

Número da NFS-e
8Competência da NFS-e
06/03/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
06/03/2026 13:30:04Número da DPS
2Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
06/03/2026 13:30:04

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.784.831/0001-86

Inscrição Municipal

177204130101

Telefone

(31) 3533-5722

Nome / Nome Empresarial

GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

E-mail

contato@grupometaservices.com.br

Endereço

GERALDINO MACIEL, 106, VILA PETROLINA (PARQUE DURVAL DE BARROS)

Município

Ibirité - MG

CEP

32422-280

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.562.929/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUICAO LTDA

E-mail

-

Endereço

VIANA DO CASTELO, 1007, SAO FRANCISCO

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

31255-160

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.05.01 - Restauração, recondiçãoamento, acondicionamento, pintura...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Belo Horizonte - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Restante dos serviços de pintura do glapão da empresa

1- Contrato N° 2026-005

2- Contrato N° 2026-020

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ibirité - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 37.700,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 37.700,00

Alíquota Aplicada

2,87%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 1.081,99

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 37.700,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 1.081,99

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 36.618,01

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101073000

Proc. Administrativo 29- 031/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 15:10:47

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

DESPACHO

Encaminha-se o parecer jurídico elaborado em análise ao pedido de reconsideração apresentado pela empresa GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., no âmbito do Processo Licitatório nº 018/2026, Inexigibilidade nº 004/2026 e Credenciamento Eletrônico nº 004/2026.

Ressalta-se que o parecer jurídico possui natureza opinativa e orientativa, competindo à autoridade responsável pela condução do procedimento adotar a decisão administrativa cabível, mediante a devida motivação.

Atenciosamente,

—

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

003_Parecer_Pedido_de_reconsideracao_Processo_n_018_2026_Credenciamento_n_004_2026.pdf



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 018/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., em face da decisão que a declarou inabilitada no Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Conforme registrado na Ata de Análise Documental, o atestado de capacidade técnica inicialmente apresentado foi considerado incompatível com a qualificação exigida, por comprovar a prestação de serviços específicos, sem demonstrar experiência na disponibilização e administração de mão de obra nos moldes estabelecidos no instrumento convocatório.

Também foi apontada a ausência de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, tendo sido apresentado apenas o registro do responsável técnico.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Em seu pedido, a requerente sustenta, em síntese, que o atestado comprovaria a execução de serviços de manutenção predial, pintura, limpeza técnica, impermeabilização e recuperação de fachadas mediante equipe própria e treinada. Defende que a disponibilização de mão de obra não constitui atividade distinta da prestação dos serviços e que seria desproporcional exigir a manutenção antecipada de equipe técnica exclusiva e permanentemente mobilizada, especialmente porque o credenciamento não gera obrigação de contratação e a remuneração ocorrerá somente pelas horas efetivamente trabalhadas.

A requerente invoca, ainda, os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e da busca da verdade material, requerendo a admissão de documentos complementares e, subsidiariamente, a realização de diligência nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram apresentados, para complementar o pedido, contratos de prestação de serviços, notas fiscais, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Procedimento Operacional Padrão – POP de trabalho em altura e fichas de registro de empregados.

É o relatório.

II. DO MÉRITO

II.1 – Da qualificação técnica e da suficiência do atestado apresentado

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve demonstrar a aptidão da empresa para executar serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. A legislação não exige que o contrato anteriormente executado seja absolutamente idêntico ao futuro ajuste.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

O atestado emitido pela TG Transportes Gerais e Distribuição Ltda., analisado em conjunto com o respectivo contrato, comprova que a requerente executou serviços de limpeza técnica de fachadas, tratamento e recuperação de paredes, pintura de superfícies internas e externas, pintura de estruturas metálicas, limpeza e pintura de portões e atividades correlatas.

As atividades demonstradas possuem compatibilidade material com parte relevante do objeto do credenciamento, especialmente com os serviços de pintura, limpeza técnica e manutenção predial.

O contrato correspondente também atribuiu à requerente a responsabilidade pela equipe empregada, pelos encargos trabalhistas, pelo fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e pela observância das normas de segurança do trabalho. Esses elementos demonstram que a empresa mobilizou, organizou e dirigiu trabalhadores próprios para a execução dos serviços.

A circunstância de o contrato anterior ter sido celebrado por preço global, e não por hora trabalhada, não afasta sua validade como prova de capacidade técnica. Exigir que a contratação anterior reproduza integralmente o regime de remuneração, a forma de convocação e todas as condições do futuro contrato representaria formalismo exagerado.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não impõe interpretação meramente literal das exigências de habilitação. A Administração deve examinar a substância dos documentos e a finalidade do requisito, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e do formalismo moderado, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o atestado não pode ser considerado incompatível apenas porque utiliza a expressão “prestação de serviços” ou porque o contrato anterior foi remunerado por preço global. O conjunto documental demonstra aptidão material da requerente para executar serviços compatíveis mediante mobilização e gestão de equipe própria.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

II.2 – Dos documentos complementares

As fichas de registro demonstram que, antes do encerramento do prazo de credenciamento, a requerente possuía três empregados formalmente registrados na função de limpador de fachadas.

Embora esses trabalhadores não tenham participado do contrato celebrado com a TG Transportes, pois foram admitidos após o período informado no atestado, essa circunstância não invalida a experiência anteriormente adquirida pela pessoa jurídica. A capacidade técnico-operacional pertence à empresa e não depende da manutenção permanente dos mesmos empregados utilizados em contratos anteriores.

As fichas possuem valor complementar por demonstrarem que a empresa mantinha estrutura de pessoal relacionada às atividades pretendidas na data do credenciamento.

O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, vigente no período de apresentação da documentação, também possui caráter complementar, pois contempla atividades de limpeza de fachadas, pintura e trabalho em altura, demonstrando planejamento em matéria de saúde e segurança ocupacional.

O contrato celebrado com o Condomínio Residencial Florense, embora ainda estivesse em execução na data de encerramento do credenciamento, reforça que a empresa permanecia em atividade e possuía capacidade para mobilizar trabalhadores na execução de serviços de manutenção e impermeabilização de fachadas.

Por outro lado, o Procedimento Operacional Padrão – POP foi elaborado em 12/07/2026, após o encerramento do credenciamento em 22/06/2026. Consequentemente, o documento deve ser desconsiderado para fins de comprovação de condição preexistente. Essa circunstância, entretanto, não prejudica a validade do atestado e dos demais documentos tempestivos.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

II.3 – Da diligência e da vedação ao formalismo exagerado

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligência para complementar informações relativas aos documentos apresentados e apurar fatos existentes na data pertinente.

No caso concreto, o atestado e o contrato que lhe deu origem já demonstram a execução anterior de serviços compatíveis. Caso ainda subsista dúvida quanto à quantidade de trabalhadores, às funções desempenhadas ou à forma de mobilização e gestão da equipe, essas informações podem ser confirmadas diretamente com a empresa emitente do atestado.

A realização de diligência não representaria criação posterior de experiência técnica, mas esclarecimento sobre condição preexistente e documentalmente demonstrada.

Assim, a inabilitação fundada exclusivamente na ausência das expressões “disponibilização de mão de obra”, “dedicação exclusiva” ou “hora trabalhada” configuraria formalismo exagerado, especialmente quando o conteúdo material dos documentos comprova a execução de serviços compatíveis por equipe própria.

Portanto, deve ser afastado o fundamento de incompatibilidade do atestado de capacidade técnica.

II.4 – Do registro da pessoa jurídica no conselho profissional

A Ata de Análise Documental também registrou que a requerente apresentou o registro do responsável técnico, mas não comprovou o registro da própria pessoa jurídica no conselho profissional competente.

Esse requisito deve ser analisado separadamente da capacidade técnica demonstrada pelo atestado.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

O art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. A exigência, portanto, somente pode ser aplicada quando o registro for efetivamente obrigatório em razão da atividade básica da empresa ou da natureza dos serviços a serem executados.

Antes de manter a inabilitação por esse fundamento, a Administração deverá verificar qual conselho profissional é competente e se o registro da pessoa jurídica é legalmente exigível para as atividades pretendidas.

Sendo o registro obrigatório, deverá ser promovida diligência para verificar se a empresa já possuía a inscrição na data de apresentação da documentação. Se a condição já existia e houve apenas ausência da respectiva certidão, o documento poderá ser solicitado e analisado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Caso o registro não seja legalmente exigível, sua ausência não poderá fundamentar a inabilitação. Por outro lado, se o registro for obrigatório e ficar demonstrado que a empresa não o possuía na data pertinente, a inabilitação deverá ser mantida, pois a diligência não pode constituir posteriormente requisito de habilitação inexistente.

Dessa forma, o pedido merece acolhimento quanto à suficiência do atestado de capacidade técnica, permanecendo a decisão final sobre a habilitação condicionada à análise e à eventual diligência relativa ao registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente.

VI. Conclusão

Diante do exposto, decide-se pelo **conhecimento e provimento parcial do pedido de reconsideração** apresentado pela empresa GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., para reconhecer a suficiência



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

do atestado de capacidade técnica emitido pela TG Transportes Gerais e Distribuição Ltda. e afastar o fundamento de sua incompatibilidade com o objeto do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026.

O atestado, analisado em conjunto com o respectivo contrato e os demais documentos tempestivamente apresentados, comprova experiência anterior na execução de serviços de limpeza técnica, pintura e manutenção predial mediante mobilização e gestão de equipe própria. A circunstância de a contratação anterior ter sido celebrada por preço global, e não por hora trabalhada, não afasta a capacidade técnica demonstrada, pois o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 exige a comprovação de serviços similares, e não a identidade absoluta entre o contrato anterior e o futuro ajuste.

O Procedimento Operacional Padrão – POP, por ter sido elaborado após o encerramento do prazo de credenciamento, deve ser desconsiderado para fins de comprovação de condição preexistente, sem prejuízo da validade dos demais documentos analisados.

Todavia, o reconhecimento da suficiência do atestado não autoriza, neste momento, a habilitação imediata da requerente, tendo em vista a pendência relacionada ao registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente.

Assim, determina-se a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar:

1. se o registro da empresa no conselho profissional e jurídica competente é legalmente exigível, considerando sua atividade básica e a natureza dos serviços para os quais pretende se credenciar; e
2. sendo o registro obrigatório, se a requerente já possuía a respectiva inscrição na data de apresentação da documentação de habilitação.

Caso se conclua que o registro não é legalmente exigível ou que a requerente já se encontrava regularmente inscrita na data pertinente, deverá ser reconhecido



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

o atendimento ao requisito, com sua consequente habilitação, desde que inexistente outra pendência documental.

Por outro lado, se o registro for legalmente obrigatório e ficar demonstrado que a empresa não o possuía na data da apresentação dos documentos, deverá ser mantida sua inabilitação, uma vez que a diligência não pode constituir posteriormente condição de habilitação inexistente.

Dessa forma, fica afastado o fundamento referente à incompatibilidade do atestado de capacidade técnica, permanecendo a decisão definitiva sobre a habilitação da empresa condicionada ao resultado da diligência relativa ao registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente.

S.m.j, é o parecer.

Matozinhos, 05 de agosto de 2026.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BEA-E61B-F1A5-FA89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 05/08/2026 15:11:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1BEA-E61B-F1A5-FA89>

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 16:51:53

Prezado Dimar de Souza - ENG

Informo que a empresa GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. apresentou pedido de reconsideração em relação à decisão de inabilitação proferida no Credenciamento Eletrônico nº 004/2026.

A Procuradoria Jurídica reconheceu a suficiência jurídica dos atestados e documentos apresentados. Conforme minha manifestação constante dos autos, condicionei a decisão final de habilitação à análise técnica complementar.

Desta forma, ENCAMINHO os autos para sua análise técnica.

Solicito que emita parecer técnico circunstanciado, registrando suas análises, considerações e conclusão final, a fim de fundamentar a decisão sobre a habilitação da empresa.

Atenciosamente,

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_AGENTE_DE_CONTRATACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Hevellen Gabriele da Cruz ...	06/08/2026 14:05:50	1Doc HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI CPF 141....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7417-9F61-CA83-9EDD**

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Com Submissão para Análise Técnica

Processo Administrativo nº 018/2026
Credenciamento Eletrônico nº 004/2026

ASSUNTO:

Manifestação sobre Parecer Jurídico e Encaminhamento para Análise Técnica - Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

1. DO PARECER JURÍDICO E DA CONCORDÂNCIA

Foi recebido e analisado o parecer jurídico exarado pela Procuradora Jurídica Izabela Felix Teixeira (OAB/MG 238.947), datado de 05 de agosto de 2026, que se manifesta sobre o pedido de reconsideração apresentado pela empresa GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

No exercício de minhas atribuições como Agente de Contratação, manifesto integral concordância com as conclusões e fundamentações expostas no parecer jurídico, reconhecendo a suficiência jurídica dos atestados e documentações apresentadas.

2. DO RECONHECIMENTO DA SUFICIÊNCIA JURÍDICA

Em cumprimento às determinações do parecer jurídico, RECONHEÇO:

- I. A SUFICIÊNCIA JURÍDICA do atestado de capacidade técnica emitido pela TG Transportes Gerais e Distribuição Ltda.;
- II. ESTÁ AFASTADO o fundamento jurídico de incompatibilidade do atestado com o objeto do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026;
- III. A ADMISSIBILIDADE dos documentos complementares tempestivamente apresentados (fichas de registro de empregados, Programa de Gerenciamento de Riscos e contrato com Condomínio Residencial Florense);
- IV. A DESCONSIDERAÇÃO do Procedimento Operacional Padrão (POP), por ter sido elaborado após o encerramento do prazo de credenciamento.

3. DA NECESSIDADE DE ANÁLISE TÉCNICA COMPLEMENTAR

Conquanto a Procuradoria tenha reconhecido a suficiência jurídica dos documentos apresentados, a decisão final sobre a qualificação técnica da empresa e a compatibilidade de suas capacidades operacionais com o objeto do credenciamento exige análise técnica complementar por profissional competente na área.

Desta forma, ENCAMINHO os autos para análise técnica junto ao profissional engenheiro designado para avaliar:

- a) A adequação e compatibilidade dos atestados de capacidade técnica com o escopo dos serviços a serem prestados no credenciamento;
- b) A validação da experiência anterior demonstrada e sua relevância para execução de serviços similares;
- c) A avaliação dos procedimentos operacionais, documentação de segurança e registros de pessoal apresentados;
- d) A viabilidade técnica e operacional da empresa para mobilizar e gerenciar equipes para execução dos serviços conforme requisitos do edital.

4. DOS CENÁRIOS POSSÍVEIS APÓS ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica poderá resultar em dois cenários:

CENÁRIO 1 – APROVAÇÃO TÉCNICA:

Caso o profissional engenheiro conclua que a documentação técnica está em conformidade com os requisitos exigidos e que a empresa possui capacidade operacional comprovada para executar os serviços, a empresa será HABILITADA, condicionado ao atendimento do requisito relativo ao registro no conselho profissional competente, conforme determinado no parecer jurídico.

CENÁRIO 2 – ENCAMINHAMENTO PARA DILIGÊNCIA:

Caso o profissional engenheiro identifique inconsistências técnicas, insuficiência de documentação ou questões que necessitem esclarecimento, a empresa será encaminhada para DILIGÊNCIA nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, recebendo oportunidade de complementar ou esclarecer as informações técnicas solicitadas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

5. DO REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO COMPETENTE

Ressalva-se que, concomitantemente à análise técnica, proceder-se-á à realização de diligência para verificar o status do registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, conforme determinado no parecer jurídico.

Esta diligência visa verificar se o registro é legalmente exigível e, sendo obrigatório, se a empresa já o possuía na data de apresentação dos documentos de habilitação.

6. DOS PRAZOS E FLUXO PROCESSUAL

A análise técnica deverá ser conduzida com a máxima brevidade possível, observando-se os princípios de celeridade e eficiência, garantindo-se à empresa oportunidade de apresentar esclarecimentos ou documentação complementar, caso necessário.

O profissional engenheiro deverá emitir parecer técnico circunstanciado, registrando suas análises, considerações e conclusão final.

7. DA PUBLICIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Esta manifestação será publicada na plataforma de licitações (Licitar) para ciência da empresa requerente e dos demais interessados, informando-os que a decisão final sobre a habilitação aguarda parecer técnico complementar.

Publique-se e dê-se conhecimento aos interessados.

Matozinhos, 05 de agosto de 2026

Hevelen Cavanholi

Agente de Contratação - Cisrec

CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7417-9F61-CA83-9EDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI (CPF 141.XXX.XXX-37) em 06/08/2026 14:05:10

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/7417-9F61-CA83-9EDD>

Proc. Administrativo 31- 031/2026

De: Dimar S. - ENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 13:57:21

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, Consult-Eng, ENG

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - Mão de obra sob regime de hora trabalhada

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-PREG

Em atendimento à solicitação, encaminho, em anexo, a manifestação para conhecimento e providências que se fizerem necessárias

Anexos:

PARECER_TECNICO_ENGENHEIRO.pdf

PARECER TÉCNICO
Processo Administrativo nº 018/2026
Credenciamento Eletrônico nº 004/2026

ASSUNTO: Análise da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa **GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, em atendimento ao encaminhamento da Agente de Contratação constante da Manifestação da Pregoeira de 05/08/2026.

1. DO OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se de análise técnica da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa **GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.**, especialmente do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa **TG Transportes Gerais e Distribuição Ltda.**, bem como da documentação complementar apresentada em sede de diligência, composta por fichas de registro de empregados, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e contrato de prestação de serviços firmado com o Condomínio Residencial Florense.

A presente manifestação tem por finalidade verificar a compatibilidade da documentação apresentada com as exigências previstas no Edital do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, especificamente quanto à comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa para execução do objeto.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que o Atestado de Capacidade Técnica, em conjunto com os documentos complementares, demonstra que a empresa possui experiência anterior compatível com o objeto do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, evidenciando aptidão técnica e capacidade operacional para mobilização, gerenciamento de equipes e execução dos serviços de pintura.

Os documentos apresentados corroboram a efetiva prestação de serviços da mesma natureza, bem como a existência de estrutura operacional suficiente para a execução do objeto, atendendo à finalidade da exigência de qualificação técnica prevista no edital.

No que se refere à necessidade de registro da empresa em conselho profissional competente, observa-se que o item VIII do Edital estabelece que a exigência de disponibilização de profissional legalmente habilitado ou registrado em conselho profissional somente se aplica às atividades cuja natureza imponha tal obrigação.

No caso em análise, o objeto para o qual a empresa pretende o credenciamento corresponde à prestação de serviços de pintura, atividade que, por sua natureza, não possui exigência legal de registro em conselho profissional para sua execução, inexistindo, igualmente, previsão editalícia específica que imponha tal requisito.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Assim, considerando a legislação aplicável e as disposições editalícias, conclui-se que a ausência de registro da empresa em conselho profissional não constitui irregularidade ou impedimento à sua habilitação técnica, por se tratar de requisito inaplicável ao caso concreto, restando, portanto, prejudicada a necessidade de realização de diligência acerca dessa matéria.

3. DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a documentação apresentada pela empresa **GRUPO META SERVICES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.** atende às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026.

O conjunto probatório apresentado demonstra a compatibilidade da experiência da empresa com o objeto licitado, bem como sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de pintura, não sendo identificadas pendências técnicas ou documentais que justifiquem a realização de novas diligências.

Dessa forma, esta área técnica manifesta-se **favoravelmente à aprovação integral da documentação de qualificação técnica**, concluindo que a empresa se encontra **tecnicamente apta** ao credenciamento para a prestação dos serviços objeto do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026.

Matozinhos, 06 de agosto de 2026.

Dimar de Souza
Engenheiro Civil — CISREC
CREA/MG nº 162.339-D MG



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AC4-B4D6-450B-4F2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIMAR DE SOUZA (CPF 485.XXX.XXX-53) em 06/08/2026 13:57:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIMAR DE SOUZA (CPF 485.XXX.XXX-53) em 06/08/2026 14:00:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2AC4-B4D6-450B-4F2C>

Proc. Administrativo 32- 031/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 14:15:59

Prezados,

Segue, em anexo, a 2ª Ata de Análise Documental, para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

2_ATA_DE_ANALISE_DOCUMENTAL_CREDENCIAMENTO_004_2026.pdf

2º ATA DE ANALISE DOCUMENTAL - CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026

Processo Licitatorio Nº: 018/2026

Inexigibilidade Nº: 004/2026

Credenciamento Nº: 004/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra técnica e operacional, sob regime exclusivo de hora efetivamente trabalhada, destinado à execução de serviços de manutenção, reparos, obras, instalações e demais atividades correlatas, conforme demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal De Saúde E De Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário – Cisrec.

Empresa: SERV. SOLUÇÕES LTDA

Processo Licitatório: 018/2026

Inexigibilidade: 004/2026

Credenciamento: 004/2026

CNPJ: 30.082.835/0001-07

Data do envio da documentação: 09/06/2026 00:11:56

Responsável pela Análise: Hevellen Gabriele Da Cruz Cavanholi / Dimar de Souza / Eneida Cruz Fischer

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Qualificação Econômico-Financeira	Regular	—
Comprovação de vínculo profissional	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável técnico (RT)	Regular	—
Registro da empresa no conselho profissional e jurídica competente	Regular	Documento apresentado em diligência



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

		editalícia de comprovação de registro profissional válido e vigente.
Declaração capacidade Operacional	Regular	—
Declarações	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada em diligência, concluiu-se que a empresa a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

Processo Licitatório: 018/2026

Inexigibilidade: 004/2026

Credenciamento: 004/2026

CNPJ: 39.818.737/000151

Data do envio da documentação:

Responsável pela Análise: Dimar de Souza

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Qualificação Econômico-Financeira	Regular	—
Comprovação de vínculo profissional	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	—
Responsável técnico (RT)	Regular	—
Registro da empresa no conselho profissional e jurídico competente	Regular	—
Declaração capacidade Operacional	Regular	—

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa a todos os requisitos exigidos no edital de credenciamento. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Empresa: GRUPO META SERVIÇOS



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Processo Licitatório: 018/2026

Inexigibilidade: 004/2026

Credenciamento: 004/2026

CNPJ: 35.784.831/0001-8639.818.737/000151

Responsável pela Análise: Dimar de Souza

Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Qualificação Econômico-Financeira	Regular	
Comprovação de vínculo profissional	Regular	
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	Documento apresentado junto ao pedido de reconsideração de inabilitação
Responsável técnico (RT)	Regular	
Registro da empresa no conselho profissional e jurídica competente	Regular	Após análise técnica, concluiu-se que a ausência de registro da empresa em conselho profissional não constitui irregularidade ou impedimento à sua habilitação técnica, por se tratar de requisito inaplicável para a prestação de serviço de pintura.
Declaração capacidade Operacional	Regular	

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, considerando o **Pedido de Reconsideração** interposto pela empresa, o **Parecer Jurídico**, a **Manifestação da Agente de Contratação** e a **Análise Técnica** elaborada pelo engenheiro responsável, concluiu-se que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas constantes nos autos, bem como da reavaliação da documentação apresentada, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo de credenciamento, por restar comprovado o atendimento às exigências editalícias e à qualificação técnica necessária para a execução do objeto.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Diante do exposto, registra-se que a presente ata reflete a análise documental realizada, com a indicação das empresas habilitadas, inabilitada e daquelas que necessitam de diligências para complementação ou regularização da documentação apresentada.

Os autos seguem para as providências subsequentes, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se os princípios da legalidade, isonomia e transparência que regem os procedimentos administrativos.

Matozinhos, 06 de agosto de 2026.

Hevellen Gabriele Da Cruz Cavanholi
Agente de Contratação

Dimar de Souza
Setor Técnico - Engenheiro Civil

Eneida Cruz Fischer
Setor contábil – Gerente Financeiro



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 15:11:28

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa **SERV SOLUCOES LTDA**

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 30.082.835/0001-07

CEP: 36420-000

Razão Social: SERV SOLUCOES LTDA

Endereço: Rua Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, 208

Nome Fantasia: SERV SOLUCOES LTDA

Bairro: Inconfidentes

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Ouro Branco / MG

E-mail (Licitações): contato@infotecmg.com

E-mail (Financeiro): contato@infotecmg.com

Telefone (Licitações): (31) 98707-1878

Telefone (Financeiro): (31) 98707-1878

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

CONSULTAR CERTIDÕES

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

10_Certidao_de_Regularidade_Tecnica_do_profissional.pdf

11_Cartao_CNPJ.pdf

12_Balanco_Patrimonial_e_Demonstracoes_Contabeis_do_ultimo_exercicio_social.pdf

13_Balanco_Patrimonial_e_Demonstracoes_Contabeis_do_ultimo_exercicio_social.pdf

14_ATO_CONSTITUTIVO_ESTATUTO_OU_CONTRATO_SOCIAL.pdf

15_CND_Estadual.pdf

16_CND_Federal.pdf

17_CND_Municipal.pdf

18_CND_Trabalhista.pdf

19_Declaracao_Cargos_para_pessoas_com_deficiencia_e_reabilitados_da_Previdencia_Social.pdf

1_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf

20_Declaracao_concordancia_com_os_precos.pdf

21_Declaracao_Inexistencia_de_impedimento_legal.pdf

22_Declaracao_de_Capacidade_Operacional.pdf

23_Declaracao_de_que_cumpre_e_cumprira_as_obrigacoes_CLT.pdf

24_Declaracao_de_que_possui_estrutura_operacional_compativel_com_a_execucao_dos_servicos_nos_termos_do_Termo_de_Referen

2_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf

3_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf

4_PARA_1.PDF

5_Proposta_de_Credenciamento.pdf

6_Indicacao_de_Responsavel_Tecnico_com_comprovacao_de_vinculo_profissional_e_experiencia_compativel_co.pdf

7_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf

8_FGTS.pdf

903dabf1_2570_4ffc_aeb9_eda9d351590d.pdf
9_Falencia_e_Concordata.pdf



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 31369

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que LUCAS OLIVEIRA AMORIM, CPF nº ***.178.496-**, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº [01-067499/D](#).

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2025.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O Referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 30/03/2026.

Impresso pela internet sob N. 7866.4517.3077.7516 em 16/06/2025 - 20:16:16
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Adm. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
Presidente
CRA-MG - [01-011260/D](#)

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte. MG. Cep 30180-111. [\(31\) 3218-4500](tel:(31)3218-4500)
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 31375

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **SERV SOLUCOES LTDA, CNPJ 30.082.835/0001-07**, - está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº **03-005235/O**, de 25/06/2018, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2025**, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 30/03/2026. O referido é verdade e dou fé.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
LUCAS OLIVEIRA AMORIM

Impresso pela internet sob N. 5259.5294.6756.7594 em 16/06/2025 - 21:56:47
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Adm. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
Presidente
CRA-MG - 01-011260/D

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte. MG. Cep 30180-111. (31) 3218-4500
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.082.835/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERV SOLUCOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERV SOLUCOES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
32.50-7-09 - Serviço de laboratório óptico
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CARLOS CORREIA TOLEDO	NUMERO 16	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 36.492-452	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICIPIO OURO BRANCO	UF MG
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTEC@ADTEC-CONTABIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3337-4523
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2026 às 08:25:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.082.835/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERV SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CARLOS CORREIA TOLEDO	NUMERO 16	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 36.492-452	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICIPIO OURO BRANCO	UF MG
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTEC@ADTEC-CONTABIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3337-4523
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.082.835/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERV SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CARLOS CORREIA TOLEDO	NUMERO 16	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 36.492-452	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICIPIO OURO BRANCO	UF MG
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTEC@ADTEC-CONTABIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3337-4523
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.082.835/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERV SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CARLOS CORREIA TOLEDO	NUMERO 16	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 36.492-452	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICIPIO OURO BRANCO	UF MG
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTEC@ADTEC-CONTABIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3337-4523
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2026 às 08:25:46 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.082.835/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERV SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE CARLOS CORREIA TOLEDO	NUMERO 16	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 36.492-452	BAIRRO/DISTRITO INCONFIDENTES	MUNICIPIO OURO BRANCO	UF MG
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTEC@ADTEC-CONTABIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3337-4523
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2026 às 08:25:46 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/508.952-7	MGE2400770418	16/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SERV Soluções Ltda.

Demonstrações Contábeis – 2023

Rua Padre Carlos Correia Toledo no. 16, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG
(31) 99733-0370

www.servsolucoes.com

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

A

SERV SOLUÇÕES LTDA.

A/C: Sr. Adiler Rodrigues Almeida
Sr. Lucas Oliveira Amorim

1. – Preparamos e examinamos o balanço patrimonial da **SERV SOLUÇÕES LTDA.**, levantado em 31 de dezembro de 2023, a demonstração de resultados do período compreendido entre 01.01.2023 a 31.12.2023, com base na documentação enviada sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de elaborar e expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. – Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de contabilidade emanadas do CFC, em especial a norma NBC TG 1000 (R1), os pronunciamentos contábeis domésticos emitidos pelo CPC e os pronunciamentos contábeis internacionais IFRS / IAS emitidos pelo IASB e compreenderam: **a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; **b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; **c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela empresa, bem como da apresentação das demonstrações, propriamente ditas.
3. – Em nossa opinião, as demonstrações referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SERV SOLUÇÕES LTDA.** e o resultado de suas operações para o exercício findo em 31/12/2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, substancialmente convergidas para o padrão internacional.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2024.

LUCIANO DE CASTRO
GARCIA
LEAO:88164357634

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634
Dados: 2024.08.16 15:18:31 -03'00'

Prof. Dr. Luciano de Castro Garcia Leão, M. Sc., Ph. D.
Perito Contador – CRC-MG 64.730
Perito Economista – CORECON-MG 5.614
Mestre em Ciências Contábeis pela USP
Doutor em Ciências Contábeis pela USP
Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/12

SERV SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)

<u>ATIVO</u>	<u>31/12/2023</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>R\$ 10.050.150,29</u>
FINANCEIRO	R\$ 757.436,75
Disponível	R\$ 757.436,75
OPERACIONAL	R\$ 9.292.713,54
Clientes	R\$ 8.770.902,98
Tributos a compensar	R\$ 521.810,56
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.685.459,71
Investimentos	R\$ 1.685.459,71
Imobilizado	R\$ -
TOTAL DO ATIVO	R\$ 11.735.610,00
<u>PASSIVO EXIGÍVEL</u>	<u>31/12/2023</u>
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>R\$ 8.139.825,57</u>
FINANCEIRO	R\$ 142.552,36
Empréstimos e financiamentos	R\$ 142.552,36
OPERACIONAL	R\$ 7.997.273,21
Obrigações sociais	R\$ 3.764.270,51
Obrigações fiscais	R\$ 408.535,54
Fornecedores	R\$ 3.824.467,16
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 162.000,00
FINANCEIRO	R\$ 162.000,00
Débitos com pessoas relacionadas	R\$ 162.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.433.784,43
Capital social	R\$ 1.000.000,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	R\$ 1.685.459,71
Lucros acumulados	R\$ 585.927,37
Lucros do exercício	R\$ 162.397,35
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 11.735.610,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



Documento assinado digitalmente
ADILER RODRIGUES ALMEIDA
Data: 16/08/2024 14:53:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

Adiler Rodrigues Almeida
Administrador
CPF 120.745.396-06

LUCIANO DE CASTRO
GARCIA
LEAO:88164357634

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634
Dados: 2024.08.16 15:19:02 -03'00'

Luciano de Castro Garcia Leão
Contador - CRCMG 64.730
Economista - CORECONMG 5.614
Mestre em Ciências Contábeis pela USP
Doutor em Ciências Contábeis pela USP
Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis



SERV SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (em R\$)

	01/01/2023 a 31/12/2023
RECEITAS BRUTAS DE SERVIÇOS	R\$ 8.869.633,74
(-) Tributos sobre receitas	-R\$ 1.068.308,88
(=) RECEITAS LÍQUIDAS	R\$ 7.801.324,86
(-) Custos dos serviços	-R\$ 2.394.641,03
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 5.406.683,83
(-) Despesas administrativas	-R\$ 5.194.491,89
(+) Recuperação de despesas	R\$ 1.488,78
(=) LUCRO ANTES DO IRPJ / CSLL	R\$ 213.680,72
(-) Provisão para IRPJ / AIR / CSLL	-R\$ 51.283,37
(=) LUCRO LÍQUIDO	R\$ 162.397,35

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Documento assinado digitalmente
ADILER RODRIGUES ALMEIDA
Data: 16/08/2024 14:54:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

Adiler Rodrigues Almeida
Administrador
CPF 120.745.396-06

LUCIANO DE CASTRO
GARCIA
LEAO:88164357634
Assinado de forma digital por
LUCIANO DE CASTRO GARCIA
LEAO:88164357634
Dados: 2024.08.16 15:19:27 -03'00'

Luciano de Castro Garcia Leão

Contador - CRCMG 64.730

Economista - CORECONMG 5.614

Mestre em Ciências Contábeis pela USP

Doutor em Ciências Contábeis pela USP

Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis

SERV SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 30.082.835/0001-07
NIRE 312.1105156-5

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (em R\$)

	01/01/2023 a 31/12/2023
1 - RECEITAS	
1.1 - Serviços	R\$ 8.869.633,74
1.2 - Recuperação de despesas	R\$ 1.488,78
2 - INSUMOS	
2.1 - Custos dos serviços	R\$ 2.394.641,03
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	R\$ 6.476.481,49
4 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ -
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (3 - 4)	R\$ 6.476.481,49
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	
6.1 - Receitas financeiras	R\$ -
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL (5 + 6)	R\$ 6.476.481,49
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO (7 = 8)	R\$ 6.476.481,49
8.1 - Pessoal	R\$ 5.194.491,89
8.2 - Tributos	R\$ 1.119.592,25
8.3 - Lucros retidos	R\$ 162.397,35



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes notas explicativas, complementares às demonstrações da **SERV SOLUÇÕES LTDA.** representam parte integrante das mesmas, e foram elaboradas consoante o disposto nos §§ 4º. e 5º. do art. 176 da Lei 6.404/76, bem como as normas brasileiras de contabilidade emanadas do CFC, em especial a norma NBC TG 1000 (R1), os pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e do IASB / IFRS (*International Accounting Standards Board* e *International Financial Reporting Standards*) atinentes à matéria.

1) Contexto operacional

A SERV SOLUÇÕES é uma empresa local extremamente dinâmica, com *expertise* em soluções de terceirização de mão de obra e prestação de serviços, bem como diversas atividades secundárias e correlacionadas.

2) Sumário das principais práticas contábeis

- a. O balanço patrimonial e as demonstrações de resultados e do valor adicionado, bem como as notas explicativas foram preparadas na presunção de continuidade normal dos negócios, e de acordo com as práticas contábeis vigentes em nosso país, substancialmente convergidas para o padrão internacional;
- b. Os ativos são mantidos na contabilidade registrados pelo custo histórico, em valores que não excedem seus valores de recuperação;
- c. As exigibilidades estão apresentadas por seus valores atualizados, que refletem a expectativa efetiva de sua liquidação.

3) Estoques

Os estoques são mensurados pelo custo histórico, em valores que não excedem seus valores justos de venda.

4) Imobilizado

Os ativos imobilizados, em uso ou em curso, estão contabilizados pelo seu custo histórico de aquisição, em valores que não excedem seus respectivos valores justos para o uso.

5) Ajustes de exercícios anteriores

Os ajustes efetuados diretamente nos resultados acumulados, de valores imateriais, referem-se, quando ocorrem, à reversão do efeito de mudanças de práticas contábeis inseridas durante o exercício ou à retificação de erros de exercícios anteriores não atribuíveis a fatos subsequentes.



ANÁLISE FUNDAMENTALISTA DO BALANÇO PATRIMONIAL - SERV SOLUÇÕES LTDA.

A análise fundamentalista busca evidenciar, por meio da relação entre contas ou grupos de contas do balanço patrimonial de cada exercício, aspectos da situação financeira e econômica da **SERV SOLUÇÕES**:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

31/12/2023

Solvência Geral ($ISG = \text{Ativo} / \text{PC} + \text{PNC}$)	1,41
Liquidez Geral ($ILG = \text{AC} + \text{ARLP} / \text{PC} + \text{PNC}$)	1,41
Liquidez Corrente ($ILC = \text{AC} / \text{PC}$)	1,23
Liquidez Seca ($ILS = \text{AC} - \text{Estoque} / \text{PC}$)	1,23

Em termos de liquidez, a SERV SOLUÇÕES encontra-se em situação extremamente tranquila, tanto em termos de liquidez geral quanto solvência, mas, principalmente, liquidez corrente e seca. Para cada R\$1,00 de dívidas a curto prazo, o grupo possui, mesmo excluindo-se os estoques, R\$1,23 de ativos líquidos para suportar quaisquer obrigações contraídas.

ESTRUTURA DE CAPITAL

31/12/2023

Participação de Capitais de Terceiros ($\text{PCT} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{PL}$)	242%
Composição do Endividamento ($\text{CE} = \text{PC} / \text{PC} + \text{PNC}$)	98%
Imobilização do Patrimônio Líquido ($\text{IPL} = \text{Imobilizado} / \text{PL}$)	0%
Imobilização de Recursos Não Correntes ($\text{IRNC} = \text{Imobilizado} / \text{PL} + \text{PNC}$)	0%

Em vista do tipo de atividade empreendida, verifica-se significativa participação de capitais de terceiros, e concentração usual das obrigações para o curto prazo no total das obrigações. A imobilização de recursos não correntes é inexistente, o que reforça o cenário favorável à liquidez.

ANÁLISE DINÂMICA DO CAPITAL DE GIRO (MODELO FLEURIET)

31/12/2023

Capital de Giro Próprio ($\text{CGP} = \text{PL} - \text{ANC}$)	R\$ 1.748.324,72
Capital de Giro de Terceiros ($\text{CGT} = \text{PNC}$)	R\$ 162.000,00
Capital de Giro Total ($\text{CDG} = \text{CGP} + \text{CGT} = \text{PL} + \text{PNC} - \text{ANC}$)	R\$ 1.910.324,72
Necessidade de Capital de Giro ($\text{NCG} = \text{ACO} - \text{PCO}$)	R\$ 1.295.440,33
Saldo de Tesouraria ($\text{T} = \text{ACF} - \text{PCF} = \text{CDG} - \text{NCG}$)	R\$ 614.884,39

Pelas atividades empreendidas pela SERV SOLUÇÕES, a NCG (Necessidade de Capital de Giro) apresenta saldo próximo a R\$ 1,3 milhão de reais. Contudo, a NCG é integralmente satisfeita pelo CGP (Capital de Giro Próprio), da ordem de R\$ 1,75 milhão de reais, ficando um saldo positivo de Tesouraria de mais de R\$ 600 mil, com poucas dívidas e pequena utilização de recursos bancários.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/508.952-7	MGE2400770418	16/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 64730, expedida em 16/08/2024, inscrito no CPF nº 881.643.576-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. REGISTRO BALANÇO - 6 página(s)

Belo Horizonte/MG , 16 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERV SOLUCOES LTDA, de NIRE 3121105156-5 e protocolado sob o número 24/508.952-7 em 16/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11917932, em 20/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO
120.745.396-06	ADILER RODRIGUES ALMEIDA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.643.576-34	LUCIANO DE CASTRO GARCIA LEAO

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2024, às 15:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/508.952-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 20 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917932 em 20/08/2024 da Empresa SERV SOLUCOES LTDA, Nire 31211051565 e protocolo 245089527 - 16/08/2024. Efeitos do registro: 14/08/2024. Autenticação: 20B97B0DEF521C0449F20145E973E5E9E1CB4A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/508.952-7 e o código de segurança f8Fm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12